Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.247 - 04 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424700012026

LEI Nº 6.350, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS - APAS, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS - APAS , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2910, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64.019-368, e inscrita no CNPJ sob nº 41.392.894/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 27 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Leôndidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424700022026

LEI Nº 6.351, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Imagens com Conteúdo Sexual Falso Gerado por Inteligência Artificial – Deepnudes , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Manipulação de Imagens com Conteúdo Sexual Falso Gerado por Inteligência Artificial – Deepnudes , com o objetivo de proteger a dignidade, a intimidade e os direitos da personalidade, especialmente de crianças, adolescentes e mulheres, bem como coibir práticas de violência digital e de gênero.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – deepnudes: imagens, vídeos ou quaisquer representações audiovisuais geradas, editadas ou manipuladas com o uso de inteligência artificial, que exponham nudez, simulem situações de conotação sexual ou fabriquem conteúdo íntimo falso envolvendo pessoas reais, sem o seu consentimento; e
II – aplicativos e programas de inteligência artificial (IA) : quaisquer softwares, sistemas computacionais, plataformas digitais ou ferramentas automatizadas utilizadas para gerar, editar, manipular ou criar conteúdos audiovisuais por meio de algoritmos, com base em dados ou imagens preexistentes, com aparência de verossimilhança.

Art. 3º A Política Municipal instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – o reconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como marco jurídico fundamental para a proteção integral de crianças e adolescentes; e
II – a integração entre as famílias, as organizações da sociedade civil e as entidades culturais e tecnológicas, na formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta política.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas voltadas à prevenção, conscientização e enfrentamento da manipulação de imagens com conteúdo sexual falso gerado por inteligência artificial, observando-se, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas educativas e informativas sobre ética digital, proteção da imagem, consentimento e os riscos do uso indevido da inteligência artificial;
II – promoção da alfabetização digital e identificação de conteúdos digitais manipulados; e
III – conscientização da população quanto às previsões legais e respectivas sanções acerca da publicação, uso e divulgação de imagens com conteúdo sexual.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão ser implementadas de forma articulada com as políticas públicas municipais de educação, proteção à infância e adolescência e enfrentamento à violência de gênero.

Art. 6º A execução desta Lei ocorrerá sem prejuízo das normas federais e estaduais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de crianças e adolescentes e aos direitos de personalidade.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 9
Diário Oficial da Câmara 16
Ineditorial 16

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges (DUDU) e Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424700032026

LEI Nº 6.352, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa Ilumina Bairro , para ampliação e modernização de vias e logradouros com maior incidência de violência e acidentes, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa Ilumina Bairro , com a finalidade de estabelecer diretrizes para ampliação e modernização da iluminação pública em vias e logradouros com maior incidência de violência urbana e acidentes.

Art. 2º O Programa Ilumina Bairro tem como objetivos:

I – promover maior segurança pública e viária;
II – reduzir a ocorrência de crimes e acidentes em áreas vulneráveis;
III – ampliar a sensação de segurança da população; e
IV – garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à iluminação pública.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei tem as seguintes diretrizes:

I – priorização de áreas com maiores registros de ocorrências criminais e de áreas com históricos de acidentes de trânsito em horário noturno;
II – promoção de iluminação pública adequada nas proximidades de equipamentos públicos essenciais, tais como escolas, unidades de saúde, praças, terminais de transportes, áreas de lazer e espaços de grande circulação de pessoas; e
III – priorização de áreas com ausência ou deficiência comprovada de iluminação pública.

Art. 4º A execução do Programa Ilumina Bairro deverá observar o planejamento orçamentário e financeiro do Município, não implicando criação de despesas obrigatórias, podendo ser implementado de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 30 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.247 - 04 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.04 20:29:53 -03'00'

ID: 000480424700042026

LEI Nº 6.353, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do Programa Municipal de Censo de Inclusão da Pessoa com Deficiência , destinado à identificação, cadastramento e mapeamento das pessoas com deficiência, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa Municipal de Censo de Inclusão da Pessoa com Deficiência , com a finalidade de identificar, cadastrar e mapear o perfil das pessoas com deficiência residentes no município, visando subsidiar a formulação, o planejamento e a execução de políticas públicas inclusivas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – identificar a quantidade de pessoas com deficiência no Município de Teresina;
II – mapear o perfil socioeconômico e as principais necessidades dessa população; e
III – subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à inclusão social.

Art. 3º O cadastramento das pessoas com deficiência poderá ser realizado por meio eletrônico, presencial ou por outros meios a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos, instrumentos e meios necessários à execução do cadastramento previsto no caput deste artigo.

Art. 4º O censo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para fins exclusivamente estatísticos e de planejamento público:

I – tipo de deficiência, conforme classificação reconhecida, incluindo o Código Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;
II – faixa etária;
III – sexo;
IV – nível de escolaridade;
V – situação ocupacional;
VI – renda aproximada; e
VII – outras informações relevantes para a formulação de políticas públicas inclusivas.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º Os dados coletados no âmbito do Programa terão caráter exclusivamente estatístico, sendo garantida a proteção das informações pessoais e a preservação da identidade dos cadastrados.

Parágrafo único. O acesso aos dados individualizados ficará restrito aos setores competentes do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para fins de planejamento e execução de políticas públicas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 30 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso e Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424700052026

DECRETO Nº 28.746, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 24.581, de 01 de agosto de 2023, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa FRINOR LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 109/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000472/2020-21);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.581, de 01 de agosto de 2023 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 02 e 14, pertencentes à Quadra "L", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa FRINOR LTDA descumpriu dispositivos do Decreto nº 24.581, de 01 de agosto de 2023, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000472/2020-21, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 24.581, de 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 24.581, de 01 de agosto de 2023, que concedeu à Empresa FRINOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.592/0001-50 e com Inscrição Municipal nº 464.529-4, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 02 e 14, localizados na Quadra "L", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424700062026

DECRETO Nº 28.749, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 18.448, de 19 de março de 2019, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa RAÇA TRANSPORTES LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 112/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000382/2024-14);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.448, de 19 de março de 2019 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 05 e 06, pertencentes à Quadra “M”, do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa RAÇA TRANSPORTES LTDA descumpriu dispositivos do Decreto nº 18.448, de 19 de março de 2019, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000382/2024-14, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 18.448, de 19 de março de 2019;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 18.448, de 19 de março de 2019, que concedeu à Empresa RAÇA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.935.688/0016-06 e com Inscrição Municipal nº 087.085-4, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 05 e 06, localizados na Quadra “M”, do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424700072026

DECRETO Nº 28.750, 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 17.050, de 20 de julho de 2017, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa BEX COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e com base no Despacho nº 121/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000515/2022-18);

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa BEX COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.305/0001-35, inscrição municipal n° 100.802-1, recebeu do Município, na forma do Decreto nº 17.050, de 20 de julho de 2017, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 04 e 15, pertencentes à Quadra “M”, do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para implantar suas instalações operacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa BEX COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME descumpriu dispositivos do Decreto nº 17.050, de 20 de julho de 2017, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (trezentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do referido Decreto;

CONSIDERANDO , ainda, que, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000515/2022-18, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO , ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO , por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 17.050, de 20 de julho de 2017, que concedeu à Empresa BEX COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.305/0001-35, Benefício Fiscal, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424700082026

DECRETO Nº 28.751, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.407, de 06 de junho de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa KSTT LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 115/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000253/2021-14);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.407, de 06 de junho de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 11 e 22, pertencentes à Quadra "M", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa KSTT LTDA descumpriu dispositivos do Decreto nº 26.407, de 06 de junho de 2024, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000253/2021-14, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 26.407, de 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.407, de 06 de junho de 2024, que concedeu à Empresa KSTT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.868/0001-89 e com Inscrição Municipal nº 437.090-2, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 11 e 22, localizados na Quadra "M", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424700092026

PORTARIA Nº 443/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1309/2026 – DGP-SEMCASPI, datado de 13.04.2026, da Secretária da SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005211/2026-59) resolve Tornar sem efeito a Portaria nº 266/2026 , de 17.03.2026, que exonerou CAMILA PEREIRA SANTIAGO , CPF nº 061.369.***-**, do cargo de Secretário de Conselho (4º Conselho Tutelar), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assitência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, permanecendo no cargo que ocupa na SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424700102026

PORTARIA Nº 252, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0020.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 252, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECES-

SARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 03/2026 DO VEREADOR FERNANDO LIMA COM O PROJETO CONECTA COMUNIDADE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Art. 5º da Lei nº 6311, de 23/12/2025 - Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 5º, limite de 35% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 6.087.704.000,00
Limite total anual autorizado	R$ 2.130.696.400,00
Total de créditos suplementares abertos até o dia anterior (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	R$ 113.826.185,00
Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura	R$ 2.016.870.215,00
Percentual Utilizado do valor total do Orçamento (de acordo com o § 1º inciso III do Art. 5º)	1,87%

ID: 000460424700112026

PORTARIA Nº 253, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	754	3.700.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	754	3.000.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	754	700.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 253, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos que seja criado ficha na ação 1884, afim de viabilizar nota de empenho Ref. Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção da Ponte da UFPI, que interligará os bairros Água Mineral e Ininga, localizados, respectivamente, nas Zonas Norte e Leste da cidade de Teresina/pi. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, indicamos as fichas 38 (1.884) e 40 (1.878) para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424700122026

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	1.298.695,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	300.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	250.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.118 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	200.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	101.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.120 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.121 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.984 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVAS E SIMILARES)	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.122 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	47.695,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 254, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos o valor referente ao reajuste solicitado que visa à aplicação do novo valor para as medições referentes ao período de dezembro/2024 a dezembro/2025, conforme previsto contratualmente. Valor do Reajuste: R$ 1.298.694,97 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete reais), equivalente a 5,92% (cinco

inteiros e noventa e dois centésimos por cento). Segue anexo, a autorização do Prefeito (14889478). REFERENTE AO CONTRATO 10/2022 (ZONAL 4) - AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldos da ficha anulada cobre as previsões de despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424700132026

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	3.600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	3.600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 255, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação necessaria para adequação orçamentária dos contratos de locação de mão de obra da SEMF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NÃO POSSUI SALDO DISPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424700142026

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.112.267,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.112.267,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	6.000.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	4.4.90.52	500	112.267,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	6.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	112.267,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 256, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas com o pagamento de pessoal terceirizado da SEMCASPI, visando ao empenho da folha referente aos meses de junho a novembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria. Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas da SEMCASPI com a aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras de escritório), visando à adequada estruturação das unidades dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direito, assegurando melhores condições de funcionamento e atendimento à população. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424700152026

PORTARIA Nº 257, DE 04 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 332.899,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE

REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 332.899,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	332.899,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	332.899,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 257, DE 04 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 33 ação 1884, sob finalidade de emitir nota de empenho em favor da empresa CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇO TÉCNICO LTDA, referente ao Contrato Nº 09/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM CALDEAMENTO, VILA LEONEL BRIZOLA - ALEGRIA, NA ZONA NORTE DE TERESINA-PI. Vale ressaltar a Autorização do prefeito 092023 (15192598). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos que não há ficha orçamentária disponível para indicação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424700162026

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2013. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.001038/2026-69. DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE ALUGUEL DE UM FLAT EM BRASÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN E DÉLIO LINS E SILVA, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 8.666/93 E Nº 8.245/1991. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situada na Praça. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, Bairro Centro, CEP 64.000-160, inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.554.869/0002-45, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, CPF: 048.215.993-68, domiciliado na Rua Uruguai, nº 1684, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, e de outro lado, o Sr. Délio Lins e Silva situada na SCN, QUADRA 02, BLOCO D, Torre A, Conj. 318/326- Centro Empresarial Encol, Brasília-DF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 05.407.368/0001-92 e na OAB, Seccional do Distrito Federal sob o N° 848-DF, doravante denominada CONTRATADA, o qual possui poderes para firmar o presente TERMO ADITIVO com base nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do Contrato nº 15/2013, que tem por objeto a locação de FLAT em Brasília, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias da Prefeitura Municipal de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato n° 15/2013 prorroga-se por 12 (doze) meses, passando a ter como prazo final o dia 29 de abril de 2027, sem prejuízo às partes contratantes. CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Primeira do Contrato 15/2013, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como a Lei nº 8.245/1991. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 27 de abril de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). Délio Lins e Silva, REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860424700172026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da secretaria Municipal de Comunicação Social- SEMCOM, e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão e fiscalização da execução contratual, visando à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência; RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor José Ribamar Barros, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 3209, para exercer a função de Fiscal Titular do contrato nº 01/2026 que tem por objeto a locação de sala comercial, condomínio e estacionamento privativo de veículos automobilísticos para a Rádio FM Cultura de Teresina, firmada entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, inscrito no CNPJ nº 41.256.744/0001-59,

cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, adotando todas as medidas necessárias à regularidade contratual; II – DESIGNAR a servidora Penha dos Santos Rocha, ocupante do cargo de Assistente de Apoio em Administração, matrícula nº 114002, lotada na Coordenação Administrativa, para exercer a função de Fiscal Suplente, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato nos impedimentos legais e eventuais do titular; III - DESIGNAR o servidor Lúcia Leitão Pinheiro Ramos, matrícula nº 016618, lotado na SEMCOM, para exercer a função de Gestor do Contrato, e o servidor REIJÂNIO GOMES MOURA, Matrícula nº 002531, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como Gestor de Contrato Suplente. competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual, à tramitação processual e ao relacionamento institucional com a contratada, em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021; IV - DETERMINAR que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada gestão e fiscalização do contrato, observando as normas gerais de licitações e contratos, as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860424700182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PROCESSO: SEI Nº 00086.000154/2025-18. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2026 (Art. 74, V, Lei 14.133/2021). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM (CNPJ nº 06.554.869/0026-12). CONTRATADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT (CNPJ nº 41.256.744/0001-59). OBJETO: locação de sala comercial, condomínio e estacionamento privativo de veículos automobilísticos para a Rádio FM Cultura de Teresina. VALOR ANUAL: R$ 41.973,96 (quarenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). VALOR MENSAL: R$ 3.497,83 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500100 (Recursos não vinculados de impostos – Geral); Ação: 43001.0413100044.113 (Promoção de ações Institucionais e de Comunicação da SEMCOM); Elemento de Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados da publicação no PNCP e do extrato no DOM, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio (Pela Contratante) e João José de Magalhães Braga Júnior (Pela Contratada).

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424700192026

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009607/2025-54 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO CASA PIAUIENSE, INSCRITA NO CNPJ 23.129.054/0001-57, COM SEDE RUA TELEGRAFISTA FRANCISCO MEDEIROS, 1070, BAIRRO PARQUE ALVORADA, CEP: 64005-280 TERESINA – PI, REPRESENTADA PELA SR. ANTONIO JOSE BARBOSA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009607/2025-54 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "GERAÇÃO QUALIFICADA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E ANTONIO JOSE BARBOSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA PIAUIENSE.

ID: 000570424700202026

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - SEMJUV . PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009613/2025-86 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO CASA PIAUIENSE, INSCRITA NO CNPJ 23.129.054/0001-57, COM SEDE RUA TELEGRAFISTA FRANCISCO MEDEIROS, 1070, BAIRRO PARQUE ALVORADA, CEP: 64005-280 TERESINA – PI, REPRESENTADA PELA SR. ANTONIO JOSE BARBOSA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009613/2025-86 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "GERAÇÃO QUALIFICADA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E ANTONIO JOSE BARBOSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA PIAUIENSE.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424700212026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 21/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a designação de gestores, fiscais e respectivos suplentes contratuais, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designar gestores, fiscais e suplentes para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, basilar para a Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a identificação de vícios de legalidade na Portaria nº 18/2026, que violam o referido princípio; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme o art. 53 da Lei nº 9.784/1999; CONSIDERANDO a possibilidade de convalidação dos atos administrativos com defeitos sanáveis, com efeitos retroativos, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão e fiscalização contratual, em razão do afastamento do servidor PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, no período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º. Revogar, em sua integralidade, a Portaria nº 18/2026, de 08 de abril de 2026. Art. 2º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de gestores, fiscais e respectivos suplentes dos contratos abaixo listados: I – Contratos nº 10/2022, 17/2022, 29/2022, 43/2022, 06/2023 e 18/2024: a) Gestor: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; b) Fiscal: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva da CEASF; c) Suplente do Gestor: JOSÉ DE JESUS VAZ DE SOUSA, matrícula nº 95903, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; d) Suplente do Fiscal: CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF. II – Contratos nº 14/2022, 15/2022, 16/2022, 19/2022, 20/2022, 39/2022, 41/2022 e 59/2023 a) Gestor: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva da CEASF; b) Fiscal: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; c) Suplente do Gestor: CAMILA

MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF; d) Suplente do Fiscal: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil da ETURB. III – Contrato nº 18/2022 a) Gestor: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; b) Fiscal: JOSÉ DE JESUS VAZ DE SOUSA, matrícula nº 95903, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; c) Suplente do Gestor: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil da ETURB; d) Suplente do Fiscal: CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF. IV- Contrato nº 35/2022. a) Gestor: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva da CEASF; b) Fiscal: JOSÉ DE JESUS VAZ DE SOUSA, matrícula nº 95903, Chefe de Supervisão Especial da ETURB; c) Suplente do Gestor: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil da ETURB; d) Suplente do Fiscal: CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF. V – Contrato nº 25/2023 a) Gestor: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva da CEASF; b) Fiscal: CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF; c) Suplente do Gestor: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil da ETURB; d) Suplente do Fiscal: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial da ETURB. VI – Contrato nº 56/2023. a) Gestor: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva da CEASF; b) Fiscal: JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil da ETURB; c) Suplente do Gestor: CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF; d) Suplente do Fiscal: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95283, Chefe de Supervisão Especial da ETURB. Art. 3º. Durante o período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, em razão do afastamento do servidor PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, os respectivos suplentes designados nesta Portaria atuarão como substitutos temporários nas funções de gestão e fiscalização contratual, conforme o caso, na ausência de designação específica em ato próprio, hipótese em que esta prevalecerá. Art. 4º. A partir de 04 de maio de 2026, os servidores retornam às suas funções de suplência, exercendo-as nas hipóteses legais de afastamento dos titulares. Art. 5º. Convalidar os atos de gestão e fiscalização praticados com base na Portaria nº 18/2026, atribuindo a esta Portaria efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, por não se vislumbrar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Teresina/PI, (datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424700222026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 . SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CRONOGRAMA RETIFICADO

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	08/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	11/05 A 13/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	18/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19/05 A 21/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TEC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TEC

ID: 000660424700232026

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - CRONOGRAMA RETIFICADO

ETAPA	AÇÃO	PRAZO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/03/2026
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25/03/2026 A 15/04/2026
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO	08/05/2026
4	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	11/05 A 13/05/2026
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	18/05/2026
6	PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19/05 A 21/05/2026
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	29/05/2026
8	PRAZO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	01/06 A 03/06/2026
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/06/2026
10	ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL	ATÉ 30/06/2026
11	PAGAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	INÍCIO A PARTIR DE 10 DIAS DA ASSINATURA
12	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	EM ATÉ 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TCC
13	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	EM ATÉ 120 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TCC

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424700242026

PORTARIA Nº 318/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025. DESIGNA GESTOR titular e suplente Dos CONTRATOs n°118/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS COMERCIAL LENA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEONILDO NUNES DE MACEDO, Analista de Sistemas, Matrícula nº 59381, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N°118/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.012406/2024-97, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas COMERCIAL LENA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RENEE VIEIRA ROCHA, Chefe de Núcleo de Rede de Computadores - GTI, Matrícula nº 58096, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450424700252026

PORTARIA Nº 319/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025. DESIGNA fiscal titular e suplente Dos CONTRATOs n°118/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS COMERCIAL LENA LTDA. a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração

Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYCON DAVID GUEDES PEREIRA, Chefe de Núcleo de Suporte de Computadores - GTI, Matrícula nº 26634, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°118/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.012406/2024-97, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas COMERCIAL LENA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA BETHÂNIA SIMEÃO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula nº 28116, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450424700262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032096/2025-24; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 58.426.628/0009-90. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 1.209.750,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: EDGAR FÉLIX MÜLLER.

ID: 000450424700272026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15207987, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.022700/2026-58, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, da empresa Astato, CNPJ nº 41.742.717/0001-96, no valor de R$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450424700282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15202561, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.022140/2026-46, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material médico hospitalar, da empresa Surgimed, CNPJ nº 04.324.939/0001-62, no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450424700292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14083607, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.074224/2025-87, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do fornecedor DETMED, CNPJ: 04.651.057/0001-011-53, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14071468, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.074183/2025-30, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR do fornecedor DETMED, CNPJ: 04.651.057/0001-01, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700312026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13964989, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.070582/2025-63, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO/MEDICAMENTOS do fornecedor DETMED (D. R. C. COMÉRCIO LTDA) CNPJ: 26.113.505/0001-56, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.413,60 (quatro mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700322026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14059632, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.074904/2025-60, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do fornecedor ATHUS HOSPITALAR, CNPJ: 09.173.411/0001-53, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700332026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14059399, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.074911/2025-65, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor ATHUS HOSPITALAR, CNPJ: 09.173.411/0001-53 apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700342026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14071311, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.074316/2025-28, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor DETMED, CNPJ: 04.651.057/0001-01, apre-

sentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.223,60 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14007615, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.059041/2025-09, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO/MEDICAMENTOS do fornecedor ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.321,74 (sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

ID: 000450424700362026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13981889, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.060331/2025-02, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de Medicamentos do fornecedor VIMASI DISTRIBUIDORA, CNPJ: 29.576.243/0001-54, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 369,70 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSPITAL MONTE CASTELO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410424700372026

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.D. Processo Administrativo: Nº 00041.010721/2025-05. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, CNPJ nº 41.256.744/001-59. CONTRATADA: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A., CNPJ nº 42.422.253/0001-01. OBJETO: Inclusão do Acordo de Níveis de Segurança ao contrato originário, visando estabelecer normas de acesso a dados, preservar a segurança da informação, prevenir incidentes de vazamento e cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 94 e Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT, E ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES, GERENTE EXECUTIVO, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

ID: 000410424700382026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 29 dias do mês de abril de 2026, às 11:00 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (virtual/presencial) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Liana Costa Pádua, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de março/2026; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE) recolheram R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025, totalizando R$ 1.986.720,42. Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 82.066,46, Fevereiro de 2026 R$ 82.060,46 e Março de 2026 R$ 91.704,78; da CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025, totalizando R$ 269.862,50). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 8.909,14, Fevereiro de 2026 R$ 10.578,84 e Março de 2026 R$ 10.578,84. Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025, totalizando R$ 960.562,70). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 90.963,52, Fevereiro de 2026 R$ 91.097,18 e Março de 2026 R$ 91.856,24. Totalizando um montante de R$ 3.776.961,08 e 357 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de março/26 foi de 1,11%. No acumulado, o Plano BBPrev Brasil rendeu 45,52%, a Poupança 37,00% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 44,49%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que no dia 09/04/26 solicitamos a publicação do lembrete do prazo atualizado para a migração de regime previdenciário nas redes sociais do município para seguir informando e alertando os servidores mensalmente; 5) Informar aos membros presentes que no dia 22/04/26 membros do CAPC se reuniram com servidores da Câmara Municipal de Teresina para apresentar a Lei do RPC, suas regras, prazo para migração, simulações e esclarecimento de dúvidas; 6) Informar aos membros do comitê que a BB Previdência deu orientações acerca do plano BBPrev Brasil, no que diz respeito à permanência do servidor no plano, esclarecendo que o servidor que optar pela migração de regime pode pedir o cancelamento do plano a qualquer momento, que à ele não é ofertada a possibilidade de anulação porque ela é um direito exclusivo das adesões automáticas, e, nesse caso, seria uma decisão dele de migrar e entrar no plano BBPrev Brasil. Já o direito de regressar ao plano é comum a qualquer tipo de adesão. Uma vez solicitada a anulação ou cancelamento, o servidor pode voltar ao plano em qualquer momento com adesão normal, também sem a possibilidade de usar a anulação da adesão. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 29 de abril de 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424700382026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001774/2026-76 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 29/08/2026 e término em 26/12/2026, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 20/05/2026 e término em 16/09/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001774/2026-76 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 1364 (Ratificação de Justificativa e Autorização), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 30 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424700392026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 16/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 08/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO N° 08/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, firmado com a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, incrita no CNPJ n° 45.167.140/0001-97; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal de contrato para acompanhar o seu pleno cumprimento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001858/2026-88 ; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, matrícula n° 113667, inscrita no CPF sob o n° ***.567.***-87, servidora pública lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 08/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; II - DESIGNAR o servidor JOÃO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, matrícula n° 52839, CPF sob o n° ***.815.***-72, servidor público efetivo doslotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato n° 08/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; III - DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários para a gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820424700402026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 AO CONTRATO Nº 02/2023 - SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA 016/2022 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000752/2022-86 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.001992/2025-62. EMPRESA: Moderna Engenharia Ltda. CNPJ N°: 05.871.453/0001-07. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 02/2023, referente à construção da rotatória da UFPI - entroncamente com a Av. Ulisses Marques e a Av. Raul Lopes. CLÁUSULA SEGUNDA - Do reajuste e DO PREÇO. O valor atual do serviço contratado é de R$5.635.523,06 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e seis centavos) e o valor das medições que irão sofrer reajuste é de R$ 2.096.062,17 (dois milhões, noventa e seis mil sessenta e dois reais e dezessete centavos), que correspondem a 9ª medição realizada no dia 13/11/2024 no valor de R$ 1.419.735,17; 10ª medição realizada no dia 22/11/2024 no valor de R$ 242.765,24; e, 11ª medição realizada no dia 18/03/2025 no valor de R$ 433.564,76, posto que o índice de reajuste só será aplicado nas medições realizadas na segunda anualidade do contrato. Sobre o valor total das medições realizadas na segunda anualidade do contrato, deve incidir o reajuste na forma prevista na cláusula décima segunda do contrato acima citado, de modo a ser acrescentada a quantia de R$204.770,06 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta reais e seis centavos), que corresponde ao percentual de 9,76926% a mais no valor do contrato. O valor final reajustado ficará R$5.840.293,12 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme cálculo apresentado pela CGM - Parecer Técnico (id 13326979) e Autorização do Superintendente no Despacho 3308/2025 - GAB-SUP-SDU-LESTE (id 13115829), nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.001992/2025-62 . CLÁUSULA terceira – DOS EFEITOS FINANCEIROS. Os efeitos financeiros do presente Apostilamento de reajuste devem ser aplicados apenas nas medições realizadas no período de outubro de 2024 a outubro de 2025, referentes a segunda anualidade da avença. CLÁUSULA quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Apostilamento serão atendidas com recursos oriundos da Fonte 1500100 - Recursos não Vinculados de Imposto – Geral; Conta Despesa 449052 - Despesas de Exercícios Anteriores; Programática: 15.451.0018.1.129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica). INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 02/2023-SDU/LESTE que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do CONTRATO N° 02/2023, artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424700412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 027/2025 - PE N° Nº 90009/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004596/2024-45. PROCESSO SEI N° 00082.001858/2026-88. EMPRESA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. CNPJ: 45.167.140/0001-97. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na Ata de Registro de Preços 027/2025-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2. Detalhamento dos itens: ITEM 1 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Almofada p/carimbo nº 3, azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 394481/ E-GOVERNE: 29/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 5/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,15/ VALOR TOTAL: R$ 20,75; ITEM 2 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Tinta p/carimbo de 40 ml, azul/ MARCA: Bazze/ CATMAT: 328156/ E-GOVERNE: 994/ UNIDADE: Frasco/ QUANTIDADE: 5/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,28/ VALOR TOTAL: R$ 16,40; ITEM 3 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Umedecedor de dedo, pastoso, não tóxico, peso liquido de 40g/MARCA: Newmagic/ CATMAT: 386807/ E-GOVERNE: 1197/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 2/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,70/ VALOR TOTAL: R$ 5,40; ITEM 8 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Corretivo líq. 18 ml a base de água-secagem rápida, aplicação papel comum, composição: resina/ água/plastificante e pigmentos/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 292776/ E-GOVERNE: 501/ UNIDADE: Frasco/ QUANTIDADE: 6/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,38/ VALOR TOTAL: R$ 8,28; ITEM 22 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Pasta plástica c/abas e elástico, 20mm/ MARCA: Dello/ CATMAT: 291146/ E-GOVERNE: 725/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 30/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,64/ VALOR TOTAL: R$ 79,20; ITEM 29 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Pilha alcalina AAA. (palito).Cart/2 unidades/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 231785/ E-GOVERNE: 736/ UNIDADE: Cartela/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,00/ VALOR TOTAL: R$ 24,00; ITEM 35 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 435076/ E-GOVERNE: 101/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,53/ VALOR TOTAL: R$ 18,36; ITEM 36 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta vermelha/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 435079/ E-GOVERNE: 104/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 6/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 9,24; ITEM 37 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Pincel atômico, cor azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT: 435048/ E-GOVERNE: 738/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 18,48; ITEM 41 (AMPLA CONCORRÊNCIA)/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297/ MARCA: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 142/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 3.034,54; ITEM 42 (COTA RESERVADA)/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297/ MARCA: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 8/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 170,96. VALOR TOTAL: R$ 3.405,61. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. O fornecimento dos bens deverá obedecerá às seguintes disposições: 3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto é o endereço da Sede da SDU-Leste, na Av. Zequinha Freire, nº 370, CEP 64.057-310, Teresina-Piauí. 3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material. 3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$3.405,61 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos itens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada. 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. 5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas. 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365 EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante. 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei. .12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: Programática/ Ação: 17001.04122.0006.2.104 – Administração da SDU Leste; · Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; · Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 15.2. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Emmanuel Pacheco Lopes Filho, Proprietário e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424700422026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035-S/2026. Acolho o Despacho n° 364/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 15047111), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 035-S/2026 (id 15110654), que tem por finalidade o Auto de Regularização do imóvel situado na Rua Wilson Soares, n° 750, bairro Jockey Club, Zona Leste de Teresina-PI. Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$971,42 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), com amparo no arts. 166, 171 e 174, da Lei nº 5.807/2022 - Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700424700432026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 04/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: VF SOUSA & CIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº04/2022– SDU/SUL. OBJETO: ASSIM, O REAJUSTE CONTRATUAL APRESENTA IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DE R$ 62.728,37 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE À APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 6,54% (SEIS INTEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2025, E DE R$ 60.495,16 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 5,92% (CINCO INTEIROS E NOVENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2026, CONSIDERANDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SALDO CONTRATUAL. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA FORMALIZADO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 1.082.864,16 (UM MILHÃO, OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA CONTRATUAL ATUALIZADA E NOTA TÉCNICA Nº 14959861, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

00070.000508/2026-84, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES E PELA CONTRATADA: SR. JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO.

ID: 000700424700442026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2022– SDU/SUL. OBJETO: ASSIM, O REAJUSTE CONTRATUAL CORRESPONDE AO MONTANTE ESTIMADO DE R$ 72.658,92 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SALDO CONTRATUAL, SENDO APLICADO O PERCENTUAL DE 5,92% (CINCO INTEIROS E NOVENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2025. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA FORMALIZADO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 1.298.694,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA CONTRATUAL ATUALIZADA E NOTA TÉCNICA Nº 15147795 , CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000526/2026-83 , COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424700452026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para cadastro, controle, atualização e baixa de autuações de veículos abrangidos pelo § 6º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e normatizar os procedimentos administrativos relativos à não aplicação de penalidades de multa em situações legalmente previstas; CONSIDERANDO a inexistência de normativo interno no âmbito da STRANS que discipline a matéria; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica nos procedimentos administrativos; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN e nos arts. 281 e 282 do CTB; RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos para cadastro, controle, atualização e baixa de autuações de veículos abrangidos pelo § 6º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no âmbito da STRANS/Teresina. Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se abrangidas as infrações relacionadas à circulação, parada e estacionamento, conforme tipificadas no Código de Trânsito Brasileiro. Art. 3º Estão sujeitos às disposições desta Portaria: I – veículos utilizados por órgãos de segurança pública; II – viaturas policiais; III – veículos do Corpo de Bombeiros Militar; IV – veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; V – veículos utilizados por órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito em atividades de fiscalização e operação; VI – ambulâncias, públicas ou privadas; VII – veículos locados ou sob custódia utilizados em atividades de interesse público devidamente comprovadas. Art. 4º O cadastro dos veículos deverá ser solicitado exclusivamente pelo órgão ou entidade pública responsável, mediante processo administrativo eletrônico via SEI Externo, dirigido à Superintendência da STRANS.§ 1º Fica vedada a solicitação direta por empresas contratadas.§ 2º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos: I – ofício de solicitação; II – documento de delegação de poderes do representante legal; III – portaria de nomeação do fiscal de contrato e respectiva publicação; IV – termo de responsabilidade assinado pela autoridade competente; V – contrato vigente e respectivos termos aditivos; VI – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV; VII – termos de entrega e devolução dos veículos, quando aplicável; VIII – planilha contendo placas, datas de vigência, recebimento e devolução; IX – arquivo em formato CSV contendo os dados dos veículos, conforme padrão definido pela STRANS.§ 3º Nos casos de veículos sob custódia ou apreensão judicial, deverão ser apresentados: I – termo de custódia ou apreensão; II – ordem de serviço, missão ou documento equivalente; III – registro interno que comprove a utilização do veículo em atividade oficial. Art. 5º O órgão ou entidade solicitante deverá indicar, formalmente: I – um servidor efetivo responsável pela gestão e fiscalização das informações; II – um servidor substituto. Parágrafo único. Compete aos responsáveis indicados: I – encaminhar os dados para cadastro; II – manter atualizadas as informações; III – comunicar imediatamente a desvinculação, substituição ou baixa dos veículos aos contratos. Art. 6º O cadastro em lote deverá ser realizado por meio de arquivo no formato CSV, com campos separados por "#", contendo: I – placa do veículo; II – data de início da vigência; III – data de fim da vigência; IV – código da infração; V – desdobramento da infração; VI – data de início e fim da vigência da infração. Parágrafo único. A data de início corresponderá à assinatura do contrato ou recebimento do veículo, e a data de fim ao término da vigência contratual ou devolução (termos de recebimento e ou devolução). Art. 7º O Termo de Responsabilidade deverá conter declaração expressa de que os veículos cadastrados são utilizados exclusivamente nas hipóteses previstas no § 6º do art. 280 do CTB, devendo ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade. Art. 8º A análise dos pedidos de baixa de autuações observará rigorosamente: I – o disposto na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN; II – os arts. 281 e 282 do CTB; III – a documentação apresentada no processo administrativo.§ 1º Não será admitida a baixa indiscriminada de autuações. § 2º A ausência de documentação ou inconsistência nas informações implicará o indeferimento do pedido. Art. 9º Os veículos cadastrados deverão corresponder, obrigatoriamente, à quantidade efetivamente ativa em circulação, vedada a manutenção de veículos inativos no sistema. Art. 10 A não atualização das informações ou o descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar: I – suspensão do cadastro; II – indeferimento de novos pedidos; III – responsabilização administrativa do órgão solicitante. Art. 11 A STRANS poderá, a qualquer tempo: I – solicitar documentos complementares; II – realizar auditorias e fiscalizações; III – promover a revisão dos cadastros. Art. 12 Casos omissos serão analisados pela autoridade competente da STRANS, observada a legislação vigente. Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770424700462026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO: a) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) A necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normativos pertinentes; RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores para as respectivas atribuições de GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, em relação ao Contrato nº 04/2026 (15195237) celebrado com a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. Art. 2º Nomear como Gestor do Contrato o servidor Uyara Almeida Nascimento, Matrícula de nº 114091 e como Suplente de Gestor o servidor Camila Batista Barbosa, Matrícula de nº 114071. Art. 3º Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Franklin da Silva Lima, Matrícula de nº 10593 e como Suplente de Fiscal a servidora Moaci Soares de Oliveira, Matrícula nº 114099. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424700472026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.780/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor SEBASTIÃO RANGEL DE FARIAS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor SEBASTIÃO RANGEL DE FARIAS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador João Pereira (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424700482026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.781/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (Dep. FRANCISCO LIMMA), na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (Dep. FRANCISCO LIMMA), na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores João Pereira (PT), Joaquim do Arroz (PT) e Edilberto Borges – DUDU (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424700492026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.782/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DAVID VIEIRA BARROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DAVID VIEIRA BARROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leonardo Eulálio (PL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424700502026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.785/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALOK ACHKAR PERES PETRILLO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALOK ACHKAR PERES PETRILLO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores Leôndidas Júnior (PSB), Eduardo Draga Alana (PSD), Zé Filho (PSD), Juca Alves (PRD), Venâncio Cardoso (MDB), Daniel Carvalho (MDB), Deolindo Moura (PT), João Pereira (PT), Elzuila Calisto (PT), Enzo Samuel (PV), Joaquim do Arroz (PT), Fernando Lima (PDT), Carpejanne Gomes (PODEMOS) e Del. James Guerra (AVANTE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424700512026

COMUNICADO. A empresa L.P.G. Ferreira, inscrita sob o CNPJ: 03.687.596/0001-38, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença de Operação (LO) para atividade de dragagem de manutenção do canal de abastecimento da ETA Norte no rio Parnaíba, localizado no Município Teresina-PI.

ID: 000420424700522026

COMUNICADO. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS, CNPJ N° 24.006.302/0049-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação para 86.60-7-00- Atividade de Apoio à Gestão de Saúde, bem como atividades secundárias para 86.30-5-03- Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas; 86-30-5-04- Atividade odontológica; 86.30-5-99- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.90-9-99- Outras atividades de atenção à Saúde Humana não especificadas anteriormente. Na Rua Governador Tibério Nunes, n° 680, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-610, Teresina-PI.

ID: 000420424700532026

COMUNICADO . INTEGRA EXCELLENCE – PCE ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA, CNPJ: 63.745.886/0001-12, localizada à AVENIDA NOSSA SRA DE FÁTIMA,1880, EDIFÍCIO LISIEUX, SALA 205, BAIRRO: FÁTINHA - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Odontologia.

ID: 000420424700542026

COMUNICADO . COIFE ODONTO – PB ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 25.034.431/0001-08, localizada à RUA BIANOR CARVALHO, 5962. BAIRRO: VALE QUEM TEM - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade de Odontologia.

ID: 000420424700552026

COMUNICADO . CLINICA INTERMEDICA DE TERESINA LTDA, CNPJ: 03.176.267/0001-22, localizada à RUA FELIX PACHECO, 2040, BAIRRO: CENTRO/SUL - TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.248 - 05 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424800012026

DECRETO Nº 28.752, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.976, de 03 de outubro de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 125/2026 – GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000384/2024-57);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.976, de 03 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 05, 06 e 07, pertencentes à Quadra "E", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO , por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.976, de 03 de outubro de 2024, que concedeu à Empresa VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.777.629/0001-54 e com Inscrição Municipal nº 0973866, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 05, 06 e 07, localizados na Quadra "E", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800022026

PORTARIA Nº 408/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 5511/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1076/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000979/2025-22), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal BENEDITO CERQUEIRA, CPF nº 129.971.***-**, matrícula nº 7588, da Superintendência de Serviços Urbanos - SDU-Centro, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800032026

PORTARIA Nº 444/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 92, VIII, e art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); no art. 8º, da Constituição Federal de 1988; considerando a Ata do 13° Congresso Estadual da Central Única dos Trabalhadores do Estado do Piauí; com base no Ofício nº 076/2025 - PRES, datado de 23.10.2025, da Presidência da Central Única dos Trabalhadores - CUT-PI; em especial na Declaração, de 28.10.2025, do Presidente da CUT-PI; no Parecer Jurídico nº 089/2026 - PGM/PAP, de 23.02.2026, da Procuradoria Geral do Município - PGM; no PARECER - ATE-SEMA, datado de 10.03.2026; e, ainda, no Despacho nº 1134/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005879/2025-30), RESOLVE autorizar a licença da servidora pública municipal ODENI DE JESUS DA SILVA, CPF nº 275.143.***-** – ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "II", área de ensino: Professor de Inglês, matrícula nº 3224, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, para exercer mandato classista junto à Central Única dos Trabalhadores do Estado do Piauí - CUT-PI, como Dirigente Sindical, convalidando, com efeitos retroativos, a liberação no período de 01.07.2021 a 31.12.2025, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 12
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800042026

PORTARIA Nº 445/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao Ofício nº 081/2025, datado de 24.07.2025, da Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí - SINTE-PI; ao Despacho nº 8582/2025 - ATS-SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 1762/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.017048/2025-37), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal MANOEL RODRIGUES LIMA, CPF nº 131.784.***-** – ocupante do cargo de Professor, Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", área de ensino: Polivalência, matrícula nº 3304, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública no Piauí - SINTE-PI, no cargo de Secretário de Finanças, para o período de 30.06.2025 a 30.06.2029, referente ao quadriênio (2025/2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 30.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800052026

PORTARIA Nº 446/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, em atenção ao Ofício nº 04/2025, datado de 25.02.2025, do Presidente da Confederação Nacional dos Servidores Públicos Municipais Sindicatos e Funcionários Públicos das Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais - CSPM; ao Ofício nº 2428/2026 - DRH-FMS; ao Parecer Jurídico nº 366/2025 - AJU-FMS; à Decisão Administrativa nº 1057, de 06.04.2026, da Presidente da FMS; à Manifestação, datada de 22.04.2026, da DRH-FMS; e ao Despacho nº 1104/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.013327/2025-59), RESOLVE autorizar a licença da servidora pública municipal SANMIA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 836.650.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 29017, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para o exercício de mandato classista junto à Confederação Nacional dos Servidores e Funcionários Públicos das Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais - CSPM, eleita para o cargo de Diretora de Assuntos de Aposentados e Pensionistas, para a continuidade do mandato no período de 21.05.2025 a 20.05.2033 (2025/2033), tendo esta Portaria efeitos a partir de 21.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800062026

PORTARIA N° 447/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 16.04.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 2816/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1225/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.021817/2026-37), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ISABELLYTA PINHEIRO RUFINO NEIVA SANTOS MELO, CPF nº 009.555.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro, matrícula nº 46494, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 16.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800072026

PORTARIA N° 448/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.248 - 05 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.05 18:56:21 -03'00'

julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 07.04.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 2805/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1228/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.019457/2026-28), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal DIELSON CASTRO SILVA, CPF nº 031.910.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 47196, lotado no Hospital de Urgência de Teresina - HUT, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 07.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800082026

PORTARIA N° 449/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Memorando nº 20/2026/CMAM-DAE-FMS, datado de 15.04.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 2815/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1226/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.017518/2026-98), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal PRISCILA CRISTIANE BUHATEM DO LAGO, CPF nº 005.319.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior Saúde Social, especialidade Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 55702, carga horária: 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800092026

PORTARIA N° 450/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 25.03.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 2182/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1223/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.017022/2026-07), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal GEOVANNE RAFAEL PIRES GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 008.286.***-**, do cargo de Médico, especialidade Gineco-Obstetra, carga horária 20h, matrícula nº 41223, lotado na Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800102026

PORTARIA N° 451/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1325/2026, datado de 31.03.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 2804/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1229/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.018419/2026-21), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal IOLANDA CAMILO DOS SANTOS MARQUES, CPF nº 034.821.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 54691, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 31.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800112026

PORTARIA N° 452/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1380/2026, datado de 07.04.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 2812/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1227/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.019604/2026-36), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal SIMONE EXPEDITA NUNES FERREIRA, CPF nº 936.022.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 50994, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 07.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800122026

PORTARIA N° 453/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 30.03.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 2181/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1224/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.017820/2026-92), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MIRIAM XAVIER VAZ, CPF nº 619.717.***-**, matrícula nº 114932, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotada na UBS Redonda (Marlene Damasceno de Moura Fé), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 30.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800132026

PORTARIA N° 454/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 31.03.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 2803/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1230/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.018317/2026-59), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JOSÉ ALVES FERREIRA NETO, CPF nº 037.352.***-**, do cargo de Médico, especialidade Clínico ESF, carga horária 20h, matrícula nº 114712, lotado na UBS São Pedro (Dr. Francisco Soares Filho), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 31.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800142026

PORTARIA Nº 455/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 560/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE; ao Ofício nº 654/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e, ainda, ao Despacho nº 1264/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.001890/2026-48), resolve NOMEAR ELIAS PAULO CARVALHO NOGUEIRA , CPF nº 048.975.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800152026

PORTARIA N° 456/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica

do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; tendo em vista o que consta no Memorando nº 6/2026/AJU-FMS; no Oficio nº 2898/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.022502/2026-69; e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0819762-51.2026.8.18.0140, da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR os seguintes aprovados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercerem o cargo abaixo especificado:

ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	JOSÉ LUCAS DE SOUSA COELHO	1875074
2	VIRGÍNIA PORTELA CARDOSO	1865195
3	THIAGO MELO DINIZ - PCD	1877698

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800162026

PORTARIA N° 457/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; tendo em vista o que consta no Ofício nº 1063/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Oficio nº 2741/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.001938/2026-66; e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0869847-75.2025.8.18.0140, da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	LUIZ HENRIQUE DEOLINDO DA SILVA MOURA	1879427
2	MARIA EUGENIA LOPES MENDES	192017
3	LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS	1875664

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800172026

PORTARIA N° 459/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2851/2026 - DRH-FMS; ao Parecer Jurídico AJU/DRH nº 476/2026; à Decisão Administrativa nº 1233, de 24.04.2026, da Presidente da FMS; e considerando que a servidora, embora regularmente empossada, não entrou em exercício no prazo legal de 30 (trinta) dias (Processo Administrativo SEI no 00045.015352/2025-92), resolve EXONERAR a servidora pública municipal GABRIELLE CAVALCANTE RANGEL OLIVEIRA, CPF nº 060.079.***-**, do cargo de Médico, especialidade Clínico ESF, carga horária 20h, matrícula nº 115802, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 15.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800182026

PORTARIA Nº 460/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), considerando à Ata de Posse da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE; em atenção ao Ofício nº 013/2026 - SINDSERM, datado de 02.03.2026, da Coordenação Geral do SINDSERM-THE; aos Ofícios nº 860/2026 e 1094/2026, ambos do Gabinete do Superintendente da STRANS; ao Parecer Jurídico nº 112/2026 - PGM/PAP; à Decisão Administrativa nº 2351, de 31.03.2026, do Superintendente da STRANS; e, ainda, ao Despacho nº 1271/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.008631/2026-21), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF nº 748.586.***-** – ocupante do cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, matrícula nº 10768, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS –, para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE, para compor a Diretoria Colegiada do SINDSERM-THE, na Coordenação de Combate as Opressões, no Triênio (2026/2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424800192026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 400/2026, DE 20.04.2026) Em atenção à Portaria no 400, de 20.04.2026; e ao Despacho nº 2057/2026 - COREG-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.002547/2026-72, referente à nomeação de THAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS , CPF nº 068.188.***-**, para exercer o cargo de Pedagogo 40h, Ampla Concorrência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aprovada no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, no tocante, especificamente, ao "Edital de referência do concurso", constante na referida Portaria: onde se lê : "... por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024) ..." leia-se : "... por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí – UESPI - Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com Termo de retificação nº 01 - DOM nº 3.702/2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024, republicado no DOM nº 3.857/2024/SEMEC/PMT ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424800202026

PORTARIA Nº 199/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. Instaura Sindicância Investigativa e designa Comissão para apuração de fatos no âmbito da Administração Pública Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a notícia de possível prática de conduta discriminatória de natureza racial no ambiente de trabalho, consistente em manifestação verbal potencialmente ofensiva dirigida a servidora pública; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de ofício, possíveis irregularidades, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público; CONSIDERANDO as disposições

da legislação municipal aplicável ao processo administrativo disciplinar, especialmente quanto à necessidade de apuração formal dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO a necessidade de verificação preliminar quanto à materialidade e autoria dos fatos narrados; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos descritos nos autos. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro: I – Lyndon Johnson Dantas – Presidente; II – Ana Régia Nôleto Lustosa – Membro; III – Tatiana Veloso Magalhães – Membro. Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. Art. 4º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa devidamente fundamentada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370424800212026

TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 14857606 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM/GPAV-SEMAM/DIV-ASV-SEMAM. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente o Sr. JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO , residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, a empresa MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610.757/0001-09, com sede na Rua Senador Cândido Feraz, nº 1670, bairro Jóquei, CEP 64.049-250, empresa responsável pela implantação do CONDOMÍNIO NICANOR PARK II , medindo uma área total de 5,11 hectares conforme projetos e informações apresentados à Secretaria, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. Considerando as previsões contidas na Lei Municipal nº 2.475, de 04 de julho de 1996, nos artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.798, de 08 de julho de 1999, no Decreto Federal nº 6.848, de 14 de maio de 2009, que altera e regulamenta dispositivos relacionados à compensação ambiental, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a compensação ambiental no âmbito do SNUC, bem como na Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e no seu regulamento, o Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelece os critérios e procedimentos para a compensação ambiental em áreas desse bioma; e levando em consideração o interesse da COMPROMISSÁRIA em compensar os danos ambientais decorrentes da atividade licenciada perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM; Considerando que a COMPROMISSÁRIA solicitou a emissão da Licença Ambiental de Instalação para implantação do condomínio residencial através do processo eletrônico administrativo no sistema SEI sob nº 00037.001043/2025-96 onde nos estudos técnicos apresentados (RCA/PCA, Inventário Florestal, entre outros) constatou a necessidade de realização de supressão da vegetação de porte arbóreo existente na área do condomínio; Considerando que a COMPROMISSÁRIA realizará a Compensação Ambiental a fim de mitigar os impactos e danos causados ao meio ambiente por conta da implantação/instalação do condomínio Village Natureza, RESOLVEM: Celebrar o presente acordo nas cláusulas abaixo estabelecidas: DAS OBRIGAÇÕES. CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA, como forma de compensar o dano causado ao meio ambiente pelos impactos negativos na realização de supressão vegetal das espécies arbóreas, da impermeabilização do solo pela infraestrutura urbana a ser instalado no local, sob responsabilidade da empresa MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA responsável pela implantação do Condomínio NICANOR PARK II, deverá doar a quantidade de 4.608 (quatro mil seiscentos e oito) mudas de espécies nativas com no mínimo 1,50 m de altura, em excelentes condições fitossanitárias, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste termo sob pena de suspensão da Autorização de Supressão Vegetal e eventuais sanções penais e administrativas atinentes ao caso. CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar à medida que se fizerem necessárias o presente termo de compensação, sob pena de invalidade imediata deste termo. CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA deverá entregar a nota fiscal que comprova a aquisição e origem legal das mudas a serem entregues à Secretaria em seu Viveiro de Produção de Mudas e o comprovante das despesas, do valor pecuniário, em setor a ser indicado por esta Secretaria. CLÁUSULA QUARTA – Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a realizar o manejo de fauna, no local, por equipe técnica habilitada e qualificada, segundo autorização concedida por essa COMPROMITENTE à medida que forem sendo identificada a presença de animais na área interna do imóvel durante a ação de supressão, evitando o seu afugentamento para os imóveis no entorno do empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – Fica proibido a realização de queima do material lenhoso e dos restos de vegetação suprimida no local bem como a sua deposição em local impróprio ou indevido, ficando a COMPROMISSÁRIA obrigada a dar a devida destinação legal deste material em atendimento as normas legais vigentes. CLÁUSULA SEXTA – A celebração deste compromisso de compensação ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a COMPROMISSÁRIA desde que se verifique esta necessidade diante, somente da extrapolação dos limites das cláusulas firmadas no presente compromisso. CLÁUSULA SÉTIMA – Após o cumprimento de todas as obrigações firmadas com a COMPROMISSÁRIA, e a comprovação dos mesmos, será emitido pela COMPROMITENTE Termo de Quitação de Compensação Ambiental. DA MULTA. CLÁUSULA OITAVA – A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição a COMPROMISSÁRIA o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo especificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE: 230061-3/ OPERAÇÃO: 006/ AGÊNCIA: 1989. Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO. CLÁUSULA NONA - Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CLÁUSULA DÉCIMA – O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Vale ressaltar, que o presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, da COMPROMISSÁRIA em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610.757/0001-09.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424800222026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIAS. PROCESSO Nº 00049.005871/2026-87 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRA-

DAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.005871/2026-87; RESOLVE: Art. 1° - Nomear a servidora Sra. Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825 para a função de Gestora de Parceria, em substituição da servidora Sra. Rosilda Ferreira da Costa, informamos que a suplente da atual gestora será a servidora a Sra. Selene Elaine dos Santos Lima, Matrícula: 37240 do seguinte termo: TERMO DE FOMENTO: 07/2025 - Associação Beneficente São Paulo – ABESPA ART. 2°-Esta Portaria terá vigência retroativa a partir do dia 04 de maio de 2026; Art. 3° - Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490424800232026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°04/2024 COM OSC - AÇÃO SOCIAL ARQUIODIOCESANA-ASA- LAR DE SANT' ANA. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.008453/2025-22, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Lucélia de Oliveira Silva, Matrícula: 93825 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR referente ao termo de colaboração n°04/2024; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Selene Elaine dos Santos Lima, Matrícula: 37240 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE referente ao termo de colaboração n°04/2024; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 05/05/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490424800242026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2025. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E O INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INSTITUO PREÇA) – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.005558/2026-02. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INSTITUTO PREÇA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 10.993.683/0001-89, estabelecida no endereço Avenida Ferroviária, S/N, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP nº 64015-350, telefone (86) 99422-6848, neste ato representada por sua presidenta a Sra. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, inscrita no CPF n° 421.025.703-63, portadora do RG n° 1.059.569 SSP PI, residente e domiciliada na Rua Ministro Pedro Borges, nº 1611, bairro Tabuleta, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como fundamento acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO conforme a Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 16.802/2017, mediante cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Décima Quinta Do Prazo de Vigência do Termo de Fomento nº 05/2025 por mais 02 (dois) meses, e justifica-se no atraso de repasse de recursos para continuidade da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, a contar de 28/05/2026 a 28/07/2026. CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 05/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o Decreto 16.802/17 CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 27 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INSTITUTO PREÇA).

ID: 000490424800252026

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 7/2026/CMAP-SUAS-SEMCASPI, que apontou inconsistência na descrição do objeto constante na Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Fomento nº 11/2025, celebrado com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, emite a presente ERRATA, para fins de adequação da redação do instrumento ao objeto constante no respectivo Plano de Trabalho, intitulado "Geração Cajuína: o Caminho da Juventude para Novas Oportunidades", nos seguintes termos: ONDE SE LÊ : 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. Realização de ações que favoreçam a melhoria no atendimento dos usuários do serviço da organização, proporcionando a reinserção social através ação de acolhimento e do acompanhamento das pessoas em situação de rua, através de ações de orientação e fortalecimento da segurança alimentar e nutricional das pessoas em situação de rua; LEIA-SE : 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Geração Cajuína: o Caminho da Juventude para Novas Oportunidades", visando promover a qualificação socioprofissional de adolescentes e jovens de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos práticos de curta duração, oficinas socioeducativas sobre direitos, identidade juvenil e cidadania, além de encontros com famílias e comunidade para o fortalecimento de vínculos protetivos. 1.2. A iniciativa busca ampliar as perspectivas de inserção cidadã e de construção de projetos de vida, articulando formação técnica, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e apoio comunitário, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 11/2025, inclusive quanto ao valor, vigência, obrigações, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, desde que não conflitantes com a presente retificação. A presente Errata tem por finalidade corrigir inconsistência material na descrição do objeto do instrumento, adequando-o ao Plano de Trabalho aprovado e constante dos autos, sem alteração do valor pactuado ou das demais condições originalmente avençadas. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490424800262026

RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMDCAT. Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – FIA/FMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso de suas atribuições legais, Considerando a deliberação deste Colegiado na 7ª Reunião Ordinária do CMDCAT, realizada em 28 de abril de 2026;Considerando que a elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação Municipal para a área da infância e da adolescência constitui instrumento de gestão de grande relevância, sendo imprescindível para o acompanhamento, o planejamento e a execução das atividades do CMDCAT no exercício vigente; Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA serão destinados prioritariamente a programas e projetos que enfatizem o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário e a proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Política Nacional de Assistência Social; Considerando que a publicação e execução dos referidos planos são condições para a regular aplicação dos recursos do Fundo e para a prestação de contas perante os órgãos de controle competentes; RESOLVE: Art. 1º – Publicar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para

a área da infância e da adolescência no Município de Teresina, referentes ao exercício de 2026, conforme aprovação em plenária do CMDCAT. Art. 2º – Determinar a execução do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do CMDCAT em articulação com as ações governamentais desenvolvidas no âmbito do Município de Teresina, promovendo a integração das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Art. 3º – Estabelecer que, a partir de 28 de abril de 2026, todas as ações realizadas por este Conselho deverão estar em plena consonância com ambos os planos aprovados, sendo o cumprimento desta resolução de caráter obrigatório a todos os membros, entidades e órgãos vinculados ao CMDCAT. Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Deliberações do CMDCAT, Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Iraildon Silva Mota, Vice-Presidente do CMDCAT Gestão 2025–2027 (Decreto nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026).

ID: 000490424800272026

CMDCAT - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA 2026. Versão Reestruturada — Edição Ampliada com Eixo Digital, Acessibilidade e Modelo de Gestão. Aprovado na 7ª Reunião Ordinária, dia 28 de abril de 2026 Resolução nº 17/2026TERESINA — PIAUÍ | 2026Rua Coelho Rodrigues, 954 — Centro — Edifício CENAJUS, 1º andar CEP: 64000-160 | (86) 3215-9312 | cmdcat@gmail.com. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO – I) REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 1) AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA — ASA: TITULAR: Maria Valdeniria Silva/ SUPLENTE: Lucas Catarino Pereira de Sousa; 2) ASSOC. NORTE BRASILEIRA DE EDUAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — CASA SAVINA PETRILLI: TITULAR: Ingrid de Souza Costa/ SUPLENTE: Lorenna Veloso Silva; 3) CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI — CJSC: TITULAR: Denise Alves Morra/ SUPLENTE: Roseni Teresinha Gonçalves; 4) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ — FNSP: TITULAR: Lourdes de Cássia Biá da Silva/ SUPLENTE: Leonete Oliveira Santos; 5) FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO — FUNACI: TITULAR: Vânia Vieira da Costa Silva/ SUPLENTE: Káren Karoline Mesquista; 6) FAZENDA DA PAZ: TITULAR: Luciana de Paiva Dias/ SUPLENTE: Polyana Medeiros Lustosa; 7) INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL: TITULAR: Iraildon Silva Mota/ SUPLENTE: Marcia Cristina dos Santos Gomes; 8) ONG AMIGOS DA COMUNIDADE: TITULAR: Ezequiel de Sousa Gomes/ SUPLENTE: Fernando Rodolfo Bemvindo Costa Cavalcante. II) REPRESENTAÇÃO DO PODERT PÚBLICO MUNICIPAL - 1) FUND. MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES — FCMC: TITULAR: Joélia Firmiano/ SUPLENTE: Paulo Dantas; 2) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS: TITULAR: Windsan Mota Soares/ SUPLENTE: Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger; 3) SEMCASPI: TITULAR: Olavo José Ibiapina Almeida/ SUPLENTE: Ione Cristina Dantas Ribeiro; 4) SEMDEC: TITULAR: Beatriz Rocha de Sousa/ SUPLENTE: Viviany Paes Landim Ribeiro Câmara; 5) SEMEC: TITULAR: Ana Célia Vieira dos Santos/ SUPLENTE: Aline Mara Ferreira Fontenele; 6) SEMEL: TITULAR: Flávia Franco Lages/ SUPLENTE: Maria do Socorros Soares dos Santos; 7) SEMJUV: TITULAR: Joab Cavalcante Soares/ SUPLENTE: Emerson Alves dos Santos Silva; 8) SEMPLAN: TITULAR: Maryanne Evangelista dos Santos/ SUPLENTE: Cleane Maria Pereira Marques Santos. III) DIRETORIA DO CMDCAT – PRESIDENTE: Joab Cavalcante Soares (SEMJUV)/ VICE-PRESIDENTE: Iraildon Silva Mota (INST. COMRADIO DO BRASIL); SECRETÁRIA GERAL: Ana Célia Vieira dos Santos (SEMEC). IV) SECRETARIA EXECUTIVA – SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Núbia Silva Rocha/ ASSESSORA TÉCNICA: Lisiany Dantas Lopes Teixeira; AUXILIAR ADMINISTRATIVA: Mara Lígia de Oliveira Costa Torres. APRESENTAÇÃO: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina — FMDCAT foi criado pela Lei Municipal nº 2.052, de 06 de junho de 1991, alterada pelas Leis nº 3.208/2003 e nº 4.856/2015, e regulamentado pelo Decreto nº 2.324, de 05 de maio de 1993. Esta edição reestruturada do Plano de Ação e Aplicação 2026 incorpora, além das ações institucionais consolidadas, três dimensões inovadoras fundamentais para o enfrentamento dos desafios contemporâneos da infância e adolescência em Teresina: A transversalidade da Acessibilidade, Inclusão e Diversidade em todos os eixos do plano; O ECA Digital: um conjunto de ações concretas para proteger crianças e adolescentes no ambiente online, com base em dados científicos atualizados; Um Sistema Municipal de Denúncia Digital integrado ao fluxo de proteção já existente. O plano adota ainda um Modelo de Gestão Fluido e Transparente, que integra os três níveis de governança do CMDCAT — Colegiado, Diretoria e Secretaria Executiva — em um fluxo estruturado de decisão, comunicação e prestação de contas. SUMÁRIO: 1) INTRODUÇÃO E CONTEXTO; 2) DIAGNÓSTICO — PANORAMA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM TERESINA; 2.1) ECA Digital: Dados sobre Crianças e Internet no Brasil; 3) DIRETRIZES GERAIS E PRINCÍPIO DE TRANSVERSALIDADE: 3.1 Acessibilidade, Inclusão e Diversidade como Eixo Transversal; 4) EIXOS ESTRATÉGICOS; 5) PLANO DE AÇÃO 2026 — TABELA ESTRUTURADA POR EIXO; 5.1) Eixo 1 — Proteção Integral e Atendimento Direto; 5.2) Eixo 2 — Fortalecimento Institucional e Legislativo; 5.3) Eixo 3 — Comunicação, Mobilização e Captação de Recursos; 5.4) Eixo 4 — Formação, Pesquisa e Monitoramento; 5.5) Eixo 5 — Participação Social e Controle Democrático; 5.6) Eixo 6 — ECA Digital e Proteção Online (NOVO); 5.7) Eixo 7 — Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (NOVO — TRANSVERSAL); 5.8 Eixo 8 — Sistema Municipal de Denúncia Digital (NOVO); 6) PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2026; 7) MODELO DE GESTÃO FLUIDO E TRANSPARENTE; 8) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; 9) FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES; 10) REFERÊNCIAS. 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCAT é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Teresina, nos termos do ECA (Lei nº 8.069/1990) e da Lei Municipal nº 3.208/2003.O presente Plano de Ação e Aplicação 2026 constitui instrumento de gestão que orienta a alocação de recursos do FMDCAT e o trabalho do colegiado no exercício, integrando as ações remanescentes da gestão 2024-2026 com novas prioridades emergentes identificadas pelo colegiado. 2. DIAGNÓSTICO — PANORAMA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM TERESINA: Imagine uma menina de 13 anos saindo de casa para a escola em Teresina. Ela deveria estar pensando apenas em aprender, conviver e sonhar com o futuro. Mas, para muitas crianças e adolescentes, o caminho real é atravessado por violência, bullying, evasão escolar, trabalho precoce, discriminação e ausência de resposta rápida da rede de proteção. Este plano nascer da realidade concreta, e não apenas de boas intenções. Segundo o IBGE, Teresina tem 206.747 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, o que representa 23,88% da população do município. Em outras palavras: quase 1 em cada 4 moradores de Teresina é criança ou adolescente. Isso, por si só, já mostra que a infância e a adolescência precisam estar no centro das decisões públicas. Os dados também revelam desigualdades que exigem resposta direcionada. Entre a população de 0 a 17 anos, 62,39% são pardos, 27,02% brancos e 10,35% pretos, evidenciando que o recorte racial precisa ser tratado como parte do diagnóstico e da formulação das políticas. Na educação, há um alerta importante: a frequência escolar é alta até os 14 anos, mas cai na adolescência. Em Teresina, a taxa bruta de frequência escolar é de 98,84% aos 14 anos e cai para 82,80% aos 17 anos. Esse dado mostra que a adolescência final é um ponto crítico, em que crescem os riscos de evasão, trabalho precoce e outras violações. Quando se observa a situação das crianças e adolescentes com deficiência, o desafio é ainda maior. A taxa de escolarização das pessoas com deficiência é de 92,56% entre 6 e 14 anos e cai para 79,92% entre 15 e 17 anos, abaixo dos índices das pessoas sem deficiência. No caso do autismo, Teresina registra 14.453 pessoas diagnosticadas, e a escolarização desse público também cai na adolescência, chegando a 78,69% entre 15 e 17 anos. Isso mostra que o maior desafio não é apenas garantir acesso, mas permanência, apoio e inclusão real. O trabalho precoce também aparece como sinal de vulnerabilidade. O Censo 2022 registrou em Teresina 434 crianças e adolescentes ocupados entre 10 e 13 anos e 3.200 entre 14 e 17 anos. Cada um desses números representa uma infância ou adolescência sob risco de interrupção de direitos. Além dos dados locais, a PeNSE 2024 reforça os riscos que atingem adolescentes no Piauí e ajudam a compreender o cenário de Teresina. A pesquisa mostra que 17,5% dos estudantes de 13 a 17 anos já sofreram violência sexual, percentual que sobe para 22,9% entre as meninas. Também aponta que 41,8% sofreram humilhações de colegas e 13,8% relataram ofensas ou ameaças em redes sociais e aplicativos. Esses dados mostram que a proteção integral hoje precisa alcançar também a convivência escolar, o ambiente digital e a saúde emocional. O diagnóstico, portanto, é claro: os maiores desafios estão na permanência escolar, no enfrentamento à violência sexual, no bullying, na violência digital, na inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e autismo, e na prevenção do trabalho precoce. Mas os dados também apontam caminhos: fortalecer ações por território, integrar melhor a rede, agir antes da ruptura dos vínculos e transformar informação em decisão pública. Por isso, os dados do IBGE, SIMAP, SIPIA, CETIC.br, DATASUS, CadÚnico e dos Conselhos Tutelares devem ser atualizados anualmente pela Assessoria Técnica do CMDCAT. Mais do que compor relatórios, essas informações precisam orientar prioridades, corrigir rumos e garantir que cada ação do plano responda a uma pergunta essencial: como proteger melhor, de forma concreta, as crianças e os adolescentes de Teresina? 2.1 ECA Digital: Dados sobre

Crianças e Internet no Brasil. A proteção integral da criança e do adolescente no século XXI exige que o CMDCAT compreenda e atue sobre o ambiente digital, onde riscos e oportunidades coexistem de forma acelerada. Os dados mais recentes da Pesquisa TIC Kids Online Brasil 2024, conduzida pelo CETIC.br/NIC.br, revelam um cenário de urgência que justifica a criação do Eixo 6 — ECA Digital neste plano:

DADOS DE ACESSO — O TAMANHO DO FENÔMENO:

INDICADOR	DADO	FONTE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES (9-17 ANOS) USUÁRIAS DE INTERNET NO BRASIL	93% — 24,5 MILHÕES DE PESSOAS	CETIC.BR, 2024
CRIANÇAS DE 6 A 8 ANOS QUE USAM INTERNET	82% (ERA 41% EM 2015)	CETIC.BR, 2025
CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS QUE USAM INTERNET	71% (ERA 26% EM 2015)	CETIC.BR, 2025
CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS COM ACESSO À INTERNET	44% (ERA 9% EM 2015)	CETIC.BR, 2025
ADOLESCENTES DE 15-17 ANOS COM PERFIL EM PLATAFORMA DIGITAL	99%	CETIC.BR, 2023
ACESSO À INTERNET NA REGIÃO NORTE (MENOR DO BRASIL)	85%	CETIC.BR, 2024

DADOS DE RISCO — O QUE PRECISA SER ENFRENTADO

RISCO	DADO	FONTE
CRIANÇAS/ADOLESCENTES QUE SOFRERAM SITUAÇÕES OFENSIVAS ONLINE	29% DOS USUÁRIOS DE 9-17 ANOS	CETIC.BR, 2024
CONTATO COM DESCONHECIDOS NA INTERNET	30% DOS USUÁRIOS DE 9-17 ANOS	CETIC.BR, 2024
INCAPACIDADE DE RECONHECER CONTEÚDOS PATROCINADOS	40% DOS JOVENS DE 11-17 ANOS	CETIC.BR, 2024
RESPONSÁVEIS QUE USAM FERRAMENTAS TÉCNICAS DE CONTROLE PARENTAL	APENAS 30%	CETIC.BR, 2024
ADOLESCENTES QUE NÃO RELATARAM SITUAÇÃO RUIM A NENHUM ADULTO	13% — NÃO FALARAM PARA NINGUÉM	CETIC.BR, 2024
ACESSO AO WHATSAPP VÁRIAS VEZES AO DIA (9-17 ANOS)	53%	CETIC.BR, 2024
ACESSO AO TIKTOK VÁRIAS VEZES AO DIA (9-17 ANOS)	37%	CETIC.BR, 2024

DADOS DE OPORTUNIDADE — O QUE PODE SER POTENCIALIZADO

OPORTUNIDADE	DADO	FONTE
JOVENS QUE USAM INTERNET PARA BUSCA DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS	ALTA PROPORÇÃO — SÉRIE HISTÓRICA CRESCENTE	CETIC.BR, 2024
CRIANÇAS DE 9-10 ANOS CUJOS RESPONSÁVEIS ENSINAM USO SEGURO	83% DOS RESPONSÁVEIS	CETIC.BR, 2024
ADOLESCENTES QUE SABEM ESCOLHER PALAVRAS PARA PESQUISA ONLINE	76% DIZEM SABER	CETIC.BR, 2023
USO DE INTERNET PARA ACESSO A INFORMAÇÕES DE SAÚDE E BEM-ESTAR	58% (ERA 43% EM 2021)	CETIC.BR, 2023
CRIANÇAS QUE PEDEM ORIENTAÇÃO AOS PAIS SOBRE A INTERNET	44% 'SEMPRE OU QUASE SEMPRE'	CETIC.BR, 2024

NOTA METODOLÓGICA — ECA DIGITAL: Os dados acima são nacionais. O CMDCAT deve, ao longo de 2026, articular com SEMEC, SEMCASPI e Conselhos Tutelares a coleta de dados locais sobre o uso da internet por crianças e adolescentes em Teresina, para que o diagnóstico seja territorializado e as ações possam ser ainda mais efetivas. 3. DIRETRIZES GERAIS: Os Planos em questão levarão em conta as demandas coletivas, tendo em vista os fins sociais, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e grupais e, sobretudo, de crianças e adolescentes enquanto pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A criança e o adolescente têm direito à vida, à saúde, à alimentação, à moradia e ao desenvolvimento integral de suas potencialidades, inclusive no ambiente digital. A família e a comunidade ocupam espaços de atenção especial à criança e ao adolescente na preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos. As OGs e OSCs são responsáveis pelo planejamento e execução de seus programas, monitorados pelo CMDCAT. Toda criança e adolescente, independentemente de deficiência, raça, etnia, orientação sexual, origem ou condição socioeconômica, tem direito à proteção integral e ao atendimento com qualidade. 3.1 Acessibilidade, Inclusão e Diversidade como Eixo Transversal: A acessibilidade, a inclusão e o respeito à diversidade não são ações isoladas — são princípios que devem atravessar todas as ações deste plano. O símbolo ♿ ao lado de uma ação indica que ela deve ser planejada e executada com atenção específica a crianças e adolescentes com deficiência, povos originários, população negra, LGBTQIA+, migrantes (incluindo povos indígenas) e demais grupos em situação de maior vulnerabilidade. MARCADOR DE TRANSVERSALIDADE — COMO USAR: O ícone [AID] ao lado de qualquer ação no Plano de Ação indica que essa ação deve obrigatoriamente: 1. Prever comunicação acessível (audiodescrição, libras, fácil leitura, braille quando aplicável); 2. Incluir recorte de dados por raça/etnia, deficiência e território; 3. Garantir acessibilidade física nos eventos (rampas, intérprete de libras, mobiliário adaptado); 4. Considerar as especificidades culturais dos povos Waraos e outros migrantes atendidos; 5. Consultar previamente as organizações representativas desses grupos. 4. EIXOS ESTRATÉGICOS 2026: Todas as ações do Plano estão organizadas em oito eixos estratégicos. Os três últimos (Eixo 6, 7 e 8) são propostas novas incorporadas a esta edição reestruturada do plano.

EIXO	NOME	DESCRIÇÃO RESUMIDA
E1	PROTEÇÃO INTEGRAL E ATENDIMENTO DIRETO	PROJETOS E PROGRAMAS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL
E2	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO	REFORMAS LEGAIS, REGIMENTAIS E FORTALECIMENTO DO SGD
E3	COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CAMPANHAS, PARCERIAS, CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES AO FIA
E4	FORMAÇÃO, PESQUISA E MONITORAMENTO	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS, TÉCNICOS, EDUCADORES E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO
E5	PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE DEMOCRÁTICO	CONFERÊNCIAS, PRÉ-CONFERÊNCIAS E PROTAGONISMO JUVENIL
E6 ★	ECA DIGITAL E PROTEÇÃO ONLINE	AÇÕES CONCRETAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL — NOVO
E7 ★	ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE	EIXO TRANSVERSAL QUE ATRAVESSA TODOS OS OUTROS — NOVO
E8 ★	SISTEMA MUNICIPAL DE DENÚNCIA DIGITAL	CRIAÇÃO E OPERAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE DENÚNCIA INTEGRADA AO SGD — NOVO

5. PLANO DE AÇÃO CMDCAT 2026:A tabela abaixo organiza todas as ações por eixo estratégico. Cada linha contém: Meta, Ações, Indicador de Resultado, Prazo, Responsável Principal, Parceiros, Orçamento Previsto e Status. O campo Status deve ser atualizado a cada reunião ordinária do colegiado. LEGENDA DE STATUS: Previsto = ação ainda não iniciada/ Em andamento = ação em execução/ Concluído = ação finalizada/ Reprogramado = prazo ou escopo alterado por deliberação do colegiado. LEGENDA DE MARCADORES: [AID] = Ação que requer atenção específica ao Eixo Transversal de Acessibilidade, Inclusão e Diversidade/ ★ = Eixo novo proposto nesta edição reestruturada do Plano.

EIXO 1 — Proteção Integral e Atendimento Direto

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
LANÇAR EDITAL FIA 2026	ELABORAR, PUBLICAR E ACOMPANHAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FIA 2026	1 EDITAL PUBLICADO; Nº DE PROJETOS APROVADOS	FEV–JUN 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMCASPI, OSCS	RECURSOS DO FMDCAT	PREVISTO
FORTALECER REDE DE ATENDIMENTO	ACOMPANHAR PAGAMENTO DE PARCELAS DO EDITAL 2023; VISITAS DE MONITORAMENTO ÀS OSCS	100% DAS PARCELAS PAGAS; 100% DAS OSCS VISITADAS	FEV–DEZ 2026	SECRETARIA EXECUTIVA	COLEGIADO, CPA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
OPERACIONALIZAR SIPIA	ARTICULAR COM SEMCASPI, MPPI, PRODATER E CT PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA	SISTEMA ALIMENTADO DIARIAMENTE; RELATÓRIO MENSAL GERADO	ABR 2026	COLEGIADO + SEMCASPI	MPPI, PRODATER, CTS	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
REUNIÃO AMPLIADA SOBRE POVOS WARAOS [AID]	REALIZAR 2ª REUNIÃO AMPLIADA COM ATORES SOCIAIS DA TEMÁTICA WARAO, COM INTÉRPRETE E MATERIAIS ACESSÍVEIS	1 REUNIÃO REALIZADA; ENCAMINHAMENTOS REGISTRADOS	ABR 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	ACNUR, SEMCASPI, SAÚDE	CUSTEIO DE TRADUÇÃO	PREVISTO
FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA	IMPRIMIR E DISTRIBUIR 100 UNIDADES; ORIENTAR CTS E ESCOLAS SOBRE A LEI Nº 13.431/2017	100 UNIDADES DISTRIBUÍDAS; Nº DE PROFISSIONAIS ALCANÇADOS	MAR 2026	CMDCAT + SEMCASPI	CTS, SEMEC, DPE	R$ 800,00 (IMPRESSÃO)	PREVISTO
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	APOIAR AUDIÊNCIA PÚBLICA E MOMENTO DE LAZER EM 12 DE JUNHO, COM RECORTE TERRITORIAL	1 EVENTO REALIZADO; Nº DE CRIANÇAS PARTICIPANTES	JUN 2026	COLEGIADO + FÓRUM DCA	CTS, MPT PI, SEMCASPI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
DIA 18 DE MAIO — VIOLÊNCIA SEXUAL	CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; MOBILIZAÇÃO DA REDE DO SGD	Nº DE ESCOLAS ALCANÇADAS; Nº DE MATERIAIS DISTRIBUÍDOS	MAI 2026	COLEGIADO	SEMEC, GAE, OAB PI, MPPI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
MAPEAR CRECHES NÃO MUNICIPALIZADAS	LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS SOBRE CRECHES FORA DA REDE MUNICIPAL	RELATÓRIO COM DADOS DE TODAS AS ZONAS DE TERESINA	DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMEC, SEMPLAN	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
FORTALECER A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS MIGRANTES E DESAPARECIDAS	ARTICULAR FLUXO DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS	1 FLUXO DEFINIDO; 1 REUNIÃO REALIZADA; Nº DE CASOS ENCAMINHADOS	JUL–SET 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMCASPI, ACNUR, CTS, MPPI, DPE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL	SEM CUSTO DIRETO	INSERIDO PLENO
FORTALECER O ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS	ARTICULAR A REDE PARA ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE DIREITOS	1 REUNIÃO REALIZADA; Nº DE CASOS ACOMPANHADOS; Nº DE ENCAMINHAMENTOS REGISTRADOS	JUL–DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMCASPI, SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, MPPI, DPE, JUDICIÁRIO, CTS	SEM CUSTO DIRETO	INSERIDO PLENO
FORTALECER A PROTEÇÃO DE MENINOS E MENINAS TRANS	ARTICULAR AÇÕES DA REDE PARA GARANTIA DE DIREITOS, ACOLHIMENTO E ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO	1 REUNIÃO REALIZADA; Nº DE ENCAMINHAMENTOS REGISTRADOS; Nº DE AÇÕES DESENVOLVIDAS	JUL–DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMCASPI, SEMEC, SAÚDE, CTS, MPPI, DPE, OSCS	SEM CUSTO DIRETO	INSERIDO PELO PLENO

EIXO 2 — Fortalecimento Institucional e Legislativo

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
REFORMULAR LEI Nº 3.208/2003	ACOMPANHAR TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL; ARTICULAR APROVAÇÃO	LEI APROVADA E SANCIONADA	1º SEM 2026	CMDCAT + SEMPLAN	CTS, CEDH, CÂMARA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
REFORMULAR REGIMENTO INTERNO	ATUALIZAR NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COM BASE NAS DEMANDAS DO COLEGIADO	REGIMENTO APROVADO EM PLENÁRIA	1º SEM 2026	COLEGIADO	SECRETARIA EXECUTIVA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
REFORMULAR DECRETO Nº 2.324/93	MONTAR GT E PROPOR TRANSFORMAÇÃO DO DECRETO EM LEI MUNICIPAL	PROJETO DE LEI ENCAMINHADO À CÂMARA	FEV–DEZ 2026	COLEGIADO + SEMPLAN	SEMJUV, CTS	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
ELABORAR PLANO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR — PMCFC	CONTRATAR ASSESSORIA TÉCNICA; REALIZAR WORKSHOP E DIAGNÓSTICO; SANCIONAR LEI	PLANO ELABORADO E LEI SANCIONADA	FEV 2026–FEV 2027	COMISSÃO TEMÁTICA / EMPRESA	ASA, CMAS, FMS, SEMEC	RECURSOS FIA	PREVISTO
AVALIAR PLANO DE TRABALHO INFANTIL - PLANO MUNICIPAL DE ENFRETAO TRABALHO INFANTIL PIAUÍ	LEVANTAR AÇÕES REALIZADAS E REPROGRAMAR PENDÊNCIAS	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO EM PLENÁRIA	FEV 2026–FEV 2027	COMISSÃO MUNICIPAL (DECRETO) / EMPRESA	SEMCASPI, MPT PI	RECURSO FIA	PREVISTO
AVALIAR PLANO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL	LEVANTAR AÇÕES REALIZADAS E REPROGRAMAR PENDÊNCIAS	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO APROVADO EM PLENÁRIA	FEV 2026–FEV 2027	COMISSÃO MUNICIPAL (DECRETO) / EMPRESA	OAB PI, MPPI, DPE PI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
AVALIAR PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLECENTE	LEVANTAR AÇÕES REALIZADAS E REPROGRAMAR PENDÊNCIAS	RELATÓRIO APROVADO EM PLENÁRIA	FEV 2026–FEV 2027	COMISSÃO MUNICIPAL (DECRETO) / EMPRESA	CEDH, SEMPLAN	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
AVALIAR PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TERESINA	LEVANTAR AÇÕES REALIZADAS E REPROGRAMAR PENDÊNCIAS	RESOLUÇÃO E RELATÓRIO APROVADO EM PLENÁRIA	FEV 2026–FEV 2027	COMISSÃO MUNICIPAL (DECRETO) / EMPRESA	SEMCASPI, MPPI, TJ PI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
IMPRIMIR E DISTRIBUIR PLANO MUNICIPAL PMIA - PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA DE TERESINA	100 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS AOS CTS E EM EVENTOS	100 UNIDADES ENTREGUES; REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	1º SEM 2026	CEDH + SEMCASPI	SECRETARIA EXECUTIVA	?	PREVISTO

EIXO 3 — Comunicação, Mobilização e Captação de Recursos

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
CAMPANHA PUBLICITÁRIA FIA 2026	PRODUZIR VT, SPOTS DE RÁDIO, FOLDERS E MÍDIAS DIGITAIS SOBRE DESTINAÇÃO DO IR AO FIA	MATERIAL PRODUZIDO; Nº DE EMPRESAS SENSIBILIZADAS	1º SEM 2026	COLEGIADO + SECOM	SEMCASPI, SEMGOV	RECURSOS FIA (5%)	PREVISTO
SEMINÁRIO COM EMPRESÁRIOS SOBRE IR	REALIZAR EVENTO DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE DEDUÇÃO DO IR PARA O FIA	1 SEMINÁRIO; Nº DE EMPRESAS PRESENTES; Nº DE NOVAS DOAÇÕES	1º SEM 2026	COMISSÃO DE CAPTAÇÃO	SEMGOV, SEMDEC	CUSTEIO DE EVENTO	PREVISTO
CONTRATAR EMPRESA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	ELABORAR E EXECUTAR PLANO DE CAPTAÇÃO JUNTO A EMPRESAS E EDITAIS NACIONAIS	EMPRESA CONTRATADA; PLANO APROVADO; R$ CAPTADOS	1º SEM 2026	COLEGIADO	SECRETARIA EXECUTIVA	RECURSOS FIA	PREVISTO
VISITA INSTITUCIONAL À FUNDAÇÃO ABRINQ	APRESENTAR O PLANO 2026 E NEGOCIAR APOIO AO PPAC E EDITAIS DE CRECHE	REUNIÃO REALIZADA; ENCAMINHAMENTOS REGISTRADOS	1º SEM 2026	ASSESSORA TÉCNICA	PRESIDÊNCIA DO CMDCAT	CUSTEIO DE VIAGEM	PREVISTO
VISITA À FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA — SP	APRESENTAR PLANO E NEGOCIAR APOIO VIA ACELERA SOCIAL + GESTÃO SOCIAL 360	REUNIÃO REALIZADA; OSCS LOCAIS INFORMADAS	1º SEM 2026	ASSESSORA TÉCNICA	PRESIDÊNCIA DO CMDCAT	CUSTEIO DE VIAGEM	PREVISTO
PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA — PPAC	PREENCHER RELATÓRIOS E ENCAMINHAR	FORMULÁRIOS ENVIADOS PARA A COORDENADORIA E INSERIR NA PLATAFORMA	1º SEM 2026	COORDENADORA	COORDENADIIA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO

EIXO 4 — Formação, Pesquisa e Monitoramento

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIROS TUTELARES — 2ª ETAPA	CAPACITAÇÃO SOBRE O SGD NO INÍCIO DO MANDATO	1 FORMAÇÃO REALIZADA; Nº DE PARTICIPANTES	1º SEM 2026	FAZENDA DA PAZ	FCMC, FMS, SEMDEC, SEMEC	RECURSOS FIA (15%)	PREVISTO
FORMAÇÃO COM PAULUS SOCIAL	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA COM TEMA A SER DELIBERADO PELO COLEGIADO	1 EVENTO REALIZADO; AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES	NOV 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	PAULUS SOCIAL	CUSTEIO	PREVISTO
CONTRATAR CONSULTORIA PARA PLANOS MUNICIPAIS	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	EMPRESA CONTRATADA; CRONOGRAMA ESTABELECIDO	1º SEM 2026	COLEGIADO	SECRETARIA EXECUTIVA	RECURSOS FIA	PREVISTO
REUNIÕES BIMESTRAIS COM SECRETÁRIAS DOS CTS	CRIAR AGENDA BIMESTRAL DE DIÁLOGO E FORMAÇÃO COM SECRETÁRIAS EXECUTIVAS DOS CTS	6 REUNIÕES REALIZADAS NO ANO; ATAS REGISTRADAS	FEV–DEZ 2026	SEMCASP/ COORDENADORIA/ CMDCAT MONITORA	CONSELHOS TUTELARES	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
RELATÓRIOS SIMAP MENSAIS	ALIMENTAR RELATÓRIOS QUANTI E QUALITATIVOS MENSALMENTE PARA SEMPLAN	12 RELATÓRIOS ENTREGUES NO PRAZO	FEV–DEZ 2026	ASSESSORA TÉCNICA	SEMPLAN	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
RELATÓRIO BIENAL DE AÇÕES DO CMDCAT	COLETAR DADOS DAS DELIBERAÇÕES; SISTEMATIZAR E PUBLICAR RELATÓRIO BIENAL	1 RELATÓRIO PUBLICADO E DISPONIBILIZADO AO PÚBLICO	DEZ 2026	ASSESSORA TÉCNICA	SECRETARIA EXECUTIVA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
ESTIMULAR A ESPECIALIZAÇÃO SOBRE CRIANÇA E ADOLESCENTE	ARTICULAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO PARA FORMAÇÃO; APOIAR EDITAL COM BOLSA FINANCIADO PELO FIA/CMDCAT	1 EDITAL LANÇADO; Nº DE PARCERIAS FIRMADAS; Nº DE BOLSAS OFERTADAS	JUL–DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	UNIVERSIDADES, SEMCASPI, MPPI, DPE, JUDICIÁRIO, OSCS	RECURSOS DO FIA/CMDCAT	INSERIDO PELO PLENO
ESTIMULAR PESQUISAS SOBRE CRIANÇA E ADOLESCENTE	ARTICULAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO DE DADOS; APOIAR EDITAL FINANCIADO PELO FIA/CMDCAT	1 EDITAL LANÇADO; Nº DE PESQUISAS APOIADAS; 1 RELATÓRIO PRODUZIDO	JUL–DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	UNIVERSIDADES, IBGE, SEMCASPI, SEMEC, MPPI, OSCS	RECURSOS DO FIA/CMDCAT	INSERIDO PELO PLENO

EIXO 5 — Participação Social e Controle Democrático

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
XI PRÉ-CONFERÊNCIAS (4 ZONAS)	ORGANIZAR 4 PRÉ-CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS COM METODOLOGIA PARTICIPATIVA E LÚDICA, INCLUINDO ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES [AID]	4 PRÉ-CONFERÊNCIAS REALIZADAS; Nº DE PARTICIPANTES POR ZONA	ABR–OUT 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMCASPI, SEMEC, CTS	RECURSOS FIA	PREVISTO
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA C&A	CONSOLIDAR RESULTADOS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS; GARANTIR PROTAGONISMO JUVENIL	1 CONFERÊNCIA REALIZADA; DELIBERAÇÕES PUBLICADAS	NOV–DEZ 2026	COLEGIADO	TODAS AS SECRETARIAS, FÓRUM DCA	RECURSOS FIA	PREVISTO
DIA DA CRIANÇA — 12 DE OUTUBRO	PROPOR ATIVIDADES ALUSIVAS COM INSTITUIÇÕES CERTIFICADAS E ESCOLAS PÚBLICAS	Nº DE ATIVIDADES REALIZADAS; Nº DE CRIANÇAS ALCANÇADAS	OUT 2026	COLEGIADO + FÓRUM DCA	SEMEL, FMC, OAB PI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COLEGIADO	REALIZAR ASSEMBLEIAS QUINZENAIS CONFORME CALENDÁRIO APROVADO	12 REUNIÕES ORDINÁRIAS; 100% DE PAUTAS REGISTRADAS EM ATA	FEV–DEZ 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	TODOS OS MEMBROS	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	REUNIÕES PERIÓDICAS COM COMUNICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES NAS PLENÁRIAS	Nº DE REUNIÕES POR COMISSÃO; COMUNICADOS NAS PLENÁRIAS	FEV–DEZ 2026	MEMBROS DAS COMISSÕES	COLEGIADO	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE DO CMDCAT — CPA/ CMDCACPA/ CMDCAT	IMPLANTAR E FORTALECER ESPAÇO DE ESCUTA E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES	COMITÊ ATIVO; Nº DE REUNIÕES; Nº DE ADOLESCENTES PARTICIPANTES; PROPOSTAS APRESENTADAS AO PLENO	Abr–Dez 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	SEMEC, SEMCASPI, ESCOLAS, ENTIDADES CERTIFICADAS, FÓRUM DCA	5% NO PLANO DE APLICAÇÃO	

EIXO 6 ★ (NOVO) — ECA Digital e Proteção Online

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
CRIAR POLÍTICA MUNICIPAL DE ECA DIGITAL	ELABORAR PROPOSTA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL, COM BASE NOS DADOS DO CETIC.BR 2024	MINUTA DA POLÍTICA ELABORADA E APRESENTADA AO COLEGIADO	ABR–JUN 2026	VICE-PRESIDÊNCIA + ASSESSORA TÉCNICA	SEMEC, SEMCASPI, SEMJUV	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
FORMAÇÃO EM LETRAMENTO DIGITAL CRÍTICO PARA EDUCADORES	CAPACITAR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE RISCOS ONLINE: CYBERBULLYING, GROOMING, SEXTING, DESINFORMAÇÃO	Nº DE EDUCADORES FORMADOS; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	MAI–SET 2026	SEMEC + CMDCAT	CETIC.BR, CGI.BR, NIC.BR	RECURSOS FIA (PARCERIA)	PREVISTO
FORMAÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS SOBRE USO SEGURO DA INTERNET	CRIAR CICLO DE ENCONTROS NAS ESCOLAS E CRAS SOBRE MEDIAÇÃO PARENTAL DIGITAL	Nº DE ENCONTROS; Nº DE FAMÍLIAS ALCANÇADAS	JUN–NOV 2026	SEMEC + SEMCASPI + CMDCAT	OSCS CERTIFICADAS, CTS	RECURSOS FIA	PREVISTO
CAMPANHA PÚBLICA DE CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL [AID]	PRODUZIR CAMPANHA EM RÁDIO, REDES SOCIAIS E MATERIAL IMPRESSO ACESSÍVEL SOBRE ECA DIGITAL E PROTEÇÃO ONLINE	Nº DE PEÇAS PRODUZIDAS; ALCANCE DA CAMPANHA; VERSÕES ACESSÍVEIS	AGO–OUT 2026	CMDCAT + SECOM	INSTITUTO COMRADIO, RÁDIOS LOCAIS	RECURSOS FIA (E3)	PREVISTO
LEVANTAMENTO LOCAL DE RISCOS DIGITAIS EM TERESINA	ARTICULAR COM SEMEC E CTS PARA COLETAR DADOS SOBRE CYBERBULLYING, EXPLORAÇÃO SEXUAL ONLINE E USO EXCESSIVO DE TELAS NAS ESCOLAS DE TERESINA	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO LOCAL PUBLICADO	JUN–SET 2026	ASSESSORA TÉCNICA + SEMEC	CTS, SEMCASPI, PESQUISADORES	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
INCLUSÃO DO ECA DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARTICULAR COM SEMEC PARA INCLUIR EDUCAÇÃO DIGITAL E PROTEÇÃO ONLINE NO PME	ARTIGO OU DIRETRIZ INCLUÍDA NO PME	AGO–DEZ 2026	CMDCAT + SEMEC	SEMPLAN, CÂMARA SETORIAL	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
SEMANA DO ECA DIGITAL EM TERESINA	ORGANIZAR SEMANA TEMÁTICA ANUAL COM ATIVIDADES NAS ESCOLAS, PALESTRAS E CAMPANHA NAS MÍDIAS DIGITAIS	1 SEMANA REALIZADA; Nº DE ESCOLAS PARTICIPANTES	OUT 2026	COLEGIADO	SEMEC, OSCS, RÁDIOS, TVS	RECURSOS FIA	PREVISTO
ARTICULAÇÃO COM O MARCO LEGAL DAS CRIANÇAS NA INTERNET	ACOMPANHAR REGULAMENTAÇÕES FEDERAIS (PL 2.628/2022 E SIMILARES) E ADAPTAR AÇÕES MUNICIPAIS /	NOTA TÉCNICA PRODUZIDA; RECOMENDAÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA	FEV–JUN 2026	VICE-PRESIDÊNCIA + CMDCAT	OAB PI, MPPI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO ECA DIGITAL / REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE PROTEÇÃO DIGITAL	ELABORAR PROPOSTA DE POLÍTICA MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL, ALINHADA À LEGISLAÇÃO FEDERAL / ARTICULAR A ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO ÀS NORMAS FEDERAIS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE ONLINE	MINUTA ELABORADA; PROPOSTA APRESENTADA AO PLENO; ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES / DIAGNÓSTICO REALIZADO; MINUTA DE REGULAMENTAÇÃO ELABORADA; LEI/DECRETO ENCAMINHADO OU APROVADO	ABR–DEZ 2026	COLEGIADO + COMISSÃO RESPONSÁVEL / CMDCAT + PREFEITURA MUNICIPAL	SEMCASPI, SEMEC, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, CÂMARA MUNICIPAL, CONSELHOS TUTELARES, MINISTÉRIO PÚBLICO / PGM, CÂMARA MUNICIPAL, MPPI, SOCIEDADE CIVIL	SEM CUSTO	

EIXO 7 ★ (NOVO — TRANSVERSAL) — Acessibilidade, Inclusão e Diversidade

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS DA REDE CMDCAT	MAPEAR BARREIRAS ARQUITETÔNICAS, COMUNICACIONAIS E ATITUDINAIS NAS OSCS CERTIFICADAS E NOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ATENDEM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO; % DE OSCS AVALIADAS	MAR–JUN 2026	COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE (A CRIAR)	SEMCASPI, OSCS, APAE	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
GARANTIR ACESSIBILIDADE EM TODOS OS EVENTOS DO CMDCAT [AID]	ASSEGURAR INTÉRPRETE DE LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO, MATERIAIS EM FÁCIL LEITURA E ACESSIBILIDADE FÍSICA EM TODAS AS REUNIÕES E EVENTOS PÚBLICOS	100% DOS EVENTOS COM PELO MENOS INTÉRPRETE DE LIBRAS E MATERIAIS ACESSÍVEIS	FEV–DEZ 2026	SECRETARIA EXECUTIVA	INSTITUTO ILEVE, COMRADIO	RECURSOS FIA (15%)	PREVISTO
INCLUIR RECORTE RACIAL E POR DEFICIÊNCIA EM TODOS OS DADOS DO CMDCAT	ORIENTAR OSCS E CTS A REGISTRAR RAÇA/ETNIA E DEFICIÊNCIA NOS ATENDIMENTOS	% DE REGISTROS COM PREENCHIMENTO DE RAÇA/ETNIA E DEFICIÊNCIA	ABR 2026	ASSESSORA TÉCNICA	SEMCASPI, CTS	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO EDITAL FIA 2026	INCLUIR COTA OU PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROJETOS QUE ATENDAM ESPECIFICAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	Nº DE PROJETOS APROVADOS COM FOCO EM DEFICIÊNCIA	MAR–JUN 2026	COLEGIADO + COMISSÃO DO EDITAL	SEMCASPI	RECURSOS FIA	PREVISTO
AÇÕES DE INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL [AID]	APOIAR PROJETOS QUE TRABALHEM IDENTIDADE, CULTURA E DIREITOS DE CRIANÇAS NEGRAS, INDÍGENAS E MIGRANTES	Nº DE PROJETOS APOIADOS; Nº DE CRIANÇAS ALCANÇADAS	FEV–DEZ 2026	COLEGIADO	OSCS, SEMCASPI, CEDH	RECURSOS FIA	PREVISTO
FORMAÇÃO EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO PARA CONSELHEIROS	CAPACITAÇÃO DO COLEGIADO SOBRE DIREITOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, DIVERSIDADE RACIAL, DE GÊNERO E ÉTNICO-CULTURAL	1 FORMAÇÃO REALIZADA; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	1º SEM 2026	COLEGIADO + SECRETARIA EXECUTIVA	UEPI, UFPI	RECURSOS FIA (15%)	PREVISTO
ARTICULAÇÃO COM O CONADE E CDDPH LOCAL	CONECTAR O CMDCAT ÀS INSTÂNCIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2 REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO; ENCAMINHAMENTOS REGISTRADOS	JUN–DEZ 2026	VICE-PRESIDÊNCIA	SEMCASPI, CEDH	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DO CMDCAT	FORTALECER A COMISSÃO JÁ CRIADA E GARANTIR ACESSIBILIDADE NAS AÇÕES DO CONSELHO	Nº DE REUNIÕES; RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS; AÇÕES COM ACESSIBILIDADE REALIZADAS	ABR–DEZ 2026	COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE + COLEGIADO	INSTITUIÇÕES DE PCDS, SEMEC, SEMCASPI, FÓRUM DCA, ONG COMRADIO	SEM CUSTO	

EIXO 8 ★ (NOVO) — Sistema Municipal de Denúncia Digital

META	AÇÕES	INDICADOR DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PARCEIROS	ORÇAMENTO PREVISTO	STATUS
CRIAR GRUPO DE TRABALHO DO SISTEMA DE DENÚNCIA	CONSTITUIR GT MULTISSETORIAL PARA PLANEJAR O SISTEMA DIGITAL DE DENÚNCIAS, COM PARTICIPAÇÃO DO MPPI, CTS, OAB PI, SEMCASPI E CMDCAT	GT FORMADO VIA RESOLUÇÃO; 1ª REUNIÃO REALIZADA	MAR 2026	PRESIDÊNCIA DO CMDCAT	MPPI, CTS, OAB PI, SEMCASPI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
ELABORAR PROJETO DO SITE DE DENÚNCIA	DEFINIR ESCOPO, TECNOLOGIA, FLUXO DE DENÚNCIAS, ANONIMATO, INTEGRAÇÃO COM CTS E SIPIA; CONTRATAR DESENVOLVIMENTO	DOCUMENTO DE PROJETO APROVADO PELO GT	MAR–MAI 2026	GT + ASSESSORIA TÉCNICA	PRODATER, SEMPLAN	R$ A DEFINIR (LICITAÇÃO)	PREVISTO
DESENVOLVER E LANÇAR O SITE DE DENÚNCIA	CRIAR PLATAFORMA DIGITAL ACESSÍVEL [AID] PARA DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRADA AO FLUXO DO SGD	SITE NO AR; Nº DE DENÚNCIAS RECEBIDAS NO 1º MÊS	JUN–SET 2026	CMDCAT + PRODATER	SEMCASPI, MPPI, CTS	RECURSOS FIA + SEMPLAN	PREVISTO
TREINAR EQUIPE PARA TRIAGEM DE DENÚNCIAS	CAPACITAR EQUIPE DA SECRETARIA EXECUTIVA E PARCEIROS PARA RECEPCIONAR, CLASSIFICAR E ENCAMINHAR DENÚNCIAS DIGITAIS	PROTOCOLO DE TRIAGEM PUBLICADO; EQUIPE TREINADA	AGO 2026	SECRETARIA EXECUTIVA	MPPI, SEMCASPI	RECURSOS FIA (15%)	PREVISTO
CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIA [AID]	DIVULGAR O SITE EM ESCOLAS, CRAS, UBS, ÔNIBUS, RÁDIOS E REDES SOCIAIS, COM VERSÕES ACESSÍVEIS	Nº DE PEÇAS VEICULADAS; Nº DE ACESSOS AO SITE	SET–DEZ 2026	CMDCAT + SECOM	INSTITUTO COMRADIO, MÍDIAS LOCAIS	RECURSOS FIA (E3)	PREVISTO
PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS TUTELARES	DEFINIR O FLUXO: COMO A DENÚNCIA DIGITAL CHEGA AO CT, PRAZO DE RESPOSTA, RETORNO AO DENUNCIANTE, CONFIDENCIALIDADE	PROTOCOLO APROVADO EM PLENÁRIA; CTS TREINADOS	SET 2026	COLEGIADO + CTS + SEMCASPI	MPPI, DPE PI	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO
RELATÓRIO SEMESTRAL DO SISTEMA DE DENÚNCIA	PUBLICAR RELATÓRIO COM DADOS: Nº DE DENÚNCIAS, TIPOS, TERRITÓRIOS, ENCAMINHAMENTOS E RESOLUÇÕES	2 RELATÓRIOS PUBLICADOS NO ANO; DADOS ABERTOS	JUN E DEZ 2026	ASSESSORA TÉCNICA	GT DO SISTEMA DE DENÚNCIA	SEM CUSTO DIRETO	PREVISTO

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2026: O Plano de Aplicação orienta a destinação dos recursos do FMDCAT conforme as prioridades definidas pelo colegiado. Os percentuais abaixo são referência para deliberação — os valores absolutos devem ser preenchidos assim que o montante total do fundo for confirmado pelo executivo municipal.

Nº	LINHA DE APLICAÇÃO	% PREVISTO	VALOR ESTIMADO (R$)*	OBSERVAÇÃO
1	PROGRAMAS DA POLÍTICA PÚBLICA BÁSICA E ESPECIAL — FINANCIAMENTO DE PROJETOS (EDITAIS FIA)	60%	R$ _____	INCLUI FINANCIAMENTO DO EIXO 1, PARTES DOS EIXOS 6, 7 E 8
2	DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (INCLUI ECA DIGITAL — EIXO 6)	7%	R$ _____	CAMPANHAS FÍSICAS E DIGITAIS; VERSÕES ACESSÍVEIS
3	CAMPANHAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FMDCAT	5%	R$ _____	PRODUÇÃO DE MATERIAL; SEMINÁRIO COM EMPRESÁRIOS
4	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO (INCLUI EIXO 7 — ACESSIBILIDADE)	15%	R$ _____	CUSTEIO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMDCAT	5%	R$ _____	EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE E SUPORTE DIGITAL
6	RESERVA TÉCNICA — AÇÕES EMERGENCIAIS E NOVAS DELIBERAÇÕES	3%	R$ _____	DESTINADA A AÇÕES NÃO PREVISTAS APROVADAS EM PLENÁRIA
7	CPAT - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DE TERESINA	5%	R$ _____	ATIVIDADES RELACIONADAS AO COMITÊ.

(*) Preencher com o valor absoluto após confirmação do saldo do FMDCAT pela SEMPLAN/SEMCASPI. NOTA: Poderá haver remanejamento dos percentuais alocados por deliberação da maioria absoluta dos membros do colegiado em Reunião Ordinária ou Extraordinária. Qualquer remanejamento deve ser registrado em ata e justificado por escrito pela Secretaria Executiva. A Reserva Técnica (3%) é uma inovação desta edição do Plano, destinada a garantir que o CMDCAT possa responder a demandas emergentes sem necessidade de remanejamento urgente de outros eixos. 7) MODELO DE GESTÃO FLUIDO E TRANSPARENTE: O CMDCAT opera em três níveis interdependentes de governança. O Modelo de Gestão aqui proposto define com clareza o papel de cada nível, os fluxos de comunicação entre eles e os mecanismos de transparência pública, eliminando sobreposições, lacunas e gargalos decisórios. 7.1) Os Três Níveis de Governança:

NÍVEL	INSTÂNCIA	PAPEL	REÚNE-SE
1 - DELIBERATIVO	COLEGIADO PLENO	DEFINE POLÍTICAS, DELIBERA SOBRE AÇÕES, APROVA O PLANO E ORÇAMENTO, CONTROLA A EXECUÇÃO, APROVA OS EDITAIS	QUINZENALMENTE (ORDINÁRIA) E QUANDO NECESSÁRIO (EXTRAORDINÁRIA)
2 - EXECUTIVO-REPRESENTATIVO	DIRETORIA (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA GERAL)	REPRESENTA O CMDCAT EXTERNAMENTE; EXECUTA AS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO; ARTICULA COM PODER PÚBLICO E PARCEIROS; ASSINA DOCUMENTOS	MENSALMENTE E SOB DEMANDA
3 - OPERACIONAL	SECRETARIA EXECUTIVA (SECRETÁRIA EXECUTIVA, ASSESSORA TÉCNICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA)	EXECUTA AS TAREFAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS; PRODUZ RELATÓRIOS; ORGANIZA REUNIÕES; ALIMENTA SISTEMAS; DÁ SUPORTE A TODAS AS COMISSÕES	DIARIAMENTE

7.2) Fluxo de Decisão e Comunicação: FLUXO PADRÃO DE DELIBERAÇÃO DO CMDCAT: DEMANDA IDENTIFICADA ---> Comissão Permanente ou membro do colegiado elabora proposta ---> Secretaria Executiva inclui na pauta da próxima reunião ordinária ---> COLEGIADO PLENO delibera (maioria simples ou absoluta, conforme o caso) ---> Diretoria executa ou delega à Secretaria Executiva ---> Secretaria Executiva registra, monitora e reporta resultado ao colegiado ---> Assessora Técnica atualiza o Status na tabela do Plano de Ação. 7.3 Mecanismos de Transparência:

MECANISMO	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEL	CANAL DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PUBLICADA	ATÉ 5 DIAS APÓS A REUNIÃO	SECRETARIA EXECUTIVA	SITE/REDES DO CMDCAT + SEMCASPI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (STATUS DAS AÇÕES)	BIMESTRAL	ASSESSORA TÉCNICA	REUNIÃO PLENÁRIA + PUBLICAÇÃO DIGITAL
RELATÓRIO FINANCEIRO DO FMDCAT	TRIMESTRAL	SECRETARIA EXECUTIVA + SEMCASPI	REUNIÃO PLENÁRIA + PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS OSCS FINANCIADAS	POR EDITAL (APÓS PRAZO DE EXECUÇÃO)	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	REUNIÃO PLENÁRIA + ARQUIVO INSTITUCIONAL
DASHBOARD DO PLANO DE AÇÃO (ATUALIZAÇÃO DO STATUS)	A CADA REUNIÃO ORDINÁRIA	ASSESSORA TÉCNICA	PLANILHA COMPARTILHADA COM TODOS OS MEMBROS
RELATÓRIO ANUAL / RELATÓRIO BIENAL DE AÇÕES	ANUAL / BIENAL	ASSESSORA TÉCNICA + DIRETORIA	PUBLICAÇÃO PÚBLICA IMPRESSA E DIGITAL

7.4 Comissões Permanentes — Estrutura e Integração: As Comissões Permanentes são o principal mecanismo de trabalho descentralizado do CMDCAT. Cada comissão é responsável por um eixo temático e deve reportar suas atividades nas reuniões ordinárias do colegiado.

COMISSÃO	EIXO VINCULADO	RESPONSABILIDADE CENTRAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS (CPA)	E1 + E4	ANALISAR PRESTAÇÕES DE CONTAS; VISITAR OSCS; EMITIR PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	E3	PLANEJAR CAMPANHAS; ARTICULAR PARCERIAS; CAPTAR RECURSOS PARA O FIA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	E2 + E5	ARTICULAR COM CTS; MONITORAR SIPIA; APOIAR FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
COMISSÃO DE ECA DIGITAL (NOVA)	E6 + E8	COORDENAR AÇÕES DE PROTEÇÃO DIGITAL; ACOMPANHAR O SISTEMA DE DENÚNCIA
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE (NOVA)	E7 (TRANSVERSAL)	GARANTIR QUE TODOS OS EVENTOS E AÇÕES DO CMDCAT SEJAM ACESSÍVEIS E INCLUSIVOS
COMISSÃO TEMÁTICA DE TRABALHO (POR PROJETO)	E2	ELABORAR PLANOS MUNICIPAIS; CONDUZIR PROCESSOS LEGISLATIVOS ESPECÍFICOS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação 2026 serão realizados de forma sistemática, com periodicidade definida, responsáveis nomeados e instrumentos padronizados. O objetivo é garantir que cada ação seja executada no prazo previsto e que os resultados sejam verificáveis. 8.1) Ciclo de Monitoramento:

MOMENTO	FREQUÊNCIA	O QUE É VERIFICADO	RESPONSÁVEL	PRODUTO
ATUALIZAÇÃO DE STATUS	A CADA REUNIÃO ORDINÁRIA (QUINZENAL)	STATUS DE CADA AÇÃO NA TABELA DO PLANO	ASSESSORA TÉCNICA	TABELA ATUALIZADA E COMPARTILHADA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	BIMESTRAL (6X AO ANO)	% DE AÇÕES CONCLUÍDAS POR EIXO; DESVIOS DE PRAZO; NECESSIDADES DE REPROGRAMAÇÃO	ASSESSORA TÉCNICA + COMISSÕES	RELATÓRIO APRESENTADO AO COLEGIADO
AVALIAÇÃO SEMESTRAL	SEMESTRAL (JUN E DEZ)	RESULTADOS ALCANÇADOS VS. METAS; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; AÇÕES A REPROGRAMAR	DIRETORIA + SECRETARIA EXECUTIVA	RELATÓRIO SEMESTRAL PUBLICADO
RELATÓRIO ANUAL	DEZEMBRO 2026	BALANÇO GERAL DO PLANO; LIÇÕES APRENDIDAS; SUBSÍDIOS PARA O PLANO 2027	ASSESSORA TÉCNICA + DIRETORIA	RELATÓRIO ANUAL PUBLICADO E APRESENTADO AO COLEGIADO

8.2 Critérios de Reprogramação: Uma ação pode ser reprogramada quando: (a) o prazo original não puder ser cumprido por razão justificada; (b) o escopo precisar ser alterado por mudança de contexto; (c) o orçamento precisar ser remanejado. A reprogramação exige: justificativa por escrito, aprovação em reunião ordinária do colegiado e registro em ata e na tabela do Plano de Ação. 9. FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES: Este formulário padronizado deve ser usado por qualquer membro do colegiado ou das comissões para propor a inclusão de uma nova ação ao Plano de Ação 2026, a qualquer momento durante o exercício. A proposta deve ser entregue à Secretaria Executiva até 5 dias antes da reunião ordinária em que será deliberada.

CAMPO	INFORMAÇÃO A PREENCHER
PROPONENTE	NOME DO CONSELHEIRO/A OU COMISSÃO
DATA DA PROPOSTA	___/___/2026
EIXO ESTRATÉGICO VINCULADO	EIXO 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8
META (RESULTADO ESPERADO)	DESCREVER O RESULTADO QUE SE DESEJA ALCANÇAR, DE FORMA MENSURÁVEL
AÇÕES (O QUE SERÁ FEITO)	DESCREVER AS ATIVIDADES CONCRETAS
INDICADOR DE RESULTADO	COMO SABEREMOS QUE A META FOI ATINGIDA?
PRAZO	MÊS/ANO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO
RESPONSÁVEL PRINCIPAL	NOME DA PESSOA OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PARCEIROS ENVOLVIDOS	QUEM APOIARÁ A EXECUÇÃO?
ORÇAMENTO PREVISTO	VALOR ESTIMADO OU 'SEM CUSTO DIRETO'
JUSTIFICATIVA	POR QUE ESTA AÇÃO DEVE SER INCLUÍDA AGORA?
REQUER TRANSVERSALIDADE [AID]?	SIM / NÃO (SE SIM, DESCREVER COMO SERÁ GARANTIDA A ACESSIBILIDADE/ INCLUSÃO)
DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO	APROVADA / REPROVADA / APROVADA COM ALTERAÇÕES — REUNIÃO Nº ___ DE __/__/2026

INSTRUÇÃO AO COLEGIADO: Toda nova ação aprovada pelo colegiado deve ser imediatamente incluída na tabela do Plano de Ação pela Assessora Técnica, com Status 'Previsto', e comunicada a todos os membros por escrito. A inclusão de nova ação que implique uso de recursos deve ser acompanhada de indicação da linha orçamentária correspondente no Plano de Aplicação Financeira. 10. REFERÊNCIAS: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 2016.BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.BRASIL. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Lei da Escuta Protegida. Brasília, DF, 2017.BRASIL. Lei nº 14.811, de 13 de março de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. Brasília, DF, 2024.COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL — CGI.br. Pesquisa TIC Kids Online Brasil 2024. São Paulo: CETIC.br/NIC.br, 2024. Disponível em: https://cetic.br/pt/pesquisa/kids-online/COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL — CGI.br. Pesquisa TIC Kids Online Brasil 2023. São Paulo: CETIC.br/NIC.br, 2023.CETIC.br. Indicadores inéditos sobre uso de tecnologias digitais por crianças brasileiras de até 8 anos. São Paulo: NIC.br, fevereiro de 2025.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA — CMDCAT. Acervo 2022, 2023, 2024. Teresina, PI. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA — CMDCAT. Plano de Ação e Aplicação 2025. Teresina, PI. TERESINA. Lei Municipal nº 2.052, de 06 de junho de 1991. Cria o CMDCAT e o FMDCAT.TERESINA. Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2003. Nova redação à Lei nº 2.052/1991. TERESINA. Lei Municipal nº 4.856, de 23 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 3.208/2003. TERESINA. Decreto nº 2.324, de 05 de maio de 1993. Regulamenta o FMDCAT. Teresina — PI, 28 de abril de 2026. Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, Presidente do CMDCAT — SEMJUV. Iraildon Silva Mot, Vice-Presidente do CMDCAT — Instituto COMRADIO do Brasil. Ana Célia Vieira dos Santos, Secretária Geral do CMDCAT — SEMEC.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380424800282026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 26 DE ABRIL DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.***-**; II - Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV – Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 003/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 14.926.785/0001-32; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres- RR CEL Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380424800292026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 26 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º114106, CPF: 002.837.***-**; II - Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: RAIFRAN CAMPELO DA SILVA, Matrícula n.º 92132, CPF: 829.270.***-**; IV – Fiscal Suplente: LUCIANNA SOARES CAMPELO,

Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 004/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA JORGE MARTINS VIANA, CNPJ Nº 22.948.606/0001-96; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres- RR CEL, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424800302026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 204, DE 04 DE MAIO DE 2026. PROCESSO SEI Nº 00081.001175/2026-52. INTERESSADO: José Francisco de Oliveira. ASSUNTO: Recurso administrativo – manutenção de Adicional de Periculosidade (Evento 1122). Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, decorrente de auditoria interna realizada na folha de pagamento desta Autarquia, a qual identificou a necessidade de reavaliação da legalidade da manutenção do Adicional de Periculosidade (Evento 1122) e da Gratificação Incorporada (Evento 1432), percebidos pelo servidor José Francisco de Oliveira. A medida administrativa teve origem na constatação de que o servidor, embora beneficiário de decisão judicial transitada em julgado proferida no Processo Trabalhista nº 03-0253/2002, não mais se encontra no mesmo contexto funcional que fundamentou a concessão originária das referidas vantagens, tendo em vista sua atual lotação junto à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL, órgão diverso desta Entidade Autárquica. Regularmente notificado por meio do Ofício nº 995/2026 – GAB-ETURB (SEI nº 14847130), o interessado foi cientificado da intenção desta Administração de proceder à análise da permanência das verbas em questão, sendo-lhe assegurado prazo para manifestação, com plena observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Em resposta, apresentou manifestação administrativa tempestiva, na qual sustenta, em síntese, a impossibilidade de supressão das parcelas remuneratórias em razão da existência de coisa julgada, invocando, ainda, o princípio da irredutibilidade de vencimentos e a necessidade de produção de prova técnica para eventual modificação de sua situação remuneratória. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município – PGM, que exarou parecer jurídico conclusivo pelo indeferimento do recurso administrativo, assentando, em síntese, que tanto o adicional de periculosidade quanto a gratificação de função possuem natureza jurídica propter laborem, condicionadas à efetiva subsistência das circunstâncias fáticas que lhes deram origem, não se revestindo de caráter permanente ou incondicionado. É o necessário relatório. Passo a decidir. A controvérsia posta sob análise exige a adequada compreensão da natureza jurídica das parcelas discutidas, bem como dos limites objetivos da coisa julgada em relações jurídicas de trato sucessivo. Inicialmente, quanto ao Adicional de Periculosidade (Evento 1122), é pacífico que se trata de vantagem de natureza condicional, vinculada ao exercício de atividades desempenhadas sob exposição habitual a agentes perigosos. Sua exigibilidade está diretamente subordinada à permanência do suporte fático que justificou sua concessão, não se incorporando de forma definitiva à remuneração do servidor. No caso concreto, restou evidenciado que o servidor não mais exerce suas atividades no âmbito operacional desta ETURB, encontrando-se atualmente em exercício em órgão distinto, no qual não há comprovação de exposição a condições de risco nos moldes anteriormente reconhecidos. Tal alteração fática revela-se juridicamente relevante, sendo suficiente para afastar a continuidade automática do pagamento da referida verba, na medida em que rompe o nexo de causalidade entre a situação originária e o contexto atual. No que concerne à Gratificação Incorporada (Evento 1432), no valor de R$ 637,68 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), verifica-se que sua origem igualmente decorre da decisão proferida no Processo Trabalhista nº 03-0253/2002, a qual determinou o restabelecimento da gratificação de função cumulativamente ao adicional de periculosidade, em razão do exercício da função de Encarregado do Setor de Soldas. Da análise do título judicial, extrai-se que ambas as parcelas estavam intrinsecamente vinculadas ao exercício de função específica, em determinado contexto fático, não havendo qualquer elemento que indique a desvinculação da gratificação em relação à função desempenhada. A gratificação de função, por sua própria natureza, remunera o desempenho de encargos diferenciados e maior responsabilidade funcional, não possuindo caráter permanente quando cessadas as condições que justificaram sua concessão. No presente caso, além de o servidor não mais exercer a função que ensejou a percepção da gratificação, verifica-se que sequer integra atualmente o quadro funcional desta Entidade Autárquica, encontrando-se cedido a outro órgão da Administração Municipal, circunstância que descaracteriza completamente o suporte fático que fundamentou a decisão judicial originária. Assim como ocorre com o adicional de periculosidade, aplica-se à hipótese a teoria da relativização da coisa julgada nas relações de trato sucessivo, regidas pela cláusula rebus sic stantibus, segundo a qual a eficácia da decisão judicial subsiste apenas enquanto inalteradas as condições fáticas e jurídicas que lhe deram origem. Importante destacar que a Administração Pública Municipal, ao proceder à cessação das referidas parcelas, não está desconstituindo a decisão judicial, tampouco revisando seus efeitos pretéritos, mas apenas reconhecendo que o atual contexto fático não mais se enquadra na hipótese que ensejou a condenação originária. Trata-se, portanto, de exercício legítimo do poder-dever de autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a Administração a rever seus próprios atos quando verificada a ausência de seus pressupostos de validade ou de sua subsistência fática. No tocante à alegação de necessidade de realização de perícia técnica, não se vislumbra, no caso concreto, qualquer dúvida razoável que justifique a produção de prova dessa natureza, uma vez que a própria alteração da lotação funcional do servidor já é suficiente para afastar a presunção de continuidade das condições anteriormente existentes. Ademais, conforme destacado no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, o ônus de demonstrar a subsistência das condições que justificariam a manutenção das vantagens não pode ser imputado exclusivamente a esta Administração Municipal, sobretudo quando inexistem nos autos elementos mínimos que corroborem a tese do interessado. A manutenção das referidas verbas, dissociada da realidade funcional atual, configuraria evidente afronta aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, além de ensejar potencial enriquecimento sem causa, com prejuízo ao erário. Diante de todo o exposto, acolho integralmente o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, para conhecer do recurso administrativo interposto por José Francisco de Oliveira e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão administrativa que reconhece a inexistência de direito à continuidade do pagamento do Adicional de Periculosidade (Evento 1122) e da Gratificação Incorporada (Evento 1432), nas atuais condições funcionais do servidor. Em consequência, determino a cessação de ambas as verbas, com a devida atualização dos assentamentos funcionais e a adoção das providências cabíveis pela Divisão de Recursos Humanos desta ETURB. Os presentes autos processuais serão, ainda, devidamente encaminhados à Chefia de Gabinete desta ETURB para adoção das providências necessárias à publicação da presente decisão administrativa no Diário Oficial do Município, garantindo-se a devida publicidade do ato administrativo, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública. Na mesma oportunidade, deverá ser promovida a comunicação formal da presente decisão ao interessado, assegurando-lhe ciência inequívoca do seu teor, para todos os fins de direito. Sem mais para o momento. Atenciosamente. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor - Presidente, ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424800312026

PORTARIA Nº 212/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 170/2026, E 171/2026, 172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026, 178/2026, 179/2026 E 180/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, Matrícula:

29520, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 170/2026, E 171/2026, 172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026, 178/2026, 179/2026 E 180/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S. DE MORAIS, Enfermeira, Matrícula: 27351, Lotação: DRCAA, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450424800322026

PORTARIA Nº 213/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 170/2026, E 171/2026, 172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026, 178/2026, 179/2026 E 180/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 170/2026, E 171/2026, 172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026, 178/2026, 179/2026 E 180/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANA BARROS FERREIRA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, Lotação: DRCAA, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450424800332026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.515.983/0001-06. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CARLA CARDOSO DA SILVA.

ID: 000450424800342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA, CNPJ: Nº 01.177.318/0006-10. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 735.731,61 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEANDRO PINHEIRO DOMINGUES.

ID: 000450424800352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA PIAUIENSE LTDA CNPJ: Nº 03.712.702/0001-96, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ 546.852,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ROSEMBERG EULÁLIO LEITE.

ID: 000450424800362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 52.448.548/0001-00. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 7.672,20 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCO JOEL DE ABREU.

ID: 000450424800372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ROCHA & MOTA FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS LTDA (DEUSDETE F.). CNPJ: 22.687.142/0001-01 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 121.410,00 (CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DEUSDETE FERREIRA DA MOTA FILHO.

ID: 000450424800382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026. PROCESSO Nº 00045.030257/2025-13; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.659.927/0001-91; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS E CONSERVAÇÃO PREDIAL, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, COM VISTAS A ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. VALOR R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

ID: 000450424800392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026. PROCESSO Nº 00045.030257/2025-13; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.659.927/0001-91; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. VALOR R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HERCILIADE JESUS MARTINS RODRIGUES.

ID: 000450424800402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.026338/2025-96; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NUTRI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 69.626.349/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM PRODUÇÃO "IN LOCO" EM 3 HOSPITAIS (DIRCEU, MONTE CASTELO E PROMORAR/UPA PROMORAR), ALÉM DE TRANSPORTE E ENTREGA DE REFEIÇÕES PARA AS 2 UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS (RENASCENÇA, SATÉLITE) E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), COM A FINALIDADE DE ATENDER A PACIENTES ADULTOS, PACIENTES PEDIÁTRICOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DESSES ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 11.659.286,88 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.) PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 30/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RUBENS DA SILVA BEZERRA.

ID: 000450424800412026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.033174/2025-18 . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DRC COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 04.651.057/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 40.570,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES ENTREGUE AS UNIDADES DE SAÚDE PRESTADAS NO MÊS DE MAIO DE 2025, CONFORME NOTAS DE ENTREGA Nº 10060, 10058, 10078, 10057, 10059, 10071, 10085, 10061, 10254, 10070, 10056, 10072 e 10073, SEM COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510424800422026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001682/2025-88. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 10/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 10/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JUAREZ XIMENES DO PRADO - ESPOLIO. CPF/CNPJ: 037.403-2. ENDEREÇO: RUA ALVARO MENDES 2151. INFRAÇÃO: EM ESTADO DE ABANDONO ACÚMULO DE LIXO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510424800432026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.002038/2025-79 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 02/2026-03 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 02/2026-03 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA, CPF/CNPJ: 154.863.977-04/INSC. MUN.: 046.963-7; ENDEREÇO: RUA JOSE BASILIO TABELIAO, 2.555 Norte, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ASPECTO DE ABANDONO, ACÚMULO DE LIXO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA AREOLINO DE ABREU, 1.729 Norte, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510424800442026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003057/2025-17. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 12/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 12/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MILTON COSTA CARDOSO, INSC.MUNICIPAL 047.356-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 334 NORTE B-CENTRO. INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO COM VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 334 NORTE B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510424800452026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003493/2025-79. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 11/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 11/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FERNANDA TOURINHO BATISTA FORTES. CPF/CNPJ: 007.518.683-70, INSC. MUNICIPAL 075.524-9. ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PORTELA, N 1.415 B- FÁTIMA. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, N 232 SUL B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424800462026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2023 (TÉCNICA E PREÇO) - RELANÇAMENTO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001240/2023-50 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002133/2026-83 - SDU/NORTE. CONTRATADA: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: A modificação do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15121.0006 1.779 - Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras - SAAD Norte; Elemento Despesa: 4.4.90.35 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15121.0006 1.779 - Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras - SAAD Norte; Elemento Despesa: 4.4.90.35 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.002133/2026-83 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.002133/2026-83 . Local/Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424800472026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020-S/2026. Acolho o Despacho n° 279/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 14812795), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 020-S/2026 (id 14987175). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.675,45 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com amparo no arts. 171 e 174 da Lei nº 5.807/2022 (Código de zoneamento de Teresina). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424800482026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 024-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14993512), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 024-S/2026 (id 14970738). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$116,17 (cento e dezesseis reais e dezessete centavos), com amparo no Art. 3°, IX da Lei Complementar 3.610/07 (Código de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424800492026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032-S/2026. Acolho o Despacho n° 351/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 15018298), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 032-S/2026 (id 15047893). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$428,11 (quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), com amparo nos arts. 171 e 174 da Lei nº 5.807/2022 - Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424800502026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 034-S/2026. Acolho o Despacho n° 590/2026 - DCF-SDU--LESTE (id 15107076), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 034-S/2026 (id 15106603). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424800512026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007-M/2026. Acolho o Despacho n° 95/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 14297199), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 007-M/2026 (id 14542149). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$209,79 (duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), com amparo no arts. 170 e 174 da Lei nº 5.807/2022, Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina-PI. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424800522026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 15136283), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 031-M/2026 (id 14976335). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, p.u. e art. 9ª da Lei Complementar nº 5.788/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424800532026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 35 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770424800542026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 36 ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420424800552026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.026291/2025-57. AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos destinados à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 06/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 19/05/2026. Valor Total: R$ 9.806.545,75 (nove milhões e oitocentos e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 30 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424800562026

COMUNICADO . DVIN IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 64.590.788/0001-16, com sede e foro em Teresina - Piauí, na Rua Brito Melo, nº 1355, Sala 03, Bairro Lourival Parente, Teresina- PI, CEP 64023-420, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação.

ID: 000420424800572026

COMUNICADO. MARIA DO SOCORRO MEIRELES PESSOA PET SHOP LTDA, inscrita sob o CNPJ 24.661.435/0001-45, localizada na RUA RUI BARBOSA Nº 01 , COMPLEMENTO: Q.4 C.1 CONJ RESID;BAIRRO SAO JOAQUIM,CEP 64005400 – TERESINA – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da EMISSÃO DE 1ª LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos de Teresina – PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.249 - 06 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424900012026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.354, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2026, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, do Município de Teresina, na forma definida nesta Lei Complementar.

§ 1º Na fixação do valor do reajuste, a que se refere o caput deste artigo, será aplicado o percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) .

§ 2º Serão reajustadas, com percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) , especificamente, as gratificações especiais; as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM; as GEs - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; as gratificações de Grupo de Trabalho; a Gratificação de Nível Superior; a Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio; a Produtividade CAPS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio e de nível superior, com lotação na FMS; o Incentivo de Produção SUS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na FMS; a Gratificação por Plantão, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, com lotação na FMS; a Gratificação por Plantão, para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZOON, GEEPI, URR e SIM, todos da FMS; a Gratificação de Plantonista - GCM; a Gratificação Laboratorial do "Raul Bacelar", para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da FMS; a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial - GPRJ, devida aos servidores públicos efetivos - Advogados da FMS;as Gratificações de Supervisor Geral e de Supervisor de Campo do Agente de Combate às Endemias; a Gratificação de Produtividade Técnica Profissionalizante - GPTP; a Gratificação Especial de Estímulo Profissional - GEEP; a gratificação de jetons dos pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina; a Gratificação de Intra-Turno - GIT e a Gratificação de Exercício em Zona Rural - GEZOR, estas últimas referentes ao Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 6.329, de 11.03.2026 (Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina) , a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO.

§ 4º O percentual de reajuste a que se refere o § 1º deste artigo será, igualmente, concedido aos servidores públicos efetivos do Grupo Funcional Básico, abrangidos pela Lei Complementar nº 6.324, de 13 de fevereiro de 2026.

§ 5º Serão excluídos do reajuste que trata a presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, com observância à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900022026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.355, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com modificações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

XIX - pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor;
.....".

Art. 2º O parágrafo único, do art. 83, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. .....

Parágrafo único. A primeira parcela do décimo terceiro salário, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor, será paga no mês

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 17
Comissão de Licitação 22
Diário Oficial da Câmara 22
Ineditorial 22

de aniversário do servidor, observado o disposto no art. 3º, inciso XIX, desta Lei Complementar."

Art. 3º O direito a que se refere o art. 1º será concedido no primeiro pagamento, após a vigência desta Lei Complementar, aos servidores cujo aniversário ocorreram nos meses anteriores à sua publicação, seguindo as demais previsões legais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900032026

LEI Nº 6.356, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Teresina, o Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e propositivo, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, criado pela Lei nº 3.058/2001, com alterações posteriores, em especial pelas Leis nº 3.615/2007, nº 3.819/2008 e nº 4.823/2015, integra o Sistema Municipal de Ensino e tem por finalidade participar da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, garantirá ao CME/THE infraestrutura física, administrativa, técnica e condições logísticas adequadas ao pleno exercício de suas competências.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da instalação, manutenção e funcionamento do CME/THE correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE:

I – aprovar o seu Regimento Interno;
II – elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
III – estudar, planejar, orientar, deliberar e aprovar matérias de natureza educacional, administrativa e pedagógica relativas ao funcionamento dos estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
IV – analisar, aprovar e acompanhar a documentação dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino, autorizando seu funcionamento, cadastramento, renovação, suspensão ou cancelamento;
V – solicitar à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, ações de fiscalização para assegurar o cumprimento das normas e decisões emanadas do CME/THE;
VI – emitir pareceres sobre matérias de natureza educacional e pedagógica que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo Municipal ou por outros segmentos da sociedade.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.249 - 06 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.06 17:00:17 -03'00'

Art. 5º O CME/THE será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 03 (três) representantes da Educação Básica pública municipal, sendo 02 (dois) professores e 01 (um) técnico-administrativo;
III – 02 (dois) representantes de pais de estudantes das escolas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante de pais de estudantes das escolas privadas de Educação Infantil;
V – 01 (um) representante do Fórum de Educação Infantil do Piauí - FEIPI;
VI – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação das escolas privadas de Educação Infantil;
VII – 01 (um) representante de entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino privado;
VIII – 01 (um) representante de Instituições Públicas de Ensino Superior;
IX – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
X – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, indicado por entidades estudantis;
XI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A composição do CME/THE poderá ser revista ao final de cada quadriênio, nos termos do seu Regimento Interno, a fim de adequá-la às novas representações da sociedade civil, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as competências da esfera municipal.

Art. 6º A escolha dos membros do CME/THE observará os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal competente, devendo ao menos dois deles ser vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
II – os representantes previstos nos incisos II, V, VII, VIII e XI, do art. 5º, serão indicados pelas respectivas entidades;
III – o representante previsto no inciso IV, do art. 5º, será eleito por seus pares, organizados em associações ou sindicatos;
IV – o representante previsto no inciso VI, do art. 5º, será escolhido exclusivamente por seus pares, no âmbito das entidades não governamentais;
V – o representante previsto no inciso III, do art. 5º, será indicado pelos pais integrantes dos conselhos escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes do CME/THE serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O conselheiro municipal de educação, no exercício de suas atribuições, deverá:

I – possuir reputação ilibada, pautando sua conduta pela legalidade, moralidade, honestidade, ética e transparência, mantendo sob sigilo informações obtidas em razão da função;
II – atuar com respeito, justiça, solidariedade e espírito democrático nas relações com os demais conselheiros, gestores, profissionais da educação, estudantes e a comunidade;
III – adotar postura inclusiva e não discriminatória, promovendo a equidade e o respeito à diversidade de ideias e condições;
IV – exercer suas funções com independência e imparcialidade, fundamentando suas decisões na legislação educacional vigente, declarando-se impedido ou suspeito sempre que houver conflito de interesses;
V – agir com clareza e responsabilidade na tomada de decisões e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
VI – evitar situações que caracterizem conflito entre interesses privados e o interesse público do Conselho, devendo declarar impedimento e abster-se de participar de deliberações quando necessário;
VII – defender, de forma intransigente, o direito dos estudantes a uma educação pública e privada de qualidade, com equidade e inclusão.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo sujeitará o conselheiro às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, mediante deliberação do Plenário do CME/THE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O mandato dos conselheiros do CME/THE será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, exceto para o representante dos estudantes.

§ 1º O mandato do conselheiro representante dos estudantes da Educação Básica pública terá duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

§ 2º Após o cumprimento de dois mandatos consecutivos, o conselheiro somente poderá ser novamente indicado após o transcurso de 4 (quatro) anos do término do segundo mandato.

§ 3º É vedada a indicação de conselheiro que tenha cumprido dois mandatos consecutivos para outra representatividade no mesmo período.

§ 4º O mandato do conselheiro extinguir-se-á por renúncia expressa, morte ou perda do mandato.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro titular ou suplente, quando convocado, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa aceita pelo Plenário, a ser apresentada na primeira reunião ordinária subsequente, sob pena de preclusão.

§ 6º Declarada a perda do mandato, o CME/THE comunicará à entidade ou órgão representado para que indique substituto para o período remanescente.

§ 7º Em caso de vacância, o novo conselheiro será nomeado para completar o mandato em curso.

§ 8º Até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Presidência do CME/THE comunicará às entidades e à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências necessárias à renovação da composição do Conselho.

Art. 10. A função de conselheiro municipal de educação é considerada de relevante interesse público, tem prioridade sobre quaisquer outros encargos públicos e não gera vínculo empregatício.

Art. 11. O Presidente e os demais membros da Mesa Diretora do CME/THE serão eleitos por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nº 3.058/2001, nº 3.615/2007, nº 3.819/2008 e nº 4.823/2015, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424900042026

DECRETO Nº 28.764, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 87/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000704/2026-63), resolve

NOMEAR

IGOR FIGUEREDO CARNEIRO FILHO, CPF nº 027.566.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em

30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900052026

DECRETO Nº 28.770, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 681/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e ao Despacho nº 1306/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.002174/2026-43), resolve

NOMEAR

TARCISO MORAIS DE ALMADA , CPF nº 029.823.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-NORTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026.SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900062026

DECRETO Nº 28.771, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 621/2026 – GAB-SEMF; ao Ofício nº 353/2026 – GAB-CGM; e ao Despacho nº 1297/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00043.006989/2026-77), resolve

EXONERAR,

a pedido, LAYRA GABRIELA BARBOSA CAVALCANTE , CPF nº 052.061.***-**, do cargo de Agente de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 27.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900072026

PORTARIA N° 461/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1263/2026, datado de 27.03.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 497/2026 – AJU-FMS; no Ofício nº 2802/2026 - GAB-PRES-FMS, e no Despacho nº 1222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.017681/2026-62), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por ROSEMARY AUGUSTA DA COSTA , cpf nº 654.554.***-**, matrícula n° 57475, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900082026

PORTARIA N° 466/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 23.04.2026, contendo expressa solicitação pelo servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 2954/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022654/2026-39), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ALLYSON LOPES MIRANDA GONDIM, CPF nº 024.676.***-**, matrícula n° 115728, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900092026

PORTARIA Nº 476/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício GABINETE IPMT nº 14229434 – GAB-IPMT; no Despacho nº 491/2026 – GAB-IPMT; no Despacho nº 697/2026 – GAB-IPMT; e, ainda, no Despacho nº 929/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003043/2026-19) , resolve EXONERAR KÉLIA SANDRA RODRIGUES BRITO, CPF nº 930.451.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900102026

PORTARIA Nº 477/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício GABINETE IPMT nº 14898002 – GAB-IPMT; no Despacho nº 492/2026 – GAB-IPMT; no Despacho nº 695/2026 – GAB-IPMT; e, ainda, no Despacho nº 925/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003041/2026-73) , resolve NOMEAR MARIA FERNANDA FEITOSA FERNANDES, CPF nº 041.301.***.**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900112026

PORTARIA N° 478/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na STRANS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.04.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 23.04.2026; no Despacho nº 3424/2026 – COE-RH-SEMA; e, ainda, no Despacho nº 1290/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.015830/2026-36), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de

Trânsito, ocupado por DOUGLAS SANLAY DE LIMA SANTOS , cpf nº 037.032.***-**, matrícula n° 53986, lotado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 22.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900122026

PORTARIA Nº 479/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 172, de 02.02.2026, do Secretário da SEMEC; ao Ofício nº 380/2026 – ATS-SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1298/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.012357/2025-12), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal JOÃO PAULO DE BARROS SILVA – CPF nº 003.814.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Professor de História, matrícula nº 46279, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 20 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em História, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História, pela Universidade de Passo Fundo (UPF), com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900132026

PORTARIA Nº 480/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 249, de 23.02.2026, do Secretário da SEMEC; ao Despacho nº 1760/2026 – ATS-SEMEC; ao Despacho nº 2350/2026 – ATS-SEMEC; ao Despacho nº 634/2026 – ATS-SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1296/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.002168/2026-20), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.07.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal FLÁVIA REGINA SILVA SOUSA – CPF nº 490.164.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível IV, área de ensino Polivalência, matrícula nº 39163, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com efeitos a partir de 14.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900142026

PORTARIA Nº 481/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 681/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e, ainda, ao Despacho nº 1306/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00050.002174/2026-43), resolve EXONERAR TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF nº 029.823.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP (GSU – Divisão de Serviços Diversos), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424900152026

TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o n o 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO , aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO , e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA , doravante denominada CÂMARA , firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente e no Ofício nº 62/2026 - Presidência da Câmara Municipal de Teresina (contendo o pedido, pelo próprio servidor, de exclusão do Convênio), constante do Processo SEI nº 00045.004940/2026-10 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA , para: excluir do Convênio – do Gabinete do Vereador José Gomes da Silva Neto –, o servidor municipal RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, matrícula nº 03097, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA , a partir da publicação deste instrumento legal. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus aditivos ficam retificados e ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424900162026

PORTARIA Nº 197/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.005427/2026-47, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 01.05.2026 a 30.05.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
NEIDE COUTINHO DE SOUSA	I CONSELHO TUTELAR	ALCIONE DE CASTRO RODRIGUES	SEMCASPI
HÉLIO SANTOS VELOSO	II CONSELHO TUTELAR	LAIO GOMES DE OLIVEIRA	SEMCASPI
ELIANE DE SOUSA ALVES	V CONSELHO TUTELAR	FREDERICO KAISER ELVAS DE SÁ SEGUNDO	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	VII CONSELHO TUTELAR	CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424900172026

PORTARIA Nº 198/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.001390/2026-71, RESOLVE: DESIGNAR PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 38532, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenadora de Monitoramento da SEMPLAN, em substituição a RENATA DE SOUSA QUEIROZ CARVALHO, matrícula n° 71480, que se encontrará afastado(a) para Licença Maternidade, pelo período de 10.04.2026 a 07.08.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424900182026

EDITAL CCMT Nº 012/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica GBR BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 23.084.804/0001-11 e inscrição municipal nº 455.582-1 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.006921/2021-85, que tem como relatora a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque, a ocorrer na sessão ordinária do dia 26 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 39/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Raul Lopes, nº 1000- Quiosque nº 45 Piso Superior - Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440424900192026

PORTARIA Nº 151/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HIRLEY SILVA COSTA LEÃO, matrícula nº 35942, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440424900202026

PORTARIA Nº 153/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, diante da necessidade de realização de diligências complementares para adequada apuração dos fatos pela Comissão Processante, nos termos do artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; RESOLVE: I – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 149/2026/GAB/SEMEC – PMT datada de 09 de abril de 2026, publicada no DOM nº 4.233 de 10 de abril de 2026, referente ao processo sindicante nº 00044.024141/2025-04, nos termos do artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II – Revogar as disposições em contrário; III – Esta Portaria produz efeitos a partir de 26 de abril de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440424900212026

PORTARIA Nº 164/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do(s) processo(s) SEI! Nº(s) 00044.009102/2026-12, 00044.002463/2025-12, 00044.012660/2021-88, 00044.016319/2021-41, 00044.016295/2021-10, 00044.000978/2022-55, 00044.000816/2022-64, 00044.013970/2022-23, 00044.015282/2023-98 e 00044.020969/2022-06. R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor JOAO COSTA AZEVEDO, CPF nº 372.394.***-**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2617, lotada na Gerência de Administração da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do(s) Termo(s) do(s) Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2025 (11379711) e Portaria nº 206/2025/GAB/SEMEC (12125185). GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 30 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação. ANEXO I - PORTARIA Nº 164/2026/GAB/SEMEC. Nº CONTRATO: 520/2019/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria Ltda-ME, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de serviços de mão de obra terceirizada a fim de atender as necessidades das Escolas, Centros Municipais de Educação - CMEIs e prédios administrativos/ Nº CONTRATO: 521/2019/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Limpserv Eireli, CNPJ nº 07.194.788/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de serviços de mão de obra terceirizada a afim de atender as necessidades das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e prédios administrativos/ Nº CONTRATO: 202/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 203/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda., CNPJ nº 10.659.927/0001-91/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina – SEMEC/ Nº CONTRATO: 204/2021/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S)

CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 003/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda., CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 015/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Ação Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.895.759/0001-04/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, para atender a demanda das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 045/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 046/2022/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servi-San Ltda., CNPJ nº 06.855.175/0001-67/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 049/2022/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades das Unidades de Ensino bem como dos Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 095/2022/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Brasão Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 19.923.146/0001-37/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna (12 X 36), com fornecimento de equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, para atendimentos das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Teresina - Piauí/ Nº CONTRATO: 085/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 109/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Belazarte Gestão de Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 110/2023/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Mega ON Soluções Ltda., CNPJ nº 10.675.963/0001-49/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/ Nº CONTRATO: 012/2025/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Alfa Gestão de Recursos Humanos Ltda., nome de fantasia ALFA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC/ Nº CONTRATO: 013/2025/ SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440424900222026

PORTARIA Nº 165/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sindicante nº 00044.004554/2026-06, instaurado por meio da Portaria nº 109/2026/GAB/SEMEC, DOM nº 4.209, datado de 05 de março 2026, prorrogada pela Portaria nº 125/2026 de 23 de março de 2026, publicada no DOM nº 4.224 de 26 de março de 2026; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, que opinou pelo arquivamento do feito; CONSIDERANDO a regular instrução processual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão, diante da inexistência de responsabilidade funcional; RESOLVE: I- Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sindicante nº 00044.004554/2026-06, instaurado em face da servidora pública municipal MAYARA RAQUEL DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 115412, ante a inexistência de infração disciplinar. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 30 de abril de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440424900232026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 70/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005311/2026-34/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.412.944/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, o que equivale a 24,99% (Vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 2.049.499,91 (Dois milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 10.247.499,91 (dez milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12365.0006.2609 - Identificação da Dotação Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria de Jesus Oliveira.

ID: 000440424900242026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 49/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 67/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005445/2026-05/SEI/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 02.960.929/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, o que equivale a 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 1.017.450,00

(Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 6.388.387,75 (Seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Regina da Costa Ribeiro.

ID: 000440424900252026

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90035/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00042.004006/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.009258/2026-68/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, nome fantasia "LOGUS LOCADORA", inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ DESCRIÇÃO: Impressora multifuncional monocromático 40ppm tecnologia Laser/ LED ou equivalente, tamanho A4 com sistema de cópia, impressão e digitalização; 1 Tecnologia de Impressão: Monocromática Laser, LED ou equivalente; Tamanhos de papel mínimo: A4, Carta, Ofício; Funções disponíveis: Impressão, Cópia, Digitalização; Visor sensível ao toque no mínimo: 5" (cinco polegadas); Velocidade impressão/ Cópia (papel A4) mínima: 40 PPM no formato A4 ou Carta; Ciclo de Trabalho mínimo: 100.000 páginas/mês ou superior; Processador mínimo: 1,2 GHz; Memória Padrão mínima: 1 GB (RAM) ou superior; Alimentador automático no mínimo: HP Flow E52645c + Acessório conexão rede sem fio 1 MARCA/MODELO 2 Alimentador para 80 documentos - para cópia e digitalização em única passagem; Bandeja de Entrada Papel mínima: 500 folhas ou superior; Capacidade de Saída de Papel mínima: 250 folhas ou superior; Tipos de Papeis Suportados mínimos: comum, etiquetas e nas gramaturas de 60 a 120 g/m2; Conectividade mínima: Interface Ethernet 10/100/1000, Rede Wi-Fi e USB 2.0 ou superior; Sistema Operacionais mínimos: Windows e Linux; Resolução Impressão mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Impressão/Cópia - frente e verso: Duplex Automático; Linguagem de Impressão mínima: PCL 5, PCL 6 e PostScript 3 ou emulação; Ampliação e redução mínima: 25% a 400%; Resolução Cópia mínima: 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas mínima: 999; Digitalização - Funções mínimas: Digitalizar para: E-mail, Pasta, Pen Drive; Digitalização - Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Digitalização - Velocidade mínima: Simplex e Duplex: 60 ipm; Tempo máximo de saída primeira página: 7 segundos; Digitalização - Formatos de arquivos mínimos: TIFF, JPG, JPEG, PDF e PDF Pesquisável; Alimentação elétrica: Ligação em rede elétrica predial, monofásica, de 220V CA, 60Hz. É admissível a utilização com transformador/estabilizador fornecido e interligado unicamente ao equipamento, com fornecimento e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Demais especificações técnicas: Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar); Compatível com certificado Energy Star; Impressão com marca d´água; (7.000 - franquia p/ mês)/ UNIDADE: Serviço/ QUANTIDADE: 150/ VALOR UNITÁRIO R$: 359,00/ VALOR TOTAL MENSAL R$: 53.850,00/ VALOR TOTAL ANUAL R$: 646.200,00. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0006 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pelo contratante, nos termos do art. 94, Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município (DOM). 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - José Bezerra Veras Junior.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424900262026

PORTARIA Nº 258 DE 06 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	960.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	500.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.967 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRA SLIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS)	4.4.90.51	500	150.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	130.000,00
SDU-SE	26.001.16.482.0024.1.676 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.201 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 258, DE 06 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição

de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, execução, sob regime de empreita por preço unitário, serviços de empresa construtora para a execução dos serviços manutenção e correção preventiva de pavimentação paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SDU SUDESTE Avenida Noé Mendes, Contrato nº 03/2023, R. Melo Construtora Ltda Teresina - Piaui. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação, pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 125.470.046,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.005.226.354,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,06%

ID: 000460424900272026

PORTARIA Nº 259 DE 06 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 789.305,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 789.305,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	789.305,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	4.4.90.52	500	189.000,00
SDU - SUL	16.001.15.121.0006.2.415 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.123 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.124 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.125 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCA DE LOBO, JARDINS D ECHUVAS, POÇOS DE VISITA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU - SUL	16.001.16.482.0024.4.126 - MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	500	99.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.4.122 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	52.305,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	49.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 259, DE 06 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a anulação e suplementação do valor para o pagamento referente ao reajuste solicitado que visa à aplicação do novo valor para as medições referentes ao período de dezembro/2024 a dezembro/2025, conforme previsto contratualmente. Valor do Reajuste: R$ 1.298.694,97 a 5,92%. CONTRATO 10/2022. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Orçamento Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 125.470.046,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.005.226.354,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,06%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424900282026

RESOLUÇÃO Nº 01 - LGBTQIA+, DE 29 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a Prorrogação de Mandato da mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTQIA+ de Teresina – Gestão 2024/2026. O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMDLGBT, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas pela Lei nº 3.969, de 12 de Março de 2010. Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da População LGBT, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas voltadas para estes segmentos; Considerando a deliberação do Colegiado na primeira reunião ordinária do CMDLGBTQIA+, realizada na sala de reunião da SEMJUV no dia quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis com primeira chamada as dez horas e segunda chamada as dez e meia, RESOLVE: Art.1º Art. 1º Aprovar a prorrogação excepcional e temporária do mandato da atual dos representantes da sociedade civil organizada, biênio 2024/2026 do CMDLGBTQIA+ de Teresina até o dia 30 (trinta e um) de Agosto do corrente ano, tendo em vista o processo eleitoral da gestão de 2024/2026. Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário. Segunda reunião ordinária do CMDLGBTQIA+, realizada de forma on-line no dia quatro de Março de dois mil e vinte e seis com primeira chamada as dez horas e segunda chamada as dez e meia. Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira, Presidente do CMDLGBT/THE GESTÃO 2024- 2026.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520424900292026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O Município Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 16.802/2017, de 24 de abril de 2017 e na Lei Municipal nº 6.310, de 23 de dezembro de 2025 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2026 a 2029), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos. 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas visando à celebração de Par-

ceria com o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a ser formalizada mediante de Termo de Fomento, para a execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste edital.1.2 O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto da parceria prevista neste edital será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação à critério da administração pública e de acordo com os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 combinada com o Decreto Municipal 16.802 de 24 de abril de 2017, que a regulamenta, respectivamente, in verbis: Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (...) VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação; Art. 51. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e jurídica, e decisão. § 1º Nos casos de prorrogação da vigência da parceria, por necessidade da organização da sociedade civil, a mesma deverá incluir a solicitação preferencialmente no Sistema de Parceria e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, deferir ou não o pedido. § 2º A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. § 3º A prorrogação de vigência, quando de ofício ou quando aprovada, será celebrada mediante Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal. § 4º É vedado o aditamento da parceria com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente termo de colaboração ou termo de fomento e plano de trabalho. 1.3 O procedimento de credenciamento e habilitação reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 16.802 de 24 de abril de 2017, e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital. 1.4 Será observada a ordem de classificação, a capacidade operacional declarada pela OSC e a disponibilidade orçamentária do município para a celebração do termo de colaboração. 2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, no sítio desta secretaria e na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria e Gestão, respeitando-se o prazo mínimo preconizado no artigo 26 da Lei nº 13.019/2014, bem como o estabelecido no artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO. Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por intermédio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), que atue na execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, que ocorrem em momentos críticos durante o ano. Ora na quadra chuvosa, provocando alagamentos e deslizes de encostas, ora no período de estiagem, propício aos incêndios nos mais diversos e imprevisíveis pontos desta capital. Para tanto, exige-se a formalização de parceria com tal entidade. Cumpre destacar que a parceria com esse tipo de organização implica na pontuação do ICMS Ecológico — Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 — que instituiu o ICMS ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente, ajudando a incrementar as receitas do município de Teresina. O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reis), perfazendo-se esse total no montante máximo objeto da parceria. Com efeito, 4. DA BASE LEGAL PARA O LANÇAMETO DESTE EDITAL O Termo de Fomento, decorrente deste processo seletivo, está lastreado no artigo 24, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que prevê as regras de elaboração de edital para Chamamento Público no sentido de firmar parceria com OSC, por meio de Termo de Fomento, credenciada para realizar atividades voltadas ao objeto descrito na ementa deste documento. Além dos dispositivos legais retrocitados, serão também utilizados outros constantes nas legislações supramencionadas. 5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de serviços especializados de prevenção e resposta a emergências, a serem desempenhados por Bombeiros Civis, com a finalidade de promover a proteção da vida, do patrimônio público e privado, bem como a preservação do meio ambiente, em apoio às ações desenvolvidas pela Administração Pública. As atividades a serem executadas compreendem, dentre outras: I – realização de ações preventivas e educativas contra incêndios e pânico, incluindo inspeções periódicas em áreas e instalações, identificação de riscos e adoção de medidas mitigadoras; II – atuação no combate inicial a princípios de incêndio, utilizando técnicas e equipamentos adequados, até a chegada dos órgãos públicos competentes; III – prestação de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico em situações de urgência e emergência; IV – orientação e apoio à população e aos usuários dos espaços atendidos quanto às normas de segurança, rotas de fuga e procedimentos de evacuação; V – apoio à elaboração, implementação e execução de planos de emergência, contingência e abandono de área; VI – atuação integrada com a Defesa Civil e demais órgãos do Sistema de Proteção e Defesa Civil, quando acionados, contribuindo para a pronta resposta e redução de danos; VII – registro e relatório das atividades executadas, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009, com as normas técnicas aplicáveis em consonância com a ABNT NBR 14608:2021, além do atendimento às diretrizes e orientações expedidas pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e interesse público. 6. DO PLANO DE TRABALHO. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a prestação de contas mensal das despesas efetivadas pala OSC por meio do rol exemplificativo a seguir: - Relatórios de execução; - Termos de uso ou cessão; - Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes; - Registros fotográficos, listas de presença ou relatórios técnicos, conforme o caso. 7. DA CONTRAPARTIDA DA OSC VENCEDORA. 7.1 DA CONTRAPARTIDA DE BENS. Consiste na disponibilização de bens necessários à execução do objeto da parceria, tais como: - Equipamentos, materiais permanentes ou de consumo; - Veículos, máquinas ou ferramentas; - Materiais didáticos, uniformes, EPIs ou insumos operacionais. - Os bens devem ser diretamente relacionados ao objeto do termo de fomento; - Devem possuir valor economicamente mensurável; - A forma de utilização e, quando aplicável, a destinação final deve constar no Plano de Trabalho. 7.2 DA CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS. Ocorre quando a OSC oferece serviços próprios para complementar a execução do objeto, por exemplo: - Mão de obra técnica ou especializada; - Atividades administrativas de apoio; - Serviços de capacitação, orientação ou mobilização comunitária; - Uso de instalações físicas (salas, auditórios, sedes operacionais). - Os serviços devem ser quantificáveis e mensuráveis economicamente; - Devem estar descritos com clareza, indicando carga horária, profissionais envolvidos e critérios de valoração; - Devem ser complementares, não substituindo obrigações do Poder Público. 8. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO. A minuta a que se refere esta cláusula encontra-se no Anexo I deste edital. 9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 combinado com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 16.802/2017.Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço. 9.1. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. As OSCs que tiverem suas propostas selecionadas pela Comissão de Seleção deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, trazidos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 bem como o artigo 31 do Decreto Municipal 16.802/2017, respectivamente, in verbis: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; V - possuir: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução

desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. § 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. § 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. § 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. § 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar: II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Art. 31. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá habilitar-se preferencialmente, junto ao Sistema de Parceria, mediante apresentação dos seguintes documentos: I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União - CND Conjunta RFB/PGFN; IV - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil Além da documentação supramencionada, há também que se observar o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.802/17, que exige, de forma atualizada, no momento da assinatura do Termo de Fomento, a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA. 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público objeto deste edital foi instituída por meio da portaria nº 3 de 2026, de 29 de abril de 2026, em consonância com o artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.019/2014 e com o caput do artigo 10 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 11. DA DATA PARA A SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A seleção e o julgamento das propostas referentes ao presente Chamamento Público serão realizados no dia 08 de junho de 2026, pela Comissão de Seleção. A sessão pública terá início às 07h30, a ser realizada na sede desta secretaria, na rua Amapá, nº 160, bairro Ilhotas, ocasião em que serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido neste Edital. O processo de seleção observará rigorosamente os critérios de avaliação e julgamento previstos neste instrumento convocatório, compreendendo a análise técnica das propostas, a verificação do atendimento às exigências editalícias e a classificação das organizações da sociedade civil participantes. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata circunstanciada, assegurando-se a transparência, a publicidade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, as propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base em critérios objetivos e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme disposto a seguir. A avaliação será realizada mediante verificação do atendimento aos requisitos definidos para cada critério, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em juízo exclusivamente subjetivo. 12.1. Metodologia de Pontuação A pontuação será atribuída conforme o grau de atendimento aos requisitos objetivos de cada critério, observando-se a seguinte lógica: a) atendimento integral dos requisitos → pontuação máxima do critério b) atendimento parcial → pontuação intermediária proporcional c) não atendimento → pontuação zero A Comissão deverá indicar expressamente, em ata ou formulário próprio, quais requisitos foram atendidos. 12.2. Tabela de Pontuação Anexo III 12.3. Critérios de Eliminação Serão eliminadas as propostas que: I – obtiverem pontuação zero nos critérios A, B ou D; II – não atingirem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos; III – não apresentarem os elementos mínimos exigidos no plano de trabalho; IV – estiverem em desacordo com o edital. 12.4. Nota Final A nota final será calculada pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção. Em caso de divergência superior a 20 pontos entre avaliadores, deverá haver justificativa formal e deliberação conjunta registrada em ata. 12.5. Critérios de Desempate Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: I – maior pontuação no critério A (Plano de Trabalho); II – maior pontuação no critério D (Capacidade Técnico-Operacional); III – maior impacto social estimado; IV – persistindo o empate, sorteio público. 12.6. Fundamentação da Avaliação Todas as notas atribuídas deverão ser devidamente motivadas, com indicação objetiva dos requisitos atendidos, sob pena de nulidade da avaliação. 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do resultado, em consonância com o artigo 23, bem como com os seus parágrafos, por intermédio do e-mail desta secretaria (secretariadefesacivilthe@gmail.com). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão por meio do sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br). Havendo recursos, comissão de seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 07h às 13h30, de segunda a sexta-feira. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), ocorrerá após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a interposição destes. A homologação será feita pela Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Teresina – PI e será divulgada no seu sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br). Concluído o credenciamento, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração da parceria, convocando a OSC selecionada para a assinatura do Termo de Fomento. 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das parcerias firmadas serão atendidas por recurso de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Civil para o exercício de 2026: administração pública por

ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art.52 da Lei nº 13.019, de2014.

ÓRGÃO: 39 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AÇÃO: 2.759 – AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39001	0035 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNCIONAL: 182 – DEFESA CIVIL	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.41
FONTE DE RECURSOS: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS GERAL	PROGRAMA: 39001. 06182 0035 2.759
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.41.00.00	

15.5. A Organização da Sociedade Civil deverá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para solicitação do repasse financeiro, e trinta dias contando a partir do recebimento para prestação de contas da utilização dos saldos, sendo assim, somente fará jus ao recebimento da próxima parcela dos recursos pactuados após a regular formalização e aprovação da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da legislação vigente e das cláusulas estabelecidas no instrumento de parceria. O repasse subsequente encontra-se, portanto, condicionado ao cumprimento integral das exigências de transparência, controle e regularidade fiscal, sendo imprescindível a manifestação conclusiva da CGM quanto à prestação de contas apresentada, como requisito para a continuidade da liberação dos recursos públicos; 15.6. A OSC poderá acompanhar a liberação de recursos por meio do seguinte portal https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 16.1. O presente edital será divulgado sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Teresina – PI (http://www.dom.pmt.pi.gov.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 26 da lei 13.019/2014 combinado com o artigo 15 do Decreto 16.802/2017 além de ter sua divulgação no sítio oficial desta secretaria e preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Parceria, como delineado no artigo 20 do referido decreto. 16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima até 05 (cinco) dias antes da data limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido à gerência executiva desta secretaria pelo seguinte e-mail: secretariadefesacivilthe@gmail.com. 16.3. As OSCs interessadas poderão fazer, por escrito, pedido de esclarecimentos, decorrente de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, endereçado à gerência executiva desta secretaria, pelo seguinte e-mail: secretariadefesacivilthe@gmail.com. 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. 16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 16.6.Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o Princípio da Isonomia. 16.7. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que a regem. 16.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 16.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do certame, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019. 16.10. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste credenciamento. 16.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública; 16.12. As OSCs interessadas em participar deste Chamamento Público deverão obedecer rigorosamente ao que disciplina o artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como o que está delineado no artigo 26, do Decreto Municipal nº 16.802/17; 16.13.Como condição para a participação deste Chamamento Público, a OSC deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS assinada pelo seu representante legal; 16.14. No ANEXO II, encontra-se o MODELO DE PLANO DE TRABALHO a ser adotado pela OSC; 16.15. Em razão da atividade a ser exercida pela OSC, ficam inviabilizados o cumprimento dos artigos 24, § 1°, inciso X, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 15, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Teresina/PI 06 de maio de 2026. José Nunes Filho, Secretário Municipal de Defesa Civil-SEMDEF.

ANEXO I
MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, E A ..... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrito no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0024-50, com sede na rua Amapá, nº 160, bairro Ilhotas, CEP.: 64.014-045,Teresina-PI, neste ato representado por seu secretário municipal, o coronel José Nunes Filho, brasileiro, matrícula nº 113609 e do outro lado, ..., ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por intermédio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC (BOMBEIROS CIVIS), que atua na execução de atividades de prevenção e combate a incêndios e alagamentos, que ocorrem em momentos críticos durante o ano. Ora na quadra chuvosa, provocando alagamentos e deslizes de encostas, ora no período de estiagem, propício aos incêndios nos mais diversos e imprevisíveis pontos desta capital. Para tanto, exige-se a formalização de parceria com tal entidade. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho constante nos autos do processo administrativo nº ..., devidamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF. Nos termos a seguir. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas as erem realizadas na execução das ações; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma e limite previstos no Decreto nº 16.802/2017; f) a prestação de contas mensal das despesas efetivadas pala OSC por meio do rol exemplificativo a seguir: - Relatórios de execução; - Termos de uso ou cessão; - Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes; - Registros fotográficos, listas de presença ou relatórios técnicos, conforme o caso. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES 3.1. Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, obriga-se à: a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como na Lei n. 13.019/14 e suas alterações, na Lei n. 13.204/15 e no Decreto Municipal n.º 16.802/17, observada a disponibilidade financeira do Município de Teresina-PI e as normas legais pertinentes; b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições; c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria diretamente ou através de sua gestão; d) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal de Teresina-PI; e) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento; f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos; g) Analisar e deliberar sobre propostas de reformulação do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, com justificativas detalhadas, e que não impliquem alteração do objeto pactuado. As propostas deverão ser submetidas à análise no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes da execução das mudanças pretendidas; h) Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Fomento, limitada ao exato período do atraso na liberação dos recursos financeiros, desde que justificado, formalizado por meio de aditivo contratual antes do término da vigência original do termo, e condicionado à plena capacidade de execução do objeto pactuado e à adimplência... com a prestação de contas das etapas já executadas; i) Exercer a

atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de acompanhamento na realização do objeto proposto no edital de chamamento público, que resultou neste Termo de Fomento; j) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; l) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o artigo 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014 e do artigo 57 do Decreto Municipal n.º 16.802/17, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela ...; m) Dar conhecimento à ... das normas administrativas que regulam a execução do Termo de Fomento com o Município de Teresina-PI, exigindo seu fiel cumprimento. n) Respeitar todos os dispositivos constantes no artigo 35 da Lei 13.019/2014. 3.2. A OSC vencedora, obriga-se à: a) Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, o objeto e às atividades previstas no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, dos custos e dos prazos previstos; b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município de Teresina-PI, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou qualquer outro tipo de projeto ou despesa não previstos no Plano de Trabalho aprovado; c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município de Teresina-PI; d) Prestar contas dos recursos recebidos, por meio deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem com prestação de contas de parcerias, relação de pagamentos, conciliação bancária, modelo de ofício para repasse de recursos, relatório do cumprimento do objeto, relatório fotográfico de bens permanentes da OSC; e) Devolver ao final ou na extinção do Termo de Fomento o saldo dos recursos financeiros não utilizados, inclusive os rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas, observando os prazos e procedimentos definidos na legislação aplicável. A devolução deve ser efetuada mediante guia específica, conforme regulamentação municipal, e devidamente comprovada junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, sob pena de responsabilização por eventual irregularidade ou descumprimento das normas; f) Manter-se regular, durante toda a vigência deste Termo, perante as Fazendas Públicas, Justiça do Trabalho e FGTS, apresentando certidões comprobatórias quando solicitado, sob pena de interrupção dos repasses e da execução da parceria; g) Realizar pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; h) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento; i) Propiciar os meios e as condições necessários para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário; j) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Teresina-PI referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor; k) Abrir conta corrente por meio da qual deverá receber as transferências relativas aos repasses acordados neste Termo; l) Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX não sendo permitido nenhum pagamento em espécie; m) Realizar as despesas para execução do objeto da parceria expressa no Plano de Trabalho dentro da vigência deste instrumento; n) Recolher e apresentar os documentos originais próprios das despesas realizadas em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente emitidos em seu CNPJ, contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebimento. Somente serão aceitas notas fiscais válidas, sendo vedada a aceitação de documentos com emendas, rasuras ou prazo de validade vencido que prejudiquem sua clareza ou regularidade; o) Manter atualizada e em conformidade com as normas contábeis vigentes a escrituração dos atos e fatos relativos à gestão e aplicação dos recursos consignados, assegurando a transparência e a regularidade na prestação de contas; p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; q) Enviar ao Município de Teresina-PI, Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, declaração de cada um dos voluntários contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ter parentesco com servidor ou empregado público; r) Enviar notas fiscais dos bens permanentes caso sejam adquiridos com recursos previstos no presente Termo de Fomento, a fim de incorporá-los ao patrimônio do Município de Teresina-PI; s) Enviar mensalmente a relação dos profissionais, discriminando a função; t) Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos para o regular funcionamento das atividades previstas no presente instrumento, devendo manter válidos e atualizados durante toda a vigência da parceria; u) Elaborar, manter atualizados e implementar os instrumentos técnicos indispensáveis à execução do objeto pactuado, sendo de sua responsabilidade a disponibilização do Manual de Boas Práticas, dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 4.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento serão no montante de O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reis), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; 4.2. A Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: 4.2.1. Classificação Orçamentaria 39 001. 06 182 0035 2.759 – Ações de Prevenção e Recuperação de Desastres. 4.2.2. Elemento de despesa 3.3.90.41 Contribuições. 4.2.3. Fonte de Recurso 1500 100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral. CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município de Teresina-PI. Parágrafo único. A primeira parcela será após a comprovação da abertura da conta corrente, mediante extrato dessa conta, demonstrando o saldo inicial igual a R$ 0,00 (zero). Obedecerá ao cronograma financeiro de acordo com o Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO O Município de Teresina-PI, valendo-se da Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF, fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, com a intenção de verificar a sua correta utilização até o alcance dos seus objetivos. CLÁUSULA SÉTIMA: DA NOMEAÇÃO DO GESTOR 7.1. O gestor do presente Termo de Fomento, que será designado por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, e neste constarão, expressamente, os dados para a identificação do Termo de Fomento firmado terá sua indicação sob competência da Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEF, em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 16.802/17, que se responsabilizará por: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizando visitas periódicas para verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho; b) Comunicar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa ou possa comprometer as metas ou atividades da parceria, bem como irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências já adotadas ou a serem tomadas; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei n.13.019/14 e artigo 57 do Decreto Municipal nº 16.802/17. d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. 7.2. Na apresentação da prestação de contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar à Seção de Análise e Prestação de Contas a documentação exigida, contendo: a) Cópia da prestação de contas com carimbo de "Confere com o Original"; b) Parecer de Cumprimento do Objeto, fundamentado nas visitas realizadas à entidade; c) Planilha da Relação de Pagamentos original, com carimbo de "Conferida e Aprovada" e assinada por funcionário da Secretaria Gestora com nome, matrícula e cargo/função; d) Cópia da documentação das despesas realizadas, numerada conforme a planilha e com carimbo de "Confere com o Original". CLÁUSULA OITAVA: DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS 8.1. Os saldos financeiros do Termo de Fomento referentes aos recursos recebidos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em conta corrente quando a previsão de uso for inferior a um mês, ou em caderneta de poupança quando for superior a um mês, observando a segurança e a maximização dos rendimentos; 8.2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior deverão ser integralmente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas exclusivamente no objeto pactuado. Os demonstrativos financeiros correspondentes deverão ser apresentados junto às prestações de contas parciais ou finais, conforme aplicável, com detalhamento claro e devidamente revisados pelo gestor da parceria; 8.3. Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos por meio de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento ou extinção deste instrumento. A devolução deverá ser feita para a conta de origem dos recursos, acompanhada de extratos bancários zerados das contas vinculadas, sob pena de instauração de tomada de contas especial pela autoridade competente do Município de Teresina-PI. CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 9.1. A ... deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas referentes à parcela liberada, composta pela documentação especificada nesta Cláusula, como condi-

ção para a liberação das parcelas subsequentes, obedecendo rigorosamente aos prazos e procedimentos definidos neste Termo de Fomento. 9.2. A Prestação de Contas da ..., deverá ser elaborada com estrita observância às normas vigentes, em especial à Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.802/2017, incluindo elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento das atividades e verificar a execução integral do objeto conforme pactuado. A prestação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ..., contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto; c) Cópia do Plano de Trabalho; d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento; e) Cópia dos documentos fiscais comprobatórios de pagamento, como notas fiscais e recibos, contendo obrigatoriamente a comprovação de quitação bancária e/ou o carimbo de "Recebemos", devidamente assinado e datado pelo fornecedor; f) Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX; g) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos em caderneta de poupança se houver; h) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município de Teresina-PI, no período de referência da prestação de contas; i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se houver; k) Relação de bens adquiridos com recursos deste Termo de Fomento; l) Conciliação do saldo bancário; m) As despesas referentes ao mês de encerramento do Termo de Fomento deverão ser quitadas até a data de seu vencimento, mesmo que no mês subsequente, sem a necessidade de formalização de termo aditivo. 9.3. As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome... devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Teresina-PI, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão; 9.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município de Teresina-PI, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, notificar a... para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por notificação, podendo esse prazo ser prorrogado por, no máximo, igual período, dentro do prazo que os órgãos do Município dispõem e possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados, seguindo o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 70, da Lei 13.019/14; 9.5. Para apresentação das prestações de contas, parciais e finais, deverão ser observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 16.802/17, com alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 10.1. Os recursos transferidos no âmbito deste Termo de Fomento poderão ser utilizados para o custeio das despesas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho e realizadas durante a vigência da parceria, inclusive aquelas relativas à equipe responsável por sua execução, ainda que se trate de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, abrangendo remuneração e os respectivos encargos legais, trabalhistas e sociais. Também poderão ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pactuadas, bem como custos indiretos vinculados à execução do objeto e, ainda, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e serviços de adequação de espaço físico, quando essenciais ao alcance das metas estabelecidas. 10.2. Eventual atraso ou inadimplemento da Administração Pública no repasse dos recursos não impõe à Organização da Sociedade Civil o dever de suportar, com recursos próprios, obrigações financeiras assumidas para a execução da parceria. 10.3. A ocorrência de inadimplência da Organização da Sociedade Civil motivada por atraso na liberação dos repasses não poderá ser utilizada como fundamento para impedir a liberação das parcelas subsequentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA Com efeito, a celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Defesa Civil não gera vínculo trabalhista com o Poder Público, segundo a parte in fine do § 3º, do artigo 46, da Lei nº 13.019/2014, portanto a Administração Pública Municipal fica excluída de quaisquer responsabilidades trabalhistas, sejam de natureza solidária ou subsidiária. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado: a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento; b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento, com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município de Teresina-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A ..., compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a conta do recurso recebido a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas; d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento; e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Fica expressa a prerrogativa do Município de Teresina-PI de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 15.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar de ... a ... assinatura do presente termo, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17; 15.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA DA OSC VENCEDORA 16.1 DA CONTRAPARTIDA DE BENS Consiste na disponibilização de bens necessários à execução do objeto da parceria, tais como: - Equipamentos, materiais permanentes ou de consumo; - Veículos, máquinas ou ferramentas; - Materiais didáticos, uniformes, EPIs ou insumos operacionais. - Os bens devem ser diretamente relacionados ao objeto do termo de fomento; - Devem possuir valor economicamente mensurável; - A forma de utilização e, quando aplicável, a destinação final deve constar no Plano de Trabalho. 16.2 DA CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS Ocorre quando a OSC oferece serviços próprios para complementar a execução do objeto, por exemplo: - Mão de obra técnica ou especializada; - Atividades administrativas de apoio; - Serviços de capacitação, orientação ou mobilização comunitária; - Uso de instalações físicas (salas, auditórios, sedes operacionais). - Os serviços devem ser quantificáveis e mensuráveis economicamente; - Devem estar descritos com clareza, indicando carga horária, profissionais envolvidos e critérios de valoração; - Devem ser complementares, não substituindo obrigações do Poder Público. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS BENS REMANESCENTES 17.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da ..., vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso; 17.2. É de responsabilidade do Município de Teresina-PI, a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, respeitado o disposto na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 16.802/17; 17.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do Município de Teresina-PI, ser doados, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; 17.4. Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima: Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município de Teresina-PI. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA INEXECUÇÃO A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pela... poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas nos artigos 73, da Lei Federal n.º 13.019/14 e 74 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO 19.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 16.802/17, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material

ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. 19.2. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 19.3. Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Aplicação de recursos em desacordo com o disposto na Cláusula Oitava: Do Saldo dos Recursos Financeiros; c) Constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias; d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestação de contas parciais no prazo estabelecido neste Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: DA ALTERAÇÃO O presente Termo de Fomento não poderá ser alterado, exceto para ajustes nos valores ou nas metas do Plano de Trabalho, conforme previsto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e 52 do Decreto Municipal nº 16.802/17. Qualquer modificação deverá ser devidamente justificada e apresentada por meio de proposta formal no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da execução do projeto. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Teresina–PI, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos: - Espécie, número do instrumento, número e ano do processo; - Identificação dos partícipes com os CNPJ respectivos; - Objeto; - Valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pela Administração Pública Municipal; - Indicação da classificação orçamentária funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa e Fonte), por onde correrão as despesas da Administração Pública Municipal; - Local, data de assinatura e prazo de vigência do instrumento; - Nome dos signatários com indicação do CPF. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO 22.1. Em atenção ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 5.842/22, que institui a Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Conflitos, vinculada à Procuradoria-Geral do Município de Teresina (PGM), prestigiando o Princípio da Economia Processual, possibilita às partes recorrem a essa Câmara, para buscarem a autocomposição de eventuais controvérsias administrativas ou judiciais. 22.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 22.3. Nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014, é obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, a ser conduzida com a participação de órgão de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública. O procedimento deverá ser formalizado, respeitando as normas internas aplicáveis. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele. Teresina-PI, XX de XX de 2026. JOSÉ NUNES FILHO, Secretário Municipal de Defesa Civil. OSC VENCEDORA.

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	CADASTRO DO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL	ANEXO I
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:	
CIDADE:	UF:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:		
TELEFONES:	E-MAIL:	
CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO:	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:		
TELEFONE DO TÉCNICO:	E-MAIL DO TÉCNICO:	
CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	CADASTRO DO PROPONENTE E REPRESENTANTE LEGAL	ANEXO I
4 - OUTRAS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO, SE HOUVER, INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:	CEP:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE >	DADOS DA PROPOSTA	ANEXO II
1 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTE); INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES; DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CONVENENTES. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, TERRENOS).		
2 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
2.1 - ÁREA A QUE CONCORRE:		
	ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
	ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
	ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO >	
2.2 – TÍTULO DA PROPOSTA:		
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA FINANCIAMENTO COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):		
2.4 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA (RELACIONANDO COM A SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA ENFRENTAR COM A EXECUÇÃO DO OBJETO):		
2.5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA (DEVEM APRESENTAR DE FORMA DETALHADA O OBJETIVO GERAL, RELACIONANDO COM OS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS):		
2.6 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA. É A JUSTIFICATIVA QUE FUNDAMENTA A PROPOSTA):		
2.7 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:		
2.8 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):		
2.8.1 – PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO (INDICAR FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÕES DE MORADIA):		
2.9 – META DE ATENDIMENTO:		
2.10 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: ____/_____/_____ TÉRMINO: ____/_____/_____		
2.11 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):		
3 – CAPACIDADE INSTALADA		
3.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTE DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA).		

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

3.2 – ESTRUTURA FÍSICA: ( ) PRÓPRIA ( ) CEDIDA ( ) ALUGADA ( ) OUTROS		
3.3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):		
CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO
4 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
4.1 – QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO (INDICAR QUAIS SÃO AS TÉCNICAS, COMO SERÃO APLICADAS, E QUAIS OS OBJETIVOS DA APLICAÇÃO E QUAIS OS POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS DURANTE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO): 4.2 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < CONCEDENTE >	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS	ANEXO III
1- CRONOGRAM FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		

META (DESCREVER QUANTAS METAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS)	ETAPA (DESCREVER, PARA CADA META, A QUANTIDADE DE ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS)	ESPECIFICAÇÃO (DETALHAR COMO AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
META 01: DESCREVER QUALITATIVAMENTE A SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE QUER ATINGIR NA REALIDADE DIAGNOSTICADA (EXEMPLO: CADASTRAR NO SISTEMA DA OSC TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO)	ETAPA 01: DESCREVER QUALITATIVAMENTE QUE ATIVIDADE SERÁ DESENVOLVIDA PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DA META 01. (EXEMPLO: CRIAR UM SISTEMA DE CADASTRO NA OSC)	COMO AS ATIVIDADES DA ETAPA SERÃO DESENVOLVIDAS (EXEMPLO: SERÁ ELABORADO UM SISTEMA DE CADASTRAMENTO PARA IDENTIFICAR O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NA ZONA RURAL)	ESPECIFICAR QUEM SERÁ BENEFICIADO (EX: PESSOAS, FAMÍLIAS, INSTITUIÇÕES, DENTRE OUTROS) OU QUAL SERÁ O PRODUTO DESTA ETAPA (EX: VISITAS DOMICILIARES; SEMINÁRIOS; OFICINAS; DENTRE OUTROS)	ESPECIFICAR QUANTOS SERÃO BENEFICIADOS NESTA ETAPA (EX: 100 PESSOAS; 20 FAMÍLIAS; 02 INSTITUIÇÕES) OU O NÚMERO DE VEZES QUE SERÁ REALIZADA A AÇÃO (EX: 10 VISITAS DOMICILIARES; 1 SEMINÁRIO; 5 OFICINAS)	DATA REFERENTE AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA	DATA REFERENTE AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA

	DESCREVER QUALITATIVAMENTE QUE ATIVIDADE SERÁ DESENVOLVIDA PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DA META 01. (EXEMPLO: DIVULGAR O PERÍODO DE CADASTRAMENTO)	COMO AS ATIVIDADES DA ETAPA SERÃO DESENVOLVIDAS (EXEMPLO: CAMPANHAS, REUNIÕES COMUNITÁRIAS, ETC.)	ESPECIFICAR QUEM SERÁ BENEFICIADO (EX: PESSOAS, FAMÍLIAS, INSTITUIÇÕES, DENTRE OUTROS) OU QUAL SERÁ O PRODUTO DESTA ETAPA (EX: VISITAS; SEMINÁRIOS; OFICINAS; DENTRE OUTROS)	ESPECIFICAR QUANTOS SERÃO BENEFICIADOS NESTA ETAPA (EX: 100 PESSOAS; 20 FAMÍLIAS) OU O NÚMERO DE VEZES QUE SERÁ REALIZADA A AÇÃO (EX: 10 VISITAS DOMICILIARES; 1 SEMINÁRIO)	DATA REFERENTE AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA	DATA REFERENTE A O TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA META/ETAPA

2 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.90.11	PESSOAL	
3.3.90.14	DIÁRIAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES	
3.3.90.33	PASSAGENS	
3.3.90.35	CONSULTORIAS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL (R$)		

2.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

2.1.1 – PESSOAL << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.3 – PREMIAÇÕES << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.4 – PASSAGENS << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.7 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						

2.1.7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE << DETALHAR O ITEM >>

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL (R$):						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA < CONCEDENTE >	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO IV

1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

2 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO PROPONENTE COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS.
PEDE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

3 - ASSINATURA DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA ASSINATURA DO CONCEDENTE

ANEXO III
CRITERIOS DE JULGAMENTO E POTUAÇÃO

CRITÉRIO	REQUISITOS OBJETIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) PLANO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES; METAS MENSURÁVEIS; INDICADORES DE RESULTADO; CRONOGRAMA COM PRAZOS DEFINIDOS.	40 PONTOS
B) ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS	ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DO EDITAL; COMPATIBILIDADE ENTRE AÇÕES E RESULTADOS.	20 PONTOS
C) DIAGNÓSTICO E NEXO	DESCRIÇÃO DA REALIDADE COM BASE EM DADOS; CLAREZA DO PROBLEMA; NEXO ENTRE PROBLEMA E SOLUÇÃO.	20 PONTOS
D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMPROVADA; QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE; ESTRUTURA OPERACIONAL COMPATÍVEL.	20 PONTOS

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A pontuação de cada critério será atribuída conforme o número de requisitos atendidos: Plano de Trabalho (até 40 pontos) a) 4 requisitos atendidos → 40 pontos; b) 3 requisitos → 30 pontos; c) 2 requisitos → 20 pontos; d) 1 requisito → 10 pontos; e) nenhum → 0 ponto (eliminatório). Adequação aos Objetivos (até 20 pontos): a) 2 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 1 requisito → 10 pontos; c) nenhum → 0 ponto (eliminatório). Diagnóstico e Nexo (até 20 pontos): a) 3 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 2 requisitos → 13 pontos; c) 1 requisito → 7 pontos; d) nenhum → 0 ponto. Capacidade Técnico-Operacional (até 20 pontos): a) 3 requisitos atendidos → 20 pontos; b) 2 requisitos → 13 pontos; c) 1 requisito → 7 pontos; d) nenhum → 0 ponto (eliminatório).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424900302026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009635/2025-74. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, inscrito no CNPJ: 19.867.575/0001-34. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 07/2026 do Vereador Zé Neto, e tem por objeto a realização do Projeto Elas em Campo - Incentivando o Esporte, a Inclusão e o Protagonismo Feminino, cujo objetivo geral é promover o fortalecimento do futebol feminino no município de Teresina/PI, por meio da organização e realização de uma competição esportiva estruturada, envolvendo equipes de todas as zonas administrativas da cidade, ampliando o acesso das mulheres às práticas esportivas, incentivando sua permanência no esporte e promovendo inclusão social, cidadania e igualdade de gênero. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 06 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Romero de Holanda Cavalcante, Presidente da OSC.

ID: 000780424900312026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009592/2025-71. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto Casa Piauiense. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pelo Vereador Roncallin. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto Casa Piauiense, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto LIGA ZERO86 DE FUTEVÔLEI - 2026, cujo objetivo geral é promover a competição saudável, de alto nível técnico, inclusão esportiva, valorização de atletas locais e movimentação da economia esportiva regional, conectando esporte, lazer e desenvolvimento social. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 05 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424900322026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009404/2025-06. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026, proposta pelo Vereador Carpejanne Gomes. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto projeto Circuito de Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de 02 (duas) etapas, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 06 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424900332026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009623/2025-10. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Federação Piauiense de Xadrez. Emenda Parlamentar Individual nº 02/2026, proposta pelo Vereador Zé Filho. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Federação Piauiense de Xadrez, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto projeto Xadrez: "2º Torneio Memorial Dr. José Gomes – 2026", cujo objetivo geral é promover a realização de competições de xadrez, fomentando a modalidade no Estado do Piauí, com potencial para ampliar o número de enxadristas federados e incentivar a prática esportiva, especialmente em razão da ampla divulgação que eventos de nível nacional proporcionam. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 06 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424900342026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026 . Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução dos atos do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que as licitações e contratações públicas deverão ser conduzidas por agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.618, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Contratação para condução do procedimento licitatório referente ao Processo nº 00081.003121/2025-87; CONSIDERANDO a Portaria nº 190/2026, que designou os membros da Comissão Especial de Contratação para condução do procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor WALTER REGO FERREIRA FILHO, matrícula nº 115.084, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, no âmbito do Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87, destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina. Parágrafo único. Somente nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Equipe de Apoio no âmbito do Processo Administrativo nº 00081.003121/2025-87: I – JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43.137; II – ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 114.085; III – ABIB SALIM TAJRA NETO, matrícula nº 42.889. Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, inclusive na análise documental, condução das sessões públicas, elaboração de atas, realização de diligências e demais atos necessários ao regular processamento do certame. Art. 3º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro conduzir o procedimento licitatório, promovendo os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: I – conduzir as sessões públicas; II – receber, examinar e julgar propostas e documentos de habilitação; III – promover diligências para saneamento de falhas formais; IV – elaborar atas, relatórios e decisões devidamente fundamentadas; V – encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível. Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar servidores ou empregados públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação para auxiliar em atos específicos do procedimento licitatório. Art. 5º Os agentes públicos designados nesta Portaria deverão observar as regras de impedimento e suspeição, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Teresina (PI), 06 de maio de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424900352026

PORTARIA Nº 227/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.022058/2026-29, em que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas do Hospital Geral do Promorar, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME DENNILDES MARTINS DA CRUZ CPF 010.378.823-93 CARGO OU FUNÇÃO Auxiliar de Administração LOTAÇÃO Hospital Geral do Promorar. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 05 de maio de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450424900362026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024 . REF. PROCESSO N° 00045.009541/2026-40, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -- CNPJ SOB N 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ESSE - ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 07.667.561/0001-98; OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N 143/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 143/2024, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/05/2027. DATA DE ASSINATURA 29/04/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SAULO BEZZATO DE MAGALHÃES.

ID: 000450424900372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450424900382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 34.075.280/0001-19. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 228.700,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.

ID: 000450424900392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 21.830.581/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 107.400,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: YURI DE SOUSA BRAZ.

ID: 000450424900402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.468.591/0001-39. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 44.960,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SAULO SANTOS PORTO.

ID: 000450424900412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 44.916,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CASSIANO TIAGO CHIES.

ID: 000450424900422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/202. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA.

ID: 000450424900432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES, CNPJ Nº 59.116.052/0001-70. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 11.559,68 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES.

ID: 000450424900442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.851.567/0001-20. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 57.024,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DOUGLAS CAETANO NUNES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424900452026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000102/2026-18 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 04/03/2026 e término em 30/08/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 12/03/2026 e término em 07/09/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500424900462026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000474/2025-65 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004807/2025-56 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias para vigência, com início em 04/01/2026 e término em 05/09/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias para vigência, com início em 15/01/2026 e término em 16/09/2026. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500424900472026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000167/2026-09 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. Objeto: Retificar a vigência constante na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de equívoco quanto ao marco inicial da vigência contratual, que deve observar a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE. Onde se lê: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026. Leia-se: O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência, com início em 15/03/2026 e término em 11/08/2026. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data: Teresina/PI, 05 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424900482026

EXTRATO DA ERRATA DO EXTRATO PUBLICAÇÃO DOM Nº 4.183, DO TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 10/2022 - SDU-LESTE/PMT. PROC. ELETRONICO SRP Nº 10/2022 – ALEPI (ADESÃO). PRECESSO ELETRÔNICO Nº 00082.005339/2025-97. EMPRESA: SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O T. ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 10/2022, realizada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ : EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU-LESTE/PMT; LEIA-SE : EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU-LESTE/PMT. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900492026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 103-N/2025 E Nº 104-N/2025. Acolho o Despacho n° 746 - DCF-SDU-LESTE (id 15248509), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infração nº 103-N/2025 (id 15247705) e 104-N/2025 (id 15247726). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, respectivamente, no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) e R$ 333,79 (trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) com amparo nos Art. 16, e Arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar N° 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900502026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14390009

), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 014-N/2026 (id 15124684). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900512026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14599970), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 023-S/2026 (id 14970232). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro reais), com amparo no art. 66, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900522026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033-S/2026 . Acolho o Despacho n° 352/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15020971), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 033-S/2026 (id 15110488). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 907,05 (novecentos e sete reais e cinco centavos), com amparo no arts. 166, 171 e 174, da Lei nº 5.807/2022- Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900532026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017-F/2026. Acolho o Despacho n° 330/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14946545), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 017-F/2026 (id 15112511). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$195,53 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), com amparo no art. 166 da Lei nº 5.807/2022- Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424900542026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019-C/2026. DATA: 06 DE MAIO DE 2026. NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEDA. CNPJ/CPF: 001.944.843-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA TOMAZ DE AREA LEÃO, 1424 – ININGA. INFRAÇÃO: IMÓVEL SEM LIMPEZA, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA AUREA FREIRE, 1616 - JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR A LIMPEZA DO TERRENO (RETIRADA DE RESÍDUOS) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16140101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” OBS: A DEFESA DEVE SER PROTOCOLADA VIA PROCESSO SEI. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820424900552026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020-C/2026. DATA: 06 DE MAIO DE 2026. NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEDA. CNPJ/CPF: 001.944.843-00. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA TOMAZ DE AREA LEÃO, 1424 – ININGA. INFRAÇÃO: IMÓVEL SEM O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA AUREA FREIRE, 1616 - JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 15, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR O COMPLETO FECHAMENTO DE SUAS DIVISAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 348,51 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16070101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” OBS: A DEFESA DEVE SER PROTOCOLADA VIA PROCESSO SEI. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Clarissa de Almeida Dias, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970424900562026

TERMO ADITIVO N° 03 (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 012/2024 – SDU-SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/01/2027 E O PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 13/11/2026, CONSIDERANDO-SE A JUSTIFICATIVA DE ADITIVO (15236905), CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000937/2026-52 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE FORMA DIGITAL, ASSINADAS PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700424900572026

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO LOURIVAL PARENTE, CPF/CNPJ: 04.497.324/0001-38. INSC. MUNIC. Nº: 026.727-9. INSC. CART. Nº: 032-020-0017-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA BRITO MELO, 2526, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA, 0, QD-27 LOTES 29 E 30, LOT TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE.DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL: ART. 234, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.610/2007: "DESCONHECENDO-SE O PARADEIRO DO INFRATOR FAR-SE-Á A INTIMAÇÃO POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL OU AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO, NA SEDE DO MUNICÍPIO". EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERRENOS, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700424900582026

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ORLENE ALBERTINA MACEDO. CPF/CNPJ: 428.556.403-34. INSC. MUNIC. Nº: 026.725-2. INSC. CART. Nº: 032-020-0015-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA BRITO MELO, 2464, BAIRRO LOURIVAL PARENTE INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA BRITO MELO, 2464, QD-27 LOTE-15, LOT TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424900592026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 00077.001166/2023-19. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.014977/2026-78. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: AVANT ENGTECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.738.842/0001-39. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA STRANS. VIGÊNCIA: 15/05/2026 A 14/05/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E §1º DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA - CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424900602026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038611/2025-77. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêineres, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS da FMS. Disponibilidade do Edital: 07/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 21/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 6.605.809,64 (Seis Milhões Seiscentos e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424900612026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.783/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LEÔNDIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LEÔNDIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores João Pereira (PT), Edilberto Borges – DUDU (PT) e Enzo Samuel (PV), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de maio de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424900622026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.784/2026 . Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora JÉSSICA LIMA ROCHA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora JÉSSICA LIMA ROCHA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Elzuila Calisto (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de maio de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424900632026

COMUNICADO. VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.558.134/0001-05, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresina, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) para a atividade de coleta, transporte, destinação final de resíduos não perigosos, a ser desenvolvida no município de Teresina – PI.

ID: 000420424900642026

COMUNICADO. VIDA & SAUDE LTDA CNPJ 15.349.360/0001-70, localizada Rua Padre Isidoro, Nº 8615, Bairro Todos os Santos, CEP 64.088-590, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação, 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 86.90-9-04 - Atividades de podologia, 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente Protocolo SLIC 3698/2026

ID: 000420424900652026

COMUNICADO. NATANAEL R. DE ASSIS LTDA - CNPJ: 00.633.937/0001-02, localizada à AV CENTENARIO, Nº 1875, Bairro: AEROPORTO, CEP: 64.006-700, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

ID: 000420424900662026

COMUNICADO. R & R SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 12.132.428/0001-77, localizada à AV CENTENARIO, Nº 1680 SALA 02, Bairro: AEROPORTO, CEP: 64.006- 700, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

ID: 000420424900672026

COMUNICADO. A EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, nome fantasia Farmácia Pague Menos, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 06.626.253/1503-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a primeira Licença Ambiental Operação para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas à AV. Zequinha Freire, 730, Bairro Uruguai, CEP 64.073-020, nesta capital.

ID: 000420424900682026

COMUNICADO . A Empresa MARIA VITORIA S MACHADO FISIOTERAPIA LTDA, e nome fantasia: MOVI FISIOTERAPIA registrada com CNPJ nº: 65.743.297/0001-20; localizado: Avenida Doutor Gerardo Vasconcelos, 8, SALA 02; Bairro: Vale Quem Tem; Teresina-PI. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Fisioterapia. Teresina, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.250 - 07 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425000012026

PORTARIA N° 462/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; em especial no Ofício nº 26/2026 - TRE/2A ZONA, datado de 06.04.2026, com expressa solicitação, por parte da servidora, de desligamento das funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI; e, ainda, no Despacho nº 1221/2026 - GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.019240/2026-67, resolve revogar a pedido, a requisição para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI – concedida por meio da Portaria nº 405, de 22.04.2026 – da servidora pública municipal VANESSA DA SILVA BORGES , CPF nº 055.060.***-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61861, na Fundação Municipal de Saúde - FMS , devendo esta retornar às suas atividades no seu respectivo órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 16.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo .

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425000022026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, conforme contido no Processo SEI n º 00047.002044/2026-17, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO Nº 006/2026-PGM/PMT; CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA-CNPJ: 24.109.950/0001-17; OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina (assinado e datado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470425000032026

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026/PGM . CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 110.920,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte reais). Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Programa de Trabalho: 04001.04122 0006.2620 – Administração da Procuradoria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425000042026

PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.39	660	200.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.075 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.1.90.04	660	70.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30	660	70.000,00
SEMCASPI	12.002.08.122.0001.2.211 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS)	3.3.90.33	660	30.000,00
SEMCASPI	12.002.08.122.0001.2.211 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS)	3.3.90.14	660	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.40	660	100.000,00

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Ineditorial 12

SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.915 - EXECUTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI/CREAS	3.3.90.36	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.908 - OFERTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	3.3.90.36	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.92	660	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 260, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações: a atender necessidades das. Ação - 1.075-2.605 - 2.211 - considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias, informamos que as anulações nas fichas não causam déficits orçamentário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425000052026

PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.94	500	17.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	17.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 261, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.250 - 07 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.07 16:16:31 -03'00'

de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Ação 2112 – Administração STRANS, Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 100. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e o cumprimento de obrigações legais, especialmente aquelas decorrentes de decisão judicial, preservando a regularidade da gestão fiscal e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425000062026

PORTARIA Nº 262 DE 07 DE MAIO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.47	799	20.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.39	799	15.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.46	799	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.15.452.0031.2.320 - MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.39	799	45.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 262, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação de Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a despesa com a contribuição de PASEP e despesa com auxílio alimentação para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Há saldo suficiente necessário para execução das despesas com Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica previstas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425000072026

PORTARIA Nº 263 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.92	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.50.41	500	1.000,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.31	500	1.000,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.33	500	1.000,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.40	500	1.000,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.48	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 263, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTE AO PAGAMENTO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO BOLOS FOFOS E BLOQUINHO DE BOLIM BOLÃO QUE ACONTECEU NO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA FUNDAÇÃO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO FAZ-SE NECESSÁRIO A ANULAÇÃO DE SALDO DEVIDO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO PARA CUSTEAR DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425000082026

PORTARIA Nº 264 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 353.476,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 353.476,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.16.482.0024.1.895 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	353.476,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	353.476,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 264, DE 07 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 34 ação 1895, para emitir nota de empenho em favor da empresa CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, referente ao Contrato nº 01/2026, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, EM TERESINA – PI. Ressaltamos que a presente solicitação encontra-se devidamente respaldada por autorização do Prefeito (15263854). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos que não há indicação de anulação, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária suficiente para tal finalidade. Dessa forma, deve ser considerada a autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo, tratando-se de valor extra devidamente autorizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490425000092026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO N°04/2026 COM OSC - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA FREDERICO OZANAN - TERMO DE FOMENTO 04/26. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentadas pelo Decreto Municipal 16.802/2017, bem como considerando o Processo Administrativo nº 00049.005367/2026-18, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Lucélia de Oliveira Silva, matrícula nº 93825 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Selene Elaine dos Santos Lima, Matrícula: 37240, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de maio de 2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI.

ID: 000490425000102026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.005367/2026-18. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a OSC - CASA FREDERICO OZANAM por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para apreciação do Plano de trabalho e documentação apresentado pela OSC - Casa Frederico Ozanam para apoio institucional a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sob a coordenação da Gerência de Proteção Social Especial da SEMCASPI, através de utilização do recurso proveniente de subvenção Social para o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, nas seguintes situações: independentes e ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos no município de Teresina - Piauí. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a OSC - CASA FREDERICO OZANAM não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16,

IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, OSC - CASA FREDERICO OZANAM e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 07 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490425000112026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC - CASA FREDERICO OZANAM, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 16/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.005367/2026-18/ OSC - CASA FREDERICO OZANAM, CNPJ n° 06.710.743/0001-31/ Valor: R$ 19. 481,25 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 07 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520425000122026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF E A LOCATÁRIA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00052.000241/2022-57. Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, CEP: 64014-045, CNPJ: 06.554.869-0024-50, representa pelo Senhor Secretário: José Nunes Filho, CPF: 112.073.023-68, residente: no Conjunto Bela Vista, Quadra 068, Casa 009, Bairro: Bela Vista, CEP: 640.301-70 e do outro lado, AMC - Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica sob o CNPJ nº 07.921.065/0001- 19, com sede na Av. Dom Severino n° 2074 - Zona Leste, Bairro São Cristóvão nesta capital, doravante denominada LOCADORA, representada pelo Senhor Abelardo Menezes de Carvalho Filho, CPF: 025.843.983-11, resolvem de comum acordo firmar o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei n° 8.666/1993, Art., 24, Inciso X, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- SEMDEF, considerando o Processo Administrativo n° 00052000241/2022-57 (SEI). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses, bem como alteração dos demais termos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/05/2026, com termino previsto para 08/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE--No referido contrato segue acrescida da seguinte redação: Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço do aluguel, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os meses subsequentes. Considerando a variação acumulada do IGP-M no percentual de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), O aluguel convencionado passa do valor de R$ 8.313,40 (oito mil trezentos e treze reais e quarenta centavos) para R$ 8.364,91 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) , mensal a partir do mês de maio/2026, perfazendo o valor anual total R$ 100.378,92 (cem mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS-Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato n° 01/2021-SEMDEF, firmado em 07 de maio de 2021, ficando obrigado o LOCATÁRIO a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO-A contratante providenciará a publicação deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO-Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina/PI - 07 de maio de 2026. José Nunes Filho - Secretário Municipal de Defesa Civil – SEMDEF-Abelardo Menezes de Carvalho Filho-Locatário - Empresário

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425000132026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009592/2025-71. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto Casa Piauiense, inscrito no CNPJ: 23.129.054/0001-57. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 04/2026 do Vereador Roncallin, e tem por objeto a realização do Projeto Liga Zero86 de Futevôlei-2026, cujo objetivo geral é promover a competição saudável, de alto nível técnico, inclusão esportiva, valorização de atletas locais e movimentação da economia esportiva regional, conectando esporte, lazer e desenvolvimento social. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês. Data da assinatura: 06 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Antônio José Barbosa, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425000142026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009534/2025-85. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Par-

ceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLENTES. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...); XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLENTES em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 07/2026, proposta pelo vereador Joaquim Caldas. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "DESENVOLVIMENTO DE JOGOS, Programação criativa, design digital, pensamento computacional" que tem como objetivo o desenvolvimento de Jogos (Scratch) com

foco na Criatividade Digital para alunos da comunidade em geral de Teresina/PI. Desse modo, conclui- chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO. Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425000152026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e conduzir o processo de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos vinculados. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, e no art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da necessidade de designação formal do agente público responsável pela condução de processos de contratação direta; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na dispensa de licitação destinada à locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos vinculados. RESOLVO: Art. 1 º Designar, o servidor TIAGO GOMES DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula 108.963 para acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação processo nº 00038.000904/2026-13, destinado à locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos vinculados, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da lei no. 14.133/2021. Art. 2 º O processo deverá observar todas as exigências legais aplicáveis, assegurando-se a publicidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos, sendo o servidor responsável pelos atos praticados no exercício desta função. Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município. publique-se, registre-se e cumpra-se. Roberto Wagner Calixto Torres Cel – RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380425000162026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026 . Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação destinado à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos, plotagem e envelopamento automotivo dos veículos pertencentes a Guarda Civil Municipal de Teresina. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, e no art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da necessidade de designação formal do agente público responsável pela condução de processos de contratação direta; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na dispensa de licitação destinada à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos, plotagem e envelopamento automotivo dos veículos pertencentes a Guarda Civil Municipal de Teresina. RESOLVO: Art. 1 º Designar, a servidora LUCIJANE IBIAPINA SILVA, Comandante Inspetora da Guarda Civil Municipal, matrícula 78.610, para acompanhar e conduzir o processo de dispensa de licitação processo nº 00038.003293/2025-18, destinado à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos, plotagem e envelopamento automotivo dos veículos pertencentes a Guarda Civil Municipal de Teresina, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da lei nº. 14.133/2021. Art. 2 º O processo deverá observar todas as exigências legais aplicáveis, assegurando-se a publicidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos, sendo o servidor responsável pelos atos praticados no exercício desta função. Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município. publique-se, registre-se e cumpra-se. Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425000172026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE e na Resolução nº. 04/2012 - ARSETE, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes dos Processos nºs 00055.000198/2023-95 e 00055.000669/2025-79 e, em especial CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 3.600/2006 que assim dispõe: "as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações"; CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº 11.445/2007 que atribui à entidade reguladora o poder de elaborar normas relativas à prestação dos serviços públicos de saneamento sob sua competência regulatória; CONSIDERANDO as disposições normativas da Resolução nº 04/2012 - ARSETE que estabelece as condições técnico-operacionais e procedimentos de fiscalização da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a comunicação pela prestadora Águas de Teresina SPE S/A de cobrança de valores pela execução ramal de esgoto predial e condominial a título de outros preços, indicando tratar-se de serviços complementares; CONSIDERANDO a requisição de documentação da prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A acerca da cobrança pelas ligações de esgoto por meio dos Ofício Nº 323 e 344/2023 - DP-ARSETE (7859887 e 8076488); CONSIDERANDO a apresentação pela prestadora de esclarecimentos por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATH.2023/000182 e anexos (8191175 - 8210486) CONSIDERANDO que a Diretoria Técnica da ARSETE indicou por meio do Parecer Técnico 01/2024 - DT-ARSETE (8968664) que "a execução das ligações de esgoto, coletor predial que se localiza entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta, o TIL (tubo de inspeção e limpeza), e em que se conecta o usuário do serviço por seu ramal predial, é de total encargo e responsabilidade da subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, até 15 m (quinze metros), conforme o caput do art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426, de 3 de outubro de 2014 e Anexo III – regulamento de Serviços do Contrato de Subconcessão nº 01/2017 SUPARC – SEADPREV, podendo ser cobrada conforme a Resolução 63/2023 e suas alterações, apenas por conta da execução de um coletor predial maior que 15 m, conforme orçamento, pela extensão adicional de rede executada, conforme § 2º do art. 36 do Decreto Municipal 14.426/2014." CONSIDERANDO a expedição de Termo de Notificação nº 001/2024 - DT/ARSETE (9118540), indicando a constatação de apresentação incompleta e insuficiente de documentação solicitada pela ARSETE acerca de orçamentos e projetos das ligações de esgoto executadas pela subconcessionária, a não recomposição imediata de pavimento asfáltico na ligação de esgoto executada em trecho correspondente à matrícula 26987740-1 e a cobrança indevida aos usuários da zona urbana de Teresina pela execução do serviço de ligação de esgoto, em uma distância entre o ponto de tomada da rede pública (rede coletora) até a linha limite testada do terreno menor que 15 m (quinze metros); CONSIDERANDO que pelo Termo de Notificação nº 001/2024 - DT/ARSETE (9118540) foi notificada a prestadora Águas de Teresina SPE S/A a encaminhar à ARSETE em até 30 (trinta) dias a adequação por parte da subconcessionária Águas de Teresina dos quantitativos dos itens que compõem os serviços de ligação de esgoto apresentados para o item 18, com devida memória de cálculo e projeto básico, além da elaboração de memorial descritivo específico para os serviços executados na cidade de Teresina; recompor imediatamente o pavimento asfáltico na ligação de esgoto executada na matrícula 26987740-1; suspender imediatamente a cobrança do serviço de exe-

cução das ligações de água de todas as matrículas na zona urbana de Teresina, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE; devolver os valores das parcelas já pagas de todos os usuários cobrados indevidamente pelo serviço de execução das ligações de esgoto; e encaminhar à ARSETE relatório compilado com a relação de todas as matrículas e valores, estratificados por categoria, cobradas pela subconcessionária pelos serviços de ligação de água e de esgotamento sanitário, cujas distâncias da rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário à testada do terreno em que se encontra a economia são menores que 15 m, conforme o art. 36 do Decreto Municipal 14.426/2014; CONSIDERANDO que, notificada a prestadora, esta se manifestou por meio da Manifestação R3.CAR.JUR.ATH.2024/000061 e anexos (9348070 - 9348078) CONSIDERANDO que, analisando a manifestação da prestadora, a Diretoria Técnica da ARSETE exarou a Manifestação nº 04/2024 DT - ARSETE (10906058), analisando sob o aspecto técnico as justificativas e alegações formuladas pela prestadora, concluiu terem sido atendidas as determinações de encaminhar à ARSETE em até 30 (trinta) dias a adequação por parte da subconcessionária Águas de Teresina dos quantitativos dos itens que compõem os serviços de ligação de esgoto apresentados para o item 18, com devida memória de cálculo e projeto básico, além da elaboração de memorial descritivo específico para os serviços executados na cidade de Teresina e de recompor imediatamente o pavimento asfáltico na ligação de esgoto executada na matrícula 26987740-1; CONSIDERANDO que, analisando a manifestação da prestadora, a Diretoria Técnica da ARSETE exarou a Manifestação nº 04/2024 DT - ARSETE (10906058), analisando sob o aspecto técnico as justificativas e alegações formuladas pela prestadora, indicou não terem sido atendidas as determinações de suspender imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de água de todas as matrículas na zona urbana de Teresina, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE; devolver os valores das parcelas já pagas de todos os usuários cobrados indevidamente pelo serviço de execução das ligações de esgoto; e encaminhar à ARSETE relatório compilado com a relação de todas as matrículas e valores, estratificados por categoria, cobradas pela subconcessionária pelos serviços de ligação de água e de esgotamento sanitário, cujas distâncias da rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário à testada do terreno em que se encontra a economia são menores que 15 m, conforme o art. 36 do Decreto Municipal 14.426/2014; CONSIDERANDO que, analisando a manifestação da prestadora, a Assessoria Jurídica da ARSETE exarou a Manifestação n.º 20/2025 - AJUR/ARSETE (12539035), analisando sob o aspecto jurídico as justificativas e alegações formuladas pela prestadora, opinou pela regularidade do procedimento de notificação e pela competência e legitimidade da ARSETE para fiscalizar a existência de cobranças indevidas efetivadas pela prestadora, pelo acolhimento das alegações da prestadora em relação à indicada irregularidade na recomposição de pavimento asfáltico e em relação à indicada irregularidade na apresentação de documentação dos quantitativos dos itens que compõem os serviços de ligação de esgoto, em conformidade com a manifestação da Diretoria Técnica e pelo não acolhimento das alegações da prestadora em relação à irregularidade na cobrança pelo serviço de execução das ligações de esgoto de economias situadas até uma distância total de 15 (quinze) metros em área urbana, em conformidade com a manifestação da Diretoria Técnica, indicando desconformidade da conduta da prestadora com o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014; CONSIDERANDO decidiu rejeitar a Manifestação da prestadora da prestadora Águas de Teresina SPE S/A em relação às irregularidades e determinações constantes do Termo de Notificação nº 001/2024 - DT/ARSETE no que se refere à irregularidade na cobrança pelo serviço de execução das ligações de esgoto de economias situadas até uma distância total de 15 (quinze) metros em área urbana, em conformidade com a manifestação da Diretoria Técnica, a qual foi praticada em desconformidade com o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, considerando não atendidas as determinações contidas no Termo de Notificação de (I) suspender a cobrança pelo serviço de execução das ligações de esgoto efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014, (II) de promover a devolução dos valores aos usuários cobrados indevidamente pelo serviço de execução das ligações de esgoto, e (III) e encaminhar à ARSETE o relatório compilado com a relação de todas as matrículas e valores, estratificados por categoria, cobradas pela subconcessionária pelos serviços de ligação de água e de esgotamento sanitário, cujas distâncias da rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário à testada do terreno em que se encontra a economia são menores que 15 m, em conformidade com a Manifestação nº 04/2024 - DT - ARSETE da Diretoria Técnica, adotando como fundamentos de decidir os expostos na Manifestação n.º 20/2025 - AJUR/ARSETE, determinando a emissão do Auto de Infração nos termos do art. 8º, §2º, II da Resolução n.º 04/2012 da ARSETE; CONSIDERANDO que foi lavrado o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE, tomando por base os elementos colhidos no Processo nº 00055.000198/2023-95 , em decorrência da cobrança indevida pelo serviço de execução dos ramais das ligações definitivas de água e esgoto de unidades consumidoras, situadas na zona urbana de Teresina, com distância entre o ponto de tomada na rede pública (rede distribuidora/coletora) e a linha limite testada do terreno inferior a 15 (quinze) metros, realizada de forma generalizada e irrestrita aos usuários dos serviços de água e esgoto e por inobservância desatendimento às determinações da ARSETE constantes dos itens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Notificação n. 001/2024-DTARSETE, relativamente à: (I) suspensão de cobrança indevida pelo serviço de execução dos ramais das ligações definitivas de água e esgoto de unidades consumidoras, situadas na zona urbana de Teresina, com distância entre o ponto de tomada na rede pública (rede distribuidora/coletora) e a linha limite testada do terreno inferior a 15 (quinze) metros; (II) devolução dos valores indevidamente recebidos e (III) apresentação de relatório contendo a relação de matrículas afetadas, importando infração às obrigações e deveres da prestadora dispostos nas normas dispostas nos arts. 3º, I, b, 3º-B, I, 18-A e art. 25, caput e § 2º, da Lei nº 11.445/2007; art. 42, parágrafo único da Lei nº 8.078/1990; art. 25, art. 36, caput e § 2º, e art. 135 do Decreto Municipal nº 14.426/2014; Cláusulas 32.2, 32.2.1 e 32.2.11 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV; CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa pelo não atendimento da determinação de "SUSPENDER imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de esgoto das matrículas listadas na Tabela 08 do Parecer Técnico 01/2024 DT/ARSETE e de TODAS AS MATRÍCULAS NA ZONA URBANA DE TERESINA, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE", item 7.3 do Termo de Notificação n. 001/2024 - DT-ARSETE, resta configurada a infração de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal" (art. Art. 58-B, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), sujeito a penalidade de multa do Grupo II, cujo percentual se estabelece em 1,0 % (um por cento), em razão da não sujeição do Prestador de Serviços às determinações exaradas pelo Ente Regulador, com consequente inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo tendo sido este devidamente cientificado e notificado a proceder com a adequação de sua conduta, bem como pela gravidade dos prejuízos de ordem socioeconômica a que a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A sujeitou os usuários, bem como a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva obtenção de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário; CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa pelo não atendimento da determinação de "SUSPENDER imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de esgoto das matrículas listadas na Tabela 08 do Parecer Técnico 01/2024 DT/ARSETE e de TODAS AS MATRÍCULAS NA ZONA URBANA DE TERESINA, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE", item 7.3 do Termo de Notificação n. 001/2024 - DT-ARSETE, reputando configurada a infração de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal" (art. Art. 58-B, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), sujeito a penalidade de multa do Grupo II, cujo percentual se estabelece em 1,0 % (um por cento), em razão da não sujeição do Prestador de Serviços às determinações exaradas pelo Ente Regulador, com consequente inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo tendo sido este devidamente cientificado e notificado a proceder com a adequação de sua conduta, bem como pela gravidade dos prejuízos de ordem socioeconômica a que a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A sujeitou os usuários, bem como a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva obtenção de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário; CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa pelo não cumprimento da determinação de "DEVOLVER em dobro e corrigido os valores das parcelas já pagas de todos os usuários cobrados indevidamente pelo serviço de execução das ligações de esgoto", item 7.4 do Termo de Notificação n. 001/2024 - DT-ARSETE, reputando configurada a infração de "não restituir os valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável" (art. Art. 58-A, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), pertencente à penalidade de multa do Grupo I, cujo percentual estabelecido é o de 0,5 % (cinco décimos por cento), em razão da não sujeição do Prestador de Serviços às determinações exaradas pelo Ente Regulador, bem como da violação as disposições do art. 42 (parágrafo único) da Lei nº 8.078/1990, do art. 135 do Decreto Municipal nº 14.426/2014 e da subcláusula 4.1.9 do CONTRATO DE ADESÃO (ANEXO ÚNICO) da Resolução nº 24/2018 - ARSETE, com consequente inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva auferição de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário; CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa pelo não cumprimento da determinação de "SUSPENDER imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de água de TODAS AS MATRÍCULAS NA ZONA URBANA DE TERESINA, efetuadas em

desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE", item 7.5 do Termo de Notificação n. 001/2024-DT--ARSETE, reputando configurada a infração de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal" (art. Art. 58-B, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), pertencente à penalidade de multa do Grupo II, cujo percentual estabelecido é o de 1,0 % (um por cento), em razão da não sujeição do Prestador de Serviços às determinações exaradas pelo Ente Regulador, com consequente inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo tendo sido este devidamente cientificado e notificado a proceder com a adequação de sua conduta, bem como pela gravidade dos prejuízos de ordem socioeconômica a que a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A sujeitou os usuários, bem como a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva obtenção de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa pelo não atendimento da determinação de "ENCAMINHAR à ARSETE relatório compilado com a relação de todas as matrículas e valores, estratificados por categoria, cobradas pela subconcessionária pelos serviços de ligação de água e de esgotamento sanitário, cujas distâncias da rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário à testada do terreno em que se encontra a economia são menores que 15 m, conforme o art. 36 do Decreto Municipal 14.426/2014, até a presente data", item 7.6 do Termo de Notificação n. 001/2024 - DT--ARSETE, reputando configurada a infração de "criar dificuldades, de qualquer natureza, à fiscalização da ARSETE" (art. Art. 58-B, XIII da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), pertencente à penalidade de multa do Grupo II, cujo percentual estabelecido é o de 0,8 % (oito décimos por cento), em razão do não atendimento do Prestador de Serviços às requisições exaradas pelo Regulador, em violação as disposições do art. 25, caput e §2º, da Lei nº 11.445/2007 e das subcláusulas 32.2, 32.2.1 e 32.2.11 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV, que configuram inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando a gravidade da infração consistente na sonegação de informações ao regulador, em manifesta inobservância ao modelo de regulação dos serviços de saneamento básico e prejuízo à atuação da ARSETE; CONSIDERANDO que o Termo de Infração Nº 01/2025 – DT-ARSETE cominou a sanção de multa totalizando o valor 5,3% (cinco vírgula três por cento) da média da arrecadação tarifária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, calculada total de R$ 2.091.336,44 (dois milhões, noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); CONSIDERANDO que prestadora autuada apresentou Defesa por meio do Ofício R3.CAR.REG.ATH.2025/000119, alegando (I) nulidade do termo de infração tendo em vista a celebração de acordo prévio entre ARSETE, AGESPISA, Município e Subconcessionária que reconheceu a validade da cobrança realizada pela Águas de Teresina; (II) incompetência da ARSETE para tutelar direitos subjetivos dos usuários; (III) no mérito, a regularidade da cobrança pela execução dos ramais das ligações de esgoto, tendo em vista a existência de disposição dos artigos 36, 60 e 137, I do Regulamento de Serviços que supostamente garantiriam a cobrança, bem como a suposta existência de regulamentação contratual sobre a cobrança do serviço complementar de ligação de esgoto; (IV) a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de que os custos e investimentos incorridos pela Subconcessionária, referentes aos serviços de ligação, não devem ser considerados na base remuneratória que compõe a tarifa de esgoto; (V) a boa-fé da Águas de Teresina denotada pela observância dos deveres de lealdade, transparência e boa-fé, em conformidade com as disposições contratuais; (VI) a necessidade de revisão da penalidade aplicada por ilegalidade da dosimetria da sanção aplicada por inexistência de respaldo normativo para a aplicação da sanção em patamares próximos do máximo admitido, requerendo, de forma subsequente, a conversão da penalidade em advertência e (VII) a existência de equívoco na tipificação da conduta da prestadora, com o seu enquadramento em mais de um tipo infracional cumulativo, configurando-se bis in idem; CONSIDERANDO que a Defesa da prestadora foi objeto de análise técnica pela Diretoria Técnica por meio do Despacho 145/2025 - DT-ARSETE (13221936); CONSIDERANDO que a Defesa da prestadora foi objeto de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da ARSETE por meio do Parecer AJUR-ARSETE N. 13/2026 (15126222); CONSIDERANDO, por fim, o art. 12 da Resolução nº. 04/2012 - ARSETE, fixa que a Defesa apresentada será julgada pelo Presidente da ARSETE, que poderá ratificar ou retificar as penalidades impostas, bem como julgar insubsistente a infração; DECIDE apreciar a Defesa apresentada pela concessionária autuada constante do Doc. SEI n. 13221717 para, adotando como fundamentos de decidir os expostos na Parecer AJUR-ARSETE N. 13/2026 (15126222), o qual passa a ser parte integrante da presente decisão, RECEBER a Defesa apresentada pela Águas de Teresina Saneamento SPE S/A em face do Termo de Infração nº 01/2025 - DT/ARSETE, por ser tempestiva e preencher os requisitos formais e, apreciando a defesa: (I) pela atribuição do efeito suspensivo no que concerne à penalidade de multa cominada, nos termos do art. 11, § 2º da Resolução nº 04/2012 - ARSETE; (II) pela rejeição da preliminar de nulidade do Termo de Infração pela celebração de Termo de Acordo Prévio entre prestadora e titular, com a participação da entidade de regulação, caráter instrumental e preparatório do Termo de Acordo Prévio e sua ausência de força vinculante, o que se encontrava disposto em suas Cláusulas 2.3.4, 3.1, 3.3, 5.2 e 5.2.1, bem como tendo em vista a ausência de protocolo dos estudos técnicos para celebração do termo aditivo no prazo fixado pelo instrumento e a ausência de celebração de termo aditivo ao Contrato de Subconcessão, incidindo a hipótese de perda de eficácia do acordo preliminar na forma prevista pela sua cláusula 5.2.1., bem como a ausência de exaurimento da questão sob viés técnico regulatório, uma vez ausente apreciação pela Diretoria Colegiada da ARSETE, de forma preliminar ou posterior, na forma da competência disposta pelos arts. 7º, II e V da Resolução n. 01/2011 – ARSETE; (III) pela rejeição da preliminar de incompetência e ilegitimidade da ARSETE para fiscalizar o ressarcimento de cobranças indevidas, em reconhecimento à competência regulatória de fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora à legislação aplicável, sendo a agência reguladora organismo legitimamente investido por lei para zelar, monitorar e fiscalizar a observância dos dispositivos legais atinentes à defesa do consumidor, inclusive no que concerne à adequação da conduta às disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente considerando a expressa disposição do art, 31 da Lei Federal n. 13.848/2019; (IV) no mérito: (IV.1) pelo acolhimento parcial da Defesa em relação à irregularidade da cobrança pela execução dos ramais das ligações de água, tendo em vista a ausência de demonstração específica e individualizada do fato infracional em relação às ligações de água, e dada a autonomia técnica e jurídica entre os serviços, e impossibilidade de aplicação reflexa ou automática da sanção como o foi em relação ao esgotamento sanitário, com a exclusão da sanção pela infração de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, ou em qualquer notificação formal (art. Art. 58-B, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE)" pela "inobservância do atendimento da determinação de 'SUSPENDER imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de água de TODAS AS MATRÍCULAS NA ZONA URBANA DE TERESINA, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014 c/c Resolução nº 63/2023 da ARSETE', item 7.5 do Termo de Notificação n. 001/2024-DT-ARSETE.", devolvendo-se a matéria para devida análise regulatória técnico estrutural e econômico-financeiro sobre a possibilidade de cobrança pelas ligações de água; (IV.2) pela rejeição da Defesa e manutenção da Determinação de "SUSPENDER imediatamente a cobrança do serviço de execução das ligações de água de TODAS AS MATRÍCULAS NA ZONA URBANA DE TERESINA, efetuadas em desacordo com o art. 36 do Decreto nº 14.426/2014", reconhecendo a irregularidade da cobrança aos usuários da zona urbana de Teresina pela execução do serviço de ligação de esgoto até os respectivos pontos de conexão tendo em vista a responsabilidade legal da prestadora pela execução das infraestruturas e instalações operacionais até os respectivos pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações decorrentes da concessão na forma do art. 18-A da Lei Federal n. 11.445/2007 e o encargo total e exclusivo do prestador pela execução dos ramais das ligações definitivas de esgoto, assim entendidos como o conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede coletora de esgoto e a caixa de inspeção externa, até uma distância total de 15 (quinze) metros em área urbana ou de 30 (trinta) metros em área rural, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, por força dos arts. 2º, LXXXV e 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014; (IV.3) pela rejeição da Defesa no que se refere à alegação de frustação de receitas de natureza complementar garantidas à prestadora pela assentada impossibilidade de cobrança de outros preços a título de serviços complementares pela execução e disponibilização das infraestruturas de ligação de esgoto até os respectivos pontos de conexão, uma vez que a disponibilização das infraestruturas necessárias até o ponto de conexão é responsabilidade inerente à prestação do serviço concedido, na forma do disposto nos arts. 3º-B, I e 18-A da Lei Federal n. 11.445/2007, cuja obrigação já se encontrava originalmente prevista quando da concessão à prestadora por força do disposto nos arts. 25, 36 e 50 do Decreto Municipal nº 14.426/2014 e cujos custos deveriam ter sido previstos no orçamento de investimentos da prestadora, na forma expressamente disposta no termo de referência da licitação; (IV.4) pelo acolhimento parcial da Defesa para reformar parcialmente a Determinação contida no item 7.4 do Termo de Notificação nº 001/2024 – ARSETE, fixando que ainda que fosse possível haver alguma discussão acerca do cabimento da cobrança pela disponibilização dos ramais de ligação a título de outros preços com base no item 18 da tabela de outros preços dispostas na estrutura tarifária, a partir do momento em que a prestadora foi formalmente notificada a suspender as cobranças em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, torna-se injustificável o erro de prosseguir com as cobranças que sabidamente havia se determinado a suspensão, determinando-se à prestadora que promova com a devolução dos valores cobrados até 23/02/2024 de forma simples, devidamente corrigido, pela existência de dúvida razoável acerca da possibilidade de cobrança, mas mantendo-se a determinação à prestadora que promova a devolução dos valores cobrados

posteriormente a 23/02/2024 em dobro e corrigido pelo serviço de execução das ligações de esgoto, haja vista tratar-se de erro injustificável a cobrança de valores após a notificação pela Agência Reguladora da irregularidade da cobrança e determinação de suspensão, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o prazo fixado no art. 167, §1º do Decreto Municipal n. 14.426/2014, observando os requisitos dispostos pelo art. 135 do Regulamento; (IV.5) pela rejeição da Defesa e MANUTENÇÃO da aplicação sanção de multa pela infração de "praticar preços dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em desacordo com as condições estabelecidas nas normas e legislação vigente", tipificada no art. 59, XXII da Resolução nº 04/2012 – ARSETE, pela constatação de cobrança indevida pelo serviço de execução dos ramais das ligações definitivas de água e esgoto de unidades consumidoras, situadas na zona urbana de Teresina, com distância entre o ponto de tomada na rede pública (rede distribuidora/coletora) e a linha limite testada do terreno inferior a 15 (quinze) metros, realizada de forma generalizada e irrestrita aos usuários dos serviços de água e esgoto, no percentual de 2,0% (dois por cento), tendo em vista a devida constatação do cometimento do ato infrativo e a devida aplicação da dosimetria na forma especificada na Resolução n. 04/2012 – ARSETE; (IV.6) pela rejeição da Defesa e MANUTENÇÃO da aplicação de sanção de multa pela infração de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência nos prazos fixados nesta Resolução ou em qualquer notificação formal", tipificada no art. 58-B, XIX, da Resolução n. 04/2012 – ARSETE, pela constatação de descumprimento à determinação contida no Termo de Notificação nº 001/2024 - ARSETE de suspensão imediata das cobranças indevidas para ligações de esgoto calcada na escorreita análise contida no Parecer Técnico 01/2024 - DT-ARSETE sobre o tema, mantendo o percentual inicial de 1,0% (um por cento) pela gravidade dos prejuízos de ordem socioeconômica a que a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A sujeitou os usuários, bem como a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança, a existência de efetiva obtenção de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário, com a RETIFICAÇÃO da penalidade imposta para ACRESCER à sanção em 50% (cinquenta por cento), haja vista o reconhecimento de REINCIDÊNCIA por infração de igual natureza no período de doze meses anteriormente ao cometimento do fato constatada em relação à sanção aplicada no Processo n. 00055.000167/2023-69, resultando na aplicação de sanção de multa no percentual de 1,5% (um e meio por cento); (IV.7) pela rejeição da Defesa e MANUTENÇÃO da sanção de multa pela infração de não restituir os valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável, tipificada no art. 58-A, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE, pela constatação de inobservância às disposições do art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990, do art. 135 do Decreto Municipal nº 14.426/2014 e da subcláusula 4.1.9 do Contrato de Adesão (Anexo Único), conforme Resolução nº 24/2018 - ARSETE, com consequente inobservância dos dispositivos aplicáveis à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente considerando a ausência de comprovação do ajustamento de sua conduta da prestadora diante da determinação de devolução dos valores indevidamente cobrados, com a manutenção da multa no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento), tendo em vista a indicação de "abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva auferição de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário", em observância aos limites e critério de dosimetria na forma especificada nos arts. 61 e 62 da Resolução n. 04/2012 – ARSETE; (IV.8) pela rejeição da Defesa e MANUTENÇÃO da aplicação de sanção de multa pela infração de "criar dificuldades, de qualquer natureza, à fiscalização da ARSETE", tipificada no art. 58-A, XIII, da Resolução n. 04/2012 – ARSETE, pelo desatendimento da requisição de encaminhamento à ARSETE relatório compilado com a relação de todas as matrículas e valores, estratificados por categoria, cobradas pela subconcessionária pelos serviços de ligação de água e de esgotamento sanitário, cujas distâncias da rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário à testada do terreno em que se encontra a economia são menores que 15 m, mantendo o percentual inicial de 0,8% (um por cento) pela gravidade da infração consistente na sonegação de informações ao regulador, em manifesta inobservância ao modelo de regulação dos serviços de saneamento básico e prejuízo à atuação da ARSETE, com a RETIFICAÇÃO da penalidade imposta para ACRESCER a sanção em 50% (cinquenta por cento), haja vista o reconhecimento de REINCIDÊNCIA por infração de igual natureza no período de doze meses anteriormente ao cometimento do fato constatada em relação à sanção aplicada no Processo n. 00055.000167/2023-69, resultando na aplicação de sanção de multa no percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento); (IV.9) pela rejeição da Defesa da alegação de bis in idem, com o reconhecimento da ocorrência concomitante de mais de uma infração e decorrente aplicação simultânea e cumulativa, das penalidades correspondentes, na forma prevista pelo art. 65 da Resolução n. 04/2012; (IV.10) pela rejeição do pedido de conversão em advertência das sanções cominadas às infrações de "criar dificuldades, de qualquer natureza, à fiscalização da ARSETE", tipificada no art. 58-A, XIII, da Resolução n. 04/2012 – ARSETE e de "não cumprir determinação da ARSETE, relativa a matérias de sua competência nos prazos fixados nesta Resolução ou em qualquer notificação formal", tipificada no art. 58-B, XIX, da Resolução n. 04/2012 – ARSETE, tendo em vista que a prestadora é formalmente reincidente, tendo sido sancionada por infração de igual natureza no período de doze meses anteriormente ao cometimento do fato por decisão irrecorrível na esfera administrativa no, o que impede a conversão das penalidade em advertência, na forma do art. 60, I da Resolução n. 04/2012 – ARSETE; (IV.11) pela rejeição da Defesa do pedido de conversão em advertência da sanção cominada à infração de "não restituir os valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável" (art. 58-A, XIX da Resolução nº 04/2012 - ARSETE), tendo em vista que a prestadora já foi beneficiária da benesse por conduta idêntica na forma da Decisão Administrativa nº 3, de 01 de julho de 2025; (IV.12) pela rejeição da Defesa do pedido de conversão em advertência da sanção aplicada à infração de "praticar preços dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em desacordo com as condições estabelecidas nas normas e legislação vigente", (art. 59, XXII da Resolução nº 04/2012 – ARSETE), tendo em vista a indicada a "gravidade dos prejuízos de ordem socioeconômica a que a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A sujeitou os usuários, bem como a abrangência generalizada, afetando toda uma coletividade de usuários sujeitados à cobrança e a existência de efetiva obtenção de vantagem pecuniária pela infratora em decorrência de cobrança de prestação indevida em desfavor do usuário"; (IV.13) RETIFICAR PARCIALMENTE a penalidade de multa, que passa a totalizar o valor correspondente a 2,0% + 1,5% + 0,5% + 1,2% = 5,2% (cinco vírgula dois por cento) da média da arrecadação tarifária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, que, consoante informação do Despacho 181/2025 - DAF-ARSETE, perfazendo o valor de R$ 2.051.877,27 (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor este que deverá ser recolhido em favor da ARSETE, sem prejuízo da obrigação do Prestador de Serviços de sanar as todas as inconformidades constatadas e determinações expedidas no curso do procedimento sancionatório; (IV.14) manter os demais termos e cominações dispostas no Termo de Notificação nº 001/2024 – ARSETE e Termo de Infração nº 01/2025 – DT-ARSETE; DETERMINAR a publicação da presente decisão no sítio eletrônico da ARSETE na internet e no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se ciência ao Prestador de Serviços. É a decisão. Teresina - PI, 07 de maio de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550425000182026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00055.000327/2026-95 ÓRGÃO/ENTIDADE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE OBJETO: Concessão de Patrocínio à Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) para a realização do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, VIII, e Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Art. 2º do Decreto Municipal nº 23.544/2023, e considerando: 1. Que o processo administrativo supracitado encontra-se devidamente instruído, com a documentação comprobatória da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, conforme Justificativa de Inexigibilidade anexa; 2. Que foi demonstrado o alinhamento da contratação aos objetivos institucionais e a vantajosidade para a ARSETE, atestados pela Razão da Escolha e pela Justificativa de Preço; 3. Que o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) possui cobertura orçamentária na dotação programática 27001.04128.0007.2.750 (Ficha: 24, Elemento: 3.3.90.39); 4. Que o procedimento atendeu a todas as orientações do PARECER REFERENCIAL N° 135/2025-PLACA/PGM, conforme atestado na Declaração de Conformidade. RESOLVE:1. RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2026, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS (ABAR), CNPJ nº 03.657.354/0001-00, para a concessão do patrocínio descrito. 2.Determinar a imediata publicação deste ato no Diário Oficial do Município (DOM) para que produza os efeitos legais. Teresina (PI), 07 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425000192026

AVISO DE LICITAÇÃO – ETURB/PMT. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.003121/2025-87. MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de em-

presas especializadas para a execução dos serviços públicos de limpeza do Município de Teresina, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos municipais, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública (zeladoria urbana), com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e, especialmente, no Projeto Básico. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 11/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 10/06/2026. Fonte: 1500100. Valor Global: R$ 499.481.149,20 (quatrocentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: eturb@pmt.pi.gov.br. Fone: (0xx86) 9 9404-8631. Teresina(PI), 07 de maio de 2026. Walter Rego Ferreira Filho, Coordenador Técnico da Comissão Especial de Contratação. VISTO:. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425000202026

PORTARIA Nº 217/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 212/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERICK MATTHEUS MARANHÃO SILVA, ENGENHEIRO CIVIL/GERENTE, Matrícula: 59987, LOTAÇÃO: GEA-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 212/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.030257/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) HEROM SOARES DE MENESES, ARQUITETO/CHEFE DE NÚCLEO, Matrícula: 56418, Lotação: NPO-GEA-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425000212026

PORTARIA Nº 218/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 212/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL, ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA, Matrícula: 113106, LOTAÇÃO: GEA-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 212/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.030257/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Matrícula: 55719, Lotação: NPO-GEA-FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425000222026

PORTARIA Nº 219/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERICK MATTHEUS MARANHÃO SILVA, ENGENHEIRO CIVIL/GERENTE, Matrícula: 59987, LOTAÇÃO: GEA-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.030257/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL, ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA, Matrícula: 113106, Lotação: GEA-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425000232026

PORTARIA Nº 220/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026 . DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme Anexo I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.030257/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme Anexo I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 213/2026: FISCAL TÉCNICO DA ZONA SUL: OLAVO BARROSO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 74505, lotação NMP-GEA-FMS, Engenheiro Civil. FISCAL TÉCNICO DA ZONA NORTE: TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 70268, lotação NMP-GEA-FMS, Engenheiro Civil. FISCAL TÉCNICO DA ZONA LESTE/SUDESTE: IRVIG JOSÉ DE SOUSA BARROS, matrícula 116104, lotação NMP-GEA-FMS, Chefe de Núcleo de Manutenção. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA SUL: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL, matrícula 113106, lotação GEA-FMS, Assessor de Equipe Técnica. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA NORTE: GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 55719, lotação NPO-GEA-FMS, Técnico em Edificações. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA LESTE/SUDESTE: CAIO CÉSAR DE SOUSA ROCHA, matrícula 55854, lotação NMP-GEA-FMS, Técnico em Edificações.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500425000242026

ERRATA A PORTARIA 11/2026 DO CONTRATO 01/2025. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE – CONTRATANTE e a Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001240/2023-50, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI, vem oficializar a presente ERRATA a PORTARIA 11/2026 do referido contrato, conforme segue abaixo: ONDE SE LÊ : ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços; LEIA-SE : ocupante do cargo de Engenheiro Civil. ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA – Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425000252026

AVISO Nº 15263709, DE 06 DE MAIO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL- SDU/SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.239.044/0001-20, ESTABELECIDA À AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA, N° 2630, SÃO PEDRO, TERESINA-PI, CEP; 64.018-280, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMAM, TERESINA – PIAUÍ, RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ID (15264149) DE INSTALAÇÃO PARA A OBRA DE URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ (LICENÇA Nº 89 9430267), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUI. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00070.002020/2023-09. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026. ASSINADO POR: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS.

Ineditorial

ID: 000420425000262026

EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇAO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA - ASVIPGT , CNPJ: 21.309.452/0001-20. fundada em 13 de outubro de 2014, com sede em Teresina-PI, situada provisoriamente na Rua Benjamin Constant N° 1385, CEP: 64.000-280, é entidade associativa representativa da categoria profissional dos vigilantes patrimonial de Teresina capital do estado Piauí, possuindo, jurisdição e base territorial em toda a capital e duração indeterminada, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação pertinente. Dispõe o artigo 53 da Lei nº 10.406/2002 (NCC). ASVTPGT tem personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária por obrigações por ele assumida e é representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente, que pode constituir mandatário. A ASVIPGT Finalidades: a) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses profissionais; coletivos ou individuais dos integrantes de sua base social e territorial. b) Promover as reinvindicações ligadas ao vinculo Jurídico dos integrantes da categoria profissional representada. São deveres dos associados: Pagar nas épocas próprias, as contribuições devidas. Cumprir este Estatuto e as demais normas emanadas dos órgãos e autoridades compelentes. Teresina, 07 de maio de 2026. Jose Wilson Machado da Cunha, Presidente.

ID: 000420425000272026

COMUNICADO. OTAVIA M A P BEZERRA - CLINICA DRª OTAVIA BEZERRA, inscrita sob o CNPJ 61.695.098/0001-33, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, a ser exercida no Endereço AVENIDA RAUL LOPES, 880, SALA: 1410; EDIF: POTY PREMIER; JOQUEI, TERESINA-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.251 - 08 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425100012026

LEI Nº 6.357, DE 6 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACOLHEDORAS DO PIAUÍ - AMAP, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACOLHEDORAS DO PIAUÍ - AMAP , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Lourival Mesquita, nº 2102, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64.012-430, e inscrita no CNPJ sob nº 62.473.984/0001-85.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Leôndidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480425100022026

LEI Nº 6.358, DE 6 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS MAIS AMOR DA GRANDE TERESINA - AMMATE, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTOS MAIS AMOR DA GRANDE TERESINA - AMMATE , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Nossa Senhora da Humildade (Vila Irmã Dulce), nº 3146, bairro Angelim, Teresina-PI, CEP: 64.040-540, e inscrita no CNPJ sob nº 21.358.070/0001-96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador João Pereira, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480425100032026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.359, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Teresina - RefisTHE 2026, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, ABRANGÊNCIA, FORMA E CONDIÇÕES

Seção I Da instituição e abrangência

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, destinado a promover a adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina, possibilitando, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários ou não tributários, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º Para fins do Programa ora instituído, somente serão objeto do RefisTHE os créditos que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - em se tratando de crédito não tributário ou de crédito tributário, oriundo do descumprimento de obrigação acessória, tenham data de vencimento até o dia imediatamente anterior ao início do programa;

II - no caso de ISS lançado de ofício, incluída a multa dele decorrente, tenha sido constituído até a data de encerramento do Programa, independente da data de ocorrência do fato gerador;

III - no caso de Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF, os créditos com vencimento até 29/12/2025, para pagamento à vista ou parcelado;

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 15
Administração Indireta 22
Comissão de Licitação 52
Ineditorial 52

IV - no caso de Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS e Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF, os créditos com vencimento entre 30/12/2025 e até a data de publicação desta Lei Complementar, exclusivamente para pagamento à vista;

V - no caso da COSISP lançada de ofício, incluída a multa dela decorrente, os créditos que tenham sido constituídos até a data de 30/12/2025, independente da data de ocorrência do fato gerador;

VI - nos demais casos, que o vencimento tenha ocorrido até o dia imediatamente anterior ao início do programa.

§ 1º Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser regularizados, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM.

§ 2º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento, na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução, exceções de pré-executividade e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º, deste artigo.

§ 3º Poderão ser incluídos no RefisTHE eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento.

§ 4º Não serão objeto dos benefícios de que trata esta Lei Complementar os créditos relativos a:

I - custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial;

II - multas de trânsito;

III - alienação de área, outorga onerosa e direito de construir;

IV - indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio;

V - multas de natureza contratual.

§ 5º Os créditos de ISS declarados por optantes pelo Simples Nacional no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), bem como os créditos de ISS oriundos de Auto de Infração gerados pelo Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (SEFISC) relativos aos optantes do Simples Nacional, só poderão ser enquadrados no RefisTHE quando já transferidos pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao Município, para cobrança e inscrição em Dívida Ativa.

§ 6º Para fins de enquadramento no Programa, ao ISS lançado por estimativa, aplicar-se-á a regra do inciso III, do caput deste artigo.

Seção II Da forma e condições do RefisTHE

Art. 3º Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento de que trata esta Lei Complementar, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este Programa e expressos em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multa moratória.

Art. 4º Os sujeitos passivos, contribuintes do ISS, IPTU, Taxas e Contribuições, que desejem obter os benefícios deste Programa deverão, na data da adesão, realizar a atualização cadastral, respectivamente, junto à Divisão de Cadastro Mercantil e ao Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O sujeito passivo contribuinte do ISS deve também comprovar estar autorizado para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na data da adesão ao RefisTHE, caso a legislação o obrigue ao uso desse documento fiscal.

Art. 5º A adesão ao RefisTHE dar-se-á, por opção do sujeito passivo, mediante pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, por meio de DATM no período de vigência do Programa.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.251 - 08 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.08 22:04:06 -03'00'

§ 1º Os créditos tributários constituídos ou confessados poderão ser incluídos no RefisTHE dentro do prazo previsto para adesão ao Programa.

§ 2º Os créditos municipais já parcelados ou reparcelados, ajuizados ou não, serão negociados separadamente, por processo, e serão devidamente atualizados na data da adesão ao Programa.

§ 3º Os créditos tributários não constituídos, incluídos no RefisTHE por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débito na data da adesão ao Programa.

§ 4º O pagamento do crédito tributário, no âmbito do RefisTHE, não produz efeitos sobre termos de exclusão do Simples Nacional lavrados por descumprimentos à legislação fiscal.

§ 5° O prazo de adesão ao RefisTHE se encerra no dia 30/06/2026, ressalvada a hipótese prevista no art. 19, desta Lei Complementar.

Art. 6° A adesão ao RefisTHE implica o reconhecimento dos créditos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações, embargos à execução fiscal ou exceções de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO RefisTHE

Seção I Do pagamento à vista

Art. 7° Sobre os créditos incluídos no RefisTHE incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, até a data da formalização da adesão ao Programa, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios e emolumentos.

§ 1º Ocorrendo o pagamento à vista de créditos não tributários, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora, 50% (cinquenta por cento) sobre a penalidade pecuniária e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

§ 2° Ocorrendo o pagamento à vista de créditos tributários oriundos de obrigação principal, ajuizados ou não, vencidos e consolidados na forma do caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre multa moratória, juros moratórios, multa por penalidade pecuniária e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

§ 3° Tratando-se de crédito tributário decorrente de obrigação acessória, o crédito consolidado poderá ser pago à vista com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade e 50% (cinquenta por cento) sobre a atualização monetária.

Art. 8° Tratando-se de créditos consolidados para pagamento à vista, na forma desta Lei Complementar, e que tenham execução fiscal ajuizada até 31/12/2015, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a atualização monetária, incidindo sobre os demais acréscimos legais e valores relativos ao crédito os descontos mencionados no art. 7°, desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de comprovação do ajuizamento a que se refere o caput deste artigo, serão consideradas as informações do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, ou certidão emitida pelo Poder Judiciário que possibilite a identificação do processo judicial que será extinto com o pagamento do crédito, devendo constar da certidão, no mínimo:

I - o nome completo do executado;

II - a vara de tramitação do processo judicial;

III - o número do processo judicial respectivo;

IV - data de protocolização do processo no setor de distribuição do Poder Judiciário; e

V - número da Certidão de Dívida Ativa - CDA.

§ 2° Os benefícios concedidos na forma do caput não se aplicam aos tributos devidos na condição de responsável ou substituto tributário.

Seção II Do parcelamento

Art. 9° Os créditos tributários oriundos de obrigação principal consolidados para adesão ao RefisTHE terão as seguintes reduções, em caso de parcelamento:

I - 80% (oitenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em até 12 (doze) parcelas;

II - 60% (sessenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

III - 40% (quarenta por cento) de juros e multas moratórias e punitivas, se contratados em período superior a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. O prazo máximo do parcelamento referente aos créditos de que trata este artigo obedece ao Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 10. Tratando-se de crédito não tributário ou crédito tributário oriundo de multa por descumprimento de obrigação acessória, será obedecido o prazo do art. 9° e haverá redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e de 20% (vinte por cento) no valor da penalidade, respeitado o limite previsto no art. 13, § 2°, desta Lei Complementar.

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Seção , entende-se como saldo remanescente o valor total do crédito consolidado na data da adesão menos o valor do desconto a ser concedido e calculado na data do contrato.

Art. 12. Os valores parcelados sujeitar-se-ão, a partir da data da consolidação:

I - à atualização monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - à incidência de juros financeiros mensais de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III - à incidência de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, no caso de atraso no pagamento da parcela.

Art. 13. O valor das parcelas será definido da seguinte forma:

I - a primeira parcela terá seu valor escolhido pelo sujeito passivo, respeitando-se os valores mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar;

II - a última parcela corresponderá ao valor do benefício a ser concedido; e

III - as demais parcelas serão calculadas subtraindo-se do montante do crédito consolidado o valor da primeira e da última parcelas.

§ 1º A primeira parcela terá vencimento no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e as demais vencerão no dia correspondente à data do primeiro pagamento, nos meses subsequentes.

§ 2° O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 3º O valor mínimo da primeira parcela do contrato será de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 4º Em se tratando de contribuinte contratante para o qual conste contrato de parcelamento firmado anteriormente no âmbito de programas de recuperação fiscal no município de Teresina com status de “cancelado por inadimplência” e cuja data de implantação seja posterior a 31/12/2021, o valor mínimo da primeira parcela de novo contrato será de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, quando conste 1 (um) contrato de parcelamento com status de “cancelado por inadimplência”;

II - 35% (trinta e cinco por cento) do saldo remanescente, na forma do art. 11, desta Lei Complementar, quando constem 2 (dois) ou mais contratos de parcelamento com status de “cancelado por inadimplência”.

§ 5° O montante residual, representado pelos descontos concedidos e correspondente à última parcela, será exigido somente no caso de exclusão do sujeito passivo do RefisTHE.

Seção III Da permanência no RefisTHE

Art. 14. O sujeito passivo beneficiado com parcelamento, na forma desta Lei Complementar, fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com relação a tributos vincendos, sob pena de ser excluído do Programa, com a recomposição dos valores originários do crédito consolidado, como se benefício algum houvesse sido concedido.

Seção IV Da exclusão do RefisTHE

Art. 15. Relativamente a parcelamento concedido com base nesta Lei Complementar, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:

I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou a inadimplência de qualquer parcela do contratado por mais de 90 (noventa) dias;

II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º O saldo devedor resultante do cancelamento do parcelamento será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado à execução fiscal.

§ 2° O RefisTHE não configura novação ou moratória.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O ingresso no RefisTHE sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários e não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, no art. 382, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil vigente.

§ 1º A homologação da adesão ao RefisTHE dar-se-á no momento:

I - do pagamento à vista de DATM;

II - do pagamento da primeira parcela do acordo, no caso de parcelamento.

§ 2° A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Teresina apresentados à compensação dar-se-á na forma disposta no art. 376, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 17. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 18. O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do crédito tributário, calculado na conformidade do art. 3°, desta Lei Complementar, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o dia imediatamente anterior ao início do programa, que tenha contra o Município de Teresina, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no RefisTHE o saldo do crédito que eventualmente remanescer.

§ 1º As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o caput deste artigo créditos da União contra o Município de Teresina.

§ 2º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no RefisTHE, além do valor dos créditos a liquidar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§ 3º Os créditos tributários de que trata o caput deste artigo serão corrigidos nos termos do art. 400, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, até a data da efetiva compensação.

Art. 19. O prazo para adesão ao RefisTHE, previsto no art. 5º, § 5º, desta Lei Complementar, poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. O RefisTHE será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução, se necessário for.

Art. 21. A adesão ao RefisTHE terá início 10 (dez) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO
QUANTIDADE DE PARCELAS

SALDO REMANESCENTE (R$)	QUANTIDADE DE PARCELAS
ATÉ 300,00	04
DE 300,01 A 500,00	08
DE 500,01 A 1.000,00	12
DE 1.000,01 A 1.500,00	16
DE 1.500,01 A 2.000,00	20
DE 2.000,01 A 3.000,00	24
DE 3.000,01 A 5.000,00	36
DE 5.000,01 A 8.000,00	40
DE 8.000,01 A 12.000,00	48
DE 12.000,01 A 20.000,00	56
DE 20.000,01 A 30.000,00	60
DE 30.000,01 A 50.000,00	66
DE 50.000,01 A 70.000,00	70
DE 70.000,01 A 100.000,00	80
ACIMA DE 100.000,00	90

ID: 000480425100042026

DECRETO Nº 28.772, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica

do Município; e com base no Ofício nº 545/2026-GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.000756/2026-73,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme Anexo I , o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Municipal nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Ficam programadas as despesas originárias de operações de crédito e de convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, vinculadas ao recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 3º As despesas custeadas com recursos próprios do Município se apresentam com restrição sobre o valor total orçado, sem comprometer os níveis mínimos de dispêndios definidos pela Constituição Federal, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 4º Ficam previstas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, constantes nos Anexos III e IV .

Art. 5º Ficam previstas as medidas de combate à evasão e à sonegação, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, constante no Anexo V.

Art. 6º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao cronograma de desembolso.

Parágrafo único . Os pedidos de suplementações deverão ser solicitados em formulário padrão conforme modelos constantes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), identificando, obrigatoriamente, o objeto do gasto a ser suplementado e exposição de justificativa para abertura e para a anulação da dotação orçamentária proposta.

Art. 7º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na programação mensal de desembolso do corrente exercício, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da despesa pública municipal.

Art. 8º O cronograma de desembolso será desdobrado em cotas orçamentárias mensais ou bimestrais, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

§ 1º Ressalvadas as situações previstas em lei, a realização de todas as despesas será precedida de empenho, em valor restrito ao limite do crédito orçamentário, sob pena de responsabilidade pessoal do gestor que a autorizar.

§ 2º Os gestores deverão solicitar cotas orçamentárias, à SEMPLAN, para o empenhamento de despesas não contempladas nas cotas mensais, conforme modelo constante no Anexo VI.

§ 3° As cotas orçamentárias serão disponibilizadas, de forma bimestral, do 1º ao 5º bimestre do exercício financeiro e, mensalmente, no 6º bimestre, observado o comportamento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão empenhar por estimativa, no mês de janeiro e julho, no sistema financeiro e-governe (sistema orçamentário, contábil e financeiro da Prefeitura de Teresina), as despesas semestrais do exercício financeiro de 2026, com pagamento de água e esgoto, energia elétrica, dívida pública, telefonia, vale transporte, postagem, ticket alimentação, FGTS e PASEP, denominadas G1, limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 . As parcelas de despesas com obras e contratos previstas para as despesas de todo o exercício de 2026, deverão ser empenhadas no Sistema Financeiro e-governe , na modalidade empenho global, limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar os empenhos contratuais mensalmente, de acordo com a cota orçamentária disponibilizada pela SEMPLAN.

§ 2º Limitando-se à disponibilidade orçamentária e financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão realizar pré-empenhos no sistema financeiro e-governe para reservar dotações orçamentárias nos seguintes momentos, para as seguintes despesas futuras que serão efetivamente pagas no exercício de 2026:

I - no momento da conclusão dos processos licitatórios, antes da formalização do contrato, para garantir a reserva orçamentária das despesas contratadas;
II - prorrogação e/ou aditamento de contratos com aumento de despesa;
III- concessão de reajuste ou realinhamento de preços à contratada.

§ 3º Somente as Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação e de Finanças poderão alterar ou cancelar os pré-empenhos gerados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As Requisições de Pagamentos (RPs) deverão ser emitidas no Sistema de Gerenciamento de Disponibilidade Financeira (SGDF) após a devida liquidação da despesa, realizada por meio do Sistema Financeiro e-governe.

§ 1º As Requisições de Pagamento (RPs) somente deverão ser encaminhadas à Tesouraria Geral do Município (TGM), por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após análise técnica e emissão de parecer de conformidade da Controladoria-Geral do Município (CGM), que deverá ser apensada ao respectivo processo de pagamento.

§ 2º Os pagamentos de despesas com data de vencimento certa deverão ser encaminhados à TGM, com antecedência mínima de cinco dias úteis, não ficando a SEMF responsável por eventuais atrasos de pagamentos decorrentes do descumprimento desse prazo, ou seja, o ordenador de despesa de cada órgão será o responsável pelo pagamento dos encargos decorrentes do atraso.

§ 3º Requisições de Pagamento (RPs) deverão ser encaminhadas à Tesouraria-Geral do Município (TGM) até as 13:00h, sendo que, após esse prazo, o recebimento será realizado no próximo dia útil.

§ 4º Excetuam-se das disposições do § 1º as entidades da Administração Indireta que possuam tesouraria própria (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT e a Fundação Municipal de Saúde - FMS), cujas análises técnicas e emissões de pareceres de conformidade ficarão a cargo das respectivas Controladorias, sem prejuízo de posterior verificação pela Controladoria-Geral do Município (CGM).

§ 5º O gestor deverá solicitar cota financeira extra, à SEMF, no próprio processo de pagamento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para as despesas não contempladas nas cotas financeiras mensais, conforme modelo constante no Anexo VII, assinada pelo Ordenador de Despesa.

Art. 12. Os pagamentos serão centralizados em conta única no Banco do Brasil, sendo efetivados através de contas gráficas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal nº 6.045, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Sistema da Conta Única, no âmbito do Poder Executivo do Município de Teresina.

Parágrafo único. Os recursos vinculados deverão permanecer em contas bancárias específicas no Banco do Brasil, preferencialmente.

Art. 13. Os pagamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, serão realizados via Boletim Bancário, emitido através do Sistema Financeiro e-governe .

§ 1º Os pagamentos somente serão realizados fora do Sistema Financeiro e-governe e m casos específicos e excepcionais, com expressa autorização do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Em cumprimento ao contrato firmado entre o Município de Teresina e a Instituição Financeira Oficial do Município, os pagamentos serão realizados, exclusivamente, via depósito bancário eletrônico à conta bancaria específica do credor, sendo esta, preferencialmente, vinculada à referida instituição financeira e, excepcionalmente, via CPF.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta prestarão contas de forma descentralizada, em obediência à Instrução Normativa nº 05/2023, de 18 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE), mantendo sua documentação arquivada para fiscalização in loco .

Parágrafo único. Os órgãos e fundos que compõem a Administração Direta remeterão à Contadoria-Geral do Município - CGM, até o 2º dia útil do mês subsequente, a documentação para a contabilização.

Art. 15. A Administração Indireta encerrará os lançamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema e-governe, até o dia 15 do mês subsequente, data na qual à Contadoria-Geral do Município - CGM fechará o período de registro.

Art. 16. A despesa inscrita em restos a pagar não processado terá a validade até 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Serão canceladas somente as despesas ainda não liquidadas.

Art. 17. Após o cancelamento da inscrição da despesa como restos a pagar (RAP), o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores (DEA).

Art. 18. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos restos a pagar (RAP).

Parágrafo único. As despesas inscritas em restos a pagar (RAP), referente ao exercício financeiro de 2020, deverão ser anuladas na data de sua prescrição.

Art. 19. Tendo em vista o princípio de segregação de funções e responsabilidade pública, acesso aos sistemas de gestão orçamentária, financeira, contábil e de planejamento é restrito, primordialmente, a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão. Excepciona-se a obrigatoriedade de vínculo estatutário para profissionais da área contábil devidamente habilitados pelo respectivo Conselho de Classe, que poderão operar os sistemas mediante contrato administrativo.

Art. 20. A inobservância dos ritos legais das despesas estabelecido pelas Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.133/2020 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as definições abordadas neste Decreto, acarretará em responsabilização pessoal do Gestor e em representação junto aos órgãos de Controle, através da Controladoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMF Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - PODER EXECUTIVO

EXERCICIO 2026

LRF, art. 8º

R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses											
		Janeiro	Acumulado	Fevereiro	Acumulado	Março	Acumulado	Abril	Acumulado	Maio	Acumulado	Junho	Acumulado
Despesas Correntes	5.128.651.444,00	310.656.811,97	310.656.811,97	280.213.790,31	590.870.602,28	493.170.348,59	1.084.040.950,87	305.106.371,96	1.389.147.322,83	474.876.882,25	1.864.024.205,08	437.216.236,50	2.301.240.441,58
Pessoal e Encargos	2.874.703.700,00	174.128.871,21	174.128.871,21	157.064.996,25	331.193.867,46	276.431.073,80	607.624.941,26	171.017.747,24	778.642.688,51	266.177.248,61	1.044.819.937,12	245.067.762,25	1.289.887.699,38
Juros e Encargos da Dívida	150.432.600,00	9.112.124,78	9.112.124,78	8.219.176,03	17.331.300,82	14.465.576,11	31.796.876,92	8.949.320,36	40.746.197,29	13.928.995,73	54.675.193,02	12.824.341,04	67.499.534,07
Outras Despesas Correntes	2.103.515.144,00	127.415.815,97	127.415.815,97	114.929.618,03	242.345.434,00	202.273.698,68	444.619.132,69	125.139.304,35	569.758.437,03	194.770.637,91	764.529.074,94	179.324.133,20	943.853.208,14
Despesas de Capital	744.750.556,00	45.111.631,38	45.111.631,38	40.690.886,95	85.802.518,34	71.615.101,03	157.417.619,37	44.305.631,34	201.723.250,71	68.958.638,73	270.681.889,44	63.489.796,25	334.171.685,69
Investimentos	559.128.156,00	33.867.961,65	33.867.961,65	30.549.048,14	64.417.009,79	53.765.679,07	118.182.688,86	33.262.849,89	151.445.538,76	51.771.316,18	203.216.854,94	47.665.533,67	250.882.388,61
Inversões Financeiras	2.791.000,00	169.058,70	169.058,70	152.491,68	321.550,39	268.382,14	589.932,52	166.038,17	755.970,69	258.426,88	1.014.397,57	237.932,04	1.252.329,61
Amortização da Dívida	182.831.400,00	11.074.611,03	11.074.611,03	9.989.347,13	21.063.958,16	17.581.039,82	38.644.997,98	10.876.743,28	49.521.741,26	16.928.895,67	66.450.636,93	15.586.330,54	82.036.967,47
Repasse Duodécimo Câmara	150.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	25.000.000,00	12.500.000,00	37.500.000,00	12.500.000,00	50.000.000,00	12.500.000,00	62.500.000,00	12.500.000,00	75.000.000,00
Reservas e Valores Contigenciados	64.302.000,00												
TOTAL	6.087.704.000,00	368.268.443,35	368.268.443,35	333.404.677,27	701.673.120,62	577.285.449,62	1.278.958.570,24	361.912.003,30	1.640.870.573,54	556.335.520,98	2.197.206.094,52	513.206.032,75	2.710.412.127,27

-

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses											
		Julho	Acumulado	Agosto	Acumulado	Setembro	Acumulado	Outubro	Acumulado	Novembro	Acumulado	Dezembro	Acumulado
Despesas Correntes	5.128.651.444,00	479.643.562,51	2.780.884.004,09	384.635.697,29	3.165.519.701,39	516.528.076,49	3.682.047.777,88	425.197.679,78	4.107.245.457,66	437.659.993,70	4.544.905.451,36	583.745.992,64	5.128.651.444,00
Pessoal e Encargos	2.874.703.700,00	268.849.060,79	1.558.736.760,17	215.595.400,51	1.774.332.160,68	289.523.510,98	2.063.855.671,66	238.331.139,61	2.302.186.811,26	245.316.496,35	2.547.503.307,61	327.200.392,39	2.874.703.700,00
Juros e Encargos da Dívida	150.432.600,00	14.068.811,06	81.568.345,13	11.282.058,96	92.850.404,09	15.150.700,41	108.001.104,50	12.471.815,09	120.472.919,59	12.837.357,24	133.310.276,84	17.122.323,16	150.432.600,00
Outras Despesas Correntes	2.103.515.144,00	196.725.690,66	1.140.578.898,80	157.758.237,82	1.298.337.136,61	211.853.865,11	1.510.191.001,72	174.394.725,08	1.684.585.726,80	179.506.140,11	1.864.091.866,91	239.423.277,09	2.103.515.144,00
Despesas de Capital	744.750.556,00	69.650.826,10	403.822.511,79	55.854.380,54	459.676.892,33	75.006.963,60	534.683.855,93	61.744.536,92	596.428.392,85	63.554.235,89	659.982.628,73	84.767.927,27	744.750.556,00
Investimentos	559.128.156,00	52.290.982,06	303.173.370,67	41.933.176,88	345.106.547,55	56.312.150,30	401.418.697,84	46.355.264,58	447.773.962,43	47.713.912,30	495.487.874,73	63.640.281,27	559.128.156,00
Inversões Financeiras	2.791.000,00	261.020,89	1.513.350,51	209.317,84	1.722.668,34	281.093,36	2.003.761,70	231.391,57	2.235.153,28	238.173,53	2.473.326,81	317.673,19	2.791.000,00
Amortização da Dívida	182.831.400,00	17.098.823,15	99.135.790,62	13.711.885,82	112.847.676,44	18.413.719,94	131.261.396,38	15.157.880,76	146.419.277,15	15.602.150,05	162.021.427,19	20.809.972,81	182.831.400,00
Repasse Duodécimo Câmara	150.000.000,00	12.500.000,00	87.500.000,00	12.500.000,00	100.000.000,00	12.500.000,00	112.500.000,00	12.500.000,00	125.000.000,00	12.500.000,00	137.500.000,00	12.500.000,00	150.000.000,00
Reservas e Valores Contigenciados	64.302.000,00												
TOTAL	6.087.704.000,00	561.794.388,62	3.272.206.515,89	452.990.077,83	3.725.196.593,72	604.035.040,09	4.329.231.633,81	499.442.216,70	4.828.673.850,51	513.714.229,59	5.342.388.080,10	681.013.919,90	6.023.402.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO CONTIGENCIAMENTO LINEAR POR ELEMENTO DE DESPESA - RECURSO PRÓPRIOS

Grupos de Despesas	Elementos de Despesas	Ano do Exercício: 2026			
		% de Contigenciamento	Dotação Inicial	Dotação Contigenciada	Orçamento a liberar
			Valor R$	Valor R$	Valor R$
Grupo 33 - Outras Despesas Correntes	335041 - Contribuições	20%	1.018.500,00	203.700,00	814.800,00
	335043 - Subvenções Sociais	20%	64.352.000,00	12.870.400,00	51.481.600,00
	336045 - Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas	20%	79.003.000,00	15.800.600,00	63.202.400,00
	339008 - Outros Benefícios Assistenciais	20%	1.067.640,00	213.528,00	854.112,00
	339014 - Diárias - Civil	20%	664.586,48	132.917,30	531.669,18
	339030 - Material de Consumo	20%	8.962.349,00	1.792.469,80	7.169.879,20
	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20%	49.000,00	9.800,00	39.200,00
	339032 - Material de Distribuição Gratuita	20%	1.879.000,00	375.800,00	1.503.200,00
	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20%	1.490.000,00	298.000,00	1.192.000,00
	339035 - Serviços de Consultoria	20%	638.000,00	127.600,00	510.400,00
	339036 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20%	4.432.480,00	886.496,00	3.545.984,00
	339037 - Locação de Mão-de-Obra	20%	67.714.524,00	13.542.904,80	54.171.619,20
	339039 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20%	285.503.395,52	57.100.679,10	228.402.716,42
	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20%	23.504.520,00	4.700.904,00	18.803.616,00
	339041 - Contribuições	20%	100.000,00	20.000,00	80.000,00
	339046 - Auxílio-Alimentação	20%	14.640.000,00	2.928.000,00	11.712.000,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20%	23.400.000,00	4.680.000,00	18.720.000,00
	339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20%	1.097.000,00	219.400,00	877.600,00
	339049 - Auxílio-Transporte	20%	4.828.060,00	965.612,00	3.862.448,00
	339091 - Sentenças Judiciais	20%	13.906.450,00	2.781.290,00	11.125.160,00
	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	20%	18.466.889,00	3.693.377,80	14.773.511,20
	339093 - Indenizações e Restituições	20%	156.450,00	31.290,00	125.160,00
	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentária	20%	360.000,00	72.000,00	288.000,00
	SUBTOTAL		**617.233.844,00**	**123.446.768,80**	**493.787.075,20**
Grupo 44 - Investimentos	442042 - Auxílios	30%	1.000,00	300,00	700,00
	449030 - Material de Consumo	30%	9.881.100,00	2.964.330,00	6.916.770,00
	449035 - Serviços de Consultoria	30%	10.131.000,00	3.039.300,00	7.091.700,00
	449039 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30%	5.872.900,00	1.761.870,00	4.111.030,00
	449040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30%	11.000,00	3.300,00	7.700,00
	449051 - Obras e Instalações	30%	91.482.156,00	27.444.646,80	64.037.509,20
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	30%	51.094.000,00	15.328.200,00	35.765.800,00
	449061 - Aquisição de Imóveis	30%	20.750.000,00	6.225.000,00	14.525.000,00
	449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	30%	6.000,00	1.800,00	4.200,00
	449093 - Indenizações e Restituições	30%	1.000,00	300,00	700,00
	SUBTOTAL		**189.230.156,00**	**56.769.046,80**	**132.461.109,20**
Total Geral da Despesa			**806.464.000,00**	**180.215.815,60**	**626.248.184,40**

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

2026

R$ 1,00

Receitas	Previsão	Receita	Meses											
	Orçamento	Programada	Janeiro	Fevereiro	Acumulado	Março	Acumulado	Abril	Acumulado	Maio	Acumulado	Junho	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	74.647.708,02	70.330.690,86	144.978.398,88	85.810.202,23	230.788.601,11	202.605.672,38	433.394.273,48	91.359.430,14	524.753.703,63	93.186.970,28	617.940.673,90
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	59.949.383,82	34.169.587,84	94.118.971,66	33.361.548,84	127.480.520,50	33.399.233,15	160.879.753,65	33.882.916,29	194.762.669,95	34.173.741,46	228.936.411,41
Receita Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	10.582.784,80	15.271.352,36	25.854.137,16	7.431.036,57	33.285.173,73	10.582.784,80	43.867.958,53	7.566.015,25	51.433.973,77	10.210.063,59	61.644.037,36
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	12.154.027,19	14.389.651,37	26.543.678,56	14.328.463,91	40.872.142,47	14.446.822,47	55.318.964,94	14.272.115,37	69.591.080,31	15.365.730,74	84.956.811,05
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	325.185.937,14	335.974.454,73	661.160.391,86	249.323.769,96	910.484.161,83	272.702.290,93	1.183.186.452,76	347.966.639,05	1.531.153.091,81	287.015.486,42	1.818.168.578,23
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	5.344.066,24	4.488.393,89	9.832.460,13	6.155.496,53	15.987.956,66	5.178.677,33	21.166.633,99	8.735.552,73	29.902.186,72	5.948.480,18	35.850.666,90
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	-	1.748.150,00	1.748.150,00	31.054.971,83	32.803.121,83	3.835.922,77	36.639.044,60	-	36.639.044,60	-	36.639.044,60
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	273.896,27	217.824,03	491.720,30	230.106,47	721.826,77	226.223,08	948.049,85	211.252,80	1.159.302,65	206.755,26	1.366.057,91
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	11.270.071,43	11.270.071,43	22.540.142,86	15.355.979,33	37.896.122,19	5.699.248,42	43.595.370,61	8.021.203,52	51.616.574,13	16.283.001,37	67.899.575,50
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	32.462.276,97	24.471.734,11	56.934.011,07	24.907.706,90	81.841.717,97	26.791.182,74	108.632.900,71	27.713.088,90	136.345.989,61	28.470.398,16	164.816.387,77
Contas Retificadoras	(398.824.000,00)	(398.824.000,00)	(36.658.553,13)	(39.175.039,44)	(75.833.592,57)	(27.868.587,77)	(103.702.180,33)	(30.413.887,14)	(134.116.067,48)	(36.760.811,49)	(170.876.878,97)	(34.306.574,21)	(205.183.453,18)
TOTAL	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	495.211.598,75	473.156.871,17	968.368.469,91	440.090.694,81	1.408.459.164,72	545.054.170,94	1.953.513.335,66	502.967.402,56	2.456.480.738,23	456.554.053,24	2.913.034.791,46

Receitas	Previsão	Receita	Meses											
	Orçamento	Programada	Julho	Acumulado	Agosto	Acumulado	Setembro	Acumulado	Outubro	Acumulado	Novembro	Acumulado	Dezembro	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	96.598.119,62	714.538.793,52	93.939.604,19	808.478.397,71	93.903.854,15	902.382.251,87	97.271.479,86	999.653.731,73	101.858.624,16	1.101.512.355,89	142.457.644,11	1.243.970.000,00
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	34.942.313,52	263.878.724,93	34.677.879,47	298.556.604,40	35.832.726,35	334.389.330,74	38.026.333,36	372.415.664,10	37.991.063,00	410.406.727,11	39.224.272,89	449.631.000,00
Receita Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	21.860.187,76	83.504.225,13	8.707.184,81	92.211.409,93	16.984.388,43	109.195.798,36	21.334.752,67	130.530.551,03	17.251.417,05	147.781.968,08	6.486.031,92	154.268.000,00
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	13.624.982,75	98.581.793,80	12.077.061,08	110.658.854,88	12.684.879,24	123.343.734,12	12.867.060,06	136.210.794,19	12.613.134,40	148.823.928,59	12.131.071,41	160.955.000,00
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	281.096.163,58	2.099.264.741,82	305.813.917,03	2.405.078.658,84	304.962.789,38	2.710.041.448,22	314.619.879,83	3.024.661.328,06	321.519.117,23	3.346.180.445,29	382.657.554,71	3.728.838.000,00
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	6.438.466,64	42.289.133,54	6.186.263,49	48.475.397,03	6.991.897,20	55.467.294,23	5.522.275,05	60.989.569,27	6.962.595,63	67.952.164,90	13.670.835,10	81.623.000,00
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	-	36.639.044,60	59.090.662,59	95.729.707,19	28.942.540,19	124.672.247,38	35.000.000,00	159.672.247,38	-	159.672.247,38	15.142.752,62	174.815.000,00
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	241.900,79	1.607.958,70	219.119,37	1.827.078,07	240.129,59	2.067.207,66	280.340,49	2.347.548,15	268.725,93	2.616.274,07	268.725,93	2.885.000,00
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	13.929.545,42	81.829.120,92	13.929.545,42	95.758.666,34	28.376.980,28	124.135.646,63	8.051.270,99	132.186.917,62	8.785.980,45	140.972.898,07	16.808.101,93	157.781.000,00
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	27.435.008,45	192.251.396,22	26.915.175,44	219.166.571,66	28.015.053,60	247.181.625,26	28.267.198,70	275.448.823,96	27.785.274,54	303.234.098,49	28.527.901,51	331.762.000,00
Contas Retificadoras	(398.824.000,00)	(398.824.000,00)	(28.733.210,30)	(233.916.663,48)	(32.941.824,98)	(266.858.488,46)	(30.056.568,77)	(296.915.057,23)	(32.470.147,98)	(329.385.205,20)	(33.174.822,52)	(362.560.027,72)	(36.263.972,28)	(398.824.000,00)
TOTAL	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	467.433.478,24	3.380.468.269,70	528.614.587,90	3.909.082.857,60	526.878.669,64	4.435.961.527,24	528.770.443,03	4.964.731.970,27	501.861.109,87	5.466.593.080,15	621.110.919,85	6.087.704.000,00

ANEXO IV

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

2026

LRF, Art. 8º R$ 1,00

Receitas	Valor Orçado	Valor Programado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado
Tributárias	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	144.978.398,88	144.978.398,88	288.415.874,61	433.394.273,48	184.546.400,42	617.940.673,90	190.537.723,81	808.478.397,71	191.175.334,01	999.653.731,73	244.316.268,27	1.243.970.000,00
Contribuições	449.631.000,00	449.631.000,00	94.118.971,66	94.118.971,66	66.760.781,99	160.879.753,65	68.056.657,75	228.936.411,41	69.620.192,99	298.556.604,40	73.859.059,71	372.415.664,10	77.215.335,90	449.631.000,00
Patrimonial	154.268.000,00	154.268.000,00	25.854.137,16	25.854.137,16	18.013.821,37	43.867.958,53	17.776.078,84	61.644.037,36	30.567.372,57	92.211.409,93	38.319.141,10	130.530.551,03	23.737.448,97	154.268.000,00
Serviços	160.955.000,00	160.955.000,00	26.543.678,56	26.543.678,56	28.775.286,38	55.318.964,94	29.637.846,11	84.956.811,05	25.702.043,83	110.658.854,88	25.551.939,31	136.210.794,19	24.744.205,81	160.955.000,00
Transferências Correntes	3.728.838.000,00	3.728.838.000,00	661.160.391,86	661.160.391,86	522.026.060,90	1.183.186.452,76	634.982.125,47	1.818.168.578,23	586.910.080,61	2.405.078.658,84	619.582.669,22	3.024.661.328,06	704.176.671,94	3.728.838.000,00
Outras Receitas Correntes	81.623.000,00	81.623.000,00	9.832.460,13	9.832.460,13	11.334.173,86	21.166.633,99	14.684.032,91	35.850.666,90	12.624.730,13	48.475.397,03	12.514.172,24	60.989.569,27	20.633.430,73	81.623.000,00
Operações de Crédito	174.815.000,00	174.815.000,00	1.748.150,00	1.748.150,00	34.890.894,60	36.639.044,60	0,00	36.639.044,60	59.090.662,59	95.729.707,19	63.942.540,19	159.672.247,38	15.142.752,62	174.815.000,00
Amortização de Empréstimos	2.885.000,00	2.885.000,00	491.720,30	491.720,30	456.329,55	948.049,85	418.008,06	1.366.057,91	461.020,16	1.827.078,07	520.470,08	2.347.548,15	537.451,85	2.885.000,00
Transferências de Capital	157.781.000,00	157.781.000,00	22.540.142,86	22.540.142,86	21.055.227,76	43.595.370,61	24.304.204,88	67.899.575,50	27.859.090,85	95.758.666,34	36.428.251,27	132.186.917,62	25.594.082,38	157.781.000,00
Receitas Intraorçamentárias	331.762.000,00	331.762.000,00	56.934.011,07	56.934.011,07	51.698.889,64	108.632.900,71	56.183.487,06	164.816.387,77	54.350.183,89	219.166.571,66	56.282.252,30	275.448.823,96	56.313.176,04	331.762.000,00
Contas Retificadoras	-398.824.000,00	-398.824.000,00	-75.833.592,57	-75.833.592,57	-58.282.474,91	-134.116.067,48	-71.067.385,70	-205.183.453,18	-61.675.035,28	-266.858.488,46	-62.526.716,74	-329.385.205,20	-69.438.794,80	-398.824.000,00
Total Geral	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	968.368.469,91	968.368.469,91	985.144.865,75	1.953.513.335,66	959.521.455,80	2.913.034.791,46	996.048.066,14	3.909.082.857,60	1.055.649.112,68	4.964.731.970,27	1.122.972.029,72	6.087.704.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Em atendimento ao art.13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal seguem as medidas da Política de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, referente à cobrança da Dívida e ao montante dos créditos tributários, os quais serão através de:

. Assinatura de convênio com o GRIMCOT para o desenvolvimento de ações conjuntas de combate ao crime contra a ordem tributário;
. Ações de cobrança da dívida ativa por meio do envio de cartas de cobrança e de um call center ativo;
. Cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários por meio da inscrição no SERASA e cobrança via Banco do Brasil (ação a cargo da Procuradoria Geral do Município);
. Criação de ação de combate à sonegação com foco em grandes devedores para eficientização dos resultados e recursos;
. Desenvolver ações de monitoramento fiscal;
. Execução judicial e controle de prescrição dos créditos;
· Atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU que também servirá como referência para as avaliações imobiliárias do ITBI;
· Ação de recadastramento imobiliário e mercantil;
· Busca ativa de prestadores de serviços não cadastrados no município;
. Fiscalização ativa com subsídio na malha fiscal do ISS e na troca de informações com os demais fiscos;
. Cadastro de edificações que se encontram no cadastro imobiliário como terreno sem edificação;
. Atualização dos parâmetros e incremento da base de cálculo do IPTU e demais tributos que tenham base de cálculo relacionada a dados imobiliários.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

( ) SOLICITAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA **( ) DESCONTINGENCIAMENTO**	**N.º ____/2026**
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	Teresina, / / 2026 @nome_interessado@ Dirigente

CÓD. ÓRGÃO	CÓD. UNIDADE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	ITEM DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE RECURSO	CÓD. DE APLICAÇÃO	DESC. DA DESPESA	COTA ORÇAMENTÁRIA R$
TOTAL										

VALOR SOLICITADO POR EXTENSO:

AUTORIZO:

Teresina, _____/ _____/ _____

_____
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

A ser preenchido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONTROLE

Liberação: ____/ ____/ ____

_____

Observações:

Recebido em : _____/_____/2026

Assinatura:

Referência: Processo nº SEI nº

Solicitação de Cotas e Descontingenciamento 11324549 SEI 00046.000123/2025-42 / pg. 1

SEI/PMT- XXXXXXX - Solicitação de Cota Financeira

ANEXO VII

PREFEITURAMUNICIPALDETERESINA

( ) SOLICITAÇÃO DE COTAFINANCEIRA	**Nº**XX/2026
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Teresina / / 2026 @nome_interessado@ Dirigente

FORNECEDOR	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	Nº LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	COTA FINANCEIRA (R$)
	TOTAL				

VALORSOLICITADOPOREXTENSO:

AUTORIZO:

Teresina,_____/_____/ _____

_____ _____

Secretário Municipal de Finanças Coord.Especial dos Núcleos Financeiros

Aser preenchidopelaSecretariaMunicipaldeFinanças

CONTROLE

Liberação:____/____/ ____

_____

Observações:

Recebidoem:_____/_____/2026

Assinatura:

Referência SE Inº XXXXXXX

ID: 000480425100052026

DECRETO Nº 28.773, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve

EXONERAR

TALITA MARIA LOPES FORTES MOURA , CPF nº 040.207.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Qualidade Hospitalar - GQHDAE), Símbolo Especial, da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100062026

DECRETO Nº 28.774, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve

NOMEAR

ÍRIS MARY MENESES DO AMARAL , CPF nº 307.185.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Qualidade Hospitalar - GQHDAE), Símbolo Especial, da Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100072026

DECRETO Nº 28.775, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2245/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.015110/2026-27), resolve

NOMEAR

ANA HILDA SILVA SOARES , CPF nº 004.520.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Clínica Médica), Símbolo Especial, no Hospital de Urgência de Teresina (HUT), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100082026

DECRETO Nº 28.776, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA RAFAELA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE	001.198.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE DES. DE PESSOAS – DRH-FMS)	ESPECIAL
GISELA TORRES VERAS BURITY	497.100.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE CONTROLE DE RISCO)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100092026

DECRETO Nº 28.777, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.00045.022242/2026-08), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA RAFAELA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE	001.198.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE CONTROLE E RISCOS)	ESPECIAL
WANESSA MAIA DO NASCIMENTO	018.073.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DA FMS (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100102026

DECRETO Nº 28.778, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dá nova redação à alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.466, de 22 de dezembro de 2025, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, criado pela Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com destaque para Lei Complementar nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, em especial, no parágrafo único, do art. 11, do Decreto n° 3.598, de 29 de outubro de 1997 (que regulamentou a Lei Complementar n° 2.528, de 23 de maio de 1997), considerando o Decreto nº 28.466, de 22 de dezembro de 2025 (que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE); e, ainda, com base no Despacho nº 164/2026 - GAB-SEMDEC; no Memorando nº 2/2026/GAB-SE-EXE-SEMF; e no Despacho nº 1234/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00043.019381/2026-46),

DECRETA:

Art. 1° A alínea "c", do inciso I, do art. 1°, do Decreto nº 28.466/2025 – referente, especificamente, ao membro titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE – , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:

.....

c) Secretaria Municipal de Finanças – SEMF:

- Titular: Antenor Pereira da Silva Júnior;

- Suplente: .....
.....”

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Arthur Philippe Sindeaux Braga, titular (SEMF), junto ao CONTEDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100112026

PORTARIA N° 475/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 143/2026-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; no Despacho nº 2333/2026 – GAB-SEMA, datado de 14.04.2026, do Secretário da SEMA; no Despacho nº 3694/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1235/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000609/2026-09), resolve autorizar a requisição – no período de 04.05.2026 a 04.05.2027 –, de FRANCISCO EDNEY DE CARVALHO SILVA, CPF nº 006.716.***-**, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Gestão Pública, matrícula nº 103947, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100122026

PORTARIA N° 486/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 2924/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.002287/2026-52; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0816342-38.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve nomear PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrição nº 1835427, classificado, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Cirurgião Pediatra, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100132026

PORTARIA Nº 487/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 467/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.009264/2026-03), resolve NOMEAR CÍNTIA RIBEIRO MOURA ARAÚJO, CPF nº 797.409.***-**, para exercer o cargo de Secretário do Conselho (CAE), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100142026

PORTARIA Nº 488/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1061/2026 - PJUD-PROC-PGM; e ao Ofício nº 2972/2026 - GAB-PRES-FMS; (Processo Administrativo SEI nº 00047.001936/2026-23); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800359-56.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Odontólogo I, especialidade Cirurgião Dentista, referência Classe “B”, Nível “1” , da servidora pública municipal LAURA MARIA LEARTH CUNHA, CPF nº 217.750.***-**, matrícula nº 50223, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, com efeitos a partir de 29.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100152026

PORTARIA N° 489/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2881/2026 - GAB-PRES-FMS; à Decisão Administrativa nº 1269, de 28.04.2026, da Presidente da FMS; e considerando que o servidor, embora regularmente empossado, não entrou em exercício no prazo legal de 30 (trinta) dias (Processo Administrativo SEI no 00045.018341/2025-93), resolve EXONERAR o servidor público municipal EVANDRO DE BARROS CHAGAS, CPF nº 772.778.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Cuidador, carga horária 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100162026

PORTARIA Nº 496/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ISADORA FERREIRA SOARES	096.952.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
AYANA NYALA DA SILVA PINTO	070.799.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100172026

PORTARIA Nº 497/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alte-

rações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2179/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.017812/2026-17), resolve NOMEAR TALITA MARIA LOPES FORTES MOURA, CPF nº 040.207.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100182026

PORTARIA Nº 498/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve EXONERAR WANESSA MAIA DO NASCIMENTO, CPF nº 018.073.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo de Convênio), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100192026

PORTARIA Nº 499/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2885/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022242/2026-08), resolve NOMEAR GISELA TORRES VERAS BURITY, CPF nº 497.100.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100202026

PORTARIA Nº 500/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3028/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.020698/2026-83), resolve NOMEAR JEAN ALLEFY ARCANJO DE MARQUES, CPF nº 061.203.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Mensuração e Acompanhamento de Ações Estratégicas/DRH), Símbolo DAM-2, na Gerência de Monitoramento, Análise e Instrução Processual, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100212026

PORTARIA Nº 501/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3054/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.016786/2026-74), resolve NOMEAR LILIAN REGO DE CARVALHO, CPF nº 649.223.***-**, para exercer o cargo de Membro de Equipe de Apoio, Símbolo DAM-4, na Diretoria de Compras Públicas da FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100222026

PORTARIA Nº 502/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2953/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018191/2026-66), resolve EXONERAR TÂMARA SAMARA CAMPELO ANANIAS, CPF nº 007.713.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Conferência e Recebimento – GEAFH-DAE), Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atendimento Especializado (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100232026

PORTARIA Nº 503/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2953/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018191/2026-66), resolve NOMEAR LUANA CAMELO MENESES, CPF nº 082.176.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Conferência e Recebimento – GEAFH-DAE), Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atendimento Especializado (DAE), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425100242026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 435, DE 23.04.2026) Em atenção ao Despacho nº 177/2026 – DRH-SDU-SUL (Processo Administrativo SEI nº 00042.004583/2025-05), e à Portaria nº 435, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Norte, no tocante, especificamente, à "lotação do servidor", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ RIBAMAR JUCÁ, CPF nº 306.596.***-**, matrícula nº 7809, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-Norte, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ RIBAMAR JUCÁ, CPF nº 306.596.***-**, matrícula nº 7809, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Norte, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480425100252026

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 26/2026. TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NA QUALIDADE DE DONATÁRIO, E A CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, NA QUALIDADE DE DOADORA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA INSTITUCIONAL DE 1.830,00m² (MATRÍCULA Nº 21.602), SITUADA

NA RUA MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, QUADRA 37, LOTEAMENTO SANTANA, BAIRRO SANTANA, DATA FORMOSA, ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA".O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, CEP 64000-160, Teresina/PI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 082.***.634-**, doravante denominado DONATÁRIO, e a CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16, com sede na Avenida João XXIII, nº 1855, bairro Jóquei, Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.003-420, neste ato representada por seu administrador, o Sr. IGOR VIDAL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 0000804*****-2 DGPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 010.***.863-**, com endereço na Avenida São Marcos, nº *7, Edifício Two Towers, apartamento 6**, bairro São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65.077-310, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições: CONSIDERANDO as disposições dos artigos 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), que disciplinam o contrato de doação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, § 2º, 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e determina que, registrado o loteamento, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos passam a integrar o domínio do Município; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, § 1º, 100, §§ 2º e 3º, 101, 109, 111 e 114 da Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que disciplina o parcelamento do solo urbano no Município de Teresina e estabelece a obrigatoriedade de transferência ao Município, sem ônus, dos terrenos destinados aos equipamentos urbanos e comunitários; CONSIDERANDO o artigo 30, incisos V e VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribuem ao Município competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO os artigos 1.869, §§ 1º e 2º, e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que dispõem sobre o registro de loteamentos e a doação de áreas destinadas a equipamentos urbanos ao Município, bem como sobre a vedação de alienação ou oneração dessas áreas sem prévia desafetação por regular processo legislativo; CONSIDERANDO o artigo 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, que torna obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nos atos que envolvam projetos elaborados por profissionais habilitados; CONSIDERANDO que a presente doação possui natureza de transferência compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual não se reveste de caráter de liberalidade negocial; CONSIDERANDO que a gleba originária do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA" possui área total de 29.870,50 m², localizada na Avenida Professor Camillo Filho, s/n, bairro Gurupi, Teresina/PI, com área útil de 29.049,90 m², tendo sido objeto de projeto de parcelamento do solo aprovado pela PMT/SDU-Sudeste; CONSIDERANDO que a área útil da gleba, calculada nos termos do Art. 100, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, corresponde a 29.049,90 m², e que o percentual mínimo legal exige a destinação de 1.452,50 m² (5%) para área institucional, tendo o empreendimento apresentado 1.830,00 m² (6,30%) para área institucional, superando o mínimo legal; CONSIDERANDO que a Certidão de Diretrizes Municipais – CTM/SEMPLAN (SEI nº 12160361), emitida em 02 de maio de 2025, concordou que a área institucional correspondente a 5% da área útil fosse doada fora do empreendimento, condicionando a aprovação do alvará de construção à apresentação de terreno com acesso direto para via pública oficial, preferencialmente localizado nos bairros próximos ao empreendimento, para análise e aprovação da Comissão Técnica Multidisciplinar; CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Multidisciplinar da SEMPLAN emitiu Parecer favorável (SEI nº 13416972), condicionando o aceite da área à adequação da poligonal do lote para o formato quadrilátero regular, com alinhamento retilíneo na lateral sul, preservando a lateral norte de 61,00m e fundos de 30,00m; CONSIDERANDO que em atendimento às condicionantes impostas, a DOADORA elaborou novo projeto de remembramento e desmembramento, devidamente aprovado pela PMT/SDU-Sudeste em 26/12/2025, originando o Lote nº 11A com área de 1.830,00 m² e perímetro de 182,00 m, registrado sob a Matrícula nº 21.602 (7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI), com protocolo nº 33883 de 02/03/2026;CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste (SDU Sudeste), por meio do Ofício nº 714/2025 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE (SEI nº 13397652) e do Ofício nº 198/2026 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE (SEI nº 15026679), manifestou interesse no aceite da área e encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município para as providências de formalização da doação; CONSIDERANDO que a Divisão de Patrimônio da PGM, por meio do Despacho 327/2026 – DIV-PAT-PGM (SEI nº 15087703), confirmou a coincidência entre as áreas indicadas no registro de imóvel e no projeto de desmembramento aprovado; CONSIDERANDO que a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio emitiu o Parecer Jurídico nº 134/2026 – PRFMAP (SEI nº 15098901), aprovado pela Procuradora-Geral do Município (Despacho 641/2026 – PROC-GERAL-PGM, SEI nº 15110139), opinando favoravelmente à formalização da doação e reconhecendo a natureza de cessão gratuita compulsória, decorrente de exigência urbanística legal; CONSIDERANDO que a DOADORA apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1920250088010) do projeto de remembramento e desmembramento, em conformidade com o Art. 1.377 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí; CONSIDERANDO que a DOADORA assume, em decorrência de obrigação urbanística estabelecida em lei municipal, a responsabilidade integral por todos os ônus e despesas decorrentes da transferência da área para o Município de Teresina; CONSIDERANDO o princípio estabelecido no artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos"; Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. DA FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA.1.1. A presente doação tem a finalidade de incorporar ao patrimônio público municipal a área do imóvel referenciado neste processo, para utilização conforme o interesse público e as necessidades do Município, em cumprimento às obrigações urbanísticas estabelecidas nos artigos 100, 101 e 111 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, decorrentes da aprovação do parcelamento do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00046.007193/2025-48.1.2. A transferência ora formalizada possui natureza de doação compulsória, decorrente de imposição legal urbanística vinculada ao processo de parcelamento do solo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do Art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, razão pela qual é irrevogável e irretratável, não podendo a DOADORA, em tempo algum, pleitear a restituição da área doada ou o cancelamento da doação, uma vez que decorre do cumprimento de obrigação legal.1.3. A área ora doada fica afetada ao uso público, devendo ser destinada às finalidades urbanísticas específicas para as quais foi exigida em processo de parcelamento, a saber, área institucional para equipamentos públicos e comunitários. Qualquer alteração de destinação ou desafetação futura deverá observar, rigorosamente, os trâmites legais e legislativos aplicáveis, com a necessária autorização legislativa, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA.2.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o bem imóvel descrito no Processo Administrativo SEI nº 00046.007193/2025-48, resultante de projeto de remembramento e desmembramento do imóvel originariamente matriculado sob o nº 17.029 na 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, abaixo especificado: ÁREA INSTITUCIONAL (LOTE Nº 11A): Uma área de terras urbanas com 1.830,00 m² (um mil, oitocentos e trinta metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 21.602, Código Nacional de Matrícula 158444.2.0021602-47, do Livro 02, Ficha 01, da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI – 4ª Zona, situada na série nascente da Rua Maria do Socorro Sampaio, da Quadra 37, do Loteamento Santana, Bairro Santana, Data Formosa, zona sudeste, desta cidade Teresina/PI, com as seguintes medidas, confrontações e perímetro: Frente: mede 30,00m, limitando-se com a série nascente da Rua Maria do Socorro Sampaio; Lado Direito: mede 61,00m, limitando-se com o Lote 09;Lado Esquerdo: mede 61,00m, limitando-se com o Lote 11B de Canopus Construções Teresina Ltda; Fundo: mede 30,00m, limitando-se com o Lote 11B de Canopus Construções Teresina Ltda; Perímetro: 182,00m (cento e oitenta e dois metros). Inscrição Municipal: nº 438.356-7.2.2. As descrições completas da área, incluindo memorial descritivo, coordenadas georreferenciadas e confrontações detalhadas, constam na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 21.602 (SEI nº 14862841) e no projeto de remembramento e desmembramento aprovado (SEI nº 14862840), todos partes integrantes do Processo SEI nº 00046.007193/2025-48.CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.3.1. A DOADORA cede e transfere ao DONATÁRIO todo domínio, posse, direito ou ação à área referida na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o DONATÁRIO desde já imitido, por força do presente Termo.3.2. A transferência de domínio se aperfeiçoará com o registro do presente termo no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, observado o disposto no Art. 95, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº 5.807/2022 e nos artigos 1.869 e 1.871 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.3.3. Tratando-se de doação compulsória decorrente de obrigação urbanística de parcelamento do solo, a transferência de domínio ao patrimônio público municipal não implica em ônus ou despesas para o DONATÁRIO, nos termos do Art. 1.869, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.3.4. A doação é realizada a título gratuito, sem qualquer ônus ou encargo para o DONATÁRIO, que recebe a área livre e desembaraçada de quaisquer dívidas, impostos, taxas, ou outros encargos fiscais, reais, judiciais ou extrajudiciais, bem como de quaisquer ônus, direitos de terceiros ou responsabilidades, presentes ou futuras. A responsabilidade por eventuais débitos pretéritos recai exclusivamente sobre a DOADORA. CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DA DOADORA.4.1. A DOADORA declara e garante, sob as penas da lei, que o imóvel objeto desta doação: a) Está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, gravames, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros ou quaisquer outras restrições de natureza judicial ou extrajudicial, conforme Certidão de Inteiro Teor com Negativa de Ônus da Matrícula nº 21.602 (SEI nº 14862841);b) Não possui débitos tributários de qualquer natureza, incluindo IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria e quaisquer outros tributos incidentes sobre o imóvel, conforme Certidão Negativa de Débitos de IPTU (nº de controle 0.300.629/25-85), emitida em 01 de agosto de 2025 pela Secretaria Municipal de Finanças de Teresina; c) Não possui passivos ambientais, contaminação do solo, do subsolo ou do lençol freático; d) Não é objeto de ações judiciais em curso, de qualquer natureza, que possam afetar sua propriedade, posse ou utilização; e) Está devidamente registrado na 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI (Matrícula nº 21.602), com cadeia dominial perfeita e regularizada, sendo a DOADORA a legítima proprietária registral; f) Não possui ocupantes, posseiros, detentores ou qualquer pessoa exercendo posse ou direitos sobre o imóvel; g) Não está sujeito a servidões, usufrutos, direitos de superfície ou quaisquer outros direitos reais sobre coisa alheia não declarados expressamente neste termo.4.2. A DOADORA obriga-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito, nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).4.3. A DOADORA responde pelos vícios ocultos do imóvel doado, nos termos dos artigos 441 a 446 do Código Civil.4.4. A DOADORA responderá, de forma integral e exclusiva, por todos os ônus, tributos, encargos e obrigações de qualquer natureza referentes ao imóvel até a data da efetiva transferência registral ao patrimônio público municipal.4.5. As declarações e garantias prestadas nesta Cláusula subsistirão à transferência do imóvel, permanecendo vigentes mesmo após o registro da doação, podendo ser invocadas pelo DONATÁRIO a qualquer tempo, independentemente de prazo. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA.5.1. A DOADORA obriga-se a assumir integralmente todos os custos, despesas e encargos relacionados à presente doação, em cumprimento ao artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que determina a transferência "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos". 5.2. A DOADORA obriga-se a:a) Outorgar a escritura pública de doação, comparecendo pessoalmente ou por procurador ao Cartório de Notas competente; b) Fornecer toda a documentação societária necessária à lavratura da escritura pública; c) Garantir a legitimidade da transferência, respondendo pela evicção nos termos da lei; d) Não onerar, alienar, gravar ou comprometer de qualquer forma o imóvel após a assinatura deste termo e até a efetiva transferência registral ao DONATÁRIO; e) Manter o DONATÁRIO informado sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar o imóvel ou a presente doação.5.3. A DOADORA reconhece que sua obrigação decorre de compromisso urbanístico assumido perante o Município de Teresina, em razão do empreendimento imobiliário "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NATUREZA", sendo a presente doação condição essencial para cumprimento de obrigações legais e regulamentares decorrentes do parcelamento aprovado. CLÁUSULA SEXTA - DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO.6.1. A DOADORA obriga-se a providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os atos necessários à efetivação da presente doação, incluindo a lavratura da escritura pública e o registro imobiliário, em conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022.6.2. A DOADORA responsabilizar-se-á integralmente por: I – Elaboração da minuta da escritura pública de doação, a ser posteriormente submetida à análise da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; II – Pagamento de todos os emolumentos, custas e despesas cartorárias relativas à lavratura da escritura pública no Cartório de Notas; III – Obtenção de todas as certidões negativas necessárias (federais, estaduais, municipais, trabalhistas, ambientais); IV – Protocolo da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente (7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI); V – Pagamento de todas as custas, emolumentos, taxas e despesas relacionadas ao registro imobiliário da doação; VI – Acompanhamento de todo o processo registral até sua conclusão definitiva; VII – Fornecimento ao DONATÁRIO de todas as certidões, documentos e comprovantes dos atos praticados. 6.3. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá estar concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do presente termo. 6.4. O descumprimento injustificado do prazo previsto no item 6.3 facultará ao DONATÁRIO a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para compelir a DOADORA ao cumprimento da obrigação legal de transferência, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos. 6.5. Somente após a efetiva transferência registral do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante averbação na Matrícula nº 21.602, é que se considerará cumprida integralmente a obrigação assumida pela DOADORA neste termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO. 7.1. O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município de Teresina, após a sua assinatura. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, conflitos ou controvérsias decorrentes do presente termo de doação. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí e da legislação municipal aplicável.9.2. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.9.3. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade da área ora doada ao Município, sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei, nos termos do Art. 1.869, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.9.4. A presente doação é realizada em estrita conformidade com o artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 5.807/2022, que estabelece a transferência ao Município "sem ônus de qualquer natureza para os cofres públicos", princípio que norteia todas as obrigações assumidas pela DOADORA neste instrumento.9.5. As partes declaram que leram e compreenderam integralmente todas as cláusulas e condições deste termo, concordando expressamente com seu conteúdo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina/PI, 07 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina CPF nº 082.**.634-** DONATÁRIO IGOR VIDAL DE CARVALHO CPF nº 010.***.863-** Representante Legal da CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.538.423/0001-16 DOADORA

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425100262026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e no art. 7º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 4.995/2017 (Lei Orgânica da PGM), CONSIDERANDO as denúncias constantes nos Processos Administrativos nºs 00047.000449/2022-26; 00047.001261/2022-24; 00047.000438/2023-29, 00047.000663/2023-65; 00047.001607/2025-82; 00047.001093/2025-89; 00047.001094/2025-62; 00047.001095/2025-35 e 00047.002090/2025-39; que apontam indícios de infração funcional; CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem servidor vinculado ao serviço jurídico e que as providências preliminares indicam a necessidade de apuração mais aprofundada, diante da natureza e gravidade das condutas atribuídas ao servidor; CONSIDERANDO o Art. 151, da Lei nº 2.138/1992; que dispõe que autoridade administrativa ou o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, deverá tomar as providências necessárias para a sua apuração, mediante processo administrativo; CONSIDERANDO o Art. 13, da Lei Complementar nº 4.995/2017, segundo o qual compete à Corregedoria Geral instaurar, mediante determinação do Procurador-Geral, processo administrativo disciplinar para apuração fatos que envolvam Procuradores ou demais servidores do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos; RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar a Comissão Es-

pecial de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Nº 7/2026, de 10 de Fevereiro de 2026 (DOM, nº 4.195, de 10 de fevereiro de 2026), nos termos do art. 16, § 6º; da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017; publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017; Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município de Teresina, em [data registrada eletronicamente]. (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município. OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425100272026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Retificação do EDITAL, referente a convocação de TAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº de 4.246, de 30.04.2026. ONDE SE LÊ : Por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 004/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/ SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, nomeada através da Portaria 400/2026, publicada no DOM 4.242, de 24.04.2026 (...); LEIA-SE : Por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí – UESPI - Edital nº 004/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, nomeada através da Portaria 400/2026, publicada no DOM 4.242, de 24.04.2026, com retificação publicada no DOM nº 4.248, de 05.05.2026 (...). Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425100282026

PORTARIA Nº 265 DE 07 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	616.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	616.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 265, DE 07 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da Rua Almir Abib Tajra, Rua Noca Pereira, Rua Antônio Raimundo da Penha e Rua Luís Vieira, no Bairro Verdecap, Zona Sudeste de Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 127.219.351,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.003.477.049,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,09%

ID: 000460425100292026

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.40	500	21.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	21.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 266, DE 08 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária destinada ao empenho de despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações

orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425100302026

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE MAIO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	40.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.40	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 267, DE 08 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos remanejamento orçamentário para complementar o valor referente a despesa com energia elétrica da sede, estacionamento e usina de asfalto da ETURB/PMT, relativo aos meses de maio e junho/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425100312026

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 159.670,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 159.670,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	159.670,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	159.670,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 268, DE 08 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 31 ação 1878, afim de viabilizar a nota de empenho ref. à contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO LINDOLFO MONTEIRO (R$ 69.962,97) e RECUPERAÇÃO E REFORMA NA ARENA VILA OPERÁRIA (R$ 89.706,28) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a inexistência de ficha orçamentária disponível para a devida indicação quanto à anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.188.827,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.507.573,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425100322026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009634/2025-04. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 06/2026, proposta pelo Vereador Zé Neto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, confor-

me seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Copa Rural de Teresina – Integração, Esporte e Desenvolvimento Comunitário, cujo objetivo geral é organizar e executar, estruturando uma competição municipal de futebol de campo voltada às comunidades da zona rural de Teresina/PI, garantindo calendário oficial, regulamento definido e condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas para a realização das partidas, promovendo a integração territorial, a inclusão social e o fortalecimento do esporte amador como instrumento de desenvolvimento comunitário. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780425100332026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009597/2025-33. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto Juventudes. Emenda Parlamentar Individual nº 09/2026, proposta pelo Vereador Roncallin. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto Juventudes, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Heróis da Limpeza – Dia do Gari, cujo objetivo geral é promover um evento comemorativo em alusão ao Dia do Gari, destinado a homenagear, valorizar e reconhecer os profissionais da limpeza urbana de Teresina – PI, por meio de atividades culturais, esportivas, de saúde e lazer, fortalecendo a autoestima da categoria e estreitando os laços com a comunidade. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780425100342026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.0009554/2025-30. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania (IECC). Emenda Parlamentar Individual nº 08/2026, proposta pelo Vereador Leônidas Júnior. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania (IECC), em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto 20º Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu – 2026, cujo objetivo geral é consolidar o Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu como evento de referência estadual, promovendo o desenvolvimento técnico dos atletas, a integração entre regiões e a valorização do esporte como instrumento de inclusão, disciplina e superação. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 07 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425100352026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009413/2025-54. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI - JISMAC. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na

ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os partícipes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI - JISMAC em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 05/2026, proposta pelo Ver.(a) Daniel Carvalho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 207.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Star Jovem: Geração de Talentos" que tem como objetivo Promover a qualificação e o desenvolvimento integral de jovens de 16 a 29 anos, prioritariamente do município de Teresina, por meio de cursos online, formações presenciais, palestras, mesas de conversa e acompanhamento acadêmico-profissional, contribuindo para a inserção produtiva, o empreendedorismo, o planejamento de carreira, o fortalecimento da autonomia e a ampliação de oportunidades para a juventude. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570425100362026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009444/2025-90 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade-

de a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 150.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Curso de Formação de Babás" que tem como objetivo realizar um curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Babás, na modalidade presencial, beneficiando cerca de 90 jovens e adultos em maior condição de vulnerabilidade social e sem oportunidade de formação acadêmica e/ou emprego formal, com idades compreendidas entre 18 e 45 anos, residentes em territórios desafiadores, no município de Teresina (PI). Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se

ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570425100372026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009449/2025-52 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal

n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 07/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Formação para Profissionais de Apoio Escolar" que tem como objetivo Capacitar e qualificar 250 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI para atuarem como Profissionais de Apoio Escolar, por meio de formação teórico-prática estruturada, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e socioemocionais necessárias à atuação no contexto da educação inclusiva. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425100382026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-** ; II - Gestor Suplente: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.*** **; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 002/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (Um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP

ID: 000380425100392026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, tendo por objeto a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.003043/2026-72. Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, Carmélio Lustosa Beserra – Representante Legal da LAIS G DE SOUSA LTDA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425100402026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, visando a inscrição de servidores no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para a contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000299/2026-75, que trata da inscrição de servidores da ARSETE no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento das inscrições junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados ou relatórios de viagem) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550425100412026

PORTARIA Nº 63/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, a concessão de Patrocínio à Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), para a realização do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras, no interesse da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 135/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para concessão de patrocínios e instrumentos equivalentes, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000327/2026-95, que trata da concessão de Patrocínio à Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00, para a realização do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento do patrocínio junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550425100422026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026. PROCESSO SEI Nº: 00055.000327/2026-95.CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19.CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS – ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00.OBJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio à iniciativa do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, na data de 14 de maio de 2026, o evento tem relevância nacional e é voltado ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento da regulação no Brasil, reunindo autoridades, especialistas e dirigentes de agências reguladoras. VALOR O Patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/AÇÃO: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001.04128 0007 2.750 – Capacitação e desenvolvimento de servidores municipais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicos. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATTO: 08 de maio de 2026.SIGNATÁRIOS: Edson Moura Sampaio Melo (ARSETE PATROCINADORA) e SILVIO HUMBERTO VIANA DINIZ (ABAR PATROCINADA).

ID: 000550425100432026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. PROCESSO SEI: 00055.000299/2026-75 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23) VALOR: R$ 8.498,00 1. DO OBJETO Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de inscrições para servidores públicos no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23). 2. DO FUNDAMENTO LEGAL A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Ademais, o processo observa as diretrizes do Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que disciplina as contratações desta natureza no âmbito do Município de Teresina. 3. DA JUSTIFICATIVA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO A escolha da Híria justifica-se por sua reconhecida atuação na organização de congressos e eventos técnicos de relevância nacional. A empresa é especializada na produção de eventos corporativos com curadoria qualificada, reunindo especialistas, gestores e profissionais de referência, com foco na disseminação de conhecimento técnico e estratégico. Sua notória especialização evidencia-se pela: experiência consolidada na realização de eventos técnicos; qualidade e atualidade dos conteúdos apresentados; seleção de palestrantes com reconhecida expertise; credibilidade junto a instituições públicas e privadas. Além disso, o evento apresenta características próprias quanto ao conteúdo, metodologia e composição do corpo técnico, o que o torna singular e inviabiliza sua substituição por outras soluções disponíveis no mercado. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da escolha do fornecedor, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021. 4. DA CONFORMIDADE COM O PARECER REFERENCIAL A instrução processual observa rigorosamente o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM. O valor da contratação enquadra-se no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a análise jurídica individualizada da PGM, desde que atestada a conformidade pelo gestor. 5. DA RATIFICAÇÃO Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos (CNPJ 36.624.014/0001-23). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 05 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente da ARSETE.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425100442026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
TÁSSIA SOUZA ARAÚJO	LIVRO DE FOTOS DA DIVERSIDADE DE TERESINA	ACERVOS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRANCISCO JOCELIO ARAÚJO DE ABREU (BOLA)	"SAMBA NA ESTAÇÃO – AUDIOVISUAL DO BOLA"	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
ELLEN MARIA DE SOUZA CRUZ	GRAVAÇÃO DO EP-ELLEN MARIA	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRANCISCO VINICIUS ALVES DA SILVA	TRANSITANDO COM SHERON	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
GEORGE FREDSON ROCHA SERRA	TÍTULO DO PROJETO: CAPOEIRA, CULTURA E MATRIZES AFRICANAS: FORMAÇÃO, MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	CAPOEIRA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KLEBERT DE MELO PEREIRA	PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GRUPO CULTURAL JUNINA JUNTO E MISTURADO	[PROJETO CULTURAL JUNTO E MISTURADO TEMPORADA 2026: BRASIL, MOSTRA A SUA CARA]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	"CORPO EM MOVIMENTO: DANÇA, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFERIA"	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GUILHERME LIMA TROGLIO	MOVIMENTO E DANÇA NA PRAÇA	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COLETIVO CULTURAL ANDRESSA GARCIA	RAINHA DA DIVERSIDADE: ARTE, DANÇA E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
WESLEY ANDRADE BRITO	AMEM – AULAS DE MÚSICA E EDUCAÇÃO MUSICAL COM UKULELE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM.	TERCEIRO EP DA ACÁCIAS	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CAMILA MENDES DE MESQUITA	FEIRINHA CULTURAL E SOLIDÁRIA DO TORQUATO NETO	OUTROS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
EDUARDO PRAZERES FONSECA	PEDRO COSTA – VERSOS, VIDA E VIOLA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	RESGATE FOLCLÓRICO - BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JARDEL DE CASTRO LOPES	JARDEL DE CASTRO VIVO	AUDIOVISUAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ATHOS RODOLFO SOARES DE SOUSA CARVALHO	RENASCENDO COM A ARTE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA	CULTURA AFRO DESCENDENTE	CAPOEIRA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MULHERES NO CENTRO	MULHERES NO CENTRO — CRIANDO, CONECTANDO E MOVENDO A CULTURA	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ROSEANE ROMERO TENÓRIO	VIDEO CLIP, AMAR MESMO NÃO QUERENDO AMAR	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CLODOMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	VOZES DA PERIFERIA EM CENA	TEATRO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COLETIVO CULTURAL KAYLLA MARTINS	O SANFONEIRO SO TOCAVA ISSO	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
SIDELMONIO ALVES RIBEIRO	DANÇA LILÁS DO SILÊNCIO AO RECOMEÇO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ANTONIO RAFAEL DE SOUSA SILVA	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CULTURA POPULAR	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WILLAME DA SILVA PORTUGAL	[PROJETO CULTURAL: "CORPO EM MOVIMENTO – DANÇA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
FERNANDO JORGE FREITAS	"MINHA VIDA COMO VOCÊ NUNCA VIU"	TEATRO	NÃO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CINECLUBE ALTERNATIVO	CINEMA PARA QUEM NUNCA ENTRA NA SALA: SESSÃO NA RUA CLIMATIZADA	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA - VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
AMANDA GRACIELLY ARAÚJO DA SILVA	TRADIÇÃO EM RETRATO: MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS COMUNIDADES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
JANNYANE DE ARAÚJO SILVA	[PROJETO CULTURAL – "RISOS NA PERIFERIA: CIRCO PARA TODAS AS INFÂNCIAS"]	CIRCO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMNACE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.]	DANÇA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ANA BEATRIZ ALVES LIMA	PROJETO CULTURAL – BELEZA NEGRA EM FOCO: FORMAÇÃO E VISIBILIDADE NA MODA"	MODA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GABRIEL PEREIRA SALMENTO	PROJETO CULTURAL — "SOM DA PERIFERIA: FORRÓ, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
RAFAEL TIAGO DOS REI	CENTRO EM CORPO: VIDEOPERFORMANCE PARA EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL NO MIS	AUDIOVISUAL	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA: VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	[PROJETO CULTURAL: "LINHAS QUE TRANSFORMAM" WORKSHOP DE ARRANJOS, BORDADOS JUNINOS E FIGURINOS COMUNITÁRIOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	

JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	PRODUÇÃO DE TEXTO PARA TEMAS DE CULTURA POPULAR	LITERATURA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
EMANUELE SILVA SANTANA	O MÁGICO DE OZ	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GILNETE RAQUEL CAUVELO DA SILVA	PROJETO: "DANÇA QUE LIBERTA – ARTE E TRANSFORMAÇÃO NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	92	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
BUMBA MEU BOI RISO DA FLORESTA	BOI RISO DA FLORESTA: CULTURA VIVA NA PRAÇA DO PROMORAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
RICHARD HENRIQUE FELIX DA CRUZ	PINDOBA: CANTOS, MEMÓRIAS E SONORIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ANDRÉIA BARRETO LIRA	GELEIA NA JAM NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	TOQUE TERESINA – CURSO DE VIOLÃO PARA INICIANTES	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIANA CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO	CICLO DE FORMAÇÃO CULTURAL: OFICINAS INTEGRADAS.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JONATHAN PAIVA DOURADO	LUZ DO INSTANTE: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE MOVIMENTOS CULTURAIS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCINETE SOARES MONTEIRO	O QUE VEMOS, O QUE NOS OLHA – ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EVALDO DOS SANTOS SOUAA	CIRCO ACESSÍVEL	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BRUNO ISRAEL DE JESUS CARVALHO	[PROJETO CULTURAL – OFICINA DE BORDADOS E FIGURINOS ARTÍSTICOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DANILO ALVES DO NASCIMENTO	ENTRE NOTAS E PÁGINAS: MÚSICA E LITERATURA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	"CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA	OFICINA JUNINA 360º: PROJETAR, VESTIR E ENCANTA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	CORPO EM MOVIMENTO: HISTÓRIAS QUE DANÇAM	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
YAGO FELIPE CAMPOS PESSOA DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA NA PERIFERIA: CORPO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO]	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAUJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GUIDO LEONIDAS AVENDAÑO REATEGUI	GUIDO ANDYNO	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COMPANHIA DE TEATRO METAMORFOSE	"METAMORFOSE EM CENA: FORMAÇÃO TEATRAL E CRIAÇÃO CÊNICA 2026"	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANK SINATRA MATOS DA SILVA	RIOS VIVOS	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ATENÉIA BARROS SANTOS RODRIGUES	SERENATAS PARA ESPERANÇAR	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDIÇÃO SHINOBI	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDRE LUIS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LYA FERREIRA DO NASCIMENTO	VESTINDO MEMÓRIAS: TERESINA DO PASSADO.		NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FILIPI SOUSA SILVA	NAVE CRIATIVA: TERRITÓRIO EM BEAT	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	ORDINÁRIA: UMA RELEITURA MUSICAL	HIP HOP	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FÁBIO SOLON TAJRA	POÉTICAS DA ESCUTA EM SAÚDE: ITINERÂNCIAS, IMAGENS E ENCONTROS EM TERESINA (PI)	ARTES VISUAIS	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PABLO VINICIUS SANTOS SEPULVEDRA	ARTE, MADEIRA E SUSTENTABILIDADE	ARTESANATO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CINECLUBE CORLEONE	CINECLUBE CORLEONE E SESSÕES CINEBRASIL COM DIRETORES LOCAIS	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUÃ JANSEN DA SILVA MELO	ESPETÁCULO DE CIRCO "A MISTURA NORDESTINA PANELADA E CAJUÍNA"	CIRCO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO DE CULTURA AFRO IJEXÁ	IJEXÁ E A ORQUESTRA DE ATABAQUES E MÚSICA AFRO DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO MANGACRIOULA	BATIZADO GRUPO MANGACRIOULA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAROLINA HENRIQUE NUNES DA SILVA	"NA FLORESTA CABEM TODOS OS CAMINHOS"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRISTIANO GOMES MONTEIRO	YLU AYÊ NAS ESCOLA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
YASMIM SILVA DE ASSIS	ESPELHOS DA RUA - ORALIDADE, LITERATURA E AUDIOVISUAL	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NAIANE DA SILVA CAMPANHA	PERCUSSÃO EM MOVIMENTO	MÚSICA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HUGO DA SILVA COELHO	FESTIVAL MULTICULTURAL HIVIVAS: SEMANA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E CIDADANIA COM PESSOAS VIVENDO COM HIV	PERFORMANCE	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE	

CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	CORPO ELÉTRICO – O TEATRO E(M) A OBRA DE TORQUATO NETO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	ELAS – TEATRO, CORPO E VOZ NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO RODRIGUES ARAÚJO	LANÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO "DIÁRIO DE UM PIAUIENSE ACOMETIDO PELA HANSENÍASE"	LITERATURA	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE	
JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUSA MACAHDO	A INCLUSÃO DO DEFICIENTE VISUAL NO ÂMBITO CULTURAL ARTÍSTICO MUSICAL	AUDIOVISUAL	NÃO	87	PCD	PCD	SUPLENTE	
GRUPO VOCAL POSSIDONIO QUEIROZ	GRUPO VOCAL POSSIDONIO QUEIROZ CANTA MÚSICA PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANT'ANA	SHOW NÃO PODE PARAR	MÚSICA	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GALDINO FERREIRA BARBOSA NETO	PROGRESSO DO SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA ELIZABETH BATISTA LIMA	ARTEZONA	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ROBESPIERRE PORTELA E SILVA	A VEGANA REVIVAL – PARTE II CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	TEATRO	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EMANUEL VASCONCELOS DA SILVA	VIDA ATIVA	ARTES VISUAIS	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA	CAPOEIRA NA COMUNIDADE PARA CRIANÇAS	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUIZ EDUARDO LOPES DOURADO	LELD CULTURA – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTÔNIO EDMILSON DO VALE ABREU	PROJETO CULTURAL GINGA SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRALIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRALIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HIONEIDE KARLA ALVES VIANA DE SOUSA MAGALHÃES	PROJETO JARDIM ENCANTADO	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA LIVIA ALVES PEREIRA BASTOS	MULHERES EM MOVIMENTO – ESPETÁCULO "ENTRE NÓS"	PERFORMANCE	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HUMANITAS – GRUPO DE TEATRO	7 IRMÃS EM MOVIMENTO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARQUES JUNIOR	CRIAÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO "DESFIGURADO"	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KALLYANDRO SÁVIO CARLOS DE SOUSA	MÃOS DE BRINQUEDO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	UTOPIA DE RUA – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM TEATRO DE RUA	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
[ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO]	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAPHAEL RODRIGUES MARTINS	PROJETO: OFICINA DE VIOLA CLÁSSICA	MÚSICA	NÃO	85	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PLÁCIDO FERREIRA LIMA NETO	ARRAIAL DO TERESA CRISTINA: CULTURA VIVA NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GLEICIANE DOS SANTOS SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO TEATRAL NEGRA TINTA: EM CENA COM ESPERANÇA GARCIA	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	FEIRA DO IMPOSSÍVEL FEMININO – CIRCUITO DE EMPREENDEDORAS DA PERIFERIA	ARTESANATO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FERLANE SUELE AQUINO MESQUITA	MULHERES DO DIRCEU NA MÍDIA: FORMAÇÃO, AUTONOMIA E INCLUSÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	PROJETO RÁDIO VERONA: FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO SANTANA DE SOUSA	I CAMPEONATO DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PROJETO JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	I ENCONTRO DE CAPOEIRA MOCAMBO ACOTIRENE	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ELISAN ARAÚJO DE ALMEIDA	PROJETO CAPOEIRA SERTÃO DEND	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SILVAN CÉZAR DOS SANTOS BACELAR	SEMANA CDO	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA	"A MAGIA EM CENA COM O MÁGICO ZARON"	CIRCO	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA LÍVIA MELO BRAGA RIBEIRO	A BUSCA DE SI: VIVÊNCIA DE SAGRADO FEMININO, AUTOCUIDADO E ANCESTRALIDADE PARA MULHERES EM VULNERABILIDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUIZ PEREIRA DA SILVA	OFICINA CRIATIVA DE FANTASIAS E ADEREÇOS DA CULTURA POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LETHÍCIA HÉLLEN FERREIRA SILVA	ECOANDO TEMPOS NA RIO BRANCO	DANÇA	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VALLERY AGUIAR DOS SANTOS	FORÇA ESTRANHA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
COLETIVO CRIATIVOS DO LESTE	SEU JOÃO NA PRAÇA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

JUAN CISSINATO RIBEIRO DA SILVA	PALAVRA VIVA – OFICINA DE RIMA NAS ESCOLAS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO JESSE PEREIRA DA CRUZ	MODA NA PERIFERIA: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VESTUÁRIO	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GUILHERME ALVES DOS SANTOS SILVA	B.A.K.A: CIRCULAÇÃO DE SHOW AUTORAL	MÚSICA	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCO MACIEL GOMES FERREIRA	VIDAS INTERROMPIDAS: VOZES DA RUA E REFLEXÃO NAS ESCOLAS	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDIÇÃO SHINOBI	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	81	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANNA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	CHAMA O RUÍDO DO TEMPO	AUDIOVISUAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JÉSSICA VITÓRIA FERREIRA GOMES	ESPERANÇAS GARCIAS: DA PERIFERIA ÀS MESTRAS DA CULTURA - EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTES VISUAIS	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ERIKSON DE CASTRO LIRA	FESTIVAL RAMBORA	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
THAMIRES OLINDA SAMPAIO TITO	LUZ, CÂMERA, TERREIRO	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CARLOS CÉSAR SANTOS SILVA FILHO	PRIMAVERA EM QUADRINHOS - OFICINA DE HQ PARA A PERIFERIA	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA DAS DORES SILVA	ENTRE LINHAS	ARTESANATO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA	LINHAS DE FUTURO: MINICURSO DE EMPREENDEDORISMO, BORDADO E CROCHÊ	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JORGINA RODRIGUES BANGUIM	MÃOS QUE CRIAM: ECONOMIA CRIATIVA E ARTESANATO SUSTENTÁVEL PARA A TERCEIRA IDADE	ARTESANATO	SIM	79	PCD	PCD	SUPLENTE	
VITÓRIA MARIA ROCHA DA SILVA	OCUPA RECANTO – CULTURA, IDENTIDADE E POTÊNCIA PERIFÉRICA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	NÃO	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO DIOGO ANDRADE DE SOUSA	''ENCONTRO CULTURAL E GASTRONÔMICO DE PESCADORAS E PESCADORES DA PESCA ARTESANAIS DE TERESINA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARÍLIA SARAIVA DE ALEXANDRIA	CULTURA CIGANA EM CARTAS: OFICINA GRATUITA DE CARTOMANCIA NO DEVLESA AVILAN	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JULIANA VERAS DE SOUSA	LAB NA RUA - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA, DESENHO E ESCRITA CRIATIVA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO-INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO-INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANNA MONALLYSA SILVA DE OLIVEIRA	CIRCUITO TECLAS DO SERTÃO: ECOS NORDESTINOS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	ESCOLA DE MÚSICA ANCESTRAL NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUCE FERREIRA LIMA	DRAG POWER: FORMAÇÃO EM ARTE DRAG PARA A PERIFERIA DE TERESINA	PERFORMANCE	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BATERIA CABULOSA	BATERIA CABULOSA: RITMO QUE CONECTA, CULTURA QUE TRANSFORMA	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRE LUIS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO	77	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSE JUNIO ARAUJO SILVA	RITMO DA COMUNIDADE – OFICINA DE BATERIA	MÚSICA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS- ESTÓRIAS DE ARALPE: MENINAS NEGRAS	LITERATURA	NÃO	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ROBERT DO NASCIMENTO LOPES	OFICINA DE PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ÊNFASE EM ÁUDIO	AUDIOVISUAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA	CAPOEIRA E CIDADANIA – FORMAÇÃO CULTURAL	CAPOEIRA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	GINGADO DA LIBERTAÇÃO: FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO E SABERES DA CULTURA AFRO-BRASI	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOELMA DOS SANTOS LIMA	FEIRA CULTURAL DO RESIDÊNCIAL BETINHO: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFÉRIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PAULO NARLEY PEREIRA CARDOSO	ESCREVO DE CORPO INTENSO	LITERATURA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATHEUS BARBOSA MELO	PARQUE BRASIL EM CENA: LABORATÓRIO FORMATIVO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA JOVENS E ARTISTAS INDEPENDENTES	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	QUEERIDA TERESINA – OFICINA DE AUDIOVISUAL QUEER	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

TRUPE VIDA DE ACROBATA	CIRCO E ARTE EM TODA PARTE (O CIRCO VAI ONDE O POVO ESTAR)	CIRCO	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	BELA VISTA FORROZEIRA	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUZANA ALVES DE SOUSA	PROJETO SONS DA ANCESTRALIDADE: JACI E O PAU DE CHUVAS NAS ESCOLAS	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DAVID MELO SOBRINHO	A ESTIBORDO	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
WILKELLINY DE OLIVEIRA DA SILVA	CAMPEONATO INTERESCOLAR DE SLAM	LITERATURA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO LUANDERSON RODRIGUES LIMA	CIA PÉ DE SORRISO E O PÉ DE HISTÓRIAS: EM BUSCA DOS FRUTOS DA IMAGINAÇÃO	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ERIK DERLAN MEIRELES LIMA	TRAÇO AUTORAL: DESENHO, TATUAGEM E NOVAS MÍDIAS	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
UMAMI	UMAMI NA ZONA RURAL: CIRCULAÇÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BERNARDO RIBEIRO DA COSTA	III ENCONTRO CULTURAL DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ALDEIA DE CABOCLO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA E PAI JOAQUIM	COZINHA ANCESTRAL MÃE MARIA CONGA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IZAMARA LUCAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E COMUNIDADE.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZAMARA LUCAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E COMUNIDADE.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉA SAMPAIO FONSECA	FLOW DA VIDA — ARTE, MOVIMENTO CORPORAL E AUTOESTIMA PARA MENINAS, MULHERES E PESSOAS MENSTRUANTE	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
AMANDA MAGALHÃES ARAÚJO	COISAS QUENTES: CIRCULAÇÃO MULTICULTURAL NAS PERIFERIAS DA ZONA SUL DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANDRESSA NAYARA PIEROTE DA SILVA	PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO: INFÂNCIA EM MOVIMENTO MUSICAL, EM CMEIS E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DE TERESIN	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
REAÇÃO DO GUETO	REAÇÃO DO GUETO - SEMEANDO POESIA NA TERRA DO SOL	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	REGGAEFUNK DELAS: FORMAÇÃO E CRIAÇÃO MUSICAL PARA MULHERES DA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO	TRIBUTO AS RAÍZES: RAYKA SHAANDARA	PERFORMANCE	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
AYRTON DE SOUZA LOPES	PARA SEMPRE MADRUGADA	LITERATURA	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA	[CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA]	CIRCO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
STUDIO TUCUNZEIRO DE TEATRO	ESPETÁCULO DE TEATRO VIDAS GEMIDAS	TEATRO	NÃO	70	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	68	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	68	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	TEMPO ASSENTADO – AÇÃO DE COLAGEM E MEMÓRIA	ARTES VISUAIS	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS ANTONIO ÂNGELO DA SILVA	DIXTRAVA PODCAST 5ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HASSAN SAID SOUZA	NO CENTRO THEM: PROGRAMA DIGITAL DE NOVAS MÍDIAS	AUDIOVISUAL	SIM	66		0	SUPLENTE	
SAMIRA RAMALHO RIBEIRO DE SOUZA	OFICINA DE MONÓLOGO PARA AS CÂMERAS	AUDIOVISUAL	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
AUGUSTO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	NÃO ME APERREIE NÃO: ENCONTROS DE BEM ESTAR E SAÚDE MENTAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	66	PCD	PCD	SUPLENTE	
VALDEMAR DOS SANTOS CARVALHO	AQUILOMBAMENTO: MOSTRA DE SOLOS EM TRÂNSITO – TERESINA (PI)	DANÇA	SIM	66		0	SUPLENTE	
AGOSTINHO SOARES MARREIROS FERRAZ	ÁLBUM MUSICAL: TERRA DAS MARIAS	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VERSÍCULO 1	CRIAÇÃO DE UM CATÁLOGO DIGITAL INTERATIVO E ACESSÍVEL PARA PRESERVAR E DIFUNDIR OS HINOS DOS PADROEIROS DAS PARÓQUIAS QUE COMPÕEM A ARQUIDIOCESE DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

FRANCISCO ARAUJO AQUINO JUNIOR	GRAVAÇÃO DA LIVE SESSION E DOIS VIDEOCLIPE DO CANTOR JUNIOR AQUINO	MÚSICA	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	SAMBA NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO E VIVÊNCIA CULTURAL.	MÚSICA	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALESSANDRO DARWIN LEITE SOARES	COZINHA AFETIVA ITINERANTE: SABORES E MEMÓRIAS DOS TERRITÓRIOS DE TERESINA	OUTROS	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO CLEMENTINO NETO	LABORATÓRIO DE VERSIFICAÇÃO – OS SABERES MUSICAIS DO CORDEL	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JEAN PESSOA DO NASCIMENTO	CABURÉ, 15 ANOS DE FELICIDADES NAS RUAS"	CIRCO	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LEANDRO DA SILVA SOARES MARQUES	QUEM FEZ HISTÓRIA AQUI -	ARTES VISUAIS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉ VITOR DA CRUZ SILVA	PROJETO CULTURAL – PNAB 2026 SABERES DO SANTEIRO EXPOSIÇÃO E OFICINA VIVA DA CULTURA POPULAR	ARTESANATO	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BOLO FRITO DA SOLIMAR	BOLO FRITO DA SOLIMAR: SABERES DO MAFUÁ — EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA DE TRADIÇÃO POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LÍDIA DA SILVA SOUSA	COMUNICAÇÃO CONSCIENTE: FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DE POVOS INDÍGENAS EM CAMPANHAS, COMUNICAÇÃO E MARKETING	DESIGN	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS PAULO DAS CHAGAS	SAMBA É RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
WILLIAM CARVALHO NETO	GALERIA A CÉU ABERTO NO PARQUE VILA POTI: ENTRE RIOS, CERÂMICAS E TELAS	ARTES VISUAIS	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO THIAGO LIMA BACELAR	ARTE NA PELE	ARTES VISUAIS	SIM	57	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEILA COSTA DE MORAES OLIVEIRA	PROJETO: SONS DA COZINHA	MÚSICA	NÃO	54	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GASPAR ROQUE DE OLIVEIRA	GRAVAÇÃO DO NOVO ÁLBUM CURTINDO BEM DO ARTISTA TERESINENSE MANOGASPER MC	MÚSICA	NÃO	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO OLEV	CIRCO OLEV	CIRCO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HELLAN SOARES DE CARVALHO	CULTURA EM MOVIMENTO NA CHAPADINHA SUL.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXSSANDRO DE SOUSA BARBOSA	ENCONTRO DE PIPAS DA CIL	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALAN HOLANDA DA SILVA	CONHECIMENTO SALVA VIDAS	LITERATURA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPOSTA ENVIADA COM ARQUIVO SUPERIOR A 20MB. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MIGUEL ERNESTO DA SILVA FILHO	PALAVRAS EM FESTA: NOITE DE LANÇAMENTO DE LIVROS, SARAU E RODA DE POESIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS IMCOMPLETOS
WÊILER BARROSO DA COSTA E SILVA	ARTE SEM LIMITE	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	ARTES VISUAIS – PIROGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS ARQUIVOS
JOÃO MORAES DE ABREU	OFICINA DAS ARTES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
DIEGO MUNIZ DOS ANJOS	TERRITÓRIOS CRIATIVOS	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)
FRANCISCO RAMOS SILVA	VALIOSA	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS SEPARADOS, ITEM 4 - E SEM PORTFÓLIO
ELIZETE DA SILVA CARVALHO	CROCHÊ PARA TODAS	ARTESANATO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LEONARDO LEAL DE ABREU	ESCOLA DE ARTE	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	FAVO – OFICINAS CRIATIVAS E EMPREENDEDORISMO ARTESANAL	ARTESANATO					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO	ME ENSINA, EU APRENDO – ARTE EM MOSAICO	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL) E ASSINATURAS.
PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	ARTESANATO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS ARQUIVOS

DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4 - O DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF1
LINDONEIDE DE SOUSA DA SILVA	ADEREÇAR NARRATIVAS: VOZES DA NOITE: CANTORES DE BARZINHO DO PIAUÍ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
PAULA ROBERTA SILVA MAGALHÃES	BEM MAIS QUE O TEMPO.	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM FOTOS
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO	NETINHO SILVA TUDO VIRA FORRÓ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
CRISƟANO DE MOURA SILVA	PRE PRO POXS – OFICINA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	AUDIOVISUAL					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
BRUNA THAÍS SOUSA SOBRAL ROCHA	PROJETO: RUÍDOS DA GINGA: MEMÓRIAS DA CAPOEIRA.	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LUIS FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	ROTEIRO NUM-SE-PODE	AUDIOVISUAL					DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANGATU BRASIL CAPOEIRA	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ANDRE ANDRESON RODRIGUES	MACULELÊ DE OXOSSE	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4. G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPROVE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
IVAN DA SILVA CARVALHO	PROJETO EDUCANDO NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEM ASSINATURA
GRUPO MANDIGA RARA	PROJETO MANDIGA RARA	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JOSEANE NUNES DE SOUSA	PROJETO SOCIAL EDUCANDO COM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM				DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)
LEON KLEBERT DE HOLANDA	URUFEST - FORMATURA E SHOW CULTURAL	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
KLEBERT DE MELO PEREIRA	[PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INCONSISTÊNCIAS NO FORMULARIO E PLANO DE TRABALHO. PORTFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
TERREIRO DE UMBANDA CONGÁ DO PAI LUIZ	ERÊ MI AXÉ: TOQUES ANCESTRAIS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ.	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4 - O DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF1
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
REISADO REIS DE OURO	REISADO REIS DE OURO - VEM BRINCAR DE REISADO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO

LIZANDRO SILVA DE ASSIS	TEATRO NO COLETIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ANTÔNIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	UNIDOS DO DIRCEU: FORMAÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
[ANDRE DO NASCIMENTO SILVA	[SE JOGA NA DANÇA]	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	SEM NOME	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULARIO INCOMPLETO E PORTFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.
COLETIVO MODA DIVERSA UFP	SEM NOME	DESIGN					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
TSARA CIGANA DEVLESA AVILAN	CAMINHADA SANTA SARA KALI: FÉ, CULTURA E TRADIÇÃO NO BAIRRO AROEIRAS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
PAULO RICARDO SEPULVEDA REIS	LUCIDÃO AINDA ESTÁ VIVO	FESTAS E CELEBRAÇÕES					DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU O FORMULÁRIO, NEM O PLANO DE TRABALHO E NEM PORTFÓLIO
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	EP "LOVE"	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LEONARDO GABRIEL COSTA FERNANDES	FESTIVAL BREAKING HIP-HOP RUPTURA 2026	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)
ALEXANDRE SILVA GOMES	HIP HOP CRIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS PDF. (ITEM 4 EDITAL)
ANA CLARA PORFIRO DA SILVA	JUVENTUDE NEGRA – ENCONTRO PERIFÉRICO DE ARTE E RESISTÊNCIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	COSTURANDO ARTE: FORMAÇÃO EM FIGURINOS DE BALLET CLÁSSICO EM TERESINA	MODA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR	BOCA NO TROMBONE	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NOS PDFS
DENISON D JOHNSON ALVES DA SILVA	CATANDO DINHEIRO E CONTANDO TOSTÃO - O VÍDEOCLIPE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)
BRUNO ALVES DE SOUSA	CULTURA INCLUSIVAS NAS ESCOLAS DO VALE DO GAVIÃO	MÚSICA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FLÁVIO LOPES FREIRE	DE REPENTE: ÁLBUM INSTRUMENTAL DE ELETRÔNICA NORDESTINA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
LUCAS ANTONIO DE BRITO VALE	FORRÓ NA FEIRA	MÚSICA	SIM				DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
HUMBERTO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA	FREVO NA PRAÇA COM BANDA MOCINHA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTIFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)
LAKRAYA	LAKRAYA ANCESTRAL: FESTIVAL DE MÚSICA NORDESTINA & TERESINENSE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA	MOSTRA DE MÚSICA - MANAS	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SÓ ENVIOU O PLANO DE TRABALHO, SEM O FORMUÁRIO E SEM PORTFÓLIO
JHOÁRIA FERREIRA CARNEIRO	SEM NOME	OUTROS					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ANA KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS	TEMPERANDO POR AÍ	OUTROS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM DATAS E FOTOS DE OUTROS ANOS
FRANCISCO TÁSSIO CRAVEIRO	EDITAIS NA BEIRA DO RIO: FORMAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO POTI VELHO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		INDIGENA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
ADRIANA SOUSA DA SILVA	SEM NOME	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS	QUINTAL DE SABERES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO CONSTA ASSINATURA NOS DOCUMENTOS.
FRANCISCO ROBERT SANTOS DE SOUZA	"TEATRALIZANDO NA ESCOLA"	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM PLANO DE TRABALHO
KELLY RAÍSSA SILVA	ABRAÇANDO MEMÓRIAS	TEATRO	SIM				DESCLASSIFICADO	
CAVALO MARINHO	OFICINAS TEATRAIS INCLUSIVAS	TEATRO	NÃO		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA	TEATRO DOS GIGANTES PELA INCLUSÃO	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL) E SEM PORTFÓLIO
SANDRA DA SILVA LIMA	TEATRO E LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA

CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
JHENIFFER ADRA SOARES MOREIRA	SAMBA DELA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	ARTE E INTELECTUALIDADE: FOMENTANDO A PRODUÇÃO ESCRITA DE ARTISTAS TERESINENSES	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WELLINGTON CARVALHO DE ARÊA LEÃO	[SOPRO NA PRAÇA: OFICINAS DE MÚSICA E CIDADANIA]	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
RUBEM MAURICIO FILHO	ROSA XOTE XVIII ANOS PRO MUNDO VER	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA – CHTHE	CITY TOUR CIDADE MENINA – EDUCAÇÃO PATRIMÔNIO NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FERVENDO FREVO	FERVENDO FREVO: RITMO E RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ARIMATAN DE SOUSA MARTINS	CONEXCENA – 3ª]	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARCELL RÉGIS PINHEIRO DOS SANTOS LIMA	ENTRE CORDAS – FORMAÇÃO MUSICAL E RECITAL DE MARCELL REGIS	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
GIOVANNA MARIA FRANÇA UCHÔA DE OLIVEIRA	CORPO QUE FALA: TEATRO NA PERIFERIA	TEATRO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARIANA MEDEIROS CASTELO BRANCO		AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DÉBORA RÊGO CHAVES FACCHINETTI	LITERATURA QUE ABRAÇA.	LITERATURA	SIM	96	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
GABRIEL ARCHANJO DO ESPIRITO SANTO NETO	BERRO	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
TRUPE DO NOEL	TRUPE DO NOEL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ÉRICA DOS SANTOS COSTA	BAILE BLACK THE - 1° TEMPORADA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ALLYSON JULLYAN DOS SANTOS NASCIMENTO	VOZES DA ZONA SUL: POESIA E ESCRITA CRIATIVA PARA JOVENS DE TERESINA	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FÁBIO BENIGNO DE CARVALHO SANTOS	MAESTRO LUIZ SANTOS: A MÚSICA QUE TRANSCENDE GERAÇÕES	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA	ARTE INCLUSIVA	CIRCO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDERSON LUIS VALE ALVES	PODLIST E MAIS CULTURA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURICIO JOSUE DE SOUSA CRUZ JUNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO CULTURAL LUAR DO SÃO JOÃO	GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO LIMA FILHO (MESTRE JABIRACA)	IX ENCONTRO INTERESTADUAL ABERTO DE CAPOEIRA MUZENZA: ANCESTRALIDADE, FORMAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM MOVIMENTO	CAPOEIRA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FEDERAÇÃO DAS PAIXÕES DE CRISTO NO PIAUÍ	ROTA DAS PAIXÕES DE CRISTO EM TERESINA	TEATRO	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO WAGNER GOMES BARBOSA	ARTE JUNINA NA ZONA SUL DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EURIBERTO GARCIA LEITE	ARTE DE CIRCO EM TODO LUGAR	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CARLOS VINÍCIUS DE SOUSA RODRIGUES	DOMINGOS MONTAGNER UM LEGADO NO AR	CIRCO	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
LENOEL VIEIRA DE SOUSA ABREU	MÚSICA NA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURICIO JOSUE DE SOUSA CRUZ JUNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMNACE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA DE CARVALHO	SEBASTIÃO, SERAFIM E O SANTO – AS PORTAS DO DESTINO	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSYANNE ALVES DE OLIVEIRA	NARRATIVAS ATUAIS – RODA DE LEITURA COM AUTORAS PIAUIENSES	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSÉ HIAGO LACERDA CAVALCANTE	O SORRISO COMO LINGUAGEM: ARTE, IDENTIDADE E TERRITÓRIO	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS FILHO	MATÉRIA VIVA – OFICINA DE ARTE COM DRIFTWOOD	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAMILLA BEATRIZ DE OLIVEIRA COUTO	INVENTÁRIO DO SOL - OFICINAS DE CIANOTIPIA: REVELAÇÕES ANALÓGICAS COM LUZ SOLAR	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIELE RANGEL RODRIGUES DE FARIAS	ENTRE LÍNGUAS: EXPOSIÇÃO VISUAL SOBRE LETREIROS POPULARES E PODER SIMBÓLICO NA PAISAGEM URBANA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CLARISSA DE ANDRADE E SILVA	TERESINA ENTRE RIOS – ENCONTRO CULTURA	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO CARLOS LINA DE ALENCAR	REGGAE EM MOVIMENTO - ESPETÁCULO GOSTOSA SENSAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COLETIVO MUSEUS COMO ESPAÇOS QUE EDUCAM	TRILHOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURO CARVALHO DOS SANTOS FILHO	AS CARAS DE TERESINA	AUDIOVISUAL	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS	CINETRANS – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

DIEGO DE CARVALHO PARENTE	A HISTÓRIA DE TERESINA COMO VOCÊ NUNCA OUVIU	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
WILTON CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	EDUCANDO NAGINGA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JAQUELINE DE SOUSA ASSUNÇÃO	CIRCO SOCIAL EM MOVIMENTO – FORMAÇÃO CIRCENSE EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS DE TERESINA	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CARLOS ALBERTO SILVA	SAMBABOI: FORMAÇÃO EM SAMBA E CULTURA POPULAR PARA JUVENTUDES PERIFERICAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOAQUIM MENDES SOBRINHO	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA MESTRE CHICÃO	DOMINADOR DO SERTÃO: O BOI DO POVÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CELSO DA SILVA RIOS FILHO	MÃOS DA BEIRA DO RIO: A ARTE DE FAZER CANOAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOSIVAN DAS LUZES	SUKASA – BATALHA EXPERIMENTAL: CORPO, IMPROVISAÇÃO E ATRAVESSAMENTOS SENSORIAIS	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SÂMELI CAIRES MOURA	INTERCÂMBIO BALLROOM: CORPO, TERRITÓRIO E IDENTIDADE	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RECO CIA DE DANÇAS	FOGO DE PALHA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUCE DICKINSON AQUINO CARVALHO	CONEXÃO THE: LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO MUSICAL COM IA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SORAYA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO SOARES	HOJE TEM SAMBA NA PRAÇA.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDIGENA	INDIGENA	SUPLENTE	
NILTON VIDAL PEREIRA DA SILVA	PROJETO CIRCULAÇÃO PERIFERIAS : VERSOS, VIVÊNCIA,VIDA	HIP HOP	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA - MAURÍCIO POKEMON	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE FOTOLIVROS	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA	SABERES, SABORES E SONS DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LAILA IBIAPINA CADDAH	TERESINHAS: ENTRE CANTOS – PROCESSO CRIATIVO E ENSAIO COMUNITÁRIO DE UM SHOW SEM PALCO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉIA DE MOURA BRITO	ENQUANTO NÃO VEM O ÔNIBUS – PALCO NA PARADA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO COMPASSO MATUTO	AULAS DO COMPASSO MATUTO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO	AÇÃO REVIVA 2026: FORMAÇÃO CULTURAL EM ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS EM TERESINA	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA CARLA FERNANDA DA COSTA FALCÃO	NO BRIO DA ROSA E BRANCO: MEMÓRIAS DO CARNAVAL DE RUA DA SAMBÃO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CASA DA CANOA	14º FESTIVAL RIBEIRINHO DO POTI VELHO: CORRIDA DOS PESCADORES	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	PALAVRAS EM ATO: O TEATRO A PARTIR DA LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RAKCIELL PEREIRA LEITE	MANGUE: A RETOMADA	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MANOEL DA CRUZ DO NASCIMENTO	ATRÁS DA MEMÓRIA (MONÓLOGO) – MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM		NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS AURELIANO FERREIRA DA SILVA	EFICIENTE – UMA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUZANE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO	A VOZ QUE SOBREVIVEU AO SILÊNCIO	LITERATURA	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	ARTHERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ARETHA SAMMIA MOURÃO LEITE	O MUNDO QUE A GENTE APRENDE JUNTO – FESTIVAL DE DE MARIONETES	TEATRO	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LEANDRO TORRES PIRES	SABERES DA UMBANDA NA VILA DEL REY: PERCUSSÃO, GASTRONOMIA E LITERATURA ANCESTRAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COLETIVO CONGÁ DA MÃE TUNTUM	VOZES DO INVISÍVEL: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO DE TERESINA”	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAMILA KELEN DANTAS STLVA	TERRITÚRIO SAGRADO: CULTURA. SABERES, SAÚDE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	[MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HULDA LÉIA LOPES SILVA	SALTOS	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCOS BERTULINO TORRES	ROTAS	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

FÁBIO DA SILVA DE SOUSA	O HIP-HOP É FODA	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALIANA BARBOSA AIRES	+FASHION NAS PERIFERIAS: FORMAÇÃO EM MODA E INCLUSÃO	MODA	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	HALLYU MEETING	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO ACI GOMES CAMPELO	OFICINA DE DRAMATURGIA - A ESCRITA CENICA	TEATRO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JAIRO GOMES ARAÚJO	ARTE EM EQUILÍBRIO"	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CLOVES HENRIQUE MONTURIL COSTA	FESTIVAL TERESINA KIDS	TEATRO	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO DO POTY VELHO	ARTESANATO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO	CORPO, CULTURA E CIÊNCIA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JEAN RICHARD DA SILVA MIRANDA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - QUILOMBO LOUCO BEATS	HIP HOP	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ISÍDIO BEZERRA	CARTUCHINHO CIRCO SHOW – CIRCO NA ESTRADA	CIRCO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JANAÍNA LOBO GONÇALVES	MULHER MELANCIA – LIVRO E APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA REFLETIR SOBRE MATERNAGEM	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JINGLE BELL BAND THE	CIRCUITO NATALINO SOLIDÁRIO: SHOWS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE TERESINA"	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO	ENCONTROS CONTRALUZ: A TERCEIRA DANÇA	ARTES VISUAIS	NÃO	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
[ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATHEUS RAULINO RIBEIRO	ENTRE RIOS E VOZES – VIDEOCLIPE OFICIAL EM TERRITÓRIO PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA DO CARMO DE AMORIM GOMES	O ADMIRADOR DE PIPAS	LITERATURA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARCILENE DA SILVA SILVEIRA (MESTRA MARCILENE)	CURIMINS DO BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO SHOW KZENRIQUE	MÚSICA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GILDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	CURSO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS CULTURAIS"	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSE LUIS DE SENA ANDRADE	CARAVANA CULTURAL "OS AMIGOS DA NATUREZA"	TEATRO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VICENTE DE PAULA VISGUEIRA	SHOW RAÍZES DO FORRÓ	MÚSICA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	GRAVAÇÃO DE UM HP DE FÁTIMA CASTELO BRANCO	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO AMOR EM RESSONÂNCIA	AMOR EM RESSONÂNCIA CANTA - VOL. 2(PRODUÇÃO DO ÁLBUM DE ESTÚDIO E AUDIOVISUAL DAS MÚSICAS)		NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ÍTALO DAMASCENO SOUZA	PLATAFORMA KARANDÁ.TEC	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	A. TITO FILHO - UMA BIOGRAFIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
MICHEL MARQUES LOPES JÚNIOR	PROJETO CULTURAL: VOZES EM MOVIMENTO	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
CLARA DE MELO E SILVA	LIVRO "DESPEDIDA"	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO NÃO ANEXADO
NATRICIO VALE ALMEIDA	JOGO SAPIENS PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA NAS ESCOLAS	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
BRUNO RAFAEL MORAES	RENASCER EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. AUSENCIA DE ASSINATURA. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
GRUPO QUINTETO +1	O BOM SAMBA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARAES	6 CORDAS DO CLÁSSICO AO POPULAR	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTONIO RENAN ROSA DE OLIVEIRA	AÇA VOCÊ MESMO: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL PARA A NOVA GERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO
LEONARDO GONÇALVES FREITAS	CINEMA DE QUEBRADA: LABORATÓRIO DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO
JOSÉLIA MARIA BRITO CONCEIÇÃO	FIOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
COLETIVO LUZ NEGRA	NO MEIO DO SOL QUENTE: CURTA DOCUMENTAL SOBRE O CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA

EMILY MARIA DE SOUSA CARVALHO	ENTRE GUIAS E CAMINHO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	DISSIDENTE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO SEM ASSINATURA
RAYNARA DE CASTRO LIMA AZEVEDO	CINE POTY	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
ANGELO JARDIM DA COSTA	INTRO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO SEM ASSINATURA
LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR	A VOZ DO ACARAPE - CORAL COMUNITÁRIO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
JOSUÉ SOARES DA SILVA JÚNIO	[A PINTURA VIVA DE NONATO OLIVEIRA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
MAURO VENICIUS ALVES ARAÚJO	EVENTO CULTURAL BERIMBAU MÁGICO: CAPOEIRA, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	CAPOEIRA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
ROBSON CARLOS DA SILVA	I RODA DE CONVERSA "MENINO QUEM FOI TEU MESTRE?	CAPOEIRA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE
ROGÉRIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS	GUARDIÕES DO TAMBOR	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTONIO FRANCISCO RAMOS	I FESTIVAL DE JOGOS DE TABULEIROS AFRICANOS DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
INGRID GOMES DA SILVA	MÃOS QUE CURAM	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
COLETIVO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA	PERCUSSÃO ANCESTRAL: RITMOS, SABERES E TRADIÇÕES AFROBRASILEIRAS NAS COMUNIDADES DE TERREIRO"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS,
CEU - CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA PAI JOAQUIM D'ANGOLA	FESTIVAL CULTURAL DE UMBANDA OOO: OXUM OGUM E OXÓSSI	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GUILHERME JOSÉ DIAS RODRIGUES	PIRÃO - CONEXÕES CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
BANDA DE PÍFANOS CAJU PINGA FOGO	PIFANDO E CONSTRUINDO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO E INICIAÇÃO DO PÍFANO, CONHECENDO A CULTURA DAS BANDAS DE PIFANOS NO BRASIL.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	EM-CANTO À DOIS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	CPF INCONPLETO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
KELLY MARIA DE OLIVEIRA	ENQUANTO HOUVER SÃO JOÃO, HAVERÁ CORAÇÃO NORDESTINO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ANA CLARA DE OLIVEIRA ANDRADE	CAFÉ COM NOTAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO PREENCHIDO INDEVIDAMENTE
WILSON SERAINE DA SILVA FILHO	PROCISSÃO DAS SANFONAS 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
IONISE SUAYANE GOMES PASSOS	RAÍZES FEMININAS: CULTURA, CORPO EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSENCIA DE PORTIFOLIO.
JOÃO GABRIEL VALE OLIVEIRA GALVÃO	MOVIMENTA TERESINA	DANÇA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.
DEBORA JAMARA DA SILVA SAMPAIO	CORPO EM MOVIMENTO: BALLET CONTEMPORÂNEO E EXPRESSÃO PARA A VIDA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
CAIO DAVID DE SOUSA CESAR	MAGODEDANÇA: PRÁTICAS DO CORPO PENEIRA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
FRANCISCO WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	CENTRO EM MOVIMENTO: CULTURA CORPORAL E SAÚDE COMUNITÁRIA EM PEQUENA CIRCULAÇÃO	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
IARA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	ASSUNTAR: CIRCULAÇÃO E PRÁTICAS DE ATENÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
EDUARDA JAQUELINE GOSMES DA SILVA	DANÇA 3ª IDADE	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
ANA BEATRIZ PEREIRA GOMES	PIAUÍ TRANSMASCULINO: CARTOGRAFIAS DO EXISTIR	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	CASAHH-ESCOLA-RUÍNA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA 2026	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS.
FELINHO CREW	BATALHA DA SANTA MARIA – PRÊMIO NOSSO SONHO	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
LUCÍDIO MACHADO DE OLIVEIRA	EXPO TATTO 2027 NO MIS	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	ÁUDIO VISUAL (PAGODE DO PRETINHO)	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. PLANO DE TRABLHO INCOMPLETO EM DIVERSOS QUESITOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LIMA	VIOLONCELO EM MÚLTIPLOS TONS	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA

KEENISON SILVA SOUSA	ESTAÇÃO 90: ESPECIAL PARA TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS. FOTOS SEM COMPROVAÇÃO DE DATAS.
HERNANE FELIPE DOS SANTOS	MOSTRA DE MÚSICA THE	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTIFOLIO
TROMBONE E CIA	CIRCUITO CHORO EM MOVIMENTO NAS PERIFERIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA
TONY SILVA DO FORRÓ	TONY SILVA DO FORRÓ 26 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
CARLOS AFONSO ROCHA GONÇALVES	A MÚSICA EDUCA: NAS BATIDAS DO CORAÇÃO E DA PERCUSSÃO.	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. SEM PORIFOLIO COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAUJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
FELIPE FERREIRA BARROS	15 ANOS NA ESTRADA: SOM E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
ORBETE LUIZ OLIVEIRA	VELHO BAD: PRETO NÃO SE CALA — ÁLBUM MUSICAL AFRO-FUTURISTA NEGRO-PERIFÉRICO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
IANN NOGUEIRA ALVES	FOLIA DE INTEGRAÇÃO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
FELIPE CALDAS	ACORDEON NAS ESCOLAS: PÉ DE SERRA QUE EDUCA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
IVAN ROCHA SILVA	AUTÊNTICO JAZZ PIAUÍ	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
VIVIANE DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	CANTANDO E CONTADO MEMÓRIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
RAFAEL PACHECO DE SOUSA	LABORATÓRIO DIGITAL ITINERANTE – INCLUSÃO E CRIATIVIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE TERESINA (1ª EDIÇÃO)	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	SEM PORTIFÓLIO COM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS
EDSON RODRIGUES DA SILVA FRASÃO	SEM NOME	OUTROS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULARIO E PLANO DE TRABALHO PREENCHIDOS INDEVIDAMENTE
COLETIVO086	2ª SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS DO PIAUÍ	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
GRUPO CADÊNCIA	CHORINHO NA PONTE ESTAIADA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
LUIZA MARIA BARBOSA DE MIRANDA	SERESTA DA MEMÓRIA - TRIBUTO A TOTÓ BARBOSA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA
RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO	DIÁLOGOS NUMISMÁTICOS PELAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
GRUPO CULTURAL TRAPYZOOOMBA	III MOSTRA DE CULTURA ALTERNATIVA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	INTENS 5.1 E 11 SEM RESPOSTA
EWERTON DE MORAES SANTOS	O PALCO DAS LETRAS: TEATRO E LITERATURA	TEATRO	SIM		PCD	PCD	DESCLASSIFICADO	ASSINATURA É PRINT DO DOCUMENTO RG, O QUE INFRAQUECE A VALIDADE
REIJANE TELMA DA ROCHA DIAS	III FESTIVAL DE PERFORMANCES DE TERESINA-PRÊMIO JOÃO VASCONCELOS	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
RAMON VALADARES MOURA	BONECOS DA NOSSA TERRA: TEATRO DE BONECOS, RECICLAGEM E SALVAGUARDA CULTURAL NAS ESCOLAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTIFOLIO
FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES	O PEQUENO PRÍNCIPE NA PERIFERIA	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTIFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS
MARINALVA MARQUES DE SOUSA CELESTINO	VELHA CACHIMBEIRA	TEATRO	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPOSTA ENVIADA EM ARQUIVO SUPERIOR A 20 MB

CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
STUDIO DE DANÇA LE BALLET	DANÇA DE ÊRES – LUDICIDADE E SOCIABILIDADE EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA	SEMANA DA FORMAÇÃO DE ÁUDIO SEMANAL	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LANNA ARTEMIZIA ALENCAR DA SILVA	MAPA DOS RITMOS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BOLA EVENTOS	FESTIVAL DE HUMOR "THERERISO"	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IZABELLY RAVENNA NOLETO	PEQUENOS TALENTOS DA CULTURA	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KLEBERT BERNARDO RODRIGUES DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA, EMPODERAMENTO E PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LUCAS RAPHAEL LIMA OLIVEIRA	VOZES DA CULTURA POPULAR	HIP HOP	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

LEIDE SANTOS	LEIDE SANTOS E BANDA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CARAMBOLO STUDIO	SONS DA PERIFERIA: PRODUÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
QUINTA CAPA QUADRINHOS LIVRARIA	CABEÇA DE CUIA – A DOR QUE ANTECEDE A PRAGA	ARTES VISUAIS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
WELLINGTON TORRES DE VASCONCELOS	CORDAS EM MOVIMENTO	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUDIOVISUAL DO SAMBA NO CORETO NA PRAÇA PEDRO II	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JOSE RIBAMAR PINHEIRO GONCALVES DA SILVA RUGUE	ENTRE PALCOS E SONS	HIP HOP	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARCOS VINICIUS SOUZA FIALHO	CIRCUITO DE CHORO DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ERICA KAILANI FERNANDES DOS SANTOS	ECO LÚDICO: MUSICALIZAÇÃO E CONCERTO IMERSIVO NO MIS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LIVIO NASCIMENTO ROCHA	WORKSHOWS DE CIRCULAÇÃO: DE VOLTA À BASE	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LIZIANNY LEAL NUNES	TERESINA EM FOLIA: ARTESANATO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO	ARTESANATO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ROBERTO CARLOS FEITOZA DE OLIVEIRA	PROJETO CANTO, CORPO E RAIZ: VIVÊNCIAS DE CULTURA POPULAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	CIRCO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FRAGMENTADOLAB	O BEIJO – TECITURAS DE ENCONTRO: CARTOGRAFIAS DE MULHERES QUE SE TECEM NO RECONHECIMENTO E NA SUPERAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
DED PRODUCOES E SOLUCOES	CULTURA NA PERIFERIA: OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS COMO ESTRATÉGIA DE GARANTIA DE DIREITOS	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
COMPANHIA CULTURAL ASA BRANCA DO AGRESTE	PROJETO CULTURAL – QUADRILHA JUNINA ASA BRANCA DO AGRESTE (COMCABA)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
DOMKUSH	NOITES NA TERRA DO SOL: ÁLBUM, OFICINA E ENCONTRO DE MCS DE TERESINA	HIP HOP	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO	PROJETO CULTURAL – ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2026	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS – ALBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MÔNICA ARAÚJO	ARTE NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA MEXEU MEXEU	PROJETO CULTURAL FOLIA DA BOA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GUTEMBERG SOUSA ALBUQUERQUE	DANÇA NA QUEBRADA – ARTE QUE TRANSFORMA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO	PROJETO SOCIOCULTURAL JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO 2026	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB | EXPANDIDO	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
VEM DANÇAR FORRÓ	ENCONTRO CULTURAL VEM DANÇAR FORRÓ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	VOZES PRETAS NO MORRO – TEATRO, MEMÓRIA E ANTIRRACISMO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
RAYRA MARIA CARDOSO DE MELO	SINESTESIA: FESTIVAL DE DJS B2B	MÚSICA	SIM	88	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
XEQUE MATE	ATIVAMENTE – JOGOS E CONVIVÊNCIA PARA A MELHOR IDADE	OUTROS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	FORMAÇÃO E VIVÊNCIA NO CHORO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IDALICE VIVIANE DE ARAÚJO	VOZ QUE ENCANTA – IDALICE ARAÚJO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
DC DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO OPERANTE	ACESSIBILIDADE CULTURAL: FORMACAO DE AGENTES CULTURAIS PARA A PROMOCAO DE PRATICAS CULTURAIS INCLUSIVA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TÊMIS MARIA OLIVEIRA PATROCINIO	CIRCUITO SLAM NÓS POR NÓS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RUTH SANTOS	CANTO EM JOGO: GAMIFICAÇÃO DA TÉCNICA VOCAL NO MIS	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FIGURINO E FANTASIA	VESTINDO O ARTISTA	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	TEATRO	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA BEATRIZ DE JESUS CANDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GILVANA MARIA DA SILVA MACEDO	DOROTHY – SOMOS FEITOS DE CHAMAS EM TERRITÓRIOS DO PIAUÍ	TEATRO	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NEUZA MARIA SOARES SILVA	III WORKSHOP SAMBA NO PÉ: DO BATUQUE AO PASSO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉ NOVAZ	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	NÃO	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
58.649.940 ELISANGELA SOARES DAMASCENO	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
59.064.230 MARCUS VINICIUS DE LIMA SILVA	VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ARO AGENCIA	FESTIVAL TERESINA EM CANTO: UMA NARRATIVA SONORA SOBRE PERTENCIMENTO, MEMÓRIA E AFETO	ACERVOS	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SILMARA PEREIRA DA SILVA	ESPETÁCULO TEATRAL "CABRA"	TEATRO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VICKTOR GUIMARAES NOGUEIRA	LIVRO: TEATRO DO OPRIMIDO: A HISTÓRIA DE UM TEATRO TRANSFORMADOR DE VIDAS - O GAT/PI	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

THE MARKETING E COMUNICACAO	HISTÓRIA QUE ENCANTA – CONTAÇÃO ITINERANTE NAS ESCOLAS DE TERESINA	LITERATURA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
JOÃO PAULO CARVALHO DE BRITO	RETRATOS DA GIRA	ARTES VISUAIS		0	INDIGENA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSIANTURA NA FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO. PROPONENTE CADASTROU PESSOA FÍSICA NO ITEM I E MARCOU PESSOA PARA CONCORRER PESSOA JURÍDICA NOS DADOS DA PROPOSTA
CENTRO ESPÍRITA ADOLFHO FRITZ	ARTE-CURA: A TRANSPARÊNCIA DO INVISÍVEL	ARTES VISUAIS	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA / SEM PORTFÓLIO
DISCOMKT	A CIDADE EM NÓS – FOTOGRAFIA, MEMÓRIA URBANA E OCUPAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
VITOR LEITE DE SOUSA	OLHARES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA
ACCBT BORDADOS	S/N	ARTESANATO	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
FEMICRO	ARTE QUE TRANSFORMA: INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO FEMININO POR MEIO DO ARTESANATO	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
ZEMP	MÃOS QUE EVANGELIZAM E CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
ELANE SUELLY DE JESUS SILVA	PLANTANDO SEMENTES E SEMEANDO EDUCAÇÃO NO CONJUNTO WILSON MARTINS	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
BLITZ PRODUÇÕES	RAPINA - ROTEIRO ARTISTICO E PROISSIONAL EM ARTE: COMO ESCREVER UM ROTEIRO PARA SEU ESPETÁCULO	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
CARLA VIRGÍNIA DE SENNA SANTO	PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
JUVENAL DIAS PEREIRA JUNIOR	DO NASCIMENTO À RESSURREIÇÃO: VIVÊNCIAS DO BUMBA MEU BOI MIMO DE SANTA CRUZ EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ / PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO 2 ANOS
REJANE VERAS DE MENESES	VALE DO GAVIÃO EM AÇÃO: ARTE, CIDADANIA E CULTURA VIVA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	I FEIRA DE ARTESANATO DO CAJU	MÚSICA		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
NAYARA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	MOSTRA DE CORAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM PORTFÓLIO NO ARQUIVO
HERBERT ALVES TEIXEIRA	REGGAEZIMDOWNTOWN – REGANDO O CENTRO	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO
ROBERT CAVALCANTE SOUSA	TERESINA EM COMPOSIÇÃO: ARQUITETURA MELÓDICA E MERCADO FONOGRÁFICO	MÚSICA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
CLÁUDIA AMORIM AGUIAR	MONTAGEM TEATRAL AS SONHAS	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
AFONSO LOPES DA SILVA	FÁBULAS QUE ATRAVESSAM TERRITÓRIOS	TEATRO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
ANDRESSA SILVA SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO FOGO DE PALHA	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
AM CULTURA	PEÇA TEATRAL "O JULGAMENTO DO MOSQUITO"	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO SEM PORTFÓLIO
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	CIRCUITO DE SAMBA NAS COMUNIDADES – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTIFOLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA

CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ACODECULTE	OFICINAS DE GRAFFITI - RETALHOS	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
CACTUS INK	EXPOSIÇÃO DE ARTE MURALISTA LENDAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
RF PRODUÇÕES	AS DAMAS DO FIM DO MUNDO	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ESCOLA ZOIN	CIRCOPERIFÉRICO	CIRCO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
BIENAL EDITORA	MEMÓRIAS EM BRONZE: MONUMENTOS E IDENTIDADE DE TERESINA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
PABLO GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	EVANGELIZA ZONA SUL EM TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	

GRUPO CORPOS TEATRO INDEPENDENTE - CTI	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: ULISSES ENTRE O AMOR E A MORTE – 73 ANOS DA OBRA DE O. G. REGO DE CARVALHO	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IECC	ESCOLA EM CENA – TEATRO DE BONECOS NAS SALAS DE AULA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IPÊ	RISO QUE ENSINA – PALHAÇARIA ITINERANTE NAS ESCOLAS	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
JALBER EMANUEL SOUSA CARVALHO	BURGUER FESTIVAL 2026	OUTROS	NÃO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
INTERAUDIO	ENTRE RIOS INSTRUMENTAL	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
LEONE VINICIUS DE SOUSA SANTOS	BAILEDUATÉ	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
MARIA DO ROSÁRIO SALES	"A GUERRA DOS CUPINS" DE AFONSO LIMA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
CASA DA ARTE	CURSO DE MARKETING DIGITAL PARA GRUPOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
IDESBA	ARENA CRIATIVA – FORMAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E ECONOMIA CRIATIVA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
27.965.402 JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
COOPERATIVA CAPIVARA MUSICAL	VOZES DO PIAUÍ E GRANDES CLÁSSICOS DA MPB EM CIRCUITO COOPERATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
REI DOS FOGOS	PROJETO CULTURAL – LUZES DO FUTURO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA	EP FLÁVIO MOURA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
DANILO JOSÉ FIGUEIREDO RÊGO	DANILO RUDAH 25 ANOS: PRODUÇÃO DE EP E CELEBRAÇÃO NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
KASBAFY	MEGAHERTZ – CIRCULAÇÃO NACIONAL	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	INDIGENA	INDIGENA	CLASSIFICADO	
JACKSTENIO RODRIGUES DA SILVA	HUMOR NAS ESCOLAS 3ª EDIÇÃO	TEATRO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GRUPO VAGÃO	MERCADO-RIA	CIRCO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
MARIA SIMONE NOGUEIRA DE ARAUJO	EMPENA DELAS - MURAL EM HOMENAGEM A TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
THANANDRO FABRICIO COSTA BEZERRA	EXPOJUNINA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
F. SOUSA ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	PROFISSIONALIZAR PIAUÍ: EMPRENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVO]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
52.862.500 YASMIN BRASIL GOMES	PROJETO DE DANÇA YASMIN BRASIL	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
POLLYANA STELLA CARVALHO DO NASCIMENTO MEI	PROJETO MAQUIAGEM ARTÍSTICA: CORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	MODA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
FRANCISCA JANAINA MARTINS DOS SANTOS	TARDEZINHA DAS ANTIGAS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME	O POETA E SUA HORA	MÚSICA	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ELAYNE SOUZA LEONE	MARIA, VAMOS CANTAR! – CIRCULAÇÃO DE SHOWS EM HOMENAGEM A MARIA DA INGLATERRA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
HENRIQUE BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	AFROSONS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
THE PRODUTORA	2ª QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS	OUTROS	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CLEYTON ALVES DA SILVA - CHAPÉU DE PALHA	CARROÇAS AOS JEGUES – JUNINA CHAPÉU DE PALHA 2026	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
GRUPO MATIZES	24ª PARADA DA DIVERSIDADE	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
METAL ARTES	CIDADE ILUMINADA – ARTE EM METAL E LUZ NAS COMUNIDADES	ARTES VISUAIS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ASSOCIACAO DA ORQUESTRA SANFONICA DE TERESINA AOSTHE	TERRITÓRIOS DA SANFONA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE).	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LINNE LOCACOES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	VIVA ARTE NA PRAÇA – DIRCEU	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO	MARAPI: SONS DO BUMBA MEU BOI E REISADO DO PIAUÍ	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE	FESTIVAL INTERNACIONAL DE GRAFFITI - MS CONVIDA	HIP HOP	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MONISE DE ARAÚJO BORGES	VOZ-TERRITÓRIO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO BRENDHA SILVA RIBEIRO	E POR NÓS, O SILÊNCIO – ARTE, MEMÓRIA E CONSCIÊNCIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
B&T AUDIOVISUAL	INSPIRA CAST	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SETE PRODUÇÕES	"DA CRIAÇÃO À TELA: CIRCUITO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TERESINA"	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAÍZES DO BRASIL	PROJETO "MESTRE TUCANO": CAPOEIRA, CULTURA E CIDADANIA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

ESCOLA DE MUSICA DONA GAL	IMPLEMENTAÇÃO ESCOLA DE MUSICA DONAL GAL	MUSEU	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRÉIA BARRETO LIRA	PAINEL COREOGRÁFICO NA CIDADE DE TERESINA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IRONEIDE MOREIRA DA SILVA	PROJETO BALLET E DANÇA EM TODO LUGAR,	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ ANTONIO COSTA	2.º HQ FEST PERIFERIA - FESTIVAL DE QUADRINHOS DA PERIFERIA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO-ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CANTEIRO - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PRÁTICAS ARTÍSTICAS	SOMBRA – DANÇA, LUZ E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA+B104	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIACAO VILA CONFIANCA	CLEUTON COELHO NOLETO	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	PROJETO FIA - FORMAÇÃO INCLUSIVA NO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
53.389.092 ANA LIVIA ALVES PEREIRA BASTOS	O CIRCO CHEGOU NA PRAÇA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTISTICAS	PALCO ESCOLA		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	"O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TV GARRINCHA PRODUÇÕES	PLATEIA CAST	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRIACOES PUBLICIDADES	VOZES DA CULTURA PIAUIENSE: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM CELULAR PARA JOVENS	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCO EQUILIBRISTA	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RAILANE MATOS DE CARVALHO	MARIAS DA TERRA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SAMUEL ALVES NASCIMENTO	ENCONTRO TURBULÊNCIA – 4ª EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO PARQUE MÃO SANTA	CULTURA PARA VIDA 2º EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SARAH BEBE	CULTURA NOVA TERESINA NO ESPAÇO SARAH BEBE	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	PROJETO ESPETÁCULO "CONSEQUÊNCIA" – CAPACITISMO NÃO É DESTINO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NOCENTOTHEM	NO CENTRO THEM: TURISMO PELOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOAO L DE O MACIEL	XAVANTHE NO TEATRO DO BOI: OFICINA FORMATIVA EM CENOGRAFIA, DJ E PRODUÇÃO CULTURAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CINE CLUBE MULTICULTURAL	CINE MIS – MOSTRA GRATUITA DE CINEMA E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
VR PRODUÇÕES	O QUE TE ESCREVO É PURO CORPO INTEIRO - CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO PRESENTE NOS BAIRROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VINÍCIUS DE ARAÚJO BANDEIRA	TUDO NO CREPÚSCULO	AUDIOVISUAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
RAFAEL NUNES SANTANA	TRANSITHE – PLATAFORMA CULTURAL DE INCLUSÃO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA TRANS.	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
POVO DO BODOQUE	PUXANDO MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO SKETCH	A PAGADORA DE PROMESSA – CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ	CAPOTE DA MADRUGADA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO CULTURAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOHNATAN DO NASCIMENTO LOPES	VIBRAÇÃO MUSICAL – CURSO DE GUITARRA	MÚSICA	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ	FESTIVAL GASTRONÔMICO MARIA ISABEL	OUTROS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO ESTRELAR	ASSOBIO: ECOS DO INVISÍVEL	TEATRO	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCIA TERESA RESENDE DA SILVA	FEIRINHA XIQUE XIQUE	ARTESANATO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EVELYN MARIA BITENCOURT QUEIROZ	CINEMA NA COMUNIDADE – AUDIOVISUAL NA PERIFERIA	AUDIOVISUAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
M & A EVENTOS LTDA	ARRAIAL DA CAPITÁ 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COCHACOR	COCHACOR – FESTIVAL ITINERANTE DE CORDELISTAS E VIOLEIROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IRENO GOMES DA SILVA JÚNIOR	PALMA: PRÁTICAS DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EMPREENDE TERESINA	EMPREENDE TERESINA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EMPREENDENDO	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ESTÚDIO VOLANTE	LUZ SUBTERRÂNEA	ARTES VISUAIS	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FOURLIVE	A BATIDA DO ENTRE RIOS: O SOM E A CENA INDEPENDENTE DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALECRIM PRODUTORA	PIAUÍ: TERRA DE BOI	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CINEMA - LAB2	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JAMES MIRANDA DOS SANTOS LIMA	PERIFERIA EM CENA: ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ACADEMIA DE BALLET JÚLIO CÉSAR	ENCANTOS – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO "MOSAICO"	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO ELISMAR DA SILVA JUNIOR	TERREIRO TERESINA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
I M RIBEIRO LTDA	CORPO EM CENA: ENCANTOS DA DANÇA	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ZR ESTÚDIO	FESTIVAL TROCA-TROCA	MÚSICA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ONG AMIGOS DA COMUNIDADE	"GRAFITE É CULTURA - RESSIGNIFICANDO MUROS E TERRITÓRIOS DA PERIFERIA DE TERESINA/PI"	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
AR DE ALBUQUEQUE	CASA DA ESCUTA NO PARQUE DA CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRIATIVA DUO PRODUTORA	MINHA VOZ MARGINAL (À MARGEM E O MANGUE)	TEATRO	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CIRCUITO CIRCENSE	CIRCUITO CIRCENSE APRESENTA "CIRCOLANDO"	CIRCO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BRUNA TARCIANA SANTOS PEREIRA RODRIGUES	FESTIVAL SÓ RINDO	CIRCO	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIACAO MAD CABRINI DAS IR MIS DO SAG COR DE JESUS	RITMOS E MOVIMENTOS"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DALINE DA SILVA RIBEIRO	"SERESTINHA" - ESTUDO COREOGRÁFICO	DANÇA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	DANÇA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO JOÃO	SÃO JOÃO NA PRAÇA – FESTIVAL DE CULTURA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	10º FESTIVAL MISCULTURAL TROPICÁLIA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA	TERESINA EM RITMO – ESCOLA DE PERCUSSÃO POPULAR	MÚSICA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	SANTA MARIA NO REGGAEFUNK – ÁLBUM DIGITAL E FORMAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SOLUÇÕES AMBIENTAIS	O FUTURO É AGORA: OCUPAÇÃO DE CULTURA AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	XIX MOSTRA DE TEATRO AQUI TEM CULTURA	TEATRO	NÃO	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO MADRINHA	ECOLEITURA: AVENTURAS COM GETÚLIO E PEDRINHO	LITERATURA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIAISABEL	TRANSMÓVEL – FEIRA CRIATIVA TRANS EM PRAÇAS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	LITERATURA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FULL COLLOR	FULL COLLOR NO MIS: MINICURSO DE AUDIOVISUAL E DOCUMENTÁRIO DE CULMINÂNCIA	AUDIOVISUAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LEVITA RANGEL LOPES DE MORAES	"PONTA DA PAIXÃO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ DANTAS MARTINS	DON [RUA]N	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DEMOLITION INCORPORADA	BANANADA – PARTE 2: LACRIMAE | INSTALAÇÃO COREOGRÁFICA DE MARCELO EVELIN / DEMOLITION INCORPORADA	DANÇA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCAS COIMBRA MESQUITA	A COR DO SOM: ÓPERA E EDUCAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PATRICK DE MOURA LOPES	CIRCUITO PRODUÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GARAGEM ORGANICA	SOINHO TEM FUTURO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SABERES DO CAMPO E EMPREENDEDORISMO JOVEM	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RICHARD H F DA CRUZ	FESTIVAL STOURADAS NO MIS – ARTE, DIVERSIDADE E CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	JUÍZO FINAL EM TRÂNSITO (MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO JUÍZO FINAL EM TERESINA	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	MEU BOI ESTÁ VIVO - TEATRO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR		SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	FESTIVAL ID_ENTINDADE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	78	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GL PRODUCOES	FORRÓ DEBAIXO DA PONTE 2026- POR GONZAGA LU	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOHN WELL DA SILVA COSTA	FESTIVAL CORISCO BEAT	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BISMARK BATALHA SOARES	SONS DE ACORDES – CURSO DE TECLADO COMUNITÁRIO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

GELEIA TOTAL	GELEIA TOTAL	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CÂNDIDO COELHO NETO	FOTOGRAFIA AO ALCANCE DE TODOS	ARTES VISUAIS	NÃO	77	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ESCOLA TALISMAN DE CIRCO	ENCONTRO DE SABERES CIRCO, ARTE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	CIRCO	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CENTRO DE DEFESA FERREIRA DE SOUSA	BARULHECO: MUSICALIZAÇÃO E LUTHIERIA TRADICIONAL COM MATERIAIS DE REUSO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
L. A. TREINAMENTOS CONSULTORIA E EVENTOS	CIA. LUZIA AMÉLIA NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CENTRO DE MOVIMENTO MARIANA ALVES	DANÇANDO COM A VIDA: PROGRAMA DE BOLSAS PARA FORMAÇÃO DE ARTISTAS CIDADÃOS POR MEIO DO ESTUDO DE DANÇA	DANÇA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ALINI DE SOUSA SILVA FRAZAO	MANIFESTE SUA ARTE: MOSTRA COMPETITIVA DE TALENTOS DA JUVENTUDE PERIFERICA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
BOLIM E BOLÃO PRODUÇÕES	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES	TEATRO	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA BEATRIZ DE JESUS CANDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE		SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO		SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NORMA SOELY GUIMARÃES ROCHA	UNIÃO DAS MULHERES PIAUIENSES – UMP – MULHERES, VIDAS, LUTAS E CONQUISTAS	LITERATURA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA	ARTE JOVEM – FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS E MURALISMO NAS PERIFERIAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ	MOSTRA CULTURAL: VIVA A ARTE EM TERESINA	ARTESANATO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO ESDRAS	CULTURA NA COMUNIDADE	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES	PROJETO NOSSA TERESINA	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
BRÁULIO LUÍS MIRANDA SILVA	ENSAIOS DAS PIRANHAS ENTRE O MIS E O PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JADSON SOARES DO NASCIMENTO	BAILE DA MELHOR IDADE	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO CHANCE	PASSAPORTE PARA O FUTURO CRIATIVO – JOVENS NA PRODUÇÃO CULTURAL	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANDRESSA MOTA OLIVEIRA	"TRAÇOS DE TERESINA: MEMÓRIA GRÁFICA DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO"	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JUSCELINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	OS MEDALHÕES: LITERATURA, MEMÓRIA MUSICAL E IDENTIDADE PIAUIENSE	LITERATURA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	SER_TAUM	ARTES VISUAIS	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FAZENDA DA PAZ	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, S/N, LOCALIDADE LAGOA DA MATA, ZONA RURAL	CIRCO	SIM	74	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SERGIO DONATO & J LOBO LTDA	JUNTA EXPANDIDO 2026 – 3ª EDIÇÃO	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	CLAVE DE SOL – CURSO DE VIOLÃO	MÚSICA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IZANIO BEZERRA FACANHA	IZÂNIO 30	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	BOMBER CREW: PERIFERIA VIVA	HIP HOP	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CLEONICE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	PROJETO BEM-TI-VI: RESGATANDO UM SONHO DO CARNAVAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA LIMA	EXPRESSÕES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
HILDERLAN MOURÃO DO RÊGO	IDENTIDADES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NATHÁLIA MENDES DE ABREU	ESCOLA SOCIAL DE DANÇA MANDACARU	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS	DEEPMOON IN CONCERT	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ANTONIO RICARDO MOREIRA FILHO	BATUQUE ELÉTRICO CONVIDA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
IRLA MILENA DE CASTRO SILVA	SAMBAS ENREDOS DA MINHA VIDA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
NAVE STUDIO	NAVE ESTÚDIO: OCUPAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL, FORMAÇÃO E INCLUSÃO	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
THAMYRIS RODRIGUES BONFIM BARBOSA	FEIRA ARDENTE DE MÚSICA BRASILEIRA ELETRÔNICA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DELMA VALTER DA SILVA NETO]	EXPOR ARTES"	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
A C DA S SOUSA LTDA	HUMOR NA PRAÇA	OUTROS	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVICOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO		NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ADEILSON DA SILVA MOURA	"TERREIROS DE TERESINA (PI): PLATAFORMA DIGITAL E DOCUMENTÁRIO AFRO-DIGITAL"	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
1150 PRODUÇÕES	UMA ALDEIA, DUAS LÍNGUAS	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA	PALÁCIO DA MÚSICA: ONDE TALENTOS NASCEM	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA	FESTEJOS DA FOTOGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM	69	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS - ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

CULTIVARTE PIAUÍ	"ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, SONS QUE ABRAÇAM A CIDADE"	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO	67	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATRI PRODUÇÕES CULTURAIS	MANUTENÇÃO PROJETO CAPOEIRÍSSIMAS	CAPOEIRA	SIM	65	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GENIVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS.	MÚSICAS DE VANGUARDA PIAUIENSE.	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROOMBOX STUDIO	LANÇA PIAU	MÚSICA	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	DOGNO IÇAIANO, PAIXÃO AO FOTOGRAFAR A HISTÓRIA DO PIAUÍ.	ACERVOS	NÃO	57	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO MOISÉS SANTOS RÊGO	DESENVOLVIMENTO PARA PROJETO DE CINEMA EM ANIMAÇÃO BIRIMBA: CAPOEIRA E CULTURA POPULAR EM TERESINA	CAPOEIRA	NÃO	50	PCD	PCD	SUPLENTE	
INSTITUTO DE NEGOCIOS DO PIAUI - INPI	CIRCUITO AI QUE RISO	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FULL ASSESSORIA E MIDIA	VIVA CULTURA DA COMUNIDADE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	BIOGRAFIAS	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
MARDONIA ALVES DE ALENCAR	LIVRO "REVISTA CADERNOS DE TERESINA – CULTURA E MEMÓRIA"	ACERVOS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
AURELIANO JOSÉ NOGUEIRA NETO	TERESINA IMAGENS 1940/2026	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
PAULO MANOEL CARVALHO BARROS	EXPOSIÇÃO COLETIVA DE FOTÓGRAFOS TERESINENSES	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE ENVIO ARQUIVOS SEPARADOS
JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA	ARTES SANTEIRA DO PIAUÍ	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
ZEMP	MULHERES QUE CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
MADRE FILMES	OS QUE BEBEM COMO CÃES	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
GUGA CARVALHO S/A	O SENHOR DO CASTELO - O SONHO DEVANEIO DE FRANCISCO OGIÊ - CURTA METRAGEM - COM EXIBIÇÃO ITINERANTE EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
ALINNE SILVA ROCHA	CULTURA EM CENA THE	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
JÁ STUDIO	PIAU E O CÂNION	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
MANOEL RORIZ DE PAIVA NETO	CANTOS DE TERESINA – CIRCULAÇÃO MUSICAL DE MANOEL RORIZ	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCFAVOS BRANCOS	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	CORDÃO DE OURO	CAPOEIRA	NÃO		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE EXECUÇÃO FORA DO PERÍMETRO DE TERESINA
REDE CONSULTORIA	RAÍZES DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ANEXOU PLANO DE TRABALHO
HENRIQUETA DE ANDRADE CASTELO BRANANCO NERY	BIOFESTIVAL INFINITY – ECONOMIA SOLIDÁRIA MULTIARTÍSTICA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. ENVIO DE DOCUMENTO SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PORTIFOLIO EM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA
MUSARTHE	PÍFANO NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO INSCRIÇÃO INFORMADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL SANKOFA	III KIZOMBA SANKOFA"	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ARQUIVO COMRROMPIDO
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
FALCAO, COSTA, AIRES ASSESSORIA DE MODA LTDA	+FASHION: MODA PARA TODOS – 4ª EDIÇÃO (FORMAÇÃO, DIVERSIDADE E ECONOMIA CRIAWVA)	MODA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO.
SERGIO MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES	ORANGE ROCK FEST	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EVANDRO GALVAN DE SOUSA	4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROCK BRAZUKA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA D (PESSOAS JURÍDICAS COM FINALIDADE LUCRATIVA (INCLUINDO MEI) OU PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA)
FRANCISVALDO RAMOS DA SILVA	GRAVAÇÃO DE EP DE MUSICAS AUTORAIS- ACUSTICO EM STUDIO (WLADO RAMOS).	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ	GRAVAÇÃO DE ALBUM MUSICAL	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS

ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	PEDRO II MUSICAL - VOZES DA MEMÓRIA: ENCONTRO DE MESTRES DA MÚSICA TERESINENSE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	0
NESTANTE	MARATONA CULTURAL DE TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
DARIO JOSE DA SILVA NETO	DARIO MARREIRO E BANDA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS
VIEIRA PRODUCOES E ESPETACULOS	CIRCULAÇÃO DE TEATRO DE BONECOS	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO
JOSÉ REIS NETO	SHAKESPEARE NO CENTRO	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO.
ÂNIMA – ARTE EDUCAÇÃO E PROJETOS	ARTE FAZ SUA PARTE	TEATRO			AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	0
SONIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DIAS	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES				AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)
SUZANE JALES	LIVRO: DIANA, A GUARDIÃ DA NATUREZA... E A MISSÃO DE SALVAR O PLANETA				NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA
JOSE FABIO COSTA	PROJETO LENDAS DO PIAUÍ : PASSEATA DE MARMOTAS		NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO PREENCHEU O CNPJ. PROJETO INSCRITO EM CATEGORIA D DESTINADO SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS

CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL	FUÁ NO CENTRO	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ATENAS PRODUÇÕES DE VÍDEOS E PUBLICIDADES LTDA	PIAGA FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS - EDIÇÃO 06	OUTROS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
UNIÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR E QUADRINHOS DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
MIDAS EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS	FESTIVAL ARRAIAL DO MOCAMBINHO 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
CLEMENTINO EVENTOS LTDA	II FESTIVAL SONS DO SOL	MÚSICA	SIM	95	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO-ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	PROGRAMA TERESINA CRIATIVA	OUTROS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
TASSIA S ARAUJO FILMES	PARADA DE CINEMA - 9º EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUI	CONCURSO DE DESTAQUES JUNINOS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE)	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	DANÇA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IDS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS	LITERATURA	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORANEA	MORMAÇO - 10 ANOS CAMPO	OUTROS	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA – ASSE	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SAFIRA BENGELL	LE GIRLS – 5ª TEMPORADA	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
COOPERATIVA DE ARTESANTO MESTRE DEZINHO	MESTRES DE TERESINA´- A ARTE QUE ESCULPE A NOSSA HISTÓRIA.	ARTESANATO	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
QUARTA ONDA LTDA.	O FILME DELAS - LABORATÓRIO DE CINEMA PARA MULHERES TERESINENSES	AUDIOVISUAL	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA NORDESTINA	FESTIVAL DO COCO BABAÇU	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALIKE ENTRETENIMENTO LTDA	FESTIVAL RETALHO – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR	CIRCO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GRUPO DE TEATRO HARÊMPICTURES	FESTIVALDETEATROLUSÓFONO-FESTLUSO-2026	TEATRO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVICOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO	LITERATURA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUI	PROGRAMA CULTURAL COMUNITÁRIO AMPAPI: ARTE, FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
F B DA SILVA ENTRETENIMENTO LTDA	SHOW DA VIRADA THERÊ	MÚSICA	NÃO	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL NA MULÊRA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	

INSTITUTO BENEFICENTE VIDA- IBV	CULTURA DIGITAL: JOGANDO PARA O FUTURO DE TERESINA	JOGOS ELETRÔNICOS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ	1º FESTIVAL NACIONAL DE JAZZ DE TERESINA. "THE JAZZ 40""	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTIFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;
ISTITUTO EDUCAÇÃO E ARTE	FEST BANDAS TERESINA 2026	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTIFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA;
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
ASSOCIACAO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA	GALERIA ITINERANTE DE CULTURA INCLUSIVA	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ITEM 3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CATEGORIA A E CATEGORIA E ASSINALADAS
CIRCUITO ROCK GOL-PRODUCOES E AG. DE ECONOMIA CRIATIVA	1ª FEIRA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO – ECONOMIA, CULTURA E ARTE.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI		CAPOEIRA		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO PONTO DE CULTURA ENVIADO INCORRETAMENTE PARA O EMAIL DOS PROJETOS DE FOMENTO

PROJETOS SEM ANEXO (EMAIL DO PROPONENTE
abzi...24@gmail.com
adri...96@outlook.com
anav...ca@gmail.com
cint...va@gmail.com
club...pi@gmail.com
cris...58@gmail.com
elis...ra@gmail.com
gyll...29@gmail.com
jacy...iz@gmail.com
jean...re@gmail.com
luca...uz@gmail.com
mais...vm@gmail.com
mich...07@gmail.com
migu...pi@gmail.com
rayk...ra@gmail.com
tass...r4@gmail.com
torr...no@gmail.com
vald...te@gmail.com
vava...os@hotmail.com

Art. 1º Nos termos do item 7.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado (11/05 a 13/05/2026), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 08 de maio de 2026 Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____
_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ID: 000660425100452026

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - RESULTADO PRELIMINAR. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
FEQUAJUPI	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ (FEQUAJUPI).	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXPLOSÃO ESTRELAR	PONTO DE CULTURA EXPLOSÃO ESTRELAR	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO DO PIAUÍ	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI	SOM QUE LIBERTA: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO, DANÇA E CIDADANIA	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTUDIO DAS ARTES	CULTURA NO PONTO EM TERESINA	NÃO	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO SAGRADO PAI JOÃO DE ARUANDA – ASPAJA	VIVA CULTURA NEGRA THE	SIM	CLASSIFICADO	87	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
INSTITUTO PUNARÉ	NUVEM DE GENTE	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA	PONTO DE CULTURA CHAPADÃO DO CORRISCO	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ	FORMAÇÃO EM BUMBA MEU BOI E GASTRONOMIA POPULAR DE TERESINA",	SIM	CLASSIFICADO	79	AMPLA		SUPLENETE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEARTE – DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL	DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL 2026",	SIM	CLASSIFICADO	76	NEGRO		SUPLENETE	
PROJETO EXPERIMENTAL CIRCO PIAUI/ ESCOLA ZOIN DE ARTES CIRCENSE	EXECUÇÃO DE OFICINAS EXPERIMENTAIS DE TECNICAS CIRCENSES	SIM	CLASSIFICADO	72	AMPLA		SUPLENETE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) NÃO ENVIADO, ITEM 5.2.B EDITAL. DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO BUMBA MEU BOI IMPERADOR DA ILHA	CICLO BUMBA MEU BOI	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO NÃO SEPARADO POR METAS. PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT,	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE--ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	96	PCD	PCD	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	CLASSIFICADO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA PI – ASSOCIAÇÃO DOWN THE AMO.	PROJETO ARTE INCLUSIVA	SIM	CLASSIFICADO	94	NEGRO	AMPLA	SUPLENETE	
INSTITUTO PIAUÍ DE AÇÃO SOCIAL - IPAS	PROJETO PIAUI AÇÃO SOCIAL	SIM	CLASSIFICADO	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENETE	
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUI		NÃO	CLASSIFICADO	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENETE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI		NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) ENVIADO INCORRETAMENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO SEGUIU PADRÃO EDITAL PONTO DE CULTURA (ITEM 5.2.B EDITAL)
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ FUNDAPI	A CARA ALEGRE DO PIAUÍ	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
FARINHADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TAN DAN DAN	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CNPJ APRESENTADO NO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO NÃO É CERTIFICADO COMO PONTO DE CULTURAL (CNPJ DE PESSOA JURÍDICA COM FINALIDADES LUCRATIVAS) ITEM 3.2 E 4.1.D DO EDITAL
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	2	R$250.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	AREÁS PERIFERICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW	PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW 2026	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFCADO	
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGO	NEGRO	CLASSIFCADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE--ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	DATA DE INICIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO – ACCA	PONTO DE CULTURA ESPAÇO ARENA ACÇÃO	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFADO	CLASSSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA

Art. 1º Nos termos do item 10.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PONTOS DE CULTUIRA contra a decisão do resultado

preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Seleção no prazo de 3 dias úteis (11/05 a 13/05/2026), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 08 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DA ENTIDADE CULTURAL _____ NOME DO PROJETO: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425100462026

PORTARIA Nº 210/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente de enfermagem, Matrícula nº 114221, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N°108/2025, N°109/2025, N°110/2025 E Nº 111/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.042666/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO NETO, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 78778, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100472026

PORTARIA Nº 211/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, ; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente administrativa e financeira, Matrícula nº 53119, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 108/2025, N° 109/2025, N° 110/2025 E Nº 111/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.042666/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RIOLLI & LIMA UNIFORMES – ME E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIO VAZ FONTINELE JÚNIOR, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 61174, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100482026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria de gerencia de assistência hospitalar, Matrícula: 014142, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNI-

CO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.039473/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, Enfermeira, Matrícula: 103933, Lotação: GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100492026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA, Enfermeira, Matrícula: 101126, LOTAÇÃO: Núcleo de Segurança do Paciente, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 214/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ARP Nº 34/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.039473/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANE MENDES DANTAS, Dentista, Matrícula: 29491, Lotação: GAH, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100502026

PORTARIA Nº 225/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 69/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, Enfermeira, Matrícula: 103933, Lotação: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 69/2026, processo administrativo nº 00045.037638/2025-61, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria de gerência de assistência hospitalar, Matrícula: 014142, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425100512026

PORTARIA Nº 226/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 69/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 69/2026, processo administrativo nº 00045.037638/2025-61, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observan-

do, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 69/2026: 1) UNIDADE HUT - FISCAL SETORIAL: ANTÔNIO JOSÉ MARREIROS MELO/ MATRÍCULA: 045851/ FUNÇÃO: CHEFE DE GERÊNCIA MÉDICA DO HUT; FISCAL SUPLENTE: ROGÉRIO DE ARAÚJO MEDEIROS/ MATRÍCULA: 59999/ FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO. 2) UNIDADE MATERNIDADE WALL FERRAZ - FISCAL SETORIAL: EVANIELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO/ MATRÍCULA: 81607/ FUNÇÃO: DIRETORA CLÍNICA; FISCAL SUPLENTE: MÉRCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO/ MATRÍCULA: 28043/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL. 3) UNIDADE HOSPITAL DO SATÉLITE - FISCAL SETORIAL: RAIMUNDO MILTON SOUSA MARTINS/ MATRÍCULA: 28539/ CARGO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: ANALIA DA COSTA DE MACEDO/ MATRÍCULA: 58737/ CARGO: CHEFE DE SETOR PESSOAL. 4) UNIDADE HOSPITAL DO DIRCEU - FISCAL SETORIAL: VICTOR THADEU LEAL SILVA/ MATRÍCULA: 62297/ CARGO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ MATRÍCULA: 44391/ CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO. 5) UNIDADE HOSPITAL DO BUENOS AIRES - FISCAL SETORIAL: REJANE DOS SANTOS GOMES/ MATRÍCULA: 113711/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; FISCAL SUPLENTE: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ MATRÍCULA: 029354/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE. 6) UNIDADE HOSPITAL DO PROMORAR - FISCAL SETORIAL: ADAILSON SILVA LIMA/ MATRÍCULA: 115327/ FUNÇÃO: DIRETOR CLÍNICO; FISCAL SUPLENTE: EDNA MONTEIRO ROCHA/ MATRÍCULA: 113758/ FUNÇÃO: DIRETORA DE ENFERMAGEM.

ID: 000450425100522026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.040.450/0001-69. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1. 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100532026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.490.595/0001-73. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100542026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: KATAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 71.437.917/0001-04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425100552026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: A BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.942.372/0003-52. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO PAP N° 63000711366202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14964230): DOTAÇÃO 22002. 10301 0016 1. 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940425100562026

CONTRATO 013/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004596/2024-45 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000548/2025-38 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.167.140/0001-97, sediado(a) na Avenida União, 2243, Bairro Itaperu no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, inscrito no CPF nº 654.XXX.XXX-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000548/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 20/ DESCRIÇÃO: Pasta de cartolina plastificada c/elástico/ MARCA: ACP/ CATMAT/CATSERV: 324729/ E-GOVERNE: 723/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 30/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,87/ VALOR TOTAL: R$ 56,10; ITEM 22/ DESCRIÇÃO: Pasta plástica c/abas e elástico, 20mm/ MARCA: DELLO/ CATMAT/CATSERV: 291146/ E-GOVERNE: 725/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 100/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,64/ VALOR TOTAL: R$ 264,00; ITEM 29/ DESCRIÇÃO: Pilha alcalina AAA. (palito). Cart/2 unidades/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 231785/ E-GOVERNE: 736/ UNIDADE: Cartela/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,00/ VALOR TOTAL: R$ 40,00; ITEM 35/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435076/ E-GOVERNE: 101/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,53/ VALOR TOTAL: R$ 30,60ITEM 36/ DESCRIÇÃO: Caneta p/quadro branco, tinta vermelha/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435079/ E-GOVERNE: 104/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 30,80; ITEM 37/ DESCRIÇÃO: Pincel atômico, cor azul/ MARCA: Maxprint/ CATMAT/CATSERV: 435048/ E-GOVERNE: 738/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54/ VALOR TOTAL: R$ 18,48; ITEM 41/ DESCRIÇÃO: Papel sulfite A-4, 75g/m² 210x297/MARCA: Suzano celulose - clear (report ink paper)/ CATMAT/CATSERV: 204657/ E-GOVERNE: 709/ UNIDADE: Resma/ QUANTIDADE: 1000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,37/ VALOR TOTAL: R$ 21.370,00/ TOTAL: R$ 21.809,98. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 - SEMA, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 21.809,98 (Vinte e um mil oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Órgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF; Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF; Ficha: 45; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Centro de Custo: 22 - Artigos de Escritório; Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL; Convênio: 0 - Sem Convênio. Teresina - PI, 07 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, REPRESENTANTE DA E PACHECO LOPES FILHO - PACHECAO LTDA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410425100572026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO Nº 00042.001504/2026-06. CONTRATO Nº 47/2022. QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA--IPMT, fundação municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, nesta Cidade de Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.013.974/0001-63, estabelecida à Av. Dom Severino, nº 679, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-370, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, a Sra. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº 997.292 SSP/PI e CPF nº 553.764.603-04, nos termos da Lei n° 8.666/93 c/c artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, têm justo e combinado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 01 de janeiro de 2026, passará de R$ 1.426.195,32 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.520.760,00 (um milhão quinhentos e vinte mil setecentos e sessenta reais), nos termos do Parecer Técnico (15134148), tabela e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR 44H/S	6	R$ 11.097,03	R$ 66.582,18	R$ 798.986,16
2	AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR 44H/S	7	R$ 7.828,45	R$54.799,15	R$ 657.589,80
3	ELETRICISTA PREDIAL 44H/S	1	R$ 5.348,67	R$ 5.348,67	R$ 64.184,04
TOTAL DO CONTRATO				R$ 126.730,00	R$ 1.520.760,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária (doc.15018261), na classificação abaixo: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência Ficha do QDD: 15. Elemento da despesa: 3.3.90.37. Descrição: Locação de Mão-de-Obra. Fonte:

1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração CLÁUSULA QUARTA – RESSALVA 4.1. A assinatura da presente repactuação contratual não implica renúncia de direitos que a CONTRATADA porventura entenda lhe serem devidos, conforme Processo Administrativo nº 00042.001504/2026-06. 5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES 5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Teresina, datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT (CONTRATANTE). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino, Analista Previdenciário – Esp. Direito. TESTEMUNHAS: 1. JANDA KARINE MARQUES SANTANA. 2. MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425100582026

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE BANCAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000950/2026-61. A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o teor do ofício 331, constante nos autos do processo 00051.000850/2026-45 , que trata da ocupação e destinação das bancas situadas no Mercado São José; CONSIDERANDO que os permissionários VERA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF: 453.***.203-**, regularmente convocada para assumir a respectiva banca, não compareceram nem efetivou a ocupação no prazo estabelecido pela Administração; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização dos espaços públicos, evitando ociosidade e assegurando o interesse público; RESOLVE: Art. 1º. DECLARAR a vacância da banca anteriormente destinada a senhora VERA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO, em razão do não cumprimento do prazo para assunção. Art. 2º. AUTORIZAR a nova destinação da referida banca, nos termos a serem definidos pela Administração, observando-se os critérios legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º. DETERMINAR a ampla publicidade do presente ato, inclusive com sua juntada aos autos e divulgação nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia. Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 06/05/2026. Eulálio Gomes Campelo Filho, Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425100592026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021 - DER. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - DER/SERGIPE, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.017182/2022-16 (ADESÃO) e 00077.013674/2026-48. CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, CNPJ nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: Labor engenharia e tecnologia S.A., CNPJ nº 09.911.948/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 09/2022 em mais 12 (doze) meses, que passará a contar de 07/05/2026, para viger até 06/05/2027. A contratação de empresa especializada em serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipais, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados, visando atender às necessidades da STRANS. Resguardando-se o direito ao pedido de reajuste da contratada. Mantendo-se as demais condições estabelecidas no contrato, na lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato. Teresina-PI, assinado em 05/05/2026. Signatários: pela contratante: Weldon Alves Bandeira da Silva, e pela contratada: Rodrigo Emanuel Tahan.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425100602026

AVISO DE SUSPENSÃO - CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.003128/2025-40. MENOR PREÇO. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão de manifestação do órgão demandante, decorrente de análise de impugnação apresentada, a qual apontou a necessidade de revisão de elementos técnicos e orçamentários do certame. Diante disso, faz-se necessária a suspensão do procedimento para análise e eventuais adequações, visando assegurar a regularidade da licitação. Objeto: Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos localizados na jurisdição da SDU CENTRO. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420425100612026

COMUNICADO . COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação institucional/administrativa, localizada na Av. Honório de Paiva, 475, bairro Piçarra, Teresina – Piauí, conforme Processo nº 00082.002528/2025-43 – Solicitação de Licença Ambiental Prévia para reforma/ampliação das salas para escritório, com área total de 942,64 m², do galpão de estrutura metálica (área total de 2.424 m²) e da edificação de salas existentes, com área de 148,30 m².

ID: 000420425100622026

COMUNICADO. A empresa PANIFCADORA & LANCHONETE MODELO LTDA, CNPJ: 07.167.572/0001-09, Endereço AV: Frei Serafim, 1910, Bairro: Centro - Teresina - PI, CEP: 64.001-020 Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: Atividades de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.252 - 11 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425200012026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária THENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.187/0001-96, inscrição estadual n° 19.570.535-1 representada legalmente por JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA FILHO, portador do C.P.F. Nº PI 755.***.933-** e C.I. Nº 1.**1.**1 SSP vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 26.797 de 27 de agosto de 2024, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "G" Lotes 15,32 e 33 perfazendo uma área total de 10.682,70 m² (dez mil seiscentos e oitenta e dois e setenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 15, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 119,66 metros de frente para a Via 37; no fundo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 14; lado esquerdo mede 47,47 metros, limitando-se com os lotes 32 e 33, e no lado direito mede 6,72 metros, limitando-se com a Via Coletora Secundária II, com área de 3.048,80 m² e perímetro de 286,35 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17627 - 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 32, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 15; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 31, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 33, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17630 - 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 33, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 63,24 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 22,74 metros, limitando-se com o lote 15; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 32, e no lado direito mede 119,66 metros, limitando-se com a Via 37, com área de 4.821,40 m² e perímetro de 317,87 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17631 –9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO". da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, a Construção de edifícios (CNAE 41.20-4-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000525/2022-39 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Testemunhas: Sandra Freitas CPF: 182.266.***-**, Fábio Alves Camelo CPF: 003.757.***-**. Teresina (PI), em 08 de maio 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA FILHO, Representante Legal da empresa donatária.

ID: 000480425200022026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária VIA RURAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.985.402/0003-88, inscrição estadual n° 197938078 e inscrição municipal nº 714.973-5, representada legalmente por JOSE DEMETRIO DA SILVA FILHO, portador do C.P.F. Nº PI 755.***.933-** e C.I. Nº 1**1**1 SSP-PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 28.338 de 06 de Outubro de 2025, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "G" Lotes 13, 14, 30 e 31 perfazendo uma área total de 11.250,00 m² (onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 13, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 30; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 14, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 12, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17625 – 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 14, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 31; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 15, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 13, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 15
Comissão de Licitação 18
Diário Oficial da Câmara 18
Ineditorial 18

metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17626 – 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 30, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 13; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 29, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 31, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17628 – 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 31, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 14; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 30, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 32, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 17629 – 9º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 6ª CIRCUNSCRIÇÃO". da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, Fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000454/2025-07 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Testemunhas: Sandra Freitas CPF: 182.266.***-**. Fábio Alves Camelo, CPF: 003.757.*****. Teresina (PI), em 08 de maio 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOSE DEMETRIO DA SILVA FILHO, Representante Legal da empresa donatária.

ID: 000480425200032026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária GRANARE COMERCIO E SECAGEM DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.476/0002-70, inscrição estadual n°19.769.675-9 e inscrição municipal (CMC) Nº 696.564-4, representada legalmente por

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.252 - 11 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.11 16:20:51 -03'00'

MARCELO MEDEIROS DE SOUSA FILHO, portador do CPF nº 011.***-973-** e CI nº 2**9**8, expedida pela SSP/PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 28.647, de 17 de março de 2026, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 2.812,50 m² (dois mil, oitocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), na Quadra G, Lote 10, Polo Empresarial Sul, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 10, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária-II (Atual Rua José João de Magalhães Braga); no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 27; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 11, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 09, com área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109.767 – CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município - DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo de Doação no Diário Oficial do Município, a presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo das atividades de: 1061-9/01 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ, que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000442/2025-40 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei n° 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e sem que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei n° 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei n° 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Testemunhas: Karina Silva Castelo Branco, CPF: 056.***-**, Fábio Alves Camelo CPF: 003.757.***-**. Teresina (PI), 08 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MARCELO MEDEIROS DE SOUSA FILHO, Representante Legal da empresa donatária.

ID: 000480425200042026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária MODELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o n° 01.177.317/0001-60, inscrição estadual N° 19.728.529-5 e inscrição municipal (CMC) N° 070.200-5, representada legalmente por IVALDO BEZERRA MONTEIRO, portador do CPF N° 288.***.083-** e portador da Carteira de Identidade n° 717.***, expedida por SSP-PI, vêm, com suporte na Lei n° 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 28.646, de 17 de março de 2026, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 5.818,61 m2 (cinco mil, oitocentos e dezoito e sessenta e um metros quadrados) Localizado no Polo Empresarial Sul, na Quadra "N", Lotes 12 e 13, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 12 da quadra N, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1 – 03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a Via 06; lado esquerdo mede 94,05 metros, limitando-se com o lote 13, e no lado direito mede 94,05 metros, limitando-se com o lote 11, com área de 2.821,61 m² e perímetro de 248,10 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860/Centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro n° 02, Ficha 01, Matrícula 109940 - NAILA BUCAR - 2° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" , "Lote de terreno de n° 13 da quadra N, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1 – 03), medindo 15,17 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 48,57 metros, limitando-se com a Via 06; lado esquerdo mede 100,00 metros, limitando-se com a Via 09, e no lado direito mede 94,05 metros, limitando-se com o lote 12, com área de 2.997,00 m² e perímetro de 257,79 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860/Centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro n° 02, Ficha 01, Matrícula 109941 - NAILA BUCAR - 2° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município - DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo de Doação no Diário Oficial do Município, a presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo das atividades de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000439/2025-24 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei n° 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e sem que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei n° 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei n° 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Testemunhas: Karina Silva Castelo Branco, CPF: 056.***-**. Fábio Alves Camelo, CPF: 003.757.***-**, Teresina (PI), 08 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, IVALDO BEZERRA MONTEIRO, Representante Legal da empresa donatária.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430425200052026

ACÓRDÃO Nº 006/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSOS Nº 00043.016447/2021-30, 00043.016449/2021-73 e 043.00289/2021. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2021/000356 e 2021/000357. INTERESSADA: Imobiliária Machado Ltda. CNPJ: 06.984.587/0001-05. CMC: 009757-8. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO. ACÓRDÃO Nº 006/2026. EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO QUE TRATA DE MATÉRIAS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELACIONADAS AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL. CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO: 1) Trata-se de recurso voluntário apresentado pela empresa Imobiliária Machado Ltda, CNPJ nº 06.984.587/0001-05, em face dos Autos de Infração de nº 2021/000356 e 2021/000357, lavrados em decorrência de ação fiscal relativa ao cumprimento das obrigações principais e acessórias do ISSQN no âmbito do Simples Nacional, no período compreendido entre maio de 2016 e dezembro de 2020. A ação fiscal resultou na lavratura de dois autos: o primeiro, por não recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN (AI 2021/000356), e o segundo, por não emissão de Notas Fiscais de Serviços em operações que configurariam fato gerador do imposto (AI 2021/000357). 2) Em sua impugnação, a empresa apresentou os seguintes fundamentos: A) Nulidade dos autos de infração, alegando o suposto descumprimento do prazo legal para conclusão da fiscalização; B) Erro material na escolha do regime de apuração no Simples Nacional, optando pelo regime de competência, quando intentava optar pelo regime de caixa; C) Quanto ao AI 2021/000357, argumentou que não houve qualquer prejuízo ao município, pois procedeu com todas as obrigações de recolhimento de seus encargos, previstos na legislação pertinente, de modo que a multa acessória deve ser extinta após o cumprimento da obrigação, neste caso o documento fiscal, e as notas fiscais, que referentes aos períodos apontados pelo agente fiscal foram emitidas, mesmo que posterior à competência indicada, porém antes de qualquer procedimento fiscal. Alega ainda que as multas desrespeitam o princípio da capacidade contributiva. 3) O auditor fiscal responsável pela autuação manifestou-se defendendo a manutenção integral dos autos de infração. Argumentou que a incidência do ISS independe do recebimento dos valores, Todos os prazos legais foram observados, A opção pelo regime de apuração é irretratável dentro do exercício, os valores cobrados estão previstos em legislação específica descartando a alegação de que tais valores ferem o princípio da capacidade contributiva. 4) A Junta de julgamento tributário se pronunciou: A) Inicialmente, quanto a alegação de nulidade em virtude de suposta inobservância dos prazos previstos em lei para execução da ação fiscal, foi entregue ao contribuinte o termo de início de ação fiscal nº 2021/000085A, em 05/05/2021, no qual estava expressamente previsto que teria o prazo de até 60 dias, após a ciência do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da autoridade outorgante da OS. tem-se que foi entregue ao contribuinte a ordem de serviço complementar nº 2021/000085 em 30/09/2021, no qual estava previsto o prazo de 60 dias após ciência do contribuinte, podendo ser prorrogado, e na qual restou expressa a prorrogação do prazo para execução da auditoria fiscal. Estando assim a ação fiscal dentro do prazo previsto na referida Ordem de serviço Complementar, em razão das prorrogações efetuadas; B) Quanto a alegação de erro material para a escolha do regime de recebimento do simples nacional esta opção é irretratável, devendo ser mantida por todo o período. Vale ressaltar que esta escolha foi mantida por 5 anos seguidos, posto que presente em todos os exercícios fiscalizados. Igualmente evidenciadas inconsistências referentes a emissão de notas fiscais, pois a empresa alegava não ter recebido pelos serviços prestados, mas detinha a contratação de diversos serviços como site em funcionamento, contabilidade, internet, despesas com veículos. Por fim os contratos de administração de imóveis anexado as fls. 25/26 do proc. 043.00289/2021 atesta a obrigação de emissão de notas fiscais nos períodos pertinentes; C) Por outro lado, após analisar os cálculos pertinentes ao AI nº 2021/000356 foi constatada a necessidade de retificar os valores cobrados, devendo ser reduzido o ISS para R$ 1.359,69, pois alguns períodos já haviam sido declarados e recolhidos pelo contribuinte. Ocorre que nas competências abrangidas pela declaração em três períodos específicos foram declarados um total de 8 meses de receita segundo comparativo de contratos, devendo assim serem excluídos da base de cálculo esses períodos, resultando nessa correção; D) Importante destacar, ainda que pudesse ser considerado o regime de caixa para a impugnante, tal opção não impactaria na obrigatoriedade de emissão de notas fiscais; E) Quanto a alegação de caráter confiscatório das multas não se configura, sendo aplicada somente as multas previstas pela legislação, a qual agentes públicos encontram-se vinculados. 5) Diante dos fundamentos apresentados, a Junta proferiu a seguinte decisão: - Julgou parcialmente procedente o AI nº 2021/000356, com novo valor de R$ 1.359,69; - Julgou integralmente procedente o AI nº 2021/000357. Considerando que o crédito tributário não ultrapassa o limite do art. 227, do Decreto nº 16.759/2017, a decisão não foi submetida a reexame necessário. Inconformada frente à Decisão nº 060/2022, proferida pela Junta de Julgamento Tributário, a recorrente protocolou recurso voluntário, tempestivo. O recurso apenas reiterou os argumentos já apresentados na primeira instância. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo em todos os seus termos, a Decisão nº 060/2022 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. PRELIMINAR DE NULIDADE: Submetida à apreciação a preliminar de nulidade das autuações, sob o fundamento de extrapolação do prazo de fiscalização, o Conselheiro Relator votou por sua rejeição, e foi acompanhado pelos demais conselheiros, exceto pelo conselheiro José Gonçalves Lima Neto, que abriu divergência em relação ao voto do relator acatando a preliminar de nulidade apresentada pelo contribuinte. Proclamando o resultado, por maioria de votos, pela rejeição da preliminar de nulidade. VOTO DO RELATOR: Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa Imobiliária Machado Ltda. contra a Decisão nº 060/2022, proferida pela Junta de Julgamento Tributário que julgou parcialmente procedente o auto de infração 2021/000356 e procedente o auto de infração 2021/000357. No tocante ao AI nº 2021/000356, a defesa sustenta, entre outros pontos, que a fiscalização ultrapassou o prazo legal sem prorrogação válida, o que anularia a validade do lançamento. No entanto, conforme prevê o parágrafo único do art. 114 do Decreto Municipal nº 16.759/2017, a extrapolação do prazo não gera nulidade da ação fiscal, mas apenas devolve a espontaneidade ao contribuinte. Como não houve regularização espontânea dos tributos, tal irregularidade não compromete a validade do lançamento tributário. Quanto à alegação de erro material na escolha do regime de competência de apuração de receitas do simples nacional, prevalece a regra da irretratabilidade da opção anual. A empresa declarou-se sob esse regime por cinco exercícios consecutivos, sem qualquer pedido de retificação, o que afasta a tese de vício. A JJT procedeu corretamente à revisão do AI nº 2021/000356, excluindo competências já declaradas e recolhidas, ajustando o valor devido. Essa providência demonstra respeito à verdade material, e deve ser mantida. No que diz respeito ao AI nº 2021/000357, restou caracterizado o descumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços. Ainda que se admitisse o regime de caixa, a emissão tempestiva da NFS-e é obrigatória por força da legislação municipal e federal. As multas aplicadas estão previstas em norma específica, em valores proporcionais e com respaldo legal. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente a Decisão nº 060/2022 da Junta de Julgamento Tributário. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 10 de fevereiro de 2026, apreciou inicialmente a preliminar de nulidade suscitada pela recorrente, sob o fundamento de extrapolação do prazo da ação fiscal. Na apreciação da preliminar, o Conselheiro Relator votou pela sua rejeição, sendo acompanhado pela maioria dos Conselheiros. Divergiu o Conselheiro José Gonçalves Lima Neto, que votou pelo acolhimento da preliminar de nulidade. Proclamado o resultado, restou rejeitada, por maioria de votos, a preliminar de nulidade. Superada a questão preliminar, passou-se à análise do mérito do recurso voluntário, tendo o Conselho de Contribuintes decidido, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do presente julgamento, a presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Ana Augusta Veloso Monteiro (em substituição ao conselheiro Victor Napoleão Lima Melo), Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 10 de fevereiro de 2026.

ID: 000430425200062026

ACÓRDÃO Nº 011/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSOS: 043.02521/2019, 043.03013/2019. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2019/000007 (ISS - NÃO RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR) 2019/000008 (NFSe – NÃO EMISSÃO). IMPUGNANTE: ABM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: 97.534.895/0001-86. CMC: 436.666-2. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO. ACÓRDÃO Nº 011/2026. EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO: 1) Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO em face da decisão nº 110/2021 prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou procedente os autos de infração nº 2019/000007 e nº 2019/000008. 2) O procedimento de Auditoria Fiscal abrange o período de novembro/2013 a dezembro/2017, fundamentada na omissão de receitas e não emissão de notas fiscais de execução de obras de construção civil. Foram utilizados os valores declarados nas Anotações de Responsabilidade Técnica, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. 3) O sujeito passivo apresentou impugnação tempestiva, pautada nos seguintes argumentos: a) O fato gerador do ISSQN ocorre sobre o que foi efetivamente executado ou administrado pela fiscalizada, sendo a ART um documento prévio, que pode não refletir a efetiva prestação do serviço; b) A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, não se incluindo neste o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços. Desta forma, a base de cálculo do ISS é o valor da obra, o qual, nesta modalidade corresponde aos honorários pactuados entre o impugnante e o contratante, para que aquele administre a execução do projeto; c) Analisando caso a caso dos achados da auditoria fiscal, verificou-se que: I. ART nº 19095705755001517 obra de construção civil prestada para Tércio Resende de Santana, o tomador ajustou os serviços a menor, o valor original da obra era de R$ 2.251.164,49 passando a exatamente R$ 520.005,19 constatado pela fiscalização, devido a supressão de diversos itens da construção, conforme peça contábil RAZÃO DE CONCILIAÇÃO em anexo fls 17/18 processo 02521/2019, que referencia os recebimentos relativos ao pagamento da obra em análise. II. ART nº 19095705755003117 obra de construção civil para Moacy Leal Advogados associados, a obra foi construída sob o regime de administração, conforme declaração do tomador de serviço fl, 20 processo 043.02521/2019 e notas fiscais em nome do tomador do serviço fls. 04/104 processo 043.03013/2019. III. ART nº 19095705755001617 obra de construção civil prestada para Vieira e Lacerda LTDA, o valor apurado como diferença pela fiscalização é o valor de uma escada de metal retirada do orçamento, que passou a ser adquirida de forma particular pelo tomador do serviço, sem participação da empresa ABM engenharia, devendo a base de cálculo incidir sobre o valor de R$ 99.254,69, valor esse que fora emitido nota fiscal e recolhimento de ISS. IV. ART nº 19095705755004417 obra de construção civil prestada para Ana do Espírito Santo de Carvalho G. Nunes, ART emitida para que fosse realizado um orçamento de financiamento de construção do imóvel junto à instituição bancária, porém o cliente desistiu do financiamento, não existindo nenhuma construção de imóvel. V. ART nº 19095705755004617 obra de construção civil prestada para Antonio Roldão Castelo Branco Neto, o serviço não chegou a ser prestado pois na fase de negociações o tomador decidiu executar a obra por meios próprios, comprovando pelo protocolo de baixa da ART junto ao CREA-PI bem como as notas fiscais do material empregado na referida obra, emitidas diretamente ao tomador, bem como recibo de pagamentos a pessoas físicas executoras da obra. VI. ART nº 19095705755004917 obra de construção civil prestada para Francisco das Chagas B Pereira, solicitou prazo de 10 dias para juntada de informações complementares, ao final requereu o reconhecimento pelo Município de Teresina da regular emissão das notas fiscais relativa às ARTs elencadas, bem como a exclusão do passivo fiscal do contribuinte ora impugnante e dos eventuais juros e multas e arquivamento da ação fiscal nº 2018/000694ª. 4) Chamado a pronunciar-se diante das alegações da Defesa, o Auditor Fiscal pugnou pela manutenção integral dos Autos de Infração nº 2019/000007 e 2019/000008, argumentando que a ART possui força probante do conteúdo de uma relação contratual, a escrituração contábil prova a favor do seu titular quando revestida das formalidades extrínsecas e intrínsecas determinadas pela legislação e contra seu titular quando não respeitadas suas formalidades. O fato jurídico baseado em ART possui força probante da relação contratual. Assim, não se mostra suficiente a simples alegação, desacompanhada de contrato, de que a modalidade de execução tenha sido diferente da prevista na ART. lançamento de oficio de ISS baseado em dados cadastrais contidos no CIF (CADASTRO IMOBILIARIO FISCAL) gozando de presunção quase que absoluta da ocorrência dos fatos que serviram de base para a lavratura fiscal e por fim o cancelamento da ART para ser consumada deve ser acompanhada de manifestação do CREA, não satisfazendo tal exigência a simples apresentação do protocolo. 5) A primeira instância administrativa se pronunciou: Inicialmente se faz tecer algumas considerações acerca dos serviços prestados pela autuada. Os serviços englobados pela fiscalização são de execução de obras de construção civil e podem ser contratados sob o regime de empreitada, no qual o empreiteiro se encarrega de executar a obra por sua conta e risco, assumindo os encargos da mão de obra, materiais e tributos nas condições convencionadas, mediante remuneração proporcional ao trabalho executado, e de administração, também chamado de "preço de custo", na qual o pagamento do custo integral da obra é de responsabilidade do proprietário ou adquirente, incluindo gastos com materiais e mão de obra, sendo o construtor da obra responsável por administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, mediante recebimento mensal correspondente a um determinado valor ou percentual sobre o custo da obra (taxa de administração). Na execução de obra por empreitada a receita tributável será a receita bruta, deduzidos os materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo empreiteiro. Na execução por administração, o valor da taxa de administração é definido no contrato de prestação de serviço. Por sua característica própria os serviços de execução e de reforma de obra de construção civil são obrigados a emitirem ART antes da execução dos serviços. No termo de início de fiscalização nº 2018/000694A foram citadas 18 ART's, para as quais o sujeito passivo foi intimado a apresentar documentação comprobatória dos serviços prestados, seis delas determinaram diferença/arbitramento de receita de prestação de serviços originaria da autuação pelo recolhimento a menor do ISS (AI nº 2019/000007). Analisando a defesa e provas apresentada pelo sujeito passivo: a) ART nº 00019095705755001517 – em relação a prestação de serviço de execução de obra de construção civil para o tomador Tércio Resende Santana, no valor de R$ 2.771.174,68, não foi apresentado documento formal capaz de comprovar tal dedução, em sua defesa o sujeito passivo apresentou peça contábil RAZÃO E CONCILIAÇÃO, porem a mesma não esta revestida das formalidades legais prescritas na resolução 1.330/2011 do conselho federal de contabilidade, tampouco se fez acompanhar dos respectivos documentos probantes. Por não atender as condições de elemento de prova a favor da impugnante, mantém-se a tributação com base no valor apurado pelo auditor fiscal autuante; b) ART nº 00019095705755003117 – refere-se a prestação de serviço de execução de construção de prédio para fins comerciais para o tomador Moacy Leal Advogados Associados ME, no valor de R$ 594.322,68 para a qual foi constatado pela auditoria fiscal emissão de notas fiscais no valor de R$ 84.742,30. Em sede de defesa foi alegado que o serviço em questão se tratava de uma obra em regime de administração, onde o tomador do serviço se encarregaria dos custos da obra e o prestador receberia um valor fixado em contrato para administrar a obra, e que o valor contido na ART constava todo os custos inclusive os de responsabilidade do contratante, sendo os R$ 84.742,30 a receita real do sujeito passivo. O mesmo apresentou notas fiscais de compra de material em nome do contratante, porem não apresentou documento formal que estabelecia essa relação, como o contrato de prestação de serviço, documento esse inclusive necessário para definir o valor acordado entre as partes como pagamento e consequentemente a base de cálculo do ISS. Sendo assim mantem-se a tributação com base no valor apurado pelo auditor-fiscal autuante; c) ART nº 00019095705755016 17 – serviço prestado ao tomador Vieira e Lacerda LTDA, no valor de R$ 120.000,00, não foi apresentado em sede de defesa documento formal (contrato de prestação de serviço, termo de alteração do orçamento) capaz de comprovar as alegações de alteração no orçamento da obra. Devendo ser mantido a tributação determinado pelo auditor fiscal; d) ART nº 00019095705755044 17 – em relação a execução de construção de edifício comercial de 189,48M², para Ana do Espírito Santo de Carvalho Gonçalves Nunes, no valor de R$ 300.000,00 – a impugnante em sua defesa afirma que a obra não foi executada, trazendo como prova fotografias retiradas do Google Earth. Em consulta a dados cadastrais disponíveis no Cadastro Imobiliário Fiscal-CIF da prefeitura de Teresina existe área construída de 189,48m² e imagem aerofotográfica da área. Por comprovada área construída no mesmo endereço e propriedade de Ana do Espírito Santo de Carvalho Gonçalves Nunes, em perfeita concordância com a ART original e não tendo a impugnante apresentado prova do cancelamento de tal ART mantem-se a tributação efetuada pelo Auditor Fiscal; e) ART nº 00019095705755046 17 – igualmente, relativo ao serviço de reforma e ampliação de imóvel para o tomador Antonio Roldão Castelo Branco Neto, no valor de R$ 450.000,00 não foi apresentado documento formal (contrato de prestação de serviço, cancelamento de ART) capaz de comprovar inexecução de serviço. Dessa forma mantém-se a tributação com base no valor de R$ 450.000,00 determinado pelo auditor fiscal autuante; f) ART nº 00019095705755049 17 – para o tomador Francisco das Chagas Barbosa Pereira não foi apresentada qualquer alegação pelo prestador, devendo-se manter o valor determinado pelo auditor fiscal autuante. 6) A Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 110/2021 julgando PROCEDENTE os Autos de Infração nº 2019/000007 que condena o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios e nº 2019/000008 que condena o sujeito passivo ao pagamento da multa correspondente com acréscimos legais pertinentes. 7) Irresignado o sujeito passivo ajuizou recurso voluntário ao conselho de contribuintes trazendo novos argumentos: a) ART 19095705755001517 – Tercio Resende Santana

onde apresentou novas notas fiscais em nome do tomador do serviço; b) ART 19095705755003117 – Moacy Leal Advogados ME afirmando que o contrato de prestação de serviço fora firmado de forma verbal, impossibilitando o envio de um contrato para compor a defesa inicial. A ART não tem um campo especifico para informar o regime de execução de obra, e que a base de cálculo para o ISS deveria ser considerado o valor total do serviço contido na ART menos as notas fiscais em nome do tomador do serviço, contidas na peça de defesa inicial, reforçando a tese com jurisprudência do STF; c) ART 19095705755004417 – Ana do Espirito Santo de Carvalho Gonçalves, alegou erro de endereço entre o CIF e o indicado na ART, requereu diligência para comprovação de endereço correto e apresentou comprovante de cancelamento efetivo da ART em 19/10/2021; d) ART 19095705755004617 – Antônio Roldão Castelo Branco Neto apresentou comprovante de cancelamento efetivo em 19/10/2021; e) Para as ART's 19095705755001617 e 19097057550049l7 não trouxe novos elementos ou provas. 8) Em atendimento à solicitação do contribuinte, foi realizada diligência referente à obra vinculada à ART nº 19095705755004417, com o objetivo de verificar a existência de edificação no endereço informado. A Gerência de IPTU, com base em plantas cartográficas, constatou a inexistência de construção no referido local. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, devendo ser mantida integralmente a decisão nº 110/2021 da Junta de Julgamento Tributário. VOTO DO RELATOR: A controvérsia reside na possibilidade de utilização das ARTs como base para o lançamento do ISS e na suficiência das provas apresentadas pelo contribuinte para afastar a presunção de veracidade das informações nelas contidas. Conforme destacado no parecer da Procuradoria, a ART possui força probante para gerar presunção quanto à existência e ao valor dos serviços. No que tange às alegações relativas ao cancelamento de ARTs, cumpre destacar que tal circunstância, por si só, não é suficiente para afastar a incidência do ISS ou invalidar o lançamento tributário. Isso porque a ART constitui instrumento de registro da responsabilidade técnica perante o CREA. Mesmo nos casos em que há cancelamento da ART, é possível que o serviço tenha sido contratado, executado ou até mesmo terceirizado pelo responsável inicialmente indicado, com a correspondente recebimento de receita. Assim, o cancelamento posterior da ART não possui a força de afastar automaticamente a ocorrência do fato gerador do ISS, especialmente quando desacompanhado de prova inequívoca da inexistência da prestação do serviço ou da ausência de receita. No caso concreto, verifica-se que, para a maior parte das ARTs analisadas, o contribuinte não apresentou documentação formal capaz de comprovar suas alegações, limitando-se a elementos unilaterais, os quais não se mostram suficientes para desconstituir a presunção que fundamentou o lançamento. Entretanto, no que se refere à ART nº 19095705755004417, observa-se que, houve a realização de diligência junto à Gerência de IPTU, a qual constatou a inexistência de edificação no endereço informado. Tal elemento, afasta a presunção de prestação do serviço, evidenciando a ausência do fato gerador do ISS no caso específico. Ante o exposto, voto pelo conhecimento e pelo parcial provimento do recurso voluntário, para afastar a exigência fiscal referente à ART nº 19095705755004417, mantendo-se, no mais, a Decisão nº 110/2021 da Junta de Julgamento Tributário. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 07 de abril de 2026, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, acompanhado integralmente pelos demais Conselheiros. Participaram do presente julgamento a presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Ana Augusta Veloso (em substituição ao conselheiro Victor Napoleão Lima Melo), Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Yuri Mendes Oliveira. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 7 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425200072026

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 269, DE 11 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O crédito suplementar faz-se necessário para despesas já planejadas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação orçamentária proposta, visa atender demandas administrativas desta Secretaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200082026

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da

Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.46	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.30	500	8.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 270, DE 11 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento de dotação orçamentária entre os órgãos, com a finalidade de assegurar o pagamento das despesas referentes ao auxílio-alimentação dos militares cedidos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADOINFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200092026

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.30	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.144 - IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 271, DE 11 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas com material de consumo destinados aos Conselhos Tutelares de Teresina, visando assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços prestados por esta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200102026

PORTARIA Nº 272 DE 11 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	219.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	219.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425200112026

PORTARIA Nº 273 DE 11 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 375.000,00 (TREZENTOS

E SETENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.452.0019.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	375.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.452.0019.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	375.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 273, DE 11 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, empresa VOX AMBIENTAL LTDA, e a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, conforme Portaria nº 03/2026 de 23 de janeiro de 2026, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e visando subsidiar o cálculo de valores a pagar em decorrência da repactuação do acima mencionado contrato. Informo os valores repassados no ano de 2025 nos meses de SETEMBRO a DEZEMBRO 15082580. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200122026

PORTARIA Nº 274 DE 11 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	3.3.90.37	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	4.4.90.51	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A referida proposição decorre da análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de remanejar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A referida proposição decorre da análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de remanejar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200132026

PORTARIA Nº 275 DE 11 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agi-

lidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁTICA, BLOCOS INTER-VADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	480.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRU-TURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	680.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 275, DE 11 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, execução, sob regime de empreita por preço unitário, serviços de empresa construtora para a execução dos serviços de manutenção predial em geral na área de jurisdição da SDU SUDESTE, Contrato nº 02/2023, LP Total Service Ltda. – ME, Teresina/PI, e manutenção e correção preventiva de pavimentação paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SDU SUDESTE, Avenida Nóe Mendes, Contrato nº 03/2023, R. Melo Construtora Ltda – me, Teresina/Piaui, Nóe Mendes. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

ID: 000460425200142026

PORTARIA Nº 276 DE 11 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	4.4.90.52	500	125.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES,CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	97.374,00
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	27.626,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 276, DE 11 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos remanejamento de recursos para a ficha 21 ação 2.777, afim de viabilizar a emissão de nota de empenho em favor dos contratos de Mobiliário e Material de Limpeza, conforme Planilha (15292048). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, indicamos as fichas 45 (Ação 1778) e 46 (Ação 2780) para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 128.398.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.002.297.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,11%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490425200152026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 26 DE MARÇO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual da SEMCASPI. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o qual estabelece prazo anual, de até 30 de abril para as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apresentarem o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior; CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Resolução CMAS nº 29 de 07 de abril de 2025 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina; CONSIDERANDO a análise do colegiado dos modelos de instrumentais de Plano de Ação e Relatório apresentados pelas entidades para qualificar a apresentação das informações que subsidiam o monitoramento da oferta; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento Estadual do ano de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com recomendação, conforme parecer favorável da comissão de Financiamento e orçamento. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 26 de Março de

2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200162026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiros no III Congresso Brasileiro de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes, a realizar-se nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília, A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento. CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 43ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 08 de Abril de 2026; RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação das conselheiras Nayra Danyelle Batista da Silva (SEMJUV – titular), Nilce Araújo e Sousa (CRESS – suplente), e uma representante da Secretaria-Executiva do CMAS, a técnica de apoio Karla Vianna Azevedo de Oliveira no Evento III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à violência Sexual contra crianças e adolescentes, dias 18 a 21 de maio de 2026. Art. 2º - Deliberar que as despesas com diárias e passagens das referidas participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 08 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200172026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32, DE 04 DE MAIO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre alteração na Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros relatores baseado na análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de Dezembro de 2025; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a alteração na Inscrição da Entidade Socioassistencial Cajuína; Art. 2º – Aprovar a exclusão no comprovante de inscrição dos seguintes serviços: serviço de média complexidade Centro Dia Para Pessoa Idosa Jequibá e Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa Regina Lúcia Costa; Art. 3º - Aprovar a inclusão do Projeto VIDA DE MENINA; Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 04 de Maio de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200182026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Plano de Emergência e Calamidade Pública do SUAS, aprovado pelo CMAS através da Resolução Nº 03, de 08 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO, Portaria MDS Nº 1.172, 20 de março de 2026, na qual dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, notadamente em observância nos Artigos 16 e 17 da referida Portaria, no que se refere sobre a utilização dos saldos remanescentes nos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 53ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de abril de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200192026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal destinado ao Fortalecimento das Provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTROS POP. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 53ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de abril de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal destinado ao Fortalecimento das Provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTROS POP, conforme disposto na Resolução CIT Nº 33 de 05 de dezembro de 2025, e na Resolução CNAS/MDS Nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200202026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega da Prestação de Contas, referente ao ano de 2025, estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 14/2014. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS) de Teresina, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 em seu artigo 13 que define a data de 30 de abril, anualmente, para a entrega do Relatório de Atividades e do Plano de Ação, os quais compõem a Prestação de Contas que as entidades e organizações socioassistenciais inscritas são obrigadas a apresentar junto ao CMAS; CONSIDERANDO que o colegiado deliberou a realização de uma capacitação com as Entidades inscritas e com processo de inscrição no CMAS com orientações sobre a documentação a ser apresentada; RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade a prorrogação do prazo de entrega da Prestação de Contas referente ao ano de 2025 estabelecido pela Resolução nº 14/2014; Parágrafo Único: O novo prazo será o dia 08 de maio de 2026 para entrega do Plano de Ação 2026 e Relatório de Atividades 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 30 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200212026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiros no 26º Encontro Regional do CONGEMAS - nordeste, na cidade de São Luis, nos dias 25 e 26 de maio de 2026. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16, da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento. CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 53ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de Abril de 2026; RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação das conselheiras Carla Gabriela Nobre da Silveira (CRESS – titular), Caroline Brito Alves Santana (SEMEC – suplente) e de uma representante da secretaria executiva do CMAS no 26º Encontro Regional do CONGEMAS - nordeste em São Luis/MA; Art. 2º - Deliberar que as despesas com inscrições, diárias e passagens dos (as) referidos (as) participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF); Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200222026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre despesas com recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para custeio de participação de conselheiros no 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, na cidade Fortaleza - CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 16 da LOAS, estabelece que: os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao seu funcionamento. CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, em seu artigo 6º, que o financiamento do controle social quanto às ações voltadas para a gestão do PBF e do CadÚnico ocorrerá por meio de aplicação de no mínimo 10% do valor repassado mensalmente; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 53ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 27 de Abril de 2026, RESOLVE: Art. 1º– Deliberar pela participação das conselheiras Carla Gabriela Nobre da Silveira (CRESS – titular), Caroline Brito Alves Santana (SEMEC – suplente) e da Secretária Executiva do CMAS no 26º Encontro Nacional do CONGEMAS - em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026; Art. 2º - Deliberar que as despesas com inscrições, diárias e passagens dos (as) referidos (as) participantes para o evento acima supracitado sejam custeadas com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada/ Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família (IGD-PBF); Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200232026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre as normas e diretrizes para a utilização, aplicação e reprogramação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS) no Município de Teresina, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) de Teresina-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, com as alterações da Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), que organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – (PNAS) e a Norma Operacional Básica do SUAS – (NOB/SUAS); CONSIDERANDO as diretrizes de cofinanciamento da assistência social estabelecidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS); CONSIDERANDO a Portaria Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) nº 47/2025 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, revoga a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041/2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS), transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044/24 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – (MDS), na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS), alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS)" e dá outras providências, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – (MROSC), além do Decreto Municipal 16.802/2017 que trata da matéria em âmbito municipal e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Financiamento e Orçamento do (CMAS), em reunião realizada em 20/03/2026; RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS Art. 1º Estabelecer diretrizes para a utilização e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS), transferidos ao Município de Teresina para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos, benefícios e para o aprimoramento da gestão. Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a vinculação aos respectivos Blocos de Financiamento, conforme estabelecido pelo órgão gestor federal, sendo: I – Bloco da Proteção Social Básica; II – Bloco da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade); III – Bloco da Gestão do SUAS; IV – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Parágrafo Único: A utilização dos recursos do FNAS deverá observar, além da vinculação aos blocos de financiamento, os princípios da continuidade dos serviços e da responsabilidade na gestão fiscal, vedada a descontinuidade injustificada de ofertas socioassistenciais. CAPÍTULO II - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Art. 3º Fica vedada a utilização dos recursos do FNAS para finalidades diversas daquelas vinculadas à Política Pública de Assistência Social, especialmente para: I – pagamento de despesas alheias às funções e serviços socioassistenciais; II – cobertura de déficits financeiros de outras áreas da administração pública; III – realização de eventos, festividades ou ações sem vínculo direto com os serviços socioassistenciais; IV – despesas que não estejam previstas nos instrumentos de planejamento do SUAS; V – pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso; VI- pagamento de despesas referentes a outros conselhos não vinculados ao SUAS. Art. 4º A execução dos recursos deverá observar: I – os blocos de financiamento e suas respectivas finalidades; II – os instrumentos de planejamento e gestão do SUAS, como Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação e Relatório de Gestão; III – as normativas vigentes do FNAS e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; IV – as regras estabelecidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), quando se tratar de parcerias com organizações da sociedade civil; V – compatibilidade com a capacidade instalada dos serviços. Art. 5º As despesas realizadas com recursos do FNAS deverão estar devidamente: I – planejadas e autorizadas pelo gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) ou pelo Secretário Executivo do

SUAS. II – Registradas em sistema próprio; inseridas nos sistemas oficiais de monitoramento e prestação de contas do SUAS; III – comprovadas por documentação fiscal idônea; IV – compatíveis com os objetivos e metas da Política Pública de Assistência Social. Art. 6º Compete à gestão municipal da Política Pública de Assistência Social garantir a correta aplicação dos recursos, bem como prestar contas aos órgãos de controle e ao CMAS, conforme normativas vigentes, mediante monitoramento contínuo. Art. 7º O CMAS exercerá o controle social sobre a execução dos recursos do FNAS, podendo: I – solicitar informações e documentos; II – acompanhar a execução orçamentária e financeira; III – emitir recomendações e deliberações; IV – deliberar sobre a aprovação da prestação de contas; V - recomendar ajustes na execução dos recursos. CAPÍTULO III – DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS. Art. 8º A reprogramação de saldos dos recursos transferidos pelo FNAS será admitida, desde que: I – mantida a vinculação ao respectivo bloco de financiamento; II – observada a finalidade original do recurso, salvo em casos excepcionais sob a orientação do MDS, estabelecendo a execução para outras finalidades; III – justificada tecnicamente pela gestão municipal. Art. 9º É vedada a reprogramação de recursos que: I – descaracterize a finalidade do bloco de financiamento; II – comprometa a oferta continuada dos serviços; III – não possua justificativa técnica e administrativa formalizada. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490425200242026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Ementa: Dispõe sobre inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos conselheiros relatores aprovado na 53ª Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 27 de Abril de 2026, de forma remota, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO do Processo nº 049(CMAS) 139/2025 – referente ao Pedido de Inscrição – Requerimento Tipo 1 (Entidade/Organização de Assistência social com atuação exclusiva ou preponderante) da seguinte entidade junto a este CMAS: 01) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (Maria Benvinda)/ CNPJ 50.189.237/0001-30/ Nº DE INSCRIÇÃO: 101/2026. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 27 de Abril de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860425200252026

EXTRATO DA ERRATA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: nº 00086.000154/2025-18. INEXIGIBILIDADE: nº 01/2026. A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato Administrativo de locação de imóvel destinado à Rádio FM Cultura de Teresina. OBJETO: Locação de sala, condomínio e vaga privativa de estacionamento para veículos automotores. ONDE SE LÊ: "Contrato nº 01/2026" LEIA-SE: "Contrato nº 02/2026" Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido contrato. Teresina (PI), 11 de maio de 2026. Elly José Teixeira Pio Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425200262026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009623/2025-10. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com Federação Piauiense de Xadrez, inscrito no CNPJ: 86.989.290/0001-63. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 02/2026 do Vereador Zé Filho, e tem por objeto a realização do Projeto Xadrez: "2º Torneio Memorial Dr. José Gomes – 2026", cujo objetivo geral é promover a realização de competições de xadrez, fomentando a modalidade no Estado do Piauí, com potencial para ampliar o número de enxadristas federados e incentivar a prática esportiva, especialmente em razão da ampla divulgação que eventos de nível nacional proporcionam. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês Data da assinatura: 08 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Luis Carlos Sales, Presidente da OSC.

ID: 000780425200272026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009634/2025-04. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, inscrito no CNPJ:19.867.575/0001-34. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 06/2026 do Vereador Zé Neto, e tem por objeto a realização do Projeto Copa Rural de Teresina – Integração, Esporte e Desenvolvimento Comunitário, cujo objetivo geral é organizar e executar, estruturando uma competição municipal de futebol de campo voltada às comunidades da zona rural de Teresina/PI, garantindo calendário oficial, regulamento definido e condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas para a realização das partidas, promovendo a integração territorial, a inclusão social e o fortalecimento do esporte amador como instrumento de desenvolvimento comunitário. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) mês Data da assinatura: 11 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Romero de Holanda Cavalcante, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425200282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026-SEMJUV. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 E Nº 13/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.399,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'TALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE), E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425200292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.232,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DA VIGÊNCIA: O

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE), E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425200302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-SEMJUV. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025 E Nº 27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025 E Nº 90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 6.298,36 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'TALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE), E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425200312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026-SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.939,59 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'TALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE), E FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425200322026

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009444/2025-90 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009444/2025-90 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "CURSO DE FORMAÇÃO DE BABÁS", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

ID: 000570425200332026

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009449/2025-52 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009449/2025-52 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERNE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

ID: 000570425200342026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009446/2025-36 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à

forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal-Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 04/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Cuidar com Segurança – Formação de Cuidadores de Idosos com Primeiros Socorros" que tem como objetivo Capacitar jovens e adultos de Teresina/PI para atuação qualificada no cuidado de pessoas idosas, por meio de formação teórico-prática orientada à segurança do cuidado, humanização, prevenção de riscos, apoio funcional e noções de primeiros socorros, ampliando oportunidades de inclusão produtiva e contribuindo para a melhoria do cuidado domiciliar e comunitário. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de com-

partilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425200352026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – SEMUSP . No Extrato do Contrato nº 002/2026 – SEMUSP, publicado anteriormente, ONDE SE LÊ : Processo Administrativo SEI nº 00038.003043/2026-72 - Valor total: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais); LEIA-SE : Processo Administrativo SEI nº 00038.006676/2025-51 - Valor total: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais). Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato. Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210425200362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SECTI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000208/2026-61. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.008.158/0001-53, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379 - CENTRO (SUL), TERESINA - PI, 64018-070. CONTRATADA: INDEXTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.308.964/0001-13, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA DOUTOR MÚCIO GALVÃO, Nº 433, BAIRRO VERMELHO, CEP: 59.022-530, NA CIDADE DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VERSADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE EVOLUÇÃO DE SISTEMAS PRÉ-EXISTENTES E SERVIÇO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.713.672,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), SENDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS E À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE OS ARTS. 6º, XLVI, 82 A 86, RELATIVOS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. DA VIGÊNCIA: 12 (MESES), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04122 0029 1.979 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC; DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. ASSINADO EM 08 DE MAIO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 420. 526.533-68, E PELA CONTRATADA: JOAO ALVES SANTANA NETO, CPF: Nº 635.539.612-87.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425200372026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 223, DE 08 DE MAIO DE 2026. Processo Administrativo SEI N° 00081.006441/2025-75 . Auto de Infração nº 003/2026 – ETURB/PMT. Interessada: VOX AMBIENTAL LTDA./ CNPJ nº 33.099.400/0002-36. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 003/2026 – ETURB/PMT, fundamentado na suposta ocorrência de inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 14107976/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 14895871), diante da ausência de apresentação de documentos considerados essenciais à regular execução contratual. Conforme consignado no referido auto, a contratada teria deixado de atender integralmente às determinações expedidas por esta Autarquia, especialmente no que se refere à apresentação do Plano de Trabalho, à comprovação de inscrição municipal perante o Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Teresina e à demonstração de regularidade quanto às licenças e autorizações legais e ambientais necessárias à execução dos serviços contratados. Consta dos autos que a empresa foi formalmente notificada em diversas oportunidades administrativas, por intermédio dos Ofícios nº 3471/2025 – GAB-ETURB, nº 234/2026 – DIR-EXE-ETURB-II e nº 821/2026 – GAB-ETURB, tendo-lhe sido concedidos prazos sucessivos para regularização das pendências identificadas pela fiscalização contratual. Em razão da permanência das irregularidades até aquele momento constatadas, foi lavrado o Auto de Infração nº 003/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 14895871), no qual se propôs a aplicação de penalidade de multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, correspondente ao montante de R$ 37.920,96 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Regularmente intimada, a empresa apresentou manifestação tempestiva por meio do Ofício nº 025/2026 – Vox Ambiental Ltda., protocolado em 17 de abril de 2026, ocasião em que informou ter promovido o encaminhamento do Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução dos serviços contratados, além de apresentar esclarecimentos quanto às pendências relacionadas ao comprovante de inscrição municipal e às licenças ambientais. Em sua defesa, a contratada esclareceu que a obtenção das licenças e da regularização cadastral encontrava-se vinculada à necessidade de alteração da garagem operacional inicialmente prevista para execução dos serviços, circunstância que teria demandado adequações estruturais e negociações administrativas supervenientes, inviabilizando momentaneamente a conclusão integral dos procedimentos de regularização documental. Posteriormente, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, por meio do Despacho nº 767/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 15245978), manifestou-se expressamente acerca da documentação apresentada pela empresa, reconhecendo que o Plano de Trabalho encaminhado foi analisado pela fiscalização contratual e considerado apto à execução dos serviços, ainda que sem detalhamento exaustivo, destacando-se que, em razão da natureza e da duração reduzida da contratação, o documento apresentado mostrava-se suficiente ao atendimento das necessidades operacionais da execução contratual. A manifestação técnica da unidade responsável pela fiscalização possui especial relevância no presente caso, na medida em que reconhece formalmente o atendimento substancial de uma das principais exigências que fundamentaram a lavratura do Auto de Infração, afastando, assim, parcela significativa das irregularidades inicialmente imputadas à empresa contratada. Cumpre destacar que o exercício do poder sancionador pela Administração Pública deve observar, de maneira rigorosa, os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade e segurança jurídica, especialmente quando se trata da aplicação de penalidades decorrentes de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Com efeito, a aplicação de sanções administrativas não decorre exclusivamente da constatação objetiva do inadimplemento contratual, exigindo-se também a análise concreta das circunstâncias do caso, da gravidade da conduta, da existência de prejuízo efetivo ao interesse público, da boa-fé da contratada, bem como da possibilidade de regularização superveniente das obrigações inicialmente inadimplidas. No presente caso, embora o Auto de Infração tenha sido regularmente instaurado diante da existência, à época, de pendências documentais relevantes, verifica-se que,

no curso do procedimento administrativo sancionador, a empresa promoveu o atendimento substancial das exigências formuladas por esta Entidade Autárquica, especialmente mediante a apresentação do Plano de Trabalho posteriormente aprovado pela fiscalização competente. Nessa perspectiva, a permanência da sanção de multa anteriormente sugerida revelar-se-ia medida excessiva e desproporcional diante da evolução fática ocorrida no curso do procedimento administrativo instaurado, especialmente porque os objetivos corretivos e fiscalizatórios pretendidos por esta Entidade Autárquica foram efetivamente alcançados com a apresentação superveniente da documentação exigida e com a submissão da contratada às determinações expedidas pela fiscalização contratual. Assim, considerando a regularização superveniente das principais pendências apontadas, a aprovação técnica do Plano de Trabalho pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, a ausência de comprovação de prejuízo efetivo ao interesse público e a necessidade de observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conclui-se que a conversão da penalidade pecuniária em sanção de advertência revela-se medida juridicamente adequada, suficiente e proporcional ao caso concreto. A penalidade de advertência, no presente contexto, mostra-se apta a preservar o caráter pedagógico do procedimento sancionador, registrando formalmente a necessidade de rigorosa observância das obrigações contratuais assumidas pela empresa, sem desconsiderar, contudo, o efetivo esforço de regularização posteriormente demonstrado nos autos. Diante do exposto, no exercício das atribuições legais conferidas à Presidência desta ETURB, com fundamento nos arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO pelo conhecimento da defesa apresentada pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA., por ser tempestiva, e, no mérito, pelo seu parcial acolhimento, para reformar a conclusão constante do Auto de Infração nº 003/2026 – ETURB/PMT, afastando-se a aplicação da penalidade de multa anteriormente proposta e convertendo-a em penalidade de ADVERTÊNCIA, diante das circunstâncias supervenientes verificadas nos autos e da regularização substancial das pendências inicialmente apontadas. Determino, ainda, que a contratada permaneça obrigada à manutenção da plena regularidade documental necessária à execução contratual, especialmente quanto às licenças e autorizações administrativas pertinentes, ficando advertida de que eventual reincidência ou novo descumprimento contratual poderá ensejar a adoção de medidas sancionatórias mais gravosas, inclusive aplicação de multa, suspensão contratual ou eventual rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Proceda-se à regular notificação da empresa interessada quanto ao inteiro teor da presente decisão. Publique-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor – Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425200382026

PORTARIA Nº 228/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026. Autoriza a cessão de uso, a título precário e gratuito, do veículo MITSUBISHI L200, placa NIN-2545, pertencente à Fundação Municipal de Saúde – FMS, à Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 45 da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, e CONSIDERANDO o Ofício nº 370/2026 – DIR-EXE-ETURB-II, por meio do qual a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB solicita a cessão de uso do veículo L200, placa NIN-2545; CONSIDERANDO a manifestação técnica constante do Despacho nº 148/2026 – CMV/DAF/FMS, que atesta a inviabilidade econômica de recuperação do referido veículo pela FMS; CONSIDERANDO o interesse público na destinação do bem para continuidade de serviços operacionais da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão do patrimônio público; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000482/2026-42; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a cessão de uso, a título precário e gratuito, do veículo MITSUBISHI L200, placa NIN-2545, ano 2010, pertencente ao patrimônio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, à Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Art. 2º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as condições, responsabilidades e obrigações da cessionária. Art. 3º A cessão possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração. Art. 4º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/FMS adotar as providências necessárias ao registro nos sistemas patrimoniais. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450425200392026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025. PROCESSO SEI Nº: 00045.023614/2026-18 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. – CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ATÉ 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 07/05/2026, COM TERMO FINAL PREVISTO PARA 07 /11/2026. OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR Nº 00045.057081/2024-67, O QUE OCORRER PRIMEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: PARECER JURÍDICO Nº 15236747; ARTS. 20 E 22 DA LINDB. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425200402026

CONTRATO 06/2026 SDU CENTRO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004271/2024-90. PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00051.000690/2026-97. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de limpeza, sob o regime do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 44/2025 – SEMA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 de que decorre este contrato. A vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 797,89 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 05/05/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada o Sr. Carmélio Lustosa Beserra.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820425200412026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU/LESTE. ADESÃO N° 01/2025-SDU-LESTE/LESTE - ARP N° 019/2025-CONLESTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000346/2026-75. EMPRESA: Vox Ambiental Ltda. CNPJ N°: 33.099.400/0001-55. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 05/2025, referente ao serviço de limpeza urbana com dedicação exclusiva de mão-de-obra. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO e DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO. O valor constante na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO será repactuado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2025 do Estado do Piauí, nas especificações da tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - CONTRATO N° 05/2025 - SDU LESTE					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO CCT 2025
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1	SERVIÇOS CORRESPONDENTE À ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	R$ 225.556,23	R$ 225.556,23
SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA					
2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS (KM DE SARJETA)	KM	2.162,13	R$ 79,19	R$ 171.209,76
3	VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	963.000	R$ 0,06	R$ 57.780,00
SERVIÇOS REALIZADOS POR EQUIPES					
4	EQUIPE DE CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL E ROÇO	UND.	15	R$ 62.054,31	R$ 930.814,65
5	EQUIPE DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS	UND.	12	R$ 68.805,97	R$ 825.671,64
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE GALERIAS	UND.	1	R$ 56.442,69	R$ 56.442,69
7	EQUIPE DE LIMPEZA DE ESPELHOS D'ÁGUA (LAGOS, RIO POTÍ E CANAIS)	UND.	0	R$ 112.427,74	R$ -

8	EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UND.	3	R$ 19.040,04	R$ 57.120,12
9	EQUIPE DE VIVEIRO DE MUDAS	UND.	1	R$ 90.177,83	R$ 90.177,83
10	EQUIPE DE PODA COM TRITURAÇÃO E SERVIÇOS EM ALTURA	UND.	1	R$ 81.916,16	R$ 81.916,16
11	EQUIPE DE ROÇAGEM MECANIZADA	UND.	1	R$ 43.222,52	R$ 43.222,52
12	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UND.	1	R$ 38.050,88	R$ 38.050,88
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO					
13	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³.	T	5.098,08	R$ 94,04	R$ 479.423,44
14	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 20M³.	T	0	R$ 190,67	R$ -
TOTAL MENSAL					R$ 3.057.385,92
TOTAL ANUAL					R$ 36.688.631,04

Houve um aumento mensal de R$ 135.919,37 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) e anual de R$ 1.611.032,44 (um milhão, seiscentos e onze mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) no valor do contrato, devendo os valores retroativos serem pagos proporcionalmente por esta Superintendência desde o início da prestação dos serviços, em setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo SEI N° 00082.000346/2026-75. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Apostilamento serão atendidas com recursos oriundos da Fonte 1500100 - Recursos não Vinculados de Imposto – Geral; Conta Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Programática: 17001.15452.0019.2666 - Limpeza Pública. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS. Os efeitos financeiros do presente Apostilamento retroagem à data do primeiro pagamento realizado em outubro do ano de 2025. CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 05/2025 - SDU/LESTE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. CLÁUSULA Sexta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 135, inciso II, §§ 3º e 6º da Lei federal n. 14.133/2021 e a CCT/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425200422026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 09-S/2026. DATA: 08 DE MAIO DE 2026. NOME: BR IMOVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 10.304.341/0001-04. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AUREA FREIRE, 1.380 SALA: 02; BAIRRO JOQUEI TERESINA – PI. CEP: 64.049-160. INFRAÇÃO: TERRENO SEM CALÇADA. LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 0 CEP: 64.045-840 BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS Lote: 00000A. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 15 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: CONFECÇÃO DO PASSEIO EM 90 DIAS. A EXECUÇÃO DO PASSEIO DEVERÁ ATENDER OS REOUISITOS DA LEI 4.522/2014. PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PELO PODER PÚBLICO CONFORME ART. 202. 203. 204 E 205 DO CÓDIGO DE POSTURAS. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra Garcia A. Couto dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820425200432026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 11-S/2026. DATA: 11 DE MAIO DE 2026. NOME: OCIDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - DOCTOR FEET. CNPJ/CPF: 11.143.255/0001-20. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA ININGA, 1201 SALA V41SHOPPING RIVERSID, JOQUEY CLUB, CEP 64048-110, 1219 -PI. INFRAÇÃO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: RT. 8°, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR N° 5.788/2022. EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 02 DIAS, NA SDU LESTE OU VIA PROCESSO SEI (COMO USUÁRIO EXTERNO). PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ ART. 202, 203, 204 E 205 DO CÓDIGO DE POSTURAS. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: ecebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra Garcia A. Couto dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820425200442026

EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2026 - ASS-TEC--SDU-LESTE. DATA: 08 DE MAIO DE 2026. Trata-se de Ofício/ Requerimento feito pela Sra. GARDENE FERNANDES FEITOSA, inscrita no CPF nº 967.431.583-72, contra o Auto de Infração n° 010-N/2026, expedido em razão de suposta instalação e funcionamento de trailer/Food Truck em logradouros públicos sem termo de permissão (id 14919907). De acordo com a Súmula 473 do STF : "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Considerando que a requerente iniciou o processo de licenciamento cumprindo todas as normas administrativas aplicadas, conforme comprovação constante nos autos do processo, decido pela REVOGAÇÃO do Termo de Homologação (id 14938343) em todos os seus efeitos. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970425200452026

TERMO ADITIVO N° 03 (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2024 – SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO N° 01/2024-SAAD/SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. DIANTE DISSO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA COM TÉRMINO EM 16/05/2026 FINDARÁ EM 16/05/2027 E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM TÉRMINO EM 07/08/2026 FINDARÁ EM 07/08/2027, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DO MEMORANDO E JUSTIFICATIVA GOS-SDU-SUDESTE (15134198), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.000619/2026-05 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DOS PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE FORMA DIGITAL, ASSINADO ELETRONICAMENTE PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS, REPRESENTANTE DA EMPRESA.

ID: 000970425200462026

PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI - PI. ESTAGIÁRIA: MARIA LUIZA SANTOS ROCHA. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS PREVISTO NO ART. 11 DA LEI FEDERAL N° 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE REGULA A MATÉRIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO "RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO", CONSIDERANDO ANÁLISE DE DESEMPENHO DA ESTAGIÁRIA NA SDU-SUDESTE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 10.03.2026 E TÉRMINO EM 10.09.2026. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ALUÍSIO SAMPAIO PARENTES NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SRA. ELISMAR M. BONFIM HOLANDA, COORDE-

NADORA DE ESTÁGIO - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI - PI; ESTAGIÁRIA: MARIA LUIZA SANTOS ROCHA; MATRÍCULA RA 0076793; CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425200472026

NOTA EXPLICATIVA. Fica desconsiderado o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 12/2023, publicado no DOM nº 4.249, de 06/05/2026, em razão de erro material na numeração do instrumento, sendo republicado com a numeração correta de QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023.

ID: 000770425200482026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023. PROCESSO SEI Nº 00077.014977/2026-78. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. CONTRATADA: AVANT ENGTECH LTDA, CNPJ Nº 26.738.842/0001-39. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2026 a 14/05/2027, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação em paralelepípedo, drenagens, passeios e pavimentação asfáltica, para atender às necessidades da STRANS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. SIGNATÁRIOS: Weldon Alves Bandeira da Silva, pela CONTRATANTE, e Guilhermano Pires Ferreira Correa, pela CONTRATADA.

ID: 000770425200492026

CONTRATO Nº 04/2026. FIRMADO EM 04/05/2026, COM A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., CNPJ: 14.926.785/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS. ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025, PARTE INTEGRANTE DA ATA RESULTANTE (00042.004006/2025-64): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026-SEMA/PMT, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, E NA PARTE DA STRANS, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE (00042.004006/2025-64). AMPARO: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 25.627/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00077.012452/2026-62. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 1500100 - RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. JURÍDICA); PROJETO/ATIVIDADE: 19001.4122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO STRANS. VALOR: R$ 60.396,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425200502026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.038079/2025-85. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Incubadoras de Transporte, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde (maternidades, SAMU e HUT), a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de um ano. Disponibilidade do Edital: 12/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 259.974,06 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010425200512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000552/26-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: V MOURA DUARTE – ME, CNPJ 10.143.414/0001-23. OBJETO: fornecimento de toners, cartuchos, fotocondutor e refil de tinta para impressoras. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 40.898,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: VILANIR MOURA DUARTE.

Ineditorial

ID: 000420425200522026

COMUNICADO. ALIKE ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ: 51.858.346/0001-66 localizada à RUA DOUTOR DILSON DE CARVALHO PINHEIRO, Nº 560, CAMPESTRE, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 73.19-0-01 Criação de estandes para feiras e exposições. 90.01-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente., em Teresina/PI.

ID: 000420425200532026

COMUNICADO. DRA JULIANA COSTA- CIRURGIA PLASTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 66.292.005/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R VIII LOT ZOOBOTANICO II, nº 4268, CEP: 64.060-510, Bairro: PORTO DO CENTRO em Teresina-PI.

ID: 000420425200542026

COMUNICADO. SANTOS & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.813.983/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida R DEPUTADO JOAO CARVALHO, nº 5330, SALA 05, CEP: 64.053-130, Bairro: SANTA ISABEL em Teresina-PI.

ID: 000420425200552026

COMUNICADO. KARINA DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 60.444.629/0001-52 localizada na Rua Deputado Afranio Nunes,10,Bairro Itarare, Teresina-PI -CEP 64.077-018 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Operacional Autorização para a Atividade Principal CNAE 86.30-5-04 -Atividade Odontológica; Atividades Secundarias CNAE 32.50-7-06- Serviços de prótese dentária ,CNAE 86.40-2-05- Serviços de diagnóstico por imagem com uso da radiação ionizante, exceto tomografia.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.253 - 12 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425300012026

DECRETO Nº 28.765, DE 5 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve

EXONERAR

FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUZA , CPF nº 046.257.***-**, do cargo de Gerente de Centros de Referência – CRAS Leste I, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300022026

DECRETO Nº 28.766, DE 5 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve

EXONERAR

ANA SILVIA MARTINS MELO , CPF nº 337.929.***-**, do cargo de Gerente de Centro de Referência (CRAS SUDESTE IV), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300032026

DECRETO Nº 28.767, DE 5 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve

NOMEAR

JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 026.989.***-**, para exercer o cargo de Gerente de Centros de Referência (CRAS Sudeste IV), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300042026

DECRETO Nº 28.768, DE 5 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve

NOMEAR

FABRICIA GOMES BASTOS LIMA MIRANDA , CPF nº 823.029.***-**, para exercer o cargo de Gerente de Centros de Referência (CRAS Leste I), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300052026

DECRETO Nº 28.779, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Modifica o Anexo II – Relação Nominal dos servidores estáveis e não estáveis (Não Concursados) da Fundação Municipal de Saúde, enquadrados no "Quadro Suplementar" do Regime Jurídico Único, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Despacho nº 371/2025-NUPREV-FMS; ao Despacho nº 2839/2025 – DRH-FMS; e ao ANEXO II, do Decreto nº 1.588, de 15.01.1991 (DOM nº 227/1991), constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.075801/2023-97,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora abaixo relacionada:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 17
Administração Indireta 21
Comissão de Licitação 31
Diário Oficial da Câmara 32
Ineditorial 32

"(...)			
NOME	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	027547	AUXILIAR DE SERVIÇOS	17.03.1990
(...)"			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300062026

DECRETO Nº 28.780, DE 8 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 189/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001581/2026-55), resolve

NOMEAR

LUANA BARBOSA DE PÁDUA, CPF nº 933.947.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN II, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 06.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300072026

DECRETO Nº 28.781, DE 8 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; na Lei nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025; no inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal; no inciso VIII, do art. 3º e art. 14, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 539/2026, e ao Despacho 9452/2026-GAB-SEMEC, ambos do Secretário Municipal de Educação (Processo Administrativo SEI nº 00044.024375/2025-88), resolve

EXONERAR

os Diretores e Diretores Adjuntos de Escolas e CMEIs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme os Anexos deste Decreto, com efeitos a partir de 30.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

RELAÇÃO DOS DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DE CMEIS (DECRETO Nº 28.781, DE 08.05.2026)					
ORD.	UNIDADE DE ENSINO	CPF	MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
1	CMEI 1º DE MAIO	658.589.***-**	49695	CLAUDIA VIRGINIA CRUZ AMANCIO	DIRETOR
2	CMEI ABC	628.799.***-**	5623	ALDENORA MARIA DA COSTA SILVA NETA	DIRETOR
3	CMEI ADELAIDE FONTENELI	565.679.***-**	6040	AREMILDA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR
4	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	520.392.***-**	59693	ROSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR
5	CMEI AMELIA BEVILAQUA	050.839.***-**	83980	LUCIANA TALITA MAGULAS PEREIRA	DIRETOR
6	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	658.243.***-**	6157	ILANA DE NEGREIROS GUERRA	DIRETOR

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.253 - 12 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.12 19:08:36 -03'00'

7	CMEI ANGELIM IV	474.248.***-**	5677	ELIZABETH FERREIRA LIMA	DIRETOR
8	CMEI ANITA FERRAZ	003.135.***-**	49893	MERCILYA SOARES PEDROSA ALMEIDA	DIRETOR
9	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	997.126.***-**	55203	MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETOR
10	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	812.474.***-**	39029	ADARLENE BRITO DE SOUSA	DIRETOR
11	CMEI APOLONIA CARVALHO	479.274.***-**	6743	RAIMUNDA NONATA AGUIAR CARDOSO SILVA	DIRETOR
12	CMEI ARIANO SUASSUNA	949.122.***-**	59181	NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	DIRETOR
13	CMEI ARIANO SUASSUNA	017.772.***-**	58998	LUCIENE GOMES FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
14	CMEI ARVORES VERDES	841.007.***-**	6075	LORENA SOARES AMORIM WERCKLOSE	DIRETOR
15	CMEI BERNARD VAN LEER	514.708.***-**	39135	EDNA ARAUJO BARBOSA RODRIGUES	DIRETOR
16	CMEI BOM JESUS/ WALL FERRAZ	017.709.***-**	71871	CRISLANE SILVA COELHO	DIRETOR
17	CMEI BOM SAMARITANO	400.368.***-**	4639	MARIA VALDENIA REBELO VAZ	DIRETOR
18	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	869.842.***-**	86151	ANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	DIRETOR
19	CMEI CASSIA CRISTINA	014.090.***-**	39146	VANDA OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR
20	CMEI CASTRO ALVES	030.190.***-**	39761	KELLY LORENNA MATOS AZEVEDO DE MELO	DIRETOR
21	CMEI CECILIA MEIRELES	746.769.***-**	51083	ARLENE ANDRADE ROCHA	DIRETOR
22	CMEI CHAPADINHA SUL	002.570.***-**	49884	DANIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR
23	CMEI CHICO MENDES	361.379.***-**	39122	FRANCISCA MARIA DA COSTA DE SOUSA	DIRETOR
24	CMEI CHICO XAVIER	003.960.***-**	46332	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA	DIRETOR
25	CMEI CHICO XAVIER	000.135.***-**	38999	ALEXSANDRA MENDES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
26	CMEI CIDADE LESTE	030.706.***-**	58952	SARA MENDES SANTOS	DIRETOR
27	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	770.523.***-**	6104	MARIA DOLORES LIMA SOARES	DIRETOR
28	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	018.585.***-**	49785	JULIANA PEREIRA CUNHA	DIRETOR(A) ADJUNTO
29	CMEI CIRANDINHA	910.204.***-**	38974	ROSINETE GOMES DE SOUSA VIEIRA	DIRETOR
30	CMEI CLARICE LISPECTOR	497.709.***-**	53567	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA	DIRETOR
31	CMEI DALAI LAMA	255.006.***-**	39214	JAQUELINE DE OLIVEIRA MORAES	DIRETOR
32	CMEI DANIELZINHO	722.676.***-**	39027	JOSELENE QUARESMA MARTINS	DIRETOR
33	CMEI DO MOCAMBINHO	011.545.***-**	59062	FELISMINA LARISSA FREITAS CAMPOS	DIRETOR
34	CMEI DOM AVELAR	021.335.***-**	58958	VALNISIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	DIRETOR
35	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	830.366.***-**	39074	ANNY ANELINA RODRIGUES LIMA	DIRETOR
36	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAUJO SILVEIRA	042.827.***-**	73724	RANUZE MARIA DA SILVA GOMES	DIRETOR
37	CMEI DONA ODINEA	747.426.***-**	53499	MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA NASCIMENTO	DIRETOR
38	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	685.336.***-**	6823	JOYCE DE ARAUJO SOUSA E SILVA	DIRETOR
39	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	002.939.***-**	55179	ANTONIA ALMEIDA LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO
40	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	017.934.***-**	55180	RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA NOBRE	DIRETOR
41	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	895.404.***-**	35190	ANTONIA CLENE LIMA DA SILVA	DIRETOR
42	CMEI ENILSON CARVALHO	361.408.***-**	53603	KATIA CILENE NUNES DO BONFIM	DIRETOR
43	CMEI ERICO VERISSIMO	027.006.***-**	72139	LAYANA KAROL SOUSA COSTA	DIRETOR
44	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	138.639.***-**	4100	ANA MARY MENESES FERRO GOMES	DIRETOR
45	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	470.591.***-**	6776	CARLA SOUSA MAIA	DIRETOR
46	CMEI FRANCISCA MARQUES	706.225.***-**	5348	AURILENE LEONEL CAETANO	DIRETOR
47	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	743.648.***-**	6083	JOSELIA CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	DIRETOR
48	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	386.681.***-**	6134	VANDALUCIA CARVALHO CAMPOS	DIRETOR
49	CMEI FREI DAMIAO	017.749.***-**	49886	SOLANGE MARIA PINHEIRO DE LIMA	DIRETOR
50	CMEI GILCA VANESSA	286.269.***-**	5081	MARIA DO SOCORRO FRANCA LIMA	DIRETOR
51	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	342.670.***-**	4080	LEONEIDE MARIA SILVA	DIRETOR
52	CMEI HELENA MEDEIROS	479.080.***-**	21259	ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES VAZ	DIRETOR
53	CMEI HELENA MEDEIROS	002.512.***-**	86568	ANNE KAROLINE DE MACEDO NOBRE	DIRETOR(A) ADJUNTO
54	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	428.752.***-**	59717	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	DIRETOR
55	CMEI IMACULADA CONCEICAO	909.976.***-**	49827	MIRELLA LIDIANA PEREIRA SANTOS	DIRETOR
56	CMEI IRMA DULCE	004.324.***-**	39788	DANIELLA MARIA COSTA	DIRETOR
57	CMEI IRMA DULCE	049.658.***-**	71433	FERNANDA BRANDIM FERREIRA E SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
58	CMEI JESUS DIOCESANO	650.251.***-**	5722	MARIA DA CONCEICAO DIAS RODRIGUES	DIRETOR
59	CMEI JESUS DIOCESANO	554.590.***-**	49705	ROSETE ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
60	CMEI JOAO BATISTA BRITO DE MELO	857.496.***-**	6302	DEBORA REGO CHAVES FACCHINETTI	DIRETOR
61	CMEI JOAO BATISTA BRITO DE MELO	462.901.***-**	4058	REGINA LUCIA DA SILVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
62	CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	428.774.***-**	56141	MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO RABELO	DIRETOR
63	CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	912.215.***-**	6182	PICILIA DE SALES SILVA AVELINO	DIRETOR(A) ADJUNTO
64	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	021.692.***-**	58969	ELISONETE ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR
65	CMEI JOAO PAULO DOS REIS VELOSO	503.932.***-**	38992	FRANCISCA AMELIA BARBOSA BARROS	DIRETOR
66	CMEI JOAO PAULO II	353.663.***-**	117119	SILVANIA RAMOS DA COSTA MEDEIROS	DIRETOR
67	CMEI JOEL MENDES	015.358.***-**	56386	FRANCISCA ELUAR MARINHO SILVA SOARES	DIRETOR
68	CMEI JOEL MENDES	027.104.***-**	80087	LIVIA CIBELE PIRES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
69	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	668.731.***-**	53548	ANDREIA BARRETO LIRA	DIRETOR
70	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	590.098.***-**	4524	ANA KARINA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
71	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	617.260.***-**	49822	ANATHALIA LINS ANCHIETA	DIRETOR
72	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	002.007.***-**	6287	ACACIA DE MARILHA MENDES RIBEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO
73	CMEI JORGE AMADO	813.324.***-**	49784	OSMANDINA LIMA SANTOS CABRAL	DIRETOR
74	CMEI JOSE DE FATIMA DE SOUSA BEZERRA	658.920.***-**	6722	MARIA ELIZETE DA SILVA ROCHA	DIRETOR
75	CMEI JOSE JOAO DE MAGALHAES BRAGA	810.788.***-**	5868	FRANCISCA ADRIANA LEITE DA CRUZ	DIRETOR
76	CMEI JULIO ROMÃO	474.218.***-**	49686	FRANCISCA SEREJA DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR
77	CMEI JULIO ROMÃO	867.547.***-**	39030	JANINE DE MELO CUNHA NOBREGA	DIRETOR(A) ADJUNTO
78	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	646.452.***-**	55167	MARQUILA FERREIRA MOITA DE SOUSA	DIRETOR
79	CMEI LIMOEIRO	814.290.***-**	71196	ANATALIA DE ABREU VIEIRA	DIRETOR
80	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	027.098.***-**	39228	THAISE MARIA DA CONCEICAO	DIRETOR
81	CMEI LOUVOR E VIDA	240.600.***-**	2492	ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	DIRETOR
82	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	662.331.***-**	39015	RENATA VIANA DE SOUSA	DIRETOR
83	CMEI LUTERANO	964.958.***-**	58968	ANA DAS NEVES BRITO CARDOSO	DIRETOR
84	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTA	350.070.***-**	4705	CLEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA VIANA	DIRETOR
85	CMEI MAHATMA GANDHI	246.314.***-**	111286	JOSEFA DO SOCORRO LUSTOSA ELVAS	DIRETOR
86	CMEI MARCOS VILACA	129.908.***-**	38981	MARIA ERISVALDA LOIOLA BRANDIM	DIRETOR
87	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	439.487.***-**	59076	WANNY LOPES DOS SANTOS MACHADO	DIRETOR
88	CMEI MARIA AMELIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA	470.593.***-**	6608	ANTONIA CORDELIA PEREIRA FONSECA DE SOUZA	DIRETOR
89	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	394.950.***-**	4422	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA	DIRETOR
90	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	020.539.***-**	71854	EMANUELLA COELHO LIMA RODRIGUES	DIRETOR
91	CMEI MARINA SOARES DA SILVA	004.495.***-**	59033	MARIA DAS MERCES LOPES MARINHEIRO	DIRETOR
92	CMEI MENINO JESUS	715.335.***-**	39225	MARIA AUREA MARINHO NUNES	DIRETOR
93	CMEI MIRIAN FURTADO	463.230.***-**	4726	FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO	DIRETOR
94	CMEI MONTE VERDE	018.435.***-**	59435	JULIANA BARROS DO NASCIMENTO PASCOAL	DIRETOR
95	CMEI NATUREZA	874.518.***-**	6326	ANA KARINA LOBAO DE ARAUJO MACHADO	DIRETOR
96	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	536.987.***-**	4027	SIMONE DE SOUZA SALES	DIRETOR
97	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	274.376.***-**	3243	PATRICIA REGINA DO BOMFIM DA SILVA CERQUEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
98	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	858.716.***-**	4672	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	DIRETOR
99	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	429.348.***-**	5724	JOELMA BARBOSA NUNES	DIRETOR
100	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	770.410.***-**	5189	EVANGELINA FERREIRA ESTEVES	DIRETOR(A) ADJUNTO
101	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	743.574.***-**	5721	CRISTIANE MELO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	DIRETOR
102	CMEI NOVO MILENIO	306.412.***-**	6240	MARIA GIRLENE MACEDO DE SOUSA	DIRETOR
103	CMEI PADRE EDUARDO	949.715.***-**	49911	GEISA NUNES DA SILVA	DIRETOR
104	CMEI PADRE PEDRO BALZI	815.958.***-**	6129	MARIA DAS DORES DA SILVA	DIRETOR
105	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	305.752.***-**	796	ANA PAULA ASSUNCAO DE ARAUJO MOURA	DIRETOR
106	CMEI PARQUE ESPERANCA	021.036.***-**	39017	ERIELTA DE JESUS SILVA CARVALHO	DIRETOR
107	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	044.530.***-**	86308	INGRYD RAYANE DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR
108	CMEI PARQUE MAO SANTA	286.693.***-**	37356	IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAUJO	DIRETOR
109	CMEI PARQUE SAO JOAO	003.936.***-**	39189	ANTONIA ALVES DE SOUSA	DIRETOR
110	CMEI PARQUE VITORIA	033.359.***-**	39753	TAMYRES DE PAULA ROCHA LOIOLA	DIRETOR
111	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	644.500.***-**	39781	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA ARRAIS	DIRETOR
112	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	883.172.***-**	44218	MARIA APARECIDA JUCA E SILVA	DIRETOR
113	CMEI PEIXE VIVO	373.204.***-**	39055	AURICILENE SILVA PEREIRA VALE	DIRETOR
114	CMEI PHILLIP GUERRA	009.136.***-**	58949	LUANA THAIS BURLAMAQUI EVANGELISTA	DIRETOR
115	CMEI PLANALTO URUGUAI	903.417.***-**	49963	ELIONITA DOS SANTOS PEREIRA GOMES	DIRETOR
116	CMEI PLANALTO URUGUAI	837.267.***-**	73948	MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
117	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	935.239.***-**	39090	ARACELIS MADEIRO DE LIMA	DIRETOR
118	CMEI PRESIDENTE MÉDICI	050.389.***-**	39117	ABIGAIL LOPES PRAXEDES REIS	DIRETOR

119	CMEI PROF MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	966.562.***-**	35196	ROBERTA KELLY PEREIRA DE CASTRO	DIRETOR
120	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	622.954.***-**	6901	CARLA JANE SILVA SANDES	DIRETOR
121	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	514.446.***-**	6140	FRANCISCA ELIANE DE CASTRO VIANA	DIRETOR
122	CMEI PROFESSOR JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA	008.425.***-**	6266	ANTONIA BERLANE DA SILVA MOURA	DIRETOR
123	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	659.851.***-**	46840	TAMYRA KAREN FONSECA TEIXEIRA	DIRETOR
124	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	054.364.***-**	71901	RAMONE DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
125	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	004.004.***-**	39053	FRANCINEIDE ALVES SOUSA	DIRETOR
126	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	994.423.***-**	55194	ELENILZA MARIA DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
127	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	897.537.***-**	39172	CLEILDE COSTA DA CRUZ	DIRETOR
128	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS	042.397.***-**	73631	HELTERLANE MARIA BESERRA DE SOUSA	DIRETOR
129	CMEI PROFESSORA HILDETE	451.066.***-**	58977	LUCIANE ALVES PEREIRA	DIRETOR
130	CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	446.586.***-**	21328	JOSEANE DE OLIVEIRA MOURA	DIRETOR
131	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	011.154.***-**	71848	ELZANIR SOARES DA SILVA	DIRETOR
132	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	665.343.***-**	55153	MARIA DO SOCORRO VALE DAMASCENO	DIRETOR(A) ADJUNTO
133	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	971.332.***-**	39138	GILMARA LIMA LACERDA	DIRETOR
134	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	015.983.***-**	49687	ANA CRISTINA MAGALHAES SANTOS	DIRETOR
135	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	008.727.***-**	72068	IARA TALITA DE ARAUJO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
136	CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	042.463.***-**	73616	ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA SALES	DIRETOR
137	CMEI PROFESSORA ZELIA CALIXTO DE ARAUJO SOUSA	031.979.***-**	45268	KASSIANNE SALES SOUSA	DIRETOR
138	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	620.837.***-**	6726	ELI SILVA DE ALMEIDA	DIRETOR
139	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	007.717.***-**	21288	TATIANA SALES MARTINS	DIRETOR
140	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	043.479.***-**	80083	ANDREA DA SILVA DANTAS SANTOS	DIRETOR
141	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	019.043.***-**	39207	LIVIA LINA OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
142	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	004.120.***-**	49776	LORENNA SUELY PACIFICO PASCOA	DIRETOR
143	CMEI RECANTO DOS PASSAROS	023.165.***-**	80308	CICERA MARIA BACELAR E SILVA	DIRETOR
144	CMEI RENATINHA	241.133.***-**	4710	CELIA MARIA DOS SANTOS	DIRETOR
145	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	659.332.***-**	46543	SAMARA DE ALCANTARA BARROS	DIRETOR
146	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	566.216.***-**	4605	AURINEIA BEZERRA MELO DE SOUSA	DIRETOR
147	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	903.410.***-**	59083	EDILENE FERREIRA GOMES	DIRETOR
148	CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA	361.377.***-**	2502	MARIA FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR
149	CMEI RUBEM ALVES	026.752.***-**	71317	ELINE LAURINDO DA SILVA	DIRETOR
150	CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO	161.353.***-**	39025	MARTA OLIVEIRA DE ABREU	DIRETOR
151	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	030.858.***-**	59081	THEODOLINA BESERRA TORRES LEANDRO	DIRETOR
152	CMEI SANTA BÁRBARA	974.795.***-**	72058	LUCIANE DARLLI GONCALVES DE SOUSA	DIRETOR
153	CMEI SANTA CRUZ	020.157.***-**	59137	DANIELLA RIBEIRO FERREIRA	DIRETOR
154	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI	928.063.***-**	53489	FLAVIA FERNANDES DA SILVA	DIRETOR
155	CMEI SANTA HELENA	760.677.***-**	73546	RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO ARAUJO	DIRETOR
156	CMEI SANTA MARIA	903.572.***-**	49890	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA SOARES	DIRETOR
157	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	959.862.***-**	6052	ELANNE NUNES DE CARVALHO LIMA	DIRETOR
158	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	841.876.***-**	49656	JANETE SALAZAR	DIRETOR
159	CMEI SANTA TERESINHA	879.400.***-**	6725	AMANDA KARYNE SILVA NUNES	DIRETOR
160	CMEI SANTO ANTONIO	730.641.***-**	59881	LUCIANA BARROS ARAUJO	DIRETOR
161	CMEI SAO VICENTE	834.771.***-**	39156	JAITE CARDOSO DE CARVALHO	DIRETOR
162	CMEI TAPUIA	352.929.***-**	58976	JOSELIA AURELIANA DE BRITO	DIRETOR
163	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	783.658.***-**	5838	JOCILEDE DE SOUSA MOURA LEAL	DIRETOR
164	CMEI THEREZA CHRISTINA	473.761.***-**	59031	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	DIRETOR
165	CMEI TIA ANITA GAYOSO	453.667.***-**	53699	ELIETE SILVA LIMA ARAUJO	DIRETOR
166	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO	833.772.***-**	39081	JOCILENE PEREIRA DA SILVA	DIRETOR
167	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	453.449.***-**	71866	ANA CELIA REIS MENEZES	DIRETOR
168	CMEI TIA EUTALIA	645.344.***-**	6136	TATIANA PORTELA BARBOSA	DIRETOR
169	CMEI TIA FRANCISQUINHA	014.762.***-**	49744	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	DIRETOR
170	CMEI TIA GRAÇA NERI	005.985.***-**	73744	JESSICA SAMARA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR
171	CMEI TIA JANE	778.549.***-**	53759	ANA CARINA DA ROCHA SILVA	DIRETOR
172	CMEI TIA LULUZINHA	022.780.***-**	49710	HOSIENE ARAUJO TEODOSIO	DIRETOR
173	CMEI TIA LYGIA	732.622.***-**	6610	ANA SHERIDAN GOMES VIANA	DIRETOR
174	CMEI TIA MONICA	797.593.***-**	78304	LILIA RAQUEL DA SILVA SANTOS	DIRETOR
175	CMEI TIA MYRIAM III	025.704.***-**	39114	AMANDA SANTIAGO RIBEIRO	DIRETOR
176	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	934.281.***-**	6290	ROZELIA DOS SANTOS MOREIRA	DIRETOR
177	CMEI TIA SABINA	713.392.***-**	39167	JAQUELINE ALVES DE HOLANDA BARBOSA	DIRETOR
178	CMEI TIA TANIA	201.149.***-**	5357	LIANA LEITE NERY COELHO	DIRETOR
179	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	673.705.***-**	72097	MARIA NADIA DE SOUSA MARINHO	DIRETOR
180	CMEI TIO ALESSANDRO	446.309.***-**	120104	SOLANGE ALVES FERREIRA CUNHA	DIRETOR
181	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	004.092.***-**	85959	LUANA CAROLINE CASTRO OLIVEIRA	DIRETOR
182	CMEI TOM JOBIM	817.777.***-**	71245	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SENA	DIRETOR
183	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	397.836.***-**	5839	ROSA ELIANNETE SALDANHA ALVES DA SILVA	DIRETOR
184	CMEI VILA BANDEIRANTES	842.178.***-**	54721	NORDELY DE OLIVEIRA NORONHA FERREIRA	DIRETOR
185	CMEI VILA CAROLINA SILVA	894.487.***-**	38995	ELMA MARIA NORBERTA LINHARES	DIRETOR
186	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	772.812.***-**	39036	FRANCISCA MARIA DA COSTA ARAUJO	DIRETOR
187	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	341.201.***-**	6821	TERMUZA RODRIGUES DE MORAIS	DIRETOR
188	CMEI VILA DO AVIAO	769.408.***-**	55154	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	DIRETOR
189	CMEI VILA MARIANA FORTES	759.444.***-**	6222	JOSELENE FONTINELE DE MENESES	DIRETOR
190	CMEI VILA PANTANAL II	008.889.***-**	43241	ALANY DAYANY LEITE DA SILVA GAMA	DIRETOR
191	CMEI VILA POTY II	010.940.***-**	55217	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	DIRETOR
192	CMEI VILA TIRADENTES	932.111.***-**	21268	LUCILENE VIEIRA DE SOUSA	DIRETOR
193	CMEI VOVO LAIS	943.365.***-**	49790	ELZA RODRIGUES DE CARVALHO BARROSO	DIRETOR
194	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	489.998.***-**	4085	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO LIMA	DIRETOR

RELAÇÃO DOS DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DE ESCOLAS ***(Decreto nº 28.781, de 08.05.2026)***

ORD.	UNIDADE DE ENSINO	CPF	MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
1	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO	960327.***-**	6744	MARCIA REIJANE GOMES DE MOURA	DIRETOR
2	EM ALTINA CASTELO BRANCO	063507.***-**	72650	JULIANA MARIA BARBOSA ARAUJO	DIRETOR
3	EM ALTINA CASTELO BRANCO	011263.***-**	71909	KAROLINNE VIEIRA DA SILVA FRANCO	DIRETOR(A) ADJUNTO
4	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	919531.***-**	46025	ADSON JOSE HOLANDA DOS SANTOS	DIRETOR
5	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	433311.***-**	5335	NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL	DIRETOR(A) ADJUNTO
6	EM ANGELIM	837931.***-**	5863	KARLA PATRICIA SANTOS GOMES	DIRETOR
7	EM ANGELIM	428719.***-**	55189	FRINEA FATIMA DA SILVA BARROS	DIRETOR(A) ADJUNTO
8	EM ANGOLA	697294.***-**	4439	ELINE MARCIA MACEDO BRITO	DIRETOR
9	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	018683.***-**	38462	VIVIAN JULIANA DE SOUSA CARDOSO MOREIRA	DIRETOR
10	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	890156.***-**	6125	MARIA DE JESUS SOUZA NUNES	DIRETOR(A) ADJUNTO
11	EM ANTONIO FERRAZ	916751.***-**	49718	DELFINA ELITA COSTA SANTOS	DIRETOR
12	EM ANTONIO LEONEZ	715449.***-**	6813	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	DIRETOR
13	EM ANTONIO TERTO	306746.***-**	3768	MARIA DO CARMO CUNHA IRENE	DIRETOR
14	EM AREIAS	012806.***-**	35937	KLEYTTON HALLEY DOS SANTOS NUNES	DIRETOR
15	EM AREIAS	717503.***-**	94263	DEYSE SOUSA AMORIM	DIRETOR(A) ADJUNTO
16	EM AREOLINO LEONCIO DA SILVA	975453.***-**	46008	HERBERTH BEZERRA COUTINHO	DIRETOR
17	EM AREOLINO LEONCIO DA SILVA	759718.***-**	6729	ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
18	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	939357.***-**	80077	MARCONDES DE JESUS COSTA	DIRETOR
19	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	034331.***-**	58984	LEIANE DE SOUSA SANTANA	DIRETOR(A) ADJUNTO
20	EM AURINO NUNES	661629.***-**	55169	LEONILSON DO PRADO LAVRAS	DIRETOR
21	EM BAIXAO DO CARLOS	828794.***-**	72064	FRANCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA	DIRETOR
22	EM BARJAS NEGRI	012565.***-**	59030	JOICE DANIELE DE SOUSA PINHEIRO	DIRETOR
23	EM BARJAS NEGRI	805585.***-**	59113	LUCINEIDE AMARAL RIBEIRO MORAIS	DIRETOR(A) ADJUNTO
24	EM BEZERRA DE MENEZES	849589.***-**	38421	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR
25	EM BOM PRINCIPIO	036229.***-**	71303	RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR
26	EM CAJAZEIRAS	490344.***-**	6327	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	DIRETOR

27	EM CAMPESTRE NORTE	016218.***-**	85344	ANDREIA ALVES PORTELA NEVES	DIRETOR
28	EM CASA MEIO NORTE	918019.***-**	5657	STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA	DIRETOR
29	EM CASA MEIO NORTE	034031.***-**	94261	RAIMUNDA NONATA ALVES VIANA	DIRETOR(A) ADJUNTO
30	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	703575.***-**	5828	LILIAM LIVIA OLIVEIRA LIMA	DIRETOR
31	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS	750148.***-**	5120	LINDONEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	DIRETOR
32	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS	625459.***-**	5077	MARIA DE LOURDES MAGALHAES DA COSTA MACHADO	DIRETOR(A) ADJUNTO
33	EM CLODOALDO FREITAS	982933.***-**	55883	CICERA MARIA CARDOSO DA SILVA	DIRETOR
34	EM CONSELHEIRO SARAIVA	274531.***-**	5191	JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO	DIRETOR
35	EM CONSELHEIRO SARAIVA	006259.***-**	38985	INGRID MARIA OLIVEIRA VAZ VERCOZE	DIRETOR(A) ADJUNTO
36	EM CORACAO DE JESUS	005390.***-**	49898	JULIANA MACEDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	DIRETOR
37	EM CORONEL BOA VISTA	650138.***-**	46143	PAULO RODRIGUES VIEIRA NETO	DIRETOR
38	EM CORONEL PEDRO BORGES	667116.***-**	6465	ALICE ALEXANDRA CRAVEIRO SILVA DE OLIVEIRA	DIRETOR
39	EM CORONEL PEDRO BORGES	515274.***-**	86161	RAIMUNDA RODRIGUES BEZERRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
40	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	661951.***-**	42757	RAIMUNDO WELINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA	DIRETOR
41	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	397783.***-**	46778	ANTONIA LIBERATO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
42	EM DELMIRA COELHO MACHADO	008531.***-**	59134	ADAILSON PEREIRA DA SILVA	DIRETOR
43	EM DELMIRA COELHO MACHADO	699217.***-**	4257	VIVIANE AVILA CASTELO BRANCO DE SOUSA VAZ	DIRETOR(A) ADJUNTO
44	EM DEOCLECIO CARVALHO	666016.***-**	6131	WANIA MARIA DE ALENCAR	DIRETOR
45	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	288157.***-**	3475	JOAQUIM JOSE DA CRUZ FILHO	DIRETOR
46	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	749331.***-**	50957	IELDO DOS SANTOS DA MATA	DIRETOR(A) ADJUNTO
47	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	770324.***-**	5756	MONICA MARIA FERREIRA SANTOS	DIRETOR
48	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	306092.***-**	4813	MARIA ELIZABETE VERAS LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO
49	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	412016.***-**	6502	WASHINGTON ALAIN SANTOS CAVALCANTE	DIRETOR
50	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	001504.***-**	35989	THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS	DIRETOR(A) ADJUNTO
51	EM DOM HELDER CAMARA	656876.***-**	55994	NATALIA DOS SANTOS PEDREIRA CARVALHO	DIRETOR
52	EM DOM HELDER CAMARA	450653.***-**	6447	MARIA DO SOCORRO PIRES MENDES	DIRETOR(A) ADJUNTO
53	EM DOM MIGUEL CAMARA	809947.***-**	72839	LANA CHRISTINA LEITE BEZERRA	DIRETOR
54	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	810094.***-**	46302	MARIA VALDELICIE FREIRE	DIRETOR
55	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	032683.***-**	53641	LUZIA ALVES DA SILVA LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO
56	EM DONA IZABEL PEREIRA	429176.***-**	3662	MARIZETE OLIVEIRA SILVA AREA LEAO	DIRETOR
57	EM DONA IZABEL PEREIRA	777365.***-**	47797	MARIA JOSE FERNANDES BARBOSA	DIRETOR(A) ADJUNTO
58	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	881132.***-**	21284	MARCELO CARDOSO FERREIRA	DIRETOR
59	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	504008.***-**	71264	WILSON BENTO GUILHERME MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO
60	EM ESTHER COUTO	440147.***-**	59014	IVANILDES DA CONCEICAO SILVA	DIRETOR
61	EM ESTHER COUTO	035844.***-**	49855	VIVANE CLEOPATRA VIANA PINHEIRO VIEIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR(A) ADJUNTO
62	EM EURIPEDES DE AGUIAR	274648.***-**	976	ITAMAR GOMES DE SOUSA JUNIOR	DIRETOR
63	EM EURIPEDES DE AGUIAR	504617.***-**	5023	WASHINGTON RODRIGUES NOGUEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
64	EM EXTREMA	342607.***-**	6784	IVALDO ARAUJO BORGES	DIRETOR
65	EM EXTREMA	623280.***-**	6229	WILSON VILHENA DE AZEVEDO FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO
66	EM FAZENDA SOARES	983677.***-**	73935	SARA SILVEIRA FEITOSA	DIRETOR
67	EM FRANCISCO PRADO	036278.***-**	97134	PEDRO DA SILVA JUNIOR	DIRETOR
68	EM FRANCISCO PRADO	844297.***-**	6154	CARLOS DIAS OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
69	EM FREI HELIODORO	996989.***-**	59115	PATRICIA REJANE FERREIRA DE CARVALHO	DIRETOR
70	EM GALILEU VELOSO	853099.***-**	81196	MAURIANNE BARBOSA DE CARVALHO	DIRETOR
71	EM GALILEU VELOSO	017120.***-**	59010	TAMARA SOBRAL CALAND LOPES	DIRETOR(A) ADJUNTO
72	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	037799.***-**	72182	JESSICA NAYARA SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR
73	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	884185.***-**	49813	PATRICIA VIANA CARDOSO	DIRETOR(A) ADJUNTO
74	EM GRACILIANO RAMOS	756725.***-**	49863	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA COSTA LOURA	DIRETOR
75	EM GRACILIANO RAMOS	040652.***-**	72086	MARIANA SAMPAIO RODRIGUES VERAS	DIRETOR(A) ADJUNTO
76	EM GURUPA DE BAIXO	439289.***-**	55796	GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	DIRETOR
77	EM HERMELINDA DE CASTRO	337425.***-**	911	MARIA DAS GRACAS FERREIRA CHAVES	DIRETOR
78	EM HERMELINDA DE CASTRO	002843.***-**	38829	LUISVAN DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
79	EM HINDEMBURGO DOBAL	339416.***-**	46144	MARIA BERNADETE DE CARVALHO BEZERRA	DIRETOR
80	EM HINDEMBURGO DOBAL	681666.***-**	36029	ROZIANA BEZERRA RIBEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO
81	EM IOLANDA RAULINO	707664.***-**	53599	CLAUDIONIA SANTOS DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR
82	EM IOLANDA RAULINO	964173.***-**	39145	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR(A) ADJUNTO
83	EM IRMA DULCE	013148.***-**	46088	SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO	DIRETOR
84	EM JOAO PAULO I	027232.***-**	53611	JULIANA FRAZAO SOARES FEITOSA	DIRETOR
85	EM JOAO PAULO I	656673.***-**	49644	MARCIA DOS SANTOS SILVA CARNEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO
86	EM JOAO SOARES DA SILVA	051676.***-**	95869	ADRIELLI NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVEIRA	DIRETOR
87	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	643630.***-**	21310	GEOVAN DA LUZ MOURA	DIRETOR
88	EM JOCA VIEIRA	372335.***-**	4759	ANTONIA BONFIM ALVES PEREIRA	DIRETOR
89	EM JOCA VIEIRA	350104.***-**	6742	TANIA MARIA DE ARAUJO LIMA CARDOSO	DIRETOR(A) ADJUNTO
90	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	022784.***-**	71329	JOSE MARIA XIMENDES DE SOUSA	DIRETOR
91	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	041776.***-**	71307	ANAYELLE BRITO FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
92	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	396099.***-**	58997	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	DIRETOR
93	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	707424.***-**	5209	MARTA SILVA DE ARAUJO BORGES	DIRETOR(A) ADJUNTO
94	EM JOSE AUTO DE ABREU	703252.***-**	73516	FLEDSON RODRIGUES DE SENA	DIRETOR
95	EM JOSE IVAN FILHO	003315.***-**	45928	ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR
96	EM JOSE NELSON DE CARVALHO	030009.***-**	86119	FELIPE ESTRELA MADEIRA	DIRETOR
97	EM JOSE NELSON DE CARVALHO	482057.***-**	4265	MARLI DA PAZ LIMA SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO
98	EM JULIO LOPES LIMA	023790.***-**	71228	FRANCISCO VENICIO DE CARVALHO RIBEIRO	DIRETOR
99	EM JULIO LOPES LIMA	980196.***-**	94514	POLYANNA RODRIGUES DE ANDRADE LESSA MACHADO	DIRETOR(A) ADJUNTO
100	EM LAURINDO DE CASTRO	935775.***-**	21290	RAIMUNDA DE RESENDE GOMES	DIRETOR
101	EM LEA LEAL	033509.***-**	44144	DANIZELY DE SOUSA GOMES	DIRETOR
102	EM LINDAMIR LIMA	600025.***-**	59190	ELISANGELA SOUSA CASTELO BRANCO	DIRETOR
103	EM LINDAMIR LIMA	567368.***-**	114706	MARIA DE JESUS RODRIGUES DUARTE	DIRETOR(A) ADJUNTO
104	EM LUIS FORTES	768155.***-**	5822	ELIZANGELA ANDRADE RODRIGUES	DIRETOR
105	EM LUNALVA COSTA	981683.***-**	39011	TATIELLI COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR
106	EM LUNALVA COSTA	882128.***-**	6440	WALERIA PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR(A) ADJUNTO
107	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	936486.***-**	72136	KLECYO GRAY COSTA FIGUEREDO	DIRETOR
108	EM MACHADO DE ASSIS	036003.***-**	49800	ANNY CAMILA LIMA RODRIGUES	DIRETOR
109	EM MACHADO DE ASSIS	019376.***-**	49702	FLAVIA JANAINA TEIXEIRA DE SOUSA RESENDE	DIRETOR(A) ADJUNTO
110	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	023773.***-**	49795	MARIA LAURA ALVES VIEIRA DENERIO	DIRETOR
111	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	981677.***-**	38566	TULIO MELO CASTELO BRANCO	DIRETOR
112	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	741602.***-**	49873	MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA LEAL	DIRETOR
113	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	181259.***-**	38997	MARIA JOSE OLIVEIRA FORMIGA	DIRETOR(A) ADJUNTO
114	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	036855.***-**	88970	JACKYSUEL FEITOSA LIMA	DIRETOR
115	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	912704.***-**	35771	JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS REIS	DIRETOR(A) ADJUNTO
116	EM MARIO COVAS	002628.***-**	73512	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ABREU	DIRETOR
117	EM MARIO COVAS	008758.***-**	71267	KEYLANE DA SILVA MOURA	DIRETOR(A) ADJUNTO

118	EM MARIO FAUSTINO	490198.***-**	4640	MARINALVA DE SOUSA BARBOSA	DIRETOR
119	EM MARIO FAUSTINO	993024.***-**	39232	JUCIMARA ARAUJO DO CARMO	DIRETOR(A) ADJUNTO
120	EM MARIO QUINTANA	730390.***-**	49894	WELLINGTON SANTOS SILVA	DIRETOR
121	EM MASCARENHAS DE MORAIS	895970.***-**	59167	LUCIANO GARCES MARQUES FERREIRA	DIRETOR
122	EM MASCARENHAS DE MORAIS	943326.***-**	39218	FRANCISCA LEITE DO NASCIMENTO COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO
123	EM MINHA CASA WANA SARA	026963.***-**	39131	ANGELA MARIA RIOS DA SILVA DAMASCENO	DIRETOR
124	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	629531.***-**	49771	MARIA SOLANGE DE JESUS	DIRETOR
125	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	839970.***-**	51514	IRAIDE FLORENCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DIRETOR
126	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	723016.***-**	3973	HAEDE GOMES SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
127	EM MOCAMBINHO	274487.***-**	118648	STELA NUBIA RIBEIRO DA ROCHA CUNHA	DIRETOR
128	EM MOCAMBINHO	804148.***-**	43657	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO ABREU	DIRETOR(A) ADJUNTO
129	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	315831.***-**	53604	IRACY REBELO TORRES	DIRETOR
130	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	286686.***-**	3557	VICENTE DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO
131	EM MONTEIRO LOBATO	001631.***-**	39005	EVERSON CARDOSO	DIRETOR
132	EM MONTEIRO LOBATO	001955.***-**	82245	FABIANA DIAS FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
133	EM MURILO BRAGA	004867.***-**	59176	GILDEANE BORGES DE OLIVEIRA	DIRETOR
134	EM MURILO BRAGA	717650.***-**	6439	EVILENE ALMEIDA OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
135	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	479268.***-**	830	ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	DIRETOR
136	EM NOE ARAUJO FORTES	033282.***-**	58934	URDERIANA DAMASCENO VIANA DE MORAES	DIRETOR
137	EM NOE FORTES	003045.***-**	51230	HILDAIANE ALVES DA COSTA	DIRETOR
138	EM NOE FORTES	017034.***-**	97733	DIMAS RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
139	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	042416.***-**	39019	JOSINEIDE SOARES DE MELO ALBUQUERQUE	DIRETOR
140	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	006611.***-**	49715	FRANCISCA ROSIANE ABREU PAZ	DIRETOR(A) ADJUNTO
141	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	428694.***-**	3920	FRANCISCA MENDES RIBEIRO SOUSA	DIRETOR
142	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	018209.***-**	55204	NAYRA JULIANA RODRIGUES CABRAL DE ANDRADE	DIRETOR(A) ADJUNTO
143	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	803796.***-**	6471	MARIA DE JESUS CRUZ	DIRETOR
144	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	035321.***-**	72100	GARDENIA DE SOUSA RIBEIRO VILARINHO	DIRETOR
145	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	132870.***-**	3405	ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS	DIRETOR(A) ADJUNTO
146	EM NOVA BRASILIA	704028.***-**	5598	REJANE MARIA DA COSTA SANTOS	DIRETOR
147	EM NOVA BRASILIA	616905.***-**	39047	SHEILA DIAS LEAL MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO
148	EM O. G. REGO DE CARVALHO	217414.***-**	38381	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	DIRETOR
149	EM O. G. REGO DE CARVALHO	685231.***-**	35918	CARLOS EDESIO RAMOS CAVALCANTE GARCIA	DIRETOR(A) ADJUNTO
150	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	239679.***-**	5059	DILZA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR
151	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	914376.***-**	6472	FRANCINEIDE DE SOUSA MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO
152	EM PARQUE ITARARE	527140.***-**	35813	SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ	DIRETOR
153	EM PARQUE ITARARE	912872.***-**	5180	WALDENIA DA SILVA MORAIS	DIRETOR(A) ADJUNTO
154	EM PARQUE PIAUI	686626.***-**	35191	VALERIA THAYSE NUNES LIMA SOARES	DIRETOR
155	EM PARQUE PIAUI	273452.***-**	4406	FRANCISCO RODRIGUES MACIEL	DIRETOR(A) ADJUNTO
156	EM PIRIPIRI	984974.***-**	53498	MAYRA GOUVEIA DO NASCIMENTO	DIRETOR
157	EM PLANALTO ININGA	287541.***-**	5893	RAIMUNDA PINHEIRO DE ARAUJO SILVA	DIRETOR
158	EM PLANALTO ININGA	024207.***-**	39100	CYNTHIA MARIA DOS SANTOS BEZERRA LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO
159	EM POETA DA COSTA E SILVA	644687.***-**	35810	KELLY STEFANIA MACHADO VITORIO	DIRETOR
160	EM PROF ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS	845442.***-**	38498	ALDENIR ALVES DE LIMA	DIRETOR
161	EM PROF ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS	482056.***-**	4127	GLAUCYMEIRE COELHO LACERDA	DIRETOR(A) ADJUNTO
162	EM PROFA ANA BUGYJA BRITO	412291.***-**	5687	SANDRA REGINA SILVA GARRIDO	DIRETOR
163	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	006958.***-**	71262	VANILSON MENDES BRITO	DIRETOR
164	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	041691.***-**	75263	ELIANA VIANA DE ARAUJO	DIRETOR(A) ADJUNTO
165	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES	340636.***-**	6064	RAIMUNDA COELHO RODRIGUES	DIRETOR
166	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	017737.***-**	38070	FRANCISCA IDAIANE DE ARAUJO CORDEIRO COSTA	DIRETOR
167	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	021336.***-**	38831	EDUARDO MARQUES DA FONSECA	DIRETOR(A) ADJUNTO
168	EM PROFESSOR DIDACIO SILVA	903757.***-**	21316	ARTEMISIA DA SILVA SOUSA CARVALHO	DIRETOR
169	EM PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO	182092.***-**	3766	JOSE LIBERATO CASTELO BRANCO FILHO	DIRETOR
170	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	041941.***-**	80113	RAYANE SANTOS DE MORAES	DIRETOR
171	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	754247.***-**	93858	RUDEMBERG ANDRADE DE SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO
172	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	340611.***-**	5123	RENATO JOSE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR
173	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	995667.***-**	80136	ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE	DIRETOR(A) ADJUNTO
174	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	026501.***-**	59620	MARIANA MELO MOUSINHO	DIRETOR
175	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	017987.***-**	55321	HELENA MARIA GOMES DE CAMPOS SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
176	EM PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS	650835.***-**	72069	ALESSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR
177	EM PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS	653493.***-**	6235	ALESSANDRO LUIZ PIAUILINO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
178	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	026822.***-**	78935	OTACIANE TORRES DA SILVA	DIRETOR
179	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	017844.***-**	37413	JANAINA OLIVEIRA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
180	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA	352396.***-**	5330	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	DIRETOR
181	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	814012.***-**	4985	MARIA APARECIDA CARDOSO	DIRETOR
182	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	479079.***-**	35732	ADRIANA KARLA AMARAL RODRIGUES RIBEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO
183	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA	048466.***-**	95648	JESSICA BARBOSA DOS REIS	DIRETOR
184	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA	239876.***-**	3857	EXPEDITO MADEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	DIRETOR(A) ADJUNTO
185	EM PROFESSOR OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE	007938.***-**	71323	KELIA ROBERTA SILVA FERREIRA	DIRETOR
186	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO	874704.***-**	78642	JONILSON CHAVES OLIVEIRA	DIRETOR
187	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO	287467.***-**	35824	MARIA DAS DORES DE SOUZA REGO	DIRETOR(A) ADJUNTO
188	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	999615.***-**	39048	LAURIANE DIAS ALENCAR	DIRETOR
189	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	339462.***-**	49712	MARIA DEUSAMAR SOBRAL SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO
190	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	629733.***-**	50730	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR
191	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	006919.***-**	50751	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	DIRETOR(A) ADJUNTO
192	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA	004633.***-**	72747	DANIEL CLEMENTE DA SILVA	DIRETOR
193	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA	021183.***-**	71306	PAULO PEREIRA ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO
194	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA	462547.***-**	3671	GLECE SANTOS RUFINO	DIRETOR
195	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA	770602.***-**	5184	AFONSO FLAVIO BORGES DE SOUZA	DIRETOR(A) ADJUNTO
196	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	049764.***-**	71352	KARLA DANIELLY DOS ANJOS BARROS CARVALHO	DIRETOR
197	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	462948.***-**	4613	VANIA MELO DE CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO
198	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	891261.***-**	36031	ARIANE GONCALVES CAVALCANTE	DIRETOR
199	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	016256.***-**	38962	LUCIANA PEREIRA MONTEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO
200	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	025601.***-**	59388	SIMONE BARBOSA RIBEIRO	DIRETOR
201	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	011788.***-**	71446	DANIEL PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO
202	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	591695.***-**	5235	DEUSIMAR DE SOUSA CARVALHO	DIRETOR
203	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	565066.***-**	35942	HIRLEY SILVA COSTA LEAO	DIRETOR(A) ADJUNTO

204	EM R.N.MONTEIRO SANTANA	013669.***-**	50702	SUZANA SARA SANTOS SILVA	DIRETOR
205	EM R.N.MONTEIRO SANTANA	814669.***-**	46294	JOSE PINHEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR	DIRETOR(A) ADJUNTO
206	EM RAIMUNDO ADAO	768137.***-**	5834	CLEONICE DA COSTA E SILVA MELO	DIRETOR
207	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	663686.***-**	73478	CAROLINE LEAL DE SOUSA	DIRETOR
208	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	015800.***-**	80099	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	DIRETOR
209	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	878323.***-**	94282	MARA DENISE ALVES PEREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
210	EM ROSANGELA REIS	725051.***-**	39120	DELMA CASTELO BRANCO LEMOS FEITOSA	DIRETOR
211	EM SANTA CLARA	010158.***-**	72503	EVALDO PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR
212	EM SANTA CLARA	010382.***-**	59111	ALINE MARIA BARBOSA VELOSO	DIRETOR(A) ADJUNTO
213	EM SANTA FE	004028.***-**	38359	RAVENA CARVALHO SANTOS RAMALHAES	DIRETOR
214	EM SANTA FE	013563.***-**	36071	SIMONE ROCHA FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
215	EM SANTA FILOMENA	286706.***-**	85875	CACILDA MOREIRA LIMA	DIRETOR
216	EM SANTA MARIA	783514.***-**	5176	ELIZANGELA MARIA DE MOURA MELO	DIRETOR
217	EM SANTA MARIA DA CODIPI	659906.***-**	59039	LUZINETE BORGES LEAL	DIRETOR
218	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	993112.***-**	71363	ROSILENE DE JESUS GONCALVES	DIRETOR
219	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	042385.***-**	59105	DEBORA DANIELE ABREU DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO
220	EM SANTA TERESA	935529.***-**	35924	JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO	DIRETOR
221	EM SANTA TERESA	274267.***-**	112275	ERINEIDE CUNHA DE SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO
222	EM SAO GERALDO	453416.***-**	50773	SILMA COSTA E SILVA VIANA	DIRETOR
223	EM SAO JOSE	019695.***-**	51009	MARIA CAROLINA HOLANDA DE CARVALHO	DIRETOR
224	EM SAO SEBASTIAO	017340.***-**	36104	LUIS CARLOS BATISTA RODRIGUES	DIRETOR
225	EM SAO SEBASTIAO	009822.***-**	21279	SUELI MARIA DE SOUSA PIRES	DIRETOR(A) ADJUNTO
226	EM SERAFIM	605375.***-**	47958	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FONTELES	DIRETOR
227	EM SIMOES FILHO	713314.***-**	49821	GISLENE MARIA ARAUJO ROCHA	DIRETOR
228	EM SIMOES FILHO	273890.***-**	3486	NELCIR DE MARIA CHAVES DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
229	EM SOIM	919160.***-**	21269	LEEDS FEITOSA SANTOS	DIRETOR
230	EM TAPUIA	852110.***-**	5832	MARCELIA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR
231	EM TAPUIA	227781.***-**	635	REGINA LUCIA MASCARENHAS TELES ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO
232	EM TEODORO MACHADO COELHO	512297.***-**	121028	ROSE MARY BRANDAO DA SILVA	DIRETOR
233	EM TIO BENTES	895904.***-**	49889	GILDENYS DIAS LIMA CUNHA	DIRETOR
234	EM TIO BENTES	010169.***-**	35988	IGO DE MOURA VARAO ARRAIS	DIRETOR(A) ADJUNTO
235	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	008282.***-**	39182	WILLIAN LAMARTINS AMORIM DA SILVA	DIRETOR
236	EM TORQUATO NETO	287729.***-**	79539	FRANCISCO ALVES DE MESQUITA	DIRETOR
237	EM VELHO MONGE	972864.***-**	59041	CLEIDIANE DE SANTANA	DIRETOR
238	EM VELHO MONGE	879893.***-**	80198	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	DIRETOR(A) ADJUNTO
239	EM VEREADOR JOSE OMMATI	398117.***-**	5771	PATRICIA RODRIGUES CASTELO BRANCO	DIRETOR
240	EM VEREADOR JOSE OMMATI	010393.***-**	38483	SAMUEL ROGERES SALES DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO
241	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA	338158.***-**	4034	HERLENE DE SOUSA PINTO	DIRETOR
242	EM VINICIUS DE MORAES	007888.***-**	71258	FABIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	DIRETOR

ID: 000480425300082026

DECRETO Nº 28.782, DE 8 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; na Lei nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025; no inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal; no inciso VIII, do art. 3º e art. 14, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 540/2026, e ao Despacho 9452/2026-GAB-SEMEC, ambos do Secretário Municipal de Educação (Processo Administrativo SEI nº 00044.024375/2025-88), resolve

NOMEAR

os Diretores e Diretores Adjuntos de Escolas e CMEIs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC – para o triênio 2026/2029 –, conforme os Anexos deste Decreto, com efeitos a partir de 30.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2026 (DECRETO Nº 28.782, DE 08.05.2026)

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
1	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO	6744	960.327.***-**	MÁRCIA REIJANE GOMES DE MOURA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
2	EM ALTINA CASTELO BRANCO	49800	036.003.***-**	ANNY CAMILA LIMA RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
3	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	46025	919.531.***-**	ADSON JOSE HOLANDA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
4	EM ANGELIM	5863	837.931.***-**	KARLA PATRICIA SANTOS GOMES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
5	EM ANGOLA	49822	617.260.***-**	ANATHALIA LINS ANCHIETA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
6	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	6125	890.156.***-**	MARIA DE JESUS SOUZA NUNES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
7	EM ANTONIO FERRAZ	39068	821.560.***-**	ANTONIA ELIZANGELA DE MACEDO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
8	EM ANTONIO LEONEZ	73725	921.521.***-**	MARIA DA CRUZ SOARES CARLOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
9	EM AREIAS	35937	012.806.***-**	KLEYTTON HALLEY DOS SANTOS NUNES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
10	EM AREOLINO LEONCIO DA SILVA	46008	975.453.***-**	HERBERTH BEZERRA COUTINHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
11	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	80077	939.357.***-**	MARCONDES DE JESUS COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
12	EM AURINO NUNES	114312	069.424.***-**	ACUCENA MARIA DE ALENCAR SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
13	EM BAIXÃO DO CARLOS	72064	828.794.***-**	FRANCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
14	EM BARJAS NEGRI	58951	346.502.***-**	JAMILSON DE ARAUJO SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
15	EM BEZERRA DE MENEZES	38421	849.589.***-**	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
16	EM BOM PRINCIPIO	6287	002.007.***-**	ACACIA DE MARILHA MENDES RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
17	EM CACIMBA VELHA	48897	396.084.***-**	JUSSIVAL SOUSA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
18	EM CAJAZEIRAS	6327	490.344.***-**	ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
19	EM CAMPESTRE NORTE	85344	016.218.***-**	ANDREIA ALVES PORTELA NEVES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
20	EM CASA MEIO NORTE	5657	918.019.***-**	STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
21	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	5828	703.575.***-**	LILIAM LIVIA OLIVEIRA LIMA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

22	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS	5120	750.148.***-**	LINDONEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
23	EM CLODOALDO FREITAS	55883	982.933.***-**	CICERA MARIA CARDOSO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
24	EM CONSELHEIRO SARAIVA	5191	274.531.***-**	JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
25	EM CORAÇÃO DE JESUS	49898	005.390.***-**	JULIANA MACEDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
26	EM CORONEL BOA VISTA	81242	009.312.***-**	LUIZ CARLOS DE SOUSA LOPES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
27	EM CORONEL PEDRO BORGES	6465	667.116.***-**	ALICE ALEXANDRA CRAVEIRO SILVA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
28	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	42757	661.951.***-**	RAIMUNDO WELINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
29	EM DELMIRA COELHO MACHADO	114309	055.992.***-**	ACACIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
30	EM DEOCLECIO CARVALHO	6131	666.016.***-**	WÂNIA MARIA DE ALENCAR	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
31	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	3475	288.157.***-**	JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ FILHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
32	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	5756	770.324.***-**	MONICA MARIA FERREIRA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
33	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	6502	412.016.***-**	WASHINGTON ALAIN SANTOS CAVALCANTE	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
34	EM DOM HELDER CAMARA	6447	450.653.***-**	MARIA DO SOCORRO PIRES MENDES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
35	EM DOM MIGUEL CÂMARA	73726	015.555.***-**	ANAINA MARIA LIMA MORAIS DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
36	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	49692	737.677.***-**	ADRIANA DA SILVA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
37	EM DONA IZABEL PEREIRA	3662	429.176.***-**	MARIZETE OLIVEIRA SILVA ÁREA LEÃO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
38	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JÚNIOR	21284	881.132.***-**	MARCELO CARDOSO FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
39	EM ESTHER COUTO	59014	440.147.***-**	IVANILDES DA CONCEIÇÃO SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
40	EM EURIPEDES DE AGUIAR	78642	874.704.***-**	JONILSON CHAVES OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
41	EM EXTREMA	6784	342.607.***-**	IVALDO ARAUJO BORGES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
42	EM FAZENDA SOARES	80107	496.843.***-**	ELIENE MARTINS DA SILVA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
43	EM FRANCISCO PRADO	97134	036.278.***-**	PEDRO DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
44	EM FREI HELIODORO	59115	996.989.***-**	PATRÍCIA REJANE FERREIRA DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
45	EM GALILEU VELOSO	55169	661.629.***-**	LEONILSON DO PRADO LAVRAS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
46	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	72182	037.799.***-**	JESSICA NAYARA SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
47	EM GRACILIANO RAMOS	72086	040.652.***-**	MARIANA SAMPAIO RODRIGUES VERAS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
48	EM GURUPÁ DE BAIXO	55796	439.289.***-**	GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
49	EM HERMELINDA DE CASTRO	911	337.425.***-**	MARIA DAS GRACAS FERREIRA CHAVES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
50	EM HINDEMBURGO DOBAL	71286	872.558.***-**	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
51	EM IOLANDA RAULINO	53599	707.664.***-**	CLAUDIONIA SANTOS DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
52	EM IRMÃ DULCE	59041	972.864.***-**	CLEIDIANE DE SANTANA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
53	EM JOÃO PAULO I	53611	027.232.***-**	JULIANA FRAZAO SOARES FEITOSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
54	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	21310	643.630.***-**	GEOVAN DA LUZ MOURA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
55	EM JOCA VIEIRA	6742	350.104.***-**	TANIA MARIA DE ARAUJO LIMA CARDOSO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
56	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	71329	022.784.***-**	JOSE MARIA XIMENDES DE SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
57	EM JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO	58997	396.099.***-**	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
58	EM JOSÉ AUTO DE ABREU	73516	703.252.***-**	FLEDSON RODRIGUES DE SENA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
59	EM JOSÉ IVAN FILHO	45928	003.315.***-**	ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
60	EM JOSÉ NELSON DE CARVALHO	86119	030.009.***-**	FELIPE ESTRELA MADEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
61	EM JÚLIO LOPES LIMA	71228	023.790.***-**	FRANCISCO VENICIO DE CARVALHO RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
62	EM LAURINDO DE CASTRO	21290	935.775.***-**	RAIMUNDA DE RESENDE GOMES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
63	EM LEA LEAL	44144	033.509.***-**	DANIZELY DE SOUSA GOMES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
64	EM LINDAMIR LIMA	59190	600.025.***-**	ELISANGELA SOUSA CASTELO BRANCO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
65	EM LUIS FORTES	5822	768.155.***-**	ELIZANGELA ANDRADE RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
66	EM LUNALVA COSTA	6440	882.128.***-**	WALERIA PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
67	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	72136	936.486.***-**	KLECYO GRAY COSTA FIGUEREDO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
68	EM MACHADO DE ASSIS	49702	019.376.***-**	FLAVIA JANAINA TEIXEIRA DE SOUSA RESENDE	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
69	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	53594	661.649.***-**	ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE ALMEDA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
70	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	4321	226.436.***-**	IZIDIO DE CARVALHO FILHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
71	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	49873	741.602.***-**	MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA LEAL	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
72	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	82151	036.855.***-**	JACKYSUEL FEITOSA LIMA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
73	EM MÁRIO COVAS	5875	940.655.***-**	ÉRICA FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

74	EM MÁRIO FAUSTINO	4640	490.198.***-**	MARINALVA DE SOUSA BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
75	EM MÁRIO QUINTANA	39084	910.355.***-**	MARIA ELOIDES SANTOS FIALHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
76	EM MASCARENHAS DE MORAIS	59167	895.970.***-**	LUCIANO GARCES MARQUES FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
77	EM MINHA CASA WANA SARA	39131	026.963.***-**	ANGELA MARIA RIOS DA SILVA DAMASCENO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
78	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	49771	629.531.***-**	MARIA SOLANGE DE JESUS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
79	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	76624	028.731.***-**	ANDERSON NUNES COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
80	EM MOCAMBINHO	43657	804.148.***-**	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO ABREU	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
81	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	53604	315.831.***-**	IRACY REBELO TORRES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
82	EM MONTEIRO LOBATO	43706	644.618.***-**	HELEN KATIA MACHADO BRITO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
83	EM MURILO BRAGA	59176	004.867.***-**	GILDEANE BORGES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
84	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	830	479.268.***-**	ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
85	EM NOÉ ARAÚJO FORTES	58934	033.282.***-**	URDERIANA DAMASCENO VIANA DE MORAES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
86	EM NOÉ FORTES	4718	526.768.***-**	JUSSILENE COSTA MAGALHAES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
87	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	39019	042.416.***-**	JOSINEIDE SOARES DE MELO ALBUQUERQUE	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
88	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	3920	428.694.***-**	FRANCISCA MENDES RIBEIRO SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
89	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	5814	823.813.***-**	JAQUELINE PINHEIRO DE ABREU	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
90	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	72100	035.321.***-**	GARDENIA DE SOUSA RIBEIRO VILARINHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
91	EM NOVA BRASILIA	5598	704.028.***-**	REJANE MARIA DA COSTA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
92	EM ORLANDO GERALDO REGO DE CARVALHO	38381	217.414.***-**	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
93	EM PADRE ÂNGELO IMPERIALLI	5059	239.679.***-**	DILZA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
94	EM PARQUE ITARARÉ	5180	912.872.***-**	WALDENIA DA SILVA MORAIS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
95	EM PARQUE PIAUÍ	35191	686.626.***-**	VALERIA THAYSE NUNES LIMA SOARES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
96	EM PIRIPIRI	46144	339.416.***-**	MARIA BERNADETE DE CARVALHO BEZERRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
97	EM PLANALTO ININGA	5893	287.541.***-**	RAIMUNDA PINHEIRO DE ARAÚJO SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
98	EM POETA DA COSTA E SILVA	35810	644.687.***-**	KELLY STEFANIA MACHADO VITORIO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
99	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	73557	041.929.***-**	ANA PAULA BARBOSA TEIXEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
100	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES	46088	013.148.***-**	SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
101	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	38070	017.737.***-**	FRANCISCA IDAIANE DE ARAUJO CORDEIRO COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
102	EM PROFESSOR DIDÁCIO SILVA	21316	903.757.***-**	ARTEMISIA DA SILVA SOUSA CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
103	EM PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO	51230	003.045.***-**	HILDAIANE ALVES DA COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
104	EM PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	80113	041.941.***-**	RAYANE SANTOS DE MORAES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
105	EM PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA	95869	051.676.***-**	ADRIELLI NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
106	EM PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO	5123	340.611.***-**	RENATO JOSE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
107	EM PROFESSOR JOSÉ CARLOS	59620	026.501.***-**	MARIANA MELO MOUSINHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
108	EM PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS	72069	650.835.***-**	ALESSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
109	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	37413	017.844.***-**	JANAINA OLIVEIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
110	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA	5330	352.396.***-**	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
111	EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO	6614	768.245.***-**	LAURENICE SILVA NED	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
112	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA	113182	048.016.***-**	JOSÉ VOSTE LUSTOSA JÚNIOR	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
113	EM PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	71323	007.938.***-**	KÉLIA ROBERTA SILVA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
114	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO	73483	008.822.***-**	LEONARDO LUSTOSA BATISTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
115	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	71303	036.229.***-**	RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
116	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	50730	629.733.***-**	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
117	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA	72747	004.633.***-**	DANIEL CLEMENTE DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
118	EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO	5687	412.291.***-**	SANDRA REGINA SILVA GARRIDO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
119	EM PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS	38498	845.442.***-**	ALDENIR ALVES DE LIMA OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
120	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA	3671	462.547.***-**	GLECE SANTOS RUFINO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
121	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	71352	049.764.***-**	KARLA DANIELLY DOS ANJOS BARROS CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
122	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	36031	891.261.***-**	ARIANE GONCALVES CAVALCANTE	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
123	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	71446	011.788.***-**	DANIEL PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
124	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	35942	565.066.***-**	HIRLEY SILVA COSTA LEAO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
125	EM RAIMUNDO ADÃO	5834	768.137.***-**	CLEONICE DA COSTA E SILVA MELO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

126	EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA	50702	013.669.***-**	SUZANA SARA SANTOS SILVA COSTA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
127	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	46302	810.094.***-**	MARIA VALDELICIE FREIRE VISGUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
128	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	80099	015.800.***-**	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
129	EM ROSÂNGELA REIS	39120	725.051.***-**	DELMA CASTELO BRANCO LEMOS FEITOSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
130	EM SANTA CLARA	72503	010.158.***-**	EVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
131	EM SANTA FÉ	38359	004.028.***-**	RAVENA CARVALHO SANTOS RAMALHAES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
132	EM SANTA FILOMENA	85875	286.706.***-**	CACILDA MOREIRA LIMA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
133	EM SANTA MARIA	5176	783.514.***-**	ELIZANGELA MARIA DE MOURA MELO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
134	EM SANTA MARIA DA CODIPI	56210	815.978.***-**	MARIA RAIMUNDA DE MELO CARNEIRO TAVARES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
135	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	71363	993.112.***-**	ROSILENE DE JESUS GONÇALVES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
136	EM SANTA TERESA	46457	012.965.***-**	ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
137	EM SÃO GERALDO	50773	453.416.***-**	SILMA COSTA E SILVA VIANA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
138	EM SÃO JOSÉ	35824	287.467.***-**	MARIA DAS DORES SOUZA RÊGO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
139	EM SÃO SEBASTIÃO	36104	017.340.***-**	LUIS CARLOS BATISTA RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
140	EM SERAFIM	47958	605.375.***-**	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FONTELES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
141	EM SIMÕES FILHO	49821	713.314.***-**	GISLENE MARIA ARAUJO ROCHA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
142	EM SOIM	21269	919.160.***-**	LEEDS FEITOSA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
143	EM TAPUIA	5832	852.110.***-**	MARCELIA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
144	EM TEODORO MACHADO COELHO	73663	015.132.***-**	MARIA DO LIVRAMENTO SALES CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
145	EM TIO BENTES	51514	839.970.***-**	IRAIDE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
146	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	59751	767.925.***-**	JOSELIA DA CUNHA SOUSA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
147	EM TORQUATO NETO	79539	287.729.***-**	FRANCISCO ALVES DE MESQUITA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
148	EM VELHO MONGE	80198	879.893.***-**	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
149	EM VEREADOR JOSÉ OMMATI	5771	398.117.***-**	PATRICIA RODRIGUES CASTELO BRANCO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
150	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA	4034	338.158.***-**	HERLENE DE SOUSA PINTO	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
151	EM VINICIUS DE MORAES	73620	026.930.***-**	GEISA MARIA SOARES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II - RELAÇÃO DOS DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2026 (DECRETO Nº 28.782, DE 08.05.2026)

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
1	EM ALTINA CASTELO BRANCO	119114	552.259.***-**	IOLANDA SÁTIRA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
2	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO	5335	433.311.***-**	NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
3	EM ANGELIM	55189	428.719.***-**	FRINÉA FATIMA DA SILVA BARROS DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
4	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	38462	018.683.***-**	VIVIAN JULIANA DE SOUSA CARDOSO MOREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
5	EM AREIAS	94263	717.503.***-**	DEYSE SOUSA AMORIM	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
6	EM AREOLINO LEONCIO DA SILVA	6729	759.718.***-**	ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
7	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	58984	034.331.***-**	LEIANE DE SOUSA SANTANA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
8	EM BARJAS NEGRI	59113	805.585.***-**	LUCINEIDE AMARAL RIBEIRO MORAIS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
9	EM CASA MEIO NORTE	94261	034.031.***-**	RAIMUNDA NONATA ALVES VIANA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
10	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS	5077	625.459.***-**	MARIA DE LOURDES MAGALHÃES DA COSTA MACHADO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
11	EM CONSELHEIRO SARAIVA	38985	006.259.***-**	INGRID MARIA OLIVEIRA VAZ VERCOZE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
12	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	46778	397.783.***-**	ANTONIA LIBERATO DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
13	EM DELMIRA COELHO MACHADO	114491	068.110.***-**	EDITÂNIA JEDINA DA SILVA COSTA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
14	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	050957	749.331.***-**	IELDO DOS SANTOS DA MATA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
15	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	4813	306.092.***-**	MARIA ELIZABETE VERAS LIMA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
16	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	35989	001.504.***-**	THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
17	EM DOM HELDER CÂMARA	55994	656.876.***-**	NATALIA DOS SANTOS PEDREIRA CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
18	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	71355	028.596.***-**	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA GOMES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
19	EM DONA IZABEL PEREIRA	47797	777.365.***-**	MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
20	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JÚNIOR	71264	504.008.***-**	WILSON BENTO GUILHERME MAGALHAES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
21	EM ESTHER COUTO	49855	035.844.***-**	VIVANE CLEOPATRA VIANA PINHEIRO VIEIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
22	EM EURIPEDES DE AGUIAR	114762	029.364.***-**	REGINALDO DANIEL	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
23	EM EXTREMA	6229	623.280.***-**	WILSON VILHENA DE AZEVEDO FILHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
24	EM FRANCISCO PRADO	6154	844.297.***-**	CARLOS DIAS OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
25	EM FREI HELIODORO	117261	603.651.***-**	JOSE IVAN DE MACEDO BORGES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
26	EM GALILEU VELOSO	59087	903.525.***-**	JOSELINA FERREIRA ARAÚJO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
27	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	49813	884.185.***-**	PATRICIA VIANA CARDOSO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
28	EM GRACILIANO RAMOS	49863	756.725.***-**	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA LOURA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
29	EM HERMELINDA DE CASTRO	114606	060.247.***-**	JAQUELINE SILVA SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
30	EM HINDEMBURGO DOBAL	49846	796.721.***-**	KATIA REGINA PEREIRA GOMES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
31	EM IOLANDA RAULINO	39145	964.173.***-**	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

32	EM JOCA VIEIRA	4759	372.335.***-**	ANTONIA BONFIM ALVES PEREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
33	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	71307	041.776.***-**	ANAYELLE BRITO FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
34	EM JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO	5209	707.424.***-**	MARTA SILVA DE ARAUJO BORGES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
35	EM JOSÉ AUTO DE ABREU	4114	240.580.***-**	TERESA CRISTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
36	EM JOSÉ NELSON DE CARVALHO	4265	482.057.***-**	MARLI DA PAZ LIMA SOUSA CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
37	EM JÚLIO LOPES LIMA	94276	041.346.***-**	LUCAS CESAR MOURA LAGO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
38	EM LINDAMIR LIMA	114706	567.368.***-**	MARIA DE JESUS RODRIGUES DUARTE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
39	EM LUÍS FORTES	6165	655.172.***-**	LYANA REIS ROCHA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
40	EM LUNALVA COSTA	71325	021.871.***-**	ITALO ROMULO COSTA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
41	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	71253	880.938.***-**	CARLOS EDUARDO CASTELO BRANCO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
42	EM MACHADO DE ASSIS	81466	752.342.***-**	CELIO ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
43	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	38997	181.259.***-**	MARIA JOSE OLIVEIRA FORMIGA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
44	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	35771	912.704.***-**	JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS REIS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
45	EM MÁRIO COVAS	82182	030.949.***-**	SARA FERREIRA PEREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
46	EM MÁRIO FAUSTINO	39232	993.024.***-**	JUCIMARA ARAUJO DO CARMO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
47	EM MASCARENHAS DE MORAIS	39218	943.326.***-**	FRANCISCA LEITE DO NASCIMENTO COSTA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
48	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	59007	035.992.***-**	THAIS RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
49	EM MOCAMBINHO	50753	671.653.***-**	ENEIAS NAPOLEAO ARAUJO BRASIL	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
50	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	3557	286.686.***-**	VICENTE DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
51	EM MONTEIRO LOBATO	55513	450.616.***-**	SOLANGE MARIA FERNANDES MELO COSTA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
52	EM MURILO BRAGA	6439	717.650.***-**	EVILENE ALMEIDA OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
53	EM NOÉ FORTES	97440	479.009.***-**	HILDA MARA MELO CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
54	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	49715	006.611.***-**	FRANCISCA ROSIANE ABREU PAZ	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
55	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	55204	018.209.***-**	NAYRA JULIANA RODRIGUES CABRAL DE ANDRADE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
56	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	3405	132.870.***-**	ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
57	EM NOVA BRASILIA	39047	616.905.***-**	SHEILA DIAS LEAL MAGALHAES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
58	EM ORLANDO GERALDO REGO DE CARVALHO	35918	685.231.***-**	CARLOS EDESIO RAMOS CAVALCANTE GARCIA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
59	EM PADRE ÂNGELO IMPERIALLI	6472	914.376.***-**	FRANCINEIDE DE SOUSA MAGALHAES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
60	EM PARQUE ITARARÉ	35813	527.140.***-**	SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
61	EM PARQUE PIAUÍ	4406	273.452.***-**	FRANCISCO RODRIGUES MACIEL	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
62	EM PLANALTO ININGA	39100	024.207.***-**	CYNTHIA MARIA DOS SANTOS BEZERRA LIMA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
63	EM POETA DA COSTA E SILVA	119005	025.105.***-**	MARY JEANNE DO NASCIMENTO SOUSA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
64	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	38831	021.336.***-**	EDUARDO MARQUES DA FONSECA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
65	EM PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	93858	754.247.***-**	RUDEMBERG ANDRADE DE SOUSA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
66	EM PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO	80136	995.667.***-**	ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
67	EM PROFESSOR JOSÉ CARLOS	71892	053.429.***-**	VALERIA DE SOUSA COSTA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
68	EM PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS	6235	653.493.***-**	ALESSANDRO LUIZ PIAUILINO DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
69	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	45927 78935	026.822.***-**	OTACIANE TORRES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
70	EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO	114502	062.603.***-**	ALYSON FELIPE DA COSTA SENA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
71	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA	55223	009.747.***-**	DENILSON ROCHA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
72	EM PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	82205	022.881.***-**	CLAUDIANE VIEIRA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
73	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO	49645	009.828.***-**	KARINI VIANA RESENDE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
74	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	50751	006.919.***-**	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
75	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA	3969	273.922.***-**	DIOMAR COSTA OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
76	EM PROFESORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS	4127	482.056.***-**	GLAUCYMEIRE COELHO LACERDA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
77	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA	5184	770.602.***-**	AFONSO FLÁVIO BORGES DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
78	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	4613	462.948.***-**	VANIA MELO DE CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
79	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	46109 97715	000.221.***-**	SIMONE DE MORAIS SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
80	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	59388	025.601.***-**	SIMONE BARBOSA RIBEIRO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
81	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	5235	591.695.***-**	DEUSIMAR DE SOUSA CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
82	EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA	46294	814.669.***-**	JOSÉ PINHEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
83	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	3089	287.211.***-**	RAIMUNDA GERALDINA BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
84	EM ROSÂNGELA REIS	50731	421.015.***-**	JOSÉ FERREIRA BATISTA NETO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
85	EM SANTA CLARA	59111	010.382.***-**	ALINE MARIA BARBOSA VELOSO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
86	EM SANTA FÉ	36071	013.563.***-**	SIMONE ROCHA FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
87	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	59065	027.126.***-**	AUREA ALLAIZE DOS REIS SOUSA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
88	EM SANTA TERESA	35924	935.529.***-**	JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
89	EM SÃO SEBASTIÃO	21279	009.822.***-**	SUELI MARIA DE SOUSA PIRES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
90	EM SIMÕES FILHO	4383	827.188.***-**	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
91	EM TIO BENTES	46321	659.006.***-**	FRANCISCO FABIO RIBEIRO PEREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
92	EM VELHO MONGE	82293	853.251.***-**	ANA MARIA DE MENEZES VASCONCELOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
93	EM VEREADOR JOSÉ OMMATI	38483	010.393.***-**	SAMUEL ROGERES SALES DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

ANEXO III - Relação dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil 2026 (Decreto nº 28.782, de 08.05.2026)

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
1	CMEI 1º DE MAIO	49695	658.589.***-**	CLAUDIA VIRGINIA CRUZ AMANCIO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
2	CMEI ABC	5623	628.799.***-**	ALDENORA MARIA DA COSTA SILVA NETA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
3	CMEI ADELAIDE FONTENELE	6040	565.679.***-**	AREMILDA DA SILVA OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
4	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	59693	520.392.***-**	ROSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
5	CMEI AMÉLIA BEVILAQUA	83980	050.839.***-**	LUCIANA TALITA MAGULAS PEREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
6	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	6157	658.243.***-**	ILANA DE NEGREIROS GUERRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
7	CMEI ANGELIM IV	5677	474.248.***-**	ELIZABETH FERREIRA LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
8	CMEI ANITA FERRAZ	49893	003.135.***-**	MERCILYA SOARES PEDROSA ALMEIDA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
9	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	55203	997.126.***-**	MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
10	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	39029	812.474.***-**	ADARLENE BRITO DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
11	CMEI APOLONIA CARVALHO	6743	479.274.***-**	RAIMUNDA NONATA AGUIAR CARDOSO SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
12	CMEI ARIANO SUASSUNA	59181	949.122.***-**	NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
13	CMEI ARVORES VERDES	6075	841.007.***-**	LORENA SOARES AMORIM WERCKLOSE	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
14	CMEI BERNARD VAN LEER	39135	514.708.***-**	EDNA ARAUJO BARBOSA RODRIGUES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
15	CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ	49790	943.365.***-**	ELZA RODRIGUES DE CARVALHO BARROSO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
16	CMEI BOM SAMARITANO	6269	479.006.***-**	SALMA LIANE DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
17	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	86151	869.842.***-**	ANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
18	CMEI CÁSSIA CRISTINA	39146	014.090.***-**	VANDA OLIVEIRA DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
19	CMEI CASTRO ALVES	39761	030.190.***-**	KELLY LORENNA MATOS AZEVEDO DE MELO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
20	CMEI CECÍLIA MEIRELES	51083	746.769.***-**	ARLENE ANDRADE ROCHA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
21	CMEI CHAPADINHA SUL	82245	001.955.***-**	FABIANA DIAS FERREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
22	CMEI CHICO MENDES	39122	361.379.***-**	FRANCISCA MARIA DA COSTA DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
23	CMEI CHICO XAVIER	46332	003.960.***-**	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
24	CMEI CIDADE LESTE	43240	004.842.***-**	ISABEL DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
25	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	6104	770.523.***-**	MARIA DOLORES LIMA SOARES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
26	CMEI CIRANDINHA	38974	910.204.***-**	ROSINETE GOMES DE SOUSA VIEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
27	CMEI CLARICE LISPECTOR	53567	497.709.***-**	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
28	CMEI DALAI LAMA	39214	255.006.***-**	JAQUELINE DE OLIVEIRA MORAES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
29	CMEI DANIELZINHO	39027	722.676.***-**	JOSELENE QUARESMA MARTINS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
30	CMEI DO MOCAMBINHO	59062	011.545.***-**	FELISMINA LARISSA FREITAS CAMPOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
31	CMEI DOM AVELAR	58958	021.335.***-**	VALNISIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
32	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	39074	830.366.***-**	ANNY ANELINA RODRIGUES LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
33	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA	73724	042.827.***-**	RANUZE MARIA DA SILVA GOMES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
34	CMEI DONA ODINEA	53499	747.426.***-**	MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA NASCIMENTO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
35	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	6823	685.336.***-**	JOYCE DE ARAUJO SOUSA E SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
36	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	6058	350.793.***-**	ELISABETH SALES MOTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
37	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	6041	762.429.***-**	ASSUNCAO DE MARIA FAUSTINO E SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
38	CMEI ENILSON CARVALHO	53603	361.408.***-**	KATIA CILENE NUNES DO BONFIM	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
39	CMEI ERICO VERISSIMO	72139	027.006.***-**	LAYANA KAROL SOUSA COSTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
40	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	35190	895.404.***-**	ANTONIA CLENE LIMA DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
41	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	6776	470.591.***-**	CARLA SOUSA MAIA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
42	CMEI FRANCISCA MARQUES	5348	706.225.***-**	AURILENE LEONEL CAETANO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
43	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	6083	743.648.***-**	JOSELIA CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
44	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	6134	386.681.***-**	VANDALUCIA CARVALHO CAMPOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
45	CMEI FREI DAMIÃO	71290	038.780.***-**	FRANCISCA KEYLANDIA CARDOSO DA SILVA PRADO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
46	CMEI GILCA VANESSA	55180	017.934.***-**	RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA NOBRE	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
47	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	39055	373.204.***-**	AURICILENE SILVA PEREIRA VALE	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
48	CMEI HELENA MEDEIROS	21259	479.080.***-**	ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES VAZ	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
49	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	59717	428.752.***-**	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
50	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	71338	048.131.***-**	MARIELLY PEREIRA DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
51	CMEI IRMÃ DULCE	39788	004.324.***-**	DANIELLA MARIA COSTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
52	CMEI JESUS DIOCESANO	52828	006.635.***-**	LAYANE GOMES BEZERRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
53	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO	71438	040.086.***-**	JULIANA CARMEM XAVIER RODRIGUES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
54	CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO	39009	663.830.***-**	SILVANA FELIX FERREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
55	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	58969	021.692.***-**	ELISONETE ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
56	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	38992	503.932.***-**	FRANCISCA AMELIA BARBOSA BARROS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
57	CMEI JOÃO PAULO II	39746	802.649.***-**	MARIA DE DEUS SILVA OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
58	CMEI JOEL MENDES	56386	015.358.***-**	FRANCISCA ELUAR MARINHO SILVA SOARES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
59	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	53548	668.731.***-**	ANDREIA BARRETO LIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
60	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	59077	006.507.***-**	NEIDILANE FERNANDES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
61	CMEI JORGE AMADO	49784	813.324.***-**	OSMANDINA LIMA SANTOS CABRAL	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
62	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA	6722	658.920.***-**	MARIA ELIZETE DA SILVA ROCHA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
63	CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA	5868	810.788.***-**	FRANCISCA ADRIANA LEITE DA CRUZ	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
64	CMEI JÚLIO ROMÃO	49686	474.218.***-**	FRANCISCA SEREJA DE SOUSA DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais	Gratificação Especial
65	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	55167	646.452.***-**	MARQUILA FERREIRA MOITA DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
66	CMEI LIMOEIRO	71196	814.290.***-**	ANATALIA DE ABREU VIEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
67	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	39179	626.761.***-**	RONILDES DE MACEDO OSTERNES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
68	CMEI LOUVOR E VIDA	2492	240.600.***-**	ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
69	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	39015	662.331.***-**	RENATA VIANA DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
70	CMEI LUTERANO	49730	000.681.***-**	FABIANE ANDRADE DE LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
71	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	4705	350.070.***-**	CLEIDE MARIA SOARES DE OLIVEIRA VIANA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
72	CMEI MAHATMA GANDHI	39020	002.473.***-**	ELIONAIRA VIEIRA DE SA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
73	CMEI MARCOS VILAÇA	39228	027.098.***-**	THAISE MARIA DA CONCEIÇÃO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
74	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	59076	439.487.***-**	WANNY LOPES DOS SANTOS MACHADO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
75	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA	6608	470.593.***-**	ANTONIA CORDELIA PEREIRA FONSECA DE SOUZA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
76	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	4422	394.950.***-**	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
77	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	6719	649.233.***-**	JANE FRANCISCA MEDEIROS VIEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
78	CMEI MENINO JESUS	39225	715.335.***-**	MARIA AUREA MARINHO NUNES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial

79	CMEI MIRIAN FURTADO	4726	463.230.***-**	FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
80	CMEI MONTE VERDE	59435	018.435.***-**	JULIANA BARROS DO NASCIMENTO PASCOAL	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
81	CMEI NATUREZA	51394	024.468.***-**	GERSIANNE MARTINS VIANA DOS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
82	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	4027	536.987.***-**	SIMONE DE SOUZA SALES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
83	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	4672	858.716.***-**	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
84	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	5724	429.348.***-**	JOELMA BARBOSA NUNES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
85	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	5721	743.574.***-**	CRISTIANE MELO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
86	CMEI NOVO MILENIO	6240	306.412.***-**	MARIA GIRLENE MACEDO DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
87	CMEI PADRE EDUARDO	49911	949.715.***-**	GEISA NUNES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
88	CMEI PADRE PEDRO BALZI	6129	815.958.***-**	MARIA DAS DORES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
89	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	0796	305.752.***-**	ANA PAULA ASSUNCAO DE ARAUJO MOURA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
90	CMEI PARQUE ESPERANÇA	39017	021.036.***-**	ERIELTA DE JESUS SILVA CARVALHO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
91	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	86308	044.530.***-**	INGRYD RAYANE DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
92	CMEI PARQUE MÃO SANTA	39045	785.273.***-**	CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
93	CMEI PARQUE SÃO JOÃO	50706	018.661.***-**	ELITA SOUSA DE OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
94	CMEI PARQUE VITÓRIA	5722	650.251.***-**	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
95	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	39781	644.500.***-**	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA ARRAIS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
96	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	73853	044.684.***-**	WILDENEYA RESENDE CARVALHO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
97	CMEI PEIXE VIVO	6469	340.163.***-**	ZÉLIA MARIA MOUSINHO GUERRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
98	CMEI PHILLIP GUERRA	58949	009.136.***-**	LUANA THAIS BURLAMAQUI EVANGELISTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
99	CMEI PLANALTO URUGUAI	49963	903.417.***-**	ELIONITA DOS SANTOS PEREIRA GOMES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
100	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	39090	935.239.***-**	ARACELIS MADEIRO DE LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
101	CMEI PRESIDENTE MÉDICI	39117	050.389.***-**	ABIGAIL LOPES PRAXEDES REIS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
102	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO	6901	622.954.***-**	CARLA JANE SILVA SANDES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
103	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	6140	514.446.***-**	FRANCISCA ELIANE DE CASTRO VIANA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
104	CMEI PROFESSOR JÚLIO CESAR ARAÚJO DE OLIVEIRA	39151	004.585.***-**	ANA CAROLINA AZEVEDO DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
105	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	46840	659.851.***-**	TAMYRA KAREN FONSECA TEIXEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
106	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	55194	994.423.***-**	ELENILZA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
107	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	39172	897.537.***-**	CLEILDE COSTA DA CRUZ	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
108	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS SANTOS E SILVA	94282	878.323.***-**	MARA DENISE ALVES PEREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
109	CMEI PROFESSORA HILDETE	58977	451.066.***-**	LUCIANE ALVES PEREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
110	CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	39111	843.568.***-**	ROBERTA NUNES RODRIGUES BELFORT	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
111	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	55153	665.343.***-**	MARIA DO SOCORRO VALE DAMASCENO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
112	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	39138	971.332.***-**	GILMARA LIMA LACERDA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
113	CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	35196	966.562.***-**	ROBERTA KELLY PEREIRA DE CASTRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
114	CMEI PROFESSORA MARINA SOARES DA SILVA	59033	004.495.***-**	MARIA DAS MERCES LOPES MARINHEIRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
115	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	49687	015.983.***-**	ANA CRISTINA MAGALHAES SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
116	CMEI PROFESSORA ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA	2502	361.377.***-**	MARIA FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
117	CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	73616	042.463.***-**	ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
118	CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO DE ARAÚJO SOUSA	45268	031.979.***-**	KASSIANNE SALES SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
119	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	6726	620.837.***-**	ELI SILVA DE ALMEIDA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
120	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	21288	007.717.***-**	TATIANA SALES MARTINS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
121	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	80083	043.479.***-**	ANDREA DA SILVA DANTAS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
122	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	49776	004.120.***-**	LORENNA SUELY PACIFICO PASCOA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
123	CMEI RECANTO DOS PÀSSAROS	80308	023.165.***-**	CICERA MARIA BACELAR E SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
124	CMEI RENATINHA	4710	241.133.***-**	CELIA MARIA DOS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
125	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	121148	005.592.***-**	JORDÂNIA COSTA TEIXEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
126	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	4605	566.216.***-**	AURINEIA BEZERRA MELO DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
127	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	59083	903.410.***-**	EDILENE FERREIRA GOMES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
128	CMEI RUBEM ALVES	71317	026.752.***-**	ELINE LAURINDO DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
129	CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO	49817	891.247.***-**	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
130	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	59081	030.858.***-**	THEODOLINA BESERRA TORRES LEANDRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
131	CMEI SANTA BÀRBARA	72058	974.795.***-**	LUCIANE DARLLI GONCALVES DE SOUSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
132	CMEI SANTA CRUZ	59137	020.157.***-**	DANIELLA RIBEIRO FERREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
133	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI	53489	928.063.***-**	FLAVIA FERNANDES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
134	CMEI SANTA HELENA	73546	760.677.***-**	RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO ARAUJO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
135	CMEI SANTA MARIA	49890	903.572.***-**	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA SOARES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
136	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	6052	959.862.***-**	ELANNE NUNES DE CARVALHO LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
137	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	49697	002.975.***-**	REJANE DE SOUSA COSTA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
138	CMEI SANTA TERESINHA	6725	879.400.***-**	AMANDA KARYNE SILVA NUNES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
139	CMEI SANTO ANTONIO	75263	041.691.***-**	ELIANA VIANA DE ARAÚJO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
140	CMEI SÃO VICENTE	114736	038.017.***-**	SILVINIA GONCALVES GRANJEIRO KUWAHARA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
141	CMEI TAPUIA	58976	352.929.***-**	JOSELIA AURELIANA DE BRITO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
142	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	86116	035.853.***-**	GEISIANE ANDRADE DOS SANTOS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
143	CMEI THEREZA CHRISTINA	59031	473.761.***-**	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
144	CMEI TIA ANITA GAYOSO	53699	453.667.***-**	ELIETE SILVA LIMA ARAUJO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
145	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO	39081	833.772.***-**	JOCILENE PEREIRA DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
146	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	71866	453.449.***-**	ANA CELIA REIS MENEZES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
147	CMEI TIA EUTALIA	6136	645.344.***-**	TATIANA PORTELA BARBOSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
148	CMEI TIA FRANCISQUINHA	49744	014.762.***-**	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
149	CMEI TIA GRAÇA NERI	73744	005.985.***-**	JESSICA SAMARA DE CARVALHO SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
150	CMEI TIA JANE	53759	778.549.***-**	ANA CARINA DA ROCHA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
151	CMEI TIA LULUZINHA	49710	022.780.***-**	HOSIENE ARAUJO TEODOSIO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
152	CMEI TIA LYGIA	6610	732.622.***-**	ANA SHERIDAN GOMES VIANA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
153	CMEI TIA MÔNICA	114507	066.562.***-**	MARIA JORDANA DE BRITO GOMES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
154	CMEI TIA MYRIAM III	39114	025.704.***-**	AMANDA SANTIAGO RIBEIRO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial
155	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	6290	934.281.***-**	ROZELIA DOS SANTOS MOREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
156	CMEI TIA SABINA	39167	713.392.***-**	JAQUELINE ALVES DE HOLANDA BARBOSA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial

157	CMEI TIA TÂNIA	5357	201.149.***-**	LIANA LEITE NERY COELHO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
158	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	72097	673.705.***-**	MARIA NADIA DE SOUSA MARINHO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
159	CMEI TIO ALESSANDRO	49889	895.904.***-**	GILDENYS DIAS LIMA CUNHA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
160	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	39160	021.368.***-**	ANDREIA DE MOURA BRITO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
161	CMEI TOM JOBIM	71245	817.777.***-**	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SENA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
162	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	5839	397.836.***-**	ROSA ELIANNETE SALDANHA ALVES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
163	CMEI VILA BANDEIRANTES	54721	842.178.***-**	NORDELY DE OLIVEIRA NORONHA FERREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
164	CMEI VILA CAROLINA SILVA	38995	894.487.***-**	ELMA MARIA NORBERTA LINHARES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
165	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	39036	772.812.***-**	FRANCISCA MARIA DA COSTA ARAUJO	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
166	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	6821	341.201.***-**	TERMUZA RODRIGUES DE MORAIS	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
167	CMEI VILA DO AVIAO	55154	769.408.***-**	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
168	CMEI VILA MARIANA FORTES	6222	759.444.***-**	JOSELENE FONTINELE DE MENESES	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
169	CMEI VILA PANTANAL II	43241	008.889.***-**	ALANY DAYANY LEITE DA SILVA GAMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
170	CMEI VILA POTY II	55217	010.940.***-**	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas	Gratificação Especial
171	CMEI VILA TIRADENTES	86272	035.446.***-**	ANAELLY RODRIGUES DA SILVA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas	Gratificação Especial
172	CMEI ZÉLIA GATTAI AMADO	4085	489.998.***-**	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO LIMA	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	Gratificação Especial

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DIRETORES ADJUNTOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2026 (DECRETO Nº 28.782, DE 08.05.2026)

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO/CATEGORIA	SÍMBOLO
1	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	71344	038.010.***-**	CARLA CAROLINA FRANCA MOTA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
2	CMEI ARIANO SUASSUNA	58998	017.772.***-**	LUCIENE GOMES FERREIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
3	CMEI CHICO XAVIER	38999	000.135.***-**	ALEXSANDRA MENDES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
4	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	49785	018.585.***-**	JULIANA PEREIRA CUNHA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
5	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	55179	002.939.***-**	ANTONIA ALMEIDA LIMA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
6	CMEI HELENA MEDEIROS	86568	002.512.***-**	ANNE KAROLINE DE MACÊDO NOBRE	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
7	CMEI IRMÃ DULCE	71433	049.658.***-**	FERNANDA BRANDIM FERREIRA E SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
8	CMEI JESUS DIOCESANO	114763	008.182.***-**	ANNA KÉLLY DE MESQUITA CARVALHO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
9	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO	113397	609.605.***-**	CARLA LIMA RIBEIRO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
10	CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO	56141	428.774.***-**	MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO RABELO	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
11	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	21297	914.083.***-**	YARA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
12	CMEI JOEL MENDES	80087	027.104.***-**	LIVIA CIBELE PIRES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
13	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	4524	590.098.***-**	ANA KARINA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
14	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	80243	047.358. ***-**	CICERA ELISMAR FURTADO DOS SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
15	CMEI JULIO ROMÃO	39030	867.547. ***-**	JANINE DE MELO CUNHA NOBREGA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
16	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	5189	770.410.***-**	EVANGELINA FERREIRA ESTEVES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
17	CMEI PLANALTO URUGUAI	73948	837.267.***-**	MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
18	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	71901	054.364.***-**	RAMONE DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
19	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	39053	004.004.***-**	FRANCINEIDE ALVES SOUSA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
20	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	85957	035.053.***-**	FLAIANA MIRANDA SARAIVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
21	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	72068	008.727.***-**	IARA TALITA DE ARAUJO SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
22	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	39207	019.043.***-**	LIVIA LINA OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
23	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	35188	566.279.***-**	JAKELINE ALVES DE MOURA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
24	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	72087	844.300.***-**	CARLOTA MARIA DE LIMA MARTINS ROCHA	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

ID: 000480425300092026

DECRETO Nº 28.783, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, na forma que específica.".

O PREFEITO MUNICPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Nº 3.208, de 31 de Julho de 2003; considerando o Decreto nº 28.607, de 20 de fevereiro de 2026, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, para o biênio 2026-2028; e, ainda, com base no Ofício nº 130/2026 - CMDCAT, do Vice-Presidente do CMDCAT; no Ofício nº 1530/2026 - CMDCAT-SEMCASPI; e no Despacho nº 1061/2026 - CEDH-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005950/2026-88),

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.608, de 23.02.2026, – referente, especificamente, ao membro titular da Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV; e ao membro suplente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT – passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I – REPRESENTANTES DO PODE PÚBLICO MUNICIPAL:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMJUV:

Titular: Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa; Suplente:

.....

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:

Titular: .....

Suplente: Maria Luci Esteves Santiago.

....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Joab Cavalcante Soares, titular (SEMJUV); e Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger, suplente (FMS), junto ao CMDCAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300102026

PORTARIA N° 401/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho

de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; à Lei Complementar nº 5.838, de 19.12.2022 (Quadro Permanente de Servidores do IPMT); e, ainda, na Decisão Administrativa nº 106, do Presidente do IPMT, de 07.04.2026; e no OFÍCIO GABINETE IPMT Nº 15099731 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI no 00041.003318/2026-63), resolve NOMEAR MARIA CLARA ALVES CRAVEIRO, CPF nº 032.452.***-**, classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023, publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024, publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300112026

PORTARIA Nº 463/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve NOMEAR FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 046.257.***-**, para exercer o cargo de Secretária de Conselho (CONADE), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300122026

PORTARIA N° 464/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; e em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve ReVOGAR a concessão da GE-5 (Apoio Administrativo) à servidora ANTÔNIA DE SOUSA MONÇÃO , CPF nº 240.264.***-**, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300132026

PORTARIA N° 465/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1458/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005216/2026-21), resolve ReSOLVE conceder GE-6 (Auxiliar de Apoio Administrativo – Serviços de Cidadania) à servidora ELITA OLIVEIRA BACELAR SOUSA, CPF nº 470.953***-**, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300142026

PORTARIA Nº 484/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 475/2026; e ao Despacho nº 9951/2026 - GAB-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002465/2026-52), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da CMEI Vila Poty II, modificar a gratificação da servidora POLYANA NORONHA DE MENEZES, CPF nº 964.160.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, Símbolo DAM-4 – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300152026

PORTARIA Nº 504/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 494/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.011237/2026-82), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria do CMEI Tia Luluzinha, modificar a gratificação da servidora FRANCISCA MARIA NERY DE CASTRO ALVES, CPF nº 578.428.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, Símbolo DAM-4, no referido CMEI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC – , com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300162026

PORTARIA N° 505/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda tendo em vista o que consta no Ofício - FMS nº 159/2026 - DRH-FMS, da Presidente da FMS; e no Despacho nº 3808/2026 - DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.023239/2026-55), resolve NOMEAR SAMUEL OLIVEIRA CRONEMBERGER, inscrição nº 1852450, aprovado no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro do Trabalho, Carga Horária: 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300172026

PORTARIA N° 506/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 1360/2026, datado de 06.04.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 526/2026 – AJU-FMS; no Ofício nº 2813/2026 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 1221/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.019240/2026-67), resolve declarar a

vacância do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, ocupado por VANESSA DA SILVA BORGES , cpf nº 055.060.***-**, matrícula n° 61861, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 16.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300182026

PORTARIA Nº 507/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 3747/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005628/2021-29), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 241.097.***-**, matrícula nº 2768, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300192026

PORTARIA Nº 508/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, em atenção ao Ofício nº 02/USMT-2026, datado de 13.01.2026, do Presidente da USMT; ao Parecer Jurídico nº 0328/2026 – AJU-FMS; à Decisão Administrativa nº 875, de 20.03.2026, da Presidente da FMS; ao Despacho nº 78/2026 – NUMOV-FMS; e ao Despacho nº 1277/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.002621/2026-58), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal LUCAS HENRIQUE DE SAMPAIO, CPF nº 954.423.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 67673, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para o exercício de mandato classista junto à União dos Servidores Municipais de Teresina - USMT, no cargo de Presidente, referente ao período de 01.01.2026 a 31.12.2028 (triênio 2026/2028), tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300202026

RETIFICAÇÃO (DECRETO NO 28.733, DE 22.04.2026) Em atenção ao Ofício nº 1196/2026 – CMAS-SEMCASPI; ao Despacho nº 4844/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.004801/2026-71); e ao Decreto no 28.733, de 22.04.2026 – referente aos membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS/THE –, no tocante, especificamente, aos "efeitos", constante do art. 2º, do referido Decreto: Onde se lê: " Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. " Leia-se: " Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.12.2025. " Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300212026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 410, DE 23.04.2026) Em atenção ao Ofício nº 2070/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003767/2025-18), e à Portaria nº 410, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "nomenclatura do cargo", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5", do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2021..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2021..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300222026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 411, DE 23.04.2026) Em atenção ao Ofício nº 2070/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003767/2025-18), e à Portaria nº 411, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "nomenclatura do cargo", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6", do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2023..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2023..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425300232026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 427/2026, DE 23.04.2026) Em atenção à Portaria no 427, de 23.04.2026; e ao Despacho nº 3747/2026 - COE-RH-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.005628/2021-29, referente à concessão de progressão de servidor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, à "referência da progressão e à data dos efeitos financeiros", constantes na referida Portaria: onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 241.097.***-**, matrícula nº 2768, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.06.2021..." leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", do servidor público municipal PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 241.097.***-**, matrícula nº 2768, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.06.2021..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425300242026

PORTARIA Nº 154/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora NAYARA DANIELA BARROS SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras Públicas (Coordenação Central de Compras Públicas do Município / SEMA), matrícula nº 75.983, portador(a) do CPF nº 019.***.733-**, como representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA) perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma Licita + Brasil. Art. 2º Compete à representante designada: 1. Formalizar o Termo de Acesso para utilização da plataforma Licita + Brasil; 2. Requerer o Perfil Gestor junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; 3. Responder pela gestão e governança dos acessos do órgão; 4. Criar usuários e realizar a gestão automatizada de credenciais; 5. Gerenciar perfis de acesso e autorizações, conforme níveis e funcionalidades do Licita + Brasil; 6. Promover o cadastro institucional do órgão e a habilitação junto ao PNCP; 7. Atuar como ponto focal institucional para regularização de acessos junto ao PNCP; 8. Executar demais atribuições correlatas necessárias à gestão integral da plataforma e à conformidade operacional do sistema. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425300252026

PORTARIA Nº 201/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005869/2025-96, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 69662/ CAMILA MOURA DE SABOIA MEDEIROS/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS. 48805/ LUCILANA FERNANDES DA SILVA/ TECNICO EM CONTABILIDADE/ FMS. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430425300262026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 003/2026, estabelecido entre a EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF 049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Gestor Suplente a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a servidora Ayla Felipe Carvalho, Assistente de Apoio Externo, CPF:043.005.***-**, Matrícula: 108945; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 11 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430425300272026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 004/2026, estabelecido entre a EMPRESA VIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.259/0001-69 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF 049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Gestor Suplente a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a servidora Ayla Felipe Carvalho, Assistente de Apoio Externo, CPF:043.005.***-**, Matrícula: 108945; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 11 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430425300282026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.000295/2026-07. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/05/2026 a 18/05/2027, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma; podendo, a referida vigência, ser inferior, caso seja finalizado o procedimento licitatório a ser instaurado pelo município de Teresina, para contratação de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, situação em que o contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, sem direito a indenização para a contratada. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DATA DE ASINATURA: 11 de maio de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Hercília de Jesus Martins Rodrigues, representante legal.

ID: 000430425300292026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.001385/2026-65 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/05/2026 a 18/05/2027, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma; podendo, a referida vigência, ser inferior, caso seja finalizado o procedimento licitatório a ser instaurado pelo município de Teresina, para contratação de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, situação em que o contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, sem direito a indenização para a contratada. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DATA DE ASINATURA: 11 de maio de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Daniela Roberta Duarte da Cunha, representante legal.

ID: 000430425300302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/SEMF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90 e 00043.008050/2026-45. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza (detalhados no ítem 1.2 do citado Contrato), nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ R$ 13.625,02 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Laís Gomes de Sousa, representante legal.

ID: 000430425300312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/SEMF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90 e 00043.008050/2026-45. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.259/0001-69. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza (detalhados no ítem 1.2 do citado Contrato), nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 2.254,23 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Lucas Victor Facundes Soares, representante legal.

ID: 000430425300322026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 008/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ("SEI – Usuário Externo") ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903512/2026	2035219	13.754.050/0001-06	TIAGO CRISPIM DE SOUSA 01134786310	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900831/2026
043-903515/2026	6113672	28.242.829/0001-10	WENMESON JOSE FELIX DE CASTRO 06037424322	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900827/2026
043-903516/2026	6392091	41.906.416/0001-50	J & D CENTRO EDUCACIONAL SANTA TERESINHA LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900828/2026
043-903517/2026	0983322	07.261.236/0001-20	CENTRO EDUCACIONAL SANTA TERESINHA LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903445/2026
043-903390/2026	1056263	05.574.332/0001-01	K & G MOTEL LTDA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-903390/2026
				TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903457/2026
043-903607/2026	4597117	25.119.023/0001-40	MEDVIDA TREINAMENTO PROFISSIONAL EM SAUDE LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900830/2026

VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440425300332026

PORTARIA Nº 168/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003794/2026-59, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.124/0001-80; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 05 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440425300342026

PORTARIA Nº 169/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003794/2026-59, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor EVERTON BEZERRA LINHARES, CPF nº 941.787.***-**, Chefe da Coordenação de Manutenção de Veículos, Matrícula nº 113682, lotado na Divisão de Transportes da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.124/0001-80 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 05 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440425300352026

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: STRADA MOB LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE COMPÕEM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO

CONTRATO Nº 018/2026/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: [...] O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada pelo seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, professor, CPF nº 039.368.***-**, com domicilio profissional na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STRADA MOB LTDA, estabelecida à Rua Pedro II, 2175, bairro Monte Castelo, CEP 64016-833, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80, aqui representada por WESTON DAVIS SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.684.213-20, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.021082/2023-56, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: [...] LEIA-SE: [...] O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada pelo seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, professor, CPF nº 039.368.***-**, com domicilio profissional na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STRADA MOB LTDA, estabelecida à Rua Pedro II, 2175, bairro Monte Castelo, CEP 64016-833, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.704/0001-11, aqui representada por WESTON DAVIS SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.684.213-20, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.021082/2023-56, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: [...] A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem que tal alteração importe em modificação da essência do objeto ou dos encargos das partes, conforme arts. 89 e 92, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440425300362026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 49/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N.º 118/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023- SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022-SARP/MA. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134293/2022-SARP-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.007098/2026-91/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, o que equivale a 25,00% (Vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 3.031.055,02 (Três milhões trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos). CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 18.184.610,35 (dezoito milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12365.0022.1123 - Construção, Ampliação e Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Danilo Correia Moura.

ID: 000440425300372026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 68/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.009080/2026-24/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, que equivale a 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento) do valor atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 307.346,55 (trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 4.051.082,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária -09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425300382026

PORTARIA Nº 277 DE 12 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	540.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	540.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 07/2026 DO VEREADOR EDUARDO DRAGA ALANA, COM O PROJETO TERESINA: CULTURA DE NORTE A SUL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210425300392026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2026, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA INDEXTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VERSADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE EVOLUÇÃO DE SISTEMAS PRÉ-EXISTENTES E SERVIÇO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR THIAGO CARVALHO DE SOUSA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR HUDSON MOURA LIMA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000208/2026-61, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425300402026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009597/2025-33. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto Juventudes, inscrito no CNPJ:07.247.083/0001-67. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 09/2026 do Vereador Roncallin, e tem por objeto a realização do Projeto Heróis da Limpeza – Dia do Gari, cujo objetivo geral é promover um evento comemorativo em alusão ao Dia do Gari, destinado a homenagear, valorizar e reconhecer os profissionais da limpeza urbana de Teresina – PI, por meio de atividades culturais, esportivas, de saúde e lazer, fortalecendo a autoestima da categoria e estreitando os laços com a comunidade. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 11 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Jonato Pereira de Araújo Junior, Presidente da OSC.

ID: 000780425300412026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009404/2025-06. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, inscrito no CNPJ:19.867.575/0001-34. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 do Vereador Carpejanne Gomes, e tem por objeto a realização do Projeto Circuito de Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de 02 (duas) etapas do Circuito de Esporte, Lazer e Cidadania no município de Teresina, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 12 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Romero de Holanda Cavalcante, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425300422026

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009446/2025-36 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009446/2025-36 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “CUIDAR COM SEGURANÇA – FORMAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS COM PRIMEIROS SOCORROS”, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE, SECRETÁRIO

MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425300432026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. EMENTA: Reconhece a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa e determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor FELIPE DE SOUSA LEAL, Guarda Civil Municipal de Teresina, em conformidade com o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA e com o Parecer Jurídico da Gerência Executiva Jurídica – GEJUR/SEMUSP. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como a legislação correlata em vigor; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00048.006809/2024-37, que trata de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor FELIPE DE SOUSA LEAL, Guarda Civil Municipal de Teresina; Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que concluiu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, diante da inércia administrativa verificada no curso do feito, opinando pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 150 da Lei nº 2.138/1992; Considerando o Parecer Jurídico da Gerência Executiva Jurídica – GEJUR/SEMUSP, que acolheu integralmente as conclusões do Relatório Final da CPIA, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa e opinando pela extinção da punibilidade do servidor e consequente arquivamento do feito; RESOLVE: Art. 1º Acatar, na íntegra, as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA e do Parecer Jurídico da Gerência Executiva Jurídica – GEJUR/SEMUSP, reconhecendo, no caso concreto, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa no âmbito do Processo SEI nº 00048.006809/2024-37. Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00048.006809/2024-37, instaurado em desfavor do servidor FELIPE DE SOUSA LEAL, Guarda Civil Municipal de Teresina, em razão da extinção da punibilidade decorrente da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do art. 150 da Lei nº 2.138/1992. Art. 3º Determinar que não seja realizado qualquer registro desabonador decorrente do presente feito na ficha funcional do servidor, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa. Art. 4º Encaminhar os autos à Guarda Civil Municipal de Teresina e aos setores competentes da Guarda Civil Municipal para ciência e demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública. Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310425300442026

JUSTIFICATIVA. Considerando que a oferta dos serviços executados pela Política Municipal para as Mulheres, em razão de sua natureza continuada, especificidades e caráter transversal, pode ser realizada em parceria com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o disposto no artigo 30, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017, apresenta-se a presente justificativa para formalização de Termo de Colaboração por meio de dispensa de chamamento público, visando à implantação do Serviço de Atendimento Integral à Casa da Mulher Brasileira – Setor Lilás, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM. A formalização da parceria mostra-se imprescindível para assegurar a execução continuada das ações voltadas ao atendimento integral das mulheres em situação de violência, em consonância com a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, especialmente no que se refere à prestação articulada da assistência social, saúde, segurança pública e demais políticas de proteção à mulher. O Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Cajuína encontra-se em conformidade com a legislação vigente e alinhado à Política de Gênero estabelecida no I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – PMPPM, especialmente no Eixo 4 – Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra a Mulher. A proposta possui relevante interesse público e social, tendo como objetivos específicos garantir a oferta mensal de insumos alimentícios para mulheres assistidas, promover a qualificação das mulheres atendidas pela Casa da Mulher Brasileira, fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher por meio da articulação intersetorial e encaminhamentos qualificados, bem como realizar formação continuada para a equipe técnica do Setor Lilás. A Fundação Cajuína, Organização da Sociedade Civil reconhecida de Utilidade Pública por meio da Lei Estadual nº 5.899, de 07 de outubro de 2009, possui reconhecida experiência na execução de ações e projetos sociais voltados ao fortalecimento de políticas públicas e à promoção do bem-estar social, especialmente junto às mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência. Ressalta-se ainda sua atuação consolidada há mais de duas décadas no Estado do Piauí, demonstrando aptidão técnica e operacional para a execução do objeto proposto. Consta nos autos que a documentação apresentada pela entidade atende às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017, bem como foram apresentadas as declarações exigidas que comprovam a capacidade técnica da entidade para execução do serviço. A proposta financeira demonstra compatibilidade entre os valores previstos, o cronograma de execução e as metas de atendimento estabelecidas, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado e com outras parcerias de natureza semelhante, conforme cotações anexadas ao processo. Quanto à viabilidade financeira, a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Programa/Ação: Execução de serviços, de responsabilidade do município, para mulheres em situação de violência doméstica, na Casa da Mulher Brasileira – CMB; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. O acompanhamento e fiscalização da execução físico-financeira da parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo gestor da parceria, cabendo à Fundação Cajuína encaminhar relatórios circunstanciados e instrumentais de controle que comprovem a execução das atividades propostas. A dispensa de chamamento público será formalizada com a Fundação Cajuína, inscrita no CNPJ nº 69.620.425/0001-08, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Integral à Casa da Mulher Brasileira – Setor Lilás, localizado no bairro Aeroporto, zona urbana de Teresina/PI. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, com repasse financeiro em 09 (nove) parcelas de R$ 39.767,65 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 357.908,92 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos). Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta, o interesse público envolvido, a capacidade técnica da entidade parceira e a necessidade de continuidade e fortalecimento das ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à celebração da parceria mediante dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Teresina, 12 de maio de 2026. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425300452026

AVISO Nº 15328513, DE 12 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS

PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública; TORNA PÚBLICO, para conhecimento da sociedade teresinense, dos órgãos de controle e demais interessados, que a subconcessionária ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A protocolou, em 27 de abril de 2026, requerimento administrativo visando ao REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL de 2026, conforme previsto na Cláusula 26 do Contrato de Subconcessão. O pleito fundamenta-se na necessidade de recomposição das perdas inflacionárias e custos não administráveis (energia elétrica, produtos químicos e tributos) do período, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e nas Cláusulas 26.1 e 26.2.1 do instrumento contratual. Caso homologados, após análise técnica desta Agência Reguladora, os novos valores deverão entrar em vigor no dia 28 de junho de 2026, respeitando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes. A memória de cálculo detalhada e os documentos que instruem o processo administrativo encontram-se à disposição para consulta dos interessados na sede da ARSETE, localizada na Rua Félix Pacheco, nº 1405, Centro-Sul, Teresina/PI, durante o horário de expediente, ou por meio do site oficial desta Agência. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste aviso, para que sejam apresentadas manifestações e/ou informações acerca do requerimento apresentado.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425300462026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 17/2022 . TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 17/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR ITEM, PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MORAIS MARQUES & CIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, empresa MORAIS MARQUES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.423/0001-41 com sede à Avenida João Antônio Leitão, nº 5145, sala A, Bairro Piçarreira, CEP: 64055-400, na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, conforme o processo nº 00081.001427/2026-38, e a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 17/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir 11/05/2026, com término em 10/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. JACKSON BARROS MORAIS DE ARAÚJO MARQUES, Representante Legal Contratada.

ID: 000810425300472026

EDITAL Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 00081.006276/2025-68 – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, regularmente instituída pela Portaria nº 107/2025 – ETURB/PMT, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, especialmente das empresas abaixo identificadas, que se encontram NOTIFICADAS, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, acerca da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, com vistas à apuração de responsabilidade administrativa e eventual aplicação da penalidade. 1. EMPRESA NOTIFICADA: I – AURORA SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 06.315.141/0001-80, com último endereço informado: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 1115, Torre 01, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza/CE. 2. DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO: A empresa acima identificada fica CIENTE da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, destinado à apuração de responsabilidades decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 08/2024 – SEMDUH, sub-rogado à ETURB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2024 – SEMDUH/PMT, relativo à prestação dos serviços de limpeza urbana e operação do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina. 3. DA TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO: Para empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., foi expedido o Ofício nº 1607/2026 - CELIMP-ETURB, datado de 05 de maio de 2026, por meio do qual promoveu-se sua notificação formal acerca do inteiro teor do Relatório Técnico Saneador II e da Manifestação Jurídica exarados no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização Contratual nº 00081.006276/2025-68, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Consigne-se, contudo, que as tentativas de notificação via e-mail restaram infrutíferas, bem como que a empresa permanece sem qualquer manifestação nos autos desde a instauração do processo sancionador. Registre-se, ainda, que a empresa não possui sede física nesta Capital apta ao recebimento de notificação presencial. Assim, diante da necessidade de assegurar a plena cientificação, bem como em razão de dificuldades verificadas quanto à efetividade da notificação da empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., adota-se, de forma subsidiária e supletiva, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos da legislação administrativa e da jurisprudência consolidada. Para a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., foi ex-

pedido o Ofício nº 1606/2026 - CELIMP-ETURB, datado de 05 de maio de 2026, por meio do qual promoveu-se sua notificação formal acerca do inteiro teor do Relatório Técnico Saneador II e da Manifestação Jurídica exarados no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização Contratual nº 00081.006276/2025-68, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Registre-se que o referido ofício foi devidamente encaminhado ao endereço eletrônico informado e habilitado pela empresa nos autos, considerando-se regularmente notificada para todos os fins legais. 4. SÍNTESE DOS FATOS APURADOS: De forma sintética, o processo apura, entre outras condutas graves: 1. inexecução contratual grave, reiterada e estrutural, com comprometimento do objeto principal do contrato; 2. colapso operacional do Sistema Integrado de Limpeza Pública, com interrupção e falhas sistêmicas na prestação do serviço; 3. descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do Projeto Básico; 4. insuficiência operacional relevante de frota, equipamentos e mão de obra necessária à execução regular dos serviços; 5. terceirização/subcontratação irregular de atividades essenciais sem prévia anuência da Administração; 6. inadimplemento massivo de verbas trabalhistas, envolvendo mais de 900 (novecentos) trabalhadores vinculados à execução contratual; 7. falhas graves na operação, gestão e segurança do Aterro Sanitário Municipal, com impactos operacionais e institucionais relevantes; 8. ocorrência de evento fatal nas dependências do aterro, com apuração administrativa concluindo pela existência de falhas operacionais e reconhecimento de nexo causal em procedimento próprio; 9. ausência de formalização jurídica válida do alegado Consórcio Recicle/Aurora, com questionamentos quanto à própria existência jurídica regular do ente consorcial; 10. indícios consistentes de incapacidade técnico-operacional, evidenciados ao longo da execução contratual e apontados também em análises de controle externo; 11. persistência das irregularidades mesmo após notificações, glosas e aplicação de sanções administrativas menos gravosas, sem efetiva correção da execução contratual. Tais fatos, em tese, enquadram-se nas hipóteses dos arts. 155 e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 5. DO PRAZO PARA DEFESA: Fica assegurado às empresas notificadas o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, facultando-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município. 6. DO ACESSO AOS AUTOS: O conteúdo integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 00081.006276/2025-68, bem como todos os relatórios técnicos, documentos e elementos probatórios, integra os autos do Processo Administrativo Sancionador, estando disponíveis para consulta mediante solicitação formal à ETURB ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 7. ADVERTÊNCIA: O não exercício do direito de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, nem a adoção das medidas administrativas sancionatórias cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente. É o quanto basta. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor – Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425300482026

PORTARIA Nº 77/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 48/2026. II – CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, CNPJ sob o nº 25.367.415/0001-29. I-VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 06 de maio de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660425300492026

PORTARIA Nº 78/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 48/2026. II – CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71. I-VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 06 de maio de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660425300502026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026. CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.367.415/0001-29. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários, para atender às demandas da Função Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$58.745,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 12; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2170 – Administração da FCMC. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026. Assinam: ABIEL DE SOUSA BOMFIM, Superintendente FMC, e LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, Contratado.

ID: 000660425300512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026. CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.270.503/0001-71. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musical da Banda D´ Cristhus no dia 01 de maio do ano em curso, dentro da programação do Dia do Trabalhador no Povoado São Vicente, em Teresina e contará com o apoio desta Função Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Dotação Orçamentária: 2170; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, Contratado.

ID: 000660425300522026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 06/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 04/2026, do Vereador Deolindo Moura em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014,

art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009437/2025-85. TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 11.839.809/0001-28. OBJETO: THE FEST – FESTA DO TRABALHADOR. VIGÊNCIA: MAIO DE 2026. VALOR: R$ 300.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL. Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660425300532026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 07/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 03/2026, do Vereador Fernando Lima, em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009493/2025-28. TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL. OBJETO: CONECTA COMUNIDADE – CULTURA, CIDADANIA E INCLUSÃO – ETAPAS PROMORAR E MOCAMBINHO. VIGÊNCIA: MAIO A JULHO DE 2026. VALOR: R$ 300.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660425300542026

TERMO DE FOMENTO N° 06/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ inscrita sob o CNPJ nº 11.839.809/0001-28. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 04/2026 do Vereador Deolindo Moura, processo administrativo eletrônico nº 00046.009437/2025-85, tendo por objeto – THE FEST – FESTA DO TRABALHADOR. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$300.000,00 (trezentos mil reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 07 a 31 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 07 de maio de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, LUCIDIO FERREIRA PAIVA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660425300552026

TERMO DE FOMENTO N° 07/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL inscrita sob o CNPJ nº 19.867.575/0001-34. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 03/2026 do Vereador Fernando Lima, processo administrativo eletrônico nº 00046.00 009493/2025-28, tendo por objeto – Conecta Comunidade – Cultura, Cidadania e Inclusão. DOS RECURSOS FINANCEIROSO: Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em DUAS PARCELAS de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.1.1 A primeira parcela será liberada após a assinatura do instrumento de parceria, publicação do respectivo extrato e cumprimento das condições legais e documentais exigidas para o repasse dos recursos. 3.1.2 A segunda parcela será liberada após a comprovação da regular execução da etapa correspondente à primeira parcela, mediante apresentação da prestação de contas parcial ou relatório de execução, quando exigido, e desde que não haja pendências técnicas, financeiras ou jurídicas que impeçam a continuidade do repasse. 3.2 A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) em DUAS PARCELAS de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 11 de maio a 03 de julho 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 11 de maio de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, ROMERO DE HOLANDA CAVALCANTE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425300562026

PORTARIA Nº 231/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 196/2026, E 197/2026, 198/2026, 199/2026, 200/2026, 201/2026, 202/2026, 203/2026, 204/2026, 205/2026, 206/2026, 207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026 E 211/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, Matrícula: 29520, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 196/2026, E 197/2026, 198/2026, 199/2026, 200/2026, 201/2026, 202/2026, 203/2026, 204/2026, 205/2026, 206/2026, 207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026 E 211/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.024244/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S. DE MORAIS, Enfermeira, Matrícula: 27351, Lotação: DRCAA, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300572026

PORTARIA Nº 232/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 196/2026, E 197/2026, 198/2026, 199/2026, 200/2026, 201/2026, 202/2026, 203/2026, 204/2026, 205/2026, 206/2026, 207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026 E 211/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 196/2026, E 197/2026, 198/2026, 199/2026, 200/2026, 201/2026, 202/2026, 203/2026, 204/2026, 205/2026, 206/2026, 207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026 E 211/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.024244/2024-86, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANA BARROS FERREIRA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, Lotação: DRCAA, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300582026

PORTARIA Nº 233/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 227/2026 E 228/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, LOTAÇÃO: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 227/2026 E 228/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.016871/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 46249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento

e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300592026

PORTARIA Nº 234/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 227/2026 E 228/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, Função: Chefe de Núcleo, Lotação: GEAFH-DAE, Matrícula: 82377, RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Função: Chefe de Núcleo, Setor: CAF-HUT, Matricula: 75866, NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Função: Chefe de Núcleo, Setor: GEAFA-DAB, Matricula: 61322, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS Nº 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 227/2026 E 228/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.016871/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA, Função: Farmacêutica, Setor: GEAFH-DAE, Matrícula: 95341, LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Função: Farmacêutica, Setor: CAF-HUT, Matricula: 98226, MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Função: Secretária, Setor: GEAFA-DAB, Matricula: 42288, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300602026

PORTARIA Nº 235/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE Do CONTRATO Nº 229/2026, REFERENTE ao P.E Nº 90026/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA -ME. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VANESSA MATOS GOMES DOS SANTOS, Função: Chefe do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar- NEH/GAH/DAE, Matrícula:55835, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 229/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90026/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.014027/2025-74, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA-ME. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ROBERTA BERTÉ, Cargo Enfermeira, Matrícula:103933, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300612026

PORTARIA Nº 236/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 229/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90026/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA-ME. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, Cargo: Chefe de Secretaria de Gerência de Assistência Hospitalar, Matrícula: 014142, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 229/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90026/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.014027/2025-74, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA-ME. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA, Cargo: Enfermeira/Núcleo de Segurança do Paciente Matrícula: 101126, SUZANE MENDES DANTAS, Gerência de Assistência Hospitalar-GAH-DENTISTA, Matrícula: 29491, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425300622026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023. REF. PROCESSO N° 00045.076528/2025-56; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: HOSPITAL SÃO PAULO, CNPJ: 01.775.217/0001-36. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 07/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI N° 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO TAJRA CORTELLAZZI.

ID: 000450425300632026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2020. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FERRI COSTA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.785.633/0001-02. OBJETO: CONSTITUI

OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300642026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.566.315/0001-51. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS: 5.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300652026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.129.904/0001-14. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300662026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2022. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.380.578/0024-75. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSO: 10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300672026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS: 4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300682026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 295/2024. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.430.455/0001-59. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300692026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2025. PROCESSO Nº 00045.052139/2025-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300702026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2025. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILA-

MENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329):): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300712026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2025. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.430.455/0001-59. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300722026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 318/2025. PROCESSO Nº 00045.057015/2025-03. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.253.312/0001-93. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000704509202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (14978329): DOTAÇÃO 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300732026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS OCULARES LTDA - OFTALMOCENTER PIAUÍ, CNPJ: 01.205.393/0001- 32. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ 944.331,24 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA:12/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR.

ID: 000450425300742026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG.

ID: 000450425300752026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.039473/2024-86; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00034/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COXINS E TRAVESSEIROS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER PROCESSADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES (UM ANO). VALOR TOTAL R$ 72.550,00 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450425300762026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026. PROCESSO Nº 00045.042732/2025-69; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: HIGICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.621.907/0001-06; OBJETO: AQUISIÇÕES DE LENÇO PARA BANHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃO VICENTE FRÓES VIEIRA.

ID: 000450425300772026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026. PROCESSO Nº 00045.042732/2025-69; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAX VITTA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.813.508.0001-93; OBJETO: AQUISIÇÕES DE LENÇO PARA BANHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LIVIO MARCEL DE MOURA ALMEIDA.

ID: 000450425300782026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.005583/2026-12. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 32.077.848/0001-05). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 238/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICOHOSPITALAR PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I

E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.005583/2026-12. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R$ 5.663,70 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 01 (UM) ANO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: 11/05/2026. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425300792026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2026 - DCP-FMS . Teresina, 12 de maio de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, em decorrência de infrações apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.008884/2026-28. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – DCP/FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.008884/2026-28, instaurado para apurar infrações administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, no âmbito do Contrato Administrativo nº 205/2025; CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de inexecução parcial e total do contrato, bem como retardamento injustificado da execução contratual, enquadrando a conduta da empresa nas hipóteses previstas no art. 155, incisos III, IV, V e VIII, da Lei nº14.133/2021; CONSIDERANDO que foram assegurados à processada o contraditório e a ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR/FMS e determinou a aplicação das sanções cabíveis; e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA MORATÓRIA, nos termos da Cláusula 12.2.iv do Contrato Administrativo nº 205/2025, incidente sobre os valores dos itens não entregues vinculados às Notas de Empenho nº 4547/2025 e nº 6594/2025, devendo o valor ser apurado pelo setor competente; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Teresina pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021; III – EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 205/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º As sanções aplicadas decorrem da inexecução parcial e total do objeto contratual, bem como do retardamento injustificado da execução contratual, ocasionando prejuízos ao abastecimento da rede pública de saúde e comprometimento da continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Fundação Municipal de Saúde. Art. 3º Determinar: I – a notificação da empresa sancionada acerca do inteiro teor desta Portaria; II – o registro da penalidade de impedimento nos sistemas administrativos e cadastrais competentes, após o trânsito em julgado; III – a adoção das providências necessárias ao cálculo e cobrança da multa aplicada; IV – o encaminhamento dos autos aos setores competentes para as providências decorrentes da extinção contratual. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – DCP/FMS.

ID: 000450425300802026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2026 - DCP--FMS. Teresina, 12 de maio de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, em decorrência de infração apurada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.063291/2025-10. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – DCP/FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.063291/2025-10, instaurado para apurar infração administrativa decorrente do atraso na entrega de item objeto da Nota de Empenho nº 3210/2025, vinculada ao Contrato nº 209/2024, celebrado com a Fundação Municipal de Saúde – FMS; CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de inexecução parcial contratual, consistente no atraso de 60 (sessenta) dias na entrega do medicamento CLARITROMICINA 500MG, ocasionando prejuízos ao abastecimento da rede pública de saúde; CONSIDERANDO que foram assegurados à empresa processada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR/FMS e determinou a aplicação das sanções cabíveis; e CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais pertinentes; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, as seguintes sanções administrativas: I – ADVERTÊNCIA, em razão do atraso injustificado na entrega do item objeto da Nota de Empenho nº 3210/2025, vinculada ao Contrato nº 209/2024; II – MULTA MORATÓRIA, nos termos das Cláusulas 17.2 e 18.3 do Contrato nº 209/2024, incidente sobre a parcela inadimplida, considerando o atraso de 60 (sessenta) dias, devendo o valor ser apurado pelo setor competente. Art. 2º As sanções aplicadas decorrem da inexecução parcial do Contrato nº 209/2024, caracterizada pelo atraso na entrega do medicamento CLARITROMICINA 500MG, ocasionando desabastecimento na rede pública municipal de saúde e comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Fundação Municipal de Saúde. Art. 3º Determinar: I – a notificação da empresa sancionada acerca do inteiro teor desta Portaria; II – a adoção das providências necessárias ao cálculo e cobrança da multa aplicada; III – o registro da penalidade aplicada nos assentamentos administrativos pertinentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – DCP/FMS.

ID: 000450425300812026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2026 - DCP--FMS. Teresina, 12 de maio de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA., no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156; CONSIDERANDO a Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS, que atribui competência à Diretoria de Compras Públicas para aplicação de sanções administrativas no âmbito desta Fundação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.005943/2026-89, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de retardamento injustificado da execução contratual, inexecução parcial do contrato e prestação de declaração falsa no curso do processo administrativo; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR/FMS; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.506.242/0001-40, as seguintes sanções administrativas, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo SEI nº 00045.005943/2026-89: I – MULTA COMPENSATÓRIA correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, referente à Nota de Empenho nº 4907/2025; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º As sanções aplicadas decorrem da prática das infrações previstas no art. 155, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021, consistentes em retardamento injustificado da execução contratual, inexecução parcial do contrato e prestação de declaração falsa perante a Administração Pública. Art. 3º Determinar o registro da penalidade nos sistemas competentes, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis. Art. 4º Fica assegurado à empresa sancionada o direito à interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos da legislação vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450425300822026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.060331/2025-02. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa Vimasi – Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 29.576.243/0001-54. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Atenolol 25mg comp., Furosemida 40mg comp., Clopidogrel 75mg comp., Carvedilol 3,125mg comp., Espironolactona 25mg comp. e Enalapril 5mg

comp.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 369,70 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 05/12/2025. Empenho nº 6265, de 12/12/2025. Liquidação nº 8245, de 19/12/2025. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, e Renata Rodrigues Orsano, Diretora Administrativo-Financeira.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425300832026

CONTRATO 05/2026 - SDU CENTRO. PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00051.000815/2026-20. REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004006/2025-64. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços Outsourcing de Impressão contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, conforme Tabela de Serviço prevista no Termo de Referência, Anexo I, modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00042.004006/2025-64 de que decorre este contrato. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tornado- se eficaz a partir da publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n ° 14.133, de 2021. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 33.768,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e oito reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 08/05/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada o Sr. José Bezerra Veras Júnior.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820425300842026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 10-S/2026. DATA: 05 DE MAIO DE 2026. NOME: ALMEIDA COSTA LTDA - Q3 PRODUCOES E EVENTOS. CNPJ/CPF: 42.657.275/0001-42. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MÉDICO ANTONIO PORTELA BARBOSA, 966, LOTE C CAMPOS, ININGA, CEP 64049-775, 1219-PI. INFRAÇÃO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8°, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR N° 5.788/2022. EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 02 DIAS, NA SDU LESTE OU VIA PROCESSO SEI (COMO USUÁRIO EXTERNO). PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ ART. 202, 203, 204 E 205 DO CÓDIGO DE POSTURAS. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra Garcia A. Couto dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820425300852026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 32-N/2026. DATA: 12 DE MAIO DE 2026. NOME: ALBANEZA MARQUES CARNEIRO. CNPJ/CPF: 340.037.623-04. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA CÔNEGO RAIMUNDO FONSECA, 945, BAIRRO MORADA DO SOL. INFRAÇÃO: TERRENO COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO DENTRO DO LOTE E NA CALÇADA. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 3.610/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR LIMPEZA, RETIRADA DE MATO E PLANTAS RASTEIRAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARA EM MULTA PELO PODER PÚBLICO DE ACORDO COM ARTS. 202, 203, 204 E 205 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 3.610/2007. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820425300862026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO N° 03/2026 - SDU-LESTE/PMT. NOTIFICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU/LESTE. NOTIFICADA: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA. REF.: Contrato nº 01/2024 - SAAD/LESTE-PMT (Processo nº 00082.002480/2023-84). OBJETO: Construção de cobertura em quadra poliesportiva na Avenida Josué de Moura Santos, Bairro Pedra Mole, Teresina-PI. NOTIFICA-SE V. Sª para, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REALIZAR VISTORIA TÉCNICA E EXECUTAR OS REPAROS CORRETIVOS NECESSÁRIOS NAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NA ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA localizada na Av. Josué Moura Santos, S/N, bairro Pedra Mole, zona leste de Teresina/PI, objeto do Contrato nº 01/2024 – SAAD-LESTE, em razão das desconformidades apontadas no Relatório de Vistoria Técnica – Registro de Desconformidades (id). As irregularidades constatadas deverão ser verificadas e corrigidas adequadamente, observando-se as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, visando a perfeita execução do objeto contratado, na forma do contrato e da legislação aplicável, verbis: Contrato n° 01/2024. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 1) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado. (...) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização; (...) 9) Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT; (...) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. (...) §3°- A CONTRATADA deverá: (...) 9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações. Lei de Licitações n° 8.666/1993. Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. (...) Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Em caso de não atendimento às exigências apontadas, a empresa está sujeita à todas as penalidades previstas em lei, senão vejamos: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O termo contratual ainda prevê o que segue, verbis : CLÁUSULA VIGÉSIMA PRI-

MEIRA - DAS PENALIDADES. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93. (...) §3º - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA: a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas; b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados. (...) §5º - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação; b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações: (...) b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA: b.3.1) Não concluir os serviços contratados; b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE; b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório; §6º - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Teresina ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas. b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos. c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que: c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados; c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência; c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual; c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93. d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil; d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente; d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente. Por força do exposto, notifica-se a empresa, então contratada, para ter ciência das irregularidades apontadas e tomar as providências necessárias para reparar a execução defeituosa do serviço. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425300872026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 37 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770425300882026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 38 ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022;Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425300892026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.008813/2025-55. TÉCNICA E PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto aos beneficiários do Empreendimento Habitacional Residencial Santa Teresa, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida. Modo de disputa: Fe-

chado. Disponibilidade do Edital: 14/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 20/07/2026. Fonte: 1700110. Valor Total: R$ 598.400,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 11 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420425300902026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.005677/2025-42. FORNECIMENTO DE BENS COMUNS. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão de manifestação do órgão demandante, tendo em vista a necessidade de ajuste quanto às especificações técnicas dos equipamentos referentes aos Lotes 1 e 2 do presente processo. Objeto: Eventual Aquisição de equipamentos de engenharia e de equipamentos de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da ETURB – entidade Autárquica de Desenvolvimento Urbano, por meio de recursos provenientes do termo de compromisso nº 966545/2024/MCIDADES/CAIXA. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 11 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425300912026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 45/2026- FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.018343/2024-42. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, realização de consultas, exames e cirurgias nas especialidades angiologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular e cardiologia intervencionista, a fim de atender a demanda abrangendo neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados. Disponibilidade do Edital: 13/05/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais)/ https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 13/05/2026 às 08h00min até o dia 25/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: samirasenalicitacao@gmail.com, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 26/05/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 38.684.150,80 (trinta oito milhões seiscentos oitenta quatro mil cento cinquenta reais e oitenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761. Teresina (PI), 06 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450425300922026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.006568/2026-92. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviço realização de exames, referente ao Processo nº 0801005-66.2025.8.18.0003. Data da disponibilidade do edital: 13/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 1.287,34 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Data da sessão: 18/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 11 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010425300932026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024. Referente ao Processo CT.1.000248/26-42. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.842.881/0001-04. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 02 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420425300942026

COMUNICADO. LIANA CHAIB, inscrita no CPF nº 227.***.463-**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação comercial, localizada na Rua Porto, Bairro Vermelha, S/N, Teresina - Pi, conforme Processo nº 12/2025 SU – Solicitação de Licença Ambiental Prévia para edificação comercial com 2.040,38m² de área construída.

ID: 000420425300952026

COMUNICADO. KARLA RODRIGUES MAXILOFACIAL LTDA, CNPJ: 59.791.433/0001-55, localizada à Rua SANTA LUZIA, 3040 sala F, bairro Ilhotas, CEP: 64.014-073, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença ambiental, Autorização para, 86.30-5-04 - Atividade odontológica, Teresina PI.

ID: 000420425300962026

COMUNICADO. V P PAZ COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 62.105.281/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para as seguintes atividades: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas na RUA AVENIDA PINEL, 388; Bairro: CABRAL, CEP 64.000-650, TERESINA - PI.

ID: 000420425300972026

COMUNICADO. Venho aqui informar que a empresa C L DANTAS LTDA portadora do CNPJ 47.506.953/0001-90, localizada na Rua Pernambuco, Nº 1446, Bairro: Vila Operaria, Cep: 64003-500 Teresina PI. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental de Operação. Para atividades46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

ID: 000420425300982026

COMUNICADO. ESK ODONTOLOGIA & ESTETICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.650.694/0001-10, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC/SMT/PMT de uma edificação sediada em Teresina (PI).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.254 - 13 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425400012026

DECRETO N° 28.786, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.788, de 22 de agosto de 2024, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na legislação vigente, com destaque para Lei Complementar nº 4.317, de 23 de julho de 2012, que instituiu o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas, e criou o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas; considerando o Decreto nº 26.788, de 22 de agosto de 2024, que nomeou os membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD; e, ainda, com base no Ofício nº 1274/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI, da Secretária da SEMCASPI; no Ofício nº 010/2026, do Presidente do COMAD/Teresina; e no Despacho Nº 1236/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.005116/2026-05)

DECRETA:

Art. 1° Os incisos I, alíneas "a"; "b"; "c"; "e"; "f"; "g"; "h"; "i"; "j", II, alínea "a", e III, alíneas "a", e "g", todos do art. 1°, do Decreto nº 26.788, de 22.08.2024 – referentes, especificamente, aos membros titular e suplente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD – , passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
.....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI:

Titular: Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima Freitas; Suplente: Maria Célia Rios Carneiro.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL:

Titular: Aline de Sousa Reis; Suplente: Cristiana da Silva Mota.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV:

Titular: Tainara Teixeira Nascimento; Suplente: Jéssica Ribeiro Soares Campelo Rocha. .....
.....

e) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC:

Titular: Vanessa Nunes Soares; Suplente: Júlio César de Oliveira.

f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

Titular: Darllyana Mendes Teixeira; Suplente: Clara de Assis Leal Matos.

g) FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF:

Titular: Nairani Barros Melo Alencar; Suplente: Fabricia Gabryelle Silva.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

Titular: Sebastião Expedito Nunes Ferraz; Suplente: Maria Gomes de Moura.

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM:

Titular: Edgar Mendy de Baeremaecker; Suplente: Virgílio Machado de Oliveira Neto.

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC:

Titular: Keilany dos Reis Santos; Suplente: Ítalo Diego Araújo Luz.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT:

Titular: Ver. Joaquim Silvio Caldas Filho; Suplente: Ver. Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento.

III - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA OU NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - APROSPI:

Titular: Rayany Makely Silva Gomes; Suplente: Adriele Maria Vieira.
.....

g) CASA DO OLEIRO:

Titular: Jane Lucia Santos Silva Morais; Suplente: Amanda Silva de Souza.
....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400022026

PORTARIA Nº 509/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1435/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.016726/2025-48), resolve EXONERAR, a pedido, CONCEIÇÃO SILVA DE ARAUJO SOARES, CPF nº 670.579.***-**, do cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

DAM-2, na Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação (DRCAA), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400032026

PORTARIA Nº 512/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 15217527 – GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.004329/2026-23), resolve NOMEAR TATIANA GOMES CAMPOS, CPF nº 046.483.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400042026

PORTARIA Nº 513/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício SEMEC nº 566/2026, do Secretário Municipal de Educação; e, ainda, ao Despacho nº 1348/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.012801/2026-49), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
GERSIANNE MARTINS VIANA DOS SANTOS	024.468.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI LOUVOR E VIDA)	DAM-3
JOSÉ VOSTE LUSTOSA JÚNIOR	048.016.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA)	DAM-2
LAURENICE SILVA NED	768.245.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO)	DAM-2
LAYANE GOMES BEZERRA	006.635.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI JESUS DIOCESANO)	DAM-3
SALMA LIANE DE SOUSA	479.006.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE ATÉ 05 TURMAS (CMEI BOM SAMARITANO)	DAM-5
CARLA LIMA RIBEIRO	609.605.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE)	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400052026

PORTARIA N° 514/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta noRequerimento, datado de 19.05.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; e na Decisão Administrativa nº 901, de 17.06.2025(Processo Administrativo SEI nº 00042.003945/2025-62), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA, CPF nº 045.741.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", matrícula nº 115722, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 13.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.254 - 13 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.13 18:39:03 -03'00'

ID: 000480425400062026

PORTARIA N° 515/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 560/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.012454/2026-09), resolve revogar a concessão das referidas GEs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 30.04.2026:

NOME	CPF	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
JULIANA CARMEM XAVIER RODRIGUES	040.086.***-**	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	GE – 1
KARINI VIANA RESENDE	009.828.***-**	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	GE – 1
LEONARDO LUSTOSA BATISTA	008.822.***-**	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	GE – 1
JACKELINE FRANÇA MELO SOUZA	845.735.***-**	PROFESSOR FORMADOR	GE – 1
ANA CAROLINA AZEVEDO DA SILVA	004.585.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL) SERVIDOR DE PROJETOS ESPECIAIS	GE – 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400072026

PORTARIA N° 516/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 560/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.012454/2026-09), ReSOLVE conceder GE-1 (Servidor - Horário Especial / Servidor de Projetos Especiais), à servidora RAIMUNDA COELHO RODRIGUES, CPF nº 340.636.***-**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400082026

PORTARIA Nº 517/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 560/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.012454/2026-09), resolve EXONERAR GEANE ALVES, CPF nº 566.112. ***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Educação Infantil - Norte), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400092026

PORTARIA Nº 518/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 560/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.012454/2026-09), resolve NOMEAR JACKELINE FRANÇA MELO SOUZA, CPF nº 845.735. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Educação Infantil - Norte), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400102026

PORTARIA Nº 519/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009;em especial na Decisão Administrativa nº 196, de 04.02.2026, da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.002696/2026-23, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal LUZENIR MEDEIROS BEZERRA – CPF nº 818.515.***-**, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 051473, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400112026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 412, DE 23.04.2026) Em atenção ao Ofício nº 2069/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005019/2025-67), e à Portaria nº 412, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "nomenclatura do cargo", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5", do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400122026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 413, DE 23.04.2026) Em atenção ao Ofício nº 2069/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005019/2025-67), e à Portaria nº 413, de 23.04.2026, referente à concessão de progressão de servidor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "nomenclatura do cargo", constante na referida Portaria: Onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6", do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021..." Leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2023..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425400132026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO

OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE PICOS - PI. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, residente e domiciliado no Município de Picos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PICOS, conforme a legislação vigente; em atenção ao Ofício no 357/2025-GABINETE DO PREFEITO, do Gabinete do Prefeito de Picos; e, ainda, ao Ofício nº 1210/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.000079/2026-16), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2026, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 008/2026 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PICOS, para incluir,no Convênio, com efeitos a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026, como cedidos, com ônus para o órgão/entidade de origem, os seguintes servidores: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PICOS, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, as seguintes servidoras do seu quadro: ..... c) JOANA SILVETE DA SILVA BARBOSA, CPF nº 769.248. ***-**, matrícula nº 58524, servidora pública municipal, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; d) MACIANA MIRIAN DA SILVA, CPF nº 062.595. ***-**, matrícula nº 116122, servidora pública municipal, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior Saúde-Social, especialidade Fisioterapeuta Generalista, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE PICOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do seu quadro: ..... c) CAIQUE VELOSO, CPF nº 003.876.***-**, matrícula nº 32894-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Picos; d) SABRINA RODRIGUES LUZ, CPF nº 020.416.***-**, matrícula nº 31448-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Picos." DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 008/2026 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, Prefeito de Picos.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425400142026

PORTARIA Nº 200/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012105/2025-79, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 48324/ LYANA MELO BEZERRA MONT'ALVERNE/ MÉDICO/ FMS; 41506/ MARIA CAROLINA QUEIROZ MENDES/ MÉDICO/ FMS; 50552/ SIMONE CARVALHO FONTENELE GRAMOZA/ MÉDICO/ FMS; 59309/ PAULO RUBENS DA SILVA MOURA/ MÉDICO/FMS; 28838/ EMERENCIANE DE SOUZA AREA LEAO/ MÉDICO/ FMS; 27858/ PAULO MARCONDES CALDAS LOPES/ ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTIVO/ FMS; 27277/ FRANCISCA ODETE DE MELO/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 27727/ VIRGINIA CONDE MEDEIROS/ ODONTÓLOGO/ FMS; 28481/ MARCELO MOREIRA AREA LEAO/ MÉDICO/ FMS; 28497/ CARLYLE ALENCAR DE OLIVEIRA/ MÉDICO/ FMS; 64347/ SUMIHARA MENDES DE SOUSA NOGUEIRA/ MÉDICO/ FMS; 29125/ MARIA ODETE NUNES NOGUEIRA/ MÉDICO/ FMS. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425400152026

PORTARIA Nº 202/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.003157/2026-92, RESOLVE: DESIGNAR ARACELE COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula n° 114064, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Assessor Técnico Especializado da SEMA, em substituição a DENISE FIALHO DE OLIVEIRA SAMPAIO BEZERRA, matrícula n° 83345, que se encontrará afastado(a) para licença maternidade, pelo período de 30.04.2026 a 27.10.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425400162026

PORTARIA Nº 203/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00086.000008/2026-77, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, a servidora LUCIA LEITAO PINHEIRO RAMOS, matrícula nº 16618, ocupante do cargo de Assistente Técnico Artístico-Cultural - Instrutor, lotada na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430425400172026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. Altera dispositivos do Anexo II da Portaria GSF nº 09/2017, que dispõe sobre procedimentos para solicitações referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos à Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos; CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo de Estudo Tributários e de Educação Fiscal, no Processo SEI nº 00043.006451/2025-56, que sugere a revisão dos procedimentos relativos à representação do sujeito passivo nos processos administrativos tributários; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças no que tange ao processamento de procurações e à recepção de documentos no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, visando à celeridade e à eficiência administrativa; RESOLVE: Art. 1º Os itens 1, 2, 3, 4, 5 (e seus subitens), 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Anexo II da Portaria GSF nº 09, de 21 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação em seus dispositivos que tratam da representação por terceiros: "Instrumento de procuração, pública ou particular, nos casos em que o contribuinte esteja representado por terceiros. A procuração outorgada por instrumento particular, quando digitalizada e inserida no processo eletrônico, dispensa o reconhecimento de firma, devendo ser acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado." Art. 2º Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à Secretaria Municipal de Finanças, exceto se existir dúvida fundada quanto à sua autenticidade ou houver previsão legal em contrário. Art. 3º A apresentação de documentos poderá ser feita por meio de cópia simples, a qual será autenticada pelo servidor público a quem o documento for apresentado, mediante comparação com o documento original. § 1º A autenticação de que trata o caput será registrada com a inscrição "Confere com o original", seguida da data, nome, matrícula e assinatura do servidor. § 2º Constatada, a qualquer tempo, indícios de falsificação de firma

ou de cópia de documento público ou particular, a Secretaria Municipal de Finanças considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis. Art. 4º As disposições relativas aos instrumentos de procuração previstas nesta Portaria aplicam-se, inclusive, àquelas outorgadas a advogados com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 13 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430425400182026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 005/2026, estabelecido entre a EMPRESA HMGK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.193.120/0001-08 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Gestor Suplente a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a servidora Ayla Felipe Carvalho, Assistente de Apoio Externo, CPF:043.005.***-**, Matrícula: 108945; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430425400192026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 006/2026, estabelecido entre a EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Gestor Suplente a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a servidora Ayla Felipe Carvalho, Assistente de Apoio Externo, CPF:043.005.***-**, Matrícula: 108945; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430425400202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/SEMF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90 e 00043.008749/2026-87. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.193.120/0001-08. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza (detalhados na Cláusula Primeira do citado Contrato), nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 1.682,20 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – José Humberto da Silva Junior, representante legal.

ID: 000430425400212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/SEMF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90 e 00043.008749/2026-87. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza (detalhados na Cláusula Primeira do citado Contrato), nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência, anexo ao referido contrato. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 1.158,58 (mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Lais Gomes De Sousa, representante legal.

ID: 000430425400222026

EDITAL CCMT Nº 013/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica CITILUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A CNPJ: 02.966.986/0036-04 e inscrição municipal nº 451.111-5 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.003937/2022-43, que tem como relator o Conselheiro Thiago Oliveira Carvalho, a ocorrer na sessão ordinária do dia 11 de junho do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 42/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Pedro Conde, nº 449, Bairro dos Noivos, Teresina-PI. Teresina, 12 de maio de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

ID: 000430425400232026

EDITAL CCMT Nº 014/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica ABM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 97.534.895/001-86 e inscrição municipal nº 436.666-2, que o acórdão de nº 011/2026 referente ao Recurso Voluntário, tendo sido julgado no dia 07/04/2026, foi publicado no Diário oficial do Município de Teresina nº 4.252 (11/05/2026). A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega por meio pessoal no seu endereço cadastral (Rua Gardênia, nº 726, Sala E, Jóquei, Teresina). Para maiores esclarecimentos, procurar o Contencioso Administrativo Tributário, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e elevado apreço. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425400242026

PORTARIA Nº 278 DE 12 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 418.488,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 418.488,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0019.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	418.488,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0019.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	418.488,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessária para empenhar despesas com a limpeza pública nas áreas de circunscrição da SDU CENTRO, conforme contrato nº 006/2025 (VOX AMBIENTAL LTDA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 418.488,01(Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta SDU CENTRO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

ID: 000460425400252026

PORTARIA Nº 279 DE 13 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 16.300.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 16.300.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.91.71	751	8.300.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.91	500	8.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	751	8.300.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.91.71	500	8.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para pagamento do 2º Semestre - Precatório - Vencimento Dia 10. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

ID: 000460425400262026

PORTARIA Nº 280 DE 13 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresi-

na; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	500	5.000.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	3.3.90.39	500	2.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	7.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 280, DE 13 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para empenhamento dos serviços de reparo e manutenção nas Unidades de Ensino. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo remanescente da ficha de mão de obra terceirizada é suficiente para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

ID: 000460425400272026

PORTARIA Nº 281 DE 13 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.198,00 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.198,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	6.198,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	6.198,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 281, DE 13 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos suplementares e especiais justifica-se pela necessidade de remanejamento orçamentário destinado ao custeio das despesas contínuas e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, especialmente aquelas relacionadas à LOCAÇÃO DO IMÓVEL utilizado como sede administrativa do órgão, bem como ao pagamento das despesas com consumo de ENERGIA ELÉTRICA fornecida pela concessionária Equatorial Energia, referentes aos meses de MAIO e JUNHO do exercício de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações das dotações orçamentárias propostas decorrem da necessidade de adequação e remanejamento interno dos saldos disponíveis, objeto de anulação possuem saldo disponível suficiente para suportar o remanejamento pretendido, sem prejuízo imediato à execução das ações inicialmente previstas, considerando o atual cenário de execução orçamentária e financeira da Secretaria. Ressalta-se, ainda, que o presente remanejamento não gerará novos ônus orçamentários ao Município, tendo em vista que se trata exclusivamente de redistribuição de dotações já existentes no orçamento vigente, sem acréscimo de despesas além das originalmente previstas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

ID: 000460425400282026

PORTARIA Nº 282 DE 13 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.30	500	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 282, DE 13 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026 para despesas a concessão deste Suprimento de Fundos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 129.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.001.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,13%

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860425400292026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR BARROS, Matrícula nº 003209, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para atuar como GESTOR do Contrato nº 04/2026, firmado com a empresa JP & TOPMED COMERCIAL LTDA., durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações. Art. 2º. Designar o servidor MAURO CARVALHO DOS SANTOS para atuar como GESTOR SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 3º. Designar o servidor REIJÂNIO GOMES MOURA, Matrícula nº 002531, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como FISCAL do Contrato nº 04/2026. Art. 4º. Designar a servidora PENHA DOS SANTOS ROCHA, matricula nº para atuar como FISCAL SUBSTITUTA do referido contrato. Art. 5º. Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitações e contratos. Art. 6º. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 13 de maio de 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860425400302026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**.** O Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR BARROS, Matrícula nº 003209, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para atuar como GESTOR do Contrato nº 03/2026, firmado com a empresa E. PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA., durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações. Art. 2º. Designar o servidor MAURO CARVALHO DOS SANTOS para atuar como GESTOR SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 3º. Designar o servidor REIJÂNIO GOMES MOURA, Matrícula nº 002531, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como FISCAL do Contrato nº 03/2026. Art. 4º. Designar a servidora PENHA DOS SANTOS ROCHA, matricula nº para atuar como FISCAL SUBSTITUTA do referido contrato. Art. 5º. Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitações e contratos. Art. 6º. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 13 de maio de 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860425400312026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000158/2025-07. CONTRATO Nº 03/2026, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA Secretaria Municipal de Comunicação Social. OBJETO: Aquisição de açúcar cristal, em pacote de 1 kg. DO PREÇO: Quantidade: 360 pacotes de 1 kg. O valor da contratação é de R$ 1.479,60 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Atividade: 43001.04122.0006.970 – Administração da SEMCOM. ASSINAM: Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social (Contratante), e Emmanuel Pacheco Lopes Filho, representante da E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (Contratada). Teresina-PI, 13 de maio de 2026.

ID: 000860425400322026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000155/2025-88. CONTRATO Nº 04/2026, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA Secretaria Municipal de Comunicação Social. OBJETO: Aquisição de café em pó, em pacote aluminizado, alto vácuo, de 250g. DO PREÇO: Quantidade: 720 pacotes de 250 g. O valor da contratação é de R$ 12.355,20 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Atividade: 43001.04122.0006.970 – Administração da SEMCOM. ASSINAM: Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social (Contratante), e José Rodrigues Pessoa Filho, representante da JP & TOPMED COMERCIAL LTDA. (Contratada). Teresina-PI, 13 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425400332026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009554/2025-30 . Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania (IECC), inscrito no CNPJ: 43.199.731/0001-10. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 08/2026 do Vereador Leonidas Júnior, e tem por objeto a realização do Projeto 20º Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu – 2026, cujo objetivo geral é consolidar o Campeonato Piauiense de Kung Fu Wushu como evento de referência estadual, promovendo o desenvolvimento técnico dos atletas, a integração entre regiões e a valorização do esporte como instrumento de inclusão, disciplina e superação. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 13 de maio de 2026.

Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Michel Ângelo Ferreira da Silva, Presidente da OSC.

ID: 000780425400342026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009388/2025-50 . Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Associação Piauiense de Incentivo ao Desenvolvimento-APID, inscrito no CNPJ: 11.818.662/0001-90. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 07/2026 do Vereador Bruno Vilarinho, e tem por objeto a realização do Projeto Expo Favela Innovation Piauí 2026, cujo objetivo geral é promover a inclusão social, o empreendedorismo e o desenvolvimento humano de jovens e adultos das comunidades periféricas do Piauí, estimulando a inovação, a criatividade, a cultura e o esporte como instrumentos de transformação social, educação e cidadania. A Expo Favela Innovation Piauí 2026 tem como objetivo central fortalecer o protagonismo das favelas, integrando empreendedores, artistas, atletas e gamers em um mesmo ambiente de aprendizado, oportunidades e conexões. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ricardo Lima Portela, Presidente da OSC.

ID: 000780425400352026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009468/2025-24. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI. Emenda Parlamentar Individual nº 06/2026, proposta pela Vereadora Elzuila Calisto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Dançando com Elas, cujo objetivo geral é incentivar a prática regular de atividades esportivas entre mulheres de Teresina, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 13 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425400362026

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009534/2025-85. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE-PREÇA, INSCRITA NO CNPJ 10.993.683/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA FERROVIÁRIA, S/N, BAIRRO ILHOTAS, CEP: 64.015-350 TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SRA. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009534/2025-85 . E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIVENTO DE JOGOS PROGRAMAÇÃO CRIATIVA, DESGNER DIGITAL", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, PRESIDENTE DO INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE - PRECA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425400372026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. PROCESSO SEI Nº: 00055.000331/2026-84 . CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 001/2025 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/05/2026 a 12/11/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2025 não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: 1.799.903 - Outros recursos vinculados - concessão de serviços públicos – água Programa de Trabalho: 27001.04125.0017.2.169 - Administração da ARSETE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATTO: 12 de maio de 2026. Representante legal do CONTRATANTE: EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente ARSETE, Representante legal do CONTRATADO Higo Augusto de Sousa Ribeiro - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425400382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS OCULARES LTDA - OFTALMOCENTER PIAUÍ, CNPJ: 01.205.393/0001- 32. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ 944.331,24 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940425400392026

TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025. PROCESSO SEI Nº 00046.002716/2024-68. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, inscrita

no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede e administração nesta capital, na Rua Firmino Pires, nº 379, Bairro Centro, Edifício Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, § 2º, que determina a prorrogação de ofício da vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado; CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, § 3º, que estabelece a formalização da prorrogação mediante Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, firmado exclusivamente pela Administração Pública; CONSIDERANDO o atraso verificado na liberação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 03/2025, celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº 03/2025, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros por parte da Administração Pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA Conforme apurado nos autos, o cronograma de desembolso financeiro previa a liberação dos recursos em 02 (duas) parcelas, tendo sido constatadas as seguintes ocorrências: 1ª parcela: prevista para 04/12/2025, liberada em 09/12/2025, caracterizando atraso de 05 (cinco) dias; 2ª parcela: prevista para 04/01/2026, liberada em 08/05/2026, caracterizando atraso de 124 (cento e vinte e quatro) dias. Verifica-se, portanto, atraso máximo de 124 (cento e vinte e quatro) dias, impactando diretamente a execução do objeto pactuado. Nos termos do Art. 51, § 2º, a prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ocorrer quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 03/2025 pelo período de 124 (cento e vinte e quatro) dias, correspondente ao atraso apurado na liberação dos recursos financeiros. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 03/2025, originalmente fixado para o período de 04 de dezembro de 2025 a 04 de junho de 2026, fica prorrogado até 06 de outubro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 03/2025. Publique-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz – FWF.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425400402026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001009/2026-20. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO 10/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO 10/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RAFAEL ANGELO DE OLIVEIRA/ CPF /CNPJ: INSC. MUNICIPAL 037.600-1/ ENDEREÇO: AV. FREI SERAFIM, Nº 1.872, NORTE, B- CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425400412026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001896/2025-33. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 17/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 17/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSE MARIA BARROSO RIBEIRO/ CPF/CNPJ: INS. MUN: 162.437-7/ ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 13, COMPLEMENTO: B, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ESTRUTURA COM RISCO DE QUEDA (TOLDO)/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425400422026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000152/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA CONCEICAO GAMA/ CPF/CNPJ: 099.415.763-00/ INS. MUN: 075.085-9/ ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 600, SUL, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E SEM CALÇADA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425400432026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000157/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 16/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 16/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA CELESTE RESENDE DE ARAÚJO/ CPF/ CNPJ: 065.680.843-87/ INS. MUN: 076.820- 1/ ENDEREÇO: RUA PIRES REBELO, 650, NORTE, BAIRRO VERMELHA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E FACHADA DETERIORADA/ LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 641, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425400442026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000161/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 04/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCO ANTONIO CESARIO DE ELIAS/ CPF/CNPJ: 133.819.893-91/ INS. MUN: 099.468-5/ ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 2.137, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: AVENIDA CAMPOS SALES, 690, CEP: 64.000-300, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425400452026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000167/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 15/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 15/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE CARLOS ALVES DE ARAUJO/ CPF/ CNPJ: 003.023.413-15/ INS. MUN: 067.278-5/ ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO, 220, BAIRRO FATIMA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ACÚMULO DE SUJEIRA/ LOCAL: RUA SÃO PEDRO, 1.757, CEP: 64.001-260, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500425400462026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000898/2026-60. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. 1) Objeto: 1.1. O Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE permite a alteração unilateral do contrato quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 14.875,82 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo de Valor. 1.3. O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 74.859,11 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), considerando-se o valor inicial do contrato que perfaz o importe de R$ 59.983,29 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Contratada e ainda da Fiscalização do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos da Justificativa de Aditivo de Valor Contratual, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000898/2026-60, bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico Referencial nº 62/2025 - PLCCA/PGM e na Autorização da Autoridade Competente, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; III) Programa de Trabalho: 41001.15451.0018.1878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; e IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. 3) Da Manutenção do Objeto Contratual, da Vantajosidade do Acréscimo e da Ratificação: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do acréscimo de valor efetuado, sendo mantidos os termos da contratação originária, com as considerações aos aditamentos e alterações contratuais realizados anteriormente, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas inseridas nos referidos instrumentos. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade do acréscimo de valor contratual, vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes do Parecer Técnico Descritivo. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com exceção das disposições dos instrumentos referidos acima; documentos esses que integram este termo aditivo; documento esse que integra este termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 11 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Lasthênia Fontinelle Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970425400472026

PORTARIA N° 31/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026 - SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ALMIR ABIB TAJRA, RUA NOCA PEREIRA, RUA ANTÔNIO RAIMUNDO DA PENHA E RUA LUÍS VIEIRA NO BAIRRO VERDECAP, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DE QUE DECORRE ESTE CONTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001797/2023-24). CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970425400482026

PORTARIA N° 32/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES DESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 04/2026 – SDU/SUDESTE. CONTRATADO: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970425400492026

TERMO ADITIVO Nº 02 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2025 – SDU/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE. CNPJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 33.099.400/0001-55. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 01/2025, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO PRESENTE ADITIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO DA REPACTUAÇÃO (ART. 135, LEI Nº 14.133/2021) CONFORME DISPOSTO ABAIXO: CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO. 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU SUDESTE, SERÁ ACRESCIDO R$ 93.714,93 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.124.579,16 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15193358 E 15193750), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.001.15.452.0019.2.161 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUDESTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; NATUREZA: 3.3.90.92. CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS. FICA RESGUARDADO À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇO), E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, DE TUDO CIENTES, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. DAVID SILVA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

ID: 000970425400502026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 – SDU SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 07.137.727/0001-64. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00097.001797/2023-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ALMIR ABIB TAJRA, RUA NOCA PEREIRA, RUA ANTÔNIO RAIMUNDO DA PENHA E RUA LUÍS VIEIRA NO BAIRRO VERDECAP, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO DA LICITAÇÃO DE QUE DECORRE ESTE CONTRATO. DO VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 615.491,85 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), QUE REPRESENTA O MONTANTE DA PROPOSTA DA CONTRATADA, BASEADA NAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL E MULTIPLICADO PELOS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: §1º O PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. §2º O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS. §3º O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL OCORRERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. §4º - OS PRAZOS PODERÃO SER PRORROGADOS, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA, DESDE QUE JUSTIFICADO POR ESCRITO E DEVIDAMENTE APROVADO PELA CONTRATANTE. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425400512026

TERMO ADITIVO Nº 02 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 03/2025 SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL– SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA.. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 03/2025. OBJETO: NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 03/2025, SERÁ ACRESCIDO R$ 152.806,56 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.833.678,72 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15173993), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.04122 0006 2.867 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000353/2026-98. DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. DAVID SILVA DE OLIVEIRA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425400522026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.048665/2025-25. CÓDIGO UASG: 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de esclarecimento e impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS) destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 12 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO:Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450425400532026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049005/2025-60. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS sem êxito, fracassados e desertos em licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 90002/2025), com fulcro no Art. 75, inciso III. Data da disponibilidade do edital: 14/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 5.994.373,65 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Data da sessão: 20/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 07 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420425400542026

COMUNICADO. OZELI REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 62.115.507/0001-48, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, A EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL DA EMPRESA ACIMA CITADA COM ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS E INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS, LOCALIZADO NA RUA DELFIM MOREIRA, 1644, SALA A, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI, CEP: 64.023-280.

ID: 000420425400552026

COMUNICADO . A SPE SAGA OFFICES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.187.192/0001-32, localizada na Avenida Honorio de Paiva, nº 1135, Sala 10, Bairro: Piçarra, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.015-125, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, Licença Prévia Ambiental, para a construção de uma Edificação Comercial, localizada no município de Teresina -PI. Teresina. 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.255 - 14 de maio de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425500012026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. Designa substitutos para a Procuradora-Geral do Município, para o Procurador-Geral Adjunto e para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador-Geral Adjunto Mamede de Sousa Rodrigues Júnior, matrícula nº 5.974, para substituir a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros, matrícula nº 58.473, durante o seu afastamento por férias no período do dia 26 de maio de 2026 ao dia 19 de junho de 2026.Art 2º. Designar o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula nº 69.201, para atuar como Procurador-Geral Adjunto no período do dia 26 de maio de 2026 ao dia 19 de junho de 2026, em substituição do Procurador Mamede de Sousa Rodrigues Junior enquanto este exerce a função de Procurador-Geral do Município. Art. 3º. Designar o Procurador João Gonçalves Rodrigues Filho, matrícula n º 113.493, para atuar como Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, enquanto este exerce a função de Procurador-Geral Adjunto, no período do dia 26 de maio de 2026 ao dia 19 de junho de 2026. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480425500022026

TERMO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN PARA OS FINS QUE O ESPECIFICAM. Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2028. Assinam Victor Samuel Alves Alencar, Secretário Municipal de Governo e Leonardo Marcos Rodrigues, Representante da Instituição.

ID: 000480425500032026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO . De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designado estagiário HAYLLAN RODRIGUES DA SILVA, com interveniência obrigatória do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN. Com início em 11.05.2026 e término em 11.05.2027. Assinam: Victor Samuel Alves Alencar, Secretário Municipal de Governo; Leonardo Marcos Rodrigues, Representante da Instuição; e Hayllan Rodrigues da Silva, Estagiário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425500042026

PORTARIA Nº 204/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000387/2026-61, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 7042, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425500052026

PORTARIA Nº 205/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.013896/2026-19, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA PASCOA, matrícula nº 90253, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425500062026

PORTARIA Nº 206/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001964/2026-87, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA LINA SAMPAIO COSTA, matrícula nº 109621, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo - Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425500072026

PORTARIA Nº 207/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.002159/2026-69, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) HERMA-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 14

Ineditorial 14

NO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA, matrícula n° 38653, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no período de 02.02.2026 a 31.12.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425500082026

PORTARIA Nº 208/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001917/2026-95, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SAMIA VIEIRA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 58029, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo - Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 28.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425500092026

PORTARIA Nº 209/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000805/2026-02, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 42284/ ALEXANDRA CAMPELO VIEIRA DE BARROS ALVES/ TECNICO EM CONTABILIDADE/ FMS; 66186/ ANTONIA LOPES/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 64372/ CLAUDIRENE VIANA DOS SANTOS/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 52214/ FABRICIA LAHIS DE CALDAS BRITO VIEIRA/ PSICÓLOGO/ FMS; 28085/ ELENICE MARIA VIANA DE FIGUEREDO MONTEIRO/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 64847/ GISLENE PINHEIRO E SILVA/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 64543/ LIA COSTA DE SOUSA/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 64384/ OTILIA VANESSA NUNES OLIVEIRA/ ASSISTENTE SOCIAL/ FMS; 59327/ RAIMUNDA MARCIA BARBOSA HONORIO/ ARTESÃO/ FMS; 29454/ FRANCINELIO RIBEIRO/ EDUCADOR FISICO/ FMS; 74639/ FABRICIANA LEITE CRUZ/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ FMS; 74643/ JESSICA CASSIMIRO DA CRUZ SILVA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ FMS; 53109/ MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA VILLA NOVA MONTEIRO/ ARTESÃO/ FMS; 75727/ MAX HANDENEY COELHO DA COSTA/ EDUCADOR FÍSICO/ FMS; 61958/ RAQUEL DAS CHAGAS BATISTA/ ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/ FMS. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430425500102026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO, Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 9912515173/2025, que tem por objeto a execução de serviços postais, de ordem da Receita Municipal, entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0022-38, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Francisco Eduardo Gama da Cunha e Silva, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 625.442.xxx-xx, Matrícula: 88157; como Gestor Suplente o servidor Carllos Eduardo Ribeiro Portela Menezes, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 027.260.***-**, matrícula: 110907; como Fiscal Titular o servidor Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF:895.893.xxx-xx, Matrícula: 037205; e como Fiscal Substituto o servidor André de Mesquita Duarte, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF:092.776.xxx-xx, Matrícula:112014, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do aditivo, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.255 - 14 de maio de 2026**

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.14 15:57:33 -03'00'

especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 125/2026, de 16 de dezembro de 2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 14 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425500112026

PORTARIA Nº 283 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	754	16.960,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	754	16.960,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 283, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Contrato de Subempréstimo nº 0518609-25. Devolução de saldo não utilizado. Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Redução total de R$ 16.959,75 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: NAO TEM SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

ID: 000460425500122026

PORTARIA Nº 284 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 13.065.000,00 (TREZE MILHÕES SESSENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 13.065.000,00 (TREZE MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	600	11.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	659	865.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.37	600	700.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.30	600	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.39	600	11.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.1.90.11	600	1.200.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.93	659	865.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 284, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender despesas relativas a Serviços Pessoa Jurídica - Terceirizados, Compras Emergenciais - Indenizatórios conforme solicitado em 15291061. Para atender ao pleito, informamos que o saldo requisitado da fonte 1659 está indisponível por não realizada da receita no valor estimado, conforme programação de contrato SUS. Optou-se por atender via recursos da Rede de Urgência e Emergência. O salto requerido para ação 2.572 visa atender despesas com terceirizados no âmbito das UPAs. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações não comprometem o nível de atenção à saúde nos termos do art. 3º da PC 06/2017: Grupo da atenção especializada. Sobre a ação 2448-Gestão das maternidades, informamos que o recurso é de livre aplicação na saúde e supõe-se que a demanda requer aplicação em nível divergente da atenção especializada. Em ambos os caso, segue para autorização e deliberação superior. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

ID: 000460425500132026

PORTARIA Nº 285 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 531.151,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 531.151,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	531.151,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	531.151,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 285, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITAMOS O VALOR REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 26/2024 - EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA SUB-BACIA P10. SEGUE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO (13535896). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI DOTAÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

ID: 000460425500142026

PORTARIA Nº 286 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRODRENAGEM	4.4.90.51	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria sem anulação para empenhar despesas referente a contribuição de apoio financeiro para o Evento "31° Caminhada da Fraternidade - Amor de Verdade com as Bênçãos de Santo Antônio" autorizado pelo prefeito Dr. Silvio Mendes não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

ID: 000460425500152026

PORTARIA Nº 287 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais,

aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	32.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.52	500	32.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 287, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos remanejamento orçamentário para complementar o valor da despesa com locação de veículo tipo passeio para atender a usina de asfalto da ETURB/PMT Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

ID: 000460425500162026

PORTARIA Nº 288 DE 14 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 288, DE 14 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHAR CONTRIBUIÇÃO PARA O CENTRO DE GINASTICA ARTISTICA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SOLICITADO ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO A FICHA 932 PARA EMPENHAR CONTRIBUIÇÃO PARA O CENTRO DE GINASTICA ARTISTICA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 136.510.497,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.994.185.903,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,24%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490425500172026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E O LOCADOR PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.000106/2026-57. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, o Sr. PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES, pessoa física sob o CPF nº 025.721 .683-91, com residência fixa à Rua Domingos de Pádua Rêgo,3530, Casa 10, Condomínio Vila Mozart. Bairro Morros. CEP 64062-410, nesta capital, doravante denominada LOCADOR, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO como fundamento legal: §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2021, bem como o reajuste do valor mensal da locação, referente ao imóvel não residencial destinado ao funcionamento da unidade CREAS LESTE, localizado na Rua Dr. José Auto de Abreu, nº 3660, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade do funcionamento do CREAS LESTE, unidade vinculada à política pública de assistência social, responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade à população da zona Leste de Teresina. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2026 a 12/05/2027, ou até que seja concluído novo processo licitatório ou procedimento administrativo destinado à contratação de imóvel para objeto similar, prevalecendo o que ocorrer primeiro CLÁUSULA QUARTA– VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Manterá-se o valor de R$5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais) mensais, conforme as anuências e autorizações contidas no Processo SEI n° 00049.000106/2026-57. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses será de 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, descritas abaixo: Identificação da Dotação Programática: 12002.08245.0001.2605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA QUINTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições ao contrato nº 16/2021, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃOA contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 13 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (LOCATÁRIA). PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES (LOCADOR).

ID: 000490425500182026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.000076/2026-91. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.621.451/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1803, Bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada por GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato originário, no art. 51 na Lei Federal nº 8.245/1991 e §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº07/2021 prevista na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto é a locação, por meio de dispensa de licitação, de um prédio comercial localizado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1011, Centro, Teresina-PI, com dois pavimentos, sendo um térreo e outro superior, tendo no pavimento térreo as seguintes divisões: 19 salas e 04 banheiros sociais com WC, e, no pavimento superior, 02 áreas de circulação, área livre, 13 salas comerciais e 04 banheiros sociais, com área útil de 1.297,20 m², que abriga as unidades Casa do Caminho e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato nº 07/2021 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2026, com término previsto para 02 de junho de 2027, ou até que se conclua novo procedimento administrativo destinado à contratação de imóvel com objeto similar, caso ocorra antes do término da vigência ora pactuada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor mensal da locação permanecerá sem reajuste, no importe de R$15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor anual de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, especialmente: Projeto/Atividade: 12002.08245.0001.2924 – Garantir Acolhimento para Pop Rua Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recursos: 1661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recursos Vinculados CLÁUSULA QUINTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições ao contrato nº 07/2021, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 12 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (LOCATÁRIA). GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR, Representante Legal da Imobiliária Lima Aguiar (LOCADORA).

ID: 000490425500192026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026. TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004974/2026-56. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 69.620.425/0001-08, com sede na Rua Pereira da Costa, nº 289, Bairro Noivos, Teresina-PI, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.802/2017, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº 01/2026, referente à execução do Projeto “Vida de Menina Ribeirinha: Juventude e Território por Justiça Climática”. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do Termo de Fomento nº 01/2026 fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALOR O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global da parceria, bem como as demais condições financeiras previstas no Termo de Fomento nº 01/2026. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 01/2026, firmado em 02 de fevereiro de 2026, que não conflitarem com o presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, na forma da legislação aplicável. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente

Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Teresina (PI), 11 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, Presidente da Fundação Cajuína.

ID: 000490425500202026

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E A OSC - CASA FREDERICO OZANAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.005367/2026-18-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a CASA FREDERICO OZANAM, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 06.710.743/0001-31 , estabelecida no endereço na Rua Desembargador Pires de Castro, n° 2137, Primavera, Teresina-PI, CEP n° 64.002-490, neste ato representada pela Presidente Sra. MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO inscrita no CPF n° 181.914.013-04, residente e domiciliado na Av. Abdias Neves, n° 1379, Piçarra, CEP: 64.015-301, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à especial em a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802 de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Execução de projeto para atendimento contínuo com qualidade e regularidade a 46 pessoas idosas, acima de 60 anos de idade, de ambos sexos, por meio da garantia de condições de acesso a Material de Consumo (Alimentação) para o fortalecendo do serviço de Acolhimento disponibilizado pela ILPI. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Diante do presente TERMO DE FOMENTO pactuado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) e a OSC, que se justifica nos termos do PARECER TÉCNICO da Assessoria Técnica da SEMCASPI, e da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Decreto Municipal nº 16.802/17 e alterações posteriores. 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo nos artigos 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a organização parceira é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão no montante de R$19.481,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 10. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Fomento recursos no valor de R$19.481,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Classificação: 12001.08244.0001 2.046 - Assessoramento Técnico / Subvenção Sociais Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 12 de maio de 2026 a 12 de novembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 12 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO, CASA FREDERICO OZANAM.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210425500212026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2026, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA INDEXTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VERSADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE EVOLUÇÃO DE SISTEMAS PRÉ-EXISTENTES E SERVIÇO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR HUDSON MOURA LIMA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000208/2026-61, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520425500222026

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TERESINA – PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, para fins de correção dos valores constantes nos itens 3 e 15 do instrumento convocatório, passando a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ : ITEM 3 – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), perfazendo-se esse total no montante máximo objeto da parceria. ITEM 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento com repasse direto pela municipalidade será de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) por ano; LEIA-SE : ITEM 3 – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O valor do repasse à OSC vencedora será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo-se esse total no montante máximo objeto da parceria. ITEM 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento com repasse direto pela municipalidade será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por ano. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público

nº 01/2026. Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Civil. Teresina/PI, 14 de maio de 2026. JOSÉ NUNES FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425500232026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. Designa membros suplentes para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF da ETURB, em complementação à Portaria nº 16/2026, e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00081.001263/2026-04 e o teor da Portaria nº 16/2026, que designou a equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Asfaltamento (CEASF); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência do serviço público, garantindo a substituição dos membros titulares em seus afastamentos e impedimentos legais; CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho nº 781/2026 - CEASF-DIR-ETURB; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros suplentes da equipe de planejamento das contratações da Coordenação de Asfaltamento (CEASF) da ETURB, para fins de substituição dos titulares em casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais: NOME: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS/MATRÍCULA: 5476/ CPF; ***.559.693-**; NOME: PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO/ MATRÍCULA: 43450/ CPF: ***.623.563-**. Art. 2º Os membros suplentes ora designados exercerão as mesmas competências e atribuições conferidas aos titulares pela Portaria nº 16/2026, observando-se as normas de planejamento de contratações vigentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). ENG. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810425500242026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 18/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 18/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL COM ÁGUA, CAPACIDADE DE 230 LITROS, COM REMOÇÃO DIÁRIA E SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS E LIMPEZA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, com sede à Avenida Lindolfo Monteiro, 520, Sala 03, Fátima, CEP nº 64.049-440, em Teresina/PI, neste ato representada por sua sócia, LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme o processo nº 00081.001653/2026-47, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 18/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/05/2026, com término em 12/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima sexta do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, Representante Legal (Contratada).

ID: 000810425500252026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE

DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.341.770/0001-18, com sede na Av. Gil Martins, Nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO SALMITO FREIRE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, conforme o processo nº - 00081.001181/2026-84, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto nas CLÁUSULAS TERCEIRA e DÉCIMA do Contrato nº 20/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/05/2026, com término em 20/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. THIAGO SALMITO FREIRE. Representante Legal. Contratada

ID: 000810425500262026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 034/2023 – ETURB/PMT. TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 034/2023 – ETURB/PMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 034/2023 – ETURB/PMT, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº 00081.002357/2026-51, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do Contrato nº 034/2023 – ETURB/PMT, decorrente da Licitação nº 002/2023 – ETURB/PMT, cujo objeto consiste na execução de obras e serviços de implantação de pavimentação asfáltica e rede de drenagem da Av. Amadeus Paulo, no trecho compreendido entre a Av. Conquista Francisco Nogueira e a Av. Ministro Sérgio Mota, no Município de Teresina/PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente Termo de Rescisão Consensual fundamenta-se no art. 472 do Código Civil, aplicado subsidiariamente aos contratos administrativos por força do art. 68 da Lei Federal nº 13.303/2016, na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 034/2023 – ETURB/PMT, no Parecer Jurídico nº 187/2026 – PLCCA/PGM (SEI nº 15285131), bem como na autorização expressa da autoridade competente constante do Processo Administrativo SEI nº 00081.002357/2026-51, considerando o mútuo consenso entre as partes, a conveniência administrativa e a ausência de inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENSO ENTRE AS PARTES 3.1. As partes declaram, de forma expressa, livre e inequívoca, que a presente rescisão decorre de mútuo consenso, inexistindo oposição quanto à extinção do vínculo contratual. 3.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA reconhecem que a presente rescisão atende ao interesse público e à conveniência administrativa, inexistindo inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA que justifique aplicação de penalidades administrativas. CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO FINAL 4.1. As partes reconhecem o direito da CONTRATADA ao recebimento da medição final referente aos serviços regularmente executados no âmbito do Contrato nº 034/2023 – ETURB/PMT, no valor de R$ 217.907,21 (duzentos e dezessete mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos), ficando o respectivo pagamento condicionado à devida certificação da execução contratual pela fiscalização competente, à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária pertinente, à regular liquidação da despesa pela unidade administrativa competente, bem como à observância da disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES 5.1. Após o pagamento da medição final indicada na cláusula anterior, as partes conceder-se-ão plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 034/2023 – ETURB/PMT, ressalvadas eventuais obrigações legais superve-

nientes. 5.2. Permanecem vigentes as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas às garantias técnicas, vícios construtivos, solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais pertinentes. CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES. 6.1. A presente rescisão consensual não ensejará aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, tendo em vista a inexistência de inadimplemento contratual imputável à empresa e o consenso manifestado entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO. 7.1. A eficácia do presente Termo de Rescisão fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Teresina, nos termos da legislação aplicável. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 8.1. Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo SEI nº 00081.002585/2022-69, bem como o Parecer Jurídico nº 187/2026 – PLCCA/PGM. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425500272026

PORTARIA Nº 237/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a composição da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital de Urgência de Teresina (HUT). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de formalizar a composição da Comissão de Residência Médica (COREME) desta instituição, RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Residência Médica (COREME) do HUT: Dr. Rafael Rebelo Lages da Silveira – Coordenador da COREME; Dr. Rômulo Mello Sampaio – Representante do Corpo Clínico Hospital; Dr. Victor Paro da Cunha – Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência e Vice - Coordenador da COREME; Dra. Jayranne Mara Santana dos Santos – Vice-Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência. Art.2º A COREME/HUT é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica a serem ofertados pela Instituição, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e da Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022. Art.3º São atribuições da COREME/HUT: I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas; II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica a criação, o recredenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação vigente; III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do HUT, de acordo com a legislação vigente; IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias; V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM; VI – Representar o HUT junto à Comissão Nacional de Residência Médica(CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação; VII – Questionar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas; VIII –Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas porventura cometidas pelos médicos residentes; IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME/HUT, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Superior do HUT para deliberação; X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores do HUT e pelas entidades conveniadas; XI – Organizar o processo de certificação dos residentes. Art. 4º Estabelecer que as atividades dos professores indicados para a Comissão de Residência Médica (COREME) sejam exercidas na carga horária semanal já contratada. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Teresina, 14 de maio de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450425500282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R$ 11.684,76 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). REFERENTE A. VALOR TOTAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 13/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450425500292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.556.958/0001-76. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 232.080,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITENTA REAIS). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 13/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA JOSÉ PRANDO COTA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940425500302026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. RETIFICA A PORTARIA Nº 17/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2025 E Nº 08/2025. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Retificar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 17/2025, de 28 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Designar a servidora NAIRANI BARROS MELO ALENCAR, Matrícula nº 113616, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como GESTORA dos Contratos Administrativos nº 07/2025 e nº 08/2025. Art. 2º Designar a servidora ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, Matrícula nº 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL dos Contratos Administrativos nº 07/2025 e nº 08/2025." Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 17/2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410425500312026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. Altera a composição do Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO a necessidade de promoção e incentivo à cultura de melhoria contínua e a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, CONSIDERANDO a necessidade de manter a certificação "ISO 9001" do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.683, em 19 de Janeiro de 2024, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 76/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.827, em 19 de Agosto de 2024, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.968, em 17 de março de 2025, RESOLVE: Alterar a composição do Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, nos termos que se seguem: Art. 1º. O Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina passa a ter a seguinte composição: I - VICTOR RANGEL DOS SANTOS, CPF n° 063.327.663-44, na qualidade de Coordenador do Comitê de Gestão da Qualidade; II - RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº 393.998.853-72; III - MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, CPF n° 036.252.273-12; IV - GIOVANNA CÉLLI DA COSTA MOURA, CPF nº 040.329.883-07. Art. 2º. Ficam designados como suplentes para o Comitê de Gestão da Qualidade os seguintes membros: I - MARCOS DE LIMA ROITMAN, CPF n° 118.115.477-45; II – PRISCILA MARIA COSTA E SILVA, CPF nº 038.609.833-69. Art. 3º. O Comitê de Gestão da Qualidade tem as seguintes atribuições, além das outras elencadas pela presidência do IPMT: I - Definir, juntamente com a Alta Direção do instituto, a política de gestão da qualidade; II - Monitorar a execução da política de gestão da qualidade; III - Revisar, em conjunto com a Alta Direção do instituto, a política de gestão da qualidade; IV - Propor e controlar o cumprimento dos objetivos de qualidade; V - Planejar e Monitorar as ações do sistema de gestão da qualidade e auxiliar no controle das ações de planejamento estratégico; VI - Propor melhorias ao sistema de gestão da qualidade; VII - Apreciar e monitorar questões que afetam o sistema de gestão da qualidade; VIII - Agir corretivamente para solucionar não conformidades; IX - Interagir com a gestão institucional; X - Auxiliar no monitoramento de indicadores estratégicos do instituto. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria 12/2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 3.968, em 17 de março de 2025. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500425500322026

NOTIFICAÇÃO Nº 040/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001640/2026-08. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ 21.784.648/0001-76, endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO, Local: AV. DUQUE DE CAXIAS, 4614 - BUENOS AIRES, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença., em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500332026

NOTIFICAÇÃO Nº 045/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001639/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ 21.784.648/0001-76, endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO, Local: AV. POTY VELHO, 4452, PARQUE BRASIL II - SANTA MARIA, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença., em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500342026

NOTIFICAÇÃO Nº 048/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001641/2026-78. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ 21.784.648/0001-76, endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO, Local: AV. POTY VELHO, PARQUE BRASIL IV – SANTA MARIA, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. 03 OUTDOORS, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade. 03 OUTDOORS. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500352026

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001643/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ 21.784.648/0001-76, endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LO-

TEAMENTO MOCAMBINHO, Local: AV. DOUTOR JOSUE DE MOURA SANTOS, 06 – CRUZAMENTO COM A RUA AMADEUS PAULO – MONTE VERDE – SANTA MARIA, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. 02 OUTDOORS, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500362026

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001644/2026-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ 21.784.648/0001-76 endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO, Local: AV. JOSE GONÇALVES CRUZAMENTO COM AV. DOUTOR JOSUE DE MOURA SANTOS, AROEIRA, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença., em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500372026

NOTIFICAÇÃO Nº 056/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002126/2026-78. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: AV. DUQUE DE CAXIAS, PROXIMO AO CRUZAMENTO COM A AV. PETRONIO PORTELA - PRIMAVERA., em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 04 UNIDADES, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.04 UNIDADES. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500382026

NOTIFICAÇÃO Nº 058/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002097/2026-85. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: AV. DUQUE DE CAXIAS, PROXIMO AO CRUZAMENTO COM A AV. PETRONIO PORTELA - PRIMAVERA., em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 02 UNIDADES, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500392026

NOTIFICAÇÃO Nº 059/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002125/2026-08. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: AV. DUQUE DE CAXIAS, PROXIMO AO CRUZAMENTO COM A AV. PETRONIO PORTELA - PRIMAVERA., em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 01 Totem, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.01 totem. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500402026

NOTIFICAÇÃO Nº 060/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002124/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: AV. DUQUE DE CAXIAS, 2363 - PRIMAVERA, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 01 UNIDADE, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU

Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade. 01 UNIDADE. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500412026

NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002121/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: Av. Castelo do Piauí, 2546 - Memorare, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 02 UNIDADES, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.02 UNIDADES. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500422026

NOTIFICAÇÃO Nº 062/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002109/2026-52. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou URBANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 02.192.959/0001-00, endereço: AV. FREI SERAFIM, 3147 - SALA - 02 - CENTRO, Local: Av. prefeito Freitas neto, 5500 -Mocambinho, em razão de Explorar meio de Publicidade sem licença. OBS: 04 UNIDADES, em desacordo com o disposto na Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. Exigência da SDU/PMT: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e Retirada da Publicidade.. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500425500432026

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002129/2026-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou INSTITUTO VITÓRIA DE ENSINO, CNPJ 09.624.447/0001-06, endereço: Cj Mocambinho III, Setor E, R. 3, 5, Casa 30 - Mocambinho, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425500442026

TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR N.º 03 AO CONTRATO N.º 11/2022-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA PROCESSO 00070.000556/2026-49, ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2022 – SDU-SUL, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 00070.000556/2026-49, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$1.298.694,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 5,92% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS

ID: 000700425500452026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 04/2023-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 04/2023- SDU-SUL. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO Nº 04/2023-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR AS SEGUINTES DATAS: 11/06/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONFORME JUSTIFICATIVA DE ADITIVO 15338928, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001888/2026-72, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700425500462026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 – SDU/SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001821/2026-80- SDU-SUL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.001454/2026-53- SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2026 – SDU/SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$ 43.080,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO DECORRERÃO DE SUA ASSINATURA, SENDO DE 12(DOZE) MESES, TORNADO- SE EFICAZ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 10

ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, O SR JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425500472026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.014059/2025-35. MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. UASG 98121. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e emergencial, com eventual fornecimento de peças e acessórios, em 01 (um) elevador, instalado no prédio da sede da strans, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - Anexo I. Modo de disputa: ABERTO/FECHADO. Disponibilidade do Edital: 15/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 29/05/2026. Valor Total: R$ 6.768,84 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 13 maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425500482026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 47/2026- FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.070214/2025-08. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses na especialidade de Gastroenterologia (Grampeadores Lineares), em conformidade ao Decreto do Município de Teresina nº 25.678 de 7 de fevereiro de 2024. Disponibilidade do Edital: 15/05/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais) / https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 15/05/2026 às 08h00min até o dia 27/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: rosangela.cplcompras@gmail.com, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 28/05/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 770.500,00 (Setecentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761. Teresina(PI), 08 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Ciprianno Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420425500492026

COMUNICADO. TEIXEIRA & VERAS SOCIEDADE MEDICA S/S LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 29.231.240/0001-89 (RG, CPF, CNPJ) localizada à RUA AZAR CHAIB, Nº 812, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64053-290 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVACAO DA LICENCA DO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/ Autorização para 86.30.5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA. 86.50.0-99 ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE. (atividade e local).

ID: 000420425500502026

COMUNICADO. A EMPRESA GIRRASOL SAÚDE LTDA, CNPJ: 59.860.815/0001-93, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA RUA ANTONIO BONA,555, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 64.056-200, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-8650-0/05-ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.

ID: 000420425500512026

COMUNICADO. BACELLAR INSTITUTO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ 64.848.939/0001-93, localizada à em RUA GENERAL LAGES, 2180, SALA 06; FATIMA, Teresina - PI, CEP: 64.049-508 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para 8630-5/04 - Atividade odontológica.

ID: 000420425500522026

COMUNICADO. ALIA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 62.341.681/0001-09, localizada à em AV UNIVERSITÁRIA, 750, SALA 68; FATIMA, Teresina - PI, CEP: 64049-494, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

ID: 000420425500532026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO ao Sr. **DAVID TEOTÔNIO DA LUZ, do endereço: Rua Ribamar Pacheco, nº 311, Bairro de Fátima, Teresina-PI,** proprietário do imóvel **confrontante lado Direito,** do imóvel objeto desta notificação, que é registrado sob o **nº 2103,** Livro Registral 3 B na **4ª Serventia Extrajudicial de Registros de Imóveis de Teresina–PI**, localizado na **RUA RIBAMAR PACHECO, 2311, FÁTIMA, TERESINA – PI,** neste ato representado por seu curador, **SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO**, CPF 459 ### ### - 00, conforme extraído dos autos do Processo de Interdição nº 0828807-89.2020.8.18.0140 que tramita na 4ª Vara de Família de Teresina-PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **MEMORIAL DESCRITIVO SITUAÇÃO ATUAL – DEMARCAÇÃO- FRENTE:** 102,67 m - LIMITANDO-SE COM A SERIE POENTE DA RUA RUA RIBAMAR PACHECO, DECRETO Nº1125 – 16/08/ 88; **LADO DIREITO:** 50,00 m - LIMITANDO-SE COM DAVID TEOTONIO DA LUZ. **LADO ESQUERDO:** 50,00 m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE SUL DA AV. CORONEL COSTA ARAÚJO, DECRETO Nº 086 – 01/07/76. **FUNDO:** 21,23m+79,00m - LIMITANDO-SE COM ELIENE VIEIRA DE SOUSA E IGREJA BATISTA; **ÁREA: 5.000,00m² - PERÍMETRO:302,90m. A notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147584,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2°, §3° e §4° da Lei n° 6.015/73). O presente ato só terá validade com os Selos: **AJF31686 - N876, AJF31687 - DBVW, AJF31688 - B8KC.** Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina (PI), 12 de Maio de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

AJF31686 - N876 AJF31687 - DBVW AJF31688 - B8KC

CPI 130834

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.256 - 15 de maio de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480425600012026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designada estagiária ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA, com interveniência obrigatória do CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO. Com início em 13.05.2026 e término em 13.05.2027. Assinam Victor Samuel Alves Alencar, Secretário Municipal de Governo, Indira Maria de Melo Lira Pereira da Silva, Representante da Instituição e Roberta de Oliveira Costa, Estagiária.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425600022026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado/Professor Substituto, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado e publicado, DOM nº 4.197, de 12.02.2026, todos anexados ao Processo Eletrônico – SEI - 00044.010753/2026-55, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail, concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp) das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira:

CARGO: PROF. 1º CICLO – POLIVALÊNCIA (30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	088	269985	RUTH RAMOS ROLAND	AMPLA	APROVADO
2	089	270918	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
3	090	278645	HAYENNE THATTILA SOARES DOS SANTOS	AMPLA	APROVADO
4	091	277332	JAISLANE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	AMPLA	APROVADO
5	092	276120	ANA CLÁUDIA SILVA DO VALE TEIXEIRA	AMPLA	APROVADO
6	093	274488	JESSIANE FRANCISCA CALDAS COSTA	AMPLA	APROVADO
7	094	276549	ANDREIA GABRIELE ARAUJO LIMA	AMPLA	APROVADO
8	095	276822	DIANA MARIA BRITO DO CARMO	AMPLA	APROVADO
9	096	275625	BRUNA DA SILVA GOMES*	AMPLA	APROVADO
10	097	272959	EMANUELLY MARINA OLIVEIRA SALES	AMPLA	APROVADO
11	098	273821	IZABEL MOURA DA SILVA	AMPLA	APROVADO
12	099	271245	ANTONIA STEFANE LIMA	AMPLA	APROVADO
13	100	273451	KAROL PEREIRA COSTA*	AMPLA	APROVADO
14	101	277034	CANAA GOMES ALVES	AMPLA	APROVADO
15	102	274306	FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AMPLA	APROVADO
16	103	269546	AIRTON SENA MORAES DA SILVA	AMPLA	APROVADO
17	104	272296	KRISNAYRA EVANGELISTA DE ARAÚJO	AMPLA	APROVADO
18	105	272584	RITA DE CÁSSIA BARROS NERES	AMPLA	APROVADO
19	106	275475	EMILLY SOPHIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA	AMPLA	APROVADO
20	107	276023	EMILLY MARIA COUTINHO HOLANDA	AMPLA	APROVADO
21	108	270910	FABIENE MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	AMPLA	APROVADO
22	109	276436	MARIA EDUARDA MEDEIROS LIBÂNIO	AMPLA	APROVADO
23	0001	272093	JOSE MARIA MOREIRA TUDELA	AMPLA	CLASSIFICADO
24	0002	275335	AURICELIA MENDES SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
25	0003	276006	FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
26	0004	274430	FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
27	0005	274278	MARIA DAS DORES DA COSTA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
28	0006	271837	REGINALDO FRANCISCO DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
29	0007	271966	HILDEGARDES PEREIRA DE ANDRADE	AMPLA	CLASSIFICADO
30	0008	269323	MARCILENE MARIA MACHADO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
31	0009	275873	EUDIJANE PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
32	0010	271282	RAQUEL DAS CHAGAS BATISTA	AMPLA	CLASSIFICADO
33	0011	272916	ELCIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA DE CASTRO	AMPLA	CLASSIFICADO
34	0012	272532	SAMARA AMARO ALVES	AMPLA	CLASSIFICADO
35	0013	271869	SIMONE DE LIMA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
36	0014	272050	MARCIA KELLY TAVARES LEAL DE ARAÚJO	AMPLA	CLASSIFICADO
37	0015	276059	SANDREIA BARROSO DE CARVALHO LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
38	0016	276995	LEIDIANE BRASIL DA SILVA MEDEIROS	AMPLA	CLASSIFICADO
39	0017	269312	FRANCISCO WELINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
40	0018	272230	MARINA FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
41	0019	270227	GILLYANI DE CARVALHO BEZERRA FEITOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
42	0020	269382	LAIARA CRISTINA DA SILVA REZENDE	AMPLA	CLASSIFICADO
43	0021	274497	BALBINA DAS NEVES BRITO	AMPLA	CLASSIFICADO
44	0022	273560	CIRIS ALVES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
45	0023	272469	PEDRO PAULO GOMES DA ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO
46	0024	271752	ROSIANE RODRIGUES NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
47	0025	278553	JEAN MARQUES SANTOS PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
48	0026	273322	CRISTIANE NUNES CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
49	0027	272685	JULIANA CARVALHO BARBOSA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
50	0028	273724	KAREM PAULINE CARVALHO SOUSA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
51	0029	274046	LILYAN DE MARIA BORGES ROSAL	AMPLA	CLASSIFICADO
52	0030	272960	EVANILSON ANDRADE DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
53	0031	273259	VANIA FREITAS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
54	0032	270159	LUANNA CRISTINA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
55	0033	278621	FRANCISCO WELLISON ALVES RODRIGUES	AMPLA	CLASSIFICADO
56	0034	275184	SARA JULIANA LIMA FERREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
57	0035	272357	JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA	AMPLA	CLASSIFICADO
58	0036	269910	JOCIANE MACÊDO DE MOURA	AMPLA	CLASSIFICADO

CARGO: PROF. 1º CICLO – POLIVALÊNCIA (30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	146	273358	LILIANE MARIA GUEDES DA SILVA	PNP	APROVADO
2	147	272694	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA	PNP	APROVADO
3	148	276073	CARLA ANDREIA MEDINA SILVA	PNP	APROVADO
4	149	271525	GABRIELA FERNANDA PEREIRA BARROS	PNP	APROVADO
5	151	276384	LUANAH PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PNP	APROVADO

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Diário Oficial da Câmara 10

Ineditorial 10

6	152	274139	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	PNP	APROVADO
7	154	274148	MICAEL FALIQUE ROCHA OLIVEIRA	PNP	APROVADO
8	0418	270477	FABIO DE SOUSA COSTA	PNP	CLASSIFICADO
9	0423	274627	EDVALDO GOMES DA COSTA	PNP	CLASSIFICADO
10	0432	272935	IRENILZA ALVES DE FRANÇA SOUZA	PNP	CLASSIFICADO
11	0437	270668	ARIANA FERNANDES BRITO DE OLIVEIRA	PNP	CLASSIFICADO
12	0458	277642	LUIS NUNES SOBREIRA	PNP	CLASSIFICADO
13	0464	274866	NELCINA DAS NEVES SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
14	0475	272574	DIJECÍ MAGALHÃES SILVA DO NASCIMENTO	PNP	CLASSIFICADO
15	0504	274739	RAYANNE COSTA OLIVEIRA	PNP	CLASSIFICADO
16	0506	276116	JANE MARIA DE SOUSA MATOS LOPES	PNP	CLASSIFICADO
17	0521	276793	NATHANAEL IBSEN DA SILVA SOARES	PNP	CLASSIFICADO
18	0537	274072	NOEMI SOARES MOURA	PNP	CLASSIFICADO
19	0540	276588	AYLA MICEIA DOS SANTOS ARAÚJO	PNP	CLASSIFICADO
20	0554	269555	FABIELLE CARDOSO LOPES	PNP	CLASSIFICADO
21	0562	271662	VÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FÉLIX	PNP	CLASSIFICADO

CARGO: PROF. 1º CICLO – POLIVALÊNCIA (30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	156	273441	ANA VANESSA COUTINHO DA SILVA	PCD	APROVADO
2	0629	272197	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	PCD	APROVADO
3	0905	270447	PAULO HENRIQUE MENDES MORENO	PCD	APROVADO
4	0925	270140	ADRIANA DA SILVA ORNELOS	PCD	APROVADO

Teresina(PI), 15 maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440425600032026

PORTARIA Nº 167/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; CONSIDERANDO a exoneração do servidor público municipal JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 97716, ocorrida no curso do processo, formalizada por meio da Portaria nº 915/2025, constante do id. 14270125, expedida pelo Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025, a qual extinguiu o vínculo jurídico-funcional com a Administração; CONSIDERANDO que parte relevante das faltas imputadas refere-se ao período posterior à data de eficácia da exoneração, comprometendo a materialidade da infração disciplinar; CONSIDERANDO a perda de objeto do processo e a ausência de interesse sancionador funcional; RESOLVE: I- Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.000034/2026-64, no qual consta como demandado o servidor público municipal JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 97716, em razão da perda de objeto e da ausência de interesse sancionador funcional. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 06 de maio de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440425600042026

PORTARIA Nº 170 /2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal no 2.138/1992; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sindicante no 00044.024141/2025-04, instaurado por meio da Portaria no 149/2026/GAB/SEMEC - PMT , publicada no DOM no 4.233, de 10 de abril de 2026, posteriormente prorrogada pela Portaria 153/2026/GAB/SEMEC - PMT com a finalidade de apurar suposta irregularidade funcional atribuída à servidora temporária FRANCISCA DOS SANTOS BATALHA, matrícula no 96947; CONSIDERANDO que a instauração da sindicância decorreu de registros de sucessivas faltas constantes no histórico funcional e listagem de afastamentos da servidora, conforme documentação acostada aos autos; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, após regular instrução processual, conduzida em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no curso da qual foram realizadas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive oitivas e análise da documentação funcional da servidora, restando constatado que os elementos constantes nos autos não se mostraram suficientes para caracterizar infração disciplinar apta a ensejar responsabilização administrativa; CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de elementos conclusivos que justifiquem a aplicação de penalidade administrativa, impondo-se o arquivamento do feito, em observância aos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.256 - 15 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.15 15:32:16 -03'00'

princípios da legalidade, razoabilidade e segurança jurídica; RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sindicante no 00044.024141/2025-04, instaurado em face da servidora temporária FRANCISCA DOS SANTOS BATALHA, matrícula no 96947, diante da ausência de elementos suficientes para configuração de infração funcional. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – PI, em 08 de maio de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440425600052026

PORTARIA Nº 171/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, haja a necessidade de mais diligências para apuração dos fatos pela Comissão Processante e o disposto no artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 152/2026/GAB/SEMEC, datada de 20 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.242 de 24 de abril de 2026, do processo sindicante nº 00044.025383/2025-32, de acordo com o artigo 153, § 2o, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 09 de maio de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 08 de maio de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440425600062026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.013569/2025-74 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 25.687/2024. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER Nº 451/2025-PLCCA/PGM/SEMA(13856523), JUSTIFICATIVA AO PARECER DA PGM - ALTERAÇÕES(14112344). CONTRATADO: 089 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 49.775.353/0001-52. CONTRATADO: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 37.501.455/0001-09. CONTRATADO: DR ARQUITETURA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.067.617/0001-03. CONTRATADO: FORMA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 04.634.055/0001-04. CONTRATADO: J G L LAPA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 50.542.343/0001-56. CONTRATADO: LP OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA - AMORIM OBRAS LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 45.043.409/0001-23. CONTRATADO: MODULE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 33.482.988/0001-21. CONTRATADO: POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 01.822.637/0001-26. CONTRATADO: R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 13.278.283.0001-80. CONTRATADO: RIGA CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.168.811/0001-85. CONTRATADO: VISÃO ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 54.016.444/0001-44. CONTRATADO: VITESSE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 09.076.285/0001-19. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoas jurídicas devidamente registradas no CREA e/ou CAU para elaboração de projetos executivos e básicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.439.655,00 (custo estimado global). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um ano). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13156648, 13157905, 13157928, 14081437, 14085729. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440425600072026

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026-SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.015977/2025-48. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.015977/2025-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.111.108.0001-36. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - SEMEC. 2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: CÓD ITEM: 1; DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO; UNIDADE (MEDIDA): Und; TIPO: Material Permanente; CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe): 35225; CÓDIGO DO BEM (CATMAT): 613469; QUANTIDADE: 119; VALOR UNITÁRIO: R$ 1.400,00; VALOR TOTAL: R$ 166.600,00 / CÓD ITEM: 2; DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA CANHOTO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO; UNIDADE (MEDIDA): Und; TIPO: Material Permanente; CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe): 35225; CÓDIGO DO BEM (CATMAT): 613469; QUANTIDADE: 13; VALOR UNITÁRIO: R$ 1.400,00; VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 / CÓD ITEM: 3; DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO; UNIDADE (MEDIDA): Und; TIPO: Material Permanente; CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe): 35225; CÓDIGO DO BEM (CATMAT): 613469; QUANTIDADE: 4; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.700,00; VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 / CÓD ITEM: 4; DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO OBESO CANHOTO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO; UNIDADE (MEDIDA): Und; TIPO: Material Permanente; CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe): 35225; CÓDIGO DO BEM (CATMAT): 613469; QUANTIDADE: 1; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.700,00; VALOR TOTAL: R$ 2.700,00. Valor Total R$: 198.300,00. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 198.300,00(cento e noventa e oito mil e trezentos reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2612 - Identificação da Dotação Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Deide Bonina Correia.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425600082026

PORTARIA Nº 289 DE 15 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº

6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.1.90.92	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.1.90.91	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 289, DE 15 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE AO ABONO PERMANÊNCIA RETROATIVO DOS SERVIDORES: COSME ALVES RODRIGUES, VILMAR BORGES LEAL, LUCIANO DA SILVA ROCHA, MARILENE EVANGELISTA DE SOUSA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

ID: 000460425600092026

PORTARIA Nº 290 DE 15 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FCMC	3.3.50.41	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - FCMC	3.3.50.43	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 290, DE 15 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 10/2026 DO VEREADOR CARLOS RIBEIRO, COM O PROJETO SÃO JOÃO – CULTURA, TRADIÇÃO E ALEGRIA NA ZONA RURAL LESTE DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

ID: 000460425600102026

PORTARIA Nº 291 DE 15 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer

com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 291, DE 15 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 09/2026 DO VEREADOR CARLOS RIBEIRO, COM O PROJETO "MULHERES EM AÇÃO". Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

ID: 000460425600112026

PORTARIA Nº 292 DE 15 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 292, DE 15 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITAMOS A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DESTINADO AO ORGÃO FMC - FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - PARA O PROGRAMA FAZENDO ARTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: TAIS DESPESAS SERÃO COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA ACIMA (FICHA 10), SEM GERAR PREJUIZOS AO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DESTA SDU SUL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

ID: 000460425600122026

PORTARIA Nº 293 DE 15 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.212,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E DOZE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.212,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	754	60.212,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	754	60.212,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 293, DE 15 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais:

Considerando a autorização (14895618) expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para celebração do aditivo de valor referente ao Contrato nº 11/2023, oriundo da CP nº 48/2023, celebrado com a empresa M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, cujo objeto é a execução do CALÇADÃO E QUADRA POLIESPORTIVA EM ÁREA VERDE, NA RUA DES. OSMAR MENDES – TERESINA/PI, faz-se necessária a solicitação de recursos suplementares na ficha 43, ação 1.780, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte de recursos 1754626, visando assegurar a cobertura orçamentária e financeira necessária à formalização do referido aditamento contratual, bem como à continuidade da execução dos serviços previstos no contrato. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por fim, informamos que não dispomos de ficha orçamentária para indicação de anulação. Dessa forma, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de solicitação de recursos extras, visando garantir a suplementação necessária para cobertura do aditivo de valor referente ao Contrato nº 11/2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

ID: 000460425600132026

PORTARIA Nº 294 DE 15 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 294, DE 15 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.124.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.572.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,25%

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860425600142026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR BARROS, Matrícula nº 003209, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para atuar como GESTOR do Contrato nº 05/2026, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações. Art. 2º. Designar o servidor MAURO CARVALHO DOS SANTOS para atuar como GESTOR SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 3º. Designar o servidor REIJÂNIO GOMES MOURA, Matrícula nº 002531, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, para atuar como FISCAL do Contrato nº 05/2026. Art. 4º. Designar a servidora PENHA DOS SANTOS ROCHA, matricula nº para atuar como FISCAL SUBSTITUTA do referido contrato. Art. 5º. Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitações e contratos. Art. 6º. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 15 de maio de 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860425600152026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000159/2025-77 CONTRATO Nº 05/2026, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis com capacidade de 180 ml, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO PREÇO: Quantidade: 720 pacotes de copos descartáveis com capacidade de 180 ml, confeccionados em material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de uso de 100°C, apresentação em pacote com 100 unidades, no valor total de R$ 3.556,80. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Atividade: 43001.04122.0006.970 – Administração da SEMCOM. ASSINAM: Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social (Contratante), e Lais Gomes de Sousa, representante da LAIS G DE SOUSA LTDA. (Contratada). Teresina-PI, 15 de maio de 2026.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425600162026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026-SEMJUV. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025 E Nº 13/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.399,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425600172026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2026-SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.232,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO COMO J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425600182026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2026-SEMJUV. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025 E Nº 27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025 E Nº 90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 6.298,36 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO COMO E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425600192026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026-SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.939,59 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO COMO COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425600202026

PORTARIA Nº 238/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 241/202, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA J C FARIAS PEREIRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO, Chefe de Núcleo/NUCRV-GEZOON-DVS-FMS, Matrícula: 26706, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 241/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.033380/2025-82, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresa J C FARIAS PEREIRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) SHARATY FONSECA DE SENA, Matrícula: 69728, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425600212026

PORTARIA Nº 239/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº241/2026, REFE-

RENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA J C FARIAS PEREIRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ORIANA BEZERRA LIMA, Matrícula: 28624, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 241/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.033380/2025-82, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresa J C FARIAS PEREIRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARLY REIS DE FREITAS, Matrícula: 028364, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425600222026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023. REF. PROCESSO 045.004097/2025-76; CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE TERESINA – ASA, MANTENEDORA DO CENTRO MARIA IMACULADA, CNPJ SOB Nº 06.870.091/0008-79. OBJETO: OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA VINCULAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2023, COMO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026; ASSINA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE/FMS: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA, MANTENEDORA DO CENTRO MARIA IMACULADA - REPRESENTANTE: ANTÔNIO SOARES BATISTA.

ID: 000450425600232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.014027/2025-74; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.516.470/0001-63. OBJETO: O OBJETO AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E CARDIOTOCOGRAFIA (PAPEL PARA ECG E CARDIOTOGRAFIA E CANETA PARA ECG), DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 115.590,00 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2026 E PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 14/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HELOÍSA APARECIDA PASCUIM PEREIRA.

ID: 000450425600242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.033380/2025-82; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: J C FARIAS PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 32.936.252/0001-13. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PALHETAS DE EUCATEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GEZOON-DVS. VALOR TOTAL R$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00037/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FARIAS PEREIRA.

ID: 000450425600252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026 . PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14792179/0001-71; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 49.329,56 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA.

ID: 000450425600262026

EXTRATO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO FMS (HUT)/ ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA – HOSPITAL SÃO MARCOS N° 04/2026; REF. PROCESSO N. 00045.043598/2025-59; PRIMEIRA CONVENENTE: HOSPITAL SÃO MARCOS, CNPJ SOB O N° 06.870.026/0001-77; SEGUNDA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: CONCESSÃO DE CAMPOS DE PRÁTICAS NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE – (PRONTO-ATENDIMENTO EM SAÚDE SUPLEMENTAR E SERVIÇO DE GESTÃO DE PRONTO-ATENDIMENTO), PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIDÁTICAS TEORICO-PRÁTICAS; VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA – HOSPITAL SÃO MARCOS; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID: 000450425600272026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.054940/224-70 . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 295.834,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS HOSPITAIS DO MONTE CASTELO, PROMORAR, PARQUE PIAUÍ, MATERNIDADE WALL FERRAZ E GEAFH PREVISTOS NA NOTA DE ENTREGA N°35186, 35185, 35192, 35193, 35201, 35203, 35205, 35216 e 35219. EXECUTADO EM CONTRATO LEGAL. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450425600282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 5 (15115801), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010264/2026-16, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO do fornecedor DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 9.784,80 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada,

bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450425600292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO . RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15115899, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.014711/2026-33, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO do fornecedor DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.619,90 (sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450425600302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 6 (15115887), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010310/2026-35, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ R$ 5.342,40 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450425600312026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15331745, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.017767/2026-68, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Distrimed, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, no valor de R$ 11.664,40 (Onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425600322026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15344702, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.016990/2026-95, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamentos, da empresa 3A Distribuidora, CNPJ nº 12.973.088/0001-07, no valor de R$ 30.210,22 (trinta mil e duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500425600332026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00050.002640/2021-86 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00050.001330/2026-36. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. - EPP. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), Inciso I, Item "b", § 5º, do Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE, prevê quanto à possibilidade de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo e/ou supressão. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 121.406,30 (cento e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos), bem como em supressão de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 121.410,04 (cento e vinte e um mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos), tudo conforme o Replanilhamento do Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE. 1.3. O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, ocasionando a manutenção do total do contrato no importe financeiro de R$ 485.621,53 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação. 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Fiscalização do Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos do Parecer Técnico Descritivo de Replanilhamento e da Justificativa de Alteração Contratual (Retificada), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001330/2026-36 , bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico e na Autorização de Aditivo de Replanilhamento Contratual, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; III) Programa de Trabalho: 1.895 - Implantação de habitação popular; IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; V) Nota de Empenho nº 94/2026 - SDU/NORTE. 3) Da Ausência de Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia da Execução Contratual: Considerando-se o disposto no Item 16 da Checklist - Alteração Contratual, no que diz respeito ao cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE, fica a Contratada dispensada de proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação, não havendo, portanto, a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 13 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Sr. José Everaldo da Cunha.

ID: 000500425600342026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00050.002640/2021-86 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00050.001330/2026-36. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Objeto: Retificar a numeração da nota de empenho constante na CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE, tendo em vista a constatação de informação divergente em relação à respectiva nota de empenho anexada aos autos. ONDE SE LÊ : 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 e exercícios seguintes, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; III) Programa de Trabalho: 1.895 - Implantação de habitação popular; IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; V) Nota de Empenho nº 94/2026 - SDU/NORTE; LEIA-SE : 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 e exercícios seguintes, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; III) Programa de Trabalho: 1.895 - Implantação de habitação popular; IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; V) Nota de Empenho nº 68/2026 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2026 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 14 de maio de 2026. Assina pela Contratante: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425600352026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito- STRANS, no uso de suas atribuições

legais, torna público o presente Chamamento para Vistoria Anual de Táxis, conforme previsto na legislação municipal vigente DECRETO 15.308/2015, com o objetivo de garantir a segurança, a qualidade e a regularidade do serviço de transporte individual de passageiros. 1) OBJETO: Convocar todos os permissionários do serviço de táxi registrados neste município para a realização da vistoria obrigatória de seus veículos, por ordem de chegada na data do agendamento. 2) PERÍODO E LOCAL; Data de início: 03/03/2026; Data do encerramento: 12/08/2026; Local: SEDE da STRANS; Horário de atendimento: 07:30h às 13:30h. 3) DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAIS): CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); Certificado de aferição do taxímetro; CNH (Carteira Nacional de Habilitação). 4) CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação municipal e normas técnicas aplicáveis. 5) DISPOSIÇÕES FINAIS: O não comparecimento à vistoria no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão ou cassação da permissão/autorização. 5) DA REVOGAÇÃO: Fica revogada a Portaria nº 4, de 30 de janeiro de 2026. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010425600362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000535/26-99. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: serviços financeiros para a Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 0,00 (ZERO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO.

Ineditorial

ID: 000420425600372026

COMUNICADO. POSTO CERTO URUGUAI LTDA. inscrito no CNPJ nº 40.841.494/0003-13 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação nº 15028/2026 MA, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, para o imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 183, bairro Jóquei, CEP 64048-180, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420425600382026

COMUNICADO. LS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 66.653.832/0001-15 localizada à AVENIDA RAUL LOPES, 1905 Complemento: APT 603; inscrição Imobiliária: 315993-1 Bairro: FATIMA CEP: 64049-548, no município de Teresina torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação Autorização para 8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Teresina-PI.

ID: 000420425600392026

COMUNICADO. A empresa R H PECAS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 22.128.480/0001-03, NOME DE FANTASIA R H PECAS E LUBRIFICANTES, Endereço: R Desembargador Ernesto Batista, 1214, bairro: Tabuleta, Zona Sul, Município, Teresina, PI. CEP: 64.019-730. REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, onde a mesma exerce a atividade/ CNAE (principal) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, Código e Descrição Das Atividades Econômicas Secundárias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

ID: 000420425600402026

COMUNICADO. A Empresa F.P POWER PRINT LTDA, CNPJ: 60.646.671/0001-56, localizada à Rua Estudante Rosemary Santos nº 2092, Bairro: Aeroporto, CEP:64.007-260, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividade de impressão de material para uso publicitário. Teresina-PI, 15 de maio de 2026.

ID: 000420425600412026

COMUNICADO. J N M DE CARVALHO CNPJ 04.243.278/0002-21, localizada AV MARECHAL JUAREZ TAVORA, Nº 15, QUADRA03 CASA CONJ PARQUE PIAUI, Bairro PARQUE PIAUI, CEP 64.025-520, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário, 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos, 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão, 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 82.19-9-01 – Fotocópias Protocolo: PIP2502890226.

ID: 000420425600422026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO ao Sr. **DAVID TEOTÔNIO DA LUZ, do endereço: Rua Ribamar Pacheco, nº 311, Bairro de Fátima, Teresina-PI,** proprietário do imóvel **confrontante lado Direito,** do imóvel objeto desta notificação, que é registrado sob o **nº 2103,** Livro Registral 3 B na **4ª Serventia Extrajudicial de Registros de Imóveis de Teresina–PI**, localizado na **RUA RIBAMAR PACHECO, 2311, FÁTIMA, TERESINA – PI,** neste ato representado por seu curador. **SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO**, CPF 459 ### ### - 00, conforme extraído dos autos do Processo de Interdição nº 0828807-89.2020.8.18.0140 que tramita na 4ª Vara de Família de Teresina-PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **MEMORIAL DESCRITIVO SITUAÇÃO ATUAL – DEMARCAÇÃO- FRENTE:** 102,67 m - LIMITANDO-SE COM A SERIE POENTE DA RUA RUA RIBAMAR PACHECO, DECRETO Nº1125 – 16/08/ 88; **LADO DIREITO:** 50,00 m - LIMITANDO-SE COM DAVID TEOTONIO DA LUZ. **LADO ESQUERDO:** 50,00 m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE SUL DA AV. CORONEL COSTA ARAÚJO, DECRETO Nº 086 – 01/07/76. **FUNDO:** 21,23m+79,00m - LIMITANDO-SE COM ELIENE VIEIRA DE SOUSA E IGREJA BATISTA: **ÁREA: 5.000,00m² - PERÍMETRO:302,90m. A notificante** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital, processo 147584,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, **que se encontra em local incerto e não sabido,** para que **se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis, contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com os Selos: **AJF31686 - N876, AJF31687 - DBVW, AJF31688 - B8KC**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/selodigital. .

Teresina (PI), 12 de Maio de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

CPI 130834

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.257 - 18 de maio de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425700012026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, conforme contido no Processo SEI 00047.002088/2026-90,RESOLVE:Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: Contrato nº 007/2026 - PMT-PGM; CONTRATADA: JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA- CNPJ: 07.417.938/0001-50; OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina (assinado e datado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470425700022026

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026/PGM. JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.417.938/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais). Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Programa de Trabalho: 04001.04122 0006.2620 – Administração da Procuradoria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Joanildo Pereira Barros e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425700032026

PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MAIO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.40	799	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.39	799	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 295, DE 18 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação de Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a despesa manutenção e conservação de equipamentos de TI para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Há saldo suficiente necessário para execução das despesas com Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica previstas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.639.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.057.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,26%

ID: 000460425700042026

PORTARIA Nº 296 DE 18 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZEN-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 28

Ineditorial 29

TOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	150.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	4.4.90.52	500	100.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 296, DE 18 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos suplementares e especiais justifica-se pela necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas contínuas e essenciais da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, especialmente aquelas relacionadas à locação de imóvel para funcionamento das atividades administrativas e operacionais, locação de veículos utilizados nas ações institucionais, atendimentos emergenciais e deslocamentos técnicos, bem como à aquisição de materiais permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura operacional desta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.639.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.057.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,26%

ID: 000460425700052026

PORTARIA Nº 297 DE 18 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.257 - 18 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.18 17:38:20 -03'00'

de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.92	500	7.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.37	500	7.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 297, DE 18 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação Orçamentaria para empenho de despesas de exercício anterior, para pagamento das despesas de ENERGIA e AGUA, da sede da SMPM, relativo aos meses de dezembro/2024, maio e junho de 2025. Os demais meses serão pagos pela SEMAI, Suplementação Orçamentaria para empenho de despesas de exercício anterior, para pagamento das despesas de ENERGIA e AGUA, da sede da SMPM, relativo aos meses de dezembro/2024, maio e junho de 2025. Os demais meses serão pagos pela SEMAI, Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação Orçamentaria para empenho de despesas de exercício anterior, para pagamento das despesas de ENERGIA e AGUA, da sede da SMPM, relativo aos meses de dezembro/2024, maio e junho de 2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.639.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.057.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,26%

ID: 000460425700062026

TERMO DE REFERÊNCIA. 1. OBJETO 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo serviços de natureza elétrica, hidráulica, civil e de acabamento, necessários à conservação, funcionamento e segurança das instalações do prédio público, para atender à necessidade da SEMPLAN. 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2.1. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, necessita assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações físicas do edifício-sede da Administração Municipal. 2.2. O referido prédio concentra diversas atividades administrativas essenciais ao funcionamento da gestão pública, demandando a realização contínua de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, tais como reparos em instalações elétricas e hidráulicas, serviços de alvenaria, pintura, pequenos reparos estruturais, substituição de componentes danificados e demais intervenções necessárias à preservação do imóvel. 2.3. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar deterioração das estruturas físicas, comprometendo a segurança de servidores e usuários, bem como prejudicando a continuidade da prestação dos serviços públicos. 2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se necessária para garantir a execução adequada e tempestiva dos serviços de manutenção predial, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de trabalho no ambiente administrativo. 2.5. Dessa forma, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis. 3. DO DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO OBJETO 3.1. O objeto da presente contratação trata-se do seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE NATUREZA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, PINTURA, REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL		UNIDADE	1

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 4.1. O valor estimado da contratação deverá ser de até R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com também o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e com base em valores praticados em serviços de natureza similar, conforme verificado na pesquisa de preços 14940247. 4.2. Parcelamento ou não da contratação - O serviço deve ser oferecido por única contratada. 4.3. Previsão da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual - PCA. 4.4. Previsão da contratação no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN não dispõe, no momento, de Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM DESCRIÇÃO CATSER UNIDADE DE FORNECIMENTO QUANTIDADE 1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Teresina, compreendendo serviços de natureza elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, reparos estruturais, substituição de componentes danificados, manutenção de portas, janelas e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel. UNIDADE 1 Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 1 5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, a saber: (...) XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (...) 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO 6.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fulcro no disposto no inciso I do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...) 6.2. A toda evidência, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou o valor constante no inciso I do art. 75 para R$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), logo, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal. 6.3. A presente contratação observará, preferencialmente, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais e observada a compatibilidade com o objeto da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública. 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR 7.1. A presente contratação se dará por empreitada por preço global, sendo declarado o vencedor quem apresentar menor valor para o objeto a ser contratado. 8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL 8.1. A vigência será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura. 8.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço; 8.3. A execução do objeto será feita por execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9.1. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas da Administração, mediante emissão de ordem de serviço; 9.2. Local da da execução dos serviços: os serviços deverão ser executados na sede do órgão, no endereço: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160; 9.3. Horário para Cumprimento da Obrigação: Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário compatível com o funcionamento da Administração Pública, salvo necessidade de intervenção emergencial. 9.4. Os serviços serão recebidos: 9.4.1. Provisoriamente, após sua execução, para verificação da conformidade com as especificações técnicas; 9.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que dar-se-á

até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 9.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas. 10. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 11. REAJUSTE E ALTERAÇÕES 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 2 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste. 11.5. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado. 11.6. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado. 11.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021. 11.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 12. DA HABILITAÇÃO 12.1. Habilitação jurídica: I - Cédula de identidade; II - Registro comercial, no caso de empresa individual; III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. 12.2. Habilitação fiscal e trabalhista I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; VI - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa de contratar, no âmbito da Administração Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;e, Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI. 12.3. Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: 1- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); 2- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e 3 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante). III - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 3 b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa: a) moratória de 0,5% (meio décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias; b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; c) compensatória de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021). 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 4 d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021). 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante,

na forma de regulamento. 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1. Contratada obriga-se a: 14.1.1. Executar os serviços com rigor técnico, ética e profissionalismo, conforme as diretrizes deste Termo de Referência, além de disponibilizar equipe qualificada, multidisciplinar e com experiência comprovada, mantendo sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços; 14.1.2. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, tributos e demais despesas decorrentes do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta; 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesado Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos; 14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15.1. São obrigações da CONTRATANTE: 15.1.1. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à execução dos trabalhos; 15.1.2. Acompanhar a execução dos serviços; Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 5 15.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 15.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes; 15.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 15.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos; 15.1.8. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário. 15.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 15.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, previstas no Contrato. 16. FISCALIZAÇÃO 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021. 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 16.4. O Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado. 17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 17.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). 18. ACESSO A INFORMAÇÃO 18.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação. 18.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquandra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade. 19. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS 19.1. A pretensa contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração; 19.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal; 19.3. A pretensa contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual; Termo de Referência 15339953 SEI 00046.000772/2026-73 / pg. 6 19.4. A pretensa contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; 19.5. A pretensa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração; 19.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final; 19.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo; 19.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD; 19.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD. 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2.018 - Administração da Semplan, Fonte de recursos:1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- P. Jurídica. 21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO 21.1. Será providenciada a formalização do contrato entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) e a Empresa a ser contratada, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual durante toda a sua vigência. 22. INSERÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO, DAS EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO 22.1. No que diz respeito a inserção das condições de pagamento, os critérios, a data-base e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, elucidamos serão devidamente inseridas no contrato definitivo. 22.2. Quanto as exigências de garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, esclarecemos que a presente contratação não exige em nenhum momento garantia, no intuito de antecipação de valores a título de pagamento ou de garantia mínima do objeto. 22.3. No que diz respeito a reserva de vagas para aprendiz, será realizada a inclusão no momento da elaboração definitiva do contrato. 23. CONSULTA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) E DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTA 23.1. As consultas serão refeitas antes da formalização contratual e devidamente juntadas aos autos do processo. 24. PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS 24.1. Serão realizadas todas as publicações pertinentes para a efetividade da presente contratação. 25. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE GESTOR DO CONTRATO 25.1. As referidas designações serão devidamente realizadas no momento da contratação, respeitando o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 26. DA SUBCONTRATAÇÃO 26.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	85376	SINAPI	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	M²	193,15
1.2	79516/001	SINAPI	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALIC	M²	111,02
2.1	87262	SINAPI	SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	193,15
2.2	88650		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	96,26
3.1	104648	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M²	650,35
3.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	650,35
3.3	104647	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M²	17,92
3.4	104643	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	17,92
3.5	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	111,02
4.1	14068	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE ABRIR. EXCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M²	9,34
4.2	1762	ORSE	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	40,04
4.3	11606	ORSE	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA JANELA EM MADEIRA, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, EM LATÃO AMARELO COLONIAL	CJ.	14
4.4	102152	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M²	10,8
5.1	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	12
5.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	193,15

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. 00046.000772/2026-73DISPENSA N.º 01/2026

Razão Social: _____ CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone: (__) _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 1.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE NATUREZA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, PINTURA, REPAROS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	1	R$
VALOR TOTAL:				

2. DECLARAÇÃO: 2.1. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta. LOCAL/DATA - NOME DO RESPONSÁVEL.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490425700072026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO n° 29/2026. DISPENSA N° 09/2026 DA SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Fiscal Suplente, Gestor e Fiscal de contrato da SEMCASPI de nº 29/2026, Dispensa n° 09/2026: Art. 1° IONE CRISTINA DANTAS RIBEIRO, matrícula n° 99181, como GESTOR DE CONTRATO; Art. 2° FLÁVIA NAYANA AZEVEDO DA SILVA, matrícula n° 81559, como FISCAL DE CONTRATO; Art. 3º OLAVO JOSÉ IBIAPINA ALMEIDA, matrícula n° 82877, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO; Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 15/05/2026; Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490425700082026

CONTRATO Nº 29/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026. Contrato de prestação de serviços de locação de infraestrutura física, logística e operacional temporária entre o município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, e a empresa Clementino Eventos LTDA nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Processo SEI n° 00049.005477/2026-55. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura física, logística e operacional necessária à realização do Casamento Comunitário promovido pela SEMCASPI por meio do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021- A contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura física, logística e operacional temporária destinada à realização do Casamento Comunitário promovido pela SEMCASPI será no valor global de R$ 63.895,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), respeitando o valor unitário correspondente ao quantitativo estipulado na Justificativa que consta nos autos do processo 00049.005477/2026-55. 6.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de recursos para arcar com as despesas deste contrato será: DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12001.08244.0001.4142 - Ações de Cidadania, Direitos Humanos e Políticas Integradas/ Transversalizadas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; FONTE: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. A vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, compatível com o prazo necessário à execução do objeto, abrangendo montagem, realização do evento, desmontagem, recebimento e eventuais providências correlatas, sem extrapolar o período estritamente necessário ao atendimento da demanda específica. Teresina/PI, 15 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (CONTRATANTE). PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO, CLEMENTINO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 42.192.726/0001-13 (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425700092026

PORTARIA Nº 16/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 05/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Davi Luis de Oliveira, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 18 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780425700102026

PORTARIA N° 17/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 05/2025 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Sr. Davi Luis de Oliveira, que tem por objeto a Concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física. II. De-

terminar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 18 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570425700112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.295,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.332,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO COMO J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.939,59 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO COMO COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 06 DE MAIO DE 2026

ID: 000570425700152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$1.233,00 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO COMO E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - SEMJUV . ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025 SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$5.065,36 (CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO COMO E. PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

ID: 000570425700172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SEMJUV. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2025 - SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO N°90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00057.000022/2026-82. FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA JUVENTUDE - SEMJUV. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$594,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. DA DOTAÇÃO: FONTE: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DESPESA:3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ATIVIDADE: 13001.04122.0006.2062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV. ASSINAM: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MON'ALVERNE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CONTRATANTE) E CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA COMO LAÍS G. DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA). TERESINA, 18 DE MAIO DE 2026.

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800425700182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/SEMAI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – SEMAI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00080.000042/2025-44. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84. CONTRATADA: CMEX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.874.503/0001-**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DOTAÇÃO: Fonte – 500100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral; Dotação – 45001.04122.0006.4105 – Administração da SEMAI; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 88.791,89 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Diogo de Castro Dias Magalhães, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI; e pela CONTRATADA – Darlan Cassimiro do Nascimento Júnior, representante legal.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425700192026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026 . DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.***-**; II - Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-**; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV – Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 003/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., CNPJ Nº 14.926.785/0001-32; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380425700202026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90035/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.002498/2026-43. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 80.460,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, José Bezerra Veras Júnior – Representante Legal da LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425700212026

AVISO Nº 15367249, DE 15 DE MAIO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001135/2026-65. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/). Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico, com tecnologia de reconhecimento facial, biometria digital, identificação por proximidade e senha, com impressora integrada para emissão de comprovantes, compatível com sistemas de gestão de frequência e homologado conforme a Portaria MTP nº 671/2021, ou equivalente, conforme Termo de Referência. Data de Início das Propostas: 19/05/2026 às 08h00min. Data Final das Propostas: 21/05/2026 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico, na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425700222026

PORTARIA Nº 78/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 48/2026. II – CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ sob o nº 61.270.503/0001-71. I-VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 06 de maio de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660425700232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 – CONTRATADO: LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.270.503/0001-71. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musical da Banda D´ Cristhus no dia 01 de maio do ano em curso, dentro da programação do Dia do Trabalhador no Povoado São Vicente, em Teresina e contará com o apoio desta Função Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Dotação Orçamentária: 2170; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC, e LUANA DE OLIVEIRA ROCHA, Contratado.

ID: 000660425700242026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cexultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 08/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 03/2026, do Vereador Luís André, em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009567/2025-67; TERMO DE FOMENTO: Nº 08/2026 – FMC; CONCEDENTE: FMC; ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE; OBJETO: CULTURA ITINERANTE 2026; VIGÊNCIA: MAIO A JUNHO DE 2026; VALOR: R$200.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660425700252026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE inscrita sob o CNPJ nº 27.208.486/0001-04. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 03/2026 do Vereador Luís André, processo administrativo eletrônico nº 00046.009567/2025-67, tendo por objeto – CULTURA ITINERANTE 2026, que tem como objeto a extensão da cultura na cidade de Teresina, através da execução do CULTURA ITINERANTE 2026, fortalecendo e promovendo a ascensão da cultura, arte, música e dança. Através desses eventos será possível levar a alegria contribuindo para a arte e cultura local, além de oferecer mais uma opção de lazer e geração de renda. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$200.000,00 (duzentos mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor R$200.000,00 (duzentos mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 23 de maio a 28 de junho de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 18 de maio de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, ROMERO DE HOLANDA CAVALCANTE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660425700262026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 09/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 07/2026, do Vereador Eduardo Draga Alana, em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orça-

mentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009460/2025-46; TERMO DE FOMENTO: Nº 09/2026 – FMC; CONCEDENTE: FMC; ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL; OBJETO: TERESINA: CULTURA DE NORTE A SUL; VIGÊNCIA: MAIO A AGOSTO DE 2026; VALOR: R$540.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14.; Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660425700272026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 09/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL inscrita sob o CNPJ nº 19.867.575/0001-34. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 07/2026 do Vereador Eduardo Draga Alana processo administrativo eletrônico nº 00046.009460/2025-46, tendo por objeto "Teresina: Cultura de Norte a Sul", promover a democratização do acesso à cultura no município de Teresina por meio da realização de 04 (quatro) eventos culturais gratuitos e descentralizados, a serem executados nas zonas Leste, Sul, Norte e Sudeste, com programação diversificada voltada à valorização das manifestações culturais locais, incentivo à participação comunitária, fortalecimento da identidade cultural e ocupação qualificada dos espaços públicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em TRÊS PARCELAS de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.1.1 A primeira parcela será liberada após a assinatura do instrumento de parceria, publicação do respectivo extrato e cumprimento das condições legais e documentais exigidas para o repasse dos recursos. 3.1.2 A segunda parcela será liberada após a comprovação da regular execução da etapa correspondente à primeira parcela, mediante apresentação da prestação de contas parcial ou relatório de execução, quando exigido, e desde que não haja pendências técnicas, financeiras ou jurídicas que impeçam a continuidade do repasse. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em TRÊS PARCELAS de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 15 de maio a 04 de agosto de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 15 de maio de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, ROMERO DE HOLANDA CAVALCANTE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660425700282026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, CNPJ nº 10.332.617/0001-68; e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE, CNPJ nº 27.208.486/0001-04. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 01/2026 – Processo Eletrônico nº 00046.009553/2025-57, relativo ao projeto ARTE ITINERANTE – TERESINA JUNINA, mediante remanejamento de itens da planilha financeira, sem qualquer alteração no valor global do instrumento, que permanece em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração decorre de necessidades operacionais identificadas durante o planejamento de execução dos eventos, visando garantir a plena realização do projeto com qualidade e segurança para a população beneficiária, conforme solicitado pela OSC por meio do Ofício nº 29/2026, datado de 13 de maio de 2026. As alterações propostas não descaracterizam o objeto do Termo de Fomento, mantendo-se plenamente os objetivos sociais e culturais pactuados. As alterações são permitidas conforme CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento nº 01/2026. DAS DISPOSIÇÕES INALTERADAS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 01/2026, em especial: a) O valor global da parceria: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); b) O objeto do instrumento: ARTE ITINERANTE – TERESINA JUNINA; c) O período de vigência: 23 de abril a 25 de julho de 2026; d) As obrigações das partes, as condições de prestação de contas, monitoramento, fiscalização e as demais disposições contratuais. Teresina, 15 de maio de 2026. Assina, Raimundo Aurelio de Melo, Presidente da FMC, e NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA, OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425700292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15302209, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.016988/2026-52, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Distrimed, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, no valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425700302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15361749, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.018743/2026-03, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamentos, da empresa Nutrimater, CNPJ nº 32.694.791/0002-74, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425700312026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15361509, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.016967/2026-37, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamentos, da empresa Nutrimater, CNPJ nº 32.694.791/0002-74, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425700322026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15359313, por considerar suficientes os argumen-

tos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017772/2026-30, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de material médico hospitalar, da empresa Athus, CNPJ nº 09.173.411/0001-53, no valor de R$ 9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940425700332026

CONTRATO 015/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004596/2024-45 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000548/2025-38 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, sediado(a) na Rua Princesa Isabel nº 26, Sala 101, Barão de Cotegipe - RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DARLAN CARLOS TOMAZELLI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000548/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 11/ DESCRIÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO METAL/ MARCA: Maxcril/ CATMAT/CATSERV: 429829/ E-GOVERNE: 560/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 10/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,47/ VALOR TOTAL: R$ 14,70; ITEM 15/ DESCRIÇÃO: BORRACHA PONTEIRA 30 G Borracha/ MARCA: Leonora/ CATMAT/CATSERV: 324375/ E-GOVERNE: 15661/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 30/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,16/ VALOR TOTAL: R$ 4,80; ITEM 16/ DESCRIÇÃO: BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO 76X76 COM 100 FLS/ MARCA: Brw/ CATMAT/CATSERV: 395204/ E-GOVERNE: 46/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 45,80; ITEM 21/ DESCRIÇÃO: PASTA CARTOLINA GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA - DIVERSAS CORES/ MARCA: Uriarte/ CATMAT/ CATSERV: 284555/ E-GOVERNE: 724/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 100/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,92/ VALOR TOTAL: R$ 192,00; ITEM 34/ DESCRIÇÃO: CANETA MARCA TEXTO – AMARELO/ MARCA: Brw/ CATMAT/CATSERV: 339197/ E-GOVERNE: 90/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 50/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,82/ VALOR TOTAL: R$ 41,00; ITEM 39/ DESCRIÇÃO: REGUA PLASTICA 30 CM/ MARCA: Waleu/ CATMAT/CATSERV: 345747/ E-GOVERNE: 28520/ UNIDADE: UNIDADE/ QUANTIDADE: 10/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,76/ VALOR TOTAL: R$ 7,60; ITEM 47/ DESCRIÇÃO: ELASTICO AMARELO N 18 COM 100 GR/ MARCA: Mamuth/ CATMAT/CATSERV: 398353/ E-GOVERNE: 517/ UNIDADE: PACOTE/ QUANTIDADE: 10/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,57/ VALOR TOTAL: R$ 35,70/ TOTAL: R$ 341,60. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 341,60 (Trezentos e quarenta e um e sessenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 22 - Artigos de Escritório Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Teresina - PI, 12 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, REPRESENTANTE DA DAGEAL COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA.

ID: 000940425700342026

CONTRATO Nº 016/2026-FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004596/2024-45 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000548/2025-38 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02, sediado(a) na Av. São Raimundo, nº 812, Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARMELIO LUSTOSA BESERRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000548/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 25/ DESCRIÇÃO: Álcool etílico em gel, 500 ml/ MARCA: Bello bela/ CATMAT/ CATSERV: 269943/ E-GOVERNE: 17/ UNIDADE: FRASCO/ QUANTIDADE: 50/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99/ VALOR TOTAL: R$ 199,50; ITEM 28/ DESCRIÇÃO: Pilha alcalina aa. Cart. Com 02 unidades/ MARCA: Elgin/ CAT,AT/CATSERV: 231786/ E-GOVERNE: 737/ UNIDADE: CARTELA/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,90/ VALOR TOTAL: R$ 58,00/ TOTAL: R$ 257,50. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 257,50 (Duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos

diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 22 - Artigos de Escritório Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Teresina - PI, 12 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, REPRESENTANTE DA LAIS G DE SOUSA – ERIELI.

ID: 000940425700352026

CONTRATO 019/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004596/2024-45 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000548/2025-38 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e KELEDU COMÉRCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19590049/0001-70, sediado(a) na Rua Maria Ligieri Brasiliense, 27, Sitio do Piqueri - São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAQUEL DE LOURDES GONZAGA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000548/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 12/ DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: NTADO, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MÊS/ MARCA: Keledu/keledu/ CATMAT/CATSERV: 291736/ E-GOVERNE: 622/ UNIDADE: Unidade/ QUANTIDADE: 10/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,49/ VALOR TOTAL: R$ 84,90/ TOTAL: R$ 84,90. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 84,90 (Oitenta e quatro reais e noventa centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Órgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 22 - Artigos de Escritório Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Teresina - PI, 12 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. RAQUEL DE LOURDES GONZAGA, REPRESENTANTE DA KELEDU COMÉRCIO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410425700362026

PORTARIA Nº 15/2026 - GABINETE DO IPMT, DE 12 DE MAIO DE 2026. Altera a Comissão Especial de acompanhamento execução do Credenciamento nº 01/2024 O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 25, §4º do Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024, RESOLVE: I - Alterar comissão especial de credenciamento estabelecida pela Portaria nº 42, DOM nº 3.770, instituída com o objetivo de acompanhar e executar o Credenciamento nº 01/2024, que tem como objeto a "certificação profissional" dos dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores de recursos e membros do Comitê de Investimentos, seus eventuais suplentes, servidores efetivos do IPMT que poderão atuar como substitutos. II - Ficam designados os seguintes colaboradores para compor a comissão de credenciamento: 1. Cândida Ferreira da Costa Oliveira - Analista Previdenciário - Direito 2. Fábio Ribeiro de Carvalho Nogueira- Analista Previdenciário – Direito; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à condução do credenciamento, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700372026

PORTARIA Nº 16/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 13 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: I - Designar o(a) servidor(a) FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA, Analista Previdenciário - Especialidade Direito, matrícula nº 119854, lotado na Diretoria de Previdência Social do IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a contratação que tem como o objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para o 59º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho/2026, em Natal-RN; II - Designar o(a) servidor(a) VICTOR RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Especialidade Administrativa, matrícula nº 112741, lotado na Controladoria do IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular; III - Designar o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Especialidade Administração, matrícula nº 112763, lotado na Diretoria Administrativa Financeira do IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700382026

PORTARIA Nº 17/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 13 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora ANATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administrativa, Matrícula nº 118609, lotada neste instituto, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 05/2026/ASSG-CONTR-IPMT, que tem por objeto a contratação de consultoria especializada no sistema E-Social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo, firmado com a empresa SOARES E SILVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 46.087.653/0001-50; II - DESIGNAR o servidor MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administrativa, Matrícula nº 119855, lotado no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular; III - DESIGNAR o servidor FLÁVIO LUIS MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista em Gestão Pública, matrícula nº 95651, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700392026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026. Altera a composição do Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO a necessidade de promoção e incentivo à cultura de melhoria contínua e a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, CONSIDERANDO a necessidade de manter a certificação "ISO 9001" do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.683, em 19 de Janeiro de 2024, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 76/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.827, em 19 de Agosto de 2024, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.968, em 17 de março de 2025, RESOLVE: Alterar a composição do Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, nos termos que se seguem: Art. 1º. O Comitê de Gestão da Qualidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina passa a ter a seguinte composição: I - VICTOR RANGEL DOS SANTOS, CPF n° 063.***.***-**, na qualidade de Coordenador do Comitê de Gestão da Qualidade; II - RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº 393.***.***-**; III - MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, CPF n° 036.***.***-**; IV - GIOVANNA CÉLLI DA COSTA MOURA, CPF nº 040.***.***-**. Art. 2º. Ficam designados como suplentes para o Comitê de Gestão da Qualidade os seguintes membros: I - MARCOS DE LIMA ROITMAN, CPF n° 118.***.***-**; II – PRISCILA MARIA COSTA E SILVA, CPF nº 038.***.***-**. Art. 3º. O Comitê de Gestão da Qualidade tem as seguintes atribuições, além das outras elencadas pela presidência do IPMT: I - Definir, juntamente com a Alta Direção do instituto, a política de gestão da qualidade; II - Monitorar a execução da política de gestão da qualidade; III - Revisar, em conjunto com a Alta Direção do instituto, a política de gestão da qualidade; IV - Propor e controlar o cumprimento dos objetivos de qualidade; V - Planejar e Monitorar as ações do sistema de gestão da qualidade e auxiliar no controle das ações de planejamento estratégico; VI - Propor melhorias ao sistema de gestão da qualidade; VII - Apreciar e monitorar questões que afetam o sistema de gestão da qualidade; VIII - Agir corretivamente para solucionar não conformidades; IX - Interagir com a gestão institucional; X - Auxiliar no monitoramento de indicadores estratégicos do instituto. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria 12/2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 3.968, em 17 de março de 2025. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700402026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025. PROCESSO SEI N° 00041.002327/2026-48 – IPMT. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA SILVA E NASCIMENTO LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, fundação municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, CEP 64001-070, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SILVA E NASCIMENTO LTDA (TECNEL), CNPJ n° 07.677.279/0001-91, estabelecida na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, sala 1006, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Teresina - PI, CEP: 64.001-060, neste ato representada legalmente pelo Sr. FRANCISCO EDILSON DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.***.***-87, portador do RG nº 1.***.**6, residente e domiciliado na Rua Simplício Mendes, nº 1064, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64018-510, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e considerações que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n˚ 04/2025 e rege-se pelas regras da Lei nº 14.133/2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO 2.1. A vigência do contrato nº 04/2025 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 20 de maio de 2026 até o dia 19 de maio de 2028, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. Fica mantido o valor anual inicialmente contratado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). 3.2. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos, conforme doc.15262943: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência; Ficha: 16; Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA 4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação. 5. CLÁUSULA QUINTA-DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, 14 de maio de 2026. (assinatura eletrônica) JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. (assinatura eletrônica). FRANCISCO EDILSON DA SILVA. SILVA E NASCIMENTO LTDA. CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana. Assessoria de Contratos IPMT. Testemunhas: 1. Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. 2. Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410425700412026

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026-ASSG-CONTR-IPMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.002843/2026-84. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOARES E SILVA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.653/0001-50, sediada na Av. Florentino Sampaio Veras, n° 45, Vermelha, Elesbão Veloso-PI, CEP 64.325-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª LIDIA MARIA DA SILVA SOARES. OBJETO: contratação de consultoria especializada no sistema E-Social, abrangendo a capacitação e suporte à equipe responsável, correção dos cadastros, orientação e acompanhamento contínuo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da con-

tratação é de 07 (sete) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 25001.09122.0006. 2.153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 13, Despesa: 3.3.90.35, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; LIDIA MARIA DA SILVA SOARES, SOARES E SILVA CONSULTORIA LTDA, Representante legal do CONTRATADO. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino - Analista Previdenciário – Esp. Direito. Testemunhas: 1- Janda Karine Marques Santana. 2- Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410425700422026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR--IPMT. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.002573/2026-02; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 02/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 141/2025 – PLCCA/ PGM; CONTRATADO: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM; CPF/ CNPJ DO CONTRATADO: 29.184.280/0001-17; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Inscrição de servidores do IPMT no 59º Congresso Nacional da ABIPEM; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Entrega Imediata; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais); Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15315282; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700432026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR--IPMT. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.002843/2026-84; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 02/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 – PLCCA/ PGM; CONTRATADO: SOARES E SILVA CONSULTORIA LTDA; CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 46.087.653/0001-50; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de consultoria especializada no sistema E-Social; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais); Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15282357; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410425700442026

EDITAL Nº 02/2026. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), com fulcro no art. 1°, § 2°, da Lei 2.969, de 12 de janeiro de 2001, convoca a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições/ Prefeitura Municipal de Teresina/ I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, nomeada para exercer os cargos abaixo especificados, através da Portaria Nº 401/2026, publicadas no Diário Oficial do Município nº 4.253 de 12 de maio de 2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail: presidencia.ipmt@pmt.pi.gov.br - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 9 9496-1594 das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. NOME: MARIA CLARA ALVES CRAVEIRO/ CARGO: Analista Previdenciário/ Especialidade DIREITO/ CPF: 032.452.******/ CLASSIFICAÇÃO: 9° Lugar da Ampla Concorrência. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROVIMENTO DO CARGO: 1 – Declaração de Não Acumulação de Cargos; 2 – Declaração de cargos, empregos ou atividades de trabalho; 3 – Comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma) com histórico e registro profissional, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; 4 – CPF; 5 – PIS/ PASEP; 6 – Registro Geral de Identidade; 7 – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 8 – Título de Eleitor; 9 – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; 10 – Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; 11 – Comprovante de Residência e CPF dos pais; 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda); 13 – Declaração formada pelo candidato de não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinada por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; 14 – Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), expedida no máximo há 6 (seis) meses; 15 – Certidão Negativa Cível, Execução Civil, Criminal e Auditoria Militar do Poder Judiciário; 16 – 01 (uma) fotografia 3 x 4; 17 - Curriculum Vitae (1 cópia); 18 - Em cumprimento ao item 13.4.3 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes exames laboratoriais e complementares: a) Atestado do médico do trabalho; b) Parecer oftalmológico; c) hemograma completo; d) Hepatite B; e) Hepatite C; f) Glicemia; g) Raio-X do tórax; h) Eletrocardiograma. 19 – Laudo médico de sanidade física e mental emitido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Teresina; 20 – N° da conta do Banco do Brasil S/A para crédito de vantagens ou vencimentos; Além da documentação acima mencionada, poderá ser solicitada documentação adicional, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425700452026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003413/2025-08. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 14/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº14/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ABIMAEL MENDES DA ROCHA/ ENDEREÇO: RUA LUZIA SANTA, 1.664, NORTE, BAIRRO CENTRO/ CPF/CNPJ: INS. MUN.: 067.581-4/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, VEGETAÇÃO ALTA E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425700462026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000502/2026-32. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 08/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 08/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GONÇALO GABRIEL DE SOUZA/ CPF/ CNPJ: 011.631.243-20/ INS. MUN.: 069.905-5/ ENDEREÇO: RUA 029 CONJ DIRCEU I, 14, SUL, COMPLEMENTO: Q.1 - C.14, CONJ DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARE/ INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1380 S/N B-VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425700472026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000593/2026-97. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 05/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 05/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMALIA PINHEIRO/ CPF/ CNPJ: 182.245.553-72/ INS. MUN: 053.352-1/ ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, Nº 1.947, NORTE, B- JOQUEI CLUBE/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 683, B- MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425700482026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000605/2026-64. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 06/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 06/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMALIA PINHEIRO/ CPF/ CNPJ: 182.245.553-72/ INS. MUN: 053.354- 8/ ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, 1.947, NORTE, BAIRRO JOQUEI CLUBE/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: RUA MANUEL DOMINGUES, 675, CEP: 64.000-460, BAIRRO MATINHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510425700492026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001078/2026-97. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 04/2026-04 Obra ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026-04 Obra com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL 069.586-6/ ENDEREÇO: AV. JOAQUIM RIBEIRO, Nº 1.454, B- N. S. DAS GRAÇAS/ INFRAÇÃO: DEMOLIÇÃO SEM LICENÇA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425700552026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – SDU/ SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003616/2025-21- SDU-SUL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.001381/2026-84- SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/ SUL. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/2026– SDU/ SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT. DO VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 6.842,75 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 82.113,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO DECORRERÃO DE SUA ASSINATURA, SENDO DE 12 (DOZE) MESES, TORNADO- SE EFICAZ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), PODENDO SER PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N ° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, O SR. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ID: 000700425700562026

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:SIMÃO PEREIRA DA SILVA. CPF/CNPJ:077.814.073-34. INSC. MUNIC. Nº: 061.762-8. INSC. CART. Nº: 036-098-0006-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA CANADÁ, 2070, COND RESIDENCIAL CRISTO REI, BAIRRO CRISTO REI.. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS.MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/ OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS.LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA EURIPIDES DE AGUIAR, 1965, BAIRRO MONTE CASTELO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS.ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014. ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGA-

TORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700572026

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: DHEISMY HENRIQUE MARQUES LOPES E HYANI ALVES MARQUES. CPF/CNPJ: 020.483.833-94 / 030.559.613-66. INSC. MUNIC. Nº: 023.731-1. INSC. CART. Nº: 036-098-0006-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: QUADRA 45 BLOCO 04, APTO 104, CONJ. RESID. EDIFÍCIO VILLAGE BARRO DURO. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS.LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA 003, RESIDENCIAL NOVO LAR, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007.ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS.ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700582026

NOTIFICAÇÃO Nº 152/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: IVONE DE SOUSA MARTINS. CPF/CNPJ:498.590.133-49. INSC. MUNIC. Nº: 161.128-3. INSC. CART. Nº: 067-176-0028-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ARGENTINA, 1642, BAIRRO MONTE CASTELO. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA DOUTOR RAIMUNDO BOA VISTA, 0, QD-L CS-28, LOT PORTO ALEGRE I, BAIRRO ESPLANADA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700592026

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:JOSÉ RIBAMAR RAMOS MOURA. CPF/CNPJ:303.833.823-00. INSC. MUNIC. Nº:310.743-4. INSC. CART. Nº: 062-327-0012-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA JACINTA ANDRADE, QUADRA-107 CASA 12, BAIRRO SAMAPI. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA DONA SANTA, 12, QD-12 LOTE 12, RESIDENCIAL DIGNIDADE, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014. ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700602026

NOTIFICAÇÃO Nº 135/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CPF/CNPJ:41.528.951/0001-15. INSC. MUNIC. Nº:286.335-9. INSC. CART. Nº: 062-464-0001-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA DES CROMWELL CARVALHO, 2094, BAIRRO JÓQUEI CLUBE INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA CARLOS ALBERTO LEAL, 0, QUADRA-D, RES JUSTINA RIBEIRO NUNES, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700612026

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CPF/CNPJ:41.528.951/0001-15. INSC. MUNIC. Nº:286.350-2. INSC. CART. Nº: 062-465-0001-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA DES CROMWELL CARVALHO, 2094, BAIRRO JÓQUEI CLUBE INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA CARLOS ALBERTO LEAL, 0, QUADRA-D, RES JUSTINA RIBEIRO NUNES, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁ-

RIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700622026

NOTIFICAÇÃO Nº 383/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:NILZA BATISTA DE SOUSA. CPF/CNPJ: 965.750.933-53. INSC. MUNIC. Nº:029.305-9. INSC. CART. Nº: 032-049-0021-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA HENRIQUE COUTO, 1611, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 2049, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700632026

NOTIFICAÇÃO Nº384/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:PEDRO OLIVEIRA PESSOA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:061.732-6. INSC. CART. Nº: 036-111-0012-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA PROFESSOR ALCEU BRANDÃO, 2978, BAIRRO MONTE CASTELO. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA PROFESSOR ALCEU BRANDÃO, 2978, BAIRRO MONTE CASTELO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S):

O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700642026

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:LANA ERICA DE ASSIS VERAS. CPF/CNPJ:981.649.103-68. INSC. MUNIC. Nº:315.149-2. INSC. CART. Nº: 036-111-0012-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA DR LUIS PIRES CHAVES, QUADRA 71, CASA-13/1, BAIRRO SACI. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA CARLOS ALBERTO LEAL, QD-29 LOTE-15, RESIDENCIAL DIGNIDADE, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700652026

NOTIFICAÇÃO Nº 386/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:SILVANE DE SOUSA SANTOS LIMA. CPF/CNPJ:888.776.393-34. INSC. MUNIC. Nº:240.757-4. INSC. CART. Nº: 062-054-0024-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 4402, VILA IRMÃ DULCE, BAIRRO ANGELIM. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 4402, VILA IRMÃ DULCE, BAIRRO ANGELIM. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700662026

NOTIFICAÇÃO Nº 395/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: MARIA DOS ANJOS MERCEDES ANDRADE CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:214.543-0. INSC. CART. Nº: 025-105-0009-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA DR LUIS PIRES CHAVES, QUADRA 71, CASA-13/1, BAIRRO SACI. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 140, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO

E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700672026

NOTIFICAÇÃO Nº 387/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: MARIA JOSÉ VIEIRA DE ALENCAR CPF/CNPJ:515.181.983-68. INSC. MUNIC. Nº:168.271-7. INSC. CART. Nº: 067-168-0025-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA DOUTOR RAIMUNDO BOA VISTA, 3647, LOT. PORTO ALEGRE II, BAIRRO ESPLANADA. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DOUTOR RAIMUNDO BOA VISTA, 3647, QD-T LOTE 25 LOT. PORTO ALEGRE II, BAIRRO ESPLANADA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700682026

NOTIFICAÇÃO Nº 388/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: MARIA JOSÉ VIEIRA DE ALENCAR CPF/CNPJ:047.398.093-20. INSC. MUNIC. Nº:079.171-7. INSC. CART. Nº: 025-061-0001-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 797, BAIRRO SÃO PEDRO. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 797, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS.LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDI-

FICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA:15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700692026

NOTIFICAÇÃO Nº 385/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:ESPOLIO DE MARIA HELENA MARTINS COSTA. CPF/CNPJ: 025.835.503-49. INSC. MUNIC. Nº:079.004-4. INSC. CART. Nº: 025-042-0004-0201-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 667, BAIRRO SÃO PEDRO. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 667, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700702026

NOTIFICAÇÃO Nº 389/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:ANTONIO XAVIER DE SOUSA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:079.172-5. INSC. CART. Nº: 025-061-0002-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 798, BAIRRO SÃO PEDRO. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 798, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700712026

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:ANTONIO LUIZ RAMOS DE RESENDE. CPF/CNPJ:007.447.863-04. INSC. MUNIC. Nº:061.446-7. INSC. CART. Nº: 036-089-0008-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA AGUIANA, QD-M CS-10, BAIRRO REIS VELOSO/ PARNAIBA-PI. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 798, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DE-

TRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700722026

NOTIFICAÇÃO Nº 056/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:KIARA DANIELLY SOARES DE LIRA. CPF/CNPJ:059.097.093-30. INSC. MUNIC. Nº:168.866-9/168.865-1.INSC. CART. Nº: 120-052-0010-0000-00/120-052-0009-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA PARAIBA, 1225, BAIRRO PIRAJÁ. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:AVENIDA DOUTOR MANOEL AYRES NETO, 0, QD-19 LOTES 27 E 28, BAIRRO PARQUE SUL. LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700732026

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:MARIA GILDETE A DOS SANTOS. CPF/CNPJ:186.214.903-82. INSC. MUNIC. Nº:142.485-8. INSC. CART. Nº: 067-160-0041-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:AVENIDA 0001, 7588, LOT PORTO ALEGRE II, BAIRRO ESPLANADA. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO:AVENIDA AYRTON SENNA, QD-E2 CS-41, RESIDENCIAL PORTO ALEGRE, BAIRRO ESPLANADA. LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014. ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI.ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE

07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700742026

NOTIFICAÇÃO Nº 391/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:FRANCISCO DE SOUSA LIMA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:028.114-0. INSC. CART. Nº: 032-092-0006-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA MARECHAL DUTRA,5126, QD-111 LOTE-17, LOT. TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARECHAL DUTRA, 5126, QD-111 LOTE-17, LOT. TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700752026

NOTIFICAÇÃO Nº 057/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:JOSÉ DUARTE SARAIVA. CPF/CNPJ:023.200.102-20. INSC. MUNIC. Nº:071.936-6. INSC. CART. Nº: 025-022-0001-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 670, APTO-1000, PAUL CEZANE, BAIRRO JÓQUEI. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, 802, BAIRRO SÃO PEDRO. LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS;. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700762026

NOTIFICAÇÃO Nº 392/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:FRANCISCO PIO DE MOURA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:028.115-8. INSC. CART. Nº: 032-092-0007-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA AFONSO PENA, 1365, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARECHAL DUTRA, 5118, QD-111 LOTE-18, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NO-

TIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700772026

NOTIFICAÇÃO Nº 394/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:JOSÉ PEREIRA DA SILVA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:070.015-1. INSC. CART. Nº: 035-016-0013-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA MIGUEL ROSA, 5545, BAIRRO MACAÚBA. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. LOCAL DA INFRAÇÃO:AVENIDA MIGUEL ROSA, 5545, BAIRRO MACAÚBA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700782026

NOTIFICAÇÃO Nº 392/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:FRANCISCO PIO DE MOURA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:028.115-8. INSC. CART. Nº: 032-092-0007-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA AFONSO PENA, 1365, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARECHAL DUTRA, 5118, QD-111 LOTE-18, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700792026

NOTIFICAÇÃO Nº 397/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL:JOSÉ RIBAMAR DA PENHA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº:027.256-6. INSC. CART. Nº: 032-061-0005-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:RUA DELFIM MOREIRA, 1950, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPOSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO:RUA DELFIM MOREIRA, 1950, QD-75 LOTE-05, LOT TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NA-

TUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014.ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO.ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700802026

NOTIFICAÇÃO Nº 393/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: HUGO ALVES DE SOUSA. CPF/CNPJ:. INSC. MUNIC. Nº: 028.116-6. INSC. CART. Nº: 032-092-0008-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA MARECHAL DUTRA, 5112, QD-111 LOTE-19, LOT. TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARECHAL DUTRA, 5118, QD-111 LOTE-18, LOT. TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR N° 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR N° 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 Art. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. $ 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5° E 6°, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700812026

NOTIFICAÇÃO Nº 396/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: ANA LUCIA PRIMA DA SILVA. CPF/CNPJ: 872.846.853-87. INSC. MUNIC. Nº: 214.544-8 INSC. CART. Nº: 025-105-0010-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 170, BAIRRO SÃO PEDRO. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 170, BAIRRO SÃO PEDRO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR N° 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR N° 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODAA EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1° AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5° E 6°, DA LEI FEDERAL N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS

EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700822026

NOTIFICAÇÃO Nº 398/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: MARIA DE LOURDES MOURA. CPF/CNPJ: INSC. MUNIC. Nº: 027.257-4. INSC. CART. Nº: 032-061-0006-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA DELFIM MOREIRA, 1960, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. INFRAÇÃO: EMBARAÇAR OU IMPEDIR O TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DELFIM MOREIRA, 1960, QD-75, LOTE-06, LOT. TABULETA, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR N° 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 66. É VEDADO EMBARAÇAR OU IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO, O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES EM PASSEIOS E PRAÇAS E DE VEÍCULOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS, SALVO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FEIRAS LIVRES E OPERAÇÃO QUE VISEM ESTUDAR O PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO, DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, OU QUANDO EXIGÊNCIAS POLICIAIS O DETERMINAREM. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: DESOBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO IMEDIATAMENTE. PENALIDADE (S O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700832026

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: L PARENTE SUCESSORA. CPF/CNPJ: 06.848.980/0001-63. INSC. MUNIC. Nº: 021.303-9. INSC. CART. Nº 032-012-0016-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: QUADRA-B, CASA-13, CONJ RESIDENCIAL LAGOA AZUL II, BAIRRO MATADOURO. INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA HENRIQUE COUTO, 0, AO LADO DO N° 2590, BAIRRO LOURIVAL PARENTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR N° 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. §1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6°, DA LEI FEDERAL N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS: EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

ID: 000700425700842026

LICENÇA Nº 15327657 - GAB-SUP-SDU-SUL/LIC-ENG-SDU-SUL. A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA , CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, POR MEIO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2022 - CCP I, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (00070.004191/2022-80), TEM PERMISSÃO PARA EXECUTAR AS OBRAS DE SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI) A OBRA ACIMA DESCRITA TERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO O SEGUINTE PROFISSIONAL: 1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA , CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL DE CALDAS CASTELO BRANCO, RNP – Nº 1910439398, ART Nº 1920220079848. OS MATERIAIS, QUANTIDADES, TÉCNICAS E SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SÃO OS PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO. ESTÁ LICENÇA TEM VALIDADE DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER RENOVADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS PREVISTAS NO CONTRATO SUPRACITADO, BEM COMO AS PREVISTAS NA LEI 4.729/2015 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. CASO SEJA CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LICENÇA TORNAR-SE-Á SEM EFEITO, FICANDO O ENTE EXECUTOR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 4.729/15 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. A SUSPENSÃO DA LICENÇA PODERÁ SER REQUERIDA PELO ENTE EXECUTOR (CONTRATADO) OU PELO CONTRATANTE, MEDIANTE REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTADA NO CONTRATO OU NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O EXECUTOR DEVERÁ SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA AO SETOR COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO E APÓS 5 (CINCO) DIAS DE RECEBIMENTO DO TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DA OBRA, A LICENÇA SE EXTINGUIRÁ. SÃO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A ESTA LICENÇA: ART DE EXECUÇÃO; LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA DA MESMA. ASSINA: ENG. CIVIL: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS – SDU /SUL – COS.

ID: 000700425700852026

LICENÇA Nº 15352495 - GAB-SUP-SDU-SUL/LIC-ENG-SDU--SUL. A EMPRESA CONSORCIO DRENAGEM PE-31 , CNPJ Nº 63.421.607/0001-65, POR MEIO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU/SUL, CONTRATO ESTE QUE FOI APOSTILADO MUDANDO O NOME DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA CONFORME ID (00070.004052/2025-41), ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO

900001/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00070.000610/2025-49 , TEM PERMISSÃO PARA EXECUTAR AS OBRAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA BACIA PE-31, BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA, ZONA SUL DE TERESINA (PI). A OBRA ACIMA DESCRITA TERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO O SEGUINTE PROFISSIONAL: 1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: CONSORCIO DRENAGEM PE-31, CNPJ Nº 63.421.607/0001-65, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, RNP – Nº 2108597263, ART Nº 1920250099765. OS MATERIAIS, QUANTIDADES, TÉCNICAS E SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SÃO OS PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO. ESTÁ LICENÇA TEM VALIDADE DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER RENOVADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS PREVISTAS NO CONTRATO SUPRACITADO, BEM COMO AS PREVISTAS NA LEI 4.729/2015 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. CASO SEJA CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LICENÇA TORNAR-SE-Á SEM EFEITO, FICANDO O ENTE EXECUTOR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 4.729/15 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. A SUSPENSÃO DA LICENÇA PODERÁ SER REQUERIDA PELO ENTE EXECUTOR (CONTRATADO) OU PELO CONTRATANTE, MEDIANTE REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTADA NO CONTRATO OU NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O EXECUTOR DEVERÁ SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA AO SETOR COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO E APÓS 5 (CINCO) DIAS DE RECEBIMENTO DO TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DA OBRA, A LICENÇA SE EXTINGUIRÁ. SÃO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A ESTA LICENÇA: ART DE EXECUÇÃO; LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA DA MESMA. ASSINA: ENG. CIVIL: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS – SDU /SUL – COS.

ID: 000700425700862026

LICENÇA Nº 15354096 - GAB-SUP-SDU-SUL/LIC-ENG-SDU-SUL. A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, POR MEIO DO CONTRATO Nº 26/2024 - SDU/SUL, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2023 - CCP I, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (00070.000737/2023-21), TEM PERMISSÃO PARA EXECUTAR AS OBRAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM SUB-BACIAP-10, BAIRRO SÃO PEDRO, ZONA SUL DE TERESINA (PI). A OBRA ACIMA DESCRITA TERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO O SEGUINTE PROFISSIONAL: 1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL DE CALDAS CASTELO BRANCO, RNP – Nº 1910439398, ART Nº 1920240065962. OS MATERIAIS, QUANTIDADES, TÉCNICAS E SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SÃO OS PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO. ESTÁ LICENÇA TEM VALIDADE DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER RENOVADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS PREVISTAS NO CONTRATO SUPRACITADO, BEM COMO AS PREVISTAS NA LEI 4.729/2015 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. CASO SEJA CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LICENÇA TORNAR-SE-Á SEM EFEITO, FICANDO O ENTE EXECUTOR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 4.729/15 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. A SUSPENSÃO DA LICENÇA PODERÁ SER REQUERIDA PELO ENTE EXECUTOR (CONTRATADO) OU PELO CONTRATANTE, MEDIANTE REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTADA NO CONTRATO OU NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O EXECUTOR DEVERÁ SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA AO SETOR COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO E APÓS 5 (CINCO) DIAS DE RECEBIMENTO DO TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DA OBRA, A LICENÇA SE EXTINGUIRÁ.SÃO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A ESTA LICENÇA: ART DE EXECUÇÃO; LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA DA MESMA. ASSINA: ENG. CIVIL: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS – SDU /SUL – COS.

ID: 000700425700872026

LICENÇA Nº 15355103 - GAB-SUP-SDU-SUL/LIC-ENG-SDU-SUL. A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, POR MEIO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/2023 - CCP III, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (00070.004439/2022-77), TEM PERMISSÃO PARA EXECUTAR AS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS, ZONA SUL DE TERESINA (PI). A OBRA ACIMA DESCRITA TERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO O SEGUINTE PROFISSIONAL: 1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL DE CALDAS CASTELO BRANCO, RNP – Nº 1910439398, ART Nº 1920240064313. OS MATERIAIS, QUANTIDADES, TÉCNICAS E SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS SÃO OS PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA MENCIONADO. ESTÁ LICENÇA TEM VALIDADE DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER RENOVADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA LICENÇA. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS PREVISTAS NO CONTRATO SUPRACITADO, BEM COMO AS PREVISTAS NA LEI 4.729/2015 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. CASO SEJA CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LICENÇA TORNAR-SE-Á SEM EFEITO, FICANDO O ENTE EXECUTOR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 4.729/15 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. A SUSPENSÃO DA LICENÇA PODERÁ SER REQUERIDA PELO ENTE EXECUTOR (CONTRATADO) OU PELO CONTRATANTE, MEDIANTE REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FUNDAMENTADA NO CONTRATO OU NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O EXECUTOR DEVERÁ SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA AO SETOR COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO E APÓS 5 (CINCO) DIAS DE RECEBIMENTO DO TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DA OBRA, A LICENÇA SE EXTINGUIRÁ.SÃO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A ESTA LICENÇA: ART DE EXECUÇÃO; LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA DA MESMA. ASSINA: ENG. CIVIL: PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS – SDU /SUL – COS.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820425700882026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010-C/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 15204803), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 010-C/2026 (id 15261044). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da

penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar n 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425700892026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 019-C/2026 E Nº 020-C/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 15221594), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 019-C/2026 (id 15246658) e 020-C/2026 (id 15246706). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação das penalidades de multas, respectivamente, nos valores de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) e R$ 348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo nos Art. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425700902026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037-M/2026. Acolho o Despacho n° 345/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15005362), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 037-M/2026 (id 15197228). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$877,72 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), com amparo no art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina-PI. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425700912026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040-M/2025. Acolho o Despacho n° 401/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15147781), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 040-M/2025 (id 15197315). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 328,13 (trezentos e vinte e oito reais e treze centavos), com amparo no art. 171 (referente à invasão de recuo lateral), art. 166 (referente a invasão de recuo frontal) e art. 174 (referente a invasão de recuo de fundo) da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770425700922026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 39 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770425700932026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 40 - ANO 2026 . A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425700942026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000892/2025-30. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cercas, capinas, limpeza, sistemas de irrigação e rede elétrica das hortas comunitárias e campos agrícolas do Município de Teresina/PI. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 20/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 28/04/2026. Valor Total: 1.798.990,93 (um milhão setecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos). Fonte de Recurso: 1500.100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.

sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 15 maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420425700952026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS 52/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.017747/2025-79. MENOR PREÇO POR LOTE. UASG 981219. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de apoio à manutenção predial e abastecimento das unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 20/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.575,87 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: 1500200. DATA DA SESSÃO: 26/05/2026 das 08h00min até 14h00min. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 15 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

ID: 000420425700962026

EXTRATO DO ESTATUTO. O Instituto Social Gemte do Piauí, sob a Sigla ISGEP. constituído sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica sem fins econômicos, de direito privado, de caráter organizacional, fundado em 12 de junho de 2024 com sede provisória localizada na Quadra 152, casa 15, CEP 64013-605. bairro Jacinta Andrade, zona Norte, com foro em Teresina-Pi, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme e de acordo com a resolução l6/2010 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas sócio assistenciais e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2° da Lei n° .742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social) adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) tem por finalidade o fomento e a promoção da saúde, educação, assistência social, artes, cultura, cursos profissionalizantes, habitação, esporte, lazer, segurança, meio ambiente, desenvolvimento urbano, empreendedorismo, a proteção e o amparo às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. A Diretoria Executiva será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro Geral. Secretário Geral. Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos nos cargos e 02 (dois) membros como suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva para um mandato de 03 (três) anos. O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, em parte ou no seu inteiro teor, qual tempo por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim. Teresina - PI. 04 de setembro de 2024. CNPJ 61.259.739/0001-07.

ID: 000420425700972026

COMUNICADO. B S MONTE SERVICOS MEDICOS (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 41.037.408/0001-15 (RG, CPF, CNPJ) localizada à AV UNIVERSITARIA (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL (tipo de Licença/ Autorização para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (atividade e local).

ID: 000420425700982026

COMUNICADO. RIBEIRO LIMA ANESTESIOLOGIA LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 64.596.274/000178 (RG, CPF, CNPJ) localizada à R MARCOS PARENTE (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL (tipo de Licença/ Autorização para Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividade e local).

ID: 000420425700992026

COMUNICADO. A Empresa R S ARAUJO ROCHA LTDA, CNPJ: 21.330.726/0001-62, localizada à Rua Rui Barbosa Nº 4170, sala A Bairro: Parque Alvorada, CEP:64.004.485, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Teresina-PI, 18 de maio de 2026.

ID: 000420425701002026

COMUNICADO. POSTO CERTO UR LTDA. inscrito no CNPJ nº 40.841.494/0003-13 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação nº 15028/2026 MA, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, para o imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 183, bairro Jóquei, CEP 64048-180, na cidade de Teresina/PI

ID: 000420425701012026

COMUNICADO. C F C MARINHO SABOR FIT, inscrita no CNPJ nº 42.186.207/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação para a atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 56.20-1/04), localizada na Rua João Ramalho, nº 1482, bairro Nova Brasília, no município de Teresina – PI.

ID: 000420425701022026

COMUNICADO. MELO & ALVES EMBELEZAMENTO LTDA, CNPJ 20.531.631/0001-44 localizada à R SENADOR JOAQUIM PIRES, Nº1811, Bairro ININGA, CEP 64.049-590, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, – Protocolo 1939/2026.

ID: 000420425701032026

COMUNICADO - A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental prévia, referente ao empreendimento localizado na Rua José Evangelista de Sousa, S/N, bairro Novo Horizonte, Teresina – PI.

ID: 000420425701042026

COMUNICADO - A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental de instalação, referente ao empreendimento localizado na Av. Poti Velho, 5146, bairro Santa Maria, Teresina - PI

ID: 000420425701052026

COMUNICADO. ENDERMA SERVIÇOS DERMATOLOGICOS LTDA, CNPJ: Nº 26.755.996/0001-39, Empresa de direito privada, com atuação na área da saúde torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, A Licença de Operação Ambiental. através do Processo no SLIC/2921/2026 SAAD-LESTE, para as atividades: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 9602-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. 8630- 5/01 – Atividade médica ambulatorial para realização de procedimentos cirúrgicos,8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (atividades de instrumentadores cirúrgicos) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, situada na Rua Angélica, nº 1894 Bairro Fatima, CEP 64.049-532, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.258 - 19 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480425800012026

DECRETO Nº 28.784, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "PARQUE UNIVERSITÁRIO."

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022, que estabelece os instrumentos e procedimentos para a implementação da Regularização Fundiária (REURB) no Município de Teresina, disciplinando, dentre outros, a competência para requerer e instaurar a REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, bem como emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme art. 14, da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022, para fins de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado "PARQUE UNIVERSITÁRIO", classificado como de interesse social (REURB-S), conforme Decisão Administrativa nº 6, de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e o regular cumprimento das etapas administrativas necessárias à conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano "PARQUE UNIVERSITÁRIO";

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Processo SEI nº 00093.000237/2026-43;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado "PARQUE UNIVERSITÁRIO", objeto do Processo Administrativo nº 00081.002634/2023-50, nos termos do artigo 49, da Lei complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária "PARQUE UNIVERSITÁRIO", objeto do Processo Administrativo nº 00081.002634/2023-50, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária, fica aprovada a REURB "Parque Universitário", localizado em terreno urbano objeto de contrato de doação com encargo com força de escritura pública que fazem entre si a UNIÃO, na condição de doadora, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí e como donatário o município de Teresina, situado no Bairro Samapi, zona leste. Art. 4º O núcleo urbano Parque Universitário, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 286.524,69m² , distribuída da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
USO	ÁREA	PERCENTUAL
ÁREAS INSTITUCIONAIS	1.780,37 M²	0,62%
ÁREAS VERDES	21.313,78 M²	7,43%
ÁREAS DOS LOTES	201.628,65 M²	70,2%
SISTEMA VIÁRIO	61.801,89 M²	21,75%
ÁREA TOTAL	286.524,69 M²	100,00%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização ao núcleo urbano regularizado denominado "Parque Universitário", bem como seu posterior encaminhamento, juntamente com o projeto de regularização fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 50 e 59, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 63, da Lei complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei 5.787, de 19 de agosto de 2022, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 13 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 28.010, de 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480425800022026

PORTARIA N° 458/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta nos Ofícios SEMEC nº 392/2026 e nº 393/2026; e no Despacho nº 3334/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.008493/2026-62), resolve NOMEAR os seguintes classificados / aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024), e por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí-UESPI (Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 17
Comissão de Licitação 25
Ineditorial 26

3.857, de 27.09.2024) –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND.DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	13	1799617	REBECA NATANAELY DE PAIVA ALCÂNTARA	AC
2	14	1747518	RICARDO OLIVEIRA SILVA	AC
3	15	1778734	LARISSA MARQUES DIAS IBIAPINA	AC

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	47	1757532	NAIANE ALVES DE SOUSA	AC
2	48	1765155	MACKSUEL MOURA DA ROCHA	AC
3	49	1726571	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	AC
4	50	1804954	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO	AC
5	139	1798316	JULIANA MARTINS SOUSA	PPP

111 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO — LÍNGUA PORT. 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	23	1766702	RICARDO MAGALHÃES DE LIMA	AC

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	47	203778	KAMILA DE SOUSA SANTOS SOARES	AC
2	48	203886	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	AC
3	49	209752	KLEDJA D ARC PEREIRA DE MORAIS	AC
4	50	210489	ACÁCIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA	AC
5	51	203573	ANTÔNIA CREUZA DE SOUSA BORGES	AC
6	52	210701	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	AC
7	53	207259	JULIANA DIAS DA SILVA	AC
8	54	209939	KARLIANE MARTINS DA SILVA	AC
9	55	203941	VALDETE ALVES VIEIRA	AC
10	56	211422	FRANCISCA DA COSTA SOUZA	AC
11	57	203451	ALINE CASTRO DE FREITAS	AC
12	58	206404	ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	AC

187 - PEDAGOGO 40H - PNP				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	13	213266	EVA RAQUEL MENEZES LIMA	PNP
2	14	203517	SULLIMARY CARDOSO DA SILVA	PNP
3	15	203511	FLÁVIA JANIELE DE ARAÚJO SOARES	PNP

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480425800032026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 466/2026, DE 05.05.2026) Em atenção a Portaria no 466, de 05.05.2026; ao Despacho nº 4210/2026 - DRH-FMS; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 3390/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.022654/2026-39), referente a exoneração, a pedido, do servidor efetivo, ALLYSON LOPES MIRANDA GONDIM, CPF nº 024.676.***-**, matrícula n° 115728, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente , à " data dos efeitos " da exoneração, constante na referida Portaria: Onde se lê : "... com efeitos a partir de 31.05.2026..." Leia-se : "... com efeitos a partir de 21.05.2026 ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480425800042026

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 17/2026. TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E, DE OUTRO, A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC, INTEGRANTE DA REDE MARISTA BRASIL, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, DO IMÓVEL DENOMINADO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA WALL FERRAZ – QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE ESPAÇO CARLOS ACUTIS –, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS, COM FULCRO NO ART. 115, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Centro, Teresina – PI, inscrito

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.258 - 19 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.19 18:00:18 -03'00'

no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF n° 082.286.***-**, residente à Rua Antônio Tito, nº 3**, bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-290, em Teresina - PI, de um lado, doravante denominado PODER CONCEDENTE; e, de outro lado, a UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNBEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, CEP 52071-420, Recife – PE, integrante da Rede Marista Brasil, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José de Assis Elias Brito, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 025.944.***-**, residente e domiciliado na residente e domiciliado no SM**, Quadra 0*, Conjunto 1*, Lote 0* – Unidade B, Park Way, DF, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram entre si o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, com fulcro no art. 112 e no art. 115, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Teresina, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo SEI nº 00049.012164/2025-26, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do imóvel de propriedade do Município de Teresina, denominado Espaço de Convivência Wall Ferraz, que passará a denominar-se Espaço Carlos Acutis, localizado na Rua Seis, nº 5612, Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina – PI, CEP 64012-010, descrito e caracterizado conforme a seguir: Matrícula e Registro: Registro nº R-1-35.255, Livro de Registro Geral nº 02, à Ficha 01, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina – PI, adquirido pelo Município por Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada nas Notas do 3º Ofício desta Capital, no Livro 182v/184v, em 26 de setembro de 1995. Inscrições Cadastrais Municipais: a) Inscrição Municipal nº 275.621-8 (Inscrição Cartográfica 114-143-0030-0000-00): área do terreno de 68.310,00 m², área construída de 1.031,73 m², valor venal de R$ 2.085.185,19 (avaliação de 22/09/2025); b) Inscrição Municipal nº 278.238-3 (Inscrição Cartográfica 114-143-0029-0000-00): área do terreno de 3.806,40 m², área construída de 1.306,45 m², valor venal de R$ 1.018.420,54 (avaliação de 22/09/2025). Titularidade: Patrimônio Público Municipal do Município de Teresina, conforme Ficha Cadastral nº 0053073/25-80 (SEI nº 14826958) e Certidão do Imóvel (SEI nº 14826613). CLÁUSULA SEGUNDA. DA FINALIDADE, DAS CONTRAPARTIDAS E DAS METAS DE DESEMPENHO. 2.1. O imóvel ora concedido destinar-se-á à execução de atividades de natureza educacional e socioassistencial, consubstanciadas na implantação e operação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como em atividades educacionais complementares voltadas à infância, adolescência e juventude da comunidade do entorno, não podendo o uso ser desvirtuado para outra finalidade, por mais especial que seja, sob pena de automática rescisão deste instrumento. 2.2. Como contrapartida pela concessão, a Concessionária obriga-se a: I – implantar e manter, a partir de março de 2026, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com meta mínima de atendimento de 350 (trezentos e cinquenta) crianças e adolescentes, organizados por faixas etárias de 6 a 12 anos, 13 a 15 anos e 16 a 18 anos, em consonância com as normativas do SUAS e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; II – manter o SCFV referenciado ao CRAS da área de abrangência, com envio de frequências e planejamentos mensais à SEMCASPI, possibilitando a inserção dos atendimentos no Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC; III – compor equipe técnica mínima conforme exigências da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Guia de Orientações Técnicas do SCFV, garantindo a qualificação profissional dos recursos humanos empregados na execução do serviço; IV – promover a divisão física e funcional dos espaços, assegurando a execução simultânea e independente das atividades educacionais e socioassistenciais, preservando a identidade e a finalidade de cada política pública no mesmo espaço; V – oferecer atividades complementares de convivência e desenvolvimento para a comunidade, incluindo, entre outras: teatro, dança, capoeira, futsal, futebol, vôlei, handebol, karatê, balé e formações para famílias; VI – providenciar os registros necessários junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, nos termos das normativas vigentes; VII – manter o sistema de monitoramento por câmeras já instalado no imóvel, arcando com os custos de manutenção dos equipamentos;VIII – realizar, às suas expensas, as benfeitorias não estruturais necessárias ao adequado funcionamento das atividades, incluindo adaptações de identidade visual e pequenas reformas, mediante prévia anuência do Poder Concedente. 2.3. Para manutenção da concessão, a Concessionária deverá atingir e manter as seguintes metas de desempenho: I – funcionamento efetivo do SCFV por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) semanas por ano; II – manutenção do atendimento mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) crianças e adolescentes por ciclo de atividades; III – apresentação de relatórios semestrais de atividades, frequências e resultados à SEMCASPI; IV – manutenção das condições de segurança, higiene e funcionamento adequados do imóvel. §1º As metas serão avaliadas anualmente pela SEMCASPI, por meio da gestora/fiscal designada. §2º O descumprimento reiterado das metas por 2 (dois) anos consecutivos ensejará a rescisão do presente Termo. 2.4. As metas e contrapartidas previstas nesta Cláusula serão executadas em consonância com o Plano de Trabalho a ser elaborado pela Concessionária e submetido à SEMCASPI após a assinatura do presente Termo, observadas as diretrizes do SUAS, a capacidade instalada do equipamento, a realidade territorial e as metas mínimas pactuadas neste instrumento. 2.5. Eventuais oscilações de frequência, evasão, abandono ou desligamento de usuários, quando devidamente justificadas e acompanhadas das providências cabíveis pela Concessionária, não caracterizarão, isoladamente, descumprimento das metas, desde que demonstrada a manutenção da oferta do serviço, da capacidade de atendimento e das ações de busca ativa, articulação com o CRAS de referência e recomposição das vagas, quando aplicável. CLÁUSULA TERCEIRA. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. 3.1. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 115, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Teresina, que autoriza a dispensa de concorrência quando o uso se destinar a entidades assistenciais ou quando verificado relevante interesse público devidamente justificado, e do art. 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos seguintes documentos (integrantes do presente termo): justificativa fundamentada de relevante interesse público (ID nº 14616967) e do Parecer Jurídico nº 501/2025 – PLCCA/PGM (ID nº 14040229), aprovado pelo Despacho nº 2096/2025 – PROC-GERAL-PGM (ID nº 14061748), no âmbito do Processo SEI nº 00049.012164/2025-26. CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO. 4.1. A presente concessão é firmada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério do Poder Concedente, mediante termo aditivo, desde que atendido o interesse público e cumpridas as obrigações contratuais pela Concessionária. 4.2. A renovação deverá ser requerida pela Concessionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo vigente, sujeitando-se à avaliação do cumprimento das contrapartidas e metas estabelecidas neste Termo. CLÁUSULA QUINTA. DA RESCISÃO. 5.1. O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo Poder Concedente, sempre que o interesse público o recomendar, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Concessionária, nos termos da legislação vigente. 5.2. Além da hipótese prevista no item anterior, constituirão causas de rescisão: I – o desvirtuamento da finalidade do imóvel prevista na Cláusula Segunda; II – a cessão, transferência ou sublocação do direito de uso a terceiros sem prévia anuência do Poder Concedente; III – o abandono do imóvel ou a omissão no seu uso para a finalidade estabelecida; IV – o descumprimento das contrapartidas ou metas de desempenho, nos termos do §2º da Cláusula Segunda; V – a dissolução ou extinção da Concessionária; VI – qualquer ato que comprometa a integridade do patrimônio público cedido. 5.3. O presente Termo poderá ser resilido por iniciativa da Concessionária, mediante comunicação formal ao Poder Concedente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a realização de vistoria de devolução do imóvel e a apuração de eventuais obrigações pendentes, não assistindo à Concessionária direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento. CLÁUSULA SEXTA. DA VEDAÇÃO À CESSÃO A TERCEIROS. 6.1. É vedada a cessão, transferência ou sublocação do direito de uso do imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência escrita do Poder Concedente, sob pena de rescisão imediata deste Termo.§1º Não se considera cessão a terceiros, para os fins desta cláusula, a contratação de prestadores de serviços ou a celebração de parcerias operacionais diretamente relacionadas à execução das atividades previstas no objeto deste instrumento, desde que em conformidade com as normativas do SUAS e com a finalidade socioassistencial e educacional estabelecida. CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ÔNUS DE CONSERVAÇÃO. 7.1. O Poder Concedente não assume, pela concessão ora formalizada, qualquer ônus relativo ao soerguimento, à conservação, à manutenção ou às benfeitorias a serem introduzidas no imóvel, correndo tais despesas, integralmente, por conta da Concessionária. 7.2. A Concessionária responsabilizar-se-á, ainda, pelos encargos decorrentes da guarda, da conservação e do uso adequado do imóvel, mantendo-o em condições de funcionamento compatíveis com a finalidade pública a que se destina. CLÁUSULA OITAVA. DAS BENFEITORIAS E DA INDENIZAÇÃO. 8.1. As benfeitorias estruturais somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, devendo ser devidamente documentadas e incorporar-se ao patrimônio municipal ao término da concessão, sem direito a indenização, salvo o disposto no item 8.2. 8.2. Caso o Poder Concedente, antes de decorrido o prazo contratual, pretenda reaver o uso do imóvel por conveniência da Administração, indenizará a

Concessionária pelas benfeitorias úteis e necessárias previamente autorizadas e diretamente empregadas na execução do objeto deste Termo, mediante avaliação realizada por comissão técnica paritária.§1º As benfeitorias não estruturais (identidade visual, adaptações de layout, pequenas reformas) serão realizadas pela Concessionária às suas expensas e incorporar-se-ão ao imóvel sem direito à indenização em qualquer hipótese.§2º Na hipótese de expiração do prazo contratual ou de devolução do bem por iniciativa da Concessionária, a esta não assistirá direito a qualquer indenização. CLÁUSULA NONA. DA VEDAÇÃO AO ABANDONO. 9.1. É vedado à Concessionária, sem prévia concordância do Poder Concedente, abandonar o imóvel concedido ou deixar de afetá-lo ao uso previsto neste instrumento, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA. DA COMUNICAÇÃO DE TURBAÇÃO OU ESBULHO. 10.1. A Concessionária obriga-se a proteger ativamente o imóvel contra turbação ou esbulho, devendo: I – comunicar ao Poder Concedente qualquer invasão, turbação ou esbulho, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da ciência inequívoca do fato, sem prejuízo da adoção imediata das providências urgentes cabíveis à proteção da posse e da integridade do imóvel; II – adotar as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção da posse, arcando com os respectivos ônus; III – manter o Poder Concedente informado sobre o andamento de eventuais ações possessórias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GRATUIDADE E DOS TRIBUTOS. 11.1. A presente concessão de uso é conferida a título gratuito, em razão da relevante contrapartida socioassistencial estabelecida na Cláusula Segunda. Incumbirá à Concessionária o pagamento dos tributos, encargos e despesas cujo fato gerador seja a posse, o uso ou a utilização do bem concedido, ressalvadas as hipóteses de imunidade, isenção, não incidência ou benefício fiscal regularmente aplicável e reconhecido pelo órgão competente, cabendo à Concessionária adotar, nos prazos legais, as providências necessárias à obtenção, manutenção ou renovação de tais reconhecimentos, respondendo pelos tributos e encargos não abrangidos, facultando-se ao Poder Concedente rescindir unilateralmente esta concessão em caso de inadimplemento tributário não abrangido por imunidade, isenção ou benefício fiscal regularmente reconhecido. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA EXTINÇÃO POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. 12.1. O presente Termo será extinto, sem qualquer ônus para as partes, na hipótese de ocorrência de evento de caso fortuito ou força maior que torne inviável o uso do bem para os fins estabelecidos, desde que nenhuma das partes tenha concorrido para a ocorrência do evento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RETOMADA DO IMÓVEL. 13.1. A retomada do imóvel dar-se-á mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual deverá ser declinado o interesse público a resguardar ou, se for o caso, a obrigação descumprida pela Concessionária, podendo o ato rescisório ser executado unilateralmente pela Administração, observado o procedimento administrativo prévio previsto no item 18.3 deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA IMISSÃO NA POSSE. 14.1. Tão logo publicado o extrato deste ajuste no Diário Oficial do Município – DOM, faculta-se à Concessionária imitir-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade a partir de então se responsabilizará integralmente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO TERMO. 15.1. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução do presente Termo ficam a cargo da servidora Larissa Vieira Rêgo, CPF nº 030.522.733-40, designada como gestora/fiscal, e da servidora Suyanne Gomes Araújo Martins, CPF nº 037.961.113-94, como suplente, ambas vinculadas à SEMCASPI, nos termos do Despacho nº 116/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (SEI nº 14925913). CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER CONCEDENTE. 16.1. Incumbe ao Poder Concedente, dentre outras atribuições previstas neste instrumento: I – fiscalizar permanentemente a execução desta concessão, por meio da gestora/fiscal designada; II – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, observado o procedimento prévio de notificação previsto no item 18.2 deste instrumento; III – autorizar previamente a execução de benfeitorias estruturais no imóvel; IV – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. 17.1. Incumbe à Concessionária, dentre outras atribuições previstas neste instrumento: I – zelar pela integridade, conservação e manutenção do imóvel concedido; II – cumprir as contrapartidas e metas de desempenho estabelecidas na Cláusula Segunda; III – apresentar relatórios semestrais de atividades, frequências e resultados à SEMCASPI; IV – permitir e facilitar a fiscalização pelo Poder Concedente, garantindo acesso ao imóvel e às informações pertinentes; V – solicitar autorização prévia para realização de benfeitorias estruturais; VI – manter atualizados os registros no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS; VII – elaborar e submeter à SEMCASPI, após a assinatura deste Termo, o Plano de Trabalho referido no item 2.4; VIII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento, bem como as normativas do SUAS aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS PENALIDADES. 18.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades: I – Advertência para infrações leves ou primeiro descumprimento; II – Multa: equivalente a até 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e eventual reincidência, observado o procedimento prévio de notificação, contraditório e ampla defesa; III – Suspensão temporária por até 90 (noventa) dias, em caso de descumprimento reiterado das metas de desempenho; IV – Rescisão nas hipóteses previstas na Cláusula Quinta deste Termo. Parágrafo único. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a responsabilidade civil por eventuais danos causados ao patrimônio municipal ou aos usuários do serviço. 18.2. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento deverá ser precedida de notificação formal à Concessionária, com indicação clara da irregularidade apontada, concessão de prazo razoável para apresentação de justificativa e, quando cabível, adoção de medidas saneadoras, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 18.3. A rescisão do presente Termo, quando fundada em descumprimento de obrigações pela Concessionária, deverá observar procedimento administrativo prévio, ressalvadas as hipóteses de risco grave ao patrimônio público, aos usuários do serviço, abandono do imóvel ou desvio de finalidade devidamente caracterizado. CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS OMISSÕES. 19.1. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Orgânica do Município de Teresina, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE. 20.1. O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento. 20.2. O Poder Concedente providenciará, ainda, o registro do presente instrumento no sistema de controle patrimonial do Município de Teresina. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO 21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte e uma via à Procuradoria-Geral do Município. Teresina – PI, 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Poder Concedente JOSÉ DE ASSIS ELIAS BRITO REPRESENTANTE LEGAL CPF nº 025.944.***-** Concessionária – UNBEC / Rede Marista Brasil TESTEMUNHAS: 1. Nome: CPF: 2. Nome: CPF:.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480425800052026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO . De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designada estagiária MARIA LUÍSA FREIRE DE MACEDO, com interveniência obrigatória do GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA. Com início em 14.05.2026 e término em 14.05.2027. Assinam Victor Samuel Alves Alencar, Secretário Municipal de Governo Rayana Raquel Madeira Campos, Representante da Instituição e Maria Luísa Freire De Macedo, Estagiário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425800062026

PORTARIA Nº 210/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.002563/2026-18, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o servidora LUCAS

CRATEÚS DA LUZ, matrícula nº 115250, ocupante do cargo de Procurador Substituto, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425800072026

PORTARIA Nº 211/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.012039/2026-59, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula n° 59078, ocupante do cargo de Professora Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 30.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440425800082026

PORTARIA Nº 166/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora MARCELIA EUGENIA SANTANA LIMA, matrícula nº 78826, ocorrida no curso do processo, formalizada por meio da Portaria nº 137/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.194, de 09 de fevereiro de 2026, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025, expedida pelo Gabinete do Prefeito; CONSIDERANDO a perda superveniente do objeto e a consequente ausência de interesse sancionador funcional; CONSIDERANDO que o presente processo administrativo disciplinar tinha por objeto a apuração de suposta conduta funcional inadequada atribuída à servidora, conforme elementos constantes nos autos; RESOLVE I- Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito, nº 00047.000402/2026-22, no qual consta como demandada a servidora pública municipal MARCELIA EUGENIA SANTANA LIMA, matrícula nº 78826. em razão da perda superveniente de objeto. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 05 de maio de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440425800092026

PORTARIA Nº 175/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.009258/2026-68, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINÍCIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 019/2026/SEMEC/PMT (15223114), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, nome fantasia "LOGUS LOCADORA", inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 13 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação, SEMEC/PMT.

ID: 000440425800102026

PORTARIA Nº 176/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.009258/2026-68, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO SOARES DA SILVA, CPF nº 001.165.***-**, Técnico de Informática, lotado na Divisão de Manutenção em Equipamentos de Informática - DMEI da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato Nº 019/2026/SEMEC/PMT (15223114), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, nome fantasia "LOGUS LOCADORA", inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 13 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação, SEMEC/PMT.

ID: 000440425800112026

PORTARIA Nº 177/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AÇUCENA MARIA DE ALENCAR SILVA, matrícula nº 114312, na função de Diretor(a), na E.M. AURINO NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 30 de abril até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440425800122026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 168/2026/GAB/SEMEC) . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a PORTARIA Nº 168/2026/GAB/SEMEC 15257162, que "DESIGNA servidor para função que especifica.", publicada no Diário Oficial do Município - DOM, nº 4.253, de 12 de maio de 2026, em decorrência de constatação de erro formal de digitação e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: "... I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.124/0001-80; ...". LEIA-SE : "... I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.704/0001-11; ...". GABINE-

TE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 18 de maio de 2026. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440425800132026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 169/2026/GAB/SEMEC) . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a PORTARIA Nº 169/2026/GAB/SEMEC 15257240, que "DESIGNA servidor para função que especifica.", publicada no Diário Oficial do Município - DOM, nº 4.253, de 12 de maio de 2026, em decorrência de constatação de erro formal de digitação e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: "... I - DESIGNAR o servidor EVERTON BEZERRA LINHARES, CPF nº 941.787.***-**, Chefe da Coordenação de Manutenção de Veículos, Matrícula nº 113682, lotado na Divisão de Transportes da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT (15197097), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.124/0001-80 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; ...". LEIA-SE: "... I - DESIGNAR o servidor EVERTON BEZERRA LINHARES, CPF nº 941.787.***-**, Chefe da Coordenação de Manutenção de Veículos, Matrícula nº 113682, lotado na Divisão de Transportes da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato Nº 018/2026/SEMEC/PMT (15197097), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.704/0001-11 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; ...". GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 18 de maio de 2026. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440425800142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ROMILDO CRISPIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 065.533.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. O Contratado receberá o valor total de R$ 39.494,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR			ROMILDO CRISPIM				
UFPA/CNPJ			PI022025.01.002629891CAF				
ENDEREÇO			ASSENTAMENTO CAMBOA 3, Nº 11, BAIRRO JACINTA ANDRADE, TERESINA - PI, CEP: 61.013-495				
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ABÓBORA	KG	40	50	2.000	6,58	13.160,00
2	MELANCIA	KG	40	72	2.880	4,11	11.836,80
3	MACAXEIRA	KG	40	55	2.200	6,59	14.498,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 39.494,80 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS. 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Romildo Crispim.

ID: 000440425800152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF nº 074.383.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 39.641,60 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		KELLY MARIA RIBEIRO GONÇALVES					
UFPA/CNPJ		PI012025.01.002511998CAF					
ENDEREÇO		PI 112, ESTRADA DA FAZENDA CANAÃ, S/N, POVOADO GURUPÁ DE BAIXO, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.067-991					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	76	3.040	13,04	39.641,60
VALOR TOTAL GERAL: R$ 39.641,60 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Kelly Maria Ribeiro Gonçalves.

ID: 000440425800162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS,

brasileira, inscrita no CPF nº 003.140.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 39.641,60 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ANTÔNIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS					
UFPA/CNPJ		PI012025.01.002511867CAF					
ENDEREÇO		POVOADO BAIXÃO DO CARLOS, S/N, ZONA RURAL (NORTE), TERESINA - PI, CEP: 64.000-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	76	3.040	13,04	39.641,60
VALOR TOTAL GERAL: R$ 39.641,60 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Antonia Lucilene Dourado dos Anjos.

ID: 000440425800172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): DENILSON ALVES CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 630.870.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 6.1. O Contratado receberá o valor total de R$ 39.494,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR			DENILSON ALVES CONCEIÇÃO				
UFPA/CNPJ			PI022025.01.002688836CAF				
ENDEREÇO			RUA MATÕES, S/N, POVOADO AVE VERDE, ZONA RURAL, TERESINA – PI, CEP: 64.000-000				
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ABÓBORA	KG	40	50	2.000	6,58	13.160,00
2	MELANCIA	KG	40	72	2.880	4,11	11.836,80
3	MACAXEIRA	KG	40	55	2.200	6,59	14.498,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 39.494,80 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Denilson Alves Conceição.

ID: 000440425800182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): DANIEL ALVES CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.491.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 6.1. O Contratado receberá o valor total de R$ 39.606,00 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		DANIEL ALVES CONCEIÇÃO					
UFPA/CNPJ		PI022025.01.002670883CAF					
ENDEREÇO		ACESSO CPC AVE VERDE, Nº 0, BAIRRO SANTA MARIA, TERESINA - PI, CEP: 64.066-720					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ABÓBORA	KG	40	47,5	1.900	6,58	12.502,00
2	MELANCIA	KG	40	57,5	2.300	4,11	9.453,00
3	MACAXEIRA	KG	40	47,5	1.900	6,59	12.521,00
4	MAMÃO FORMOSO	KG	40	18,75	750	6,84	5.130,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 39.606,00 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Daniel Alves Conceição.

ID: 000440425800192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.800/0001-71. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 1.116.489,60 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES					
UFPA/CNPJ		00.075.800/0001-71					
ENDEREÇO		POVOADO FAZENDA SOARES, S/N, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.076-410					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	78	3.120	12,03	37.533,60
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	78	3.120	11,93	37.221,60
3	QUIABO	KG	40	25	1.000	8,78	8.780,00
4	TOMATE	KG	40	220	8.800	9,12	80.256,00
5	ALFACE	KG	40	109	4.360	13,19	57.508,40
6	ABÓBORA	KG	40	75	3.000	6,58	19.740,00
7	BATATA DOCE	KG	40	190	7.600	6,31	47.956,00
8	BANANA	KG	40	879	35.160	8,54	300.266,40
9	MELANCIA	KG	40	1075	43.000	4,11	176.730,00
10	MACAXEIRA	KG	40	198	7.920	6,59	52.192,80
11	MAMÃO FORMOSO	KG	40	187	7.480	6,84	51.163,20
12	MAXIXE	KG	40	25	1.000	8,95	8.950,00
13	COUVE FOLHA	KG	40	29	1.160	10,87	12.609,20
14	FEIJÃO VERDE	KG	40	216	8.640	15,88	137.203,20
15	MANGA IN NATURA - TOMMY ATKINS	KG	40	194	7.760	7,80	60.528,00
16	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	206	8.240	3,38	27.851,20
VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.116.489,60 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Domingos Reginaldo dos Santos da Silva.

ID: 000440425800202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO, nome fantasia "ASSCOMPERO", inscrita no CNPJ sob o nº 12.126.634/0001-74. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 928.954,46 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO					
UFPA/CNPJ		12.126.634/0001-74					
ENDEREÇO		CPO POVOADO ELIZA ROMARO, S/N, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.000-010					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	72	2.880	12,03	34.646,40
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	98	3.920	11,93	46.765,60
3	QUIABO	KG	40	15,15	606	8,78	5.320,68
4	PEPINO	KG	40	119	4.760	7,01	33.367,60
5	TOMATE	KG	40	162	6.480	9,12	59.097,60
6	ALFACE	KG	40	64	2.560	13,19	33.766,40
7	ABÓBORA	KG	40	75	3.000	6,58	19.740,00
8	BATATA DOCE	KG	40	95	3.800	6,31	23.978,00
9	BANANA	KG	40	630	25.200	8,54	215.208,00
10	MELANCIA	KG	40	181	7.240	4,11	29.756,40
11	PIMENTÃO VERDE	KG	40	134	5.360	8,47	45.399,20
12	MACAXEIRA	KG	40	115	4.600	6,59	30.314,00
13	MAMÃO FORMOSO	KG	40	122	4.880	6,84	33.379,20
14	MAXIXE	KG	40	12,5	500	8,95	4.475,00
15	CENOURA	KG	40	242	9.680	8,33	80.634,40
16	ABOBRINHA	KG	40	63,75	2.550	7,07	18.028,50
17	COUVE FOLHA	KG	40	26	1.060	10,87	11.522,20
18	FEIJÃO VERDE	KG	40	123,65	4.946	15,88	78.542,48
19	BETERRABA	KG	40	40	1.600	7,44	11.904,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40	150	6.000	12,79	76.740,00
21	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	269	10.760	3,38	36.368,80
VALOR TOTAL GERAL: R$ 928.954,46 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - João de Sousa Lima.

ID: 000440425800212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.989/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 80.653,80 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO					
UFPA/CNPJ		11.071.989/0001-40					
ENDEREÇO		FAZENDA NOVA ESPERANÇA, S/N, POVOADO SOINHO, SOCOPO, TERESINA - PI, CEP: 64.000-010					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

1	COENTRO	KG	40	25,75	1.030	12,03	12.390,90
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	25,75	1.030	11,93	12.287,90
3	ALFACE	KG	40	50	2.000	13,19	26.380,00
4	ABÓBORA	KG	40	12,5	500	6,58	3.290,00
5	BANANA	KG	40	12,5	500	8,54	4.270,00
6	MACAXEIRA	KG	40	50	2.000	6,59	13.180,00
7	MAMÃO FORMOSO	KG	40	12,5	500	6,84	3.420,00
8	COUVE FOLHA	KG	40	12,5	500	10,87	5.435,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 80.653,80 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Lucileide de Paiva da Silva.

ID: 000440425800222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA, nome fantasia "AGRIFAM", inscrita no CNPJ sob o nº 15.043.143/0001-58. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 906.475,82 (novecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA					
UFPA/CNPJ		15.043.143/0001-58					
ENDEREÇO		RUA COELHO DE RESENDE, Nº 455, BAIRRO CENTRO, TERESINA - PI,, CEP: 64.000-370					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	200,85	8.034	12,03	96.649,02
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	200,5	8.020	11,93	95.678,60
3	QUIABO	KG	40	20	800	8,78	7.024,00
4	PEPINO	KG	40	115	4.600	7,01	32.246,00
5	TOMATE	KG	40	41	1.640	9,12	14.956,80
6	ALFACE	KG	40	208	8.320	13,19	109.740,80
7	ABÓBORA	KG	40	225	9.000	6,58	59.220,00
8	BATATA DOCE	KG	40	170	6.800	6,31	42.908,00
9	BANANA	KG	40	402	16.080	8,54	137.323,20
10	MELANCIA	KG	40	62	2.480	4,11	10.192,80
11	PIMENTÃO VERDE	KG	40	19	760	8,47	6.437,20
12	MACAXEIRA	KG	40	247	9.880	6,59	65.109,20
13	MAMÃO FORMOSO	KG	40	22	880	6,84	6.019,20
14	MAXIXE	KG	40	25	1.000	8,95	8.950,00
15	CENOURA	KG	40	18	720	8,33	5.997,60
16	ABOBRINHA	KG	40	34	1.360	7,07	9.615,20
17	COUVE FOLHA	KG	40	37,5	1.500	10,87	16.305,00
18	FEIJÃO VERDE	KG	40	157	6.280	15,88	99.726,40
19	BETERRABA	KG	40	19	760	7,44	5.654,40
20	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40	18	720	12,79	9.208,80
21	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	156	6.240	3,38	21.091,20
22	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	89	3.560	13,04	46.422,40
R$ 906.475,82 (NOVECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Raimundo Nonato Lima.

ID: 000440425800232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAMICA CIL, nome fantasia "HORTICIL", inscrita no CNPJ sob o nº 27.717.663/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 277.699,80 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA CERÂMICA CIL					
UFPA/CNPJ		27.717.663/0001-88					
ENDEREÇO		RUA VINTE E OITO, Nº 320, POVOADO CERÂMICA CIL, BAIRRO ANGELIM, TERESINA - PI, CEP: 64.041-390					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	109	4.360	12,03	52.450,80
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	124	4.960	11,93	59.172,80
3	QUIABO	KG	40	10	400	8,78	3.512,00
4	PEPINO	KG	40	113	4.520	7,01	31.685,20
5	TOMATE	KG	40	86	3.440	9,12	31.372,80
6	ALFACE	KG	40	121,5	4.860	13,19	64.103,40
7	PIMENTÃO VERDE	KG	40	10	400	8,47	3.388,00
8	MAXIXE	KG	40	10	400	8,95	3.580,00
9	ABOBRINHA	KG	40	16	640	7,07	4.524,80
10	COUVE FOLHA	KG	40	25	1.000	10,87	10.870,00
11	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	25	1.000	13,04	13.040,00
R$ 277.699,80 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA

CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Mauricélia Maria de Sales.

ID: 000440425800242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DO RIO GUARIBAS, nome fantasia "HORTFRUTARE", inscrita no CNPJ sob o nº 13.334.397/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 2.591.023,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DO RIO GUARIBAS					
UFPA/CNPJ		13.334.397/0001-08					
ENDEREÇO		POVOADO BAIXA DOS MOURA, S/N, ZONA RURAL, SUSSUAPARA - PI, CEP: 64.610-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PEPINO	KG	40	250	10.000	7,01	70.100,00
2	TOMATE	KG	40	300	12.000	9,12	109.440,00
3	ABÓBORA	KG	40	49,5	1.980	6,58	13.028,40
4	BATATA DOCE	KG	40	250	10.000	6,31	63.100,00
5	BANANA	KG	40	3.563	142.520	8,54	1.217.120,80
6	MELANCIA	KG	40	2.556,75	102.270	4,11	420.329,70
7	CEBOLA BRANCA	KG	40	600	24.000	8,65	207.600,00
8	PIMENTÃO VERDE	KG	40	250	10.000	8,47	84.700,00
9	MAMÃO FORMOSO	KG	40	380,63	15.225	6,84	104.139,00
10	MELÃO JAPONÊS	KG	40	949,2	37.968	7,94	301.465,92
R$ 2.591.023,82 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Tarciso Francisco de Lima Luz.

ID: 000440425800252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM, nome fantasia "ASHOPOSO", inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.569/0001-78. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 637.991,40 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM					
UFPA/CNPJ		11.535.569/0001-78					
ENDEREÇO		CPO POVOADO SOIM, S/N, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.000-010					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	106	4.240	12,03	51.007,20
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	106	4.240	11,93	50.583,20
3	ALFACE	KG	40	160	6.400	13,19	84.416,00
4	ABÓBORA	KG	40	75	3.000	6,58	19.740,00
5	BATATA DOCE	KG	40	72,5	2.900	6,31	18.299,00
6	BANANA	KG	40	430	17.200	8,54	146.888,00
7	MACAXEIRA	KG	40	153	6.120	6,59	40.330,80
8	MAMÃO FORMOSO	KG	40	116,5	4.660	6,84	31.874,40
9	COUVE FOLHA	KG	40	32	1.280	10,87	13.913,60
10	BETERRABA	KG	40	57,75	2.310	7,44	17.186,40
11	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	224	8.960	13,04	116.838,40
12	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	347	13.880	3,38	46.914,40
R$ 637.991,40 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Maria Edileuza do Nascimento Silva

ID: 000440425800262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE, nome fantasia "ASPROVERDE", inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.296/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 930.098,20 (novecentos e trinta mil e noventa e oito reais e vinte centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO FORNECEDOR	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE
UFPA/CNPJ	15.081.296/0001-90

ENDEREÇO		ESTRADA DE TERRA 230 KM 05, S/N, POVOADO AVE VERDE, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.000-010					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	188	7.520	12,03	90.465,60
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	185	7.400	11,93	88.282,00
3	QUIABO	KG	40	30	1.200	8,78	10.536,00
4	PEPINO	KG	40	110	4.400	7,01	30.844,00
5	TOMATE	KG	40	128	5.120	9,12	46.694,40
6	ALFACE	KG	40	246	9.840	13,19	129.789,60
7	ABÓBORA	KG	40	225	9.000	6,58	59.220,00
8	BATATA DOCE	KG	40	54	2.160	6,31	13.629,60
9	BANANA	KG	40	224	8.960	8,54	76.518,40
10	MELANCIA	KG	40	669	26.760	4,11	109.983,60
11	MACAXEIRA	KG	40	210,5	8.420	6,59	55.487,80
12	MAMÃO FORMOSO	KG	40	365	14.600	6,84	99.864,00
13	MAXIXE	KG	40	25	1.000	8,95	8.950,00
14	ABOBRINHA	KG	40	20	800	7,07	5.656,00
15	COUVE FOLHA	KG	40	55	2.200	10,87	23.914,00
16	FEIJÃO VERDE	KG	40	66	2.640	15,88	41.923,20
17	BETERRABA	KG	40	30	1.200	7,44	8.928,00
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40	16	640	12,79	8.185,60
19	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	157	6.280	3,38	21.226,40
R$ 930.098,20 (NOVECENTOS E TRINTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Maria de Jesus Ribeiro dos Santos.

ID: 000440425800272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.365/0001-85. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 155.182,80 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM					
UFPA/CNPJ		32.122.365/0001-85					
ENDEREÇO		POVOADO SOIM, S/N, ZONA RURAL, TERESINA - PI, CEP: 64.099-899					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	99	3.960	12,03	47.638,80
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	74	2.960	11,93	35.312,80
3	ALFACE	KG	40	62	2.480	13,19	32.711,20
4	ABÓBORA	KG	40	50	2.000	6,58	13.160,00
5	MACAXEIRA	KG	40	100	4.000	6,59	26.360,00
R$ 155.182,80 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Jose de Ribamar da Silva Torres.

ID: 000440425800282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FRUTAS HORTALICAS DO VALE DO GUARIBAS, nome fantasia "PROVALE", inscrita no CNPJ sob o nº 14.011.310/0001-16. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 1.788.909,10 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove reais e dez centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS HORTALIÇAS DO VALE DO GUARIBAS					
UFPA/CNPJ		14.011.310/0001-16					
ENDEREÇO		POVOADO LAGOA COMPRIDA, S/N, ZONA RURAL, PICOS - PI, CEP: 64.600-002					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PEPINO	KG	40	209,5	8.380	7,01	58.743,80
2	TOMATE	KG	40	216	8.640	9,12	78.796,80
3	ABÓBORA	KG	40	49,5	1.980	6,58	13.028,40
4	BATATA DOCE	KG	40	225	9.000	6,31	56.790,00
5	BANANA	KG	40	1.805	72.200	8,54	616.588,00
6	MELANCIA	KG	40	2.562,75	102.510	4,11	421.316,10
7	CEBOLA BRANCA	KG	40	500	20.000	8,65	173.000,00
8	PIMENTÃO VERDE	KG	40	185	7.400	8,47	62.678,00
9	MAMÃO FORMOSO	KG	40	255	10.200	6,84	69.768,00
10	MELÃO JAPONÊS	KG	40	750	30.000	7,94	238.200,00
R$ 1.788.909,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Tárcio de Lima Luz.

ID: 000440425800292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS MONTE VERDE, nome fantasia "ASTRUMOV", inscrita no CNPJ sob o nº 31.404.005/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 250.192,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e dois reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS MONTE VERDE					
UFPA/CNPJ		31.404.005/0001-03					
ENDEREÇO		RUA AMADEUS PAULO, Nº 3077, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, TERESINA - PI, CEP: 64.012-660					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	110,00	4.400	12,03	52.932,00
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	108,00	4.320	11,93	51.537,60
3	ALFACE	KG	40	118,00	4.720	13,19	62.256,80
4	ABÓBORA	KG	40	75,00	3.000	6,58	19.740,00
5	BATATA DOCE	KG	40	100,00	4.000	6,31	25.240,00
6	MACAXEIRA	KG	40	146,00	5.840	6,59	38.485,60
R$ 250.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Jó de Jesus Leite.

ID: 000440425800302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO PORTAL DO PARNAIBA E COMUNIDADES VIZINHAS, nome fantasia "COOPERAGRO", inscrita no CNPJ sob o nº 20.031.802/0001-76. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 556.385,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS O PORTAL DO PARNAÍBA E COMUNIDADES VIZINHAS					
UFPA/CNPJ		20.031.802/0001-76					
ENDEREÇO		AVENIDA POTY VELHO, S/N, ESTRADA DA BOA HORA ZONA NORTE, ZONA RURAL, TERESINA-PI, CEP: 64.012-991					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	34,875	1.395	12,03	16.781,85
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	35,25	1.410	11,93	16.821,30
3	QUIABO	KG	40	9,75	390	8,78	3.424,20
4	PEPINO	KG	40	123,75	4.950	7,01	34.699,50
5	TOMATE	KG	40	147	5.880	9,12	53.625,60
6	ALFACE	KG	40	50	2.000	13,19	26.380,00
7	ABÓBORA	KG	40	50	2.000	6,58	13.160,00
8	BANANA	KG	40	660,75	26.430	8,54	225.712,20
9	MELANCIA	KG	40	540,75	21.630	4,11	88.899,30
10	PIMENTÃO VERDE	KG	40	75	3.000	8,47	25.410,00
11	MACAXEIRA	KG	40	75	3.000	6,59	19.770,00
12	MAXIXE	KG	40	7,5	300	8,95	2.685,00
13	COUVE FOLHA	KG	40	12,5	500	10,87	5.435,00
14	FEIJÃO VERDE	KG	40	37,125	1.485	15,88	23.581,80
R$ 556.385,75 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Vera Lucia Silva de Sousa.

ID: 000440425800312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA, nome fantasia "ASHCOMTAB", inscrita no CNPJ sob o nº 36.297.005/0001-75. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 315.027,80 (trezentos e quinze mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITÁRIA TABULETA					
UFPA/CNPJ		36.297.005/0001-75					
ENDEREÇO		RUA CARLOS GOMES, S/N, BAIRRO TRIUNFO, TERESINA - PI, CEP: 64.022-090					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	54	2.160	12,03	25.984,80
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	53	2.120	11,93	25.291,60
3	QUIABO	KG	40	15	600	8,78	5.268,00
4	PEPINO	KG	40	43	1.720	7,01	12.057,20
5	ALFACE	KG	40	61	2.440	13,19	32.183,60
6	ABÓBORA	KG	40	37,5	1.500	6,58	9.870,00

7	BATATA DOCE	KG	40	72,5	2.900	6,31	18.299,00
8	BANANA	KG	40	71	2.840	8,54	24.253,60
9	MACAXEIRA	KG	40	73	2.920	6,59	19.242,80
10	MAMÃO FORMOSO	KG	40	56	2.240	6,84	15.321,60
11	MAXIXE	KG	40	20	800	8,95	7.160,00
12	CENOURA	KG	40	135	5.400	8,33	44.982,00
13	ABOBRINHA	KG	40	66	2.640	7,07	18.664,80
14	COUVE FOLHA	KG	40	20	800	10,87	8.696,00
15	BETERRABA	KG	40	47	1.880	7,44	13.987,20
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40	66	2.640	12,79	33.765,60
R$ 315.027,80 (TREZENTOS E QUINZE MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Francivan Gomes Silva.

ID: 000440425800322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE, nome fantasia "AIC", inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.756/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 350.430,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE					
UFPA/CNPJ		23.019.756/0001-88					
ENDEREÇO		RUA CENTRAL, S/N, POVOADO CAMPESTRE, ZONA RURAL, NAZÁRIA - PI, CEP: 64.415-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ABÓBORA	KG	40	27,5	1.100	6,58	7.238,00
2	BATATA DOCE	KG	40	20	800	6,31	5.048,00
3	BANANA	KG	40	420	16.800	8,54	143.472,00
4	MELANCIA	KG	40	500	20.000	4,11	82.200,00
5	MACAXEIRA	KG	40	25	1.000	6,59	6.590,00
6	MAMÃO FORMOSO	KG	40	38,75	1.550	6,84	10.602,00
7	MELÃO JAPONÊS	KG	40	300	12.000	7,94	95.280,00
R$ 350.430,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Antonio Francisco de Sousa Santos

ID: 000440425800332026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL, inscrita no CNPJ sob o nº 47.203.803/0001-07. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 190.840,00 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL					
UFPA/CNPJ		47.203.803/0001-07					
ENDEREÇO		RUA SÃO RAIMUNDO, S/N, CANTO DOS CUPINS, BAIRRO UNIÃO, MONSENHOR GIL - PI, CEP: 64.450-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MACAXEIRA	KG	40	200	8.000	6,59	52.720,00
2	CONDIMENTO LÍQUIDO	UND	40	200	8.000	13,04	104.320,00
3	MILHO VERDE IN NATURA	UND	40	250	10.000	3,38	33.800,00
R$ 190.840,00 (CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Beatriz Dias Brandão.

ID: 000440425800342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIAL DA COMUNIDADE BARREIROS, nome fantasia "ADCSCB", inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.217/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 1.053.336,50 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DA COMUNIDADE BARREIROS					
UFPA/CNPJ		03.566.217/0001-51					
ENDEREÇO		POVOADO SANTO ANTÔNIO, Nº 1095, COM. BARREIROS, ZONA RURAL, ÁGUA BRANCA - PI, CEP: 64.460-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BANANA	KG	40	250	10.000	8,54	85.400,00
2	FEIJÃO VERDE	KG	40	25	1.000	15,88	15.880,00
3	GOIABA IN NATURA	KG	40	450	18.000	8,75	157.500,00
4	OVO	UND	40	1.750	70.000	1,43	100.100,00
5	BEBIDA LÁCTEA	L	40	1.000	40.000	9,93	397.200,00
6	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA	L	40	249,93	9.997	14,50	144.956,50
7	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ	L	40	250	10.000	15,23	152.300,00
R$ 1.053.336,50 (UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Rozirene Rodrigues de Barros Silva.

ID: 000440425800352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO DO MEIO NORTE, nome fantasia "IDASAMN", inscrita no CNPJ sob o nº 50.326.158/0001-24. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 2.325.667,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Nome do fornecedor	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Ambiental, Social e Agrário do Meio Norte
UFPA/CNPJ	50.326.158/0001-24
Endereço	Rua José Ribeiro dos Santos, nº 13, Bairro Saci, Teresina - PI, CEP: 64.020-220

Ordem	Produtos	Unidade	Semanas	Quantidade Semanal	Quantidade Anual	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Pepino	KG	40	92,5	3.700	7,01	25.937,00
2	Tomate	KG	40	500	20.000	9,12	182.400,00
3	Abóbora	KG	40	25	1.000	6,58	6.580,00
4	Batata Doce	KG	40	100	4.000	6,31	25.240,00
5	Banana	KG	40	2.650	106.000	8,54	905.240,00
6	Melancia	KG	40	2.500	100.000	4,11	411.000,00
7	Cebola Branca	KG	40	525	21.000	8,65	181.650,00
8	Pimentão Verde	KG	40	250	10.000	8,47	84.700,00
9	Mamão Formoso	KG	40	375	15.000	6,84	102.600,00
10	Melão Japonês	KG	40	500	20.000	7,94	158.800,00
11	Cenoura	KG	40	250	10.000	8,33	83.300,00
12	Pimenta de Cheiro	KG	40	125	5.000	12,79	63.950,00
13	Goiaba in natura	KG	40	175	7.000	8,75	61.250,00
14	Manga in natura - Tommy Atkins	KG	40	50	2.000	7,80	15.600,00
15	Repolho Verde/Branco	KG	40	50	2.000	8,71	17.420,00
R$ 2.325.667,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Isaac Alcântara Escórcio de Carvalho.

ID: 000440425800362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO NORTE DO CEARA LTDA, nome fantasia "COOPENORT", inscrita no CNPJ sob o nº 35.202.279/0001-70. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 917.425,62 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO FORNECEDOR		COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA					
UFPA/CNPJ		35.202.279/0001-70					
ENDEREÇO		RUA DEPUTADO VICENTE RIBEIRO, Nº 438, BAIRRO CENTRO, CARNAUBAL - CE, CEP: 62375-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PEPINO	KG	40	74,25	2.970	7,01	20.819,70
2	TOMATE	KG	40	199,65	7.986	9,12	72.832,32
3	ABÓBORA	KG	40	50	2.000	6,58	13.160,00
4	BATATA DOCE	KG	40	150	6.000	6,31	37.860,00
5	BANANA	KG	40	500	20.000	8,54	170.800,00
6	MELANCIA	KG	40	100	4.000	4,11	16.440,00
7	CEBOLA BRANCA	KG	40	125	5.000	8,65	43.250,00
8	PIMENTÃO VERDE	KG	40	77	3.080	8,47	26.087,60
9	MAMÃO FORMOSO	KG	40	50	2.000	6,84	13.680,00
10	CENOURA	KG	40	855	34.200	8,33	284.886,00
11	BETERRABA	KG	40	6,25	250	7,44	1.860,00

12	PIMENTA DE CHEIRO	KG	40	200	8.000	12,79	102.320,00
13	GOIABA IN NATURA	KG	40	125	5.000	8,75	43.750,00
14	REPOLHO VERDE/ BRANCO	KG	40	200	8.000	8,71	69.680,00
R$ 917.425,62 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Antonio Daniel Ribeiro de Souza.

ID: 000440425800372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011819/2026-82/SEMEC/PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SAO DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.012/0001-14. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. 6.1. A contratada receberá o valor total de R$ 446.453,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no item 6.2. 6.2. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

NOME DO FORNECEDOR		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS					
UFPA/CNPJ		04.436.012/0001-14					
ENDEREÇO		ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS, S/N, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - PI, CEP: 64.110-000					
ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	SEMANAS	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COENTRO	KG	40	47,35	1.894,00	12,03	22.784,82
2	CEBOLINHA VERDE	KG	40	37,5	1.500,00	11,93	17.895,00
3	MELANCIA	KG	40	1.551,25	62.050	4,11	255.025,50
4	MILHO VERDE IN NATURA	KG	40	1.115	44.600	3,38	150.748,00
R$ 446.453,32 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS: 8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações classificadas a seguir: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 09001.1236500082.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 21.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONTRATADO(A) - Francisco Luis Gomes da Silva.

ID: 000440425800382026

ERRATA . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA. OBJETO: Sexto Termo Aditivo Contratual n.º 49/2026/SEMEC/PMT ao Contrato n.º 118/2023/SEMEC/PMT - a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de erro material constante na Cláusula Terceira - Do Preço, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: [...]. CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO: 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 18.184.610,35 (dezoito milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo único. [...]. LEIA-SE: [...]. CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ R$ 18.185.610,35 (dezoito milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo único. [...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de cálculo, consubstanciando no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425800392026

PORTARIA Nº 298 DE 18 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 110.055,00 (CENTO E DEZ MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 110.055,00 (CENTO E DEZ MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	110.055,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	110.055,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 298, DE 18 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou espe-

ciais: Conforme Autorização do Prefeito (15350614), solicitamos créditos suplementares na ficha 31, ação 1.878, despesa 449051, fonte de recursos 1500100, a fim de viabilizar a emissão de nota de reserva para o processo de licitatório cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA EM TALUDE, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO, NO PARQUE ENCONTRO DOS RIOS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por fim, informamos que não há ficha orçamentária para indicação de anulação. Dessa forma, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente solicitação refere-se a recursos extras destinados à emissão de nota de reserva para o processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de estabilização geotécnica em talude, mediante implantação de estrutura de contenção, no Parque Encontro dos Rios. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 137.639.048,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.993.057.352,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,26%

ID: 000460425800402026

PORTARIA Nº 299 DE 19 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 181.817,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 181.817,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.39	500	181.817,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	121.817,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.1.91.92	500	50.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.33	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 18/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a execução dos serviços da empresa para execução dos serviços de custeio da sdu leste de Teresina- Pi Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460425800412026

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, designados pelas Portarias nº 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, e nº 81/2026, de 25 de fevereiro de 2026, para proceder à análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, no Município de Teresina-PI. Registra-se que a Comissão recebeu duas propostas, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL/UBÍQUA e FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO/FADEX, tendo o recebimento ocorrido tempestivamente, dentro dos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à análise técnica e financeira das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Após análise detalhada e atribuição das respectivas pontuações, obteve-se o resultado constante na planilha anexa (SEI 15369917), a qual passa a integrar a presente ata para todos os fins. Concluída a etapa de análise das propostas, a Comissão procedeu à abertura e análise da documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, qual seja, a UBÍQUA, verificando-se que a entidade apresentou toda a documentação exigida no Edital, atendendo aos requisitos legais, técnicos, fiscais, trabalhistas e operacionais previstos no instrumento convocatório, mostrando-se, portanto, apta à celebração da parceria. Dessa forma, a Comissão declara a UBÍQUA habilitada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026. Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pela publicação do resultado preliminar, com a consequente abertura do prazo recursal, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e na legislação aplicável. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão. Teresina-PI, 15 de maio de 2026. LUZANA LEITE BRASILEIRO (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). MARIA GOMES DE MOURA (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS (Membro designado através da Portaria nº 81/2026).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OSC UBÍQUA	PONTUAÇÃO OSC FADEX
ANÁLISE QDD PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	1.1. O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. - NÃO É COMPATÍVEL (0 PONTO); - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - COMPATÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	5	5
ANÁLISE QDD PROPOSTAS		1.2. O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL (0 PONTO); - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - COMPATÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	6	2
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20	11	7
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1. A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. - NÃO É COMPATÍVEL (0 PONTO); - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - COMPATÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	10	7
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.2. A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. - NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO (0 PONTO); - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	8	8
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.3. A APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. – NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA (0 PONTO); - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	8	7
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.4. O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. - NÃO É COMPATÍVEL (0 PONTO); - COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - COMPATÍVEL (6 A 10 PONTOS)	0 A 10	10	10

ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.5. A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. – NÃO APRESENTA CAPACIDADE (0 PONTO); - CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	9	10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50	45	42
ANÁLISE DAS PRTOPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1. A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. – NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS (0 PONTO); - INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO (1 A 5 PONTOS); - INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO (6 A 10 PONTOS)	0 A 10	8	8
ANÁLISE DAS PRTOPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.2. A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. – NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO (0 PONTO); - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	5	2
ANÁLISE DAS PRTOPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. – NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO (0 PONTO); - APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL/MEDIANO (1 A 5 PONTOS); - APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL (6 A 10 PONTOS).	0 A 10	4	8
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		30	17	18
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100	73	67

LUZANA LEITE BRASILEIRO (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). MARIA GOMES DE MOURA (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS (Membro designado através da Portaria nº 81/2026).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370425800422026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 06/2022-SEMAM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.000973/2026-43-SEMAM/PMT. CONTRATADA: EMPRESA REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ N° 21.515.124/0001-80. OBJETO; O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 06/2022-SEMAM/PMT, por mais 12 meses, com início em 19 de maio de 2026 e término previsto para 19 de maio de 2027. FONTE DE RECURSOS: 1500100 (Recursos não vinculados de impostos - Geral), Dotação Orcamentária: 14001.0412200172.113 – Administração da SEMAM, Elementos de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Judírica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Teresina-PI, 19 de maio de 2026. Assinaturas: José Roncalli costa Paulo Filho, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (CONTRATANTE). Antônio Agineldo de Carvalho Melo, Empresa REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI (CONTRATADA).

ID: 000370425800432026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2026-SEMAM. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.001364/2026-59 – SEMAM. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 20/2023-SEMAM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o no. 06.554.869/0017-21, com sede Avenida Duque de Caxias, nº 3520, Palácio Verde, Primavera, CEP: 64002-600, Nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 004.013.343-50, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto nº 28.696, de 06 de abril de 2026, doravante denominada CONTRATANTE, resolve promover alteração no Contrato nº 20/2023-SEMAM, conforme Processo Administrativo nº 00037.001364/2026-59, mediante o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 20/2023-SEMAM, para fins de atualização/modificação da respectiva dotação orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – 2.2. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.1. Em razão da alteração da dotação orçamentária, passam a vigorar os seguintes dados orçamentários: Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Classificação Orçamentária: 14001.0412200062.113 – Administração SEMAM; Ação: 2113; Código E-governe: 42344. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 20/2023-SEMAM, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. Teresina-PI, 19 de maio de 2026. JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425800442026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre o ato de tornar sem efeito a Portaria nº 19/2026, de 29 de abril de 2026, em razão de duplicidade de atos administrativos e atualização de informações, e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o disposto no Art. 50, inciso VIII, da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, que estabelece a necessidade de motivação dos atos administrativos que importem em anulação ou revogação; CONSIDERANDO a emissão da Portaria nº 19/2026, de 29 de abril de 2026, que designou servidor para funções de gestão e fiscalização contratual no âmbito desta ETURB; CONSIDERANDO a superveniência da Portaria nº 21/2026, de 30 de abril de 2026, a qual passou a contemplar as informações atualizadas e exaurientes acerca da mesma matéria, tornando o ato anterior redundante; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de evitar a duplicidade de atos administrativos sobre o mesmo objeto, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e economicidade; e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00081.002276/2026-07, RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 19/2026, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.246, em razão da duplicidade de objeto com a Portaria nº 21/2026, de 30 de abril de 2026, que permanece plenamente vigente com as informações atualizadas. Art. 2º Ficam convalidados eventuais atos praticados com base na Portaria ora tornada sem efeito, desde que não apresentem vício de legalidade e sejam compatíveis com o teor da Portaria nº 21/2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina – PI, 18 de maio de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810425800452026

AVISO Nº 15388730, DE 19 DE MAIO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000058/2026-44. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/). Objeto: Aquisição de pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos registros imobiliários emitidos no âmbito do Programa de Regularização Fundiária "Teresina é + REURB", no Município de Teresina, conforme Termo de Referência. Data de Início das Propostas: 20/05/2026 às 08h00min. Data Final das Propostas: 25/05/2026 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico, na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Teresina/PI, 19/05/2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425800462026

PORTARIA Nº 241/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS: G. O MEDICAL LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.013934/2026-60, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas G. O MEDICAL LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SETORIAIS SUPLENTES – FISCAIS SETORIAIS TITULARES: 1) GEAFH-DAE: Cassius Rafael Silva Lima/ matrícula nº 093047/ função Farmacêutico. 2) CAF – HUT: Mônica Almeida do Nascimento/ matrícula nº 116510/ função Auxiliar Administrativo. 3) GEAFA-DAB: Nathalya Maria de Sousa Soares/ matrícula nº 61322/ função Chefe de Núcleo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: 10 GEAFH-DAE: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula nº 98226/ função Farmacêutica. 2) CAF – HUT: Moises Amorim Martins/ matrícula nº 42236/ função Auxiliar Administrativo. 3) GEAFA-DAB: Narjara Lopes da Silveira/ matrícula nº 61307/ função Chefe de Núcleo.

ID: 000450425800472026

PORTARIA Nº 242/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 230/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, ARP Nº 38/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUIS DE SOUSA RIBEIRO JÚNIOR, NUTRICIONISTA, Matrícula: 46559, LOTAÇÃO: GENUT-DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 230/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, ARP Nº 38/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.026338/2025-96, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa NUTRI BRASIL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA VÂNIA FRANCISCA PAZ, GERENTE EXECUTIVA- FMS, Matrícula: 28149, Lotação: GENUT-DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425800482026

PORTARIA Nº 243/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 230/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, ARP Nº 38/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 230/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, ARP Nº 38/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.026338/2025-96, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa NUTRI BRASIL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercerem a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 230/2026: 1) Hospital do Dirceu - Fiscal: MAYARA HELLEM DE MORAES ASSUNÇÃO SILVA/ matrícula nº 85772/ cargo Nutricionista; Suplente: VÂNIA DE CARVALHO MACHADO/ matrícula nº 28752/ cargo Nutricionista. 2) Hospital do Promorar – Fiscal: SANDRA REGINA MAGALHÃES DE SOUSA/ matrícula nº 43645/ cargo Nutricionista; Suplente: ALEXANDRA WAQUIM DE ASSUNÇÃO/ matrícula nº 75421, cargo Nutricionista. 3) Hospital Monte Castelo – Fiscal: LYANDRA DIAS DA SILVA/ matrícula nº 115330/ cargo Nutricionista; Suplente: NAYARA VIEIRA MONTEIRO OLIVEIRA/ matrícula nº 115332/ cargo Nutricionista. 4) UPA SATÉLITE – Fiscal: KARLA

CRISTINA AYRES TUPINAMBÁ/ matrícula nº 29250/ cargo Nutricionista; Suplente: ANTÔNIO SAMUEL FILIPE SOARES CAVALCANTE SOUSA/ matrícula nº 95785/ cargo Chefe Financeiro. 5) UPA PROMORAR - Fiscal: THALITA BRAGA BARROS ABREU/ matrícula nº 11461/ cargo Nutricionista; Suplente: MAIANA MARQUES ROCA/ matrícula nº 115333/ cargo Nutricionista. 6) UPA RENASCENÇA – Fiscal: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA/ matrícula nº 74724/ cargo Direção Administrativa e Financeira; Suplente: THAMARA EVELLINE DE SOUSA/ matrícula nº 113698/ cargo Direção Geral.

ID: 000450425800492026

PORTARIA Nº 246/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 231/2026 E 232/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90027/2026, ARP Nº 00035/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS: HIGICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E MAX VITTA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Cargo: Gerente de Apoio Administrativo - HUT, Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DoS CONTRATOS nº 131/2026 E 232/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90027/2026, ARP Nº 00035/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.042732/2025-69, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas HIGICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E MAX VITTA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, Cargo: Gerente Diretor Administrativo - HUT, Matrícula: 29717, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425800502026

PORTARIA Nº 247/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 231/2026 E 232/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026, ARP Nº 00035/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS HIGICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E MAX VITTA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) SILVANIA BARBOSA ALENCAR, Cargo: Gerente de Lavanderia – HUT, Matrícula: 29715, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 231/2026 E 232/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026, ARP Nº 00035/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.042732/2025-69, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas HIGICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E MAX VITTA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSELINY DA FONSECA CAMPELO, Cargo: Gerente de Almoxarifado - HUT Matrícula:59279, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425800512026

PORTARIA Nº 248/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS G. O MEDICAL LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, função Chefe de Setor: CAF-HUT, matrícula nº 75866, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.013934/2026-60, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas G. O MEDICAL LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente-GEAFH-DAE-FMS, matrícula nº 113885, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425800522026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 1.506.402,68 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

ID: 000450425800532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 56.982.062/0001-09. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PELO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTI-

NADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 770.900,60 (SETECENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ D ALMEIDA.

ID: 000450425800542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006/53. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 890.596,38 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

ID: 000450425800552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 56.795.674/0001-84. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 23.970,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO.

ID: 000450425800562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NOVASUL COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 89.271,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: PERSON DILOMAR NIEC.

ID: 000450425800572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 144.300,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

ID: 000450425800582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 61.828.536/0001-94. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 148.493,05 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ERASMO RODRIGUES FERREIRA.

ID: 000450425800592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.553.940/0001-48. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 14.316,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEONARDO GIARETTON.

ID: 000450425800602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 112.096,60 (CENTO E DOZE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.

ID: 000450425800612026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 36.150,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CARLA EVA PRICHOA.

ID: 000450425800622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 215.325,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO VARNIER.

ID: 000450425800632026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDFARMA COMERCIO DE MED. MATERIAIS E EQUIP. HOSPILARAES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 84.360,15 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450425800642026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 211.680,00 (DUZENTOS E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JULIANA DE PAULA SOUSA.

ID: 000450425800652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ Nº 21.821.902/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 12.927,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS.

ID: 000450425800662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 187.074,90 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA.

ID: 000450425800672026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2026 - DCP--FMS. Teresina, 18 de maio de 2026.Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa O C E TORRES LTDA. — SHOPODONTO DENTAL, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, em razão de descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 37/2026, e dá outras providências. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA — DCP/FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, especialmente quanto à competência para aplicação de sanções administrativas no âmbito dos processos sancionatórios instaurados nesta Fundação; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, incisos II e VIII, e 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados; CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 00045.021714/2026-05, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa O C E TORRES LTDA. — SHOPODONTO DENTAL, no âmbito da execução do Contrato nº 37/2026; CONSIDERANDO que a empresa contratada deixou de realizar, no prazo contratual, a entrega dos medicamentos constantes da Nota de Empenho nº 1358/2026, caracterizando inexecução parcial do contrato e retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado; CONSIDERANDO que a contratada foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, tendo exercido o contraditório e a ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo; CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela empresa não foram suficientes para afastar sua responsabilidade administrativa, uma vez que não houve comprovação documental robusta e individualizada de fato superveniente, extraordinário e imprevisível apto a justificar o inadimplemento contratual; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade — CPPAR-DCP-FMS, que concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual e recomendou a aplicação de sanções administrativas à empresa; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 1551/2026 – DCP/FMS, que acolheu o Relatório Final da CPPAR e decidiu pela responsabilização administrativa da empresa O C E TORRES LTDA. — SHOPODONTO DENTAL; CONSIDERANDO a gravidade da conduta, especialmente por envolver o não fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, com potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa O C E TORRES LTDA. — SHOPODONTO DENTAL, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 37/2026, as seguintes sanções administrativas: I — multa compensatória, no percentual de 10% sobre o valor total da obrigação não cumprida, correspondente ao valor da Nota de Empenho nº 1358/2026, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sancionatórias do Contrato nº 37/2026; II — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 ano, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato e do retardamento injustificado da entrega do objeto contratado. Art. 2º Determinar a extinção unilateral do Contrato nº 37/2026, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa sancionada, especialmente pelo atraso superior ao prazo contratualmente admitido para entrega dos medicamentos, nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis e da Lei nº 14.133/2021. Art. 3º Determinar que a empresa sancionada seja formalmente intimada do inteiro teor desta Portaria, bem como da Decisão Administrativa que a fundamenta, assegurando-se o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável. Art. 4º Após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso administrativo, caso mantida a sanção, deverão ser adotadas as providências necessárias para: I — registro da penalidade nos sistemas administrativos competentes; II — comunicação aos setores

responsáveis pela gestão contratual, orçamentária e financeira; III — adoção das providências relativas à cobrança da multa aplicada; IV — formalização da extinção unilateral do Contrato nº 37/2026; V — juntada desta Portaria e dos respectivos comprovantes de ciência aos autos do processo administrativo correspondente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas — DCP/FMS.

ID: 000450425800682026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15389287, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.025173/2026-23, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de serviços, da empresa N.B DA SILVA - ME (S.O.S. HOSPITALAR), CNPJ nº 04.404.066/0001-06, no valor de R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral – CISLA/FMS.

ID: 000450425800692026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15358722, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.018751/2026-78, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamentos, da empresa Athus, CNPJ nº 09.173.411/0001-53, no valor de R$ 2.864,50 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425800702026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15358255, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.016995/2026-57, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de material medico hospitalar, da empresa 3A Distribuidora, CNPJ nº 12.973.088/0001-07, no valor de R$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425800712026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15370315, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.025319/2026-58, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para a prestação de serviço de manutenção de portão metálico, da empresa FCR Campos, CNPJ nº 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450425800722026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.059041/2025-09. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa ÓTIMA Distribuidora Médica Hospitalar Ltda., CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalares (Abaixador de Língua, Agulha Descartável 13x4,5mm e 40x12mm, Álcool 70% 1L, Campo Operatório 45x50cm, Cateter Central Duplo Lumen, Cateter 22G, Coletor de Material Perfuro-Cortante 13L, Coletor de Urina Sistema Aberto e Sistema Fechado, Equipo Macro-Gotas, Esparadrapo e Escalpe 23G), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 7.321,74 (sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 11/12/2025. Empenho nº 6266, de 12/12/2025. Liquidação nº 2213, de 25/03/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450425800732026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.070582/2025-63. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa D R C Comercio Ltda., CNPJ nº 04.651.057/0001-01. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Água Destilada 10ml, Bromoprida 10mg 2ml inj., Lidocaína 2% S/V 20ml, Furosemida 40mg comp., Omeprazol 20mg caps., Captopril 25mg comp.)), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 4.413,60 (quatro mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 09/12/2025. Empenho nº 6264, de 12/12/2025. Liquidação nº 8245, de 25/03/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450425800742026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.074316/2025-28. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa D R C Comercio Ltda., CNPJ nº 04.651.057/0001-01. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Atenolol 25mg comp., Furosemida 40mg comp., Omeprazol 20mg cps., Dipirona 1G 2ml inj. Bromoprida 5mg/ml inj 2ml comp.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 4.226,60 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/12/2025. Empenho nº 6463, de 22/12/2025. Liquidação nº 2214, de 25/03/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450425800752026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.074904/2025-60. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa ATHUS Hospitalar Ltda., CNPJ nº 09.173.411/0001-53. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalar (Coletor de Urina sistema fechado 2000ml), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 17/12/2025. Empenho nº 6342, de 17/12/2025. Liquidação nº 2294, de 26/03/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450425800762026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.074911/2025-65. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa ATHUS Hospitalar Ltda., CNPJ nº 09.173.411/0001-53. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Prometazina 25mg/2ml, Cefepima 1g sol. inj., Meropenem 1g sol. inj., Ácido Tranêxamico 250mg sol. inj. Clindamicina 150mg/ml sol inj. Piperacilina + Tazobactan 4gr + 500 inj, Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI sol. inj.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 17/12/2025. Empenho nº 6370, de 18/12/2025. Liquidação nº 2292, de 26/03/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820425800772026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 09/2026, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA, INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL, REFERENTE ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DOS 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA MESTRE JOÃO ISIDORO FRANÇA, ZONA LESTE, TERESINA-PI. O

SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO N° 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços técnicos de vistoria, inspeção e elaboração de laudo técnico pericial, referente às condições operacionais, de segurança e manutenção dos 2 (dois) elevadores instalados no Complexo da Ponte Estaiada Mestre João Isidoro França, zona leste, Teresina-PI, firmado com a empresa EDUARDO NOBRE MACHADO LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal de contrato para acompanhar o seu pleno cumprimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.000635/2026-32 ; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, CPF n° ***.228.***-51, servidora pública lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 09/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DESIGNAR o engenheiro civil ÍTAMO MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO, CPF n° ***.751.***-86, servidor público lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 09/2026; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820425800782026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092026 – SDU-LESTE/PMT . CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004596/2024-45. PROCESSO SEI N° 00082.000635/2026-32. EMPRESA: EDUARDO NOBRE MACHADO LTDA. CNPJ: 31.959.803/0001-00. 1. CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços técnicos de vistoria, inspeção e elaboração de laudo técnico pericial, referente às condições operacionais, de segurança e manutenção dos 2 (dois) elevadores instalados no Complexo da Ponte Estaiada Mestre João Isidoro França, zona leste, Teresina-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Especificação do objeto. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, PROCESSO Nº 00082.00635/2026-32 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 2.1.1. O Termo de Referência; 2.1.2. A Proposta do contratado; CONTRATO N° 09/2026 - SDU/LESTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI N° 00082.000635/2026-32 CONTRATADA: EDUARDO NOBRE MACHADO LTDA DESCRIÇÃO HORAS (VALOR HORA – R$300,00) VALOR (SEM TRIBUTOS / BDI) Passagens - R$1.845,00 Estadia / Hospedagem / Refeição / Deslocamento - R$863,28 Vistoria Técnica 4h R$1.200,00 Elaboração Laudo Fotográfico e Parecer 14h R$4.200,00 Emissão / Registro de ART - R$108,39 TOTAL sem Tributos / BDI R$8.216,67 BDI (20%) R$1.643,33 TOTAL GERAL R$9.860,00 Contrato n° 9/2026 - SDU/Leste (15274929) SEI 00082.000635/2026-32 / pg. 1 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme o caput do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. 3.3. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor total da contratação é de R$9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais). 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO. 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: I - Programática: 17001.15121.0006.2664 - Identificação da Dotação Elaboração de Projetos e Supervisão de Obras; II - Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; III - Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Eduardo Nobre Machado, Sócio-Administrador, e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425800792026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO N° 04/2026 - SDU-LESTE/PMT. NOTIFICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU/LESTE. NOTIFICADA: CONTRATO N° 05/2025 - VOX AMBIENTAL LTDA. NOTIFICA-SE V. Sª para, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EXECUTAR OS REPAROS CORRETIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025, firmado entre esta SDU-Leste e a empresa Vox Ambiental LTDA, em razão do DESCUMPRIMENTO DA CLÁSULA 8.5 DO CONTRATO, em específico pelo atraso maior que 48 horas para o recolhimento do material produzidos pelas equipes. Segue a transcrição das cláusulas contratuais que dispõem sobre as obrigações que vêm sendo descumpridas pela empresa contratada: 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII). 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: (...) 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Considerando que esta é a terceira notificação ao contrato sobre a mesma falha na execução do serviço, informa-se que a próxima providência será a aplicação de multa e demais sanções cabíveis previstas no Contrato n° 05/2025 e na Lei n° 14.133/2021. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026. Assina pela Contratada, o Sr. David Silva de Oliveira, Sócio Administrador, e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820425800802026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039-S/2026 . DATA: 19 DE MAIO DE 2026. NOME: LB FUJI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ/CPF: 43.742.834/0001-85. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DOM SEVERINO, 1733, FATIMA, CEP 64049-370, 1219 - PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8º, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.788/22P. EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 580,85 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME ITEM 2.22 E CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820425800812026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045-S/2026. DATA: 19 DE MAIO DE 2026. NOME: OCIDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 11.143.255/0001-20. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA ININGA, 1201 SALA V41SHOPPING RIVERSID, JOQUEY CLUB, CEP 64048-110, 1219 - PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8º, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR NO 5.788/22P. EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 580,85 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME

ITEM 2.22 E CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU--LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500425800822026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000866/2026-51. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. 1) Objeto: 1.1. O Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE permite a alteração unilateral do contrato quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 26.284,32 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo de Valor. 1.3. O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 131.421,60 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), considerando-se o valor inicial do contrato que perfaz o importe de R$ 105.137,28 (cento e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Contratada e ainda da Fiscalização do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos da Justificativa de Aditivo de Valor Contratual, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000866/2026-51 , bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico Referencial nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico e na Autorização da Autoridade Competente, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 124, inciso I, alínea "b", e no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.2) Da Condicionante à Regularidade Fiscal da Contratada: Em relação à regularidade fiscal, excepciona-se o atendimento ao referido requisito em relação à Certidão de Prova de Regularidade fiscal da Fazenda Federal, vez que esse documento não foi anexado aos autos, em razão da impossibilidade de emissão pela internet, nos termos da Consulta de Impossibilidade de Emissão da Certidão de Regularidade Federal; razão pela qual, conforme solicitado pela Contratada, nos termos do Requerimento de Prorrogação do Prazo de Apresentação Certidão de Regularidade Fiscal, fica estabelecido o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da referida certidão, contado da assinatura do presente aditamento. Dessa forma, condiciona-se a continuidade da execução contratual à apresentação do citado documento, dentro do prazo supracitado, o que se faz com fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, haja vista a necessidade de equilíbrio entre o princípio da legalidade em relação aos demais princípios da Administração Pública. 3) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; III) Programa de Trabalho: 41001.15451.0018.1878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. 4) Da Manutenção do Objeto Contratual, da Vantajosidade do Acréscimo e da Ratificação: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do acréscimo de valor efetuado, sendo mantidos os termos da contratação originária, com as considerações aos aditamentos e alterações contratuais realizados anteriormente, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas inseridas nos referidos instrumentos. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade do acréscimo de valor contratual, vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes do Parecer Técnico Descritivo. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com exceção das disposições dos instrumentos referidos acima; documentos esses que integram este termo aditivo; documento esse que integra este termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 18 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Darlan Cassimiro do Nascimento Júnior.

ID: 000500425800832026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001210/2026-75 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ALTERAÇÕES) do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, prevê quanto à possibilidade de alteração unilateral do contrato quando houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto, bem como para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo e/ou diminuição. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 84.194,64 (oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e na supressão de aproximadamente 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 96.217,32 (noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valores. 1.3. Os referidos valores encontram-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 1.468.093,26 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos), considerando-se o valor inicial do contrato que perfaz o importe de R$ 1.480.115,94 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cento e quinze reais e noventa e quatro centavos). 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Contratada e ainda da Fiscalização do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos da Justificativa de Aditivo de Valor Contratual e da Justificativa de Alteração Contratual, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001210/2026-75 , bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico Referencial nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico e na Autorização da Autoridade Competente, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Dotação Orçamentaria: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; III) Programa de Trabalho: 41001.15451.0018.1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; V) Nota de Empenho nº 52/2026 - SDU/NORTE. 3) Da Ausência da Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia Contratual: Considerando-se o disposto no Item 16 da Checklist - Alteração Contratual, no que diz respeito ao cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada dispensada de proceder com a suplementação do

valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, conforme o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão ocasionaram a redução do valor contratual, sendo, portanto, suficiente o valor da cobertura contratual previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE. 4) Da Manutenção do Objeto Contratual, da Vantajosidade do Acréscimo e da Ratificação: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do acréscimo e da supressão de valores efetuados, sendo mantidos os termos da contratação originária, com consideração aos aditamentos realizados anteriormente, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas inseridas nos referidos instrumentos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade do acréscimo e da supressão de valor contratual, vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela Fiscalização do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, nos moldes da Declaração de Superveniência e de Manutenção das Condições. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original; com exceção das disposições dos instrumentos referidos acima; documentos esses que integram este termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 18 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425800842026

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 10/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA PROCESSO 00070.000555/2026-76, ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU-SUL, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 00070.000555/2026-76, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$ 1.298.694,97 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 5,92% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970425800852026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 083/2023-CCL I/PMT. ADJUDICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU-SUDESTE (ANTIGA SAAD SUDESTE). ADJUDICATÁRIO: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ALMIR ABIB TAJRA, RUA NOCA PEREIRA, RUA ANTÔNIO RAIMUNDO DA PENHA E RUA LUÍS VIEIRA NO BAIRRO VERDECAP, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO (PORTARIA N° 276/2023, DE 26/05/2023, DECRETOS N° 24.197 E 24.196, AMBOS DE 23 DE MAIO DE 2023 E PORTARIA N° 394, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 083/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, BEM COMO FICA ADJUDICADO O SEU OBJETO À EMPRESA SUPRACITADA, NO VALOR DE R$ 615.491,85 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001797/2023-24 - SAAD SUDESTE (SDU SUDESTE) E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 DE MARÇO DE 2026. ASSINA PELO ÓRGÃO HOMOLOGANTE/ADJUDICANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425800862026

ATA Nº 15337637 - GAB-SEMA/CCP-SEMA/SUPE-PCP-SEMA/SUPE-PCP-PREG4-SEMA. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Aos treze dias do mês de maio do ano de 2026, às 09:30 horas, por meio do sistema eletrônico utilizado por esta Administração, foi realizada a abertura da sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 02/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Teresina, em centrais de tratamento de resíduos (CTR) ou aterros sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (módulo III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, com volume médio mensal de resíduos sólidos urbanos domiciliares de aproximadamente 18.791,36 toneladas por mês, totalizando cerca de 225.496,32 toneladas por ano. Declarada aberta a sessão, procedeu-se ao registro do recebimento das propostas de credenciamento e dos documentos de habilitação encaminhados tempestivamente pelos interessados, por meio do e-mail informado em edital. Foram registradas as seguintes empresas que enviaram documentação dentro do prazo estabelecido no edital: REVITA ENGENHARIA S.A. CTR TERESINA S.A. Na sequência, foi realizada a abertura dos arquivos digitais apresentados pelos participantes acima relacionados, com a conferência preliminar quanto à integridade e à conformidade formal dos documentos anexados ao e-mail, ficando consignado que toda a documentação apresentada será submetida à análise técnica e documental pela Comissão Especial de Credenciamento, regularmente designada para este fim. Fica designada nova sessão pública para o dia 27 de maio de 2026, às 09:30 horas, ocasião em que será divulgado o resultado da análise documental realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como adotadas as demais providências cabíveis. A Comissão Especial de Credenciamento procederá à verificação detalhada da documentação exigida no edital, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório, emitindo posteriormente parecer conclusivo acerca do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento. Registra-se que o resultado da análise será oportunamente divulgado no sistema eletrônico e nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento. Em 13 de maio de 2026. Márcia Valéria Uchôa Arruda, Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425800872026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 49/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.066468/2023-82. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contração de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar nas especialidades Diagnóstico por radiologia intervencionista, cirurgia vascular e endovascular, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados. Disponibilidade do Edital: 20/05/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais) / https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 20/05/2026 às 08h00min até o dia 01/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: francplcompras@gmail.com, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 02/06/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 3.593.699,88 (três milhões quinhentos noventa três mil seiscentos noventa nove reais e oitenta oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761. Teresina (PI), 13 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450425800882026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.064561/2025-58. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de saneantes, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 21/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 03/06/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 1.612.997,25 (Um Milhão Seiscentos e Doze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-876. Teresina (PI), 14 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450425800892026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047.000527/2026-42. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação emergencial para Fornecimento de Medicamentos/insumos conforme decisão judicial referente ao Processo nº 0833992-35.2025.8.18.0140. Data da disponibilidade do edital: 19/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 8.653,68 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos). Data da sessão: 22/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 15 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420425800902026

EXTRATO DO ESTATUTO. EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CRESÇA, CNPJ: 65.848.882/0001-95, designado por entidade, constituído em 21 de dezembro de 2020, é uma associação civil do direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro na R PROFESSORA NILZA SOARES, N 33, Bairro Mocambinho 1, Setor B, Cep: 64010-180, na cidade de Teresina no estado do Piauí. Instituto Cresça Tem por finalidade: 1-Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; 2-Assistir de modo especial, ao5 mais desamparados, através da formação e promoção humana, principalmente as famílias, crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos; 3-Propiciar formação moral, socioeconômica, cultural, educativa e profissional dos assistidos: 4-Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; 5- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos c/ou atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais, assistenciais, lazer e outras de relevância pública, contribuindo para o progresso social; 6-Promover a assistência social, a cultura, a saúde e a educação: 7-Promover a segurança alimentar e nutricional; 8-Promover o voluntariado; 9-Incentivar, promover e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo: 10-Oferecer e desenvolver a educação e a cultura para o exercício da cidadania. Leandro Torres Pires - Presidente.

ID: 000420425800912026

COMUNICADO. PIAUILINO SANTOS E CIA LTDA/COMPANHIA DA FÓRMULA, CNPJ Nº 37.827.258/0002-57, localizada à Rua Olavo Bilac, nº 1806, bairro Centro, em Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, no mesmo endereço.

ID: 000420425800922026

COMUNICADO. LEAL LIMA CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.992.931/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Heloneida Reinaldo, nº 1151, CEP: 64049-750, Bairro: ININGA em Teresina-PI.

ID: 000420425800932026

COMUNICADO. TATIANA LUZ O ALVES, inscrita sob o CNPJ nº 66.593.577/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Narcisa Pereira da Costa, nº 11, CEP: 64.079-128, Bairro: NOVO HORIZONTE em Teresina-PI.

ID: 000420425800942026

COMUNICADO. SPE III GONÇALVES E FROTA LTDA., CNPJ Nº 52.549.542/0001-11, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina (SEMAM) a Renovação da Licença Ambiental Prévia (LP), para edificação residencial multifamiliar denominado Alto do Canto, com 4.640,31 m² de área construída, localizada na Rua Padre Leopoldo Ferreira, nº 5400, bairro Morros, Teresina - PI.

ID: 000420425800952026

COMUNICADO. R C FERREIRA DE ARAUJO, CNPJ n° 22.257.563/0001-00, localizada à Avenida Barão de Gurgueia, N° 3880, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-655, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as atividades Principal: CNAE 56.11-2-01 – Restaurantes e similares. Teresina-PI, 19/05/2026.

ID: 000420425800962026

COMUNICADO. O microempreendedor Individual Edson Cardoso da Silva, CNPJ: 58.503.382/0001-56, localizada à Rua 03, n. 5087, Residencial Vila Paris, Samapi, CEP 64.058-050. Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de serralheria. Teresina, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.259 - 20 de maio de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470425900012026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00082.004325/2024-27 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - LESTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS - SEMAM. COMPROMISSÁRIO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dorm Bosco, N° 3201, Samapi, Teresina/PI, neste ato representada por sua administradora, CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA. OBJETO: Tem como objeto primordial a regularização integral da edificação de uso comercial da COMPROMISSÁRIA, localizada na Avenida Engenheiro Alberto Silva, nº 1545, Loteamento Parque Eldorado, Quadra F, Lotes 01 a 07, Bairro São João, Teresina/PI, mediante o saneamento de todas as infrações urbanísticas e ambientais identificadas nos Processos SEI nº 00082.004325/2024-27 (SDU Leste), bem como a resolução consensual da lide judicial objeto da Ação de Nunciação de Obra Nova nº 0804036-71.2025.8.18.0140. VIGÊNCIA: Terá vigência até que todas as obrigações sejam integralmente satisfeitas, culminando com a emissão do Habite-se e o arquivamento definitivo dos processos administrativos e judiciais correlatos. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Municipal de Meio Ambiente José Roncalli Costa Paulo Filho, Superintendente de Desenvolvimento Urbano - Leste João Eulálio de Pádua, Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA representada por Cassia Raquel de Carvalho Lima, e Prefeito Sílvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

ID: 000470425900022026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.000909/2026-25 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS - SEMAM. COMPROMISSÁRIO: QUARESMA E MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.160.346/0001-43, com endereço na Rodovia – PI 112 - São Vicente, São benedito, Teresina/PI, neste ato representada por ANTONIO QUARESMA DOS SANTOS FILHO. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando à regularização em razão da empresa QUARESMA E MELO LTDA. VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Município de Meio Ambiente José Roncalli Costa Paulo Filho, QUARESMA E MELO LTDA representada por Antonio Quaresma dos Santos Filho, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

ID: 000470425900032026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.004012/2025-55 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS - SEMAM. COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO REIS DA COSTA, pessoa fisica inscrita no CPF sob o n° ***.***.763-**. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando à regularização em razão do Sr. Francisco Reis da Costa. VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Município de Meio Ambiente José Roncalli Costa Paulo Filho, Francisco Reis da Costa, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

ID: 000470425900042026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.001063/2025-41 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS - SEMAM. COMPROMISSÁRIO: CAMILA LAGES BEZERRA - ME (CASA DO PORTEIRO SERRILHARIA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.358.336/0001-72, com endereço na Avenida Noronha Almeida, São João, Teresina-PI. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando à regularização em razão da empresa Camila Lages Bezerra – ME (Casa do Porteiro Serrilharia). VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Município de Meio Ambiente José Roncalli Costa Paulo Filho, CAMILA LAGES BEZERRA, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação 50

Ineditorial 50

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420425900052026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026-SEMA ; Processo Administrativo SEI nº 00042.003616/2025-21; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ n°. 24.109.950/0001-17; OBJETO: É a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na Ata de Registro de Preços nº 26/2026 –SUPE-PCP-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.019 – Administração da SEMA, Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Higo Augusto De Sousa Ribeiro. Teresina, 18 de maio de 2026.

ID: 000420425900062026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, os seguintes classificados/aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeados através da Portaria 458/2026, publicada no DOM 4.258, de 19.05.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br) para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com . Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND.DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	13	1799617	REBECA NATANAELY DE PAIVA ALCÂNTARA	AC
2	14	1747518	RICARDO OLIVEIRA SILVA	AC
3	15	1778734	LARISSA MARQUES DIAS IBIAPINA	AC

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	47	1757532	NAIANE ALVES DE SOUSA	AC
2	48	1765155	MACKSUEL MOURA DA ROCHA	AC
3	49	1726571	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	AC
4	50	1804954	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO	AC
5	139	1798316	JULIANA MARTINS SOUSA	PPP

111 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO — LÍNGUA PORT. 20H					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	
1	23	1766702	RICARDO MAGALHÃES DE LIMA	AC	

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	47	203778	KAMILA DE SOUSA SANTOS SOARES	AC
2	48	203886	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	AC
3	49	209752	KLEDJA D ARC PEREIRA DE MORAIS	AC

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.259 - 20 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.20 19:15:15 -03'00'

4	50	210489	ACÁCIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA	AC	
5	51	203573	ANTÔNIA CREUZA DE SOUSA BORGES	AC	
6	52	210701	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	AC	
7	53	207259	JULIANA DIAS DA SILVA	AC	
8	54	209939	KARLIANE MARTINS DA SILVA	AC	
9	55	203941	VALDETE ALVES VIEIRA	AC	
10	56	211422	FRANCISCA DA COSTA SOUZA	AC	
11	57	203451	ALINE CASTRO DE FREITAS	AC	
12	58	206404	ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	AC	
187 - PEDAGOGO 40H - PNP					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	
1	13	213266	EVA RAQUEL MENEZES LIMA	PNP	
2	14	203517	SULLIMARY CARDOSO DA SILVA	PNP	
3	15	203511	FLÁVIA JANIELE DE ARAÚJO SOARES	PNP	

Teresina(PI), 20 de Maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420425900072026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003251/2026-76. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Analista Jurídico. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.7967 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: JOSE DE SOUSA LIMA FILHO. CLASSSIFICAÇÃO: 28ª (AC). Teresina(PI), 20 de maio de 2026. Marcos Antôno Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460425900082026

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.92	500	11.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.37	500	11.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 19/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 300, DE 20 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a efetivação da Portaria para pagamento das Faturas da Equatorial referente Janeiro de 2025 a Abril de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490425900092026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. Designa servidores para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 45/2026, oriundo da Dispensa nº 10/2026, no âmbito da SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO DE LISBOA OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 011.917.***-**, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO nº 45/2026. Art. 2º Designar o servidor JUAN PABLO DOS SANTOS SILVA, CPF nº 075.121.***-**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 45/2026. Art. 3º Designar o servidor FERNANDO TRISTÃO DE PAIVA NETO, CPF nº 643.032.***-**, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO nº 45/2026. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 19 de maio de 2026. Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490425900102026

CONTRATO Nº 45/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMCASPI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI, E A EMPRESA SUPRIMENTOS PAPELARIA LTDA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. Processo SEI n° 00049.000256/2026-81 Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, tendo sua sede na Praça Marechal Deodoro, no. 860, Palácio da Cidade, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, CNPJ sob o n. º 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP – 64000-060, nesta representada pela SECRETÁRIA, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SUPRIMENTOS PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.703.065/0001-60 , localizada a RUA LISANDRO NOGUEIRA 1116 - CENTRO -TERESINA-PI –TEL: (86) 9-9829-9857 , doravante

denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA , brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 061.311.***-** resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para a aquisição de equipamento eletrônico do tipo tablet, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, destinados ao apoio e à otimização das atividades desenvolvidas pelas equipes de campo, especialmente nas ações de busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento, atualização de dados em tempo real e execução de ações itinerantes. , promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O objeto deste contrato é a aquisição de 35 (trinta e cinco) tablets, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento institucional da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. conforme especificações técnicas detalhadas abaixo: ITEM: 01; DESCRIÇÃO DO OBJETO: Tablet com tela mínima de 10", memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 4G ou 5G, sistema operacional Android ou iOS, compatível com aplicativos institucionais; CATMAT: 620677; E-GOVERNE: 19391; UNIDADE DE MEDIDA: Unidade; QUANTIDADE: 35; VALOR UNITARIO: R$ 1.749,90; VALOR TOTAL: R$ 61.246,50. A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletrônico do tipo tablet será no valor de R$ 61.246,50 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), respeitando o valor unitário correspondente ao quantitativo estipulado na Justificativa que consta nos autos do processo 00049.000256/2026-81. PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal detalhada, somente o que for efetivamente executado/entregue, e em conformidade com as requisições expedidas. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de recursos para arcar com as despesas deste contrato será: DOTAÇÃO: 12002.08244.0001.4098 -Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do SUAS PROCADSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE: 660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será o necessário para entrega, recebimento definitivo e adoção das providências administrativas, limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Teresina/PI, 15 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas SEMCASPI CONTRATANTE CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA SUPRIMENTOS PAPELARIA LTDA CNPJ Nº nº53.703.065/0001-60 CONTRATADA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780425900112026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 05/2026 – SEMEL. O Termo é referente à execução da Emenda Parlamentar nº 04/2026 do Vereador James Guerra, e tem por objeto a realização do projeto COPA RURAL, cujo objetivo geral é promover um torneio de futebol de campo, direcionado ao público praticante e amante do futebol que moram na zona rural de Teresina. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 05/2026, de 28 de maio de 2026 até 14 de junho de 2026, visando à adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho e ao cumprimento do cronograma do projeto, nos termos do Decreto Municipal nº 16.802/2017, art. 51 e demais legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo em razão da solicitação da OSC para adequação do período de execução do projeto, permanecendo inalteradas as demais obrigações constantes no Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 18 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa - Representante Legal da OSC.

ID: 000780425900122026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009468/2025-24 . Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI, inscrito no CNPJ: 11.719.555/0001-04. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 06/2026 da Vereadora Elzuila Calisto, e tem por objeto a realização do Projeto Dançando com Elas, cujo objetivo geral é incentivar a prática regular de atividades esportivas entre mulheres de Teresina, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima - Presidente da OSC.

ID: 000780425900132026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009495/2025-71. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto Acolher HDOBAL. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026, proposta pelo Vereador Fernando Lima. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e e o Instituto Acolher HDOBAL, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Circuito de Futebol Master -Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de 02 (duas) etapas do Circuito de Futebol Master no município de Teresina, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 20 de maio de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425900142026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º114106, CPF: 002.837.***-**; II - Gestor Suplente: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-**; III Fiscal Titular: RAIFRAN CAMPELO DA SILVA, Matrícula n.º 92132, CPF: 829.270.***-**; IV – Fiscal Suplente: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 004/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA JORGE MARTINS VIANA, CNPJ Nº 22.948.606/0001-96; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo

exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres- RR CEL, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

ID: 000380425900152026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa JORGE MARTINS VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.606/0001-96, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, plotagem e envelopamento automotivo, visando à padronização e identificação visual dos veículos da Guarda Civil Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.003293/2025-18. Vigência: 01 (um) ano, contado da assinatura e publicação do contrato. Valor total: R$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, Jorge Martins Viana – Representante Legal da empresa JORGE MARTINS VIANA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425900162026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DT/ARSETE, DE 04 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, no âmbito do Município de Teresina. A Diretoria Colegiada da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.600/06, Lei Municipal nº 4.133/11 e Lei Municipal nº 5.432/19, e em conformidade com os dispositivos regulamentares dispostos pela Lei Municipal nº 4.310/12, Lei Municipal nº 4.443/13, Lei Municipal nº 4.837/15, Lei Municipal nº 4.973/16, pelo Decreto Municipal nº 14.426/2014 e pelas Resoluções nº 01/2011 e nº 06/2012 da ARSETE e demais normas aplicáveis, bem como, em atenção ao processo SEI 00055.000567/2025-20 , e CONSIDERANDO que são competências legais e regulatória da Diretoria Colegiada da ARSETE analisar, discutir e decidir, em instância superior, as matérias de competência da Entidade de Regulação; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento (art. 11-B); CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA tem competência, nos termos da Lei Federal nº 9.984/2000 e da Lei Federal nº 14.026/2020, para editar normas de referência de caráter vinculante sobre a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, as quais deverão ser observadas pelas entidades reguladoras infranacionais; CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, que dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, define os indicadores de acesso IAA, ICA, IAE e ICE, e estabelece o sistema de avaliação a ser observado pelos titulares e pelas entidades reguladoras infranacionais; CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR nº 1/2023 – COAES/SSB, da ANA, que fundamentou a edição da NR nº 8/2024 e identificou como problema regulatório central a multiplicidade de entendimentos dos critérios de aferição da universalização, tendo a alternativa regulatória selecionada sido a adoção de conceito único, com fórmulas e metodologias padronizadas, de modo a permitir a comparação entre prestadores e municípios e facilitar o monitoramento federal; CONSIDERANDO que o Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI prevê metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina que devem ser harmonizadas com os parâmetros, indicadores e metodologia de aferição estabelecidos pela NR nº 8/2024 da ANA; CONSIDERANDO os art. 23, 25 e 45 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que atribuem diversas competências às entidades reguladoras infranacionais, notadamente quanto a indicadores e metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; CONSIDERANDO a obrigação da ARSETE de acompanhamento das metas contratuais e de planejamento para o alcance das metas da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Nota Técnica nº 003/2025 – DT/ARSETE, que recomendou a adoção formal dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE por meio de ato normativo específico da ARSETE, como medida de convergência regulatória com a NR nº 8/2024 da ANA, visando assegurar a conformidade da regulação municipal com os parâmetros federais de universalização; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de consolidar, no âmbito municipal, os critérios e procedimentos para verificação do cumprimento das metas contratuais e de planejamento relacionadas à universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Teresina, em conformidade com a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA; RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º A presente resolução estabelece critérios e procedimentos para a implementação das metas progressivas de universalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação previstos na Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, no âmbito dos serviços regulados pela ARSETE. Parágrafo único. O objetivo desta Resolução é fixar o entendimento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE acerca dos indicadores, metas, áreas de abrangência, metodologias de cálculo e procedimentos de monitoramento da universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Teresina, em conformidade com os parâmetros da NR nº 8/2024 da ANA. Art. 2º Esta Resolução aplica-se: I – ao Município de Teresina, na qualidade de titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; II – ao Prestador de Serviços responsável pela execução do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI e de quaisquer outros instrumentos contratuais de delegação celebrados no âmbito do Município de Teresina; III – às demais formas de prestação direta dos serviços por órgão ou entidade do titular; IV – aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive aqueles atendidos por soluções alternativas adequadas, nos termos da regulamentação específica da ARSETE; V – às entidades públicas ou privadas que operem sistemas próprios de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 14.426/2014 e da regulamentação municipal aplicável. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º Para fins desta Resolução, adotam-se as definições constantes da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, especialmente: I – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, conforme o art. 3º, III, da Lei Federal nº 11.445/2007; II – cobertura: disponibilidade do serviço por rede pública ou solução alternativa adequada de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, representada pela relação entre a quantidade de domicílios que possuem o serviço à disposição e a quantidade total de domicílios existentes na área de abrangência; III – atendimento: efetiva disponibilização do serviço por rede pública ou solução alternativa adequada de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, representada pela relação entre a quantidade de domicílios ativos conectados à rede pública, ou com solução alternativa adequada implantada na ausência de rede, e a quantidade de domicílios ocupados na área de abrangência; IV – área de abrangência da prestação de serviços: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o Prestador de Serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; V – conexão factível: situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, a despeito de haver disponibilidade de rede e de existir viabilidade técnica e econômica para a conexão, nos termos desta Resolução e da regulamentação específica da ARSETE; VI – solução alternativa adequada: método, tecnologia, prática ou sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, individual ou coletivo,

classificado como adequado pela ARSETE em norma específica, observadas as características socioculturais, a densidade demográfica, os aspectos ambientais e as peculiaridades locais do Município de Teresina; VII – ação de saneamento de responsabilidade privada: ação executada por meio de solução alternativa em que o usuário não depende de prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário; VIII – sistema unitário: sistema no qual a rede de drenagem recebe também esgotos sanitários; não considerado solução definitiva, mas admitido temporariamente para fins de universalização desde que possua tratamento em tempo seco; IX – sistema separador absoluto: sistema no qual a rede de drenagem e a rede coletora de esgotos sanitários são independentes, considerado solução definitiva para fins de universalização; X – SASB: Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico, plataforma da ANA para monitoramento das metas de universalização pelas entidades reguladoras infranacionais. CAPÍTULO III DOS INDICADORES DE COBERTURA E ATENDIMENTO Art. 4º Para fins de medição da cobertura e do atendimento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, ficam adotados formalmente os seguintes indicadores, nos termos da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA: I – Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA): percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela ARSETE; II – Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA): percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela ARSETE; III – Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE): percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de esgotamento sanitário seguida de tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pela ARSETE; IV – Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE): percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública com tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pela ARSETE. §1º As definições precisas, fórmulas de cálculo, variáveis, critérios de preenchimento e observações para cada indicador seguirão obrigatoriamente as fichas do Anexo I da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, disponíveis no sítio eletrônico da ANA, ou outro instrumento normativo da ANA que as venha a substituir, dispensada a transcrição em anexo próprio. §2º Os indicadores IAA, ICA, IAE e ICE compõem o conjunto de indicadores de universalização a serem calculados, avaliados e reportados pela ARSETE no módulo de monitoramento do SASB, nos termos do art. 31 da NR nº 8/2024 c/c a Resolução ANA nº 134/2022. §3º Para fins de contabilização dos indicadores de atendimento IAA e IAE, poderão ser considerados os domicílios atendidos por soluções alternativas adequadas, individuais ou coletivas, desde que previstas em norma específica publicada pela ARSETE e registradas no Cadastro de Soluções Alternativas de Saneamento – CISAS, nos termos da regulamentação própria. §4º O sistema unitário com tratamento em tempo seco não é considerado solução definitiva de acesso ao serviço de esgotamento sanitário, podendo ser admitido temporariamente para fins de contabilização dos indicadores, enquanto vigorarem metas progressivas de substituição pelo sistema separador absoluto, estabelecidas pela ARSETE nos termos do art. 44, §3º, da Lei Federal nº 11.445/2007. §5º Os indicadores de cobertura e de atendimento de que tratam os incisos I a IV compõem os demais indicadores estabelecidos pela Norma de Referência ANA nº 9/2024 que dispõe sobre indicadores e padrões da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e cuja adoção ensejará edição de normativo específico por parte da ARSETE. Art. 5º Os indicadores de cobertura e atendimento serão calculados e avaliados pela ARSETE, em articulação com o Prestador de Serviços e com o Município de Teresina, para as seguintes áreas de abrangência: I – totalidade do território do Município de Teresina, para fins de avaliação do cumprimento das metas de universalização e de desempenho municipal; II – área urbana do Município de Teresina, separadamente, para fins de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no que concerne aos indicadores de atendimento; III – por contrato de prestação de serviços vigente no Município, para fins de avaliação contratual. §1º O cálculo da variável "quantidade de domicílios residenciais ocupados" observará os seguintes critérios: a) para a área total do Município: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes obtida por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa obtida dividindo-se a população total do Município, divulgada pelo IBGE nas estimativas enviadas anualmente ao TCU, pela taxa média de habitantes por domicílio conforme o último Censo do IBGE; b) para a área urbana do Município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa obtida multiplicando-se a quantidade total de domicílios residenciais ocupados pela taxa de urbanização identificada no último Censo do IBGE; c) por contrato de prestação de serviços, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual: dados dos setores censitários cobertos pela área de abrangência do contrato, conforme o Censo do IBGE, ou estimativa utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no Município multiplicada pela taxa de ocupação dos setores censitários identificada no último Censo do IBGE. §2º A ARSETE poderá definir recortes territoriais adicionais, inclusive por setor censitário, bairro ou região administrativa, para fins de diagnóstico regulatório e planejamento setorial. CAPÍTULO IV DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO Art. 6º Considera-se atingida a meta de universalização dos serviços de abastecimento de água potável no Município de Teresina quando, simultaneamente, os indicadores IAA e ICA alcançarem resultados iguais ou superiores a 99% (noventa e nove por cento), calculados para a abrangência de todo o território municipal. Art. 7º Considera-se atingida a meta de universalização dos serviços de esgotamento sanitário no Município de Teresina quando, simultaneamente, os indicadores IAE e ICE alcançarem resultados iguais ou superiores a 90% (noventa por cento), calculados para a abrangência de todo o território municipal. Art. 8º As metas finais de universalização previstas nos arts. 6º e 7º deverão ser atingidas até 31 de dezembro de 2033, nos termos do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, observadas as disposições dos contratos de prestação de serviços. Art. 9º O Prestador de Serviços deverá apresentar à ARSETE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução, proposta de metas progressivas anuais de expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com cronograma de investimentos compatível com o atingimento das metas finais previstas nos arts. 6º e 7º, observados o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as disposições contratuais relativas à revisão de metas de universalização. Parágrafo único. A ARSETE, em conjunto com o Município de Teresina, analisará a proposta de que trata o caput e, se aprovada, determinará a sua incorporação ao contrato de prestação de serviços mediante aditamento, nos termos do art. 2º, §2º, da NR nº 8/2024 e do art. 14, parágrafo único, da mesma norma. CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES Art. 10. O Prestador de Serviços deverá encaminhar anualmente à ARSETE, até o último dia útil do mês subsequente à data-base do Contrato, as informações necessárias ao cálculo dos indicadores de universalização referentes à posição da data-base contratual, na forma e no detalhamento definidos em ato específico da ARSETE, compatíveis com as variáveis exigidas nas fichas do Anexo I da NR nº 8/2024 e com as informações prestadas ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA. §1º O conjunto de informações a ser fornecido incluirá, no mínimo: I – quantidade de economias residenciais ativas com ligação à rede pública de abastecimento de água; II – quantidade de economias residenciais ativas com ligação à rede pública coletora de esgoto; III – quantidade de domicílios atendidos por solução alternativa adequada de abastecimento de água, quando existente; IV – quantidade de domicílios atendidos por solução alternativa adequada de esgotamento sanitário, quando existente; V – quantidade total de domicílios na área de abrangência do contrato; VI – extensão das redes de distribuição de água e de coleta de esgoto, com indicação de operacionalidade. §2º O não envio, o envio intempestivo ou o envio incompleto das informações sujeita o Prestador de Serviços às sanções previstas nas normas regulatórias e nos contratos de prestação de serviços. §3º O Município de Teresina, na qualidade de titular dos serviços, deverá disponibilizar à ARSETE o cadastro das edificações que possuam solução alternativa de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, seja individual ou coletiva, para a área urbana e para a área rural, inclusive para fins de alimentação do SINISA no módulo de gestão municipal. §4º Para fins de contabilização dos domicílios atendidos por solução alternativa nos indicadores IAA e IAE, poderá ser aceita, na ausência de possibilidade de verificação in loco, a autodeclaração do usuário que tenha implantado solução alternativa de água e/ou esgoto em área sem disponibilidade de rede pública, nos termos do Manual Orientativo sobre a NR nº 8/2024 da ANA e da regulamentação específica da ARSETE sobre soluções alternativas adequadas. Art. 11. Cabe ao Prestador de Serviços manter Cadastro Comercial e Técnico atualizado, reunindo informações sobre os usuários atendidos, os usuários classificados como conexão factível e os usuários não factíveis, podendo ser adotado como base, quando disponível, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE, do IBGE. Art. 12. A ARSETE, em articulação com o Município de Teresina, é responsável pela verificação do cumprimento das condições e metas dos contratos e planos de saneamento básico por parte do Prestador de Serviços, nos termos do art. 13 da NR ANA nº 8/2024. CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO Art. 13. A ARSETE adotará sistema de monitoramento da cobertura e do atendimento dos serviços de abastecimento de

água e de esgotamento sanitário que permita: I – o acompanhamento anual dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE; II – a alimentação por recortes das áreas de abrangência definidas no art. 5º desta Resolução; III – o cálculo dos indicadores a partir dos dados básicos inseridos pelos prestadores de serviços e pelo Município; IV – a apresentação dos indicadores em conformidade com as áreas de abrangência definidas no art. 24 da NR ANA nº 8/2024. §1º O sistema de monitoramento será alimentado pela ARSETE, a partir das informações fornecidas pelo Prestador de Serviços e pelo Município, subsidiando o relatório anual de avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização. §2º Para fins de comprovação da adoção da NR nº 8/2024 perante a ANA, nos termos do art. 31 da NR nº 8/2024 c/c a Resolução ANA nº 134/2022, a ARSETE preencherá o módulo de monitoramento da universalização disponível no SASB, com referência à data-base do contrato de prestação de serviços, observadas as instruções publicadas pela ANA. §3º A avaliação anual do cumprimento das metas progressivas de universalização será publicada na página da internet da ARSETE, para fins de transparência e controle social. Art. 14. A ARSETE publicará, anualmente, relatório de avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização, contendo, no mínimo: I – os valores calculados dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE para cada área de abrangência definida no art. 5º; II – a comparação com as metas progressivas previstas no contrato de prestação de serviços e no PMSB; III – a avaliação do desempenho do Prestador de Serviços quanto ao cumprimento das metas; IV – as medidas regulatórias adotadas ou propostas em caso de descumprimento. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Teresina deverá ser compatibilizado com as metas e indicadores de que trata esta Resolução quando de sua próxima revisão, que deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme o art. 19, §3º, da Lei Federal nº 11.445/2007. Art. 16. O contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário celebrado anteriormente à publicação do plano de saneamento básico atualizado, sem compatibilização com as metas de universalização, deverá incorporá-las por aditamento, em comum acordo entre as partes, com avaliação da ARSETE, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 14, parágrafo único, da NR ANA nº 8/2024. Art. 17. O não atendimento ao disposto nesta Resolução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico, no contrato e nos regulamentos editados pela ARSETE. Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 04 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente LAÉCIO KELSON NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo Financeiro

ID: 000550425900172026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - DT/ARSETE, DE 04 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, seus critérios de classificação, verificação, homologação e cadastramento, bem como sua contabilização para fins de cumprimento das metas de universalização. A Diretoria Colegiada da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.600/06, Lei Municipal nº 4.133/11 e Lei Municipal nº 5.432/19, e em conformidade com os dispositivos regulamentares dispostos pela Lei Municipal nº 4.310/12, Lei Municipal nº 4.443/13, Lei Municipal nº 4.837/15, Lei Municipal nº 4.973/16, pelo Decreto Municipal nº 14.426/2014 e pelas Resoluções nº 01/2011 e nº 06/2012 da ARSETE e demais normas aplicáveis, bem como, em atenção ao processo SEI 00055.000567/2025-20, e CONSIDERANDO que são competências legais e regulatória da Diretoria Colegiada da ARSETE analisar, discutir e decidir, em instância superior, as matérias de competência da Entidade de Regulação; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que admite, para fins de universalização, o uso de soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, individuais ou coletivas, observadas as condições de salubridade ambiental; CONSIDERANDO o art. 3º, III, da Lei Federal nº 11.445/2007 define universalização como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídas soluções alternativas adequadas nos casos de inviabilidade técnica ou econômica de extensão de redes públicas convencionais; CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA tem competência, nos termos da Lei Federal nº 9.984/2000 e da Lei Federal nº 14.026/2020, para editar normas de referência de caráter vinculante sobre a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, as quais deverão ser observadas pelas entidades reguladoras infranacionais; CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, admite o cômputo de soluções alternativas adequadas para fins de cumprimento das metas de universalização expressas nos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE, condicionando tal cômputo à prévia edição de norma pela entidade reguladora infranacional que defina as soluções consideradas adequadas (art. 31, II, da NR nº 8/2024); CONSIDERANDO que o Manual Orientativo sobre a NR nº 8/2024, publicado pela ANA em 2025, determina que cabe à entidade reguladora infranacional definir, em norma, as soluções alternativas adequadas previstas, observando as características socioculturais, a densidade demográfica, os aspectos ambientais e outros critérios pertinentes às peculiaridades locais, podendo ser adotado o Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR como fonte de informação para as matrizes tecnológicas; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, II, da NR nº 8/2024 c/c a Resolução ANA nº 134/2022, a publicação de normativo que contenha a previsão de solução alternativa adequada utilizada na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário constitui requisito obrigatório para a comprovação da adoção da NR nº 8/2024 pela ARSETE perante a ANA; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB classifica o acesso a serviços de saneamento básico por meio de soluções precárias como déficit de atendimento, razão pela qual apenas soluções que atendam a requisitos técnicos, operacionais e sanitários objetivos podem ser reconhecidas como adequadas para fins de universalização; CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR nº 1/2023 – COAES/SSB da ANA, que identificou a necessidade de definição de soluções aceitas e recomendáveis para incorporação às possibilidades de universalização como uma das alternativas regulatórias selecionadas para a NR nº 8/2024, de modo a reduzir o déficit de saneamento em áreas com baixa viabilidade técnica e econômica de rede convencional; CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Nota Técnica nº 003/2025 – DT/ARSETE, que recomendou a edição de ato normativo específico dispondo sobre soluções alternativas adequadas como medida necessária à conformidade regulatória da ARSETE com a NR nº 8/2024 da ANA; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer, no âmbito do Município de Teresina, critérios objetivos para a classificação de soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, garantindo a proteção à saúde pública, ao meio ambiente e a segurança jurídica para o cômputo nos indicadores e metas de universalização; RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Resolução disciplina, no âmbito do Município de Teresina, as soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, individuais e coletivas, sua classificação como adequadas para fins de universalização, os procedimentos de verificação, homologação e cadastramento, e sua contabilização nos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE, nos termos da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA e do Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026. Parágrafo único. O objetivo desta Resolução é fixar o entendimento da ARSETE acerca das tecnologias, práticas e sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que, na ausência de rede pública disponível, podem ser reconhecidos como soluções alternativas adequadas para fins de universalização dos serviços no Município de Teresina, garantindo a proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Art. 2º Esta Resolução não abrange: I – os aspectos de licenciamento ambiental e de recursos hídricos relacionados às soluções alternativas, que permanecem sujeitos à competência dos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos federais, estaduais e municipais competentes; II – a vigilância da qualidade da água para consumo humano por solução alternativa individual, que permanece sujeita à competência da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; III – o uso de fontes alternativas de água por edificações não residenciais ou condomínios já conectados à rede pública, nos termos dos §§11 e 12 do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, cuja fiscalização é competência do órgão gestor de recursos hídricos. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se: I – solução alternativa: método, tecnologia, prática ou sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, individual ou coletivo, desenvolvido para atender a localidades ou domicílios em que as soluções convencionais com rede pública sejam técnica ou economicamente inviáveis ou não estejam disponíveis no logradouro; II – solução alternativa adequada: solução alternativa que atenda cumulativamente aos critérios técnicos, operacionais e sanitários definidos nesta Resolução e, quando aplicável, em normas técnicas da ABNT, nas matrizes tecnológicas do Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR e nas demais normas específicas editadas pela ARSETE; III – solução alternativa individual: solução alternativa que atenda exclusivamente a um único domicílio; IV – solução alternativa coletiva: solução alternativa que atenda a dois ou mais domicílios, inclusive aquela provida por associações comunitárias de usuários reconhecidas pelo Município; V – ação de saneamento de responsabilidade privada: ação exe-

cutada pelo usuário por meio de solução alternativa em que não haja dependência de prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário; VI – prestador: entidade responsável, por delegação do titular, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no Município de Teresina, incluídas, quando reconhecidas pelo Município, associações comunitárias de usuários; VII – CISAS: Cadastro de Soluções Alternativas de Saneamento, base de dados mantida pelo Prestador de Serviços e pelo Município de Teresina, nos termos desta Resolução; VIII – verificação: procedimento de avaliação da adequação de solução alternativa implantada, realizado pelo Prestador de Serviços ou pela ARSETE, mediante vistoria presencial ou análise documental; IX – homologação: ato formal da ARSETE pelo qual se reconhece determinada tecnologia ou sistema como solução alternativa adequada para fins desta Resolução, além das hipóteses já previstas no art. 5º. CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO Seção I Abastecimento de Água Art. 4º A solução alternativa de abastecimento de água será classificada como adequada quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – ser projetada, construída, operada e mantida em conformidade com: a) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; ou b) matrizes tecnológicas do Programa Nacional de Saneamento Rural – PNSR, na ausência de Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) específica; ou c) diretrizes específicas estabelecidas em ato da ARSETE; II – possuir proteção adequada do ponto de captação de forma a prevenir o contato com excrementos, resíduos sólidos, produtos químicos ou outros potenciais contaminantes; III – garantir tratamento e controle periódico da qualidade da água, de modo a atender aos padrões de potabilidade definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou norma que a venha a substituir, observado que: a) soluções alternativas coletivas estão sujeitas ao controle da qualidade da água pelo responsável pela solução, além da vigilância pela autoridade de saúde pública; b) soluções alternativas individuais estão sujeitas apenas à vigilância da qualidade da água pela autoridade de saúde pública; IV – fornecer água por meio de ligação domiciliar individual ou coletiva ao ponto de consumo do usuário. §1º Atendidos os requisitos do caput, serão classificadas como soluções alternativas adequadas de abastecimento de água, entre outras: I – captação em manancial superficial com tratamento por filtração lenta, filtração em múltiplas etapas ou tratamento convencional, seguida de desinfecção; II – captação em poço raso ou cisterna com desinfecção; III – captação em poço tubular profundo com desinfecção; IV – sistema de abastecimento por caminhão-pipa com ponto de distribuição domiciliar, desde que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade e haja contrato de prestação com o responsável pelo fornecimento, devidamente cadastrado no CISAS; V – outras tecnologias submetidas à homologação pela ARSETE, nos termos do art. 11 desta Resolução. §2º Não serão classificadas como soluções alternativas adequadas de abastecimento de água, entre outras: I – captação direta em corpo hídrico sem qualquer forma de tratamento; II – cisternas de captação de água de chuva sem desinfecção e sem proteção contra contaminação; III – poços rasos sem proteção sanitária adequada da boca do poço e do entorno imediato. Seção II Esgotamento Sanitário Art. 5º A solução alternativa de esgotamento sanitário será classificada como adequada quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – ser projetada, construída, operada e mantida em conformidade com: a) normas técnicas da ABNT aplicáveis; ou b) matrizes tecnológicas do PNSR, na ausência de NBR específica; ou c) diretrizes específicas da ARSETE; II – impedir o contato direto ou indireto dos esgotos sanitários com seres humanos, bem como a contaminação de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, plantações ou outros elementos que possam entrar em contato com seres humanos; III – promover tratamento adequado dos esgotos sanitários, seja no próprio local ou por condução a instalação licenciada de tratamento, resultando em efluentes em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis; IV – possuir destinação final ambientalmente adequada do lodo e dos efluentes tratados, nos termos da legislação ambiental vigente. §1º Atendidos os requisitos do caput, serão classificadas como soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, entre outras: I – fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e destinação final adequada do efluente, conforme ABNT NBR 7229 e NBR 13969; II – fossa séptica seguida de sumidouro ou vala de infiltração, quando as condições do solo e do lençol freático assim o permitirem, conforme ABNT NBR 13969; III – wetland construído (zona de raízes) com destinação final adequada; IV – tanque de evapotranspiração, nos termos das matrizes do PNSR; V – fossa seca ventilada, em áreas rurais ou periurbanas de baixíssima densidade, nos termos das matrizes do PNSR; VI – outras tecnologias submetidas à homologação pela ARSETE, nos termos do art. 11 desta Resolução. §2º Não serão classificadas como soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, entre outras: I – fossa rudimentar, entendida como escavação no solo sem revestimento adequado e sem qualquer sistema de tratamento; II – lançamento de esgotos a céu aberto, em valas, corpos hídricos ou terrenos sem tratamento prévio; III – qualquer solução que resulte em contaminação comprovada do solo, das águas subterrâneas ou superficiais. CAPÍTULO IV DA VERIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Art. 6º A adequação das soluções alternativas implantadas será verificada pelo Prestador de Serviços, mediante: I – autodeclaração do usuário acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza da solução; ou II – vistoria presencial realizada pelo próprio Prestador de Serviços, quando o usuário não apresentar autodeclaração acompanhada de laudo técnico, ou quando a ARSETE assim determinar no exercício de sua competência fiscalizatória. §1º Na ausência de possibilidade de verificação in loco pelo Prestador ou pela ARSETE, poderá ser aceita a autodeclaração do usuário desacompanhada de laudo técnico, exclusivamente para fins de contabilização nos indicadores IAA e IAE, em áreas sem disponibilidade de rede pública, nos termos do Manual Orientativo sobre a NR nº 8/2024 da ANA. §2º A autodeclaração de que trata o §1º não dispensa a verificação posterior pelo Prestador ou pela ARSETE, que deverá ocorrer de forma progressiva, priorizando as áreas de maior densidade de soluções alternativas cadastradas. §3º A ARSETE poderá realizar verificações diretas, por vistoria presencial própria ou por amostragem, especialmente nos casos em que houver indício de inadequação da solução declarada ou implantada. Art. 7º O resultado da verificação será formalizado em Termo de Verificação de Solução Alternativa – TVSA, emitido pelo Prestador de Serviços ou pela ARSETE, contendo: I – identificação do domicílio e do usuário responsável; II – tipo de solução alternativa verificada; III – resultado da verificação: adequada ou inadequada; IV – em caso de inadequação: prazo para regularização e medidas exigidas; V – data, nome e assinatura do responsável técnico pela verificação. Art. 8º Constatada a inadequação da solução alternativa implantada, o Prestador de Serviços notificará o usuário, fixando prazo de até 90 (noventa) dias para regularização, sob pena de comunicação ao Município de Teresina para adoção das medidas de poder de polícia sanitária e ambiental cabíveis. Parágrafo único. Nos casos em que haja risco imediato à saúde pública ou ao meio ambiente, o prazo para regularização poderá ser reduzido a 30 (trinta) dias, mediante comunicação fundamentada do Prestador à ARSETE e ao Município. Art. 9º Assim que houver rede pública disponível no logradouro do domicílio atendido por solução alternativa adequada, o usuário deverá obrigatoriamente realizar a conexão à rede pública, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e da regulamentação específica da ARSETE sobre conexões factíveis. Parágrafo único. A partir da disponibilidade de rede pública no logradouro, o domicílio anteriormente contabilizado como atendido por solução alternativa deverá ser reclassificado no CISAS como conexão factível, cessando sua contabilização na variável B do IAA ou na variável G do IAE no ciclo de apuração imediatamente subsequente à data de disponibilização da rede, independentemente da efetivação da conexão pelo usuário, sem prejuízo da aplicação do prazo obrigatório de conexão previsto no caput deste artigo e na regulamentação contratual vigente. Art. 10. A solução alternativa poderá ser oferecida como serviço público, mediante cobrança de tarifas ou preços públicos, desde que: I – o Prestador de Serviços se responsabilize pela adequação, manutenção da infraestrutura e monitoramento do tratamento utilizado; II – as condições de prestação, os direitos e deveres dos usuários e a estrutura tarifária sejam previamente aprovados pela ARSETE; III – o Prestador informe à ARSETE e ao Município os domicílios atendidos por essa modalidade, para fins de atualização do CISAS. Art. 11. Tecnologias ou sistemas não listados nos §§1º dos arts. 4º e 5º poderão ser homologados pela ARSETE como soluções alternativas adequadas, mediante: I – requerimento fundamentado do Prestador de Serviços, do Município ou de associação de usuários, instruído com: a) memorial descritivo da tecnologia ou sistema proposto; b) laudo técnico elaborado por profissional habilitado, atestando o atendimento aos requisitos dos arts. 4º ou 5º; c) referências técnicas nacionais ou internacionais que comprovem a eficácia da solução nas condições ambientais e sociais do Município de Teresina; II – análise técnica da ARSETE, com prazo de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo do requerimento completo; III – publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Município de Teresina. CAPÍTULO V DO CADASTRO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE SANEAMENTO – CISAS Art. 12. O Prestador de Serviços e o Município de Teresina manterão e atualizarão conjuntamente o Cadastro de Soluções Alternativas de Saneamento – CISAS, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada domicílio cadastrado: I – identificação e localização georreferenciada do domicílio; II – tipo de solução alternativa implantada (água e/ou esgoto); III – classificação: adequada ou inadequada; IV – data da última verificação e resultado; V – número de pessoas atendidas; VI – responsável pela manutenção da solução; VII – data de eventuais notificações por inadequação e situação de regularização; VIII – indicação se a solução é prestada como serviço público ou como ação de responsabilidade privada do usuário. Art. 13. O CISAS será atualizado pelo Prestador de Serviços: I – sempre que houver nova verificação de solução

alternativa; II – sempre que um domicílio atendido por solução alternativa se conectar à rede pública; III – sempre que uma solução alternativa for classificada como inadequada ou regularizada; IV – anualmente, até o último dia útil do mês subsequente à data-base do contrato para fins de cálculo dos indicadores de universalização. Art. 14. A ARSETE terá acesso integral e irrestrito ao CISAS, podendo requisitar relatórios e extratos em qualquer tempo, para fins de fiscalização e de alimentação do módulo de monitoramento do SASB. CAPÍTULO VI DA CONTABILIZAÇÃO NOS INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO Art. 15. Para fins de cálculo dos indicadores IAA e IAE, nos termos do Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026 e das fichas do Anexo I da NR nº 8/2024, serão contabilizados os domicílios atendidos por soluções alternativas adequadas, individuais ou coletivas, cadastradas no CISAS, desde que: I – localizados em área sem disponibilidade de rede pública de abastecimento de água ou de coleta de esgoto no logradouro, respectivamente; II – a solução tenha sido verificada e classificada como adequada nos termos desta Resolução; III – a solução esteja prevista nos arts. 4º ou 5º desta Resolução ou tenha sido formalmente homologada pela ARSETE nos termos do art. 11. Art. 16. Para fins de cálculo dos indicadores ICA e ICE, nos termos do Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026 e das fichas do Anexo I da NR nº 8/2024, serão contabilizados apenas os domicílios atendidos por soluções alternativas adequadas coletivas, cadastradas no CISAS, nas mesmas condições do art. 15. Parágrafo único. Soluções alternativas individuais não integram o cálculo dos indicadores de cobertura ICA e ICE, sendo contabilizadas exclusivamente nos indicadores de atendimento IAA e IAE. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17. O Prestador de Serviços apresentará à ARSETE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução, o primeiro levantamento das edificações atendidas por soluções alternativas em sua área de abrangência, com a classificação de cada solução como adequada ou inadequada, nos termos desta Resolução, para fins de constituição inicial do CISAS. Art. 18. O Município de Teresina, nos termos do art. 10, §3º, do Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026, deverá inserir no SINISA as informações sobre soluções alternativas em seu território, para área urbana e área rural, no módulo de gestão municipal, em compatibilidade com o CISAS. Art. 19. O não atendimento ao disposto nesta Resolução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico, no contrato e nos regulamentos editados pela ARSETE. Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 04 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente LAÉCIO KELSON NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo Financeiro

ID: 000550425900182026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - DT/ARSETE, DE 04 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a identificação de conexões factíveis, o procedimento de conexão obrigatória de edificações às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, a aplicação de tarifa de disponibilidade e a articulação com o Município de Teresina para adoção de medidas sancionatórias, em conformidade com a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA. A Diretoria Colegiada da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.600/06, Lei Municipal nº 4.133/11 e Lei Municipal nº 5.432/19, e em conformidade com os dispositivos regulamentares dispostos pela Lei Municipal nº 4.310/12, Lei Municipal nº 4.443/13, Lei Municipal nº 4.837/15, Lei Municipal nº 4.973/16, pelo Decreto Municipal nº 14.426/2014 e pelas Resoluções nº 01/2011 e nº 06/2012 da ARSETE e demais normas aplicáveis, bem como, em atenção ao processo SEI nº 00055.000567/2025-20 , e CONSIDERANDO que são competências legais e regulatórias da Diretoria Colegiada da ARSETE analisar, discutir e decidir, em instância superior, as matérias de competência da Entidade de Regulação; CONSIDERANDO o disposto no art. 45, §4º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que sujeita os usuários ao pagamento de tarifas ou preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ainda que suas edificações não estejam conectadas à rede pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a obrigatoriedade de conexão das edificações às redes públicas disponíveis de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sob pena de sujeição a sanções; CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA tem competência, nos termos da Lei Federal nº 9.984/2000 e da Lei Federal nº 14.026/2020, para editar normas de referência de caráter vinculante sobre a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, as quais deverão ser observadas pelas entidades reguladoras infranacionais; CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, determina, em seu art. 12, que a entidade reguladora infranacional ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá estabelecer prazo máximo de um ano para que os usuários conectem suas edificações à rede disponível; CONSIDERANDO que o art. 17 da NR nº 8/2024 determina que o Prestador de Serviços realizará o levantamento de informações de todas as edificações implantadas em sua área coberta com serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassará aos titulares e às entidades reguladoras infranacionais a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas e os casos em que o prazo de conexão tenha sido descumprido; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 25 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que aprovam o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, estabelecendo o dever do Prestador de notificar os usuários sobre o início da operação da rede e a obrigatoriedade de conexão; CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que obriga o Prestador de Serviços a executar os ramais das ligações definitivas de esgoto até uma distância total de 15 (quinze) metros em área urbana; CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, aprovada pela Resolução ARSETE nº 80/2025, que dispõe sobre a metodologia e os requisitos operacionais para comprovação da disponibilidade efetiva do serviço de esgotamento sanitário, estabelecendo que a não disponibilização de infraestrutura de rede até o ponto de conexão impede a caracterização de disponibilidade efetiva do serviço para fins de cobrança; CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR nº 1/2023 – COAES/SSB da ANA, que fundamentou a NR nº 8/2024 e identificou como consequência do problema regulatório a incipiência e heterogeneidade na avaliação e acompanhamento pelas entidades reguladoras infranacionais do cumprimento das metas de universalização, incluindo a ausência de procedimentos padronizados para induzir a conexão de edificações às redes disponíveis; CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Nota Técnica nº 003/2025 – DT/ARSETE, que recomendou a edição de ato normativo específico sobre conexões factíveis e sanções como medida necessária e urgente à conformidade regulatória da ARSETE com a NR nº 8/2024 da ANA; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Teresina, o procedimento de conexão obrigatória às redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, a aplicação de tarifa de disponibilidade e a articulação com o poder de polícia urbanístico, ambiental e sanitário do Município; RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Resolução disciplina, no âmbito dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSETE, a identificação de conexões factíveis, o procedimento de conexão obrigatória de edificações às redes públicas disponíveis, a aplicação de tarifa de disponibilidade e a articulação com o Município de Teresina para adoção de medidas sancionatórias, em conformidade com o art. 12 da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA. Parágrafo único. O objetivo desta Resolução é operacionalizar, no âmbito do Município de Teresina, o dever de conexão obrigatória às redes públicas disponíveis, assegurando ao Prestador de Serviços a base regulatória para a cobrança da tarifa de disponibilidade e ao Município os instrumentos para o exercício do poder de polícia sanitária, ambiental e urbanística sobre as edificações não conectadas. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se: I – conexão factível: situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, a despeito de existir rede pública disponível no logradouro, de haver o ponto de conexão disponibilizado pelo Prestador de Serviços nos termos do inciso VI deste artigo, e de haver viabilidade técnica e econômica para a realização da ligação predial pelo usuário; II – rede disponível: infraestrutura de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e respectivo ponto de conexão instalados no logradouro onde se encontra a edificação, em operação, e apta a receber a conexão, conforme os critérios técnicos do Prestador de Serviços e as disposições do Decreto Municipal nº 14.426/2014; III – viabilidade técnica de ligação: possibilidade de conexão da edificação à rede pública, considerando as condições topográficas, estruturais e de infraestrutura do imóvel e do logradouro, observados os padrões técnicos do Prestador de Serviços; IV – viabilidade econômica de ligação: situação em que os custos estimados de execução da conexão não se mostrem desproporcionais em relação ao benefício sanitário, nos termos dos critérios definidos pelo Prestador de Serviços e homologados pela ARSETE; V – ponto de conexão: Caixa de Inspeção Externa ou Terminal de Inspeção e Limpeza – TIL disponibilizado pelo Prestador de Serviços no limite da propriedade ou testada do imóvel, de responsabilidade e custeio do Prestador, nos termos do art. 3º, III, da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 14.426/2014; VI — disponibilidade efetiva do serviço: situação em que o Prestador de Serviços atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 3º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, especialmente a disponibilização do ponto de conexão no limite da propriedade ou testada do imóvel; VII – tarifa de disponibilidade: valor devido pelo usuário cuja edificação esteja em situação

de conexão factível e não se encontre ligada à rede pública, correspondente à disponibilização e manutenção da infraestrutura, calculado nos termos do regulamento tarifário vigente, cujo fato gerador pressupõe o cumprimento pelo Prestador das condições de disponibilidade efetiva previstas na Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025; VIII – notificação de conexão: comunicação formal do Prestador de Serviços ao usuário informando a disponibilidade da rede pública e do ponto de conexão, bem como a obrigatoriedade de execução da conexão da edificação, nos termos desta Resolução e do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.426/2014 CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES FACTÍVEIS Art. 3º O Prestador de Serviços manterá atualizado, no Cadastro Comercial e Técnico referido no art. 11 do Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026, a classificação de todas as edificações implantadas em sua área de abrangência em: I – atendidas: edificações conectadas à rede pública de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; II – conexão factível: edificações com rede disponível no logradouro e viabilidade técnica e econômica de conexão, mas não conectadas; III – não factíveis: edificações sem disponibilidade de rede no logradouro, ou sem viabilidade técnica ou econômica de conexão, com justificativa técnica documentada pelo Prestador; IV – atendidas por solução alternativa adequada: edificações sem disponibilidade de rede no logradouro, atendidas nos termos da regulamentação específica da ARSETE sobre soluções alternativas adequadas. §1º A classificação como não factível por inviabilidade técnica deverá ser fundamentada em estudo elaborado pelo Prestador de Serviços e aprovado pela ARSETE, com indicação da alternativa de atendimento prevista, quando for o caso. §2º O Prestador de Serviços poderá exigir do usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica com alternativas de atendimento, nos casos em que a análise preliminar indicar possível inviabilidade, devendo o usuário encaminhá-lo ao Prestador no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação formal. §3º A edificação cujo usuário não apresentar o estudo de que trata o §2º no prazo fixado permanecerá classificada como conexão factível e ficará sujeita às consequências previstas nesta Resolução; § 4º A classificação de uma edificação como conexão factível somente poderá ser efetivada após o cumprimento pelo Prestador de Serviços dos requisitos de disponibilidade efetiva previstos no art. 3º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, especialmente a disponibilização do ponto de conexão no limite da propriedade ou testada do imóvel. CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE CONEXÃO OBRIGATÓRIA Art. 4º Identificada a disponibilidade de rede pública passível de atender à edificação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, o Prestador de Serviços deverá notificar formalmente o usuário, informando: I – a existência de rede disponível no logradouro, a localização do ponto de conexão disponibilizado e a obrigatoriedade de conexão nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007; II – o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento da notificação ou do início da operação da rede recém-instalada, para que o usuário realize a conexão do imóvel à rede pública e comunique formalmente a conexão ao Prestador para fins de controle e fiscalização dos imóveis efetivamente conectados à rede pública de coleta de esgoto; III – as obrigações do usuário quanto à execução das adequações necessárias nas instalações prediais internas, às suas expensas; IV – as consequências do descumprimento do prazo, incluindo a aplicação de tarifa de disponibilidade e a comunicação ao Município para adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação. §1º A notificação deverá ser realizada por meio de: I – comunicado específico entregue ao usuário, com coleta de assinatura e data de recebimento; ou II – inserção de informação destacada em negrito na fatura subsequente ao início da operação da rede ou à disponibilização do ponto de conexão, com indicação do número da Ordem de Serviço de execução da infraestrutura, data de conclusão e prazo para conexão; ou III – outro meio idôneo definido pela ARSETE que permita a comprovação inequívoca da ciência do usuário. §2º Em caso de recusa do usuário ao recebimento da notificação presencial, o Prestador de Serviços deverá lavrar declaração assinada pelo funcionário responsável, com indicação de data, matrícula e assinatura, e efetuar a notificação por inserção na fatura subsequente, nos termos do inciso II do §1º deste artigo, observado o disposto no §3º do art. 5º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025. §3º O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o inciso II do caput será contado: I – da data de recebimento do comunicado específico pelo usuário, quando a notificação for realizada nos termos do inciso I do §1º; ou II – da data de emissão da fatura que contenha a notificação, quando realizada nos termos do inciso II do §1º. Art. 5º A disponibilidade efetiva de rede pública, para fins desta Resolução, é aferida nos termos do art. 3º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, pressupondo cumulativamente: I – rede de abastecimento de água ou coletora de esgoto instalada e em operação no logradouro onde se encontra a edificação; II – ponto de conexão (Caixa de Inspeção Externa ou TIL) disponibilizado pelo Prestador no limite da propriedade ou testada do imóvel, nos termos do art. 3º, III, da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025; III – viabilidade técnica e econômica de execução da conexão predial. Parágrafo único. A não disponibilização do ponto de conexão pelo Prestador de Serviços impede a caracterização de disponibilidade efetiva da rede, vedando a classificação da edificação como conexão factível e a aplicação de tarifa de disponibilidade, nos termos do art. 3º, §1º, e do art. 7º da Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025. Art. 6º A partir da comunicação formal de conexão pelo usuário ao Prestador de Serviços, este deverá: I — realizar vistoria no imóvel no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade da conexão executada pelo usuário com os padrões técnicos aplicáveis; II — informar ao usuário as eventuais inadequações técnicas na conexão executada, com prazo razoável para sua correção, às expensas do usuário. Parágrafo único. A ARSETE verificará o cumprimento dos prazos de que trata este artigo pelo Prestador de Serviços, podendo aplicar as sanções regulatórias cabíveis em caso de descumprimento injustificado. CAPÍTULO V DO LEVANTAMENTO SEMESTRAL E DA COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPIO Art. 7º Em até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre do ano civil, o Prestador de Serviços realizará levantamento de todas as edificações classificadas como conexão factível em sua área de abrangência que, após o decurso do prazo previsto no art. 4º, inciso II, permaneçam não conectadas às redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. §1º O levantamento de que trata o caput será consolidado em Relatório Semestral de Conexões Factíveis, contendo: I – identificação e localização georreferenciada de cada edificação não conectada; II – tipo de serviço sem conexão: água, esgoto ou ambos; III – data da notificação original e prazo transcorrido desde seu vencimento; IV – registro de eventuais justificativas apresentadas pelo usuário; V – indicação das edificações cujo usuário não apresentou estudo de viabilidade nos termos do art. 3º, §2º. §2º O Relatório Semestral de Conexões Factíveis será encaminhado pelo Prestador de Serviços, no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, simultaneamente: I – à ARSETE, para fins de fiscalização regulatória, atualização do Cadastro Comercial e Técnico e alimentação do SASB; II – ao Município de Teresina, para fins de adoção das medidas de poder de polícia sanitária, ambiental e urbanística cabíveis. Art. 8º A ARSETE, em articulação com o Município de Teresina e com os órgãos municipais competentes, adotará as medidas cabíveis para induzir a conexão das edificações às redes públicas disponíveis, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo único. A articulação de que trata o caput poderá incluir, entre outras medidas: I – comunicação formal aos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente do Município para autuação das edificações com sistema de disposição de esgoto inadequado; II – comunicação à Secretaria Municipal de Finanças para fins de anotação fiscal quanto ao descumprimento da obrigação de conexão; III – encaminhamento de lista de edificações não conectadas para inclusão em programas municipais de regularização fundiária e urbanística, quando aplicável; IV – realização de campanhas educativas, em conjunto com o Prestador e o Município, esclarecendo os usuários sobre os benefícios sanitários e ambientais da conexão às redes públicas, os custos do serviço e as consequências do descumprimento. Art. 9º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 4º, inciso II, sem que o usuário tenha realizado a conexão, o Prestador de Serviços ficará autorizado a aplicar a tarifa de disponibilidade de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário à edificação classificada como conexão factível, desde que: I – tenha sido cumprida a obrigação de notificação formal nos termos do art. 4º desta Resolução; II – tenha sido disponibilizado o ponto de conexão pelo Prestador de Serviços, nos termos do art. 5º; III – não haja justificativa técnica reconhecida pela ARSETE quanto à inviabilidade de conexão. §1º A aplicação da tarifa de disponibilidade não afasta: I – a obrigação do usuário de realizar a conexão à rede pública; II – a possibilidade de imposição, pelo Município, de sanções urbanísticas, ambientais e sanitárias previstas na legislação municipal, estadual e federal; III – a sujeição do usuário à cobrança de multa pelo descumprimento da obrigação de conexão, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 14.426/2014. §2º O pagamento da tarifa de disponibilidade não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível. §3º Os valores, faixas, critérios de cálculo e eventuais descontos aplicáveis à tarifa de disponibilidade, especialmente para usuários de baixa renda beneficiários de programas de tarifa social, serão definidos em ato específico da ARSETE, observado o regulamento tarifário vigente e o princípio da modicidade tarifária. §4º A cobrança da tarifa de disponibilidade na ausência do efetivo cumprimento das condições previstas neste artigo configura cobrança indevida ao usuário, sujeitando o Prestador de Serviços às sanções regulatórias previstas nesta Resolução e aos deveres de ressarcimento previstos na Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025. CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PERANTE A ARSETE Art. 10. O Prestador de Serviços apresentará à ARSETE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Resolução, relatório contendo: I – o levantamento de todas as edificações implantadas em sua área de abrangência cobertas com serviço de esgotamento sanitário que não estejam conectadas à rede coletora, identificando as classificadas como conexão factível; II – o histórico de notificações já realizadas a essas edifica-

ções, com datas e formas de notificação utilizadas; III – os casos em que o prazo de conexão já tiver sido descumprido, com indicação das providências adotadas; IV – cronograma de regularização das situações identificadas, com metas progressivas semestrais. Parágrafo único. O relatório de que trata o caput atenderá ao disposto no art. 12, §2º, da NR nº 8/2024, que determina que a entidade reguladora infranacional ou o titular devem verificar e aplicar o procedimento de conexão obrigatória a todas as edificações cobertas com serviço de esgotamento sanitário, cabendo à ARSETE registrar e acompanhar as providências adotadas para regularização das situações pendentes. Art. 11. O Prestador de Serviços não poderá implantar apenas a rede coletora de esgoto sem a concomitante e imediata execução da ligação predial com disponibilização do ponto de conexão durante a fase de obras, especialmente nas áreas de ampliação de rede, a fim de evitar a classificação de edificações como conexão factível por omissão do próprio Prestador. Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput impedirá a caracterização de disponibilidade efetiva da rede para fins de aplicação de tarifa de disponibilidade, nos termos do art. 5º, parágrafo único, desta Resolução, e sujeitará o Prestador à apresentação de plano de adequação à ARSETE no prazo de 30 (trinta) dias. CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS Art. 12. O descumprimento pelo Prestador de Serviços das obrigações previstas nesta Resolução poderá ensejar: I – instauração de processo administrativo sancionatório pela ARSETE, com aplicação das penalidades previstas no ordenamento jurídico e no Contrato de Subconcessão nº 001/2017; II – determinação de plano de adequação com prazos e metas de regularização, submetido à aprovação e acompanhamento da ARSETE; III – comunicação à ANA, quando o descumprimento implicar não conformidade com os requisitos da NR nº 8/2024, para fins do sistema de acompanhamento previsto na Resolução ANA nº 134/2022. CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES AO USUÁRIO Art. 13. O descumprimento pelo usuário da obrigação de conexão às redes públicas disponíveis, após o decurso do prazo previsto no art. 4º, inciso II, sujeitará a edificação: I – à aplicação da tarifa de disponibilidade, nos termos do art. 9º desta Resolução; II – à comunicação ao Município de Teresina para adoção das medidas de poder de polícia sanitária, ambiental e urbanística previstas na legislação; III – à comunicação aos órgãos de vigilância sanitária competentes, nos casos em que a ausência de conexão à rede coletora de esgoto implicar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14. Esta Resolução complementa e deve ser interpretada em conjunto com: I – a Instrução Normativa ARSETE nº 1/2025, que dispõe sobre a metodologia e os requisitos operacionais para comprovação da disponibilidade efetiva do serviço de esgotamento sanitário; II – o Projeto de Resolução ARSETE nº 01/2026, que adota os indicadores IAA, ICA, IAE e ICE e estabelece as metas progressivas de universalização; III – o Projeto de Resolução ARSETE nº 02/2026, que dispõe sobre as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Art. 15. O Prestador de Serviços deverá apresentar à ARSETE, juntamente com o Relatório Semestral de Conexões Factíveis de que trata o art. 7º, informações sobre as campanhas educativas realizadas no período, com indicação dos meios utilizados, público alcançado e resultados obtidos quanto à adesão voluntária dos usuários à conexão. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela ARSETE, em decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da NR nº 8/2024 da ANA, do Decreto Municipal nº 14.426/2014 e dos demais regulamentos aplicáveis. Art. 17. O não atendimento ao disposto nesta Resolução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico, no contrato e nos regulamentos editados pela ARSETE. Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 04 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente LAÉCIO KELSON NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo Financeiro

ID: 000550425900192026

EDITAL Nº 01/2026. REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026 – ARSETE. PROCESSO: nº 00055.000567/2025-20 OBJETO: Projetos de Resolução nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 – DT/ARSETE, relativos à adequação regulatória da ARSETE à Norma de Referência nº 08/2024 da ANA. CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Regulamento disciplina os procedimentos e condições para participação na Consulta Pública nº 01/2026 da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, aberta nos termos do §2º do art. 4º e dos arts. 5º e 6º da Resolução nº 07/2012 - ARSETE. Art. 2º A Consulta Pública nº 01/2026 tem por objeto receber contribuições e manifestações de qualquer interessado acerca dos seguintes instrumentos normativos em elaboração: I – Projeto de Resolução nº 01/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15124473): Dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso IAA, ICA, IAE e ICE, metodologias de cálculo, áreas de abrangência e sistema de avaliação. II – Projeto de Resolução nº 02/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15154032): Dispõe sobre soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, critérios de classificação, verificação, homologação, cadastramento no CISAS e contabilização para fins de universalização. III – Projeto de Resolução nº 03/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15154159): Dispõe sobre a identificação de conexões factíveis, o procedimento de conexão obrigatória, a aplicação de tarifa de disponibilidade e a articulação com o Município para adoção de medidas sancionatórias. Art. 3º A Consulta Pública tem caráter não vinculante e destina-se a subsidiar a deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE, que apreciará as contribuições recebidas e as considerará no processo de tomada de decisão, sem obrigação de acatar sugestões específicas, devendo, contudo, justificar eventuais discordâncias em relatório circunstanciado. Art. 4º Poderão participar da Consulta Pública quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo, sem limitação: I – o prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Teresina; II – os usuários dos referidos serviços, individualmente ou por meio de entidades representativas; III – órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal; IV – entidades da sociedade civil, associações de moradores, conselhos profissionais, universidades e institutos de pesquisa; V – agentes econômicos com interesse no tema regulatório objeto da Consulta. CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA Art. 5º Os seguintes documentos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da ARSETE, https://www.teresina.pi.gov.br/arsete/ , a partir da data de abertura da Consulta Pública: I – Projetos de Resolução nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 – DT/ARSETE; II – Nota Técnica nº 002/2026 – DT/ARSETE (Análise de Impacto Regulatório); III – Nota Técnica nº 003/2025 – DT/ARSETE (diagnóstico e recomendações de conformidade com a NR nº 08/2024); IV – Este Regulamento; V – Formulário para Envio de Contribuições. Parágrafo único. A ARSETE poderá disponibilizar documentos adicionais de subsídio, tais como o Manual Orientativo sobre a NR nº 08/2024 da ANA, fichas de indicadores e outros materiais de referência técnica, indicando os respectivos links de acesso. CAPÍTULO III – PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO Art. 6º O período para envio de contribuições é de 20/05/2026 a 19/06/2026, totalizando 30 dias corridos. §1º Contribuições enviadas após o prazo de encerramento não serão consideradas. §2º A ARSETE poderá, mediante justificativa publicada em seu sítio eletrônico, prorrogar o prazo da Consulta Pública por até 15 (quinze) dias corridos. Art. 7º As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente: I – por meio do endereço eletrônico admarsete@gmail.com , com envio obrigatório do formulário modelo; ou II – pelo formulário eletrônico disponível no sítio da ARSETE (https://forms.gle/MBNkm4q2JCjP3Fsz9). §1º Não serão aceitas contribuições enviadas por carta, ofício físico ou qualquer outro meio que não os previstos no caput deste artigo. §2º O participante receberá confirmação de recebimento da contribuição no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do envio. Art. 8º As contribuições deverão ser apresentadas no Formulário para Envio de Contribuições disponibilizado pela ARSETE, preenchido conforme as instruções nele contidas. §1º O participante poderá apresentar mais de um Formulário, desde que cada um se refira a um Projeto de Resolução específico ou a artigo(s) determinado(s). §2º Contribuições em formato livre, sem preenchimento do Formulário, poderão ser aceitas a critério da ARSETE, desde que permitam identificar claramente o participante, o dispositivo comentado e a sugestão ou manifestação proposta. CAPÍTULO IV – REQUISITOS DAS CONTRIBUIÇÕES Art. 9º As contribuições deverão: I – identificar o participante (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, e endereço de e-mail para contato); II – indicar o Projeto de Resolução e, quando cabível, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea a que se referem; III – preferencialmente, apresentar justificativa técnica, jurídica ou factual para a sugestão ou manifestação; IV – propor redação alternativa para o dispositivo comentado, quando aplicável. §1º A identificação do participante nos termos do inciso I é condição para a contabilização da contribuição no relatório circunstanciado da ARSETE. §2º Contribuições anônimas não serão consideradas para fins de análise individual, podendo ser agregadas ao conjunto de manifestações recebidas para fins estatísticos. Art. 10. É vedado o envio de contribuições com conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou manifestamente impertinente ao objeto da Consulta Pública. CAPÍTULO V – TRATAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES Art. 11. Encerrado o prazo da Consulta Pública, a ARSETE divulgará, em seu sítio eletrônico, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas, resguardados os dados pessoais dos participantes nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Art. 12. A Diretoria Técnica da ARSETE apreciará as contribuições recebidas e elaborará relatório circunstanciado de análise, contendo: I – síntese das contribuições recebidas, agrupadas por tema ou dispositivo comentado; II – posicionamento da ARSETE acerca de cada contribuição ou grupo de contribuições; III – justificativa para aceitação ou rejeição das sugestões; IV – indicação

das alterações promovidas nas minutas normativas em razão das contribuições recebidas. Art. 13. O relatório circunstanciado de que trata o art. 12 será publicado no sítio eletrônico da ARSETE previamente à deliberação final da Diretoria Colegiada sobre os Projetos de Resolução. Art. 14. A participação na Consulta Pública não confere ao participante direito de recorrer individualmente das decisões da Diretoria Colegiada relativas aos Projetos de Resolução objeto desta consulta. CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. A ARSETE poderá, a seu critério, realizar sessão pública de esclarecimentos sobre os Projetos de Resolução durante o período da Consulta Pública, mediante prévia divulgação de data, horário e local em seu sítio eletrônico. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Relações com o Usuário da ARSETE, ouvida a Diretoria Técnica, quando necessário. Art. 17. Dúvidas sobre a Consulta Pública e seu Regulamento poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico admarsete@gmail.com ou pelo telefone (86) 3222-1703, no horário de atendimento da ARSETE. Teresina, 18 de maio de 2026. (assinado eletronicamente) LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico da ARSETE

ID: 000550425900202026

AVISO Nº 15384392, DE 18 DE MAIO DE 2026. AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026 – ARSETE. A Diretoria Colegiada da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 4º e nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 07/2012 - ARSETE, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar ao prestador de serviços, aos usuários dos serviços públicos regulados, às entidades representativas, aos agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência, COMUNICA a abertura da Consulta Pública nº 01/2026, para colher contribuições e manifestações que subsidiarão a deliberação da Diretoria Colegiada acerca dos Projetos de Resolução da ARSETE. OBJETO: Dispõe sobre os Projetos de Resolução nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 – DT/ARSETE, elaborados com o objetivo de promover a adequação regulatória da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE à Norma de Referência nº 08/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, nos seguintes termos: Projeto de Resolução nº 01/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15124473): Dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso IAA, ICA, IAE e ICE, suas metodologias de cálculo, áreas de abrangência e sistema de avaliação, no âmbito do Município de Teresina. Projeto de Resolução nº 02/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15154032): Dispõe sobre as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, seus critérios de classificação, verificação, homologação e cadastramento no Cadastro de Soluções Alternativas de Saneamento – CISAS, bem como sua contabilização para fins de cumprimento das metas de universalização. Projeto de Resolução nº 03/2026 – DT/ARSETE (SEI nº 15154159): Dispõe sobre a identificação de conexões factíveis, o procedimento de conexão obrigatória de edificações às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, a aplicação de tarifa de disponibilidade e a articulação com o Município de Teresina para adoção de medidas sancionatórias, em conformidade com a Norma de Referência nº 08/2024 da ANA. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo os Projetos de Resolução nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 – DT/ARSETE, a Nota Técnica nº 002/2026 – DT/ARSETE (Análise de Impacto Regulatório), o formulário para envio de contribuições e o regulamento com os procedimentos para participação, estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da ARSETE: https://www.teresina.pi.gov.br/arsete/ , a partir da data de publicação deste Aviso. PERÍODO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: 20/05/2026 a 19/06/2026. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: As contribuições e manifestações deverão ser feitas por escrito e enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico admarsete@gmail.com ou pelo formulário eletrônico disponível no sítio da ARSETE, até a data de encerramento, de acordo com o regulamento da Consulta Pública. Após o encerramento do período, a ARSETE divulgará, em seu sítio eletrônico, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas, resguardados os dados pessoais dos participantes nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. A Diretoria Colegiada da ARSETE apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará relatório circunstanciado de análise das contribuições, previamente à deliberação final sobre os Projetos de Resolução. Teresina, 18 de maio de 2026. (assinado eletronicamente) EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810425900212026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função em substituição, durante o período de gozo de férias, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, e dá outras providências. O Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como pela legislação correlata; CONSIDERANDO o afastamento do titular da Coordenação de Regularização Fundiária - COREFUN/ETURB, Derivan Abreu Gonçalves, em razão do gozo de férias nos períodos de 20 a 29 de maio de 2026, 15 a 24 de julho de 2026 e 16 a 25 de setembro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Regularização Fundiária - COREFUN/ETURB; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Erica Fernanda Silva da Silva, matrícula nº 114001, ocupante do cargo de Chefe de Supervisão Especial da ETURB, lotada na Coordenação de Regularização Fundiária - COREFUN/ETURB, para responder interinamente pela referida Coordenação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, nos períodos de 20 a 29 de maio de 2026, 15 a 24 de julho de 2026 e 16 a 25 de setembro de 2026, durante o afastamento legal do titular, Derivan Abreu Gonçalves, matrícula nº 116650, em razão do gozo de férias regulamentares. Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Diretoria Executiva II da ETURB, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2026, com vigência até 25 de setembro de 2026. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660425900222026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB TERESINA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Teresina! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teresina. Deste modo, a Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, e ações afirmativas, conforme delineado no inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, art. 8º, §4º Lei nº 14.399/2022 e Instrução Normativa MinC Nº 10/2023). 2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 Objeto do edital O

objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teresina. 2.2 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 136 (cento e trinta e seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.3 Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23001.13392 0034 1. 972 - Programa de Incentivo à Diversidade Cultural Sobre o valor total repassado pelo Município de Teresina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 2.4 Prazo de inscrição Do dia 25/03/2026 até do dia 15/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. 2.5 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa com CNPJ), conforme a respectiva categoria prevista no Anexo I, com atuação cultural no Município de Teresina há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado através de portifólio cultural, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Jurídica, o CNPJ deve conter endereço com estabelecimento no Município de Teresina, CNAE com atividade cultural e deve ter constituição jurídica no CNPJ de pelo menos 02 (dois) anos, contados da data da inscrição neste edital. No caso de agente cultural Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem personalidade jurídica, deve ter domicílio no Município de Teresina nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII. 2.6 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – seja Chefe do Poder Executivo do Município, Secretário Municipal, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica) e por categoria prevista no ANEXO I e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto por natureza jurídica no grupo de Editais PNAB Ciclo 2 Teresina. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 4. INSCRIÇÕES O agente cultural deve encaminhar por meio do email: fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: INSCRIÇÃO, com o envio da seguinte documentação obrigatória: a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II) b) Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido, conforme (Anexo III); c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; d) Autodeclaração étnico-racial Anexo VIII para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas indígenas, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; e) Autodeclaração de pessoa com deficiência Anexo IX, acompanhada de laudo médico, para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, conforme a categoria pessoa física ou MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivo sem personalidade jurídica; f) Declaração de representação de coletivo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e g) portfólio cultural que comprove atuação do agente cultural pessoa física, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, pessoa jurídica com ou sem finalidade lucrativa, no Município de Teresina há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo fotos, vídeos, registros, documentos ou materiais que evidenciem a realização de atividades, ações ou projetos culturais no Município de Teresina; Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O documentos de inscrição previstos no item 4 deste edital devem ser encaminhados em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF1 , com no máximo 20MB de tamanho, não sendo aceito envio de links para acesso a arquivo via nuvem, sob pena de desclassificação, exceto a autodeclaração para concorrer as cotas que poderão ser apresentadas por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, nos termos do item 5.1 deste edital. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e ainda no Decreto Municipal nº 24.366/2023, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Teresina, entre outras orientações. 5. COTAS 5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas com maior número de inscritos. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que o do projeto cultural tenha como beneficiários majoritariamente pessoas negras, indígenas ou com deficiência; V - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX. 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 6.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela vera-

cidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Teresina de qualquer responsabilidade civil ou penal. Atenção! O total ou parte das ações do projeto deverão ser realizadas no município de Teresina/PI, priorizando, sempre que possível, a utilização dos espaços culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, observadas a natureza do projeto, a viabilidade técnica e a disponibilidade de agenda. 6.2 Previsão de execução do projeto O prazo de execução dos projetos será de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural proponente. 6.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, dentre outras. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 6.4 Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 7. ETAPA DE SELEÇÃO 7.1 Quem analisa os projetos Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 5 cinco membros efetivos indicados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves dentre 3 (três) servidores municipais com atividade cultural comprovada e reputação ilibada e 2 (dois) representantes da sociedade civil com atividade cultural comprovada e reputação ilibada. 7.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve declarar formalmente à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 7.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6. 7.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que contemple o maior número proporcional de inscrições realizadas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO 9.1 Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Documentação Habilitação, os seguintes documentos: 9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina ou Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil e Declaração de Inexistência de Imóvel; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI: I – Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social ou CNPJ emitido REDESIM, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; III – documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - Certidão de Regularidade do FGTS; V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: VI.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; VI.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; VII certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional

de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões, em nome do representante legal do grupo ou coletivo: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina ou Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil e Declaração de Inexistência de Imóvel em nome do representante legal do grupo ou coletivo; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural representante do coletivo cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.2 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves/Prefeitura Municipal de Teresina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O agente cultural deve suspender a veiculação de marcas institucionais do Município em materiais de divulgação dos projetos, ou substituí-las por identificação genérica do programa federal (marca PNAB/MinC), em conformidade com o art. 37, § 1.º, da Constituição Federal e com o art. 73 da Lei Eleitoral. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. Atenção! O proponente deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o início da execução do projeto, informando datas, horários e locais das atividades, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13.DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.2 Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves bem como nas mídias sociais oficiais. 13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 86994935424 Os casos omissos ficarão a cargo do presidente da Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves 13.4 Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final. 13.5 Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção Anexo V - Termo de Execução Cultural; Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial Anexo IX – Declaração PCD Anexo X – Formulário de interposição de recurso Anexo XI – Cronograma. Maestro Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ID: 000660425900232026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE DE RECURSO DE SELEÇÃO
TÁSSIA SOUZA ARAÚJO	LIVRO DE FOTOS DA DIVERSIDADE DE TERESINA	ACERVOS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FRANCISCO JOCELIO ARAÚJO DE ABREU (BOLA)	"SAMBA NA ESTAÇÃO – AUDIOVISUAL DO BOLA"	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
ELLEN MARIA DE SOUZA CRUZ	GRAVAÇÃO DO EP-ELLEN MARIA	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
FRANCISCO VINICIUS ALVES DA SILVA	TRANSITANDO COM SHERON	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
GEORGE FREDSON ROCHA SERRA	TÍTULO DO PROJETO: CAPOEIRA, CULTURA E MATRIZES AFRICANAS: FORMAÇÃO, MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	CAPOEIRA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		

CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
KLEBERT DE MELO PEREIRA	PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
GRUPO CULTURAL JUNINA JUNTO E MISTURADO	PROJETO CULTURAL JUNTO E MISTURADO TEMPORADA 2026: BRASIL, MOSTRA A SUA CARA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	"CORPO EM MOVIMENTO: DANÇA, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFERIA"	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
GUILHERME LIMA TROGLIO	MOVIMENTO E DANÇA NA PRAÇA	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
COLETIVO CULTURAL ANDRESSA GARCIA	RAINHA DA DIVERSIDADE: ARTE, DANÇA E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
WESLEY ANDRADE BRITO	AMEM – AULAS DE MÚSICA E EDUCAÇÃO MUSICAL COM UKULELE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM.	TERCEIRO EP DA ACÁCIAS	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
CAMILA MENDES DE MESQUITA	FEIRINHA CULTURAL E SOLIDÁRIA DO TORQUATO NETO	OUTROS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
EDUARDO PRAZERES FONSECA	PEDRO COSTA – VERSOS, VIDA E VIOLA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	RESGATE FOLCLÓRICO - BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
JARDEL DE CASTRO LOPES	JARDEL DE CASTRO VIVO	AUDIOVISUAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ATHOS RODOLFO SOARES DE SOUSA CARVALHO	RENASCENDO COM A ARTE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA	CULTURA AFRO DESCENDENTE	CAPOEIRA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
MULHERES NO CENTRO	MULHERES NO CENTRO — CRIANDO, CONECTANDO E MOVENDO A CULTURA	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ROSEANE ROMERO TENÓRIO	VIDEO CLIP, AMAR MESMO NÃO QUERENDO AMAR	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
CLODOMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	VOZES DA PERIFERIA EM CENA	TEATRO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
COLETIVO CULTURAL KAYLLA MARTINS	O SANFONEIRO SO TOCAVA ISSO	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
SIDELMONIO ALVES RIBEIRO	DANÇA LILÁS DO SILÊNCIO AO RECOMEÇO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ANTONIO RAFAEL DE SOUSA SILVA	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CULTURA POPULAR	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FERNANDO JORGE FREITAS	"MINHA VIDA COMO VOCÊ NUNCA VIU"	TEATRO	NÃO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
CINECLUBE ALTERNATIVO	CINEMA PARA QUEM NUNCA ENTRA NA SALA: SESSÃO NA RUA CLIMATIZADA	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA - VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
AMANDA GRACIELLY ARAÚJO DA SILVA	TRADIÇÃO EM RETRATO: MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS COMUNIDADES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
WILLAME DA SILVA PORTUGAL	PROJETO CULTURAL: "CORPO EM MOVIMENTO – DANÇA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO	DANÇA	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA
JANNYANE DE ARAÚJO SILVA	PROJETO CULTURAL – "RISOS NA PERIFERIA: CIRCO PARA TODAS AS INFÂNCIAS"	CIRCO	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMANCE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.	DANÇA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ANA BEATRIZ ALVES LIMA	PROJETO CULTURAL – BELEZA NEGRA EM FOCO: FORMAÇÃO E VISIBILIDADE NA MODA"	MODA	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA
GABRIEL PEREIRA SALMENTO	PROJETO CULTURAL — "SOM DA PERIFERIA: FORRÓ, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
RAFAEL TIAGO DOS REI	CENTRO EM CORPO: VIDEOPERFORMANCE PARA EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL NO MIS	AUDIOVISUAL	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO	BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO - RESISTÊNCIA CULTURAL NA PERIFÉRICA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
WELLINGTON DE ARAÚJO DAMASCENO	[PROJETO CULTURAL: "LINHAS QUE TRANSFORMAM" WORKSHOP DE ARRANJOS, BORDADOS JUNINOS E FIGURINOS COMUNITÁRIOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	PRODUÇÃO DE TEXTO PARA TEMAS DE CULTURA POPULAR	LITERATURA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
EMANUELE SILVA SANTANA	O MÁGICO DE OZ	DANÇA	SIM	92	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA
GILNETE RAQUEL CAUVELO DA SILVA	PROJETO: "DANÇA QUE LIBERTA – ARTE E TRANSFORMAÇÃO NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	92	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		
BUMBA MEU BOI RISO DA FLORESTA	BOI RISO DA FLORESTA: CULTURA VIVA NA PRAÇA DO PROMORAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
RICHARD HENRIQUE FELIX DA CRUZ	PINDOBA: CANTOS, MEMÓRIAS E SONORIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
EVALDO DOS SANTOS SOUSA	CIRCO ACESSÍVEL	CIRCO	SIM	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DE ITEM - RECURSO DEFERIDO
ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DE ITEM - RECURSO DEFERIDO
ANDRÉIA BARRETO LIRA	GELEIA NA JAM NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	TOQUE TERESINA – CURSO DE VIOLÃO PARA INICIANTES	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIANA CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO	CICLO DE FORMAÇÃO CULTURAL: OFICINAS INTEGRADAS.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JONATHAN PAIVA DOURADO	LUZ DO INSTANTE: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE MOVIMENTOS CULTURAIS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
FRANCINETE SOARES MONTEIRO	O QUE VEMOS, O QUE NOS OLHA – ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BRUNO ISRAEL DE JESUS CARVALHO	[PROJETO CULTURAL – OFICINA DE BORDADOS E FIGURINOS ARTÍSTICOS]	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
DANILO ALVES DO NASCIMENTO	ENTRE NOTAS E PÁGINAS: MÚSICA E LITERATURA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO ALTERAÇÃO DE COTA NEGRO RECURSO INDEFERIDO REAVALIAÇÃO NOTA
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	"CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA	OFICINA JUNINA 360º: PROJETAR, VESTIR E ENCANTA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	CORPO EM MOVIMENTO: HISTÓRIAS QUE DANÇAM	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS

YAGO FELIPE CAMPOS PESSOA DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA NA PERIFERIA: CORPO, CULTURA E TRANSFORMA-ÇÃOJ	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAUJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
GUIDO LEONIDAS AVENDAÑO REATEGUI	GUIDO AN-DYNO	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
COMPANHIA DE TEATRO METAMOR-FOSE	"METAMORFO-SE EM CENA: FORMAÇÃO TEATRAL E CRIAÇÃO CÊNICA 2026"	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FRANK SINA-TRA MATOS DA SILVA	RIOS VIVOS	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ATENÉIA BARROS SANTOS RODRIGUES	SERENATAS PARA ESPE-RANÇAR	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDI-ÇÃO SHINOBI	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANDRE LUIS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIO-VISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO DE NOTAS
LYA FERREI-RA DO NASCI-MENTO	VESTINDO MEMÓRIAS: TERESINA DO PASSADO.		NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		REAVALIA-ÇÃO DAS NOTAS - RECURSO INDEFE-RIDO
FILIPI SOUSA SILVA	NAVE CRIATI-VA: TERRITÓ-RIO EM BEAT	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO
ANA LÍVIA MELO BRAGA RIBEIRO	A BUSCA DE SI: VIVÊNCIA DE SAGRADO FEMININO, AUTOCUIDADO E ANCESTRA-LIDADE PARA MULHERES EM VULNERABILI-DADE	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTA
ANA KAROLI-NA DA SILVA VASCONCE-LOS	TEMPERANDO POR AÍ	OU-TROS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE	PORTFÓLIO SEM DATAS E FOTOS DE OUTROS ANOS	RECURSO DEFERIDO
KELLY RAÍS-SA SILVA	ABRAÇANDO MEMÓRIAS	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO
IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	ORDINÁRIA: UMA RELEITU-RA MUSICAL	HIP HOP	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERE-SINA"	ARTES VISU-AIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA
FÁBIO SOLON TAJRA	POÉTICAS DA ESCUTA EM SAÚDE: ITINERÂNCIAS, IMAGENS E EN-CONTROS EM TERESINA (PI)	ARTES VISU-AIS	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
PABLO VINI-CIUS SANTOS SEPULVEDRA	ARTE, MADEI-RA E SUSTEN-TABILIDADE	ARTE-SANA-TO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
CINECLUBE CORLEONE	CINECLUBE CORLEONE E SESSÕES CINE-BRASIL COM DIRETORES LOCAIS	AUDIO-VISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
LUÃ JANSEN DA SILVA MELO	ESPETÁCULO DE CIRCO "A MISTURA NORDESTINA PANELADA E CAJUÍNA"	CIRCO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
GRUPO DE CULTURA AFRO IJEXÁ	IJEXÁ E A ORQUESTRA DE ATABAQUES E MÚSICA AFRO DE TERESINA	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
GRUPO MAN-GACRIOULA	BATIZADO GRUPO MAN-GACRIOULA	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA
CAROLINA HENRIQUE NUNES DA SILVA	"NA FLORESTA CABEM TODOS OS CAMINHOS"	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
CRISTIANO GOMES MONTEIRO	YLU AYÊ NAS ESCOLA	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
YASMIM SILVA DE ASSIS	ESPELHOS DA RUA - ORALIDADE, LITERATURA E AUDIOVISUAL	EDIÇÃO E PRO-DUÇÃO EDITO-RIAL	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
NAIANE DA SILVA CAM-PANHA	PERCUSSÃO EM MOVIMENTO	MÚSICA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
HUGO DA SIL-VA COELHO	FESTIVAL MULTICULTU-RAL HIVIVAS: SEMANA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E CIDADANIA COM PESSOAS VIVENDO COM HIV	PER-FOR-MANCE	SIM	87	PCD	PCD	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
CAIRO BRU-NO SOUZA DA SILVA	CORPO ELÉTRI-CO – O TEATRO E(M) A OBRA DE TORQUATO NETO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
SUSY SOARES GOMES	ELAS – TEATRO, CORPO E VOZ NO ENFREN-TAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFE-RIDO
PAULO RODRIGUES ARAÚJO	LANÇAMENTO E DISTRIBUI-ÇÃO DO LIVRO "DIÁRIO DE UM PIAUIENSE ACOMETIDO PELA HANSE-NÍASE"	LITERA-TURA	SIM	87	PCD	PCD	SUPLEN-TE		
JOSÉ DE ARIMATÉA DE SOUSA MACHADO	A INCLUSÃO DO DEFICIENTE VISUAL NO ÂMBITO CULTURAL ARTÍSTICO MUSICAL	AUDIO-VISUAL	NÃO	87	PCD	PCD	SUPLEN-TE		
GRUPO VOCAL POSSIDÔNIO QUEIROZ	GRUPO VOCAL POSSIDÔNIO QUEIROZ CANTA MÚSICA PIAUIENSE	AUDIO-VISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANT'ANA	SHOW NÃO PODE PARAR	MÚSICA	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
GALDINO FERREIRA BARBOSA NETO	PROGRESSO DO SERTÃO	CAPO-EIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
MARIA ELIZABETH BATISTA LIMA	ARTEZONA	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JOSÉ RO-BESPIERRE PORTELA E SILVA	A VEGANA RE-VIVAL – PARTE II CIRCULAÇÃO DE ESPETÁ-CULO	TEATRO	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
EMANUEL VASCON-CELOS DA SILVA	VIDA ATIVA	ARTES VISU-AIS	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA	CAPOEIRA NA COMUNI-DADE PARA CRIANÇAS	CAPO-EIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LUIZ EDU-ARDO LOPES DOURADO	LELD CULTURA – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM CAPOEIRA	CAPO-EIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANTÔNIO EDMILSON DO VALE ABREU	PROJETO CUL-TURAL GINGA SERTÃO	CAPO-EIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRA-LIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRA-SILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
HIONEIDE KARLA ALVES VIANA DE SOUSA MAGALHÃES	PROJETO JARDIM ENCANTADO	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ANA LÍVIA ALVES PEREI-RA BASTOS	MULHERES EM MOVIMENTO – ESPETÁCULO "ENTRE NÓS"	PER-FOR-MANCE	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
HUMANITAS – GRUPO DE TEATRO	7 IRMÃS EM MOVIMENTO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FRANCISCO JOSÉ DE SOU-SA MARQUES JÚNIOR	CRIAÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO "DESFIGU-RADO"	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
KALLYAN-DRO SÁVIO CARLOS DE SOUSA	MÃOS DE BRINQUEDO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	UTOPIA DE RUA – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM TEATRO DE RUA	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	FEIRA DO IMPOSSÍVEL FEMININO – CIRCUITO DE EMPREENDE-DORAS DA PERIFERIA	ARTE-SANA-TO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTA
RAPHAEL RODRIGUES MARTINS	PROJETO: OFI-CINA DE VIOLA CLÁSSICA	MÚSICA	NÃO	85	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
PLÁCIDO FERREIRA LIMA NETO	ARRAIAL DO TERESA CRISTINA: CULTURA VIVA NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
GLEICIANE DOS SANTOS SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO TEATRAL NEGRA TINTA: EM CENA COM ESPERANÇA GARCIA	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JÉSSICA VITÓRIA FERREIRA GOMES	ESPERANÇAS GARCIAS: DA PERIFERIA ÀS MESTRAS DA CULTURA – EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTES VISUAIS	ARTES VISU-AIS	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTA

LUIS FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	ROTEIRO NUM-SE-PODE	AUDIO-VISUAL	SIM	84	NÃO	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - ORÇA-MENTO COMPATÍ-VEL
FELINHO CREW	BATALHA DA SANTA MARIA – PRÊMIO NOSSO SONHO	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE	PREENCHIDA INCORRETA-MENTE COM VALORES DIVERGEN-TES DA CATEGORIA	RECURSO DEFERIDO - ORÇA-MENTO COMPATÍ-VEL
FERLANE SUELE AQUINO MESQUITA	MULHERES DO DIRCEU NA MÍDIA: FORMAÇÃO, AUTONOMIA E INCLUSÃO DIGITAL	AUDIO-VISUAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	PROJETO RÁDIO VERONA: FOR-TALECENDO A COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	AUDIO-VISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
PAULO ROBERTO SANTANA DE SOUSA	I CAMPEONATO DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPO-EIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
PROJETO JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	I ENCONTRO DE CAPOEIRA MOCAMBO ACOTIRENE	CAPO-EIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ELISAN ARAÚJO DE ALMEIDA	PROJETO CAPO-EIRA SERTÃO DEND	CAPO-EIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
SILVAN CÉZAR DOS SANTOS BACELAR	SEMANA CDO	CAPO-EIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JOSÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA	"A MAGIA EM CENA COM O MÁGICO ZARON"	CIRCO	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LUIZ PEREIRA DA SILVA	OFICINA CRIATIVA DE FANTASIAS E ADEREÇOS DA CULTURA POPULAR	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
LETHÍCIA HÉLLEN FERREIRA SILVA	ECOANDO TEMPOS NA RIO BRANCO	DANÇA	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTA
VALLERY AGUIAR DOS SANTOS	FORÇA ESTRA-NHA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
COLETIVO CRIATIVOS DO LESTE	SEU JOÃO NA PRAÇA	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JUAN CISSINATO RIBEIRO DA SILVA	PALAVRA VIVA – OFICINA DE RIMA NAS ESCOLAS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FRANCIS-CO JESSE PEREIRA DA CRUZ	MODA NA PERIFERIA: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VESTUÁRIO	MODA	SIM	83	INDÍGE-NA	INDÍGE-NA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - ALTERA-ÇÃO DE COTA
GUILHERME ALVES DOS SANTOS SILVA	B.A.K.A: CIRCULAÇÃO DE SHOW AUTORAL	MÚSICA	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OU-TROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
MARCO MA-CIEL GOMES FERREIRA	VIDAS INTER-ROMPIDAS: VOZES DA RUA E REFLEXÃO NAS ESCOLAS	AUDIO-VISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ANNA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	CHAMA O RUÍDO DO TEMPO	AUDIO-VISUAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS-ESTÓRIAS DE ARALPE: MENI-NAS NEGRAS	LITERA-TURA	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTAS - RECURSO DEFERIDO
WÊILER BARROSO DA COSTA E SILVA	ARTE SEM LIMITE	ARTES VISU-AIS	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	RECURSO DEFERIDO - ORÇA-MENTO COMPATÍ-VEL
ERIKSON DE CASTRO LIRA	FESTIVAL RAMBORA	ARTES VISU-AIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
THAMIRES OLINDA SAM-PAIO TITO	LUZ, CÂMERA, TERREIRO	ARTES VISU-AIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
CARLOS CÉ-SAR SANTOS SILVA FILHO	PRIMAVERA EM QUADRINHOS - OFICINA DE HQ PARA A PERIFERIA	ARTES VISU-AIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
MARIA DAS DORES SILVA	ENTRE LINHAS	ARTE-SANA-TO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA	LINHAS DE FUTURO: MINICURSO DE EMPREEN-DEDORISMO, BORDADO E CROCHÊ	ARTE-SANA-TO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
JORGINA RODRIGUES BANGUIM	MÃOS QUE CRIAM: ECONO-MIA CRIATIVA E ARTESANATO SUSTENTÁVEL PARA A TERCEI-RA IDADE	ARTE-SANA-TO	SIM	79	PCD	PCD	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTAS
VITÓRIA MA-RIA ROCHA DA SILVA	OCUPA RECAN-TO – CULTURA, IDENTIDADE E POTÊNCIA PERIFÉRICA	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	NÃO	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		

PAULO DIOGO ANDRADE DE SOUSA	''ENCONTRO CULTURAL E GASTRONÔMI-CO DE PESCA-DORAS E PESCADORES DA PESCA AR-TESANAIS DE TERESINA''	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
MARÍLIA SARAIVA DE ALEXAN-DRIA	CULTURA CI-GANA EM CAR-TAS: OFICINA GRATUITA DE CARTOMANCIA NO DEVLESA AVILAN	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JULIANA VERAS DE SOUSA	LAB NA RUA - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA, DESENHO E ESCRITA CRIATIVA	EDIÇÃO E PRO-DUÇÃO EDITO-RIAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTA-ÇÃO DIDÁTICO INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANNA MONALLYSA SILVA DE OLIVEIRA	CIRCUITO TECLAS DO SERTÃO: ECOS NORDESTINOS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	ESCOLA DE MÚSICA ANCESTRAL NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA
BRUCE FERREIRA LIMA	DRAG POWER: FORMAÇÃO EM ARTE DRAG PARA A PERIFERIA DE TERESINA	PER-FOR-MANCE	SIM	79	INDÍGE-NA	INDÍGE-NA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - ALTERA-ÇÃO DE COTA
BATERIA CABULOSA	BATERIA CABU-LOSA: RITMO QUE CONECTA, CULTURA QUE TRANSFORMA	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO NOTA ITEM
JOSE JUNIO ARAUJO SILVA	RITMO DA COMUNIDADE – OFICINA DE BATERIA	MÚSICA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPO-EIRA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO. REAVALIA-ÇÃO DE NOTAS
ROBERT DO NASCIMENTO LOPES	OFICINA DE PÓS-PRODU-ÇÃO AUDIOVI-SUAL – ÊNFASE EM ÁUDIO	AUDIO-VISUAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA	CAPOEIRA E CIDADANIA – FORMAÇÃO CULTURAL	CAPO-EIRA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	GINGADO DA LIBERTAÇÃO: FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO E SABERES DA CULTURA AFRO- BRASI	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JOELMA DOS SANTOS LIMA	FEIRA CULTURAL DO RESIDENCIAL BETINHO: ARTE, CULTU-RA E INCLUSÃO NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
PAULO NAR-LEY PEREIRA CARDOSO	ESCREVO DE CORPO INTENSO	LITERA-TURA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
MATHEUS BARBOSA MELO	PARQUE BRA-SIL EM CENA: LABORATÓRIO FORMATIVO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA JOVENS E ARTISTAS INDEPENDEN-TES	AUDIO-VISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	QUEERIDA TERESINA – OFICINA DE AUDIOVISUAL QUEER	AUDIO-VISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
TRUPE VIDA DE ACRO-BATA	CIRCO E ARTE EM TODA PAR-TE (O CIRCO VAI ONDE O POVO ESTAR)	CIRCO	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	BELA VISTA FORROZEIRA	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
SUZANA ALVES DE SOUSA	PROJETO SONS DA ANCESTRA-LIDADE: JACI E O PAU DE CHUVAS NAS ESCOLAS	LITERA-TURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
DAVID MELO SOBRINHO	A ESTIBORDO	LITERA-TURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - REA-VALIAÇÃO DE NOTAS
WILKELLINY DE OLIVEIRA DA SILVA	CAMPEONATO INTERESCOLAR DE SLAM	LITERA-TURA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
FRANCISCO LUAN-DERSON RODRIGUES LIMA	CIA PÉ DE SORRISO E O PÉ DE HISTÓRIAS: EM BUSCA DOS FRUTOS DA IMAGINAÇÃO	ARTES VISU-AIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ERIK DERLAN MEIRELES LIMA	TRAÇO AUTO-RAL: DESENHO, TATUAGEM E NOVAS MÍDIAS	ARTES VISU-AIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB	AUDIO-VISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		

UMAMI	UMAMI NA ZONA RURAL: CIRCULAÇÃO DIGITAL	AUDIO-VISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
BERNARDO RIBEIRO DA COSTA	III ENCONTRO CULTURAL DE CAPOEIRA JUN-TOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPO-EIRA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANDERSON WESLEY LEI-TE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CUL-TURA AFRO--PIAUIENSE	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ALDEIA DE CABOCLO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA E PAI JOAQUIM	COZINHA ANCESTRAL MÃE MARIA CONGA	CULTU-RA DE MATRIZ AFRI-CANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
IZAMARA LU-CAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E CO-MUNIDADE.	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ANDRÉA SAMPAIO FONSECA	FLOW DA VIDA — ARTE, MOVIMENTO CORPORAL E AUTOESTIMA PARA MENINAS, MULHERES E PESSOAS MENSTRUANTE	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
AMANDA MAGALHÃES ARAÚJO	COISAS QUENTES: CIRCULAÇÃO MULTICUL-TURAL NAS PERIFERIAS DA ZONA SUL DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ANDRESSA NAYARA PIEROTE DA SILVA	PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO: INFÂNCIA EM MOVIMENTO MUSICAL, EM CMEIS E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
REAÇÃO DO GUETO	REAÇÃO DO GUETO - SEME-ANDO POESIA NA TERRA DO SOL	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	REGGAEFUNK DELAS: FORMAÇÃO E CRIAÇÃO MUSICAL PARA MULHERES DA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - ALTERA-ÇÃO DE COTA
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO	TRIBUTO AS RAÍZES: RAYKA SHAANDARA	PER-FOR-MANCE	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
SAMIRA RAMALHO RIBEIRO DE SOUZA	OFICINA DE MONÓLOGO PARA AS CÂMERAS	AUDIO-VISUAL	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO DE NOTAS
AYRTON DE SOUZA LOPES	PARA SEMPRE MADRUGADA	LITERA-TURA	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFE-RIAS DE TERE-SINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISU-AIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFE-RIDO
CIRCO BAR-CELONA CIR-CO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA	[CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA]	CIRCO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
STUDIO TUCUNZEIRO DE TEATRO	ESPETÁCULO DE TEATRO VI-DAS GEMIDAS	TEATRO	NÃO	70	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JOÃO MAR-COS ARAÚJO DE OLIVEIRA	TEMPO ASSEN-TADO – AÇÃO DE COLAGEM E MEMÓRIA	ARTES VISU-AIS	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
MARCOS ANTÔNIO ÂNGELO DA SILVA	DIXTRAVA PODCAST 5ª TEMPORADA	AUDIO-VISUAL	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
HASSAN SAID SOUZA	NO CENTRO THEM: PRO-GRAMA DIGI-TAL DE NOVAS MÍDIAS	AUDIO-VISUAL	SIM	66		0	SUPLEN-TE		
AUGUSTO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	NÃO ME APERREIE NÃO: ENCONTROS DE BEM ESTAR E SAÚDE MENTAL	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	66	PCD	PCD	SUPLEN-TE		
VALDEMAR DOS SANTOS CARVALHO	AQUILOMBA-MENTO: MOS-TRA DE SOLOS EM TRÂNSITO – TERESINA (PI)	DANÇA	SIM	66		0	SUPLEN-TE		
AGOSTINHO SOARES MARREIROS FERRAZ	ÁLBUM MU-SICAL: TERRA DAS MARIAS	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
VERSÍCULO 1	CRIAÇÃO DE UM CATÁLOGO DIGITAL INTERATIVO E ACESSÍ-VEL PARA PRESERVAR E DIFUNDIR OS HINOS DOS PADROEI-ROS DAS PA-RÓQUIAS QUE COMPÕEM A ARQUIDIOCESE DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		

FRANCISCO ARAÚJO AQUINO JÚNIOR	GRAVAÇÃO DA LIVE SESSION E DOIS VIDEOCLIPE DO CANTOR JÚNIOR AQUINO	MÚSICA	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	SAMBA NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO E VIVÊNCIA CULTURAL.	MÚSICA	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ALESSANDRO DARWIN LEI-TE SOARES	COZINHA AFETIVA ITINERANTE: SABORES E ME-MÓRIAS DOS TERRITÓRIOS DE TERESINA	OU-TROS	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
HELLAN SOARES DE CARVALHO	CULTURA EM MOVIMENTO NA CHAPADI-NHA SUL.	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO DE NOTAS
RAIMUNDO CLEMENTINO NETO	LABORA-TÓRIO DE VERSIFICAÇÃO – OS SABERES MUSICAIS DO CORDEL	LITERA-TURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
JEAN PESSOA DO NASCI-MENTO	CABURÉ, 15 ANOS DE FELICIDADES NAS RUAS"	CIRCO	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
LEANDRO DA SILVA SOARES MARQUES	QUEM FEZ HISTÓRIA AQUI -	ARTES VISU-AIS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ANDRÉ VI-TOR DA CRUZ SILVA	PROJETO CULTURAL – PNAB 2026 SABERES DO SANTEIRO EXPOSIÇÃO E OFICINA VIVA DA CULTURA POPULAR	ARTE-SANA-TO	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
BOLO FRITO DA SOLIMAR	BOLO FRITO DA SOLIMAR: SABERES DO MAFUÁ — EXPERIÊNCIA GASTRO-NÔMICA DE TRADIÇÃO POPULAR	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LARES	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LÍDIA DA SIL-VA SOUSA	COMUNICAÇÃO CONSCIENTE: FORMAÇÃO PARA INCLU-SÃO DE POVOS INDÍGENAS EM CAMPANHAS, COMUNICAÇÃO E MARKETING	DESIGN	SIM	63	INDÍGE-NA	INDÍGE-NA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - ALTERA-ÇÃO DE COTA
MARCOS PAULO DAS CHAGAS	SAMBA É RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
WILLIAM CARVALHO NETO	GALERIA A CÉU ABERTO NO PARQUE VILA POTI: ENTRE RIOS, CERÂMI-CAS E TELAS	ARTES VISU-AIS	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
GASPAR ROQUE DE OLIVEIRA	GRAVAÇÃO DO NOVO ÁLBUM CURTINDO BEM DO ARTISTA TERESINENSE MANOGAS-PER MC	MÚSICA	NÃO	58	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO DEFERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
FRANCISCO THIAGO LIMA BACELAR	ARTE NA PELE	ARTES VISU-AIS	SIM	57	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
LEILA COSTA DE MORAES OLIVEIRA	PROJETO: SONS DA COZINHA	MÚSICA	NÃO	54	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCI-MENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERI-FÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
CIRCO OLEV	CIRCO OLEV	CIRCO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ALEXS-SANDRO DE SOUSA BARBOSA	ENCONTRO DE PIPAS DA CIL	FESTAS E CE-LEBRA-ÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFE-RIAS DE TERE-SINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISU-AIS	SIM	0	AMPLA	AMPLA	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPO-EIRA	SIM	0	NEGRO	NEGRO	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPO-EIRA	SIM	0	NEGRO	NEGRO	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERE-SINA"	ARTES VISU-AIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTA-ÇÃO DIDÁTICO INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA

ANDRÉ LUÍS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIO-VISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DES-CLASSI-FICADO		DESCLAS-SIFICADO - PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
ALAN HOLANDA DA SILVA	CONHECI-MENTO SALVA VIDAS	LITERA-TURA	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	PROPOSTA ENVIADA COM ARQUI-VO SUPERIOR A 20MB. PORTFÓLIO SEM COM-PROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
MIGUEL ERNESTO DA SILVA FILHO	PALAVRAS EM FESTA: NOITE DE LANÇAMEN-TO DE LIVROS, SARAU E RODA DE POESIA	LITERA-TURA	NÃO		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPRO-VE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSI-CA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSO-NALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMEN-TOS OU MATERIAIS QUE EVI-DENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDA-DES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA;	
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISU-AIS	NÃO		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ARQUIVOS IN-COMPLETOS	
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	ARTES VISUAIS – PIROGRAFIA	ARTES VISU-AIS	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	SEM ASSINA-TURA NOS ARQUIVOS	RECURSO INDEFE-RIDO - FORMULÁ-RIOS DO PROJETO SEM ASSI-NATURAS
JOÃO MORAES DE ABREU	OFICINA DAS ARTES	ARTES VISU-AIS	NÃO		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO	
DIEGO MUNIZ DOS ANJOS	TERRITÓRIOS CRIATIVOS	ARTES VISU-AIS	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)	
FRANCISCO RAMOS SILVA	VALIOSA	ARTES VISU-AIS	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS SEPARADOS, ITEM 4 - E SEM PORTFÓLIO	
ELIZETE DA SILVA CARVALHO	CROCHÊ PARA TODAS	ARTE-SANA-TO	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	
LEONARDO LEAL DE ABREU	ESCOLA DE ARTE	ARTE-SANA-TO	NÃO		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	
FRANCILENE VIANA FREI-RE PORTELA	FAVO – OFICI-NAS CRIATIVAS E EMPREEN-DEDORISMO ARTESANAL	ARTE-SANA-TO					DES-CLASSI-FICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
LÚCIA DE FÁTIMA BAR-BOSA DIAS AZEVEDO	ME ENSINA, EU APRENDO – ARTE EM MOSAICO	ARTE-SANA-TO	NÃO		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL) E AS-SINATURAS.	
PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	ARTE-SANA-TO	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	SEM ASSINA-TURA NOS ARQUIVOS	
DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUE-BRADA	AUDIO-VISUAL	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	4.G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPRO-VE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSI-CA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSO-NALIDADE JURÍDICA, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMEN-TOS OU MATERIAIS QUE EVI-DENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDA-DES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA;	
DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUE-BRADA	AUDIO-VISUAL	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	4 - O DOCU-MENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMI-NHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF!	
LINDONEIDE DE SOUSA DA SILVA	ADEREÇAR NARRATIVAS: VOZES DA NOI-TE: CANTORES DE BARZINHO DO PIAUÍ	AUDIO-VISUAL	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO		
PAULA RO-BERTA SILVA MAGALHÃES	BEM MAIS QUE O TEMPO.	AUDIO-VISUAL	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	PORTFÓLIO SEM FOTOS	
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUE-JADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIO-VISUAL	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	RECURSO INDE-FERIDO - VALOR DIVER-GENTE DA CATEGO-RIA
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUE-JADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIO-VISUAL	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	DESCLAS-SIFICADO PROJETO EM DUPLI-CIDADE NA CATE-GORIA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO	NETINHO SILVA TUDO VIRA FORRÓ	AUDIO-VISUAL	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	ORÇA-MENTO DO PROJETO INCOM-PATÍVEL COM A CA-TEGORIA - RECURSO INDEFE-RIDO
CRISθANO DE MOURA SILVA	PRE PRO POXS – OFICINA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	AUDIO-VISUAL					DES-CLASSI-FICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
BRUNA THAÍS SOUSA SOBRAL ROCHA	PROJETO: RUÍ-DOS DA GINGA: MEMÓRIAS DA CAPOEIRA.	AUDIO-VISUAL	SIM		NEGRO		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANGATU BRASIL CAPOEIRA	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPO-EIRA	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍ-VEL COM A CATEGORIA	RECURSO INDE-FERIDO - VALOR DIVER-GENTE
ANDRÉ ANDRESON RODRIGUES	MACULELÊ DE OXOSSE	CAPO-EIRA	SIM		AMPLA		DES-CLASSI-FICADO	4. G) PORTFÓLIO CULTURAL QUE COMPRO-VE ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO SEM PERSO-NALIDADE JURÍDICA, PESSOA JU-RÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMEN-TOS OU MATERIAIS QUE EVIDEN-CIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDA-DES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNI-CÍPIO DE TERESINA;	

JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE	
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA PELO PROPONENTE. PAUTA TEMÁTICA NÃO ASSINALADA NO FORMULÁRIO. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE	
IVAN DA SILVA CARVALHO	PROJETO EDUCANDO NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEM ASSINATURA	
GRUPO MANDIGA RARA	PROJETO MANDIGA RARA	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
JOSEANE NUNES DE SOUSA	PROJETO SOCIAL EDUCANDO COM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)	
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETO CAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM				DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)	
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETO CAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	AS AÇÕES DO PROJETO PREVISTAS NÃO SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA. (ITEM 5.4 PLANO DE TRABALHO)	
LEON KLEBERT DE HOLANDA	URUFEST - FORMATURA E SHOW CULTURAL	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
KLEBERT DE MELO PEREIRA	PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INCONSISTÊNCIAS NO FORMULÁRIO E PLANO DE TRABALHO. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.	
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
TERREIRO DE UMBANDA CONGA DO PAI LUIZ	ERÊ MI AXÉ: TOQUES ANCESTRAIS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ.	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	4 - O DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DESTE EDITAL DEVEM SER ENCAMINHADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF1	
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
REISADO REIS DE OURO	REISADO REIS DE OURO - VEM BRINCAR DE REISADO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	RECURSO INDEFERIDO - ENVIO FORA DO PRAZO
LIZANDRO SILVA DE ASSIS	TEATRO NO COLETIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
ANTÔNIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	UNIDOS DO DIRCEU: FORMAÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL	RECURSO INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL
ANDRE DO NASCIMENTO SILVA	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	SEM NOME	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO INCOMPLETO E PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM PELO MENOS 2 ANOS EM TERESINA.	
COLETIVO MODA DIVERSA UFP	SEM NOME	DESIGN					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
TSARA CIGANA DEVLESA AVILAN	CAMINHADA SANTA SARA KALI: FÉ, CULTURA E TRADIÇÃO NO BAIRRO AROEIRAS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO - ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
PAULO RICARDO SEPULVEDA REIS	LUCIDÃO AINDA ESTÁ VIVO	FESTAS E CELEBRAÇÕES					DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU O FORMULÁRIO, NEM O PLANO DE TRABALHO E NEM PORTFÓLIO	
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	EP "LOVE"	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO - ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA
LEONARDO GABRIEL COSTA FERNANDES	FESTIVAL BREAKING HIP-HOP RUPTURA 2026	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVO PDF. (ITEM 4 EDITAL)	
ALEXANDRE SILVA GOMES	HIP HOP CRIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS PDF. (ITEM 4 EDITAL)	
ANA CLARA PORFIRO DA SILVA	JUVENTUDE NEGRA – ENCONTRO PERIFÉRICO DE ARTE E RESISTÊNCIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	COSTURANDO ARTE: FORMAÇÃO EM FIGURINOS DE BALLET CLÁSSICO EM TERESINA	MODA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO - RECURSO INDEFERIDO
JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR	BOCA NO TROMBONE	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA.	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NO PDF	
DENISON D JOHNSON ALVES DA SILVA	CATANDO DINHEIRO E CONTANDO TOSTÃO - O VIDEOCLIPE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORRIFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)	
BRUNO ALVES DE SOUSA	CULTURA INCLUSIVAS NAS ESCOLAS DO VALE DO GAVIÃO	MÚSICA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
FLÁVIO LOPES FREIRE	DE REPENTE: ÁLBUM INSTRUMENTAL DE ELETRÔNICA NORDESTINA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO - VALOR DIVERGENTE CATEGORIA
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
LUCAS ANTÔNIO DE BRITO VALE	FORRÓ NA FEIRA	MÚSICA	SIM				DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
HUMBERTO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA	FREVO NA PRAÇA COM BANDA MOCINHA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO. (ITEM 4 G EDITAL)	
ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA	MOSTRA DE MÚSICA - MANAS	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU PORTFÓLIO - ITEM 4.G EDITAL	
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SÓ ENVIOU O PLANO DE TRABALHO, SEM O FORMULÁRIO E SEM PORTFÓLIO	
JHOÁRIA FERREIRA CARNEIRO	SEM NOME	OUTROS					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
FRANCISCO TÁSSIO CRAVEIRO	EDITAIS NA BEIRA DO RIO: FORMAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO POTI VELHO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		INDÍGENA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	ORÇAMENTO INCOMPATÍVEL COM CATEGORIA - RECURSO INDEFERIDO
ADRIANA SOUSA DA SILVA	SEM NOME	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL					DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	

RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS	QUINTAL DE SABERES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	NÃO CONSTA ASSINATURA NOS DOCUMENTOS.	RECURSO INDEFERIDO - FORMULÁRIOS SEM ASSINATURA
FRANCISCO ROBERT SANTOS DE SOUZA	"TEATRALIZANDO NA ESCOLA"	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	SEM PLANO DE TRABALHO	
CAVALO MARINHO	OFICINAS TEATRAIS INCLUSIVAS	TEATRO	NÃO		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA	TEATRO DOS GIGANTES PELA INCLUSÃO	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL) E SEM PORTFÓLIO	
SANDRA DA SILVA LIMA	TEATRO E LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	
ANA VITÓRIA LIMA MACHADO	KWÃ CYPHER: BREAKING, SAÚDE E CULTURA NA RODA	HIP HOP	SIM				DESCLASSIFICADO	ENVIO DE PROJETO VIA LINK COM ACESSO RESTRITO	RECURSO INDEFERIDO - ENVIO DE PROJETO VIA LINK COM ACESSO RESTRITO

CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE DE RECURSO DE SELEÇÃO
JHENIFFER ADRA SOARES MOREIRA	SAMBA DELA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	ARTE E INTELECTUALIDADE: FOMENTANDO A PRODUÇÃO ESCRITA DE ARTISTAS TERESINENSES	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
WELLINGTON CARVALHO DE ARÊA LEÃO	[SOPRO NA PRAÇA: OFICINAS DE MÚSICA E CIDADANIA]	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
RUBEM MAURICIO FILHO	ROSA XOTE XVIII ANOS PRO MUNDO VER	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA – CHTHE	CITY TOUR CIDADE MENINA – EDUCAÇÃO PATRIMÔNIO NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FERVENDO FREVO	FERVENDO FREVO: RITMO E RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ARIMATAN DE SOUSA MARTINS	CONEXCENA – 3ª]	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
MARCELL RÉGIS PINHEIRO DOS SANTOS LIMA	ENTRE CORDAS – FORMAÇÃO MUSICAL E RECITAL DE MARCELL REGIS	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
GIOVANNA MARIA FRANÇA UCHÔA DE OLIVEIRA	CORPO QUE FALA: TEATRO NA PERIFERIA	TEATRO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
MARIANA MEDEIROS CASTELO BRANCO	CICLO DE FORMAÇÃO: MULHERES DO CINEMA PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
GABRIEL ARCHANJO DO ESPIRITO SANTO NETO	BERRO	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
TRUPE DO NOEL	TRUPE DO NOEL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		

ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - CLASSIFICAÇÃO NAS COTAS
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO SHOW KZENRIQUE	MÚSICA	SIM	75	PCD	PCD	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA PARA PCD
ÉRICA DOS SANTOS COSTA	BAILE BLACK THE - 1° TEMPORADA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDERSON LUIS VALE ALVES	PODLIST E MAIS CULTURA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO DE NOTAS
DÉBORA RÊGO CHAVES FACCHINETTI	LITERATURA QUE ABRAÇA.	LITERATURA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ALLYSON JULLYAN DOS SANTOS NASCIMENTO	VOZES DA ZONA SUL: POESIA E ESCRITA CRIATIVA PARA JOVENS DE TERESINA	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO DE NOTAS
FÁBIO BENIGNO DE CARVALHO SANTOS	MAESTRO LUIZ SANTOS: A MÚSICA QUE TRANSCENDE GERAÇÕES	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA	ARTE INCLUSIVA	CIRCO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GRUPO CULTURAL LUAR DO SÃO JOÃO	GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOÃO LIMA FILHO (MESTRE JABIRACA)	IX ENCONTRO INTERESTADUAL ABERTO DE CAPOEIRA MUZENZA: ANCESTRALIDADE, FORMAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM MOVIMENTO	CAPOEIRA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FEDERAÇÃO DAS PAIXÕES DE CRISTO NO PIAUÍ	ROTA DAS PAIXÕES DE CRISTO EM TERESINA	TEATRO	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAILA IBIAPINA CADDAH	TERESINHAS: ENTRE CANTOS – PROCESSO CRIATIVO E ENSAIO COMUNITÁRIO DE UM SHOW SEM PALCO	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DE NOTAS - RECURSO DEFERIDO
FRANCISCO WAGNER GOMES BARBOSA	ARTE JUNINA NA ZONA SUL DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO DE NOTAS
EURIBERTO GARCIA LEITE	ARTE DE CIRCO EM TODO LUGAR	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO DE NOTAS
CARLOS VINÍCIUS DE SOUSA RODRIGUES	DOMINGOS MONTAGNER UM LEGADO NÓ AR	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - ALTERAÇÃO DE COTA PARA NEGRO
LENOEL VIEIRA DE SOUSA ABREU	MÚSICA NA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - IMPUGNAÇÃO DE PROPONENTES DA CATEGORIA E REAVALIAÇÃO DE NOTAS
MAURÍCIO JOSUÉ DE SOUSA CRUZ JÚNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMANCE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA DE CARVALHO	SEBASTIÃO, SERAFIM E O SANTO – AS PORTAS DO DESTINO	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SUSYANNE ALVES DE OLIVEIRA	NARRATIVAS ATUAIS – RODA DE LEITURA COM AUTORAS PIAUIENSES	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOSÉ HIAGO LACERDA CAVALCANTE	O SORRISO COMO LINGUAGEM: ARTE, IDENTIDADE E TERRITÓRIO	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DE NOTAS - RECURSO INDEFERIDO
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS FILHO	MATÉRIA VIVA – OFICINA DE ARTE COM DRIFTWOOD	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAMILLA BEATRIZ DE OLIVEIRA COUTO	INVENTÁRIO DO SOL - OFICINAS DE CIANOTIPIA: REVELAÇÕES ANALÓGICAS COM LUZ SOLAR	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIELE RANGEL RODRIGUES DE FARIAS	ENTRE LÍNGUAS: EXPOSIÇÃO VISUAL SOBRE LETREIROS POPULARES E PODER SIMBÓLICO NA PAISAGEM URBANA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLARISSA DE ANDRADE E SILVA	TERESINA ENTRE RIOS – ENCONTRO CULTURA	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAIMUNDO CARLOS LINA DE ALENCAR	REGGAE EM MOVIMENTO - ESPETÁCULO GOSTOSA SENSAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
COLETIVO MUSEUS COMO ESPAÇOS QUE EDUCAM	TRILHOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MAURO CARVALHO DOS SANTOS FILHO	AS CARAS DE TERESINA	AUDIOVISUAL	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS	CINETRANS – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DIEGO DE CARVALHO PARENTE	A HISTÓRIA DE TERESINA COMO VOCÊ NUNCA OUVIU	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
WILTON CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	EDUCANDO NAGINGA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JAQUELINE DE SOUSA ASSUNÇÃO	CIRCO SOCIAL EM MOVIMENTO – FORMAÇÃO CIRCENSE EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS DE TERESINA	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CARLOS ALBERTO SILVA	SAMBABOI: FORMAÇÃO EM SAMBA E CULTURA POPULAR PARA JUVENTUDES PERIFÉRICAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
JOAQUIM MENDES SOBRINHO	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA MESTRE CHICÃO	DOMINADOR DO SERTÃO: O BOI DO POVÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
CELSO DA SILVA RIOS FILHO	MÃOS DA BEIRA DO RIO: A ARTE DE FAZER CANOAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
JOSIVAN DAS LUZES	SUKASA – BATALHA EXPERIMENTAL: CORPO, IMPROVISAÇÃO E ATRAVESSAMENTOS SENSORIAIS	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SÂMELI CAIRES MOURA	INTERCÂMBIO BALLROOM: CORPO, TERRITÓRIO E IDENTIDADE	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RECO CIA DE DANÇAS	FOGO DE PALHA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA PCD NÃO APRESENTOU LAUDO MÉDICO
BRUCE DICKINSON AQUINO CARVALHO	CONEXÃO THE: LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO MUSICAL COM IA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO DE NOTAS
SORAYA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO SOARES	HOJE TEM SAMBA NA PRAÇA.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		RECURSO DEFERIDO
NILTON VIDAL PEREIRA DA SILVA	PROJETO CIRCULAÇÃO PERIFERIAS : VERSOS, VIVÊNCIA,VIDA	HIP HOP	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA - MAURÍCIO POKEMON	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE FOTOLIVROS	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA	SABERES, SABORES E SONS DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
ANDRÉIA DE MOURA BRITO	ENQUANTO NÃO VEM O ÔNIBUS – PALCO NA PARADA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
GRUPO COMPASSO MATUTO	AULAS DO COMPASSO MATUTO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO	AÇÃO REVIVA 2026: FORMAÇÃO CULTURAL EM ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS EM TERESINA	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANA CARLA FERNANDA DA COSTA FALCÃO	NO BRIO DA ROSA E BRANCO: MEMÓRIAS DO CARNAVAL DE RUA DA SAMBÃO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CASA DA CANOA	14º FESTIVAL RIBEIRINHO DO POTI VELHO: CORRIDA DOS PESCADORES	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA - DECLARAÇÃO DE COTAS NÃO ESPECIFICOU SE NEGROS OU INDÍGENAS
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	PALAVRAS EM ATO: O TEATRO A PARTIR DA LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RAKCIELL PEREIRA LEITE	MANGUE: A RETOMADA	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		ALTERAÇÃO COTA PARA PCD - RECURSO INDEFERIDO
ÍTALO DAMASCENO SOUZA	PLATAFORMA KARANDÁ. TEC	LITERATURA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	RECURSO DEFERIDO - PREENCHIMENTO VALOR DIVERGENTE

CLARA DE MELO E SILVA	LIVRO "DESPEDIDA"	LITERATURA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA - RECURSO DEFERIDO
EMILY MARIA DE SOUSA CARVALHO	ENTRE GUIAS E CAMINHO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	RECURSO DEFERIDO
MARCOS AURELIANO FERREIRA DA SILVA	EFICIENTE – UMA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SUZANE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO	A VOZ QUE SOBREVIVEU AO SILÊNCIO	LITERATURA	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	ARTHERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
ARETHA SAMMIA MOURÃO LEITE	O MUNDO QUE A GENTE APRENDE JUNTO – FESTIVAL DE DE MARIONETES	TEATRO	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LEANDRO TORRES PIRES	SABERES DA UMBANDA NA VILA DEL REY: PERCUSSÃO, GASTRONOMIA E LITERATURA ANCESTRAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
COLETIVO CONGÁ DA MÃE TUNTUM	VOZES DO INVISÍVEL: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO DE TERESINA"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAMILA KELEN DANTAS STLVA	TERRITÓRIO SAGRADO: CULTURA. SABERES, SAÚDE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
HULDA LÉIA LOPES SILVA	SALTOS	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCOS BERTULINO TORRES	ROTAS	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FÁBIO DA SILVA DE SOUSA	O HIP-HOP É FODA	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
ALIANA BARBOSA AIRES	+FASHION NAS PERIFERIAS: FORMAÇÃO EM MODA E INCLUSÃO	MODA	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAYNARA DE CASTRO LIMA AZEVEDO	CINE POTY	AUDIOVISUAL	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	RECURSO DEFERIDO
INGRID GOMES DA SILVA	MÃOS QUE CURAM	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	VALORES DIVERGENTES CATEGORIA - RECURSO DEFERIDO
FRANCISCO WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	CENTRO EM MOVIMENTO: CULTURA CORPORAL E SAÚDE COMUNITÁRIA EM PEQUENA CIRCULAÇÃO	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	RECURSO DEFERIDO

ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	HALLYU MEETING	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO ACI GOMES CAMPELO	OFICINA DE DRAMATURGIA - A ESCRITA CÊNICA	TEATRO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JANAÍNA LOBO GONÇALVES	MULHER MELANCIA – LIVRO E APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA REFLETIR SOBRE MATERNAGEM	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
LAKRAYA	LAKRAYA ANCESTRAL: FESTIVAL DE MÚSICA NORDESTINA & TERESINENSE	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	ORÇAMENTO DO PROJETO INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA	RECURSO DEFERIDO - ORÇAMENTO COMPATÍVEL
JAIRO GOMES ARAÚJO	ARTE EM EQUILÍBRIO"	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLOVES HENRIQUE MONTURIL COSTA	FESTIVAL TERESINA KIDS	TEATRO	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO DO POTY VELHO	ARTESANATO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO	CORPO, CULTURA E CIÊNCIA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JEAN RICHARD DA SILVA MIRANDA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - QUILOMBO LOUCO BEATS	HIP HOP	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ORBETE LUIZ OLIVEIRA	VELHO BAD: PRETO NÃO SE CALA — ÁLBUM MUSICAL AFRO, FUTURISTA NEGRO PERIFÉRICO	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	RECURSO DEFERIDO
ISÍDIO BEZERRA	CARTUCHINHO CIRCO SHOW – CIRCO NA ESTRADA	CIRCO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JINGLE BELL BAND THE	CIRCUITO NATALINO SOLIDÁRIO: SHOWS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE TERESINA"	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO	ENCONTROS CONTRALUZ: A TERCEIRA DANÇA	ARTES VISUAIS	NÃO	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MATHEUS RAULINO RIBEIRO	ENTRE RIOS E VOZES – VIDEOCLIPE OFICIAL EM TERRITÓRIO PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
TONY SILVA DO FORRÓ	TONY SILVA DO FORRÓ 26 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	RECURSO DEFERIDO
MARIA DO CARMO DE AMORIM GOMES	O ADMIRADOR DE PIPAS	LITERATURA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCILENE DA SILVA SILVEIRA (MESTRA MARCILENE)	CURIMINS DO BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GILDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	CURSO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS CULTURAIS"	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ LUÍS DE SENA ANDRADE	CARAVANA CULTURAL "OS AMIGOS DA NATUREZA"	TEATRO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VICENTE DE PAULA VISGUEIRA	SHOW RAÍZES DO FORRÓ	MÚSICA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	GRAVAÇÃO DE UM HP DE FÁTIMA CASTELO BRANCO	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

GRUPO AMOR EM RESSONÂNCIA	AMOR EM RESSONÂNCIA CANTA - VOL. 2(PRODUÇÃO DO ÁLBUM DE ESTÚDIO E AUDIOVISUAL DAS MÚSICAS)	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM	0	NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO - PROJETO EM DUPLICIDADE NA CATEGORIA
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	A. TITO FILHO - UMA BIOGRAFIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.	RECURSO INDEFERIDO. ITEM 4 EDITAL
MICHEL MARQUES LOPES JÚNIOR	PROJETO CULTURAL: VOZES EM MOVIMENTO	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO NÃO ANEXADO	
NATRICIO VALE ALMEIDA	JOGO SAPIENS PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA NAS ESCOLAS	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.	RECURSO INDEFERIDO - ARQUIVOS SEPARADOS E AUSÊNCIA DE ASSINATURA
BRUNO RAFAEL MORAES	RENASCER EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.	
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE DOCUMENTOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.	
GRUPO QUINTETO +1	O BOM SAMBA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.	
LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARÃES	6 CORDAS DO CLÁSSICO AO POPULAR	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	
ANTÔNIO RENAN ROSA DE OLIVEIRA	AÇA VOCÊ MESMO: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL PARA A NOVA GERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO	
LEONARDO GONÇALVES FREITAS	CINEMA DE QUEBRADA: LABORATÓRIO DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. ENVIO FORA DO PRAZO	
JOSÉLIA MARIA BRITO CONCEIÇÃO	FIOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
COLETIVO LUZ NEGRA	NO MEIO DO SOL QUENTE: CURTA DOCUMENTAL SOBRE O CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA - RECURSO INDEFERIDO
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	DISSIDENTE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO SEM ASSINATURA	
ÂNGELO JARDIM DA COSTA	INTRO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO SEM ASSINATURA	
LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR	A VOZ DO ACARAPE - CORAL COMUNITÁRIO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO - VALOR DIVERGENTE CATEGORIA
JOSUÉ SOARES DA SILVA JÚNIO	A PINTURA VIVA DE NONATO OLIVEIRA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA	
MAURO VENICIUS ALVES ARAÚJO	EVENTO CULTURAL BERIMBAU MÁGICO: CAPOEIRA, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	CAPOEIRA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
ROBSON CARLOS DA SILVA	I RODA DE CONVERSA "MENINO QUEM FOI TEU MESTRE?	CAPOEIRA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA DO PROPONENTE	
ROGÉRIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS	GUARDIÕES DO TAMBOR	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	
ANTÔNIO FRANCISCO RAMOS	I FESTIVAL DE JOGOS DE TABULEIROS AFRICANOS DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.	
COLETIVO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA	PERCUSSÃO ANCESTRAL: RITMOS, SABERES E TRADIÇÕES AFROBRASILEIRAS NAS COMUNIDADES DE TERREIRO"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS,	
CEU - CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA PAI JOAQUIM D'ANGOLA	FESTIVAL CULTURAL DE UMBANDA OOO: OXUM OGUM E OXÓSSI	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	VALOR DIVERGENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSO INDEFERIDO
GUILHERME JOSÉ DIAS RODRIGUES	PIRÃO - CONEXÕES CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	RECURSO INDEFERIDO - PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL MÍNIMA 2 ANOS
BANDA DE PÍFANOS CAJU PINGA FOGO	PIFANDO E CONSTRUINDO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO E INICIAÇÃO DO PÍFANO, CONHECENDO A CULTURA DAS BANDAS DE PÍFANOS NO BRASIL.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	EM-CANTO À DOIS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	CPF INCOMPLETO. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS	
KELLY MARIA DE OLIVEIRA	ENQUANTO HOUVER SÃO JOÃO, HAVERÁ CORAÇÃO NORDESTINO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
ANA CLARA DE OLIVEIRA ANDRADE	CAFÉ COM NOTAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO PREENCHIDO INDEVIDAMENTE	

WILSON SERAINE DA SILVA FILHO	PROCISSÃO DAS SANFONAS 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
IONISE SUAYANE GOMES PASSOS	RAÍZES FEMININAS: CULTURA, CORPO EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO.	RECURSO INDEFERIDO - ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS - AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO COMPROVADO
JOÃO GABRIEL VALE OLIVEIRA GALVÃO	MOVIMENTA TERESINA	DANÇA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA.	
DEBORA JAMARA DA SILVA SAMPAIO	CORPO EM MOVIMENTO: BALLET CONTEMPORÂNEO E EXPRESSÃO PARA A VIDA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
CAIO DAVID DE SOUSA CESAR	MAGODE-DANÇA: PRÁTICAS DO CORPO PENEIRA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
IARA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	ASSUNTAR: CIRCULAÇÃO E PRÁTICAS DE ATENÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
EDUARDA JAQUELINE GOSMES DA SILVA	DANÇA 3ª IDADE	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
ANA BEATRIZ PEREIRA GOMES	PIAUÍ TRANSMASCULINO: CARTOGRAFIAS DO EXISTIR	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	CASAHH-ESCOLA-RUÍNA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA 2026	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS.	
LUCÍDIO MACHADO DE OLIVEIRA	EXPO TATTO 2027 NO MIS	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO - VALOR DIVERGENTE CATEGORIA
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	ÁUDIO VISUAL (PAGODE DO PRETINHO)	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO EM DIVERSOS QUESITOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA.	
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LIMA	VIOLONCELO EM MÚLTIPLOS TONS	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	

KEENISON SILVA SOUSA	ESTAÇÃO 90: ESPECIAL PARA TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS. FOTOS SEM COMPROVAÇÃO DE DATAS.	
HERNANE FELIPE DOS SANTOS	MOSTRA DE MÚSICA THE	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTFÓLIO	
TROMBONE E CIA	CIRCUITO CHORO EM MOVIMENTO NAS PERIFERIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO	
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTO SEM ASSINATURA	
CARLOS AFONSO ROCHA GONÇALVES	A MÚSICA EDUCA: NAS BATIDAS DO CORAÇÃO E DA PERCUSSÃO.	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. SEM PORTFÓLIO COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS	
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAÚJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA	
FELIPE FERREIRA BARROS	15 ANOS NA ESTRADA: SOM E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
IANN NOGUEIRA ALVES	FOLIA DE INTEGRAÇÃO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
FELIPE CALDAS	ACORDEON NAS ESCOLAS: PÉ DE SERRA QUE EDUCA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
IVAN ROCHA SILVA	AUTÊNTICO JAZZ PIAUÍ	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
VIVIANE DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	CANTANDO E CONTADO MEMÓRIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
RAFAEL PACHECO DE SOUSA	LABORATÓRIO DIGITAL ITINERANTE – INCLUSÃO E CRIATIVIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE TERESINA (1ª EDIÇÃO)	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	SEM PORTFÓLIO COM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE DOIS ANOS	
EDSON RODRIGUES DA SILVA FRASÃO	SEM NOME	OUTROS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO E PLANO DE TRABALHO PREENCHIDOS INDEVIDAMENTE	

COLETIVO086	2ª SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS DO PIAUÍ	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
GRUPO CADÊNCIA	CHORINHO NA PONTE ESTAIADA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	RECURSO INDEFERIDO - ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS
LUIZA MARIA BARBOSA DE MIRANDA	SERESTA DA MEMÓRIA - TRIBUTO A TOTÓ BARBOSA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PREENCHIDA INCORRETAMENTE COM VALORES DIVERGENTES DA CATEGORIA	
RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO	DIÁLOGOS NUMISMÁTICOS PELAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	
GRUPO CULTURAL TRAPYZOOOMBA	III MOSTRA DE CULTURA ALTERNATIVA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	ITENS 5.1 E 11 SEM RESPOSTA	
EWERTON DE MORAES SANTOS	O PALCO DAS LETRAS: TEATRO E LITERATURA	TEATRO	SIM		PCD	PCD	DESCLASSIFICADO	ASSINATURA É PRINT DO DOCUMENTO RG, O QUE ENFRAQUECE A VALIDADE	
REIJANE TELMA DA ROCHA DIAS	III FESTIVAL DE PERFORMANCES DE TERESINA--PRÊMIO JOÃO VASCONCELOS	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS	
RAMON VALADARES MOURA	BONECOS DA NOSSA TERRA: TEATRO DE BONECOS, RECICLAGEM E SALVAGUARDA CULTURAL NAS ESCOLAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. DOCUMENTOS SEM ASSINATURA. ENVIO DE ARQUIVOS SEPARADOS. NÃO ENVIOU PORTFÓLIO	
FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES	O PEQUENO PRÍNCIPE NA PERIFERIA	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÕES SUFICIENTES DE ATUAÇÃO CULTURAL EM TERESINA A MAIS DE 2 ANOS	
MARINALVA MARQUES DE SOUSA CELESTINO	VELHA CACHIMBEIRA	TEATRO	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPOSTA ENVIADA EM ARQUIVO SUPERIOR A 20 MB	
COLETIVO MODA DIVERSA UFPI	COLETIVO MODA DIVERSA UFPI	MODA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO	

CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE DE RECURSO DE SELEÇÃO
STUDIO DE DANÇA LE BALLET	DANÇA DE ÈRES – LUDICIDADE E SOCIABILIDADE EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA	SEMANA DA FORMAÇÃO DE ÁUDIO SEMANAL	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LANNA ARTEMIZIA ALENCAR DA SILVA	MAPA DOS RITMOS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
BOLA EVENTOS	FESTIVAL DE HUMOR "THERERISO"	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
IZABELLY RAVENNA NOLETO	PEQUENOS TALENTOS DA CULTURA	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
KLEBERT BERNARDO RODRIGUES DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA, EMPODERAMENTO E PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LUCAS RAPHAEL LIMA OLIVEIRA	VOZES DA CULTURA POPULAR	HIP HOP	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LEIDE SANTOS	LEIDE SANTOS E BANDA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
CARAMBOLO STUDIO	SONS DA PERIFERIA: PRODUÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
QUINTA CAPA QUADRINHOS LIVRARIA	CABEÇA DE CUIA – A DOR QUE ANTECEDE A PRAGA	ARTES VISUAIS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
WELLINGTON TORRES DE VASCONCELOS	CORDAS EM MOVIMENTO	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUDIOVISUAL DO SAMBA NO CORETO NA PRAÇA PEDRO II	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO GONÇALVES DA SILVA RUGUE	ENTRE PALCOS E SONS	HIP HOP	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
MARCOS VINÍCIUS SOUZA FIALHO	CIRCUITO DE CHORO DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ERICA KAILANI FERNANDES DOS SANTOS	ECO LÚDICO: MUSICALIZAÇÃO E CONCERTO IMERSIVO NO MIS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LÍVIO NASCIMENTO ROCHA	WORKSHOWS DE CIRCULAÇÃO: DE VOLTA À BASE	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LIZIANNY LEAL NUNES	TERESINA EM FOLÍA: ARTESANATO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO	ARTESANATO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ROBERTO CARLOS FEITOZA DE OLIVEIRA	PROJETO CANTO, CORPO E RAIZ: VIVÊNCIAS DE CULTURA POPULAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	CIRCO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FRAGMENTADOLAB	O BEIJO – TECITURAS DE ENCONTRO: CARTOGRAFIAS DE MULHERES QUE SE TECEM NO RECONHECIMENTO E NA SUPERAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
DED PRODUÇÕES E SOLUÇÕES	CULTURA NA PERIFERIA: OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS COMO ESTRATÉGIA DE GARANTIA DE DIREITOS	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
COMPANHIA CULTURAL ASA BRANCA DO AGRESTE	PROJETO CULTURAL – QUADRILHA JUNINA ASA BRANCA DO AGRESTE (COMCABA)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
DOMKUSH	NOITES NA TERRA DO SOL: ÁLBUM, OFICINA E ENCONTRO DE MCS DE TERESINA	HIP HOP	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO	PROJETO CULTURAL – ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2026	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS – ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
MÔNICA ARAÚJO	ARTE NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA MEXEU MEXEU	PROJETO CULTURAL FOLIA DA BOA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
GUTEMBERG SOUSA ALBUQUERQUE	DANÇA NA QUEBRADA – ARTE QUE TRANSFORMA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO	PROJETO SOCIOCULTURAL JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO 2026	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB | EXPANDIDO	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
VEM DANÇAR FORRÓ	ENCONTRO CULTURAL VEM DANÇAR FORRÓ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	VOZES PRETAS NO MORRO – TEATRO, MEMÓRIA E ANTIRRACISMO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
RAYRA MARIA CARDOSO DE MELO	SINESTESIA: FESTIVAL DE DJS B2B	MÚSICA	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		
XEQUE MATE	ATIVAMENTE – JOGOS E CONVIVÊNCIA PARA A MELHOR IDADE	OUTROS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	FORMAÇÃO E VIVÊNCIA NO CHORO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

IDALICE VIVIANE DE ARAÚJO	VOZ QUE ENCANTA – IDALICE ARAÚJO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO REAVALIAÇÃO DE NOTAS
DC DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GILVANA MARIA DA SILVA MACEDO	DOROTHY – SOMOS FEITOS DE CHAMAS EM TERRITÓRIOS DO PIAUÍ	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
INSTITUTO OPERANTE	ACESSIBILIDADE CULTURAL: FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA A PROMOÇÃO DE PRATICAS CULTURAIS INCLUSIVA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TÊMIS MARIA OLIVEIRA PATROCÍNIO	CIRCUITO SLAM NÓS POR NÓS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RUTH SANTOS	CANTO EM JOGO: GAMIFICAÇÃO DA TÉCNICA VOCAL NO MIS	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FIGURINO E FANTASIA	VESTINDO O ARTISTA	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	TEATRO	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA BEATRIZ DE JESUS CANDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
NEUZA MARIA SOARES SILVA	III WORKSHOP SAMBA NO PÉ: DO BATUQUE AO PASSO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
ANDRÉ NOVAZ	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	NÃO	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ELISÂNGELA SOARES DA-MASCENO	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCUS VINÍCIUS DE LIMA SILVA	VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ARO AGENCIA	FESTIVAL TERESINA EM CANTO: UMA NARRATIVA SONORA SOBRE PERTENCIMENTO, MEMÓRIA E AFETO	ACERVOS	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SILMARA PEREIRA DA SILVA	ESPETÁCULO TEATRAL "CABRA"	TEATRO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VICKTOR GUIMARÃES NOGUEIRA	LIVRO: TEATRO DO OPRIMIDO: A HISTÓRIA DE UM TEATRO TRANSFORMADOR DE VIDAS - O GAT/PI	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
THE MARKETING E COMUNICAÇÃO	HISTÓRIA QUE ENCANTA – CONTAÇÃO ITINERANTE NAS ESCOLAS DE TERESINA	LITERATURA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;	
JOÃO PAULO CARVALHO DE BRITO	RETRATOS DA GIRA	ARTES VISUAIS		0	INDÍGENA		DESCLASSIFICADO	SEM ASSINATURA NA FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO. PROPONENTE CADASTROU PESSOA FÍSICA NO ITEM I E MARCOU PESSOA PARA CONCORRER PESSOA JURÍDICA NOS DADOS DA PROPOSTA	
CENTRO ESPÍRITA ADOLFHO FRITZ	ARTE-CURA: A TRANSPARÊNCIA DO INVISÍVEL	ARTES VISUAIS	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA / SEM PORTFÓLIO	
DISCOMKT	A CIDADE EM NÓS – FOTOGRAFIA, MEMÓRIA URBANA E OCUPAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
VITOR LEITE DE SOUSA	OLHARES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA	
ACCBT BORDADOS	S/N	ARTESANATO	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
FEMICRO	ARTE QUE TRANSFORMA: INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO FEMININO POR MEIO DO ARTESANATO	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA	
ZEMP	MÃOS QUE EVANGELIZAM E CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA	
ELANE SUELLY DE JESUS SILVA	PLANTANDO SEMENTES E SEMEANDO EDUCAÇÃO NO CONJUNTO WILSON MARTINS	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;	
BLITZ PRODUÇÕES	RAPINA - ROTEIRO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL EM ARTE: COMO ESCREVER UM ROTEIRO PARA SEU ESPETÁCULO	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO	
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
CARLA VIRGÍNIA DE SENNA SANTO	PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	
JUVENAL DIAS PEREIRA JÚNIOR	DO NASCIMENTO À RESSURREIÇÃO: VIVÊNCIAS DO BUMBA MEU BOI MIMO DE SANTA CRUZ EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ / PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO 2 ANOS	RECURSO INDEFERIDO. PROJETO INSCRITO EM CATEGORIA DIFERENTE DO EDITAL. ITEM 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO O AGENTE CULTURAL DEVE PRENCHER O ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO QUE CONTÉM A FICHA DE INSCRIÇÃO, E O ANEXO III - PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DO PROJETO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
REJANE VERAS DE MENESES	VALE DO GAVIÃO EM AÇÃO: ARTE, CIDADANIA E CULTURA VIVA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	RECURSO INDEFERIDO - TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ

TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	I FEIRA DE ARTESANATO DO CAJU	MÚSICA		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	
NAYARA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	MOSTRA DE CORAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	SEM PORTFÓLIO NO ARQUIVO	
HERBERT ALVES TEIXEIRA	REGGAEZIMDOWNTOWN – REGANDO O CENTRO	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU EM ARQUIVO ÚNICO	
ROBERT CAVALCANTE SOUSA	TERESINA EM COMPOSIÇÃO: ARQUITETURA MELÓDICA E MERCADO FONOGRÁFICO	MÚSICA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;	
CLÁUDIA AMORIM AGUIAR	MONTAGEM TEATRAL AS SONHAS	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
AFONSO LOPES DA SILVA	FÁBULAS QUE ATRAVESSAM TERRITÓRIOS	TEATRO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	RECURSO INDEFERIDO: TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ
ANDRESSA SILVA SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO FOGO DE PALHA	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
AM CULTURA	PEÇA TEATRAL "O JULGAMENTO DO MOSQUITO"	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO SEM PORTFÓLIO	
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	CIRCUITO DE SAMBA NAS COMUNIDADES – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA	

CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE RECURSO DE SELEÇÃO
ACODECULTE	OFICINAS DE GRAFFITI - RETALHOS	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
CACTUS INK	EXPOSIÇÃO DE ARTE MURALISTA LENDAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
RF PRODUÇÕES	AS DAMAS DO FIM DO MUNDO	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ESCOLA ZOIN	CIRCO PERIFÉRICO	CIRCO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
BIENAL EDITORA	MEMÓRIAS EM BRONZE: MONUMENTOS E IDENTIDADE DE TERESINA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
PABLO GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	EVANGELIZA ZONA SUL EM TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
GRUPO CORPOS TEATRO INDEPENDENTE - CTI	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: ULISSES ENTRE O AMOR E A MORTE – 73 ANOS DA OBRA DE O. G. REGO DE CARVALHO	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
IECC	ESCOLA EM CENA – TEATRO DE BONECOS NAS SALAS DE AULA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
IPÊ	RISO QUE ENSINA – PALHAÇARIA ITINERANTE NAS ESCOLAS	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
JALBER EMANUEL SOUSA CARVALHO	BURGUER FESTIVAL 2026	OUTROS	NÃO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
INTERAUDIO	ENTRE RIOS INSTRUMENTAL	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
LEONE VINICIUS DE SOUSA SANTOS	BAILEDUATÉ	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
MARIA DO ROSÁRIO SALES	"A GUERRA DOS CUPINS" DE AFONSO LIMA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
CASA DA ARTE	CURSO DE MARKETING DIGITAL PARA GRUPOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
IDESBA	ARENA CRIATIVA – FORMAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E ECONOMIA CRIATIVA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
COOPERATIVA CAPIVARA MUSICAL	VOZES DO PIAUÍ E GRANDES CLÁSSICOS DA MPB EM CIRCUITO COOPERATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
REI DOS FOGOS	PROJETO CULTURAL – LUZES DO FUTURO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA	EP FLÁVIO MOURA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
DANILO JOSÉ FIGUEIREDO RÊGO	DANILO RUDAH 25 ANOS: PRODUÇÃO DE EP E CELEBRAÇÃO NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
KASBAFY	MEGAHERTZ – CIRCULAÇÃO NACIONAL	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
JACKSTENIO RODRIGUES DA SILVA	HUMOR NAS ESCOLAS 3ª EDIÇÃO	TEATRO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
GRUPO VAGÃO	MERCADO-RIA	CIRCO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
MARIA SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO	EMPENA DELAS - MURAL EM HOMENAGEM A TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
THANANDRO FABRÍCIO COSTA BEZERRA	EXPOJUNINA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
F. SOUSA ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PROFISSIONALIZAR PIAUÍ: EMPREENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
YASMIN BRASIL GOMES	PROJETO DE DANÇA YASMIN BRASIL	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
POLLYANA STELLA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROJETO MAQUIAGEM ARTÍSTICA: CORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	MODA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
FRANCISCA JANAÍNA MARTINS DOS SANTOS	TARDEZINHA DAS ANTIGAS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME	O POETA E SUA HORA	MÚSICA	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ELAYNE SOUZA LEONE	MARIA, VAMOS CANTAR! – CIRCULAÇÃO DE SHOWS EM HOMENAGEM A MARIA DA INGLATERRA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
HENRIQUE BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	AFROSONS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		

THE PRODUTORA	2ª QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS	OUTROS	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
CLEYTON ALVES DA SILVA - CHAPÉU DE PALHA	CARROÇAS AOS JEGUES – JUNINA CHAPÉU DE PALHA 2026	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
GRUPO MATIZES	24ª PARADA DA DIVERSIDADE	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
METAL ARTES	CIDADE ILUMINADA – ARTE EM METAL E LUZ NAS COMUNIDADES	ARTES VISUAIS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE TERESINA AOSTHE	TERRITÓRIOS DA SANFONA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	CIRCUITO DO BALÉ DA CIDADE NA CIDADE	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LINNE LOCAÇÕES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	VIVA ARTE NA PRAÇA – DIRCEU	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO	MARAPI: SONS DO BUMBA MEU BOI E REISADO DO PIAUÍ	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE	FESTIVAL INTERNACIONAL DE GRAFFITI - MS CONVIDA	HIP HOP	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MONISE DE ARAÚJO BORGES	VOZ-TERRITÓRIO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO BRENDHA SILVA RIBEIRO	E POR NÓS, O SILÊNCIO – ARTE, MEMÓRIA E CONSCIÊNCIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
B&T AUDIOVISUAL	INSPIRA CAST	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
SETE PRODUÇÕES	"DA CRIAÇÃO À TELA: CIRCUITO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TERESINA"	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
RAÍZES DO BRASIL	PROJETO "MESTRE TUCANO": CAPOEIRA, CULTURA E CIDADANIA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ESCOLA DE MUSICA DONA GAL	IMPLEMENTAÇÃO ESCOLA DE MUSICA DONA GAL	MUSEU	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉIA BARRETO LIRA	PAINEL COREOGRÁFICO NA CIDADE DE TERESINA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IRONEIDE MOREIRA DA SILVA	PROJETO BALLET E DANÇA EM TODO LUGAR,	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ ANTONIO COSTA	2.º HQ FEST PERIFERIA - FESTIVAL DE QUADRINHOS DA PERIFERIA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CANTEIRO - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PRÁTICAS ARTÍSTICAS	SOMBRA – DANÇA, LUZ E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA + B104	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO VILA CONFIANÇA	CLEUTON COELHO NOLETO	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	PROJETO FIA - FORMAÇÃO INCLUSIVA NO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DAS NOTAS - RECURSO INDEFERIDO
ANA LÍVIA ALVES PEREIRA BASTOS	O CIRCO CHEGOU NA PRAÇA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PALCO ESCOLA		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	"O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TV GARRINCHA PRODUÇÕES	PLATEIA CAST	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
CRIAÇÕES PUBLICIDADES	VOZES DA CULTURA PIAUIENSE: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM CELULAR PARA JOVENS	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CIRCO EQUILIBRISTA	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RAILANE MATOS DE CARVALHO	MARIAS DA TERRA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
SAMUEL ALVES NASCIMENTO	ENCONTRO TURBULÊNCIA – 4ª EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO PARQUE MÃO SANTA	CULTURA PARA VIDA 2º EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO SARAH BEBE	CULTURA NOVA TERESINA NO ESPAÇO SARAH BEBE	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	PROJETO ESPETÁCULO "CONSEQUÊNCIA" – CAPACITISMO NÃO É DESTINO	DANÇA	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO ALTERAÇÃO DE CATEGORIA COTA PARA PCD
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
NO CENTRO THEM	NO CENTRO THEM: TURISMO PELOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA - DECLARAÇÃO DE COTAS NÃO ESPECIFICOU SE NEGROS OU INDÍGENAS
JOÃO L DE O MACIEL	XAVANTHE NO TEATRO DO BOI: OFICINA FORMATIVA EM CENOGRAFIA, DJ E PRODUÇÃO CULTURAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
CINE CLUBE MULTICULTURAL	CINE MIS – MOSTRA GRATUITA DE CINEMA E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA - DECLARAÇÃO DE COTAS NÃO ESPECIFICOU SE NEGROS OU INDÍGENAS
VR PRODUÇÕES	O QUE TE ESCREVO É PURO CORPO INTEIRO - CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO PRESENTE NOS BAIRROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VINÍCIUS DE ARAÚJO BANDEIRA	TUDO NO CREPÚSCULO	AUDIOVISUAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE		
RAFAEL NUNES SANTANA	TRANSITHE – PLATAFORMA CULTURAL DE INCLUSÃO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA TRANS.	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS

SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
FALCAO, COSTA, AIRES ASSESSORIA DE MODA LTDA	+FASHION: MODA PARA TODOS – 4ª EDIÇÃO (FORMAÇÃO, DIVERSIDADE E ECONOMIA CRIAWVA)	MODA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	ENVIO FORA DO PRAZO.	RECURSO DEFERIDO, PROJETO ENVIADO NO PRAZO
ÀNIMA – ARTE EDUCAÇÃO E PROJETOS	ARTE FAZ SUA PARTE	TEATRO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO
POVO DO BODOQUE	PUXANDO MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
GRUPO SKETCH	A PAGADORA DE PROMESSA – CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ	CAPOTE DA MADRUGADA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO CULTURAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
JOHNATAN DO NASCIMENTO LOPES	VIBRAÇÃO MUSICAL – CURSO DE GUITARRA	MÚSICA	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ	FESTIVAL GASTRONÔMICO MARIA ISABEL	OUTROS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO ESTRELAR	ASSOBIO: ECOS DO INVISÍVEL	TEATRO	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MÁRCIA TERESA RESENDE DA SILVA	FEIRINHA XIQUE XIQUE	ARTESANATO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
EVELYN MARIA BITENCOURT QUEIROZ	CINEMA NA COMUNIDADE – ÁUDIO-VISUAL NA PERIFERIA	AUDIOVISUAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
M & A EVENTOS LTDA	ARRAIAL DA CAPITÁ 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
COCHACOR	COCHACOR – FESTIVAL ITINERANTE DE CORDELISTAS E VIOLEIROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IRENO GOMES DA SILVA JÚNIOR	PALMA: PRÁTICAS DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
EMPREENDE TERESINA	EMPREENDE TERESINA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EMPREENDENDO	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	84	PCD	PCD	SUPLENTE		ALTERAÇÃO COTA PARA PCD - RECURSO DEFERIDO
BRUNA TARCIANA SANTOS PEREIRA RODRIGUES	FESTIVAL SÓ RINDO	CIRCO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	10º FESTIVAL MISCULTURAL TROPICÁLIA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	XIX MOSTRA DE TEATRO AQUI TEM CULTURA	TEATRO	NÃO	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
INSTITUTO MADRINHA	ECOLEITURA: AVENTURAS COM GETÚLIO E PEDRINHO	LITERATURA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
ESTÚDIO VOLANTE	LUZ SUBTERRÂNEA	ARTES VISUAIS	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FOURLIVE	A BATIDA DO ENTRE RIOS: O SOM E A CENA INDEPENDENTE DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALECRIM PRODUTORA	PIAUÍ: TERRA DE BOI	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CINEMA - LAB2	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JAMES MIRANDA DOS SANTOS LIMA	PERIFERIA EM CENA: ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	PCD	PCD	SUPLENTE		ALTERAÇÃO COTA PARA PCD - RECURSO DEFERIDO
ACADEMIA DE BALLET JÚLIO CÉSAR	ENCANTOS - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO "MOSAICO"	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTA
FRANCISCO ELISMAR DA SILVA JÚNIOR	TERREIRO TERESINA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
I M RIBEIRO LTDA	CORPO EM CENA: ENCANTOS DA DANÇA	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ZR ESTÚDIO	FESTIVAL TROCA-TROCA	MÚSICA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ONG AMIGOS DA COMUNIDADE	"GRAFITE É CULTURA - RESSIGNIFICANDO MUROS E TERRITÓRIOS DA PERIFERIA DE TERESINA/PI"	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
AR DE ALBUQUERQUE	CASA DA ESCUTA NO PARQUE DA CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
CRIATIVA DUO PRODUTORA	MINHA VOZ MARGINAL (À MARGEM E O MANGUE)	TEATRO	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GL PRODUÇÕES	FORRÓ DEBAIXO DA PONTE 2026- POR GONZAGA LU	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		REAVALIAÇÃO DAS NOTAS - RECURSO DEFERIDO
CIRCUITO CIRCENSE	CIRCUITO CIRCENSE APRESENTA "CIRCOLANDO"	CIRCO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
ASSOCIAÇÃO MAD CABRINI DAS IR MIS DO SAG COR DE JESUS	RITMOS E MOVIMENTOS"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DALINE DA SILVA RIBEIRO	"SERESTINHA" - ESTUDO COREOGRÁFICO	DANÇA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	DANÇA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO JOÃO	SÃO JOÃO NA PRAÇA – FESTIVAL DE CULTURA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA	TERESINA EM RITMO – ESCOLA DE PERCUSSÃO POPULAR	MÚSICA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	SANTA MARIA NO REGGAEFUNK – ÁLBUM DIGITAL E FORMAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA - DECLARAÇÃO DE COTAS NÃO ESPECIFICOU SE NEGROS OU INDÍGENAS
SOLUÇÕES AMBIENTAIS	O FUTURO É AGORA: OCUPAÇÃO DE CULTURA AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - ALTERAÇÃO COTA - DECLARAÇÃO DE COTAS NÃO ESPECIFICOU SE NEGROS OU INDÍGENAS

ESCOLA TALISMAN DE CIRCO	ENCONTRO DE SABERES CIRCO, ARTE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	CIRCO	SIM	80	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTA - RE-CURSO DEFERI-DO
MARIA ISABEL	TRANSMÓVEL – FEIRA CRIA-TIVA TRANS EM PRAÇAS E EQUIPA-MENTOS CULTURAIS	LITE-RATU-RA	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
FULL COLLOR	FULL COLLOR NO MIS: MI-NICURSO DE AUDIOVISUAL E DOCUMEN-TÁRIO DE CULMINÂN-CIA	AU-DIOVI-SUAL	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
LEVITA RAN-GEL LOPES DE MORAES	"PONTA DA PAIXÃO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	AU-DIOVI-SUAL	SIM	79	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
JOSÉ DANTAS MARTINS	DON [RUA]N	AU-DIOVI-SUAL	SIM	79	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
DEMOLITION INCORPO-RADA	BANANADA – PARTE 2: LACRIMAÉ	INSTALAÇÃO COREOGRÁ-FICA DE MAR-CELO EVELIN / DEMOLITION INCORPO-RADA	DAN-ÇA	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE	
LUCAS COIMBRA MESQUITA	A COR DO SOM: ÓPERA E EDUCAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS	MÚSI-CA	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
PATRICK DE MOURA LOPES	CIRCUITO PRODUÇÃO MUSICAL	MÚSI-CA	SIM	79	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
GARAGEM ORGÂNICA	SOINHO TEM FUTURO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SABERES DO CAMPO E EMPREEN-DEDORISMO JOVEM	PATRI-MÔ-NIO NATU-RAL	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - ALTE-RAÇÃO COTA - DECLA-RAÇÃO DE COTAS NÃO ES-PECIFI-COU SE NEGROS OU INDÍ-GENAS
RICHARD H F DA CRUZ	FESTIVAL STOURA-DAS NO MIS – ARTE, DIVERSIDADE E CIDADANIA	PER-FOR-MAN-CE	SIM	79	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - ALTE-RAÇÃO COTA - DECLA-RAÇÃO DE COTAS NÃO ES-PECIFI-COU SE NEGROS OU INDÍ-GENAS
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	JUÍZO FINAL EM TRÂNSITO (MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁ-CULO JUÍZO FINAL EM TERESINA	TEA-TRO	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
CAIRO BRU-NO SOUZA DA SILVA	MEU BOI ESTÁ VIVO - TEATRO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	TEA-TRO	SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
ORGANIZA-ÇÃO PONTO DE EQUILÍ-BRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR		SIM	79	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	FESTIVAL ID_ENTINDADE	CUL-TURA DE MA-TRIZ AFRI-CANA	SIM	78	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
JOHN WELL DA SILVA COSTA	FESTIVAL CO-RISCO BEAT	MÚSI-CA	SIM	78	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
BISMARK BATALHA SOARES	SONS DE ACORDES – CURSO DE TECLADO CO-MUNITÁRIO	MÚSI-CA	SIM	78	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
GELEIA TOTAL	GELEIA TOTAL	PATRI-MÔ-NIO CUL-TURAL IMA-TE-RIAL	SIM	78	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
CÂNDIDO COELHO NETO	FOTOGRAFIA AO ALCANCE DE TODOS	ARTES VISU-AIS	NÃO	77	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		

CENTRO DE DEFESA FERREIRA DE SOUSA	BARULHECO: MUSICALI-ZAÇÃO E LUTHIERIA TRADICIO-NAL COM MATERIAIS DE REUSO	CUL-TURA DE MA-TRIZ AFRI-CANA	SIM	76	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
L. A. TREINA-MENTOS CON-SULTORIA E EVENTOS	CIA. LUZIA AMÉLIA NA PERIFERIA	DAN-ÇA	SIM	76	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - REAVA-LIAÇÃO NOTAS
CENTRO DE MOVIMENTO MARIANA ALVES	DANÇANDO COM A VIDA: PROGRAMA DE BOLSAS PARA FOR-MAÇÃO DE ARTISTAS CIDADÃOS POR MEIO DO ESTUDO DE DANÇA	DAN-ÇA	SIM	76	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
ALINI DE SOUSA SILVA FRAZÃO	MANIFESTE SUA ARTE: MOSTRA COM-PETITIVA DE TALENTOS DA JUVENTUDE PERIFÉRICA	FES-TAS E CELE-BRA-ÇÕES	SIM	76	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		RECUR-SO INDE-FERIDO - ALTE-RAÇÃO COTA - DECLA-RAÇÃO DE COTAS NÃO ES-PECIFI-COU SE NEGROS OU INDÍ-GENAS
BOLIM E BOLÃO PRO-DUÇÕES	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES	TEA-TRO	SIM	76	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
MARIA BEATRIZ DE JESUS CÂNDIDO	PROJETO POLO ARTE-SANATO DO BAIRRO MON-TE ALEGRE		SIM	76	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
SÉRGIO DONATO & J LOBO LTDA	JUNTA EXPAN-DIDO 2026 – 3ª EDIÇÃO	DAN-ÇA	NÃO	76	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTA - RE-CURSO DEFERI-DO
FRANCISCO ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	BOMBER CREW: PERI-FERIA VIVA	HIP HOP	SIM	76	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTA - RE-CURSO DEFERI-DO
HILDERLAN MOURÃO DO RÊGO	IDENTIDADES	CUL-TURAS TRA-DICIO-NAIS E POPU-LA-RES	SIM	76	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTA - RE-CURSO DEFERI-DO
NORMA SOELY GUIMARÃES ROCHA	UNIÃO DAS MULHERES PIAUIENSES – UMP – MULHE-RES, VIDAS, LUTAS E CONQUISTAS	LITE-RATU-RA	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA	ARTE JOVEM – FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS E MU-RALISMO NAS PERIFERIAS DE TERESINA	ARTES VISU-AIS	SIM	75	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS EMPREEN-DEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ	MOSTRA CUL-TURAL: VIVA A ARTE EM TERESINA	ARTE-SANA-TO	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
INSTITUTO ESDRAS	CULTURA NA COMUNI-DADE	DAN-ÇA	SIM	75	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		
LARISSA DAS CHAGAS PAI-VA SOARES	PROJETO NOS-SA TERESINA	MÚSI-CA	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
BRÁULIO LUÍS MIRAN-DA SILVA	ENSAIOS DAS PIRANHAS ENTRE O MIS E O PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSI-CA	SIM	75	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		ALTE-RAÇÃO COTA PARA NEGRO - RE-CURSO DEFERI-DO
JADSON SOARES DO NASCIMENTO	BAILE DA MELHOR IDADE	MÚSI-CA	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
INSTITUTO CHANCE	PASSAPORTE PARA O FUTU-RO CRIATIVO – JOVENS NA PRODUÇÃO CULTURAL	OU-TROS	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
ANDRESSA MOTA OLI-VEIRA	"TRAÇOS DE TERESINA: MEMÓRIA GRÁFICA DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔ-NICO"	PATRI-MÔ-NIO CUL-TURAL MATE-RIAL	SIM	75	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		
CLEONICE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	PROJETO BEM-TI-VI: RESGATANDO UM SONHO DO CARNAVAL	CUL-TURA DE MA-TRIZ AFRI-CANA	SIM	75	NE-GRO	NE-GRO	SU-PLEN-TE		REAVA-LIAÇÃO DE NOTA - RE-CURSO DEFERI-DO
JUSCELINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	OS MEDA-LHÕES: LITERATURA, MEMÓRIA MUSICAL E IDENTIDADE PIAUIENSE	LITE-RATU-RA	SIM	74	AM-PLA	AM-PLA	SU-PLEN-TE		

PEDRO VIDAL OLÍMPIO DE MELO COSTA	SER_TAUM	ARTES VISUAIS	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
FAZENDA DA PAZ	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, S/N, LOCALIDADE LAGOA DA MATA, ZONA RURAL	CIRCO	SIM	74	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	CLAVE DE SOL – CURSO DE VIOLÃO	MÚSICA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IZANIO BEZERRA FAÇANHA	IZÂNIO 30	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA LIMA	EXPRESSÕES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
NATHÁLIA MENDES DE ABREU	ESCOLA SOCIAL DE DANÇA MANDACARU	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS	DEEPMOON IN CONCERT	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANTÔNIO RICARDO MOREIRA FILHO	BATUQUE ELÉTRICO CONVIDA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
IRLA MILENA DE CASTRO SILVA	SAMBAS ENREDOS DA MINHA VIDA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
NAVE STUDIO	NAVE ESTÚDIO: OCUPAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL, FORMAÇÃO E INCLUSÃO	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
THAMYRIS RODRIGUES BONFIM BARBOSA	FEIRA ARDENTE DE MÚSICA BRASILEIRA ELETRÔNICA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DELMA VALTER DA SILVA NETO	EXPOR ARTES"	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
A C DA S SOUSA LTDA	HUMOR NA PRAÇA	OUTROS	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVIÇOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO		NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ADEILSON DA SILVA MOURA	"TERREIROS DE TERESINA (PI): PLATAFORMA DIGITAL E DOCUMENTÁRIO AFRO DIGITAL"	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
1150 PRODUÇÕES	UMA ALDEIA, DUAS LÍNGUAS	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA	PALÁCIO DA MÚSICA: ONDE TALENTOS NASCEM	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA	FESTEJOS DA FOTOGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM	69	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS - ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CULTIVARTE PIAUÍ	"ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, SONS QUE ABRAÇAM A CIDADE"	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO	67	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MATRI PRODUÇÕES CULTURAIS	MANUTENÇÃO PROJETO CAPOEIRÍSSIMAS	CAPOEIRA	SIM	65	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GENIVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS.	MÚSICAS DE VANGUARDA PIAUIENSE.	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ROOMBOX STUDIO	LANÇA PIAU	MÚSICA	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	DOGNO IÇAIANO, PAIXÃO AO FOTOGRAFAR A HISTÓRIA DO PIAUÍ.	ACERVOS	NÃO	57	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO MOISÉS SANTOS RÊGO	DESENVOLVIMENTO PARA PROJETO DE CINEMA EM ANIMAÇÃO BIRIMBA: CAPOEIRA E CULTURA POPULAR EM TERESINA	CAPOEIRA	NÃO	50	PCD	PCD	SUPLENTE		
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO		SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO MESMO PROJETO ENVIADO NA CATEGORIA
INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ - INPI	CIRCUITO AI QUE RISO	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FULL ASSESSORIA E MÍDIA	VIVA CULTURA DA COMUNIDADE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA	
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	BIOGRAFIAS	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
MARDONIA ALVES DE ALENCAR	LIVRO "REVISTA CADERNOS DE TERESINA – CULTURA E MEMÓRIA"	ACERVOS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
AURELIANO JOSÉ NOGUEIRA NETO	TERESINA IMAGENS 1940/2026	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	
PAULO MANOEL CARVALHO BARROS	EXPOSIÇÃO COLETIVA DE FOTÓGRAFOS TERESINENSES	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE ENVIO ARQUIVOS SEPARADOS	RECURSO INDEFERIDO - ITEM 4 EDITAL PROPONENTE ENVIO ARQUIVOS SEPARADOS
JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA	ARTES SANTEIRA DO PIAUÍ	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
ZEMP	MULHERES QUE CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO	
MADRE FILMES	OS QUE BEBEM COMO CÃES	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
GUGA CARVALHO S/A	O SENHOR DO CASTELO - O SONHO DEVANEIO DE FRANCISCO OGIÊ - CURTA METRAGEM - COM EXIBIÇÃO ITINERANTE EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO	
ALINNE SILVA ROCHA	CULTURA EM CENA THE	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO	RECURSO INDEFERIDO: PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO
JÁ STUDIO	PIAU E O CÂNION	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
MANOEL RORIZ DE PAIVA NETO	CANTOS DE TERESINA – CIRCULAÇÃO MUSICAL DE MANOEL RORIZ	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCRAVOS BRANCOS	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO	

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	CORDÃO DE OURO	CAPOEIRA	NÃO		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO PREENCHEU A FICHA DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE EXECUÇÃO FORA DO PERÍMETRO DE TERESINA	
REDE CONSULTORIA	RAÍZES DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ANEXOU PLANO DE TRABALHO	
HENRIQUETA DE ANDRADE CASTELO BRANCO NERY	BIOFESTIVAL INFINITY – ECONOMIA SOLIDÁRIA MULTIARTÍSTICA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO. ENVIO DE DOCUMENTO SEPARADOS. DOCUMENTO SEM ASSINATURA. PORTFÓLIO EM COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DE ATIVIDADE CULTURAL EM TERESINA	
MUSARTHE	PÍFANO NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO INSCRIÇÃO INFORMADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL SANKOFA	III KIZOMBA SANKOFA"	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO EM MAIS DE UM ARQUIVO. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARQUIVO CORROMPIDO	
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
SÉRGIO MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES	ORANGE ROCK FEST	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO SEM COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;	
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO	
EVANDRO GALVAN DE SOUSA	4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROCK BRAZUKA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA D (PESSOAS JURÍDICAS COM FINALIDADE LUCRATIVA (INCLUINDO MEI) OU PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA)	
FRANCISVALDO RAMOS DA SILVA	GRAVAÇÃO DE EP DE MUSICAS AUTORAIS-ACÚSTICO EM STUDIO (WLADO RAMOS).	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	TIPO DE AGENTE CULTURAL ITEM I MARCADO PESSOA FÍSICA E ITEM 3 (DADOS DO PROJETO) INFORMADO PARA CATEGORIA PJ	
TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ	GRAVAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	PEDRO II MUSICAL - VOZES DA MEMÓRIA: ENCONTRO DE MESTRES DA MÚSICA TERESINENSE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	VALOR DIVERGENTE VALOR CATEGORIA	RECURSO INDEFERIDO: VALOR DIVERGENTE VALOR CATEGORIA
NESTANTE	MARATONA CULTURAL DE TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU PLANO DE TRABALHO	
DARIO JOSÉ DA SILVA NETO	DARIO MARREIRO E BANDA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ARQUIVOS SEPARADOS	
VIEIRA PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS	CIRCULAÇÃO DE TEATRO DE BONECOS	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO	
JOSÉ REIS NETO	SHAKESPEARE NO CENTRO	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	ENVIO FORA DO PRAZO.	
SÔNIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DIAS	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES				AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF (ITEM 4 EDITAL)	DESCLASSIFICADO: PROJETO EM DUPLICIDADE
SUZANE JALES	LIVRO: DIANA, A GUARDIÃ DA NATUREZA... E A MISSÃO DE SALVAR O PLANETA				NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA. PLANO DE TRABALHO SEM ASSINATURA	
JOSÉ FÁBIO COSTA	PROJETO LENDAS DO PIAUÍ : PASSEATA DE MARMOTAS		NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO PREENCHEU O CNPJ. PROJETO INSCRITO EM CATEGORIA D DESTINADO SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS	
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI	II JORNADA DO PATRIMÔNIO MUSEU DOM AVELAR VILELA.	MUSEU	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E NEM PLANO DE TRABALHO	RECURSO INDEFERIDO PROPONENTE NÃO ASSINOU FICHA DE INSCRIÇÃO E NEM PLANO DE TRABALHO

CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE RECURSO DE SELEÇÃO
INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL	FUÁ NO CENTRO	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ATENAS PRODUÇÕES DE VÍDEOS E PUBLICIDADES LTDA	PIAGA FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS - EDIÇÃO 06	OUTROS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
UNIÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR E QUADRINHOS DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
MIDAS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL ARRAIAL DO MOCAMBINHO 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
CLEMENTINO EVENTOS LTDA	II FESTIVAL SONS DO SOL	MÚSICA	SIM	95	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PROGRAMA TERESINA CRIATIVA	OUTROS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TÁSSIA S ARAÚJO FILMES	PARADA DE CINEMA - 9° EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
DUARTE FILMES LTDA	ARTE PIAUIENSE DOS ANOS 70	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO - PROJETO AVALIADO
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE)	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APARÊÇO	O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	DANÇA	NÃO	88	PCD	PCD	SUPLENTE		RECURSO DEFERIDO -ALTERAÇÃO COTA PARA CATEGORIA PCD
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IDS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS	LITERATURA	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA	MORMAÇO - 10 ANOS CAMPO	OUTROS	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA – ASSE	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO SAFIRA BENGELL	LE GIRLS – 5ª TEMPORADA	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
COOPERATIVA DE ARTESANATO MESTRE DEZINHO	MESTRES DE TERESINA´- A ARTE QUE ESCULPE A NOSSA HISTÓRIA.	ARTESANATO	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
QUARTA ONDA LTDA.	O FILME DELAS - LABORATÓRIO DE CINEMA PARA MULHERES TERESINENSES	AUDIOVISUAL	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		RECURSO INDEFERIDO - REAVALIAÇÃO NOTAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA NORDESTINA	FESTIVAL DO COCO BABAÇU	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALIKE ENTRETENIMENTO LTDA	FESTIVAL RETALHO – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR	CIRCO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GRUPO DE TEATRO HARÉM PICTURES	FESTIVAL DE TEATRO LUSÓFONO - FESTLUSO-2026	TEATRO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVIÇOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO	LITERATURA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUÍ	PROGRAMA CULTURAL COMUNITÁRIO AMPAPI: ARTE, FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
F B DA SILVA ENTRETENIMENTO LTDA	SHOW DA VIRADA THERÊ	MÚSICA	NÃO	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL NA MULÉRA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO BENEFICENTE VIDA- IBV	CULTURA DIGITAL: JOGANDO PARA O FUTURO DE TERESINA	JOGOS ELETRÔNICOS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL	RECURSO INDEFERIDO - ENVIO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO FORA DO PRAZO ITEM 2.4 EDITAL	
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ	1º FESTIVAL NACIONAL DE JAZZ DE TERESINA. "THE JAZZ 40""	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA;	

INSTITUTO EDUCAÇÃO E ARTE	FEST BANDAS TERESINA 2026	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PORTFÓLIO CULTURAL SEM COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA HÁ, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS, PORTFÓLIO NÃO CONTENDO FOTOS, VÍDEOS, REGISTROS, DOCUMENTOS OU MATERIAIS QUE EVIDENCIEM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES OU PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA;	
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE	
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA	GALERIA ITINERANTE DE CULTURA INCLUSIVA	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE. PLANO DE TRABALHO NÃO ASSINADO PELO PROPONENTE	
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	ITEM 3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CATEGORIA A E CATEGORIA E ASSINALADAS	
CIRCUITO ROCK GOL-PRODUÇÕES E AG. DE ECONOMIA CRIATIVA	1ª FEIRA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO – ECONOMIA, CULTURA E ARTE.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ITEM 4 EDITAL	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI		CAPOEIRA		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO	PROJETO PONTO DE CULTURA ENVIADO INCORRETAMENTE PARA O E-MAIL DOS PROJETOS DE FOMENTO	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		APROVADO EM OUTRO EDITAL PONTO DE CULTURA. CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 1 (UM) PROJETO POR NATUREZA JURÍDICA (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA) E POR CATEGORIA PREVISTA NO ANEXO I E PODERÁ SER CONTEMPLADO COM, NO MÁXIMO, 1 (UM) PROJETO POR NATUREZA JURÍDICA NO GRUPO DE EDITAIS PNAB CICLO 2 TERESINA.
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ	CONCURSO DE DESTAQUES JUNINOS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	91	AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		APROVADO EM OUTRO EDITAL PONTO DE CULTURA. CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 1 (UM) PROJETO POR NATUREZA JURÍDICA (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA) E POR CATEGORIA PREVISTA NO ANEXO I E PODERÁ SER CONTEMPLADO COM, NO MÁXIMO, 1 (UM) PROJETO POR NATUREZA JURÍDICA NO GRUPO DE EDITAIS PNAB CICLO 2 TERESINA.

PROJETOS SEM ANEXO (EMAIL DO PROPONENTE
ABZI...24@GMAIL.COM
ADRI...96@OUTLOOK.COM
ANAV...CA@GMAIL.COM
CINT...VA@GMAIL.COM
CLUB...PI@GMAIL.COM
CRIS...58@GMAIL.COM
ELIS...RA@GMAIL.COM
GYLL...29@GMAIL.COM
JACY...IZ@GMAIL.COM
JEAN...RE@GMAIL.COM
LUCA...UZ@GMAIL.COM
MAIS...VM@GMAIL.COM
MICH...07@GMAIL.COM
MIGU...PI@GMAIL.COM
RAYK...RA@GMAIL.COM
TASS...R4@GMAIL.COM
TORR...NO@GMAIL.COM
VALD...TE@GMAIL.COM
VAVA...OS@HOTMAIL.COM

Art. 1º Nos termos do item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL o agente cultural responsável pelo projeto classificado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção (21/05 a 25/05/2026), por meio e-mail fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Documentação Habilitação, os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina ou Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil e Declaração de Inexistência de Imóvel; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente

cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo MEI: I – Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social ou CNPJ emitido REDESIM, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; III – documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - Certidão de Regularidade do FGTS; V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: VI.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; VI.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; VII certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões, em nome do representante legal do grupo ou coletivo: III.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; III.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina ou Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil e Declaração de Inexistência de Imóvel em nome do representante legal do grupo ou coletivo; V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante legal do grupo ou coletivo; VI - Comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural representante do coletivo cultural, que comprove domicílio no Município de Teresina em um dos últimos 6 (seis) meses, contados da data da inscrição neste edital As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Art. 2º A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em arquivo único formato PDF com no máximo 20MB de tamanho, sob pena de desclassificação, não sendo aceito links de acesso à nuvem Art. 3º O não envio da documentação de habilitação nos prazos e formatos exigidos gerará a desclassificação do proponente. Art. 4º Na hipótese de inabilitação de propostas classificadas, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 20 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ID: 000660425900242026

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO FINAL. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DE MÉRITO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE RECURSO DE SELEÇÃO
FEQUAJUPI	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ (FEQUAJUPI).	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXPLOSÃO ESTRELAR	PONTO DE CULTURA EXPLOSÃO ESTRELAR	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO DO PIAUÍ	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	CULTURA NO PONTO EM TERESINA	NÃO	CLASSIFICADO	95	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO - AVALIAÇÃO DE NOTAS
INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUÍ	SOM QUE LIBERTA: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO, DANÇA E CIDADANIA	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO SAGRADO PAI JOÃO DE ARUANDA – ASPAJA	VIVA CULTURA NEGRA THE	SIM	CLASSIFICADO	87	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO		
INSTITUTO PUNARÉ	NUVEM DE GENTE	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA	PONTO DE CULTURA CHAPADÃO DO CORRISCO	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEARTE – DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL	DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL 2026",	SIM	CLASSIFICADO	83	NEGRO		SUPLENTE		RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO - AVALIAÇÃO DE NOTAS
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ	FORMAÇÃO EM BUMBA MEU BOI E GASTRONOMIA POPULAR DE TERESINA",	SIM	CLASSIFICADO	79	AMPLA		SUPLENTE		
PROJETO EXPERIMENTAL CIRCO PIAUÍES-COLA ZOIN DE ARTES CIRCENSE	EXECUÇÃO DE OFICINAS EXPERIMENTAIS DE TÉCNICAS CIRCENSES	SIM	CLASSIFICADO	72	AMPLA		SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) NÃO ENVIADO, ITEM 5.2.B EDITAL. DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	

INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUM-BRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTI-CAS	SIM	DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIA-ÇÃO BUMBA MEU BOI IMPERADOR DA ILHA	CICLO BUMBA MEU BOI	SIM	DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	ORÇAMEN-TO NÃO SEPARADO POR METAS. PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIA-ÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	CLASSIFI-CADO EM OUTRA CA-TEGORIA	
AAOVT	ASSOCIA-ÇÃO DE AMIGOS DA ORQUES-TRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT,	SIM	DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	CLASSIFI-CADO EM OUTRA CA-TEGORIA	
ASSOCIA-ÇÃO CUL-TURAL DE CAPOEIRA ZUMBI – PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL			DES-CLASSI-FICADO				DES-CLASSI-FICADO	PROJETO ENVIADO PARA E-MAIL DIVERSO DO EDITAL	

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00

PROPO-NENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PE-RIFÉRICAS OU COMU-NIDADES TRADICIO-NAIS?	CLASSIFI-CADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLAS-SIFICA-ÇÃO	SITUA-ÇÃO	MOTIVA-ÇÃO DA DESCLASSI-FICAÇÃO	FASE RE-CURSO DE SELEÇÃO
INSTITUTO MOVIMEN-TA PIAUÍ - TECNO-LOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATA-FORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMA-ÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELI-GÊNCIA CULTURAL	SIM	CLASSIFI-CADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFI-CADO		
ASSOCIA-ÇÃO CUL-TURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE -ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFI-CADO	96	PCD	PCD	CLASSIFI-CADO		
ASSOCIA-ÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	CLASSIFI-CADO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFI-CADO		
ASSOCIA-ÇÃO DE FA-MILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA PI – ASSO-CIAÇÃO DOWN THE AMO.	PROJETO ARTE IN-CLUSIVA	SIM	CLASSIFI-CADO	94	NEGRO	AMPLA	SUPLEN-TE		RECURSO INDEFERI-DO - AVA-LIAÇÃO DE NOTAS
INSTITUTO PIAUÍ DE AÇÃO SOCIAL - IPAS	PROJETO PIAUI AÇÃO SOCIAL	SIM	CLASSIFI-CADO	92	NEGRO	NEGRO	SUPLEN-TE		
ASSOCIA-ÇÃO DOS MORADO-RES DO PARQUE PIAUI		NÃO	CLASSIFI-CADO	76	AMPLA	AMPLA	SUPLEN-TE		
ORGANI-ZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTEN-ÇÃO DAS ATIVIDA-DES AR-TÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCA-CIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI		NÃO	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	PLANO DE TRABALHO (ANEXO 04) ENVIADO INCORRE-TAMENTE. PLANO DE TRABA-LHO NÃO SEGUIU PADRÃO EDITAL PONTO DE CULTURA (ITEM 5.2.B EDITAL)	
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ FUNDAPI	A CARA ALEGRE DO PIAUÍ	NÃO	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIA-ÇÃO EQUI-LIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILI-BRISTA	SIM	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
INSTITUTO DESLUM-BRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUM-BRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTI-CAS	SIM	DESCLAS-SIFICADO				DES-CLASSIFI-CADO	PARÂME-TRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁL-CULO NÃO PREENCHI-DAS NO PLANO DE APLICA-ÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIEN-TAÇÃO EXPRES-SAMENTE PREVISTA NO PREEN-CHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	

FARINHADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TAN DAN DAN	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CNPJ APRESENTADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO É CERTIFICADO COMO PONTO DE CULTURAL (CNPJ DE PESSOA JURÍDICA COM FINALIDADES LUCRATIVAS) ITEM 3.2 E 4.1.D DO EDITAL	
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA	
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTIOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI – PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL			DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PROJETO ENVIADO PARA E-MAIL DIVERSO DO EDITAL	RECURSO INDEFERIDO: PROJETO ENVIADO PARA E-MAIL DIVERSO DO EDITAL
JOT..... JO16@ GMAIL. COM							DESCLASSIFICADO		E-MAIL ENVIADO EM ANEXO
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO (JOTÃO)	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA						DESCLASSIFICADO		RECURSO ENVIADO PARA O E-MAIL ERRADO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
JOAQUIM MENDES SOBRINHO (JOAMES)	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR						DESCLASSIFICADO		RECURSO ENVIADO PARA O E-MAIL ERRADO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA			VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)			
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA		2			R$250.000,00			

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO	FASE RECURSO DE SELEÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW	PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW 2026	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO		
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGO	NEGRO	CLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE -ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO E PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO – ACCA	PONTO DE CULTURA ESPAÇO ARENA ACÇÃO	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO NÃO PREENCHIDAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NO PREENCHIMENTO (ITEM 5.2.C EDITAL)	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA	
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO	CLASSIFICADO EM OUTRA CATEGORIA	

Art. 1º Nos termos do item 11.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PONTOS DE CULTURA após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas (CLASSIFICADAS) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis (21/05 a 25/05/2026), por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Documentação Habilitação. A) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural; B) Cópia do Estatuto Social atualizado; C) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada; D) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada; E) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município). F) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto, contrato de aluguel ou declaração de endereço. G) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da

Política Nacional Cultura Viva. H) Cartão de Inscrição no CNJ que comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ), com endereço no município de Teresina; I) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; J) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais do Piauí, sendo as seguintes certidões: K.a – Certidão Negativas de Débitos do Estado do Piauí; K.b – Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Piauí; K) certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários e da dívida ativa do Município de Teresina; L) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; M) Certidão de Regularidade do FGTS; Art. 2º A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em arquivo único formato PDF com no máximo 20MB de tamanho, sob pena de desclassificação, não sendo aceito links de acesso à nuvem. Art. 3º O não envio da documentação de habilitação nos prazos e formatos exigidos gerará a desclassificação do proponente. Art. 4º Na hipótese de inabilitação de propostas classificadas, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 20 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450425900252026

PORTARIA Nº 221/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026 E 127/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 21/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, LOTAÇÃO: CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026 E 127/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 21/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 046249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900262026

PORTARIA Nº 222/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026 E 127/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 21/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026 E 127/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 21/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 119/2026, 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 125/2026, 126/2026 E 127/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES - 1) GEAFH-DAE: Carolyne Soares Vasconcelos/ matrícula 82377/ Chefe de Núcleo; 2) CAF – HUT: Moises Amorim Martins/ matrícula 42236/ Auxiliar administrativo; 3) GEAFA-DAB: Paulo Mateus Lima da Silva/ matrícula 112097/ Chefe de Núcleo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES – 1) GEAFH-DAE: Cibelle Susan Sales Batista/ matrícula 54707/ Secretária; 2) CAF – HUT: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula 98226/ Farmacêutica; 3) GEAFA-DAB: Nathalya Maria de Sousa Soares/ matrícula 61322/ Chefe de Núcleo.

ID: 000450425900272026

PORTARIA Nº 223/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026 E 221/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 33/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, LOTAÇÃO: CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026 E 221/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 33/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 046249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos

Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900282026

PORTARIA Nº 224/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026 E 221/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 33/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026 E 221/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ARP Nº 33/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050571/2024-73, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas GIRASSOL E PRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 241/2026, 242/2026, 243/2026, 244/2026 E 245/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES – 1) GEAFH-DAE: Carolyne Soares Vasconcelos/ matrícula 82377/ Chefe de Núcleo; 2) CAF – HUT: Moises Amorim Martins/ matrícula 42236/ Auxiliar administrativo; 3) GEAFA-DAB: Paulo Mateus Lima da Silva/ matrícula 112097/ Chefe de Núcleo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES – 1) GEAFH-DAE: Cibelle Susan Sales Batista/ matrícula 54707/ Secretária; 3) CAF – HUT: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula 98226/ Farmacêutica; 3) GEAFA-DAB: Nathalya Maria de Sousa Soares/ matrícula 61322/ Chefe de Núcleo.

ID: 000450425900292026

PORTARIA Nº 229/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente DO CONTRATO Nº 107/2013, FIRMADO ENTRE A FMS E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO; Coordenadora da CRS SUL; Matrícula: 48288, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 107/2013, referente ao processo administrativo nº 00045.0017223/2026-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Fundação Nossa Senhora da Paz. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO; Secretária/ CRS SUL; Matrícula: 65621, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900302026

PORTARIA Nº 230/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 107/2013, FIRMADO ENTRE A FMS E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (s) PAULA MARTINS DE LIMA; Coordenadora da UBS FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ; Matrícula: 114220, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato nº 107/2013, referente ao processo administrativo nº 00045.017223/2026-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Fundação Nossa Senhora da Paz. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LEILA EVANGELISTA PAULINO; Chefe do SAME UBS FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ; Matrícula: 31963, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900312026

PORTARIA Nº 244/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 149/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Função : Chefe de Setor: CAF-HUT, Matrícula:75866, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 149/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.032096/2025, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente-GEAFH-DAE-FMS, Matrícula: 113885, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos ter-

mos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900322026

PORTARIA Nº 245/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 149/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO Nº 149/2026, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.032096/2025-24, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresa: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 149/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES – 1) GEAFH-DAE: Carolyne Soares Vasconcelos/ matrícula 82377/ Chefe de Núcleo; 2) CAF – HUT: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula 98226/ Farmacêutica. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES - 1) GEAFH-DAE: Cibelle Susan Sales Batista/ matrícula 54707/ Secretária; 2) CAF – HUT: Mônica Almeida do Nascimento/ matrícula 116510/ Auxiliar Administrativo.

ID: 000450425900332026

PORTARIA Nº 250/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. Altera a Portaria nº 488/2025-FMS, de 16 de novembro de 2025, que institui Comitê Gestor para elaboração do Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde e acompanhamento das ações pertinentes ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor instituído pela Portaria nº 488/2025-FMS, de 16 de novembro de 2025, especificamente quanto à representação da Diretoria de Recursos Humanos (DRH/FMS), passando a designar a servidora Wanessa Maia do Nascimento em substituição à representante anteriormente indicada. Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 488/2025-FMS passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. O Comitê Gestor de que trata esta Portaria será integrado paritariamente pelos seguintes representantes das instituições parceiras: INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE Diretoria de Recursos Humanos (DRH/FMS) Wanessa Maia do Nascimento Diretoria de Atenção Básica (DAB/FMS) Maria Luci Esteves Santiago Diretoria de Assistência Especializada (DAE/FMS) Victor Paro da Cunha Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI) Emídio Marques de Matos Neto Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional da Saúde (COREMU/UFPI) Maria das Graças Freire de Medeiros Coordenação do Curso de Farmácia (CCS/UFPI) Waleska Ferreira de Albuquerque Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 488/2025-FMS. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450425900342026

PORTARIA Nº 252/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTO). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.023159/2026-81, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para tratar de interesse particular (sem vencimento) à servidora DENILLE ALVES DE CASTRO MARTINS, matrícula nº 46247, ocupante do cargo de Técnico em Patologia Clínica, pelo período de 01/05/2026 a 01/05/2028. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450425900352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA. CNPJ: 41.263.575/0001-84 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 508.896,00 (QUINHENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: REGINA MARY MACHADO DE CALDAS BRITO DE LIMA.

ID: 000450425900362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CES - CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 17.041.953/0001-09 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 105.792,00 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ROGÉRIO RODRIGUES DE ANDRADE.

ID: 000450425900372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLINFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. CNPJ: 19.122.492/0001-16 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 121.410,00 (CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOELMA RODRIGUES DA SILVA.

ID: 000450425900382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ESPACO-FISIO LTDA. CNPJ: 10.430.802/0001-95 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 303.786,36 (TREZENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANCISCA CAROLINE MEDINA LIMA.

ID: 000450425900392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - FISIOCLIN. CNPJ: 04.051.628/0001-77 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 131.674,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: AYRTON FREITAS SOARES FILHO.

ID: 000450425900402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA) – MARIA IMACULADA. CNPJ: 06.870.091/0001 - 00 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 12.524,64 (DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANTONIO SOARES BATISTA.

ID: 000450425900412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INTEGRAR - CENTRO DA CONSCIENCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. CNPJ: 09.639.877/0001-00. OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 405.730,68 (QUATROCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO.

ID: 000450425900422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FELIPE COSTA LIMA NUNES – ME – PRONTOFISIO. CNPJ: 29.120.571/0001-41 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 115.806,00 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FELIPE COSTA LIMA NUNES.

ID: 000450425900432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: A M LIMA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA - QUALITY. CNPJ: 13.135.812/0001-96 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 97.140,00 (NOVENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANICLÉCIO MENDES LIMA.

ID: 000450425900442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VIVER COM DIGNIDADE. CNPJ: 05.399.250/0002-40 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 89.431,20 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA CONCEBIDA DANTAS.

ID: 000450425900452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: M A B E SILVA ME - CLINIC FISIO. CNPJ: 00.067.712/0001-28 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 124.054,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MASLOVA ALMEIDA BORGES E SÍLVA.

ID: 000450425900462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: REABILITAR COM AMOR - ASSOCIAÇÃO REABILITAR COM AMOR. CNPJ: 18.376.100/0001-82 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 424.080,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO SALES DE SILVA.

ID: 000450425900472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA ESPAÇO VITAE LTDA. CNPJ: 42.782.068/0001-10 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 424.080,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEONARDO SALES MARTINS VIEIRA.

ID: 000450425900482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BEZERRA & SOARES EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA - CLINICA REABILITY. CNPJ: 12.402.421/0001-28 OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 125.982,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNA BEZERRA SOARES MARQUES.

ID: 000450425900492026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.005554/2026-19. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 32.077.848/0001-05). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 232/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICOHOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.005554/2026-19. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R$ 228,78 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 01 (UM) ANO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450425900502026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.034519/2025-78. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 4.478,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE JUNHO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450425900512026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.013976/2026-90. Pagamento ao fornecedor NOVA UNIÃO SOLUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 33.483.238/0001-74, no valor de R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais). Nota de Empenho Nº 1568, Nota Fiscal Nº 495, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 2251, OB - Ordem Bancária Nº 18604. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR

ID: 000450425900522026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.018154/2026-95. Pagamento ao fornecedor DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09, no valor de R$ 2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais). Nota de Empenho Nº 2487, Nota Fiscal Nº 21.128, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3434, OB - Ordem Bancária Nº 18751. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR.

ID: 000450425900532026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.019999/2026-41. Pagamento ao fornecedor DETMED - DRC COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 6.005,00 (Seis mil e cinco reais). Nota de Empenho Nº 2473, Nota Fiscal Nº 17379, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3437, OB - Ordem Bancária Nº 18751. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR

ID: 000450425900542026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.020040/2026-98. Pagamento ao fornecedor TRIUNFO DISTRIBUIDORA – CONSTANTINO LIMA LTDA, CNPJ: 30.576.065/0001-40, no valor de R$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais). Nota de Empenho Nº 2475, Nota Fiscal Nº 481, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3439, OB - Ordem Bancária Nº 18751. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR.

ID: 000450425900552026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.020648/2026-75. Pagamento ao fornecedor MEDSUL – MED SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTD, CNPJ: 16.646.281/0001-94, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Nota de Empenho Nº 2476, Nota Fiscal Nº 5.040, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3435, OB - Ordem Bancária Nº 18751. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR.

ID: 000450425900562026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.020596/2026-24. Pagamento ao fornecedor OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 7.302,00 (Sete mil trezentos e dois reais). Nota de Empenho Nº 2849, Nota Fiscal Nº 262760, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3642, OB - Ordem Bancária Nº 18765. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR.

ID: 000450425900572026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.020920/2026-06. Pagamento ao fornecedor SATMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.898.611/0001-08, no valor de R$ 7.305,55 (Sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Nota de Empenho Nº 2800, Nota Fiscal Nº 544, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3645, OB - Ordem Bancária Nº 18765. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSP. PROMORAR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510425900582026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001140/2026-72. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 28/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 28/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CARMEM LUCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, CPF/CNPJ: 439.759.763-49, INSC.MUNICIPAL 066.942-3. ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, N 611 BLOCO 2 APART.102 COND.BEVERLY HILLS. BCABRAL. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA MAGALHAES FILHO, № 1.084 B-N S DAS GRAÇAS. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900592026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001139/2026-02. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 25/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 25/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: NOME: PIAUÍ PALACE HOTEL LTDA, CPF/CNPJ: 00.636.652/0001-17 INSC.MUNICIPAL 077.700-5. ENDEREÇO: RUA BARROSO, N 124 B- CENTRO. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO LOCAL: RUA 13 DE MAIO, № 966 B-VERMELHA. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900602026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001138/2026-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 24/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 24/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DO CARMO MARINHO CAMPOS, ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, N 1.372 SUL B-CENTRO. CPF/CNPJ: 286.727.803-10 INSC.MUNICIPAL 078.287-4. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E CALÇADA DETERIORADA. LOCAL: RUA VALDIVINO TITO, № 1.111 BAIRRO, VERMELHA. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900612026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001137/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA, CPF/CNPJ: INSC. 058.970.5. ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO Nº 416 SALA 05-A. INFRAÇÃO: IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: RUA TERSANDRO PAZ № 3150. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900622026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001136/2026-83. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N 004/2026-02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 004/2026-02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA. CPF/CNPJ: INSC.058.969-1. ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO Nº 416 SALA 05-A. INFRAÇÃO: IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: RUA TERSANDRO PAZ N 2722. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900632026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001136/2026-83. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 004/2026-02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 004/2026-02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA. CPF/CNPJ: INSC.058.969-1. ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO Nº 416 SALA 05-A. INFRAÇÃO: IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: RUA TERSANDRO PAZ N 2722. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO

ID: 000510425900642026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001135/2026-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 11/2026-04 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 11/2026-04 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA. CPF/CNPJ: 754.372.873-72. INSC.MUNICIPAL 068.941-6. ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MOTA, № 1.015 B- MONTE CASTELO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: RUA BENJAMIN BATISTA, Nº 1.325 B- NS DAS GRAÇAS. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

ID: 000510425900652026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001142/2026-18. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 01/2026-03 CALÇADA ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 01/2026-03 CALÇADA com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME:

JOSE DE DEUS LACERDA FILHO, CPF/CNPJ: 007.264.353-68/ INS. MUN.: 047.468-1. ENDEREÇO: RUA HONORIO PARENTE, 260, BAIRRO JOQUEI. INFRAÇÃO: CALÇADA DANIFICADA E COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 604, BAIRRO CENTRO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

ID: 000510425900662026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001152/2026-39. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 23/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 23/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARCOS ANTONIO GUEDES DA SILVEIRA, CPF/CNPJ: 025.005.313-68 INSC.MUNICIPAL 065.788-3. ENDEREÇO: RUA PRISCO MEDEIROS, Nº 2.267 NORTE B- HORTO. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E CALÇADA DETERIORADA. LOCAL: AV. LEONIDAS MELO, № 172 B-PIÇARRA. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

ID: 000510425900672026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO 00051.001148/2026-50 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 13/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 13/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LUIZ RIBEIRO SINIMBU. CPF/CNPJ: 065.707.393-87. ENDEREÇO: RUA JONATAS BATISTA, 1183, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: RUA BARROSO, 1183, BAIRRO CENTRO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700425900682026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 01/2025. CONTRATADO: DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, ABRANGENDO GALERIAS TÉCNICAS E CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO MEDIANTE HIDROJATEAMENTO, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 01/2025. CONTRATADO: DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, ABRANGENDO GALERIAS TÉCNICAS E CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO MEDIANTE HIDROJATEAMENTO, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900692026

PORTARIA Nº 63/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2025- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C. A DA SILVA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C. A DA SILVA LTDA, COMO SUPLENTE; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900702026

PORTARIA Nº 64/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO.ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 02/2025. CONTRATADO: C. A DA SILVA LTDA. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 02/2025. CONTRATADO: C. A DA SILVA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900712026

PORTARIA Nº 65/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LAIS G DE SOUSA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LAIS G DE SOUSA LTDA , COMO SUPLENTE; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900722026

PORTARIA Nº 66/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL,RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 05/2025. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 05/2025. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900732026

PORTARIA Nº 67/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE:I-DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, COMO SUPLENTE; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900742026

PORTARIA Nº 68/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 01/2026. CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 01/2026. CONTRATADO: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900752026

PORTARIA Nº 69/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, COMO SUPLENTE; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900762026

PORTARIA Nº 70/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL,RESOLVE : I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 02/2026. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 02/2026. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700425900772026

PORTARIA Nº 72/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, ABRANGENDO GALERIAS TÉCNICAS E CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO MEDIANTE HIDROJATEAMENTO, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA – EPP, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA – EPP, COMO SUPLENTE; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026. ASSINA: ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830425900782026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76). A Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, por meio de seu superintendente o sr. Francisco Duarte Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o art. 117, da lei federal no 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR; Resolve: art. 1º. Designar o servidor Judivan Oliveira Paz – CPF: ***.039.643-**, para atuar como gestor dos contratos do Anexo I desta portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. art. 2º. Designar o servidor Antônio dos Santos Soares – CPF: ***.273.083-**, para atuar como fiscal dos contratos do Anexo I desta portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. art. 3º. Fica o gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. art. 5º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. art. 6º. Esta portaria começa a viger a partir da data de sua assinatura estendendo seus efeitos a data de assinatura do contrato. Assinado em 20 de maio de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural.

ID: 000830425900792026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho, representante da contratada.

ID: 000830425900802026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026. (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.163.447/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. Pedro Andrade Dias, representante da contratada.

ID: 000830425900812026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.641.075/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 22.512,00 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. Márcio Gambin, representante da contratada.

ID: 000830425900822026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: VAGNER SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 55.764.652/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. Vagner Silva dos Santos, representante da contratada.

ID: 000830425900832026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 61.972.818/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 263.113,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e treze reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. Juliano Gomes Lopes, representante da contratada.

ID: 000830425900842026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.001131/2025-76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – SDR/PMT). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. Contratada: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 23.262.384/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos agrícolas, sementes, ferramentas manuais e materiais para produção de mudas, destinados ao suporte das atividades produtivas desenvolvidas nos sistemas de horticultura, agricultura familiar e demais ações de fomento rural executadas pela Superintendência de Desenvolvimento Rural de Teresina/PI. Valor total: R$ 45.596,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais). Dotação orçamentária: Programática: 18001.04122.0017.2109; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 1500100. Data da assinatura: 18 de maio de 2026. Assinam pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, e, pela contratada, o Sr. Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida, representante da contratada

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420425900852026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.059389/2025-22. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação Semi-Integrada de empresa especializada no ramo da construção civil para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia; execução de todas as ações necessárias, incluindo fornecimento de bens ou serviços; e execução da obra de construção da UBS TIPO IV no Município de Teresina - PI. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 25/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 29/07/2026. Fonte: 1601115 / 1659119. Valor total: R$ 3.262.504,12 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina(PI), 20 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420425900862026

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026. PROCESSO SEI Nº 00042.006316/2025-65. Às 09h00min do dia 20 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por intermédio da Supervisão de Processamento de Contratações Públicas – SUPE-PCP-SEMA, foi aberta a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para preparação, avaliação, organização e condução de leilões públicos eletrônicos e/ou presenciais, visando à alienação onerosa de bens móveis e/ou imóveis inservíveis do Município de Teresina/PI. Registra-se que, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, os seguintes interessados encaminharam documentação de habilitação para análise da Comissão de Contratação: MJ Leilões – CPF nº 992.***.923-72, documentação enviada no dia 17/04/2026, às 14h40min; Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº 039.***.186-30, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 10h44min; Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF nº 014.***.886-16, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 11h03min; Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF nº 065.***.226-05, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 12h02min; Murilo Gonçalves Ramos – CPF nº 002.***.081-73, documentação enviada no dia 22/04/2026, às 17h26min; Daniel Garcia Leilões – CPF nº 910.***.149-53, documentação enviada no dia 13/05/2026, às 15h57min; Erico Sobral Soares – CPF nº 043.***.883-08, documentação enviada no dia 14/05/2026, às 14h01min. Registra-se ainda que, nos termos do item 9.3 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, havendo mais de um leiloeiro credenciado, será obedecida a ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a ordem de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para fins de convocação e prestação dos serviços contratados. Da mesma forma, observa-se o disposto no item 7.1.3 do Termo de Referência, o qual estabelece que a execução ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante convocação rotativa. Na sequência, procedeu-se à conferência preliminar da documentação apresentada pelos interessados, conforme quadro abaixo:

QUADRO – CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	REGISTRO JUNTA COMERCIAL	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA	DECLARAÇÕES EXIGIDAS	PLATAFORMA ELETRÔNICA	REGULARIDADE FEDERAL	REGULARIDADE ESTADUAL	REGULARIDADE MUNICIPAL	CNDT	FGTS	TCU/TCE	CNJ	CEIS/CNEP	CERTIDÕES CÍVEIS/CRIMINAIS	RESULTADO PRELIMINAR
MJ LEILÕES	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
MURILO GONÇALVES RAMOS	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
DANIEL GARCIA LEILÕES	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO
ERICO SOBRAL SOARES	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	( )NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X)SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	HABILITADO

Registra-se, ainda, que diante da análise preliminar da documentação apresentada, todos os interessados atenderam às exigências previstas no Edital e Termo de Referência, sendo declarados preliminarmente habilitados no presente procedimento de credenciamento. Registra-se também que as comprovações referentes às datas e horários de envio das documentações de habilitação pelos interessados encontram-se juntadas aos autos do presente processo, juntamente com os respectivos documentos de habilitação apresentados para fins de credenciamento. Nos termos do item 9.3 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, havendo mais de um leiloeiro credenciado, será obedecida a ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a ordem de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para fins de convocação e prestação dos serviços contratados. Assim, a ordem preliminar de convocação das demandas observará a seguinte sequência: 1) MJ Leilões; 2) Fernando Caetano Moreira Filho; 3) Lucas Rafael Antunes Moreira; 4) Jonas Gabriel Antunes Moreira; 5) Murilo Gonçalves Ramos; 6) Daniel Garcia Leilões; 7) Erico Sobral Soares. Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 21/05/2026 e 25/05/2026, nos termos do item 22.4 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, para eventual interposição de recurso administrativo pelos interessados, devendo os recursos serem encaminhados para o e-mail: igorcplsema@gmail.com . Não havendo interposição de recurso administrativo no prazo concedido, os autos seguirão para homologação do resultado do credenciamento pela autoridade competente, nos termos do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026 e da legislação aplicável. Registra-se também que a íntegra da documentação de habilitação apresentada pelos interessados encontra-se juntada aos autos do Processo SEI nº 00042.006316/2025-65, bem como disponível para consulta pública por meio do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1SMpbQfDuTp6vkk--EZqe6G9wnjGTkrGd?usp=drive_link Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata para os devidos fins. Em 20 de maio de 2026. Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação / Pregoeiro; Gabriel Portela Lula Rufino, Membro de Comissão de Contratação; Manoel Sérvio Ribeiro de Sá, Membro de Comissão de Contratação; Mylena da Silva Santiago, Membro de Comissão de Contratação.

Ineditorial

ID: 000420425900872026

EXTRATO DE ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO BENTO. É uma associação da entidade civil, sem fins não econômicos, fundada em 22/04/2015, CNPJ Nº 22.317.613/0001-90, com sede na Rua Miguel Arcoverde, 665 Sala E Bairro Joquei na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado. Constitui o objeto da Associação de Promoção a Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais. Seu estatuto é composto de 68 artigos, que regula todo o seu funcionamento.

ID: 000420425900882026

COMUNICADO. REAL VEICULOS LTDA, CNPJ 07.178.531/0001-18, sediada na Rua Professor Pires Gayoso, 738, Bairro Noivos, CEP: 64046-350, Teresina, Piauí, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de operação 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ID: 000420425900892026

COMUNICADO. A Empresa Vilhena Bittencourt Serviços Médicos ltda, CNPJ: 46.847.921/0001-95 localizada à Rua Luiz Martírios De Moura, 45 Casa 39 Bairro: Cidade Jardim, CEP: 64.066-190, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Teresina-PI, 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.260 - 21 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480426000012026

DECRETO Nº 28.769, DE 5 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício IMP, do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve

NOMEAR

ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA , CPF nº 004.748.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação - SECTI, com efeitos a partir de 01.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000022026

DECRETO Nº 28.787, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Cria a Comissão Interinstitucional de Saúde e Segurança no Trabalho do Município de Teresina, na forma em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal; com base no Ofício Gabinete IPMT nº 318/2026 (Processo SEI nº 00041.001796/2026-29), e

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas ações preventivas na área de saúde e segurança do trabalho, com vistas à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que possam provocar a incapacidade laborativa dos servidores;

CONSIDERANDO os requisitos de governança corporativa estabelecidos na ação 3.2.5 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 236, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída Comissão Interinstitucional, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Teresina, com a finalidade de realizar estudos, coordenar e integrar ações e programas nas áreas de saúde e segurança do trabalho, visando à mitigação de riscos ocupacionais e à prevenção de incapacidades laborativas.

Art. 2° A Comissão Interinstitucional será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I -Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT;
II -Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA;
III -Fundação Municipal de Saúde - FMS;
IV -Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e
V -Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM.

§ 1° A Comissão atuará sob a coordenação do representante designado pelo ente a que se refere o inciso I, do caput , deste artigo.

§ 2° Os membros titulares e os respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3° Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos e impedimentos e legais.

Art. 3º Compete à Comissão Interinstitucional:

I - coordenar, propor, fomentar e participar da elaboração de projetos de atenção à saúde e à segurança do trabalho dos servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional;
II - coordenar e articulações de ampliação e fortalecimento da atenção à saúde dos servidores públicos municipais, com vistas à mitigação de riscos ocupacionais e à prevenção de incapacidades laborativas;
III - apoiar, propor e fomentar parcerias para realização de estudos e pesquisas relacionadas à atenção à saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais;
IV - apoiar, propor e promover ações de capacitação e de comunicação em saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais;
V - deliberar, analisar e propor estudos preparatórios ou minutas para elaboração de normas e planos de ação relacionados ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores públicos municipais eventualmente expostos a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional reunir-se-á em sessões ordinárias mensais para deliberar sobre a sua metodologia de funcionamento, cronograma de ações e projetos propostos, minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação e elaboração de planos de ação relacionados ao LTCAT e ao PPP, devendo registrar suas reuniões em ata.

§ 1° Acaso necessário, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente da Comissão aos demais membros.

§ 2° O quórum mínimo para realização de reuniões será de 3 (três) membros.

Art. 5º As atividades dos membros da Comissão Interdisciplinar, constituída por meio deste Decreto, não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 12
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

ID: 000480426000032026

DECRETO Nº 28.798, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.767, de 05.05.2026, que nomeou JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 026.989.***-**, no cargo de Gerente de Centros de Referência (CRAS Sudeste IV), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI .

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000042026

DECRETO Nº 28.799, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.766, de 05.05.2026, que exonerou ANA SILVIA MARTINS MELO , CPF nº 337.929.***-**, do cargo de Gerente de Centro de Referência (CRAS SUDESTE IV), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, permanecendo a mesma no cargo em que ocupava na SEMCASPI .

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000052026

DECRETO Nº 28.800, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 1640/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.019424/2026-95) , resolve

NOMEAR

FRANCISCO ETEVALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 428.618***.** para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerencia de Transporte Eficiente) , Símbolo Especial , da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 14.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.260 - 21 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.21 18:37:43 -03'00'

ID: 000480426000062026

DECRETO Nº 28.801, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 28.645, de 17 de março de 2026, para modificar a identificação dos lotes do imóvel concedido em benefício fiscal à empresa SANTRAL - SANTA TERESINHA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 217/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000269/2025-55);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.645, de 17 de março de 2026, que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel localizado na Quadra "M", correspondente aos Lotes 10 e 21 (justapostos), totalizando área de 5.369,40 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Sul (Área de Expansão I), à empresa SANTRAL - SANTA TERESINHA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, de 12.05.2026, constante no Processo Administrativo SEI nº 00093.000269/2025-55, que aponta a necessidade de adequação da identificação dos lotes inicialmente concedidos, sem alteração da área, visando melhor atendimento às operações logísticas da empresa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 28.645, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa SANTRAL - SANTA TERESINHA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.215.204/0001-75, Inscrição Estadual nº 19.450.169-8 e Inscrição Municipal nº 081.451-2, cuja atividade econômica principal consiste no transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), Benefício Fiscal, na forma de imóvel localizado na Quadra "M", correspondente aos Lotes 05 e 16 (justapostos), totalizando área de 5.369,40 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Sul (Área de Expansão I), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, visando à adequação operacional e logística das atividades desenvolvidas pela empresa.

....."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 28.645, de 17 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000072026

DECRETO N° 28.803, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.232, de 7 de maio de 2024, modificado pelo Decreto nº 27.941, de 23 de abril de 2025, que "Nomeia os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMDLGBTQIA+, para o Biênio 2024- 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar no 3.969, de 12 de março de 2010, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT; considerando o Decreto nº 26.232, de 07.05.2024, que nomeou os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMDLGBTQIA+, para o Biênio 2024-2026; e considerando o Decreto nº 27.941, de 23.04.2025; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 1694/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.006394/2026-31),

DECRETA:

Art. 1° As alíneas "a"; "b"; "f"; e "g", do inciso I, e alínea "c", do inciso II , todos do art. 1°, do Decreto nº 26.232, de 07.05.2024 – referentes, especificamente, aos membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMDLGBTQIA+, para o Biênio 2024-2026 – , passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI:

Titular - Pepita Fernandes da Silva;
Suplente - .....

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV:

Titular - Emerson Alves dos Santos Silva;
Suplente - .....
.....

f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC:

Titular - Kassiano Attus;
Suplente - Vanessa Nunes.

g) FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF:

Titular - Gisely Roberta Gomes Silva;
Suplente - Lilian de Oliveira do Nascimento.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

.....

c) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO - CRP/21ª:
Titular - .....
Suplente - Pedro Henrique Batista da Silva.
....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Anderson Ferreira Lima, titular (SEMCASPI); de Joab Cavalcante Soares, titular (SEMJUV); de Marleide Lins e Marilene Evangelista, titular e suplente (FMC); de Lilian de Oliveira Nascimento e Maria do Amparo Ribeiro Vasconcelos, titular e suplente (FWF); e de Rafa Moon Carvalho Pires da Silva, suplente (CRP21ª), junto ao CMDLGBTQIA+.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000082026

PORTARIA Nº 520/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com

destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3154/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Ofício nº 1474/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012417/2026-85), resolve EXONERAR JOÃO BATISTA MOURÃO , CPF nº 026.839.***-**, do cargo de Chefe do Same (UBS Santa Maria da Codipi), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 04.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000092026

PORTARIA Nº 521/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 3154/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Ofício nº 1474/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012417/2026-85), resolve NOMEAR RODRIGO AUGUSTO FERREIRA SILVA, CPF nº 049.164.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Santa Maria da Codipi), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000102026

PORTARIA Nº 522/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; resolve EXONERAR JOSÉ KAUÃ ALVES DA SILVA, CPF nº 072.546.***-**, do cargo de Coordenador, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000112026

PORTARIA Nº 523/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR ANA TERESA PEREIRA SOBREIRA, CPF nº 305.079.***-**, para exercer o cargo de Coordenador, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000122026

PORTARIA N° 525/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 783/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 3335/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.001433/2026-24; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0751823-86.2026.8.18.0000, da 5ª Câmara de Direito Público / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR MOISÉS ARAÚJO LIMA VERDE SANTOS, Inscrição nº 1856386, classificado, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Odontólogo, especialidade Cirurgião Dentista - Plantonista, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000132026

PORTARIA N° 526/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislações vigentes; e, ainda, em especial no Ofício nº 142/2025 - TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; no Ofício nº 2947/2026 - GAB-PRES-FMS; no Despacho nº 1879/2025 - NUMOV-FMS; e no Despacho nº 1386/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00001.000130/2025-66), resolve autorizar a renovação da requisição – no período de 05.07.2025 a 05.07.2026 –, de FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, CPF nº 020.983.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, matrícula nº 73795, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 05.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000142026

PORTARIA Nº 527/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 138, de 27.01.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.027656/2026-62, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), do servidor público municipal LUCAS VERAS DE ANDRADE – CPF nº 027.367.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 049887, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Educação Inclusiva - PROFEI, na Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF-PI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000152026

PORTARIA Nº 528/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 190, de 04.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.027141/2025-96, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal NÁDIA JULIENY LINDOSO ALVES ROCHA – CPF nº 018.031.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 039013, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000162026

PORTARIA Nº 529/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 1217, de 23.04.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.006158/2026-57, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 27.04.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), do servidor público municipal LÍVIO LEANDRO AVELINO DE OLIVEIRA – CPF nº 051.514.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Clico, Classe "C", Nível "III", matrícula nº 088903, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Doutorado em Matemática, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 27.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000172026

PORTARIA Nº 530/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 163, de 30.01.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.027489/2025-12, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, do servidor público municipal JOACIRAN DE SOUSA DOS REIS – CPF nº 930.776.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 047563, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 20 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Matemática, no Instituto Federal de Educação, Ciência em Tecnologia do Piauí - IFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000182026

PORTARIA Nº 531/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 166, de 30.01.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.024902/2025-21, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal PÉROLA DE SOUSA SANTOS – CPF nº 029.200.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "IV", matrícula nº 093861, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso Doutorado em Letras, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000192026

PORTARIA Nº 532/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 175, de 02.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.000609/2026-15, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), do servidor público municipal GEOVANE ALVES RODRIGUES NETA – CPF nº 988.550.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 038366, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000202026

PORTARIA Nº 533/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 178, de 03.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.000601/2026-37, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES – CPF nº 956.333.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 039108, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000212026

PORTARIA Nº 534/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 182, de 03.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.005137/2025-79, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal ELISANGELA MARIA SILVA – CPF nº 633.148.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "I", matrícula nº 005629, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000222026

PORTARIA Nº 535/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e, ainda, com base no Ofício SEMEC Nº 600/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.013383/2026-49), resolve EXONERAR ISABEL DA SILVA MONTEIRO, CPF nº 004.842.***-**, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas (CMEI Cidade Leste), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000232026

PORTARIA Nº 536/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 183, de 03.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.000842/2026-29, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal HADA DANNIELLY DUARTE REGO BARROSO – CPF nº 914.478.***-**, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe "A", Nível "III", matrícula nº 005640, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40

horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000242026

PORTARIA Nº 537/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 184, de 03.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.001812/2026-29, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA BARBOSA – CPF nº 004.028.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 047060, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000252026

PORTARIA Nº 538/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 187, de 03.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.000073/2026-34, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), do servidor público municipal JOSÉ AILTON RODRIGUES VIEIRA JÚNIOR – CPF nº 034.587.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 039023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - PROFEI, no Campus Serra da Capivara da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF/PI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000262026

PORTARIA Nº 539/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 189, de 04.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.027591/2025-71, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal PATRÍCIA BEZERRA DOS SANTOS CARVALHO – CPF nº 684.390.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 004780, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Europeia do Atlântico - UNEATLÂNTICO (Espanha), com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000272026

PORTARIA Nº 540/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 190, de 04.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.002070/2026-47, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal ANDREIA CARLA LAGO LEAL – CPF nº 662.928.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "IV", matrícula nº 093775, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000282026

PORTARIA Nº 541/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 208, de 05.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.027448/2025-52, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 28.02.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal LUZIMA SANTOS OLIVEIRA LEITE – CPF nº 655.550.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", matrícula nº 047503, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000292026

PORTARIA Nº 542/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 211, de 06.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.002375/2026-57, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal POLIANA MONTEIRO DE SOUSA – CPF nº 011.084.***-**, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "V", matrícula nº 0 35733, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas no curso de Doutorado em Ciências da Educação, na Universidade Autónoma de Asunción (Paraguai), com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000302026

PORTARIA Nº 543/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 212, de 06.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.002460/2026-90, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), do servidor público municipal FRANCISCO AUGUSTO SOARES DA SILVA – CPF nº 046.893.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "II", matrícula nº 071902, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito

Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000312026

PORTARIA Nº 544/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 225, de 11.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.025014/2025-04, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal LEILA MARIA DAMASCENO SOARES PEDROSA – CPF nº 358.646.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", matrícula nº 050855, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, na Universidad Autónoma de Asunción (Paraguai), com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000322026

PORTARIA Nº 545/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 241, de 19.02.2026, do Secretário da SEMEC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00044.003274/2026-34, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 24.02.2026 à 31.12.2026, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal SILVANA VIRGINIA BONFIM DE OLIVEIRA SAMPAIO – CPF nº 349.887.***-**, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "I", matrícula nº 05656, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Mestrado em Ciências da Educação e Ética Cristã, na Ivy Enber University (Florida), com efeitos a partir de 24.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000332026

PORTARIA N° 546/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 13.04.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 1383, de 30.04.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 1443/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.010727/2026-78), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal REBECA TAINÁ CARVALHO SOUSA VIEIRA, CPF nº 025.716.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117101, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 13.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000342026

PORTARIA Nº 547/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 601/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.007768/2026-43), resolve EXONERAR CELINA DANIELA DIOGO LIRA, CPF nº 033.177.***-**, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Francisco Prado), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 11.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000352026

PORTARIA Nº 548/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 1640/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.019424/2026-95) , resolve NOMEAR RAYSSA MARIA FERREIRA SILVA, CPF nº 026.187***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 14.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426009352026

PORTARIA Nº 550/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), considerando à Ata de Posse da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE; em atenção a Declaração, datada de 29.04.2026, da Coordenação Geral do SINDSERM-THE; ao Ofício nº 3340/2026, da Presidente da FMS; ao Despacho nº 3904/2026 - DRH-FMS; à Decisão Administrativa nº 1439, de 11.05.2026, da Presidente da FMS; e, ainda, ao Despacho nº 1462/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.013911/2026-02), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal RODRIGO PEREIRA NEVES, CPF nº 007.896.***-** – ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, matrícula nº 69723, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE, para compor a Diretoria Colegiada do SINDSERM-THE, na Coordenação de Imprensa e Comunicação, no Triênio (2026/2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470426000362026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, conforme contido no Processo SEI n º 00047.005431/2025-42. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO Nº 008/2026-PGM/PMT/ CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALICAÇÃO E SITEMAS LTDA, CNPJ: 14.926.758/0001-32/ OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica para a Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º Designar o servidor MARCELO

RODRIGUES SOARES, matrícula nº 93.839, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470426000372026

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026/PGM. LOGUS COPIADORAS, DIGITALICAÇÃO E SITEMAS LTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Outsourcing de Impressão contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica. Valor do contrato: R$ 51.696,00 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e noventa e seis reais). Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Programa de Trabalho: 04001.04122 0017 2.620 – Administração da Procuradoria; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. José Bezerra Veras Junior, e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480426000382026

PORTARIA INTERNA Nº 05/2026 – SEMGOV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção aos Processos Administrativos SEI nº 00048.000297/2026-91 e 00048.000630/2026-24, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SIL VA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Gestor de Contratos, referente aos Contratos 05/2026 e 06/2026, celebrados entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e o Senhor Francisco Inácio e com a Associação Vida que Segue respectivamente. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 21 de maio de 2026. Victor Samuel Alves de Alencar, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000392026

PORTARIA INTERNA Nº 06/2026 – SEMGOV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção aos Processos Administrativos SEI nº 00048.000297/2026-91 e 00048.000630/2026-24, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SIL VA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente aos Contratos 05/2026 e 06/2026, celebrados entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e o Senhor Francisco Inácio e com a Associação Vida que Segue respectivamente. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 21 de maio de 2026. Victor Samuel Alves de Alencar, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426000402026

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026 – SEMGOV. Beneficiário: Francisco Inácio Neto. Inscrito no CPF ***.029.*33-15. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio para realização do o evento "Homens e Mulheres de destaque no Piauí", evento que será realizado no dia 21 de maio de 2026, apoiado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo nos moldes do Decreto 24.366/2023 e PARECER REFERENCIAL N° 135/2025-PLACA/PGM. DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência. O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finalizados de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. Assinam: Victor Samuel Alves Alencar, Secretário de Governo. Francisco Inacio Neto, Beneficiário.

ID: 000480426000412026

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2026 – SEMGOV. ASSOCIAÇÃO VIDA QUE SEGUE. Inscrito no CNPJ 48.161.414/0001-29 neste ato representado por Regina Lúcia dos Reis e Silva, inscrito no CPF sob o nº 394.876.873-00. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio para realização do I Congresso Piauiense de Prevenção e Posvenção ao Suicídio, evento que será realizado entre os dias 22 e 23 de maio de 2026, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo, nos moldes do Decreto 24.366/2023 e PARECER REFERENCIAL N° 135/2025-PLACA/PGM). DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência. O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finalizados de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. Assinam: Victor Samuel Alves Alencar, Secretário de Governo. Regina Lúcia dos Reis e Silva, Representante Legal da Entidade.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426000422026

AVISO Nº 15420924, DE 21 DE MAIO DE 2026. Processo nº 00042.004919/2025-51. Assunto: Procedimento público de Intenção de Registro de Preços para subsidiar futuro registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, compreendendo serviços técnicos preventivos e corretivos, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e ferramentas. Senhores, Realiza-se a divulgação de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) promovido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SEMA), que tem como objetivo realizar o levantamento e o estudo da demanda necessária ao planejamento do processo licitatório para registro formal de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, preventivos e corretivos, incluindo mão de obra, insumos e ferramentas., observando-se o disposto na Portaria n° 240/2024, que institui a compra centralizada de bens e serviços que são demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, o Decreto Municipal nº 25.627/2024, e o art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a manifestação de interesse por parte dos órgãos ou entidades que integram a Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Município de Teresina. Assim, a presente IRP nº 07/2026, visa realizar a consolidação das informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação do termo de referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, tendo como alinhamento estratégico a demanda inicial inserida no Documento de Formalização de Demanda, composto inicialmente por 01(um) item, com detalhamento técnico, o mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade, conforme anexo único (15421025). Cada órgão ou entidade deverá elaborar sua demanda, considerando sua realidade administrativa, operacional e estrutural, contendo os quantitativos estimados, justificativas técnicas, memória de cálculo, série histórica de consumo e demais documentos que subsidiem a real necessidade da contratação. que comprovem a série histórica e a real necessidade dos quantitativos indicados, incluindo, se possível, a previsão no Plano Anual de Contratações. As estimativas deverão considerar: os serviços executados nos últimos 12 (doze) meses; a previsão de demanda para os próximos 12 (doze) meses; os contratos administrativos vigentes ou encerrados relacionados ao objeto; as necessidades específicas de manutenção predial de cada unidade administrativa; a previsão constante,

quando houver, no Plano Anual de Contratações – PAC. O órgão consultado deverá informar os itens e respectivos quantitativos necessários, com memórias de cálculo e documentos de suporte, levando em conta possíveis interdependências com outras contratações para otimizar recursos e alcançar ganhos de escala. Cumpre ressaltar que a Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública Municipal compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Entre os principais benefícios das participações nas IRPs, estão as economias de escala e processual, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas. Pedimos que esta Intenção de Registro de Preços – IRP seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública municipal impreterivelmente ATÉ O DIA 02/06/2026 (8 DIAS ÚTEIS), seguindo os critérios elencados ao longo do aviso e anexo único (15421025). Por fim, cabe ressaltar que as respostas devem ser enviadas como documento interno do SEI, respeitando o disposto no Decreto nº 24.514/2023 – PMT. O envio das informações dentro do prazo estabelecido é essencial para garantir a adequada padronização, racionalização e planejamento da contratação, promovendo ganhos de escala e eficiência no uso dos recursos públicos. Informamos ainda que demandas enviadas após esse prazo para a SEMA NÃO serão computadas no presente procedimento de Intenção de Registro de Preços. Certo de sua habitual colaboração, desde já agradecemos. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000432026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado/Professor Substituto, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado e publicado, DOM nº 4.197, de 12.02.2026, todos anexados ao Processo Eletrônico – SEI - 00044.010753/2026-55, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br), para provimento do cargo, através do e-mail, concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp) das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira:

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	37	269287	CÍNTIA NAIRA DE LIMA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
2	38	270908	DENYSE DOS SANTOS PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
3	39	271517	JOSÉ WHASHINGTON BARROS MESQUITA	AMPLA	CLASSIFICADO
4	40	276126	LAÍS PEREIRA BARROS	AMPLA	CLASSIFICADO
5	41	273689	JACIANE ARAÚJO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
6	42	273732	MARIA PAULA ARAUJO LIMA ALVES	AMPLA	CLASSIFICADO
7	43	273937	LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUSA NOBRES	AMPLA	CLASSIFICADO
8	44	278480	FRANCISCA LISANDRA PEREIRA ASSIS OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
9	45	273807	GABRIEL ALEX SOUSA DE ARAUJO	AMPLA	CLASSIFICADO
10	46	271620	KEILA PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
11	47	272376	BÁRBARA RAPHAELA VISGUEIRA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
12	48	271335	JESISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
13	49	273529	INGRID TORRES SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
14	50	275883	LUCYANNA CRISTINNE DO RÊGO OLIVEIRA LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
15	51	273985	GEISA CAVALCANTE CASTELO BRANDCO	AMPLA	CLASSIFICADO
16	52	273985	EDUARDA COELHO GOMES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
17	53	276985	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS CAMPOS	AMPLA	CLASSIFICADO
18	566	275762	ANANDA RAKELL DA SILVA DE OLIVEIRA	PNP	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	009	271818	ÉRYCK JOSÉ CLEMENTINO DE ARAUJO	AMPLA	APROVADO
2	010	273756	ADRIEL SILVA ARAUJO	AMPLA	APROVADO
3	011	271805	WESLLEY CONCEIÇÃO CARVALHO	AMPLA	APROVADO
4	012	273160	ELIESIO MOURA RODRIGUES	AMPLA	APROVADO
5	019	272700	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OSÓRIO	PNP	APROVADO
6	020	272806	LUCAS NASCIMENTO ARAÚJO	PNP	APROVADO
7	109	269702	RINALDO ALMEIDA DANTAS	PCD	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	015	276636	HIDALBERTO RIBEIRO CARDOSO	AMPLA	APROVADO
2	016	275487	RAFAEL DARLAN CABRAL DE SOUZA	AMPLA	APROVADO
3	024	275108	IVIS RUAN MORAIS LOPES	PNP	APROVADO
4	261	278116	ISANA RÚBIA DE MOURA LEAL	PCD	CLASSIFICADO
5	274	269649	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	PCD	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	005	274856	MARCOS VINICIUS MARQUES BRITO	AMPLA	APROVADO
2	006	272247	HUGO PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	AMPLA	APROVADO
3	015	273917	ROSEANE SOUSA DA SILVA DE CARVALHO	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	007	272541	BRENDA MARIA VIEIRA MENDES	AMPLA	APROVADO
2	089	270366	PATRICIA ANDRADE DO NASCIMENTO RAMOS	PCD	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	004	273452	LAYANE SILVA DE MORAIS	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	008	272024	GIORDANO BRUNO MORAES COELHO	AMPLA	APROVADO
2	009	270521	MÁRIO GULTIERRES DA SILVA SOUSA	AMPLA	APROVADO

Teresina(PI), 21 maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000442026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA . PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003321/2026-29. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: TATIANA NORBERTA DA SILVA. CLASSSIFICAÇÃO: 2ª (AC). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antôno Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000452026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003326/2026-88. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: CRISLAINE DE AQUINO NEVES. CLASSSIFICAÇÃO: 4ª (AC). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antôno Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000462026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003320/2026-56. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: MÁRCIA WANESSA PORTELA LOPES. CLASSSIFICAÇÃO: 5ª (AC). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antôno Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000472026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003319/2026-83. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HO-

MOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: LAÍSE FERREIRA LESSA. CLASSSIFICAÇÃO: 6ª (AC). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000482026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003322/2026-02. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: MARIA CAROLINE ALVES COSTA. CLASSSIFICAÇÃO: 9ª (PPP). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426000492026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.001975/2026-93. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Contador. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado tinal. INTERESSADO: GEÓRGIA SÁVIA CUNHA PESSOA CABRAL. CLASSSIFICAÇÃO: 46ª (PPP). Teresina(PI), 21 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426000502026

PORTARIA Nº 301 DE 21 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.92	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	500	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação da ficha 319092 - para pagamento de VPNI - conforme Parecer (15377135). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426000512026

PORTARIA Nº 303 DE 21 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 337.336,80 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 337.336,80 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.39	500	337.336,80

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.91	500	150.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.37	500	137.336,80
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais. O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar

despesas com Águas e Esgoto (ÁGUAS DE TERESINA), Energia (EQUATORIAL) e o contrato de veículos (Araújo e Borges - Cont: 012/2023), para atender as necessidades desta SDU CENTRO, no exercício de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 337.336,80 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavo) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta SDU CENTRO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426000522026

PORTARIA Nº 304 DE 21 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	4.4.90.52	500	45.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA.	3.3.90.40	500	45.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Futura contratação para aquisição, fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e energização de transformador trifásico de distribuição, potência nominal de 112,5 kVA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490426000532026

RESOLUÇÃO CMDCAT Nº 18/2026 AD REFERENDUM. Teresina 13 de maio 20265. Dispõe sobre a aprovação provisória do certificado da Ação Social Arquidiocesana - ASA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina – CMDCAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade da regularidade institucional da entidade até apreciação pelo plenário do Colegiado, RESOLVE AD REFERENDUM: Art. 1º Aprovar, em caráter provisório, pelo prazo de 03 (três) meses, o certificado da Ação Social Arquidiocesana - ASA mantendo sua validade até deliberação definitiva do plenário deste Conselho. Art. 2º A presente aprovação provisória fica condicionada à manutenção da regularidade documental e ao cumprimento das exigências legais e regimentais aplicáveis. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Iraildon Silva Mota, Vice-Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370426000542026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável ao CONTRATO 02/2024 – SEMAM. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00037.001309/2026-89. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, CNPJ nº 06.554.869/0017-21. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 02/2024 – SEMAM, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação da primeira etapa do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina – PDAU. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM e FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES – Representante Legal da SOBRAL GARDEN LTDA.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570426000552026

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009413/2025-54 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI, INSCRITA NO CNPJ 11.808.626/0001-45, COM SEDE RUA FRANCISCO MAGNOLIA, Nº 1434, BAIRRO SANTA MARIA, CEP: 64.012-470, TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SRA. WILLIAMS SOUSA DOS SANTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009413/2025-54 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJETO STAR JOVEM: GERAÇÃO DE TALENTOS”, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE

MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E WILLIAMS SOUSA DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL DE JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI - JISMAC.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380426000562026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . CAMPO: INFORMAÇÃO. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00038.003293/2025-18. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 02/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial Nº 463/2024-PLCCA/PGM - SEI 15166737 Parecer Opinativo - Controle Interno da SEMA (SUPE-CONT-SEMA) - SEI 13063015. CONTRATADO: JORGE MARTINS VIANA ME. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 22.948.606/0001-96. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.530,00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2026 a 20/05/2027. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15223812 – Formulário Informação de Disp. Orçamentária 15223945 – Pré-Empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; II) Fonte de recursos: 1500.100 – Recursos não vinculados de impostos; III) Plano de Trabalho: 46001.06122.0006 4.106 - Administração da Semusp; IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1500100 - não vinculados de impostos. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Teresina (PI), 20 de maio de 2026. Roberto Wagner Calixto Torres - CEL. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426000572026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2021. REF. PROCESSO N° 00045.076339/2025-18, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob n° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ULTRA X LTDA., CNPJ N° 06.188.201/0001-40; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 056/2021 EXPCEPCIONALMENTE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/05/2027. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CHARLLES ANDERSON BOMFIM VELOSO.

ID: 000450426000582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.281.055/0001-46; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 77.952,00 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EVELINE THAIS DA ROSA.

ID: 000450426000592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 56.982.062/0001-09. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 67.399,50 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSE D'ALMEIDA.

ID: 000450426000602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ Nº 03.225.411/0001-73. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 39.912,75 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: AMANDA ALCÂNTARA SAMPAIO.

ID: 000450426000612026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 201.664,86 (DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450426000622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 49.354.820/0001-70. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 3.628,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MAICO JUNIO DELAI.

ID: 000450426000632026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: E DANTAS BRANDÃO LTDA – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 14.222.220/0001-74. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 4.928,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: EMANUEL DANTAS BRANDÃO.

ID: 000450426000642026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TECHNOLOGIE DIGITALE, CNPJ Nº 49.300.396/0001-81. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 3.572,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO.

ID: 000450426000652026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.074224/2025-87. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa D R C – Comércio Ltda., CNPJ nº 04.651.057/0001-01. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalar (Cateter 24G, Escalpe 21, Seringa descartável 3ml, Seringa descartável 1ml, Cateter 24G, Equipo conexão 02 vias, Álcool 70% 1L, Algodão hidrófilo, Agulha 40x12mm, Esparadrapo), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/12/2025. Empenho nº 2195, de 13/04/2026. Liquidação nº 3056, de 22/04/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426000662026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.074183/2025-30. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa D R C – Comércio Ltda., CNPJ nº 04.651.057/0001-01. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalar (Equipo conexão 02 vias, Luva descartável tam. M, Escalpe nº 23 e Equipo Macro-gotas), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 7.267,00 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/12/2025. Empenho nº 2232, de 14/04/2026. Liquidação nº 3055, de 22/04/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426000672026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15395159, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.022196/2026-86. decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de serviços, da empresa MEDSUL DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 16.646.281/0001-94, no valor de R$ 1.422,70 (Um mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410426000682026

PORTARIA Nº 20/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 15 DE MAIO DE 2026 . Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Ricardo Coelho Pereira, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Economista, Matrícula nº 95213, lotado na SEMA, a disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 06/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa , firmados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.068.624/0001-64, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à fiscalização da referida contratação; II - DESIGNAR o servidor Wanderson José Da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe da Contadoria do IPMT, matrícula nº 100184, lotado na SEMPLAN, a disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR a servidora Giovanna Célli da Costa Moura, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Economia, Matrícula nº 112762, lotada no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 18 de Maio de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

ID: 000410426000692026

PORTARIA Nº 098/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15153P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0817301.09.2026.8.18.0140, RESOLVE APOSENTAR Sub judice, GIZEUDA DA SILVA LUSTOSA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B1", matrícula nº 031637, CPF: ***.971.873-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI 13.708, 14 DE AGOSTO DE 2018.	R$ 1.744,55
TOTAL	R$ 1.744,55
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.859,20
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (PROVENTOS INTEGRAIS -100% DA MÉDIA)	R$ 1.744,55
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.744,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426000702026

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2026- ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO N°00041.002118/2026-65– IPMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.624/0001-64, sediada na Rua Queluzita, nº 34, sala 1402, bloco 02 Tower, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte- MG, CEP 31.170-679, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. THIAGO COSTA FERNANDES. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da avaliação atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, com obediência ao art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR: valor mensal de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo um montante anual de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Administração do Fundo de Previdência - Ficha do QDD: 16 - Elemento de Despesa 39, Fonte de Recursos: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; THIAGO COSTA FERNANDES, Sócio Administrador da BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana - Assistente Técnico. Testemunhas: 1- Matheus Gabriel Alves de Sousa. 2- Caio Rafael Coelho de Sá Rufino.

ID: 000410426000712026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR-IPMT . Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.002118/2026-65; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 03/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 – PLCCA/ PGM (15159048); CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 05.068.624/0001-64; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) por ano; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses; Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15261658; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410426000722026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 20 dias do mês de maio de 2026, às 11:00 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (virtual/presencial) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Liana Costa Pádua, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de março/2026; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE) recolheram R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025 e R$ 347.536,48 em 2026, totalizando R$ 2.334.256,90; CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025 e R$ 41.991,76 em 2026, totalizando R$ 311.854,26). Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025 e R$ 366.164,84 em 2026, totalizando R$ 1.326.727,54). Totalizando um montante geral de R$ 3.972.838,70 e 354 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de abril/26 foi de 1,30%. Nos últimos 12 meses o Plano BBPrev Brasil rendeu 12,52%, a Poupança rendeu 8,32 % e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 8,59%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que no dia 07/05/26 solicitamos a publicação do lembrete do prazo atualizado para a migração de regime previdenciário nas redes sociais do município para seguir informando e alertando os servidores municipais. Agora restam 40 dias para o servidor municipal decidir pela migração, devendo o interessado iniciar um processo eletrônico SEI, anexar documentos pessoais e dos dependentes (se houver), comprovante de residência atualizado e Ficha de Inscrição BBPrev Brasil (extraída do site do IPMT ou da BB Previdência) devidamente preenchida e enviar o processo para a unidade RPC/SEMA; 5) Informar aos membros presentes que a BBPrev emitiu informativo para os Patrocinadores sobre o prazo para a entrega da Declaração do Imposto de Renda para o dia 29/05/2026 além de orientações acerca do preenchimento a seguir: Ficha: Pagamentos Efetuados; Código: 37; CNPJ: 48.307.795/0001-01 (Plano BBPrev Brasil) e do envio de Cartilha Informativa sobre a migração para a previdência complementar; 6) Informar aos membros que este comitê cobrou à Câmara Municipal informações atrasadas a respeito do Mapa Resumo Mensal, do repasse do 13° de 2025 e de março de 2026, sendo atendida a cobrança e atualizado seu controle; 7) Informar aos membros que em 19/05/26 a Srª Clesiana Madeiros, Diretora de Formação Sindical do SINDSERM, solicitou reunião com o CAPC no dia 30/05/26, das 14:30 às 17h em local próprio, para tratar de RPC, migração e esclarecimento de dúvidas. O membro Marcos Roitman confirmou presença no encontro para representar o comitê. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 20 de maio de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues/ Álvaro Ricardo Silva Melo/ Liana Costa Pádua/ Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820426000732026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 041-M/2026. Acolho o Despacho 419/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15192222), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 041-M/2026 (15262651). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 936,82 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), com amparo no arts. 171, referente à invasão de recuo lateral, e 174, referente à invasão de recuo de fundo da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano no Município de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426000742026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029-N/2026 . Acolho o Relatório de Vistoria (id 14758226), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 029-N/2026 (id 15189076). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (Quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no Arts. 8º, p.u e 9° da Lei Complementar nº 5.787/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500426000752026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2025 - CONLESTE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - CONLESTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - CONLESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003186/2025-76 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000376/2026-89 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. 1) Da Fundamentação da Repactuação: 1.1. Tendo em vista a fundamentação disposta no ITEM 7 (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS), Subitem 7.1.3, da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - CONLESTE, o valor constante na CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E PAGAMENTO) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE será repactuado, modificando-se o referido contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho do Ano de 2025, a qual determina o reajuste salarial da categoria de empregados abrangidos pela referida contratação, bem como dos reflexos incidentes sobre os encargos e custos vinculados à execução contratual, conforme as comprovações apresentadas nos autos, ocasionando-se a alteração dos custos de cada funcionário abrangido pela referida Convenção. 1.2. As referidas disposições se encontram em conformidade com as informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000376/2026-89 , nos termos do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, do Parecer Jurídico nº 83/2026 - PLCCA/PGM, do Parecer Técnico e da Autorização de Repactuação de Preços; os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este termo aditivo; e ainda com base na Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Dos Valores da Repactuação de Preços: 2.1. Diante dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, registrada em 10 de março de 2025, os valores do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE serão repactuados conforme a planilha a seguir explicitada, a qual se encontra embasada no Parecer Técnico e na Planilha de Cálculos de Repactuação de Preços da CGM: Item: 1; Discriminação: Administração Local; Unidade: mês; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 225.556,23; Valor Total Repactuado: R$ 225.556,23. Item: 2; Discriminação: Varrição manual de ruas e avenidas (km de sarjeta); Unidade: km; Quantidade: 1.235,51; Preço Unitário Repactuado: R$ 81,51; Valor Total Repactuado: R$ 100.705,63. Item: 3; Discriminação: Varrição manual de calçadões e logradouros públicos; Unidade: m²; Quantidade: 481.000; Preço Unitário Repactuado: R$ 0,06; Valor Total Repactuado: R$ 28.860,00. Item: 4; Discriminação: Equipe de capina, varrição manual e roço; Unidade: und.; Quantidade: 15; Preço Unitário Repactuado: R$ 62.054,31; Valor Total Repactuado: R$ 930.814,65. Item: 5; Discriminação: Equipe de praças, parques, jardins e canteiros centrais de avenidas; Unidade: und.; Quantidade: 7; Preço Unitário Repactuado: R$ 68.805,97; Valor Total Repactuado: R$ 481.641,79. Item: 6; Discriminação: Equipe de limpeza de galerias; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 56.442,69; Valor Total Repactuado: R$ 56.442,69. Item: 7; Discriminação: Equipe de limpeza de espelhos d'água; Unidade: und.; Quantidade: 2; Preço Unitário Repactuado: R$ 112.427,74; Valor Total Repactuado: R$ 224.855,47. Item: 8; Discriminação: Equipe de conservação de cemitérios; Unidade: und.; Quantidade: 5; Preço Unitário Repactuado: R$ 19.040,04; Valor Total Repactuado: R$ 95.200,20. Item: 9; Discriminação: Equipe de viveiro de mudas; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 90.177,83; Valor Total Repactuado: R$ 90.177,83. Item: 10; Discriminação: Equipe de poda com trituração e serviços em altura; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 81.916,16; Valor Total Repactuado: R$ 81.916,16. Item: 11; Discriminação: Equipe de roçagem mecanizada; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 43.222,52; Valor Total Repactuado: R$ 43.222,52. Item: 12; Discriminação: Equipe de manutenção de campos de futebol; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 38.050,88; Valor Total Repactuado: R$ 38.050,88. Item: 13; Discriminação: Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos com caçamba roll on roll off 39m³; Unidade: t; Quantidade: 3.917,56; Preço Unitário Repactuado: R$ 94,04; Valor Total Repactuado: R$ 368.407,34. Item: 14; Discriminação: Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos com caçamba roll on roll off 20m³; Unidade: t; Quantidade: 0; Preço Unitário Repactuado: R$ 190,67; Valor Total Repactuado: R$ 0,00. Total Mensal: R$ 2.765.851,39. Total Anual: R$ 33.190.216,69. 2.2. Assim, o valor dos referidos itens do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, os quais se encontram previstos no importe de R$ 2.640.694,06 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos) por mês e de R$ 31.688.328,72 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) por ano, será repactuado para R$ 2.765.851,39 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) por mês e de R$ 33.190.216,69 (trinta e três milhões, cento e noventa mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) por ano. 2.3. Dessa forma, o valor da repactuação corresponde ao montante de R$ 125.157,33 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) por mês e de R$ 1.501.887,97 (um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) por ano, conforme a Planilha de Cálculos de Repactuação de Preços da CGM, mostrando-se compatível com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme a Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro. 2.4. Assim, procede-se com a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 14/2025 - SDU/NORTE, em razão da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ANO DE 2025, passando a CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E PAGAMENTO) a vigorar com as referidas modificações, observadas as alterações promovidas pelo Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, no que não conflitar com este instrumento. 3) Dos Efeitos Financeiros: Conforme disposto no Parecer Jurídico nº 83/2026 - PLCCA/PGM e no Parecer Técnico, esta repactuação de preços terá efeitos financeiros retroativos à data do início da execução contratual, já que antes do início da execução do contrato a empresa ressaltou seu direito à repactuação dos preços, conforme Ata de Reunião, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, por meio da qual começou a vigorar o incremento salarial, operando-se os efeitos do aumento dos salários das categorias envolvidas. 4) Da Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-Geral; III) Programa de Trabalho: 15452.0019.2785 - Limpeza Pública - SAAD Norte; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 5) Da Obrigatoriedade da Adequação da Garantia Contratual: 5.1. Em observância aos Itens 19 e 31.1 da Checklist - Solicitação de Repactuação, com a finalidade de conferir continuidade ao disposto na CLÁUSULA NONA (GARANTIA DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a adequação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, em valor compatível com o novo valor global atualizado do contrato, com a finalidade de readequação das condições da garantia. 5.2. A adequação da garantia contratual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste instrumento de aditamento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, mantendo-se a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE. 5.3. O descumprimento ao disposto nesta cláusula ensejará a adoção das medidas previstas na ata de registro de preço, no edital e no instrumento contratual, em razão de inexecução das obrigações assumidas na contratação, podendo ensejar a aplicação das penalidades e sanções previstas nos referidos instrumentos, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas na legislação pertinente. 6) Da Inalterabilidade e da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão da repactuação efetuada, sendo mantidos os termos da contratação originária, observadas as alterações promovidas pelo aditamento contratual anteriormente realizado, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquela inserida no referido instrumento. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com exceção das alterações promovidas por este Termo Aditivo e pelo aditamento anteriormente celebrado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 20 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. David Silva de Oliveira.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420426000762026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.000627/2026-54. MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e modernização da Praça Arimatéia Tito Filho, localizada na rua Manoel Nogueira Lima - Jóquei Clube, Zona Leste de Teresina - PI, incluindo serviços preliminares, pavimentação, instalações elétricas, paisagismo e urbanização. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 22/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 23/06/2026. Fonte: 1754619 / 1500100. Valor total: R$ 1.311.087,29 (um milhão, trezentos e onze mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 20 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426000772026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.002342/2026-25. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de uso contínuo (pilhas e baterias alcalinas não recarregáveis para uso e funcionamento de aparelhos médicos/hospitalares, visando atender às necessidades do NUAL/FMS. Disponibilidade do Edital: 25/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 10/06/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 592.670,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Setenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 15 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450426000782026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047.001171/2026-17. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação emergencial para Fornecimento de insumos (Fraldas geriátricas) conforme decisão judicial referente ao Processo nº 0800746-08.2024.8.18.0003. Data da disponibilidade do edital: 22/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 16.083,00 (dezesseis mil e oitenta e três reais). Data da sessão: 27/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 20 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420426000792026

COMUNICADO. NUTRYMED SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS - SOCIEDADE SIMPLES - NUTRYMED, inscrita sob o CNPJ 11.889.851/0001-53, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, a ser exercida no Endereço R TAUMATURGO DE AZEVEDO, 2014 – CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420426000802026

COMUNICADO. C T SAMPAIO GASTROENTEROLOGIA LTDA - CAROLINE SAMPAIO GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTI, inscrita sob o CNPJ 29.347.854/0001-20, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, a ser exercida no Endereço AV UNIVERSITARIA, 750 - SALA 1304 EDIF DIAMOND CENTER – FATIMA – TERESINA – PI.

ID: 000420426000812026

COMUNICADO . POSTO ESTAIADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.717.854/0001-00, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Teresina (PI), a Regularização do Licenciamento Ambiental de Operação (RLO) para posto de Combustível localizado na capital Teresina conforme SMT/SLIC Nº 17329/2026 e CMC Nº 731.892-8

ID: 000420426000822026

COMUNICADO. CURSOS ABELINE EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 59.666.387/0001-62, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o estabelecimento localizado no Residencial Vila Nova, 08, Quadra Q, Aroeiras, Teresina-PI, para outras atividades de ensino.

ID: 000420426000832026

COMUNICADO. TORRES & PASSOS LTDA Inscrita no CNPJ: 47.816.381/0001-45 Localizada na: RUA CAPITAO MARIANO N 1 QUADRA 65 CASA 1 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 64.030-160 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420426000842026

COMUNICADO. LCV LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 66.552.724/0001-56, localizada na Rua Professora Ana Bugyja, nº3833, Bairro Morros, CEP 64.062.230, Teresina Pi torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, A Licença ambiental (tipo de Licença/Autorização para funcionamento (atividade e local). CNAE 86.30.5.03 Atividade de médica ambulatorial restrita a consultas CNAE 86.10.1.01; CNAE 86.10.1.02; CNAE 83.30.5.01; CNAE 86.30.5.02.

ID: 000420426000852026

COMUNICADO. A empresa TABUASTHE ARTESANATO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.111.486/0001-94, localizada na R FRANCO DA ROCHA, nº 325, Bairro: Cabral, CEP: 64000-720, Município de Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis. declara para os devidos fins que as peças de madeira que trabalha são fornecidas pelo fabricante/origem em estado bruto. Declara ainda que realiza apenas o processo de personalização a laser e hidratação das peças, sem alteração estrutural nas mesmas. TERESINA-PI, 21 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.261 - 22 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480426100012026

PORTARIA Nº 549/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 608/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.013775/2026-38), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JUCYARA RODRIGUES DA COSTA E SILVA	012.115.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. CAJAZEIRAS)	DAM-5
FÁBIO JOSÉ FERREIRA	672.036.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. ALICE PIRES DO NASCIMENTO)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480426100022026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 287/2026, DE 25.03.2026) Em atenção ao Ofício nº 757/2026 – GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.000353/2026-02) e à Portaria nº 287/2026, de 25.03.2026, referente à nomeação de comissionado, CPF nº 067.700.***-**, para o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, no tocante, especificamente, ao "nome", da servidora, constante na referida Portaria: ONDE SE LÊ: "... AYANNY LETÍCIA FERREIRA DA COSTA ..." LEIA-SE: "... AIANNY LETÍCIA FERREIRA DA COSTA ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470426100032026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. Designa substituto para o Procurador-Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I, e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador Pablo Jordano Lopes Teixeira, Matrícula nº 114.920, para atuar como Procurador Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimonial no período do dia 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, em substituição do Procurador Fábio Ximenes Barros, Matrícula nº 103.695, durante o seu afastamento por férias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426100042026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003234/2026-50. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: SUSY ERIKA DE LIMA BARROS. CLASSSIFICAÇÃO: 2ª (PCD). Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426100052026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003399/2026-57. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: FERNANDA VITÓRIA SOUSA BARBOSA. CLASSSIFICAÇÃO: 21ª (AC). Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426100062026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.001975/2026-93. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Assistente Social. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: GEÓRGIA SÁVIA CUNHA PESSOA CABRAL. CLASSSIFICAÇÃO: 46ª (PPP). Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426100072026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem retificar o Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.256, de 15.05.2026, especificamente quanto ao resultado dos candidatos citados abaixo:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Comissão de Licitação 13

Ineditorial 13

ONDE SE-LÊ:

CARGO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
2	0629	272197	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	PCD	APROVADO
3	0905	270447	PAULO HENRIQUE MENDES MORENO	PCD	APROVADO
4	0925	270140	ADRIANA DA SILVA ORNELOS	PCD	APROVADO

LEIA-SE:

CARGO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
2	0629	272197	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	PCD	CLASSIFICADO
3	0905	270447	PAULO HENRIQUE MENDES MORENO	PCD	CLASSIFICADO
4	0925	270140	ADRIANA DA SILVA ORNELOS	PCD	CLASSIFICADO

Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426100082026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem retificar o Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.260, de 21.05.2026, especificamente quanto ao número do processo eletrônico: ONDE SE-LÊ: Processo Eletrônico – SEI - 00044.010753/2026-55 LEIA-SE: Processo Eletrônico – SEI – 00044.013519/2026-63 Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430426100092026

TERMO ADITIVO Nº 04 (ALTERAÇÃO QUALITATIVA) AO CONTRATO Nº 006/2023 SEMF. PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 00043.024340/2025-16 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: DSF – DESENVOL VIMENTO DE SERVIÇOS FISCAIS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ sob o nº 02.646.676/0001-82. OBJETO: alteração do Contrato Original, visando ao aprimoramento técnico das rotinas de execução, fiscalização e medição dos serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo especificamente: I – Formalização da Manutenção Evolutiva: A inclusão expressa e o detalhamento técnico da modalidade de Manutenção Evolutiva no escopo dos serviços, regulamentando sua execução, que visa à modernização e à adequação tecnológica dos sistemas legados; II – Redefinição de Entregas e Comprovação: A estipulação de quadro detalhado de entregas obrigatórias (artefatos de software e documentação) e a definição objetiva dos meios de comprovação para cada atividade contratada; III – Novos Níveis de Serviço (SLA): A reestruturação dos Acordos de Nível de Serviço, com a instituição de nova Matriz de Criticidade objetiva (em três níveis), definição de prazos segregados para restabelecimento e solução definitiva e estabelecimento de rotinas claras de abertura e escalonamento de chamados; IV – Critérios de Medição e Pagamento (IMR): A instituição de critérios objetivos para aferição da qualidade e faturamento, mediante a adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), vinculando o pagamento ao cumprimento de metas de desempenho; V – Obrigações da Fiscalização: O detalhamento das rotinas e prerrogativas de gestão e fiscalização contratual, visando a maior controle sobre a execução do objeto; VI – Transferência de Tecnologia: O detalhamento dos procedimentos necessários à transferência de conhecimento tecnológico; VII – Ratificação: A ratificação das especificações técnicas essenciais dos serviços e das demais cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento. DO VALOR: O valor mensal a ser pago corresponderá ao valor pleno do mês, subtraído dos descontos/glosas, conforme percentual apurado no IMR, de acordo com a Tabela de Indicadores, constante na Cláusula Sexta, ítem 6.6 do presente Termo Aditivo. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não vinculados – GERAL; Dotação: Dotação 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. DATA DE ASINATURA: 21 de maio de 2026. ASSINAM: pela CONTRA TANTE – Edgar Carneiro Machado Filho - Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Disney de Souza Fernandes, representante legal.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.261 - 22 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.22 16:33:36 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440426100102026

PORTARIA Nº 174/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992. CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pelo Grupo de Trabalho responsável pela apuração preliminar dos fatos; CONSIDERANDO que não foram identificados indícios suficientes de irregularidade administrativa relacionados à gestão de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar; CONSIDERANDO a ausência de elementos que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar ou a adoção de medidas administrativas sancionatórias; RESOLVE: I- Determinar o arquivamento do Processo Averiguatório nº 00044.024684/2025-87, diante da inexistência de elementos suficientes para instauração de procedimento disciplinar. II- Fica ressalvada a possibilidade de reabertura da apuração caso surjam fatos novos ou elementos supervenientes relevantes. III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426100112026

PORTARIA Nº 178 /2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; CONSIDERANDO o reconhecimento de que a vacância do cargo, efetivada em 31/10/2016, extinguiu o vínculo estatutário com o Município de Teresina, afastando a possibilidade e a utilidade da aplicação das penalidades disciplinares previstas nos arts. 136 e seguintes da Lei nº 2.138/1992; CONSIDERANDO a ausência de interesse sancionador funcional superveniente; RESOLVE: I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da ex-servidora ANTONIA MOURA NUNES NETA, diante da perda superveniente do objeto e da inexistência de utilidade prática na persecução disciplinar. II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III -Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI, em 15 de maio de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426100122026

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 021/2014/ SEMEC/PMT . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 - Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.007074/2026-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.406/02 E 8.245/91. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ IBIAPINA, brasileira portadora do CPF nº 226.363.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 021/2014/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 120(cento e vinte) dias, tendo início em 30/05/2026, vigorando, portanto, até 26/09/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/ revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12365.00172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. ASSINAM: CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Maria do Rosário de Fátima Vaz Ibiapina.

ID: 000440426100132026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 52/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 03/2022/SEMEC/PMT . ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVII/2021-DL/SLC/ SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/ SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.007499/2026-31/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DASLEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, nome de fantasia ALFA, inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 03/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico da CGM retificado no Despacho 196/2026-FIN/SEMF/PMT e Despacho 2024/2026 - GAB/SEMPLAN/PMT, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente processo administrativo nº 00044.007499/2026-31/SEMEC/PMT. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº 003/2022/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 296.921,52 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) ao mês, totalizando R$ 3.563.058,24 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito centavos) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 003/2022/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto desta Contratação ocorrerão classificação orçamentária 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. ANEXO. I. PLANILHA DEMONSTRATIVA: QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO CCT 2026. VALORES CALCULADOS CGM CONTRATO - 03/2022 SEMEC. ITEM: 1/ CARGO: AGENTE DE PORTARIA NOTURNO 12X36h/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 2/ VALOR MENSAL: R$ 5.302,17/ QUANTIDADE DE POSTOS: 28/ TOTAL MENSAL: R$ 296.921,52/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 3.563.058,24. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Cleide Maria Carvalho de Saboia.

ID: 000440426100142026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 53/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N.° 049/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021/SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00042.001521/2026-32/SEMEC/ PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009 E DECRETO MUNICIPAL 21.521/2021/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato n.º 49/2022/ SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico da CGM retificado no Despacho 1623/2026-FIN/SEMF/PMT e Despacho 1926/2026 - GAB/SEMPLAN/PMT, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente processo administrativo SEI n.º 00042.001521/2026-32/SEMEC/PMT. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato n.º 49/2022/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 349.442,94 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao mês, totalizando R$ 4.193.315,28 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e oitos centavos) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 49/2022/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes dos

serviços objeto desta Contratação ocorrerão classificação orçamentária 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. ANEXO. I. PLANILHA DEMONSTRATIVA: QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO - CCT 2026/ ITEM: 1/ CARGO: VIGIA DIURNO 12X36H/ QUANTIDADE POR POSTO: 2/ QUANTIDADE DE POSTOS: 86/ QUANTIDADE DE EFETIVO MENSAL: 43/ VALOR UNITARIO: R$ 4.063,29/ VALOR MENSAL: R$ 349.442,94/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 4.193.315,28. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

ID: 000440426100152026

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 053/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N.° 045/2022/SEMEC/PMT . ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO SEI DA ADESÃO N.º 00044.000978/2022-55/SEMEC/PMT. PROCESSO SEI N.º 00042.001519/2026-86/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009 E DECRETO MUNICIPAL 21.521/2021/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato n.º 45/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico da CGM retificado no Despacho 1630/2026-FIN/SEMF/PMT e Despacho 1947/2026 - GAB/SEMPLAN/PMT, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente processo administrativo SEI n.º 00042.001519/2026-86/SEMEC/PMT. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato n.º 45/2022/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 314.709,12 (trezentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e doze centavos) ao mês, totalizando R$ 3.776.509,44 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 45/2022/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto desta Contratação ocorrerão classificação orçamentária 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. ANEXO. I. PLANILHA DEMONSTRATIVA: QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO CCT 2026. CONTRATO 045/2022 SEMEC. ITEM:1/ CARGO: Agente de Portaria 12x36h diurno/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 2/ VALOR UNITARIO: R$ 4.370,96/ QUANTIDADE DE POSTOS: 36/ TOTAL MENSAL: R$ 314.709,12/ MESES CONTRATO: 12/ VALOR ANUAL: R$ 3.776.509,44. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

ID: 000440426100162026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 00044.009727/2026-15. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC). MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021). Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2026 - SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.530/2024. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial Nº 463/2024-PLCCA/PGM. CONTRATADO: FRANGERSON SOARES & M N DE FATIMA LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATO: 59.866.042/0001-52. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de alimentação (coffee break e almoço), destinada aos participantes da formação dos conselheiros do CACS/FUNDEB. VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.248,50. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15125574, 15126296, 15126425, 15207291. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.7647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, em consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440426100172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/SEMEC/PMT . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026/SEMEC - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.009727/2026-15/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: FRANGERSON SOARES & M N DE FATIMA LTDA, nome de fantasia GRUPO FABRICA, inscrita no CNPJ sob nº 59.866.042/0001-52. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (coffee break e almoço), destinada aos participantes da formação dos conselheiros do CACS/FUNDEB, para atendimento de aproximadamente 30 pessoas. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: 4.1. A contratação tem o valor total de R$ 4.248,50 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). 4.2. Classificação Orçamentária: 09001.1236100062.647 - Administração do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90,39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Fran Gerson Soares de Melo.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426100182026

PORTARIA Nº 302 DE 21 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação

confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.15.451.0020.7.138 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SDR	4.4.90.51	500	401.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.15.451.0020.7.138 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SDR	4.4.90.52	500	401.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: REMANEJAMENTO EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO DA LOA O ELEMENTO DE DESPESA TER SIDO INSERIDO INDEVIDO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: REMANEJAMENTO EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO DA LOA O ELEMENTO DE DESPESA TER SIDO INSERIDO INDEVIDO SENDO QUE AS EMENDAS EXISTENTES SÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.049.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.647.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100192026

PORTARIA Nº 305 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 622.795,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 622.795,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.088 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.20.93	700	622.795,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.15.451.0017.2.519 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	700	622.795,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 305, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de Dotação Orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com a devolução do saldo remanescente à União referente ao Convênio nº 896414/2019 – Reforma e Modernização do Campo de Futebol do Bariri. Em virtude de conclusão das obras e da necessidade de realização da prestação de contas final ao Governo Federal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 622.794,32 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) na ficha indicada é do Orgão 18 - Superintendência de Desenvolvimento Rural - Unidade 001 - Superintendência de Desenvolvimento Rural. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100202026

PORTARIA Nº 306 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	4.4.90.51	500	80.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	3.3.90.39	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 306, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais CRIAÇÃO DE FICHA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO 20/2023 DA EMPRESA R MELO CONS-

TRUTORA LTDA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100212026

PORTARIA Nº 307 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.606 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.43	500	1.000.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	500	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 307, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação orçamentária, destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações:a atender necessidades das. Ação - 2.606-2.605 - - considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SEM ANULAÇÕES Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100222026

PORTARIA Nº 308 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	500	10.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	10.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 308, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a criação da ficha para suplementação de R$ 10.000.000,00 para Juros da Divida Interna a ser usado no mês de Agosto/2026 - CEF dia 19 e BB OP 400028-1. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo de dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100232026

PORTARIA Nº 309 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.876,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do

Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.876,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	14.876,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	14.876,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 309, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Conforme Autorização do Prefeito (15341896), solicitamos créditos suplementares na ficha 31, ação 1.878, despesa 449051, fonte de recursos 1500100, a fim de viabilizar a emissão de nota de empenho em favor da empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, referente ao Contrato nº 19/2025, cujo objeto é a execução de jazigos em áreas institucionais da Prefeitura Municipal de Teresina, no âmbito da jurisdição da SDU Norte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos que não há ficha orçamentária para indicação de anulação. Assim, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de solicitação de recursos extras para viabilizar a emissão de nota de empenho referente ao Contrato nº 19/2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

ID: 000460426100242026

PORTARIA Nº 310 DE 22 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.93	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.36	500	7.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 310, DE 22 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento se faz necessário para atender a necessidade desta Superintendência com despesas de INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 138.094.103,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.992.602.297,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,27%

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426100252026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 231, DE 21 DE MAIO DE 2026. Processo: Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT. Interessada: VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Recurso administrativo – revisão de penalidade contratual. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., devidamente qualificada nos autos processuais, em face da Decisão Administrativa nº 181/2026 (SEI n° 15113728), por meio da qual esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB decidiu pela manutenção integral do Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 14806696), aplicando à recorrente penalidade de multa no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em razão de descumprimento contratual relacionado à não disponibilização integral das motocargas previstas no Projeto Básico do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB. Conforme se verifica da instrução processual, a autuação originou-se da constatação, pela fiscalização contratual, de atraso na implementação integral da sistemática operacional prevista para a coleta de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso, atividade esta que, nos termos do item 5.1.5 do Projeto Básico, deveria ser executada mediante utilização de veículos do tipo motocarga. Segundo consignado no Auto de Infração nº

002/2026 – ETURB/PMT, a contratada, embora regularmente instada em diversas oportunidades pela fiscalização contratual, não teria disponibilizado integralmente os equipamentos previstos contratualmente, circunstância que motivou a lavratura da autuação administrativa e, posteriormente, a aplicação da penalidade pecuniária. Em suas razões recursais, a empresa recorrente suscita, preliminarmente, alegação de nulidade do procedimento administrativo sancionador, sob o argumento de ausência de regular notificação quanto ao Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT, sustentando ocorrência de cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, alega, em síntese, que a execução dos serviços públicos de coleta em áreas de difícil acesso ocorreu de forma regular durante todo o período contratual, sem paralisações ou prejuízos operacionais relevantes, tendo sido mantida, de forma transitória, a utilização dos carroceiros até a efetiva implementação das motocargas. Sustenta, ainda, que esta Entidade Autárquica tinha pleno conhecimento da sistemática operacional provisoriamente adotada, tendo inclusive realizado glosas proporcionais nas medições contratuais referentes aos equipamentos ainda não implementados, circunstância que, segundo a recorrente, afastaria a ocorrência de prejuízo ao erário. A recorrente também argumenta que houve intercorrência relacionada ao fornecedor responsável pelas motocargas, circunstância que teria retardado a implementação integral da obrigação contratual, sem que houvesse conduta dolosa ou desidiosa da empresa. Ao final, requer o reconhecimento da nulidade do procedimento administrativo sancionador ou, subsidiariamente, a revisão da penalidade aplicada, com a conversão da multa em advertência contratual, diante da posterior regularização integral da obrigação e da alegada desproporcionalidade da sanção originalmente imposta. Após a interposição do recurso supracitado, os autos foram encaminhados à Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, que apresentou manifestação técnica por meio do Despacho nº 802/2026 – CELIMP/ ETURB (SEI n° 15295783) e, posteriormente, do Despacho nº 882/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15415577). No Despacho nº 802/2026 – CELIMP/ETURB, a fiscalização contratual consignou expressamente que a prestação dos serviços públicos ocorreu dentro da normalidade operacional, sem interrupções ou falhas capazes de comprometer a coleta nas áreas de difícil acesso, tendo em vista a continuidade da execução mediante utilização transitória dos carroceiros. Referido despacho também consignou que a fiscalização tomou ciência da chegada das motocargas em abril de 2026, ocasião em que realizou vistoria técnica in loco, constatando a aquisição dos veículos pela contratada e o início da operação de apenas 04 (quatro) unidades. Além disso, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP informou que houve acompanhamento técnico contínuo do processo de implementação operacional das motocargas, inclusive mediante reuniões técnicas e alinhamentos operacionais entre a fiscalização e a contratada. Posteriormente, por meio do Despacho nº 882/2026 – CELIMP/ETURB datado de 21 de maio do corrente ano, a fiscalização informou que as 10 (dez) motocargas já se encontravam efetivamente em operação nas áreas de difícil acesso, tendo sido posteriormente comprovada, inclusive, a inserção das duas unidades remanescentes necessárias ao atendimento integral do quantitativo previsto no Projeto Básico. É o relatório. Passa-se à fundamentação e decisão. Inicialmente, cumpre registrar que o poder sancionador desta Administração Pública Municipal constitui prerrogativa inerente ao regime jurídico-administrativo, destinando-se à preservação da legalidade, da eficiência administrativa, da supremacia do interesse público e da adequada execução dos contratos administrativos. No âmbito das contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, a aplicação de penalidades administrativas pressupõe a observância não apenas da legalidade estrita, mas também dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação e individualização da sanção. No caso concreto, a análise do conjunto probatório revela que efetivamente houve atraso na implementação integral das motocargas previstas contratualmente, circunstância que caracteriza inadimplemento parcial da obrigação assumida pela contratada. Isso porque o Projeto Básico integrante do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB estabeleceu, de forma expressa, a obrigatoriedade de utilização das motocargas para execução da coleta complementar em áreas de difícil acesso, constituindo tal obrigação elemento integrante da sistemática operacional originalmente contratada. Assim, não há dúvidas de que a implementação tardia dos equipamentos configurou situação de desconformidade contratual apta, em tese, a justificar a atuação corretiva e sancionadora da Administração Pública. Todavia, igualmente se verifica, a partir dos elementos técnicos posteriormente juntados aos autos pela própria fiscalização contratual, que a situação fática inicialmente considerada quando da aplicação da penalidade sofreu significativa alteração ao longo da tramitação recursal. Com efeito, os despachos técnicos supervenientes elaborados pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP possuem especial relevância para o deslinde da controvérsia, porquanto emanados justamente da unidade administrativa responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual. Tais manifestações técnicas revelam aspectos substancialmente relevantes para a adequada individualização da sanção administrativa. Em primeiro lugar, a própria fiscalização reconheceu expressamente que os serviços públicos de coleta em áreas de difícil acesso não sofreram interrupção, descontinuidade ou comprometimento operacional relevante durante o período em discussão. Ao contrário, consignou-se que a prestação do serviço ocorreu dentro da normalidade, mediante utilização transitória dos carroceiros até a efetiva implementação da nova sistemática operacional. Tal circunstância possui elevada relevância jurídica, sobretudo diante do princípio da continuidade do serviço público, uma vez que demonstra que, embora tenha ocorrido atraso na modernização operacional prevista contratualmente, não houve paralisação da atividade essencial de coleta urbana. Em segundo lugar, verifica-se que a contratada efetivamente promoveu a aquisição das motocargas e adotou providências concretas voltadas à implementação progressiva da obrigação contratual. A fiscalização técnica confirmou não apenas a aquisição dos veículos, mas também o início da operação gradual das motocargas, o treinamento dos operadores, a realização de reuniões técnicas de alinhamento operacional e, posteriormente, a implementação integral da frota prevista contratualmente. Desse modo, embora o inadimplemento contratual inicialmente verificado não possa ser simplesmente desconsiderado, também não se mostra juridicamente adequado ignorar a posterior regularização integral da obrigação contratual. No âmbito do direito administrativo sancionador, a regularização superveniente da obrigação, embora não descaracterize automaticamente a infração administrativa, constitui circunstância atenuante relevante para fins de dosimetria da penalidade. A Lei Federal nº 13.303/2016, aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, bem como aos entes que adotam seu regime jurídico nas contratações, estabelece que a atuação sancionatória da Administração deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e finalidade pública, impondo à autoridade administrativa o dever de individualizar a penalidade conforme as circunstâncias concretas do caso. No mesmo sentido, o regulamento contratual e os princípios gerais do direito administrativo sancionador impõem que sejam considerados, na aplicação das sanções, a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a extensão dos impactos produzidos e a efetiva repercussão da conduta sobre a execução contratual e sobre o interesse público envolvido. Nesse contexto, também merece especial consideração o fato de que a própria fiscalização técnica reconheceu inexistirem falhas operacionais relevantes ou interrupções da coleta nas áreas de difícil acesso. Embora o Auto de Infração tenha inicialmente apontado possíveis impactos à política pública de limpeza urbana e despesas relacionadas à manutenção transitória dos carroceiros, verifica-se que a situação concreta posteriormente delineada pela fiscalização técnica revela cenário menos gravoso do que aquele inicialmente considerado quando da aplicação da penalidade pecuniária. Além disso, a própria recorrente demonstrou que houve glosas proporcionais nas medições contratuais durante o período de não implementação integral das motocargas, circunstância que afasta, ao menos em parte, eventual percepção indevida de valores relativos aos equipamentos ainda não operacionalizados. Também não se pode desconsiderar que esta Entidade Autárquica acompanhou, ao longo da execução contratual, o processo gradual de implementação operacional das motocargas, inclusive mediante tratativas técnicas, reuniões institucionais e alinhamentos voltados à substituição progressiva do modelo anteriormente adotado. Embora tal circunstância não tenha o condão de afastar integralmente o dever contratual da empresa, constitui elemento relevante para aferição da intensidade da reprovabilidade administrativa da conduta. No tocante à preliminar de nulidade do procedimento sancionador por suposto vício de notificação, não assiste razão à recorrente. Isso porque restou devidamente comprovado nos autos que a empresa foi regularmente cientificada acerca do Auto de Infração nº 002/2026, tanto por meio de comunicação eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico habitualmente utilizado pelas partes durante a execução contratual, quanto mediante comunicação física devidamente recebida, conforme comprovante constante no documento SEI nº 14843598 . Dessa forma, verifica-se que este Ente Público observou os meios legalmente admitidos para assegurar a ciência da contratada acerca da instauração do procedimento administrativo sancionador, inexistindo qualquer demonstração concreta de prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Ao contrário, a própria interposição do presente recurso administrativo evidencia o pleno conhecimento da empresa acerca dos fatos apurados e das penalidades discutidas no âmbito do processo administrativo. Assim, não se configura qualquer nulidade apta a invalidar o procedimento sancionador, razão pela qual rejeita-se integralmente a preliminar arguida pela recorrente. No âmbito do direito administrativo sancionador, a finalidade da atuação estatal não se limita à imposição automática de penalidades, devendo a Administração observar, de forma concreta e individualizada, a evolução da situação fática, os resultados efetivamente produzidos pela conduta da contratada, o comportamento posterior do administrado e a suficiência da medida sancionatória para atendimento do interesse público. Nesse contexto, mostra-se juridica-

mente inadequada a manutenção automática da penalidade pecuniária inicialmente aplicada sem a devida consideração dos relevantes fatos supervenientes devidamente comprovados nos autos. Com efeito, os despachos técnicos emitidos pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP revelam que a situação operacional inicialmente apontada pela fiscalização evoluiu substancialmente ao longo da tramitação do processo administrativo, culminando na efetiva implementação integral das motocargas previstas contratualmente. Tal circunstância possui especial relevância jurídica porque demonstra que a finalidade primordial da atuação administrativa, consistente na regularização da execução contratual e adequação do serviço público às exigências previstas no Projeto Básico, acabou sendo efetivamente atingida. A atuação sancionadora da Administração Pública não deve possuir caráter meramente arrecadatório ou exclusivamente punitivo. Ao contrário, deve buscar precipuamente a recomposição da legalidade administrativa, a adequação da execução contratual e a preservação do interesse público primário. No presente caso, verifica-se que a contratada, embora tenha promovido a implementação das motocargas de forma tardia, acabou efetivamente regularizando integralmente a obrigação contratual, atualmente executando os serviços com o quantitativo previsto no Projeto Básico, conforme expressamente certificado pela fiscalização técnica. Também merece destaque o fato de que a própria fiscalização reconheceu inexistirem falhas operacionais relevantes ou interrupções na coleta das áreas de difícil acesso durante o período de transição operacional. Ainda que tenha havido desconformidade contratual relacionada à implementação tardia dos equipamentos, não restou evidenciada situação de colapso operacional, desassistência da população ou interrupção da prestação do serviço público essencial. Tal circunstância, evidentemente, não afasta a infração contratual originalmente apurada, mas influencia diretamente a aferição da intensidade da reprovabilidade administrativa da conduta e, consequentemente, a definição da sanção mais adequada ao caso concreto. Nesse aspecto, a jurisprudência administrativa e judicial contemporânea vem consolidando entendimento no sentido de que o exercício do poder sancionador deve observar critérios de proporcionalidade material, vedando-se a aplicação de penalidades excessivas ou desnecessárias quando os objetivos corretivos e preventivos da atuação administrativa puderem ser alcançados mediante medidas menos gravosas. A proporcionalidade, enquanto princípio estruturante da atividade administrativa sancionadora, exige da autoridade competente avaliação concreta acerca da adequação, necessidade e razoabilidade da medida imposta. E, no presente caso, considerando a regularização integral superveniente da obrigação contratual, a continuidade da prestação dos serviços públicos, a ausência de interrupção operacional relevante e o acompanhamento técnico contínuo realizado pela fiscalização contratual, conclui-se que a manutenção da multa inicialmente aplicada deixaria de observar os parâmetros de proporcionalidade material exigidos pelo ordenamento jurídico. A advertência contratual, por sua vez, revela-se suficiente para registrar formalmente a irregularidade verificada, preservar o caráter pedagógico da atuação administrativa e advertir a contratada quanto à obrigatoriedade de observância integral das cláusulas contratuais durante toda a execução do ajuste administrativo. Trata-se, portanto, de medida que melhor harmoniza os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. No ponto central da controvérsia, entende esta Presidência que a penalidade pecuniária inicialmente aplicada, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), embora fundada em descumprimento contratual efetivamente existente, acabou se revelando excessivamente gravosa diante das circunstâncias concretas posteriormente comprovadas nos autos. A sanção administrativa não pode ser aplicada de forma dissociada da realidade fática efetivamente consolidada no decorrer da instrução processual. Ao contrário, deve a Administração Pública exercer seu poder sancionador em estrita observância aos postulados da proporcionalidade e razoabilidade, evitando penalidades excessivas, desnecessárias ou desprovidas de adequação em relação às finalidades preventivas e pedagógicas da atuação administrativa. No presente caso, verifica-se que: I – houve posterior regularização integral da obrigação contratual; II – os serviços públicos não sofreram interrupção; III – inexistem elementos técnicos demonstrando colapso operacional da coleta nas áreas de difícil acesso; IV – a fiscalização acompanhou institucionalmente a implementação progressiva da nova sistemática operacional; V – a contratada efetivamente implementou integralmente as motocargas previstas no Projeto Básico; VI – não restou demonstrado prejuízo material efetivo em extensão compatível com a severidade da multa aplicada. Diante desse cenário, entende-se que a manutenção da penalidade pecuniária originalmente imposta deixaria de atender à finalidade pedagógica da sanção administrativa, assumindo contornos excessivamente gravosos frente às circunstâncias concretamente demonstradas nos autos. A advertência contratual, por sua vez, revela-se medida suficiente, adequada e proporcional para reprovar o atraso na implementação integral da obrigação contratual, sem desconsiderar, contudo, os relevantes fatos supervenientes relacionados à regularização da execução contratual. Importa registrar que a presente revisão da penalidade não representa reconhecimento de inexistência de infração contratual. Permanece caracterizado o atraso na implementação integral das motocargas previstas no Projeto Básico, bem como a necessidade de atuação corretiva da Administração Pública. Todavia, diante da evolução fática do caso concreto, da regularização integral da obrigação, da continuidade dos serviços públicos e das circunstâncias técnicas posteriormente esclarecidas pela fiscalização contratual, conclui-se que a penalidade de advertência revela-se suficiente para atender às finalidades preventiva, pedagógica e corretiva da atuação sancionadora. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, motivação, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, impõe-se a revisão parcial da decisão anteriormente proferida. Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, nas cláusulas contratuais aplicáveis, nos princípios que regem a Administração Pública e nas manifestações técnicas constantes dos autos, DECIDO por CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., por ser tempestivo, para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo, para reformar parcialmente a Decisão Administrativa nº 181/2026, e AFASTAR a penalidade de multa anteriormente aplicada no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), CONVERTENDO a penalidade aplicada em ADVERTÊNCIA CONTRATUAL, em razão do atraso na implementação integral das motocargas previstas no Projeto Básico do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB. INTIMA-SE a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. acerca do inteiro teor da presente decisão. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426100262026

PORTARIA Nº 190/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 37/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a), MIRIAN COIMBRA SILVA DE SOUSA, Técnica de Enfermagem, Matricula: 30035, Lotação: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO nº 37/2025, processo administrativo nº 00045.015444/2026-30, permanecendo inalterados os demais fiscais indicados no processo nº 00045.014850/2025-66, conforme ANEXO I, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 37/2025: GEEPI NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS MATRÍCULA 31801 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 31958 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO:

GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA REDE DE FRIO NOME: DÉBORA BRITO DA SILVA, MATRÍCULA: 061243 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 85160 FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS GEVISA NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES MATRÍCULA: 027871 CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTOS (NEA) NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 71491 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEVISA GEZOON NOME: JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO MATRÍCULA: 28049 CARGO: GERENTE DA GEZOON NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS MATRÍCULA 32094 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON GEVISAST NOME: RAPHAEL LIRA ARAUJO MATRÍCULA: 11435 FUNÇÃO: GERENTE DA GEVISAST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR NOME: AISLAN DEMES DA SILVA MATRICULA: 54475 FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO/CHEFE DO NUVIST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DRCAA-FMS NOME: GETÚLIO PORTELA LEAL MATÍCULA: 29520 LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS FUNÇÃO: ENFERMEIRO NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES MATRÍCULA: 043606 LOTAÇÃO: DRCAA-FMS FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO SRT NOME: AMAMNDA FERNANDES DA SILVA MATRÍCULA: 55853 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: CHEFE DECOORDENAÇÃO NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO MATRÍCULA: 114018 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM NUAAD NOME: DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA MATRÍCULA 113.763 LOTAÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO. NOME: MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA MATRÍCULA: 44.008 LOTAÇÃO: NUAAD NUAL NOME: KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO MATRÍCULA: 52224 FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA MATRÍCULA: 75433 FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO CMV NOME: JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO MATRÍCULA: 113798 CARGO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS) NOME: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS MATRICULA: 113787 CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GEA NOME: CAIO CÉSAR DE SOUSA ROCHA MATRÍCULA:055854 FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES LOTAÇÃO: GEA/FMS NOME: IRVIG JOSÉ DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 111463 FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: GEA/FMS GEAFH NOME: WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 113885 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA MATRÍCULA: 54707 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DRH/FMS NOME: FRANCISCO MACIEL SOARES, MATRÍCULA: 50431 NOME: GISELA TORRES VERAS BURITY, MATRÍCULA: 113997 NOME: GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS MATRÍCULA: 116901 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NOME: PAULO SÉRGIO GOMES, MATRÍCULA: 65620, NOME: JOSÉ GEOVANI GOMES, MATRÍCULA: 113989, NOME: JONAS HENRIQUE MENDES BARBOSA MATRÍCULA: 61842 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS SAMU NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU MATRÍCULA: 53119 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 72508 DAB (CRS-LESTE) NOME: SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR MATRÍCULA: 66058 FUNÇÃO: COORDENADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE NOME: LORENA UCHÔA PORTELA VELOSO MATRÍCULA: 29302 FUNÇÃO: APOIADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE DAB (CRS –SUL) NOME: MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO MATRÍCULA: 48288 FUNÇÃO: COORDENADORA CRS-SUL LOTAÇÃO: CRS SUL NOME: JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO MATRÍCULA: 65621 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CRS SUL CAPS II LESTE NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO MATRÍCULA: 61310 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA MATRÍCULA: 29611 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE CAPS INFANTIL NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 111864 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA MATRÍCULA: 114024 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL CAPS II SUDESTE NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 113905 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE NOME: IZABEL HERICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER MATRÍCULA :82404 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE CAPS II SUL NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA MATRÍCULA: 113940 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II SUL NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 075486 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE SECRETARIA LOTAÇÃO: CAPS II SUL CAPS II AD NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA MATRÍCULA: 114033 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- AD NOME: ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO MATRÍCULA: 62270 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- AD CAPS II NORTE NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO MATRÍCULA: 114101 FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES MATRÍCULA: 110059 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE CAPS III SUL NOME: LAYSE MARINHO RAMOS MATRÍCULA: 114034 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES COELHO MATRÍCULA: 55266 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL UPA RENASCENÇA III NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA MATRÍCULA: 74724 FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO MATRÍCULA:113698 FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III HOSPITAL DO PROMORAR NOME: DANYLSON PEREIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 118349 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR NOME: EVANEIDE LOPES DOS SANTOS MATRÍCULA: 75403 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR UPA PROMORAR NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES MATRÍCULA: 50434 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA LOTAÇÃO: UPA PROMORAR NOME: LAERCIO ANTÔNIO BARBOSA BEZERRA MATRÍCULA: 83159 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL LOTAÇÃO: UPA PROMORAR CISLA – CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 10725 NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 059318 UPA DO SATÉLITE NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 88137 CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA MATRICULA: 114165 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE HOSPITAL BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES HOSPITAL PARQUE PIAUÍ NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 61240 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 108536 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 114218 NOME: TAMIRES RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 113663 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA -HUT NOME: MIRIAN COIMBRA SILVA DE SOUSA MATRÍCULA: 30035 CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM-HUT NOME: LUCIANE DINAIR DOS SANTOS PINTO ARAUJO MATRÍCULA: 52699 CARGO: COORDENADORA DE RESÍDUOS- HUT HOSPITAL MONTE CASTELO NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 HOSPITAL PRIMAVERA NOME: ORZINETE MELO DE MOURA FUNÇÃO: DIRETORA MATRÍCULA: 114053 LOTAÇÃO: HOSPITAL DA PRIMAVERA NOME: REJANE MARIA DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SECRETARIA MATRÍCULA: 114135 LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA CIAMCA (MATERNIDADE WALL FWRRAZ) NOME: JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR MATRICULA: 113619 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA MATRICULA: 027881 FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS HOSPITAL DIRCEU II NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPI-

TAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 44391 NOME: DULCILENE SILVA E SILVA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 104436 HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO NOME: JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO MATRICULA: 113621 FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS NOME: PATRÍCIA MARIA SOUSA CARVALHO MATRICULA: 55034 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS

ID: 000450426100272026

PORTARIA Nº 253/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO, STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, BARBARA TALLITA ALMEIDACOSTA SILVA E JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) TAÍS ARAÚJO DE ANDRADE SOUSA, Assessora de Comunicação, Matrícula: 44053, LOTAÇÃO: ASCOM-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.004138/2026-33, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO, STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, BARBARA TALLITA ALMEIDACOSTA SILVA E JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SAMARA KELLY ALVES DA COSTA CARVALHO, Jornalista, Matrícula: 55706, Lotação: ASCOM-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426100282026

PORTARIA Nº 254/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO, STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, BARBARA TALLITA ALMEIDACOSTA SILVA E JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LARA MARIA CIPRIANO CARVALHO, Jornalista, Matrícula: 55703, LOTAÇÃO: ASCOM-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.004138/2026-33, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO, STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, BARBARA TALLITA ALMEIDACOSTA SILVA E JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SAMARA KELLY ALVES DA COSTA CARVALHO, Jornalista, Matrícula: 55706, Lotação: ASCOM-FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426100292026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2020. PROCESSO Nº 00045.033619/2025-31. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FERRI COSTA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.785.633/0001-02. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000643741202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.5118.8585 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO: 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DOTAÇÃO 22002 . 10302 0012 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426100302026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022. PROCESSO Nº 00045.033619/2025-31. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.566.315/0001-51. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000643741202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.5118.8585 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO: 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS.DOTAÇÃO 22002 . 10302 0012 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426100312026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 295/2024. PROCESSO Nº 00045.033619/2025-31. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.430.455/0001-59. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA

FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000643741202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.5118.8585 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO: 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS.DOTAÇÃO 22002 . 10302 0012 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426100322026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.010264/2026-16. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa DICOREL Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 19.086.670/0001-09. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalares (Cateter 24G, Cateter Central Duplo-Lumen, Papel Termo-sensível, Agulha hipodérmica 25x7, Compressa Campo Operatório, Agulha Hipodérmica 40x12, Touca Descartável, Caixa Coletora de Material Perfuro-Cortante, Equipo Macro-Gotas), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 9.784,80 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/04/2026. Empenho nº 2496, de 23/04/2026. Liquidação nº 3728, de 14/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426100332026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.014711/2026-33. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa DICOREL Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 19.086.670/0001-09. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalares (Álcool 70% 1L, Lanceta Descartável, Equipo Duas Vias, Luva Descartável Tam. M), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 7.619,90 (sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/04/2026. Empenho nº 2497, de 23/04/2026. Liquidação nº 3726, de 14/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426100342026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.010310/2026-35. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa DICOREL Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 19.086.670/0001-09. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Clonidina 150mg/ml, Bicarbonato de Sódio 8,4% inj., Captopril 25mg, Furosemida 40mg comp., Espironolactona 25mg comp., Glicose 5% inj. 500ml, Glicose 5% inj. 250ml, Hidralazina 20mg/ml, Isossorbida 10mg comp., Isossorbida 5mg comp., Domperidona 10mg comp., Losartana 50mg comp., Ipatrópio 0,25mg/ml inalante, Enoxaparina 40mg/0,4ml, Bromoprida 5mg/ml inj.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 5.342,40 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/04/2026. Empenho nº 2495, de 23/04/2026. Liquidação nº 3727, de 14/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, e Renata Rodrigues Orsano, Diretora Administrativo-Financeira.

ID: 000450426100352026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.057766/2025-96. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa REMAC MAIS Distribuidora Ltda., CNPJ nº 26.113.505/0001-56. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Atenolol 25mg comp., Carvedilol 3,125mg comp., Espironolactona 25mg comp., Isossorbida 5mg comp., Metropolol 1mg/ml 5ml, Prometazina 25mg/2ml, Tramadol 50mg/ml inj., Água para Injeção 10ml, Bromoprida 5mg/ml inj. Ipratrópio 0,25mg/ml inalante), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 9.030,50 (nove mil e trinta reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 06/10/2025. Empenho nº 4397, de 07/10/2025. Liquidação nº 3947, de 20/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426100362026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.061362/2025-04. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa REMAC MAIS Distribuidora Ltda., CNPJ nº 26.113.505/0001-56. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalares (Umidificador 250ml, Equipo Macro-Gotas, Reanimador Manual, Papel Termossensível ECG, Fita para Teste de Glicemia.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 4.817,00 (quatro mil oitocentos e dezessete reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 24/10/2025. Empenho nº 4730, de 28/10/2025. Liquidação nº 3946, de 20/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426100372026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13424725, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.057635/2025-44, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR do fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.113.505/0001-56, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 11.248,30 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450426100382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13425182, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.057766/2025-96, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO/MEDICAMENTOS do fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.113.505/0001-56, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 9.030,50 (nove mil trinta reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450426100392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13616635, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.061362/2025-04, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR do fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.113.505/0001-56, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.817,00 (quatro mil oitocentos e dezessete reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450426100402026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15418445, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.018744/2026-73, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Ótima, CNPJ nº 05.577.401/0001- 22, no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500426100412026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA referente ao Processo Administrativo nº 00050.000915/2026-86, tendo como contratante a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, na modalidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, Dispensa nº 01/2026 - SDU NORTE, com fundamentação legal no ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, observando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 463/2024 - PLCCA/PGM como parecer jurídico e atos complementares. Figura como contratada a empresa GÉSSICA JANUÁRIO DA SILVA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 62.217.686/0001-24, tendo por objeto da contratação a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO LINDOLFO MONTEIRO, no valor de R$ 62.490,11, com prazo de vigência do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias. Consta nos autos os documentos de informações orçamentárias sob os nº SEI 15312556 e 15312702. A dotação orçamentária corresponde à Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.1878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. RATIFICO o Ato de Dispensa/Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atenciosamente, (Assinado Eletronicamente) Alan Brandão, SUPERINTENDENTE DA SDU NORTE, em 22 de maio de 2026.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770426100422026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. Processos administrativos n° 00077.000586/2025-56 e nº 00077.019578/2026-11. Cessionária: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, CNPJ nº 02.318.116/0001-07. Cedente: Associação de Amigos dos Autistas do Piauí AMA-PI, CNPJ: 09.269.703/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de recebimento de veículos em mais 12 (doze) meses, que passará a contar de 06/03/2026 e término em 05/03/2027. Permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas no Termo de Recebimento de Veículos. Mantendo-se as demais condições estabelecidas no termo, na lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas do termo. Teresina-PI, 20 de maio de 2026. Signatários: pela cessionária, Weldon Alves Bandeira da Silva e, pela cedente: Soraia Amorim Martins Formiga.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426100432026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038611/2025-77. CÓDIGO UASG: 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de impugnação ao Edital. Posteriormente, será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêineres, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS da FMS. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 20 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450426100442026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.046224/2025-69. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de equipe multiprofissional em âmbito domiciliar (home care) para paciente assistido pela FMS, por dispensa emergencial, Processo Administrativo nº 00045.046224/2025-69, para atender determinação judicial referente ao Processo Judicial nº 0838355-65.2025.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 25/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/(https://pncp.gov.br/app/editais) , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 147.399,48 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). DATA DA SESSÃO: 29/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 20 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450426100452026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.071596/2025-39. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviço realização de exames, referente ao Processo nº 0800833-90.2025.8.18.0176. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 25/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/(https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.366,83 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). DATA DA SESSÃO: 29/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 21 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420426100462026

COMUNICADO. NICOLETE ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 65.600.178/0001-19, localizada à R SENADOR CANDIDO FERRAZ – Nº1250, JOQUEI, no município de Teresina -PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para a atividade de 86.30-5-04 – Atividade Odontológica.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.262 - 25 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480426200012026

DECRETO Nº 28.804, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ALTERA o Decreto Municipal n.º 15.465, de 28 de outubro de 2015, que aprovou o Loteamento Urbano JARDIM MONTE VERDE, para autorizar o descaucionamento parcial (Quadra AE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 105, § 3º, da Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022 (Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00050.001431/2026-25,

CONSIDERANDO que o Loteamento urbano denominado JARDIM MONTE VERDE, de titularidade da empresa LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF n.º 41.513.037/0001-09), foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.465, de 28 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que os lotes 01 a 11 da Quadra AE foram dados em caução hipotecária em favor do Município de Teresina (CNPJ nº 06.554.869/0001-64), com averbações realizadas em 09/03/2016 na 2ª Serventia de Registro de Imóveis, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, conforme escritura pública de caução hipotecária lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Capital, às fls. 196v/197, do Livro nº 478, em 28 de janeiro de 2016 (SEI nº 14789315 a 14789325);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico Descritivo nº 15107975 – CEU/SDU-NORTE, datado de 17 de abril de 2026, elaborado pela Analista Ana Karoliny Oliveira da Silva e pelo Coordenador Especial de Urbanismo Hudson Rafael Soares Silva, que atestou, após vistoria in loco realizada em 26 de março de 2026, que as obras de infraestrutura do loteamento apresentam aproximadamente 86,66% de execução, restando 13,34% para sua conclusão;

CONSIDERANDO que a referida análise técnica manifestou-se favoravelmente ao descaucionamento parcial da Quadra AE (lotes 01 a 11), com área total de 2.996,89 m², na medida em que a garantia remanescente representada pelos lotes 21 a 26 da Quadra D, com 2.178,81 m², equivalente a 6,98% dos lotes originalmente caucionados, é suficiente para assegurar a conclusão dos 13,34% dos serviços pendentes (SEI nº 15107975);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 143/2026 – PRFMAP/PGM (SEI nº 15149400), elaborado pelo Procurador Raimundo Wilson Pereira dos Santos Júnior, aprovado pelo Procurador-Chefe Fábio Ximenes Barros (SEI nº 15155693) e pela Procuradora-Geral do Município Virgínia Gomes de Moura Barros (SEI nº 15157520), que se manifestou favoravelmente ao descaucionamento parcial dos lotes 01 a 11 da Quadra AE do Loteamento Jardim Monte Verde, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/1979 e na Lei Municipal nº 3.561/2006;

CONSIDERANDO que a liberação progressiva da garantia hipotecária proporcionalmente ao avanço das obras é legalmente possível, conforme o art. 105, § 3º, da Lei Complementar nº 5.807/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 28.560, de 26 de janeiro de 2026, já autorizou o descaucionamento parcial das Quadras E e F, determinando que os lotes 01 a 11 da Quadra AE permanecessem caucionados até novo ato, conjuntamente com os lotes 01 a 08 da Quadra Ad e os lotes 21 a 26 da Quadra D (SEI nº 14789313),

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o descaucionamento parcial da garantia hipotecária prestada pela empresa LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para fins de liberação dos seguintes imóveis do Loteamento JARDIM MONTE VERDE, Quadra AE, averbados com Caução Hipotecária junto à 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina:
I – Lote 01 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.878 – Área 330,07 m² – AV-1-139.878;
II – Lote 02 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.879 – Área 296,77 m² – AV-1-139.879;
III – Lote 03 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.880 – Área 296,77 m² – AV-1-139.880;
IV – Lote 04 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.881 – Área 296,74 m² – AV-1-139.881;
V – Lote 05 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.882 – Área 200,00 m² – AV-1-139.882;
VI – Lote 06 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.883 – Área 200,00 m² – AV-1-139.883;
VII – Lote 07 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.884 – Área 200,00 m² – AV-1-139.884;
VIII – Lote 08 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.885 – Área 229,44 m² – AV-1-139.885;
IX – Lote 09 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.886 – Área 354,99 m² – AV-1-139.886;
X – Lote 10 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.887 – Área 294,71 m² – AV-1-139.887;
XI – Lote 11 – Quadra AE – Matrícula n.º 139.888 – Área 297,40 m² – AV-1-139.888.

Parágrafo único. O cancelamento das respectivas averbações de caução hipotecária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ser providenciado pela empresa loteadora, correndo sob sua conta e responsabilidade exclusiva, após a publicação deste Decreto.

Art. 2º Permanecem hígidas a garantia hipotecária e inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 15.465, de 28 de outubro de 2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 28.560, de 26 de janeiro de 2026, no que se refere aos seguintes lotes remanescentes, que garantirão a conclusão total dos serviços de infraestrutura pendentes:

I – Lotes 21 a 26 da Quadra D.

Parágrafo único. Os lotes referidos no caput deste artigo somente poderão ser objeto de descaucionamento após a comprovação da execução de 100% das obras do loteamento, mediante nova vistoria técnica e apresentação de requerimento específico.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILH, Prefeito Municipal de Teresina.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 12

ID: 000480426200022026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.430/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO, residente e domiciliado no Município de Parnaíba - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, conforme a legislação vigente; em atenção à Declaração, datada de 13.02.2026, do Prefeito de Parnaíba; e, ainda, ao Ofício no 2142/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00048.002414/2025-68), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2026, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 010/2026 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, para incluir no Convênio, com efeitos a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026, como cedidos, com ônus para o órgão/entidade de origem, os seguintes servidores: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: ..... e) GILMARIA DE CARVALHO CARDOSO, CPF nº 961.190. ***-**, matrícula nº 029596, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: ..... e) ANA TERESA CASTELLO BRANCO CORDEIRO, CPF nº 003.811. ***-**, matrícula nº 172031, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, da Prefeitura de Parnaíba." DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 010/2026 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO Prefeito de Parnaíba

ID: 000480426200032026

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE PICOS - PI. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, residente e domiciliado no Município de Picos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PICOS, conforme a legislação vigente; em atenção ao Ofício, datado de 30.10.2025, do Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - PI; e, ainda, ao Ofício SEMEC nº 104/2026, de 26.01.2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.025145/2025-56), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2026, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 008/2026, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PICOS, para incluir,no Convênio, com efeitos a partir de 02.01.2026 até 31.12.2026, como cedidos, com ônus para o órgão/entidade de origem, os seguintes servidores: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PICOS, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: ..... e)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.262 - 25 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.25 16:58:39 -03'00'

MIRIAM ROCHA VELOSO, CPF nº 012.019.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga Horária 20h, matrícula nº 097713, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; II – O MUNICÍPIO DE PICOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do seu quadro: ..... e) RONIEL ANDERSON DE ALENCAR SILVA, CPF nº 055.018.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga Horária 20h, matrícula nº 1458-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Picos." DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 008/2026, e seu termo aditivo, ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS Prefeito de Picos

ID: 000480426200042026

TERMO ADITIVO Nº 008/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 0113/2025 e nº 015/2026, ambos da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, e ao Despacho nº 1243/2026-GAB-SEMGOV, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.001225/2025-64 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: incluir no Convênio – no Gabinete da Vereadora Elzuila Alves Calisto –, a servidora municipal ROSEANNE NUNES BARBOSA, matrícula nº 045965, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste instrumento legal. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus aditivos ficam retificados e ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426200052026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 205/2026, DE 13 DE MAIO 2026. ONDE SE LÊ: colocar à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA PASCOA, matrícula nº 90253, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. LEIA-SE: colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA PASCOA, matrícula nº 90253, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200062026

PORTARIA Nº 212/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026. Processo Administrativo SEI nº 00042.003616/2025-21. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor YVVES LOURAMTH LEITE PEREIRA, Matrícula 83287, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Controle de Gestão, para atuar como GESTOR do Contrato 07/2026-SEMA, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais-GSG, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 07/2026-SEMA, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

ID: 000420426200072026

PORTARIA Nº 213/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000302/2026-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ILEANO FEITOSA MELO, matrícula nº 111096, ocupante do cargo de Fiscal do Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426200082026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.001029/2026-70, RESOLVE: DESIGNAR PAULA APARECIDA DE SOUSA MEIRELLES, CPF n° 034.238.523-21, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Chefe de Divisão, em substituição a OSAIR VICTÓRIA BARRETO COELHO SÁ, matricula 105390, que se encontrará afastado(a) para Licença Maternidade, pelo período de 04.04.2026 a 01.08.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200092026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005707/2025-55, RESOLVE: CESSAR, a partir de 30.04.2026, os efeitos da Portaria n° 03/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) ARACI OLIVEIRA PARENTE SOUSA, matrícula n° 35040, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste.

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200102026

PORTARIA Nº 216/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000320/2026-48, RESOLVE: CESSAR, a partir de 01.06.2026, os efeitos da Portaria n° 123/2026, apenas no que se refere à disposição do(a) servidor(a) SINESIO ALVES DE VASCONCELOS FILHO, matrícula n° 2548, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, para a Fundação Wall Ferraz - FWF. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200112026

PORTARIA Nº 217/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.008501/2025-46, RESOLVE: CESSAR, os efeitos da Portaria n°177/2026, que institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 (Processo SEI nº 00042.004271/2024-90), Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00051.001781/2025-34) e Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00042.003389/2024-42). (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200122026

PORTARIA Nº 218/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026 . Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200132026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA . PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003419/2026-02. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: JIVAGO CÉSAR PINTO. CLASSSIFICAÇÃO: 24º (AC). Teresina(PI), 25 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200142026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003422/2026-18. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: LUIS HENRIQUE CRISOSTOMO PASSOS SIMEÃO. CLASSSIFICAÇÃO: 13º (AC). Teresina(PI), 25 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426200152026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.003428/2026-50. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024, retificação publicada no DOM – 3.797 de 05.07.2024, PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA SANTOS. CLASSSIFICAÇÃO: 16º (AC). Teresina(PI), 25 de maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426200162026

PORTARIA Nº 311 DE 25 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.16	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.11	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Faz-se necessário a liberação de dotação orçamentária no elemento despesas 31.90.16 - outras despesas variáveis - pessoas civil, para pagamento de horas extras da folha de pagamento de pessoal desta Fundação Wall Ferraz, relativo ao mês de Maio de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo de dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.188.979,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.990.507.421,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,3%

ID: 000460426200172026

PORTARIA Nº 312 DE 25 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27,812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 312, DE 25 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO NA FICHA DE CONTRIBUIÇÕES PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA DO BRASIL OURO DE TENNIS DE MESA, PROJETO LAZER E CIDADANIA E PROJETO FUTVOLEI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SOLICITADO ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAR A FICHA DE CONTRIBUIÇÕES PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA DO BRASIL OURO DE TENNIS DE MESA, PROJETO LAZER E CIDADANIA E PROJETO FUTVOLEI. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.188.979,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.990.507.421,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,3%

ID: 000460426200182026

PORTARIA Nº 313 DE 25 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0020.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.50.43	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 313, DE 25 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAR NO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 07/2026 DO VEREADOR RONCALLIN COM O PROJETO MERCADO VELHO CONECTA: O PULSO DA TRADIÇÃO E DO EMPREENDEDORISMO QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO SOCIOCULTURAL E DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MERCADO VELHO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.188.979,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.990.507.421,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,3%

ID: 000460426200192026

PORTARIA Nº 314 DE 25 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.858,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.858,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	20.858,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	20.858,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 314, DE 25 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PJURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A RELIZAÇÃO DA 31º CAMINHADA DA FRATERNIDADE A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DO ANO EM CURSO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.188.979,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.990.507.421,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,3%

ID: 000460426200202026

PORTARIA Nº 315 DE 25 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.15.451.0004.1.813 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEMAM	3.3.90.39	500	80.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 -ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 315, DE 25 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO 20/2023 DA EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.188.979,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.990.507.421,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,3%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370426200212026

ERRATA N° 01/2026 – REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE RECISSÃO AMIGAVÉL AO CONTRATO Nº 02/2024. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA–PI, N° 4.260, NO DIA 21/05/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.001309/2026-89-SEI/SEMAM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA. ONDE SE LÊ : DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026; LEIA-SE : DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026. TERESINA (PI), 25 de maio de 2026, José Roncalli Costa Paulo Filho – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570426200222026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.009624/2025-80 . SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre Administração Pública e entidade de privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração, desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...). Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31, da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência

de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar Nº 03/2026, proposta pelo Vereador Zé Filho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA" que tem como objetivo Capacitar 200 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI para atuação no atendimento inclusivo a pessoas com deficiência física, por meio de formação teórico-prática estruturada, voltada ao desenvolvimento de competências em acessibilidade, mobilidade e transferências seguras, posicionamento adequado, uso de tecnologias assistivas, adaptação de ambientes e práticas de cuidado humanizado, visando à promoção da autonomia, segurança e inclusão social dos usuários, bem como à ampliação das oportunidades de inserção profissional e geração de renda para os participantes. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860426200232026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Procedimento Comum e não eletrônico, conforme arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 25.530/2024) DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 (Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000176/2025-06 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL DA PMT. Prazo para recebimento documentos de habilitação e proposta de preços: a partir do dia 26/05/2026 até as 23:59 minutos do dia 28/05/2026 (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cerimonialpmthe@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação direta serão prestados através do e-mail cerimonialpmthe@gmail.com ou pelo Telefone: (86) 99921-4545 Integram este aviso de dispensa os seguintes documentos: · Termo de Referência; · Regras para Contratação Direta; · Minuta de proposta comercial. Teresina, 25 de maio de 2026. MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Coordenadora do Cerimonial da PMT. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426200242026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual e designa Comissão de Responsabilização para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB. O DIRETOR PRESIDENTE da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO o dever-poder desta Administração Pública Municipal de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar infrações e aplicar sanções aos contratados que descumprirem obrigações legais e contratuais; CONSIDERANDO as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00081.006087/2025-30 , referentes à execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB, firmado com a empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA., especialmente os relatórios de fiscalização, medições, planilhas de devolução de materiais e demais documentos técnicos produzidos pela Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 620/2026 – CEASF-DIR-ETURB (SEI n° 15044914), no qual foram apontadas inconsistências relativas à execução contratual, incluindo serviços não executados, devolução de materiais, alterações técnicas implementadas no sistema de irrigação originalmente contratado e possíveis repercussões financeiras decorrentes da execução parcial do objeto; CONSIDERANDO que parte das ocorrências relatadas decorre de evento superveniente consistente no furto de materiais da obra, registrado por meio do Boletim de Ocorrência nº 00256801/2025, fato que demandará apuração quanto aos seus reflexos contratuais, à extensão dos prejuízos e às responsabilidades eventualmente atribuíveis à contratada; CONSIDERANDO a necessidade de individualização das situações relativas aos materiais subtraídos, aos materiais não utilizados e aos serviços efetivamente executados, para fins de verificação da regularidade da última medição contratual, eventual glosa de valores e apuração de responsabilidades CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, inexecução parcial contratual, descumprimento de obrigações assumidas e falhas na execução do objeto, ensejando a apuração administrativa prevista nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal antes da adoção de eventual aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas decorrentes da execução contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.736/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar responsabilidades administrativas decorrentes de irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB. Art. 2º Constituem fatos imputados, de forma objetiva e preliminar, sem prejuízo de outros que venham a ser apurados no curso da instrução processual: I – possível inexecução parcial do objeto contratual referente aos serviços de arborização, revitalização e irrigação do canteiro central da Av. Padre Humberto Pietrogrande, bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina – PI; II – divergências entre os quantitativos contratados, os serviços efetivamente executados e os materiais empregados na obra; III – existência de materiais devolutivos relacionados a itens não executados ou parcialmente executados; IV – alterações técnicas promovidas no sistema de irrigação originalmente previsto, especialmente a substituição do sistema automatizado por sistema manual; V – necessidade de apuração dos impactos decorrentes do furto de materiais da obra, especialmente cabos elétricos e componentes do sistema de irrigação; VI – eventual repercussão financeira decorrente da execução parcial do objeto contratual e da necessidade de glosa de valores; VII – quaisquer outras irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 15/2024 – ETURB devidamente comprovadas nos autos. Art. 3º Os fatos descritos poderão, em tese, configurar infrações contratuais passíveis de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, observada a proporcionalidade, a motivação e o devido processo legal. Art. 4º No curso da instrução processual, a Comissão poderá sugerir, quando cabível, a lavratura de Autos

de Infração e a aplicação de penalidades administrativas decorrentes das irregularidades apuradas, inclusive multa contratual, na forma da legislação vigente, das cláusulas contratuais e dos regulamentos internos aplicáveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, financeiras ou judiciais destinadas à proteção do interesse público e à recomposição do erário. Art. 5º Fica designada Comissão de Responsabilização, responsável pela condução do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores: I – Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450, Chefe de Gerência Executiva desta ETURB – Presidente da Comissão; II – Francisco de Assis Andrade Filho, matrícula nº 43051, Engenheiro Civil desta ETURB – Membro; III – José Ribamar Alves Ferreira, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil desta ETURB – Membro. Parágrafo único. Compete à Comissão proceder à instrução do feito, promover a notificação da empresa contratada, analisar documentos, medições, justificativas técnicas, defesas e provas eventualmente apresentadas, bem como elaborar relatório conclusivo acerca das responsabilidades apuradas. Art. 6º Fica assegurado à empresa interessada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Art. 7º A Comissão deverá avaliar, de forma individualizada: I – os serviços efetivamente executados e passíveis de pagamento; II – os valores eventualmente sujeitos à glosa; III – os materiais objeto de devolução; IV – os impactos decorrentes do sinistro noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00256801/2025; V – as alterações técnicas implementadas durante a execução contratual; VI – eventual responsabilidade da contratada pelos fatos apurados. Art. 8º A Comissão deverá atuar com rigor técnico, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, apresentando relatório final circunstanciado que subsidiará a decisão da Presidência da ETURB. Art. 9º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização Contratual não impede a adoção de outras medidas administrativas, financeiras ou judiciais necessárias à proteção do interesse público e à salvaguarda do erário. Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE DA ETURB.

ID: 000810426200252026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509. Aos 25 dias do mês de maio de 2026, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, representada por seu Secretário Municipal, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, representada por seu Presidente, Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, resolvem firmar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509, celebrado em 23 de julho de 2025, aditado em 06 de outubro de 2025 e em 11 de março de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO: 1.1. O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do instrumento original para fins de ampliação do escopo de cooperação, incluindo as seguintes demandas técnicas da SEMPLAN a serem executadas pela ETURB por intermédio do Contrato nº 56/2023:

ITEM (DEMANDAS DA SEMPLAN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	DURAÇÃO / QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA	192.305,38	-	192.305,38
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA	145.533,25	-	145.533,25
DEMANDAS DIVERSAS DA SEMPLAN	425.137,16	-	425.137,16
ADEQUAÇÕES DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SUB-BACIA PD-07	476.661,38	-	476.661,38
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA P10	46.402,61/MÊS	9 MESES	417.623,49
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DA SUB-BACIA PE31	46.402,61/MÊS	9 MESES	417.623,49
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR	517.630,57	-	517.630,57
SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO DAS AÇÕES DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO – TERESINA SUSTENTÁVEL	91.313,27 / MÊS	6 MESES	547.879,62

1.2. Os valores indicados na tabela acima possuem natureza referencial para fins de controle de saldo e limites do Contrato nº 56/2023 da ETURB, não caracterizando preço, contraprestação ou obrigação financeira de pagamento entre a SEMPLAN e a ETURB, mantendo-se a gratuidade absoluta do presente Acordo de Cooperação Técnica. CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: 2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado em regime de mútua cooperação institucional, a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros entre a SEMPLAN e a ETURB. 2.2. Eventuais planilhas de custos, cronogramas físico-financeiros ou referências de valores constantes da instrução processual e demais anexos técnicos possuem finalidade exclusivamente operacional para a gestão interna do Contrato nº 56/2023, não caracterizando repasse, remuneração ou obrigação pecuniária entre os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1. Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1. O presente Terceiro Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. 4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810426200262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.005198/2025-74. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 – SEMA/PMT. CONTRATANTE: Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, CNPJ nº 06.688.535/0001-83. CONTRATADA: OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.792.422/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção da Unidade de Tratamento de Chorume (UTC) do Aterro Sanitário Municipal de Teresina, compreendendo o tratamento e a destinação ambientalmente adequada do chorume (lixiviado) gerado pelas áreas em operação e em fase de encerramento.

ITEM	OBJETO	CATSERV	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE CHORUME (LIXIVIADO DE ATERRO): SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA INTERNA, BOMBEAMENTO, TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO E/OU BIOLÓGICO, OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, MONITORAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO DA UTC.	24708	Mª TRATADO	11.000	49,39	13.038.960,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.038.960,00 (treze milhões, trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade de Orçamentária: ETURB; Programa de Trabalho: Ação 2078; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Próprios). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB, pela Contratante, e Jarbas Soares de Mesquita Junior, Sócio Administrador da OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, pela Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426200272026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2026 - DCP-FMS. Teresina, 22 de maio de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do Processo SEI nº 00045.016774/2026-10. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.883.030/0001-09; CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 132/2025, decorrente da suspensão unilateral do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais à rede municipal de saúde; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/DCP/FMS, que opinou pela procedência da apuração; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa da Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR/DCP/FMS; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.883.030/0001-09, a sanção de multa compensatória de 15% sobre o valor total do Contrato nº 132/2025, em razão da inexecução total do objeto contratual, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 2º Aplicar à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 3º Determinar o registro das penalidades nos sistemas administrativos competentes, bem como a adoção das providências necessárias à cobrança da multa aplicada, após o trânsito em julgado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450426200282026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA N° 37/2026 - DCP--FMS. Teresina, 24 de maio de 2026.Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA, no âmbito do Processo Administrativo nº 00045.069008/2025-75. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e considerando a delegação de competência para aplicação de sanções administrativas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.069008/2025-75, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 34.973.438/0001-78, em razão de descumprimento de obrigações vinculadas ao Contrato nº 280/2024; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 1697/2026, que reconheceu a existência de falha de comunicação inicial no envio da Nota de Empenho nº 4106/2025, sem afastar integralmente a responsabilidade da empresa diante da ausência de resposta ao Ofício de Notificação nº 290/2025; CONSIDERANDO a nova manifestação da CPPAR/FMS, que opinou pelo afastamento da penalidade de impedimento de licitar e contratar, pela aplicação da penalidade de advertência e pela manutenção da multa compensatória de 15% sobre o valor da Nota de Empenho nº 4106/2025; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Final da DCP/FMS, que acolheu integralmente a manifestação da CPPAR/FMS; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 34.973.438/0001-78, a penalidade de Advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Nona, item 19.3, alínea "a", do Contrato nº 280/2024. Art. 2º Manter a aplicação da Multa Compensatória de 15% sobre o valor da Nota de Empenho nº 4106/2025, correspondente ao montante de R$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais). Art. 3º Fica afastada a penalidade anteriormente aplicada de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos. Art. 4º Determinar o registro da penalidade de advertência nos assentamentos administrativos competentes, bem como a adoção das providências necessárias à cobrança da multa aplicada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510426200292026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000256/2026-78. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026-03 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026-03 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO/ CPF/CNPJ: 097.273.883-53/ INSC. MUN: 053.325- 4/ ENDEREÇO: RUA ALCIDES FREITAS, 586, BAIRRO MATINHA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

ID: 000510426200302026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000261/2026-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 03/2026-03 HIGIENE DAS HABITAÇÔES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 003/2026-03 HIGIENE DAS HABITAÇÔES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: OTILIO ALVES NETO/ ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 467, NORTE, B-MATINHA/ CPF/CNPJ/ INSC. MUNICIPAL 151.583-7/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

ID: 000510426200312026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001169/2026-65. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 05/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 05/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: A. G. F. SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA/ CPF/CNPJ: 19.906.679/0001-00/ INS. MUN: 200.389-9/ ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1.782, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, SUPERINTENDENTE EXECUTIVA - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820426200322026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 10/2026, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOUROS DE COLUNA, FRIGOBAR E PURIFICADORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/ PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO N° 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados - LOTE 2 , firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal de contrato para acompanhar o seu pleno cumprimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.002155/2026-23 ; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, matrícula n° 113667, inscrita no CPF sob o n° ***.567.***-87, servidora pública lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 10/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; II - DESIGNAR o servidor JOÃO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, matrícula n° 52839, CPF sob o n° ***.815.***-72, servidor público efetivo lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato n° 10/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820426200332026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 11/2026, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FRIGOBARES E BEBEDOUROS. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribui-

ções legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO N° 11/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FRIGOBARES E BEBDOUROS, firmado com a empresa JP COMERCIO E MAUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.417.938/0001-50; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal de contrato para acompanhar o seu pleno cumprimento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.002178/2026-81 ; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, matrícula n° 113667, inscrita no CPF sob o n° ***.567.***-87, servidora pública lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 11/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; II - DESIGNAR o servidor JOÃO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, matrícula n° 52839, CPF sob o n° ***.815.***-72, servidor público efetivo doslotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato n° 11/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; III - DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários para a gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820426200342026

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2026 - SDU-LESTE/PMT. ARP N° 26/2026 - PE N° Nº 90028/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO SEI N° 00082.002155/2026-23. EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. 2. CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 - SUPE-PCP-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2. Detalhamento dos serviços:

GRUPO 02 - 12.000 A 18.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	28	R$ 400,00	R$ 11.200,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	56	R$ 220,00	R$ 12.320,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	56	R$ 330,00	R$ 18.480,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	28	R$ 200,00	R$ 5.600,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
8	MOTOR DO VENTILADOR	28	R$ 150,00	R$ 4.200,00
9	CONTROLE REMOTO	28	R$ 50,00	R$ 1.400,00
10	TURBINA	28	R$ 130,00	R$ 3.640,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	28	R$ 800,00	R$ 22.400,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	28	R$ 750,00	R$ 21.000,00
13	COMPRESSOR	28	R$ 880,00	R$ 24.640,00
VALOR TOTAL				R$ 134.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$134.960,40 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos); 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: ·Ação: 2.104 – Administração da SAAD-Leste; ·Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; ·1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, Sócio-Administrador, e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426200352026

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026 - SDU-LESTE/PMT. ARP N° 027/2026 - PE N° Nº 90028/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO SEI N° 00082.002178/2026-81. EMPRESA: JP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 07.417.938/0001-50. 2. CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026 - SUPE-PCP-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2. Detalhamento dos serviços:

GRUPO 05 - BEBEDOUROS E FRIGOBARES				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO DE COLUNA COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL GELADA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBARES COM CAPACIDADE DE 76 A 80 LTS, 220V, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R$ 2.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: ·Ação: 2.104 – Administração da SAAD-Leste; ·Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; ·1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Joanildo Pereira Barros, Sócio-Administrador, e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426200362026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044-S/2026. DATA: 25 DE MAIO DE 2026. NOME: ALMEIDA COSTA LTDA - Q3 PRODUCOES E EVENTOS. CNPJ/CPF: 42.657.275/0001-42. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MEDICO ANTONIO PORTELA BARBOSA, 966 LOTE C CAMPOS, ININGA, CEP 64049-775, 1219- PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8º, § ÚNICO E ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.788/22P. EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 580,85 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME ITEM 2.22 E CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700426200372026

NOTIFICAÇÃO Nº 410/2026. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM POR MEIO DESTA, NOTIFICAR VIA EDITAL: MARIA DO SOCORRO MARQUES. CPF/CNPJ: 473.884.043-68 INSC. MUNIC. Nº 161.105-4. INSC. CART. Nº: 067-175-0004-0000-00. ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA 101, CASA 04, BAIRRO CONJUNTO PORTO ALEGRE INFRAÇÃO: UTILIZAR TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS. MANTER TERRENO CONSTRUÍDO OU NÃO, COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, SEM PASSEIO E/OU SEM FECHAMENTO NAS DIVISAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DOUTOR RAIMUNDO BOA VISTA, 0, QD-M, LOTE-08, LOT. PORTO ALEGRE, BAIRRO ESPLANADA DIS-

POSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610, 11 DE JANEIRO DE 2007. ART. 15. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS, MUROS E CERCAS. ART. 16. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. ART. 17. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, 07 DE MARÇO DE 2014 ART. 46. COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE, A EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E CERCAS. ART. 47. TODO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO NÃO EDIFICADO FICA OBRIGADO A MANTÊ-LO CAPINADO, DRENADO, MURADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA USADO COMO DEPÓSITO DE LIXO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO ÚNICO. NA INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO DESTE ARTIGO, O PROPRIETÁRIO DEVE SER NOTIFICADO PARA PROMOVER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PRAZOS E FORMAS ESTABELECIDOS NA NOTIFICAÇÃO. ART. 48. TODO E QUALQUER TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PAVIMENTADA, DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DOTADO DE CALÇADA EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO LOTE E FECHADO EM TODAS AS SUAS DIVISAS. § 1º AS CALÇADAS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTA LEI. ART. 49. NOS TERMOS DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 5º E 6º, DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), A PREFEITURA MUNICIPAL DEVE EXIGIR DO PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO DOTADOS DE CALÇADAS NÃO EDIFICADAS OU EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM ESTA LEI COMPLEMENTAR, QUE PROMOVA SEU ADEQUADO APROVEITAMENTO, SOB PENA DE EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. EXIGÊNCIA (S) DA SDU/PMT: EXECUTAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERRENO, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS; EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ EM PENALIDADES/MULTA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026. ASSINA: MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SDU/SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770426200382026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 41 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770426200392026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 42 ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022;Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420426200402026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.013869/2025-24 - AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme/fardamento padronizado para os agentes de trânsito vinculados à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I. Modo de disputa: ABERTO/FECHADO. Disponibilidade do Edital: 27/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 min do dia 12/06/2026. Valor Total: R$ 1.683.112,35 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos). Fonte de Recurso: 752.115. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 22 maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420426200412026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008401/2024-71. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS institucionais, culturais e sociais, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, apoio logístico e mão de obra técnica especializada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, abrangendo as demandas administrativas, das políticas integradas e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 27/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 26/06/2026. Valor Total: R$ 1.167.243,54 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 22 maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.263 - 26 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480426300012026

LEI Nº 6.360, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha Permanente de Combate aos Golpes Virtuais destinada à conscientização, prevenção e orientação da população em geral, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha Permanente de Combate aos Golpes Virtuais , com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e orientação da população em geral acerca de fraudes e golpes praticados por meio da internet , redes sociais, aplicativos de mensagens, correio eletrônico e demais recursos tecnológicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se golpe virtual toda ação fraudulenta praticada por meio eletrônico com o objetivo de:

I – obter vantagem ilícita;
II – induzir o cidadão a erro;
III – subtrair dados pessoais, financeiros ou patrimoniais; e
IV – utilizar identidade falsa, perfis clonados ou engenharia social para fraude.

Art. 3º A Campanha Permanente de que trata esta Lei terá como diretrizes:

I – promover ações educativas e informativas sobre os principais tipos de golpes virtuais;
II – orientar sobre práticas seguras de uso de tecnologia, internet , serviços bancários digitais e plataformas online ;
III – divulgar procedimentos para proteção de dados pessoais e financeiros;
IV – estimular a comunicação imediata às autoridades competentes quando houver suspeita de golpe; e
V – articular parceria com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, unidades de ensino, associações de bairros e conselhos comunitários.

Art. 4º São ações integrantes da Campanha:

I – realização de palestras, oficinas e eventos educativos em escolas, centros comunitários, universidades e instituições públicas;
II – distribuição de material informativo (impresso, digital e audiovisual) com dicas de prevenção;
III – divulgação de conteúdos de orientação em plataformas digitais e redes oficiais do Município de Teresina;
IV – capacitação de servidores municipais para atendimento ao público sobre práticas de prevenção e orientação em casos de golpes; e
V – apoio a programas de proteção ao consumidor e aos direitos digitais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges (Dudu), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480426300022026

LEI Nº 6.361, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de vagas para trabalhadores com idade igual ou superior a 45 anos nas empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pela Administração Pública Municipal de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de um percentual mínimo de trabalhadores com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos nas empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pela Administração Pública Municipal de Teresina, visando à promoção da inclusão social, à redução do desemprego nessa faixa etária e à valorização da experiência profissional.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços terceirizados que celebrarem contratos com a Administração Pública Municipal deverão garantir que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores alocados para a execução dos serviços sejam pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 3º O percentual previsto no caput do artigo 2º será calculado com base no total de empregados da empresa especificamente contratados para a prestação dos serviços ao Município de Teresina.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, a empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e periodicamente durante sua execução, documentos que atestem a idade e o vínculo empregatício dos trabalhadores alocados, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 6
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 20
Ineditorial 20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Inácio Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480426300032026

LEI Nº 6.362, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Educação Inclusiva e dispõe sobre as diretrizes da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Sistema Municipal de Educação Inclusiva , com o objetivo de assegurar o direito à educação de qualidade, equitativa e acessível aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Sistema Municipal de Educação Inclusiva observará as seguintes diretrizes:

I - garantia de acesso, permanência e aprendizagem em todos os níveis da educação;
II - respeito à diversidade e valorização das diferenças individuais;
III - promoção da igualdade de oportunidades e combate a toda forma de discriminação;
IV - direito à matrícula em escolas comuns do ensino regular, sendo vedada a exclusão sob qualquer alegação de deficiência;
V - oferecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) preferencialmente na rede regular de ensino;
VI - promoção do aprendizado da Libras, do Sistema Braille e de outras formas de comunicação acessíveis; e
VII - participação da família e da comunidade escolar em todas as etapas do processo educacional.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) compreende o conjunto de atividades, recursos e serviços de acessibilidade organizados institucional e continuamente, destinados a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial.

§ 1º O AEE será ofertado preferencialmente em Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, podendo haver parcerias com instituições sem fins lucrativos, conforme a legislação vigente.

§ 2° O atendimento ocorrerá no período definido pelo órgão competente.

§ 3º VETADO.

Art. 4º Ficam instituídos o Plano de Ensino Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) como instrumentos obrigatórios do Sistema Municipal de Educação Inclusiva:

I - VETADO ;
II - VETADO ; e
III - Os planos deverão ser revisados periodicamente, sempre que houver necessidade pedagógica.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.263 - 26 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.26 19:05:03 -03'00'

§ 1º VETADO .

§ 2º VETADO .

Art. 5º VETADO .

I - VETADO ;
II - VETADO ;
III - VETADO ;
IV - VETADO ;
V - VETADO ; e
VI - VETADO .

§ 1º VETADO .

§ 2º VETADO .

Art. 6º As escolas deverão garantir as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e humano dos estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 7º VETADO .

I - VETADO ;
II - VETADO ; e
III - VETADO .

Art. 8º VETADO .

§ 1º VETADO .

§ 2º VETADO .

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 26 de maio de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso, Teresinha Medeiros e Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480426300042026

DECRETO Nº 28.805, DE 19 MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 26.104, de 16 de abril de 2024, para modificar a localização da área concedida à empresa BONO TRANSPORTES RODOVIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, em razão de readequação logística e territorial no Polo Empresarial Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV do art. 71 da Lei Orgânica do Município; e com base no Processo Administrativo SEI nº 00093.000023/2024-07;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, de 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.104, de 16 de abril de 2024, que concedeu à empresa BONO TRANSPORTES RODOVIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Benefício Fiscal, na forma de imóvel, consistente na área de 19.928,82 m² localizada na Quadra "P", Lotes 05, 06, 07 e 08;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 56/2026 – GAI/SEMDEC, constante do Processo Administrativo SEI nº 00093.000023/2024-07, no qual houve análise técnica interna voltada à readequação e reorganização das empresas anteriormente localizadas na Quadra "P", visando promover melhor ordenamento territorial e maior eficiência econômica dos polos empresariais do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, no Processo Administrativo SEI nº 00093.000023/2024-07, visando a alteração de lotes para melhor adequação às suas necessidades operacionais e logísticas, com substituição dos Lotes 05, 06, 07 e 08 na Quadra "P", (totalizando 19.928,82 m²), ficando alterados pelos Lotes 10, 11, 21 e 22, com área de (10.738,80 m2), Quadra "M", no Polo Empresarial Sul;

CONSIDERANDO o Despacho nº 220/2026 – GAB/SEMDEC, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicitou a emissão de Decreto Municipal para alterar o Decreto nº 26.104/2024, modificando os Lotes 05, 06, 07 e 08, da Quadra "P", com área total de 19.928,82 m², para os Lotes 10, 11, 21 e 22, da Quadra "M", com área total de 10.738,80 m², vinculados à empresa BONO TRANSPORTES RODOVIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 26.104, de 16 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa BONO TRANSPORTES RODOVIÁRIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.829/0005-00, Inscrição Estadual nº 19.609.366-0 e Inscrição Municipal nº 600.266-8, tendo como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), e como atividade secundária o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01), Benefício Fiscal, na forma de imóvel localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 10.738,80 m² (dez mil, setecentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados), situado na Quadra "M", Lotes 10, 11, 21 e 22, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos – GPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições constantes do Decreto nº 26.104, de 16 de abril de 2024, que fazem referência à Quadra "P", Lotes 05, 06, 07 e 08.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 26.104/2024, especialmente aquelas relativas aos prazos, obrigações acessórias e condições para fruição do benefício fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300052026

DECRETO Nº 28.812, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve,

NOMEAR

ISMERINA CARVALHO DE MELO, CPF nº 432.549.***-**, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Articulação e Integração), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300062026

PORTARIA Nº 524/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III, 141, V, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00047.002029/2023-43 – Inquérito Administrativo –, em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a THIAGO DONIZETH LOPES – servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, Segundo Ciclo, classe "C", nível I, matrícula nº 35787, CPF nº 024.890.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC – nos termos do art. 4º, X e XIII, c/c art. 129, VIII, c/c o art. 136, III, e art. 141, V, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480426300072026

PORTARIA N° 551/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 615/2026; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.002770/2026-09; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0821374-24.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR TÂMARA MARIA BANDEIRA CASTELO BRANCO, inscrição nº 1768926, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercer o cargo de Professor de Segundo Ciclo / Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Educação Física, carga horária 40h, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300082026

PORTARIA N° 552/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1319/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 3366/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.002490/2026-03; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0812704-94.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR FILIPE AQUINO COSTA, Inscrição nº 1869030, aprovado no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Cirurgião Geral Plantonista, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300092026

PORTARIA Nº 553/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 209, de 05.02.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1424/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.001264/2026-81), resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal FRANCINEIDE FERREIRA DE SOUSA – CPF nº 625.984.***-**, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe B, Nível II, matrícula nº 5636, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado Internacional em Ciências da Educação, pela World University Ecumenical - WUE , com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300102026

PORTARIA N° 554/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 10.07.2025, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 1288, de 26.08.2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; no Despacho nº 8767/2025 - ATS-SEMEC; e no Despacho nº 1488/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005260/2025-59), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA, CPF nº 047.164.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116730, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 14.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300112026

PORTARIA Nº 555/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em especial na Decisão Administrativa nº 171, de 02.02.2026, do Secretário da SEMEC, e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1425/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.025608/2025-68) resolve conceder o afastamento das atividades docentes, de 02.02.2026 à 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal MAITÊ DE BARROS COSTA – CPF nº 080.782.***-**, ocupante do cargo de Professor, Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", matrícula nº 80088, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas de Mestrado em Geografia, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300122026

PORTARIA Nº 556/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 60/2026 – GAB/SDU-LESTE; e ao Despacho nº 1489/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.002341/2026-45), resolve NOMEAR THAÍS RAMOS LIMA , CPF nº 080.689.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE, com efeitos a partir de 11.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300132026

PORTARIA Nº 557/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, ao Ofício nº 617/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.012153/2026-85), resolve EXONERAR MARIA CELENE DE SOUSA ALVES, CPF nº 339.355.***-**, do cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M. Professor João Porfírio de Lima Cordão), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300142026

PORTARIA Nº 558/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, ao Ofício nº 617/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.012153/2026-85), resolve EXONERAR ANA VITÓRIA FERREIRA ALVES VIEIRA, CPF nº 083.434.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Padre Eduardo), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 08.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300152026

PORTARIA Nº 559/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, ao Ofício nº 617/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.012153/2026-85), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.05.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
WALB TRINDADE CORRÊA	974.203.***-**	SECRETÁRIO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO)	DAM-3
SILVANA MACHADO DE SOUSA	067.275.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI TIA SABINA)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300162026

PORTARIA Nº 560/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 103/2026 – GAB-SEMGOV; e ao Despacho nº 1487/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000846/2026-12), resolve EXONERAR MÁRCIA CRISTINA GOMES SILVA, CPF nº 917.386.***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS Sudeste I), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300172026

PORTARIA Nº 561/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 103/2026 – GAB-SEMGOV; e ao Despacho nº 1487/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000846/2026-12), resolve NOMEAR VANESSA ALVARISTA DOS SANTOS, CPF nº 063.730.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS Sudeste I), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300182026

PORTARIA Nº 562/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao oficio nº 315/2026 – GAB-SEMEL; e ao Despacho nº 1500/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000980/2026-35), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
VANDO ANDRÉ DUARTE MIRANDA	004.795.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM – 2
ANTONIO FRANCISCO NERI BRITO	098.807.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300192026

PORTARIA Nº 563/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao oficio nº 315/2026 – GAB-SEMEL; e ao Despacho nº 1500/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000980/2026-35), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO DAS CHAGAS GÉRSON DE REZENDE MONTE	937.809.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM - 2
LEIDIANE DE SOUSA MACHADO	027.041.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426300202026

PORTARIA N° 564/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 142/2026-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; no Ofício nº 3003/2026 – GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Despacho nº 1499/2026 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00048.000547/2026-34, resolve autorizar a requisição – no período de 1 (um) ano –, de KÁTIA CRISTINA NEWTON BOMFIM MACIEL, CPF nº 626.927.***-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 75734, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir da data se sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470426300212026

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO N° 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00045.032322/2024-36 PRIMEIRO ACORDANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. SEGUNDO ACORDANTE: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, empresa filial, inscrita no GNPJ sob o nº 06.272.575/0047-22, com endereço na Avenida Quatorze, nº 22, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65.130-000, neste ato representada por OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, e REMI MICHEL FOULADOUX. OBJETO: Tem por objeto primário o reconhecimento administrativo pelo PRIMEIRO ACORDANTE e a quitação integral do débito em favor do SEGUNDO ACORDANTE, referente aos serviços de lavanderia hospitalar. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Presidente da Fundação Municipal de Saúde Leopoldina Cipriano Feitosa, Representante da LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A. Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026 LOCAL: Teresina/PI.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440426300222026

PORTARIA Nº 189/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.015977/2025-48, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 020/2026/SEMEC/PMT (15254674), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.111.108.0001-36; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 21 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440426300232026

PORTARIA Nº 190/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.015977/2025-48, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO JOSE DE BRITO LEAL, CPF nº 337.264.***-**, Gerente, Matrícula nº 4121, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 020/2026/SEMEC/PMT (15254674), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.111.108.0001-36 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 21 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440426300242026

PORTARIA Nº 191/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do(s) processo(s) SEI! Nº(s) 00044.011819/2026-82 e 00044.018224/2025-04, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES, CPF nº 814.134.***-**, Gerente, Matrícula nº 113665, lotada na Gerência de Assistência ao Educando - GAE da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria. II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 21 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I DA PORTARIA Nº 191/2026/GAB/SEMEC. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): Aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 22/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Romildo Crispim, CPF nº 065.533.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 23/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Kelly Maria Ribeiro Gonçalves, CPF nº 074.383.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 24/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Antônia Lucilene Dourado dos Anjos, CPF nº 003.140.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 25/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Denilson Alves Conceição, CPF nº 630.870.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 26/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Daniel Alves Conceição, CPF nº 633.491.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 27/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Fazenda Soares, CNPJ 00.075.800/0001-71/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 28/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Eliza Romaro, nome fantasia “ASSCOMPERO”, CNPJ 12.126.634/0001-74/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 29/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação de Horticultores da Grande Socopo, CNPJ 11.071.989/0001-40/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 30/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)

S: Associação dos Agricultores Familiares de Teresina, nome fantasia "AGRIFAM", CNPJ 15.043.143/0001-58/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 31/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Horticultores da Horta Comunitária Ceramica Cil, nome fantasia "HORTICIL", CNPJ nº 27.717.663/0001-88/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 32/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Hortifruticultores do Rio Guaribas, nome fantasia "HORTFRUTARE", CNPJ 13.334.397/0001-08/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 33/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Pequenos Horticultores Familiares do Povoado Soim, nome fantasia "ASHOPOSO", CNPJ 11.535.569/0001-78/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 34/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ave Verde, nome fantasia "ASPROVERDE", CNPJ 15.081.296/0001-90/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 35/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Produtores da Localidade Soim, CNPJ 32.122.365/0001-85/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 36/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação do Produtores de Frutas Hortalicas do Vale do do Guaribas, nome fantasia "PROVALE", CNPJ 14.011.310/0001-16/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 37/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Trabalhadores Rurais Monte Verde, nome fantasia "ASTRUMOV", CNPJ 31.404.005/0001-03/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 38/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Cooperativa dos Produtores Agropecuarios do Portal do Parnaiba e Comunidades Vizinhas, nome fantasia "COOPERAGRO", CNPJ 20.031.802/0001-76/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 39/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Horticultores da Horta Comunitária Tabuleta, nome fantasia "ASHCOMTAB", CNPJ 36.297.005/0001-75/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 40/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Irrigantes do Campestre, nome fantasia "AIC", CNPJ nº 23.019.756/0001-88/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 41/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Produtores Rurais de Monsenhor Gil, CNPJ 47.203.803/0001-07/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 42/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Social da Comunidade Barreiros, nome fantasia "ADCSCB", CNPJ 03.566.217/0001-51/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 43/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Ambiental, Social e Agrario do Meio Norte, nome fantasia "IDASAMN", CNPJ 50.326.158/0001-24/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 44/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Cooperativa Agropecuaria dos Agricultores Familiares da Regiao Norte do Ceara Ltda, nome fantasia "COOPENORT", CNPJ 35.202.279/0001-70/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 45/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Produtores do Assentamento Sao Domingos, CNPJ 04.436.012/0001-14. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440426300252026

PORTARIA Nº 192/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do(s) processo(s) SEI! Nº(s) 00044.011819/2026-82 e 00044.018224/2025-04, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora REBECA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 811.492.***-**, Pedagoga, Matrícula nº 051352, lotada na Divisão de Controle de Estoque/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos referidos contratos; II - DESIGNAR a servidora MARISTELA BARROS BANDEIRA, CPF nº 182.558.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 65825, lotada na Divisão de Controle de Estoque/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 21 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I DA PORTARIA Nº 192/2026/GAB/SEMEC. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): Aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 22/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Romildo Crispim, CPF nº 065.533.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 23/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Kelly Maria Ribeiro Gonçalves, CPF nº 074.383.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 24/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Antônia Lucilene Dourado dos Anjos, CPF nº 003.140.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 25/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Denilson Alves Conceição, CPF nº 630.870.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 26/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Daniel Alves Conceição, CPF nº 633.491.***-**/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 27/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Fazenda Soares, CNPJ 00.075.800/0001-71/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 28/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Eliza Romaro, nome fantasia "ASSCOMPERO", CNPJ 12.126.634/0001-74/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 29/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação de Horticultores da Grande Socopo, CNPJ 11.071.989/0001-40/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 30/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Agricultores Familiares de Teresina, nome fantasia "AGRIFAM", CNPJ 15.043.143/0001-58/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 31/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Horticultores da Horta Comunitária Ceramica Cil, nome fantasia "HORTICIL", CNPJ nº 27.717.663/0001-88/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 32/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Hortifruticultores do Rio Guaribas, nome fantasia "HORTFRUTARE", CNPJ 13.334.397/0001-08/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 33/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Pequenos Horticultores Familiares do Povoado Soim, nome fantasia "ASHOPOSO", CNPJ 11.535.569/0001-78/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 34/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ave Verde, nome fantasia "ASPROVERDE", CNPJ 15.081.296/0001-90/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 35/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Produtores da Localidade Soim, CNPJ 32.122.365/0001-85/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 36/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação do Produtores de Frutas Hortalicas do Vale do do Guaribas, nome fantasia "PROVALE", CNPJ 14.011.310/0001-16/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 37/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Trabalhadores Rurais Monte Verde, nome fantasia "ASTRUMOV", CNPJ 31.404.005/0001-03/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 38/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Cooperativa dos Produtores Agropecuarios do Portal do Parnaiba e Comunidades Vizinhas, nome fantasia "COOPERAGRO", CNPJ 20.031.802/0001-76/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 39/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Horticultores da Horta Comunitária Tabuleta, nome fantasia "ASHCOMTAB", CNPJ 36.297.005/0001-75/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 40/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Irrigantes do Campestre, nome fantasia "AIC", CNPJ nº 23.019.756/0001-88/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 41/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação dos Produtores Rurais de Monsenhor Gil, CNPJ 47.203.803/0001-07/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 42/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Social da Comunidade Barreiros, nome fantasia "ADCSCB", CNPJ 03.566.217/0001-51/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 43/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Ambiental, Social e Agrario do Meio Norte, nome fantasia "IDASAMN", CNPJ 50.326.158/0001-24/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 44/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Cooperativa Agropecuaria dos Agricultores Familiares da Regiao Norte do Ceara Ltda, nome fantasia "COOPENORT", CNPJ 35.202.279/0001-70/ Nº(S) DO(S) CONTRATO(S): 45/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A)S: Associação Comunitária dos Produtores do Assentamento Sao Domingos, CNPJ 04.436.012/0001-14. -- assinado eletronicamente -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440426300262026

PORTARIA Nº 193/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as

alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, Classe Auxiliar, RAIMUNDA GERALDINA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3089, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 30 de abril até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426300272026

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 54/2026/SEMEC/PMT . REF. CONTRATO Nº 116/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.1760/2018/SEMEC/PMT. ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.012071/2025-71/SEI/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DECRETO 21.521/2021/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, nome fantasia, BRASIL TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 116/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 26/05/2026, vigorando, portanto, até 23/08/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12361 0017 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Nilton Klebert Barros Lima.

ID: 000440426300282026

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL Nº 01/2026/ SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 12/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.021082/2023-56 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.003794/2026-59. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL do lote IV do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS. A presente suspensão parcial fundamenta-se no cumprimento da determinação judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0809789-72.2026.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam suspensos os direitos e obrigações oriundos do lote IV do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 31/05/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DA SUSPENSÃO. A presente suspensão parcial produzirá efeitos jurídicos a partir de 01/06/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 31/05/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do lote IV do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426300292026

PORTARIA Nº 316 DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.006.10.302.0012.4.021 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US PRIMAVERA	3.3.90.30	659	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.006.10.302.0012.4.021 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US PRIMAVERA	3.3.90.92	659	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 316, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender as necessidades desta Unidade de Saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de dotação própria para suprir as necessidades desta Unidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426300302026

PORTARIA Nº 317 DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.014.257,00 (DOIS MILHÕES QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENA-

ÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.014.257,00 (DOIS MILHÕES, QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	2.014.257,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.452.0030.1.531 - EXECUÇÃO DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS	4.4.90.51	752	1.000.000,00
STRANS	19.001.15.452.0030.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	4.4.90.51	752	800.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	752	214.257,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 317, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial das referidas dotações não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, considerando que os valores remanejados não comprometem o planejamento das despesas previstas para o exercício. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426300312026

PORTARIA Nº 318 DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.94	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 318, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, considerando que o valor remanejado não compromete o planejamento das despesas previstas para o exercício. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, possibilitando o atendimento das demandas administrativas desta Superintendência, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a regularidade da gestão fiscal. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426300322026

PORTARIA Nº 320 DE 26 DE MAIO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº

4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.92	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.37	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 320, DE 26 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação de dotação para complemento no empenho ref. a liberação do Pagamento da Diferença da Repactuação ANO 2025 dos serviços referentes ao período de JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025, contrato nº 23/2020 – SMPM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação da dotação para a liberação do Pagamento da Diferença da Repactuação ANO 2025 dos serviços referentes ao período de JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025, contrato nº 23/2020 – SMPM Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780426300332026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009495/2025-71. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto Acolher HDOBAL, inscrito no CNPJ: 12.216.553/0001-65. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 da Vereador Fernando Lima, e tem por objeto a realização do Projeto Circuito de Futebol Master-Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da realização de 2 (duas) etapas do Circuito de Futebol Master no município de Teresina, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 25 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Anderson Luís Vale Alves, Presidente da OSC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550426300342026

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026 – ARSETE - CONTRATO de prestação de serviços de consultoria especializada na área de saneamento básico que entre si celebram a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FADEX | Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, nomeado pelo Decreto nº Nº 27.709, de 11 de fevereiro de 2025 e portador do CPF nº 105.***.***-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na R. Hugo Napoleão, 2891 - Ininga, Teresina - PI, 64048-320, neste ato representada por Antônio Vinícius Oliveira Ferreira - Superintendente da FADEX, portador do CPF/ME nº 016.***.***-46, doravante denominada CONTRATADA; OBJETO Contratação de consultorias técnicas especializadas em regulação técnica e econômico-financeira à ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura . PREÇO - O valor total do Contrato é de R$ 1.496.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil reais) e terá seu pagamento de acordo com as entregas dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesa correrá à conta da dotação orçamentária da ARSETE/PMT: 27001 . 15452 0038 2 . 319 - Regulação/Monitoramento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto, Fonte de recurso 1.799.703 – Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água e elemento de despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. FORO Fica eleito o Foro do Município de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. Teresina, PI, 25 de maio de 2026 CONTRATANTE Edson Moura Sampaio Cavalcante Diretor-Presidente - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE. CONTRATADA - Antônio Vinícius Oliveira Ferreira – Superintendente - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX

ID: 000550426300352026

ERRATA À PORTARIA Nº 24/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Retificar o artigo 1º da Portaria nº 24/2026, publicada em 23 de janeiro de 2026, que concedeu PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, da referência "B1" para a referência "B2", quanto à data de início dos efeitos financeiros. ONDE SE LÊ: "com os seguintes efeitos financeiros a partir de 27/11/2023" LEIA-SE: "com os seguintes efeitos financeiros a partir de

22/01/2025" Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 25 de maio de 2026. Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550426300362026

ERRATA À PORTARIA Nº 25/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Retificar o artigo 1º da Portaria nº 25/2026, publicada em 23 de janeiro de 2026, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, da referência "A6" para a referência "B1", quanto à data de início dos efeitos financeiros. ONDE SE LÊ: "com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025" LEIA-SE: "com os seguintes efeitos financeiros a partir de 27/11/2023" Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426300372026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 230, DE 20 DE MAIO DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.006391/2025-67. INTERESSADA: IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. ASSUNTO: REVISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA – CONVERSÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR. I – RELATÓRIO. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB em face da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., decorrente da execução do Contrato Administrativo nº 13011165/2025, cujo objeto consistiu na prestação continuada dos serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 02 (Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina), atividade de inequívoca relevância pública, diretamente vinculada à manutenção da salubridade urbana, à proteção ambiental e à continuidade de serviço público essencial. No curso da execução do referido contrato administrativo, foram constatadas intercorrências relevantes na execução contratual, consistentes em falhas operacionais reiteradas, insuficiência de frota mínima exigida, descontinuidade parcial dos serviços e, em determinados períodos, paralisação das atividades de coleta domiciliar, circunstâncias que comprometeram a regularidade e a continuidade do serviço público essencial, conforme apurado no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 2/2026 – ETURB/PMT (SEI nº 14123912). Tais irregularidades resultaram na lavratura dos Autos de Infração nº 014/2025, nº 015/2025 e nº 016/2025, todos regularmente instruídos e confirmados por decisões administrativas definitivas, nas quais se reconheceu a persistência de falhas na coleta domiciliar, a ocorrência de paralisações e a redução operacional da frota, com impacto direto na prestação do serviço e na coletividade, além da reincidência das condutas mesmo após notificações e oportunidades de regularização. Em razão desse conjunto fático, foi proferida a Decisão Administrativa nº 45, de 05 de fevereiro de 2026 (SEI n° 14427977), que, com fundamento no Relatório Técnico Conclusivo (SEI n° 14344326) e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM (SEI n° 14381980), determinou a rescisão unilateral do contrato e aplicou à contratada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade contratual foi devidamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração - SEMA e regularmente efetivada mediante seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI n° 14753599), assegurando-lhe publicidade, eficácia e o devido alcance em âmbito nacional, com vigência fixada no período de 06/02/2026 a 06/02/2029, conforme assentamentos oficiais constantes dos sistemas de controle desta Administração Pública Municipal. Posteriormente, a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. apresentou Pedido de Reconsideração (SEI n° 14719632), autuado nos próprios autos do presente Processo Administrativo, no qual, em síntese, sustenta a inexistência de dolo ou má-fé na execução contratual, atribuindo as falhas verificadas a circunstâncias operacionais e financeiras supervenientes que teriam afetado sua capacidade de cumprimento integral das obrigações assumidas. Com base nisso, invoca a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e preservação da atividade econômica, requerendo a revisão da sanção de declaração de inidoneidade, a reavaliação das multas administrativas aplicadas e, subsidiariamente, a substituição da penalidade por medida sancionatória menos gravosa, compatível com a gravidade concreta dos fatos apurados. Ocorre que, no curso do iter procedimental e, sobretudo, em momento posterior à consolidação das medidas sancionatórias e das providências de natureza financeira e trabalhista correlatas, sobrevieram fatos novos de elevada relevância jurídica e material, aptos a repercutir diretamente na manutenção, extensão e adequação da resposta sancionatória originalmente aplicada por esta Entidade Autárquica, notadamente no que se refere à recomposição do interesse público lesado e à efetiva satisfação das obrigações pendentes. Nesse contexto, verificou-se a celebração de acordo judicial no âmbito da Reclamação Pré-Processual nº 0080112-11.2026.5.22.0000, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no qual restou pactuado o montante global de R$ 441.777,83 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado à quitação integral das verbas rescisórias de 185 (cento e oitenta e cinco) trabalhadores vinculados à execução contratual, acordo este devidamente formalizado em ambiente judicial, sob a condução do CEJUSC-JT de 2º Grau, com participação das partes envolvidas e interveniência institucional competente. Posteriormente, foi igualmente comprovado o efetivo adimplemento das obrigações trabalhistas dele decorrentes, com a regularização integral das verbas de natureza rescisória devidas aos trabalhadores substituídos, circunstância que evidencia a concretização do resultado prático pretendido pela tutela coletiva instaurada, bem como a superação do passivo trabalhista que inicialmente gravava a execução contratual. No mesmo sentido, restou comprovada a quitação parcial das multas contratuais e administrativas aplicadas no âmbito da relação jurídica administrativa, mediante descontos formalizados nos presentes autos processuais, conforme consignado no Despacho nº 101/2026 - GAB-ETURB (SEI nº 14664835), no qual foi registrado o abatimento do montante de R$ 489.469,21 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), referente às penalidades aplicadas por meio da Decisão Administrativa nº 45/2026. Referido desconto corresponde à quitação integral do Auto de Infração nº 014/2025, no valor de R$ 398.221,55, bem como à quitação parcial do Auto de Infração nº 015/2025, no valor de R$ 91.247,66, permanecendo pendente saldo remanescente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), relativo às penalidades administrativas anteriormente impostas, circunstância que, embora não represente quitação integral das obrigações pecuniárias, evidencia relevante recomposição patrimonial do interesse público lesado e adimplemento substancial das obrigações decorrentes da execução contratual. Sendo assim, os autos processuais encontram-se devidamente instruídos com documentação comprobatória dos pagamentos realizados, atas de audiência, registros administrativos de quitação, manifestações técnicas internas e pareceres jurídicos pertinentes, os quais conferem suporte fático e jurídico suficiente à análise do pedido de reconsideração interposto, especialmente diante da superveniência de fatos relevantes aptos a ensejar o exercício do poder-dever de autotutela administrativa por parte desta Autarquia. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO. II.1 – Da análise do Pedido de Reconsideração à luz dos fatos supervenientes e da superação parcial do passivo contratual. No âmbito do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., observa-se que a insurgência administrativa se estrutura, em síntese, na alegação de ausência de dolo ou má-fé na execução contratual, atribuindo-se as falhas verificadas a dificuldades operacionais e financeiras supervenientes, bem como na invocação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e preservação da atividade empresarial. A empresa interessada sustenta que a sanção de declaração de inidoneidade seria excessivamente gravosa diante das circunstâncias do caso concreto, pleiteando, subsidiariamente, sua substituição por penalidade menos severa, além da reavaliação das multas administrativas aplicadas. Ocorre que a análise do referido pleito não pode ser realizada de forma dissociada do conjunto fático superveniente devidamente comprovado nos autos, o qual revela relevante alteração no quadro fático-jurídico inicialmente considerado quando da aplicação da san-

ção. Com efeito, restou demonstrado que, após a prolação da Decisão Administrativa nº 45/2026, sobrevieram atos materiais de significativa relevância, consistentes, primeiramente, na celebração de acordo judicial no âmbito da Reclamação Pré-Processual nº 0080112-11.2026.5.22.0000, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, mediante o qual foi ajustado o pagamento global de R$ 441.777,83 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado à quitação integral das verbas rescisórias de 185 trabalhadores vinculados à execução contratual. Posteriormente, também restou comprovado o efetivo adimplemento das obrigações trabalhistas dele decorrentes, com a regularização integral do passivo laboral, circunstância que evidencia a superação do principal gravame social decorrente da execução contratual e a recomposição do núcleo mais sensível do interesse público afetado, qual seja, a tutela dos direitos dos trabalhadores envolvidos. Do mesmo modo, verificou-se a quitação parcial das multas administrativas e demais obrigações pecuniárias decorrentes dos Autos de Infração nº 014/2025, nº 015/2025 e nº 016/2025, conforme registros administrativos constantes dos autos, especialmente o Despacho 101/2026 - GAB-ETURB (SEI nº 14664835), no qual foi consignado o desconto do montante de R$ 489.469,21 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à quitação integral do Auto de Infração nº 014/2025 e parcial do Auto de Infração nº 015/2025, remanescendo saldo pendente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), circunstância que, ainda assim, demonstra significativa recomposição patrimonial do interesse público e regularização substancial das obrigações pecuniárias decorrentes da execução contratual. Esse conjunto de elementos supervenientes assume especial relevância jurídica, na medida em que altera substancialmente o cenário fático que fundamentou a imposição da sanção mais gravosa, notadamente sob o prisma da atualidade da lesão ao interesse público e da necessidade de manutenção de resposta sancionatória em sua máxima intensidade. Nesse contexto, o pedido de reconsideração deve ser examinado não apenas sob a ótica retrospectiva das irregularidades originalmente apuradas, mas também sob uma perspectiva dinâmica do direito administrativo sancionador, o qual admite e, em determinadas hipóteses, impõe a reavaliação de sanções à luz de fatos posteriores relevantes, especialmente quando demonstrada a recomposição material dos danos e o adimplemento substancial das obrigações correlatas. Ainda que as infrações originalmente reconhecidas não sejam objeto de controvérsia no âmbito deste momento processual, o adimplemento superveniente das obrigações trabalhistas e financeiras, aliado à reparação dos efeitos econômicos diretos do inadimplemento contratual, constitui elemento jurídico apto a ser considerado na análise da adequação, necessidade e proporcionalidade da manutenção da sanção de declaração de inidoneidade em sua extensão máxima. Dessa forma, o conjunto probatório atualmente constante dos autos impõe uma reavaliação qualificada da resposta sancionatória anteriormente aplicada, especialmente quanto à sua permanência em grau máximo, à luz da finalidade pública da sanção administrativa, que não se limita à retribuição da conduta, mas também compreende a prevenção, a correção e a recomposição do interesse público lesado. II.2. Do poder-dever de autotutela administrativa. A Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções constitucionais e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, detém o poder-dever de autotutela, consagrado de forma expressa na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos e assegurada a necessária observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Trata-se de prerrogativa inerente ao regime jurídico-administrativo, diretamente vinculada aos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, que impõem à Administração não apenas a faculdade, mas o verdadeiro dever jurídico de revisar seus atos sempre que se verifique desconformidade com o ordenamento jurídico ou inadequação superveniente à finalidade pública que lhes deu causa. Nesse sentido, a autotutela não se apresenta como mera opção discricionária, mas como mecanismo de controle interno de legalidade e de adequação finalística da atuação administrativa. No caso concreto, verifica-se a ocorrência de superveniência fática e jurídica relevante, apta a ensejar a reanálise da sanção anteriormente imposta, especialmente diante da demonstração de adimplemento integral das obrigações trabalhistas decorrentes do ajuste, bem como da quitação parcial das multas administrativas aplicadas, mediante descontos formalizados nos autos, e da recomposição parcial dos prejuízos identificados no âmbito da execução contratual, remanescendo saldo pendente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), circunstâncias que impactam diretamente a valoração da gravidade atual da situação sancionatória e sua manutenção nos exatos termos originalmente fixados. Nessa perspectiva, a atuação administrativa orientada pela autotutela exige a reavaliação contínua da adequação, necessidade e proporcionalidade das medidas sancionatórias impostas, especialmente quando fatos posteriores relevantes alteram substancialmente o quadro fático-jurídico que fundamentou a decisão originária. A manutenção de sanção em desconformidade com a realidade superveniente pode, em determinadas hipóteses, representar descompasso com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade pública do ato administrativo sancionador. Dessa forma, a autotutela administrativa, no presente contexto, não se confunde com revogação arbitrária ou revisão desmotivada de decisão anteriormente proferida, mas sim com o exercício técnico, motivado e juridicamente vinculado de readequação da resposta sancionatória estatal à realidade fática efetivamente consolidada nos autos, de modo a assegurar a compatibilidade entre a sanção aplicada, a finalidade pública perseguida e o grau atual de reprovabilidade da conduta, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. II.3 – Da superação parcial do inadimplemento e da recomposição substancial do interesse público lesado. A atividade sancionatória da Administração Pública, embora dotada de fundamento legal e voltada à tutela da ordem administrativa, não constitui um fim em si mesma, devendo ser compreendida como instrumento vocacionado à proteção do interesse público, em suas dimensões preventiva, repressiva e pedagógica. Tal premissa impõe que a sanção administrativa seja continuamente aferida à luz de sua utilidade concreta e de sua aderência à realidade fática superveniente, especialmente quando se verificam alterações relevantes no quadro de inadimplemento originalmente considerado. No caso em exame, verifica-se que o cenário fático que fundamentou a imposição da penalidade de maior gravidade sofreu significativa alteração superveniente, apta a impactar diretamente a subsistência dos pressupostos materiais que justificariam a manutenção, em sua integralidade, da sanção aplicada. Com efeito, restou comprovada a quitação das verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual, mediante acordo judicial regularmente homologado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, circunstância que evidencia a efetiva recomposição do núcleo mais sensível do interesse público envolvido, qual seja, a tutela dos direitos sociais dos trabalhadores afetados pela execução contratual. De igual forma, constata-se a quitação parcial das multas administrativas e contratuais aplicadas no âmbito dos autos de infração correlatos, com registros de descontos e adimplementos devidamente formalizados nos autos administrativos, especialmente conforme consignado no Despacho 101/2026 - GAB-ETURB (SEI nº 14664835), remanescendo saldo pendente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), circunstância que, ainda assim, revela significativa recomposição do patrimônio público diretamente atingido pelas irregularidades originalmente apuradas. Acresce-se, ainda, a postura colaborativa da contratada no sentido de viabilizar a resolução das pendências, inclusive mediante a celebração de ajustes judiciais e administrativos voltados à regularização das obrigações assumidas, o que denota comportamento posterior compatível com os deveres anexos de cooperação, boa-fé objetiva e mitigação de danos. Diante desse conjunto de elementos, embora ainda subsista saldo remanescente de penalidades pecuniárias pendentes de quitação, não se identifica, no presente momento, inadimplemento material grave, atual e absolutamente desassistido que justifique, sob o prisma da necessidade e da utilidade sancionatória, a manutenção da sanção em seu grau máximo, sobretudo quando já atingida, em termos substanciais, relevante parcela da finalidade reparatória, compensatória e pedagógica inerente ao direito administrativo sancionador. Nessa perspectiva, a manutenção da declaração de inidoneidade, tal como aplicada, passa a exigir fundamentação reforçada quanto à sua indispensabilidade concreta, sob pena de se converter em medida de caráter meramente punitivo abstrato, dissociada da realidade fática superveniente e da atual conformação do interesse público envolvido. II.4 – Da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao excesso no exercício do poder sancionador administrativo. O exercício do poder sancionador pela Administração Pública encontra limites constitucionais e infraconstitucionais expressos, notadamente nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, insculpidos no art. 5º da Constituição Federal, bem como densificados pela Lei nº 9.784/1999 e pelos arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), os quais impõem a necessária

consideração das consequências práticas da decisão administrativa aplicada. Nesse contexto, a dosimetria das sanções administrativas não se exaure na mera constatação da ocorrência da infração, exigindo, ao revés, uma análise concreta e individualizada da gravidade da conduta, do grau de reprovabilidade do comportamento do administrado e dos efeitos efetivamente produzidos sobre o interesse público tutelado. A jurisprudência pátria, tanto administrativa quanto judicial, é pacífica no sentido de que a aplicação de sanções deve observar um juízo de adequação entre meio e fim, considerando, dentre outros vetores, (I) a existência ou inexistência de dolo ou fraude, (II) a extensão do dano causado à Administração, (III) o comportamento posterior do administrado, especialmente no tocante à recomposição do prejuízo, e (IV) a efetiva necessidade da medida sancionatória para a proteção do interesse público. No caso concreto, ainda que se reconheça a ocorrência de falhas relevantes na execução contratual, não se verificam elementos que indiquem atuação dolosa, fraudulenta ou voltada à frustração deliberada dos objetivos contratuais, mas sim um quadro de inadimplemento decorrente de dificuldades operacionais e financeiras supervenientes, posteriormente acompanhado de medidas concretas de regularização e adimplemento substancial das obrigações assumidas. Nesse cenário, a manutenção da sanção mais gravosa prevista no ordenamento jurídico administrativo, com efeitos amplos e restritivos à atuação da empresa perante toda a Administração Pública, deve ser submetida a rigoroso controle de proporcionalidade em sentido estrito, a fim de evitar que a resposta estatal ultrapasse os limites do necessário para a tutela do interesse público. Com efeito, a imposição de penalidade de máxima intensidade, quando já verificada a recomposição substancial do dano e ausente demonstração de reiteração dolosa ou risco atual à Administração, pode configurar excesso sancionatório, em afronta direta ao postulado da vedação ao excesso, o qual decorre do próprio Estado de Direito e condiciona toda atuação administrativa sancionadora. Assim, sob a ótica da razoabilidade e da proporcionalidade, impõe-se a reavaliação da adequação da sanção aplicada, de modo a assegurar que sua manutenção ou modulação permaneça estritamente vinculada à atual necessidade de proteção do interesse público, evitando-se que o direito administrativo sancionador seja convertido em mecanismo de punição desproporcional ou desvinculado de sua finalidade institucional. II.5 – Da requalificação jurídica da sanção à luz da racionalidade sancionatória prevista na Lei nº 13.303/2016 (regime jurídico aplicável à época da contratação). No caso concreto, a contratação em análise foi firmada sob o regime jurídico próprio das empresas estatais, então vigente no âmbito da entidade contratante, circunstância que atrai, como parâmetro normativo direto e primário de interpretação do sistema sancionador, a disciplina estabelecida pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Dessa forma, ainda que a presente Entidade Autárquica, em sua configuração atual, não se submeta mais ao referido diploma legal, impõe-se reconhecer que o regime jurídico aplicável à relação contratual originária é elemento jurídico estruturante da análise sancionatória, não podendo ser desconsiderado na reavaliação da sanção imposta, sob pena de ruptura com a coerência normativa do ordenamento e com a segurança jurídica das relações administrativas. A Lei nº 13.303/2016 consagra um modelo sancionador de natureza escalonada, racional e proporcional, estruturado a partir da ideia de gradação das penalidades conforme a gravidade concreta da conduta, vedando a aplicação automática da sanção mais severa sem a devida ponderação dos elementos fáticos e jurídicos do caso concreto. Em especial, o art. 83 do referido diploma prevê a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora como medida intermediária entre sanções de menor intensidade, como a multa, e a sanção máxima de declaração de inidoneidade. Tal arquitetura normativa revela que o legislador optou por um sistema sancionador progressivo, no qual a inexecução contratual não conduz, por si só, à penalidade mais gravosa, exigindo-se a análise individualizada de elementos como a natureza e a gravidade da infração, a presença ou ausência de dolo ou fraude, a extensão efetiva do dano e, sobretudo, o comportamento posterior do contratado quanto à recomposição do interesse público lesado. A suspensão temporária prevista no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 qualifica-se, portanto, como sanção de caráter intermediário, de abrangência restrita à entidade sancionadora e de duração determinada, vocacionada precisamente às hipóteses de inadimplemento contratual sem conotação fraudulenta ou comportamento inidôneo stricto sensu, preservando o equilíbrio entre a tutela do interesse público e a continuidade da atividade econômica do particular. No caso concreto, considerando a reconfiguração fática superveniente devidamente comprovada nos autos, notadamente a quitação das verbas trabalhistas e a quitação parcial das multas administrativas, com recomposição substancial do interesse público afetado, ainda que remanesça saldo pendente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), verifica-se que o quadro atual se harmoniza de forma mais adequada com a incidência de sanção intermediária, em detrimento da penalidade máxima anteriormente aplicada. Sob essa perspectiva, a requalificação jurídica da resposta sancionatória não representa mitigação indevida da autoridade administrativa, mas sim expressão da própria racionalidade do sistema sancionador, que exige coerência interna, proporcionalidade e aderência entre a gravidade concreta dos fatos e a intensidade da reprimenda municipal. II.6 – Da função social da empresa e da preservação da atividade econômica. A interpretação e aplicação do direito administrativo sancionador contemporâneo não podem ser dissociadas dos princípios estruturantes da ordem econômica constitucional, notadamente a função social da empresa, a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa e a preservação da atividade econômica lícita, nos termos dos arts. 1º, IV, 5º, XXIII, e 170 da Constituição Federal. Nesse contexto, a sanção administrativa, embora legítima em sua finalidade de proteção do interesse público, não pode produzir efeitos que ultrapassem, de forma desproporcional, a esfera estritamente necessária à tutela do bem jurídico protegido, sob pena de gerar consequências sistêmicas indesejadas, como a inviabilização da atividade empresarial e a ruptura de vínculos de emprego. No caso em análise, a manutenção da sanção de declaração de inidoneidade, com seus efeitos expansivos em âmbito nacional, possui potencial de comprometer de forma significativa a continuidade da atividade econômica da empresa, que, conforme se verifica dos autos, possui relevante inserção no setor de prestação de serviços públicos essenciais e significativa dependência de contratações administrativas. A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em seus arts. 20 e 22, impõe expressamente à Administração Pública o dever de considerar as consequências práticas de suas decisões, exigindo análise consequencialista e responsável, sobretudo quando a medida adotada puder implicar efeitos sociais relevantes e potencialmente irreversíveis. Assim, a interpretação sistemática do ordenamento jurídico conduz à conclusão de que a sanção administrativa deve ser calibrada não apenas em função da reprovabilidade da conduta pretérita, mas também em atenção aos impactos presentes e futuros de sua aplicação, especialmente quando envolvidas empresas que exercem função econômica e social relevante. II.7 – Da boa-fé objetiva e da cooperação administrativa como vetores de mitigação sancionatória. O princípio da boa-fé objetiva, de aplicação já consolidada no direito administrativo contemporâneo, constitui verdadeiro vetor estruturante das relações jurídico-administrativas, impondo deveres anexos de lealdade, cooperação, transparência e mitigação de danos tanto à Administração quanto ao particular contratado. No caso em exame, verifica-se que a conduta da empresa, em momento posterior ao inadimplemento contratual, foi marcada por postura colaborativa e orientada à recomposição dos danos e à regularização das obrigações assumidas. Destacam-se, nesse sentido, elementos objetivos constantes dos autos, tais como a celebração de acordo judicial para quitação de verbas trabalhistas, o efetivo pagamento das parcelas rescisórias devidas aos empregados envolvidos, a quitação parcial das multas administrativas aplicadas no âmbito do contrato firmado, mediante descontos formalizados administrativamente, remanescendo saldo pendente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), bem como a apresentação espontânea de pedido de reconsideração devidamente fundamentado e instruído. Tais circunstâncias não possuem caráter meramente retórico ou defensivo, mas revelam comportamento posterior juridicamente relevante, apto a ser considerado como elemento de mitigação na análise sancionatória, na medida em que evidenciam esforço concreto de conformação à ordem jurídica e de recomposição do interesse público afetado. A boa-fé objetiva, nesse sentido, não atua apenas como critério interpretativo das condutas contratuais, mas também como parâmetro de modulação da resposta sancionatória estatal, especialmente quando demonstrada a superação substancial das irregularidades e a adoção de medidas efetivas de correção pelo administrado. Dessa forma, a atuação colaborativa da empresa deve ser valorada como elemento jurídico relevante na dosimetria da sanção, contribuindo para a reavaliação da sua intensidade e para a eventual substituição por medida menos gravosa, compatível com o estágio atual de recomposição do interesse público envolvido. III – DECISÃO. Diante de todo o exposto, com fundamento no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, bem como na reavaliação superveniente do conjunto fático-probatório constante dos autos, DECIDO: 1. REVISAR a penalidade anteriormente aplicada, para fins de readequação sancionatória, qual seja, a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE anterior-

mente aplicada à empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., no âmbito do presente processo administrativo, em razão da reconfiguração fática superveniente e da recomposição substancial do interesse público lesado; 2. SUBSTITUIR a referida sanção pela penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em consonância com a racionalidade sancionatória e com a lógica de gradação das penalidades no direito administrativo sancionador, adotando-se, os parâmetros do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta decisão; 3. DECLARAR, para fins estritamente administrativos no âmbito do presente processo: o pagamento do acordo trabalhista homologado judicialmente no valor de R$ 441.777,83 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); da quitação integral das penalidades aplicadas no Auto de Infração nº 014/2025 e da quitação parcial das penalidades aplicadas no Auto de Infração nº 015/2025 e no Auto de Infração nº 016/2025, mediante descontos formalizados administrativamente, conforme registrado no Despacho 101/2026 - GAB-ETURB (SEI nº 14664835), permanecendo saldo remanescente de R$ 466.262,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) relativo às multas administrativas aplicadas nos Autos de Infração nº 015/2025 e nº 016/2025; 4. DETERMINAR a imediata atualização dos registros administrativos, com a adequação dos cadastros sancionatórios e sistemas de controle pertinentes, de modo que passe a constar exclusivamente a penalidade de suspensão ora aplicada, com a devida publicidade e regularização dos assentamentos administrativos; 5. RECONHECER que as sanções anteriormente aplicadas já produziram os efeitos pedagógicos e preventivos esperados, bem como que houve recomposição substancial do interesse público originalmente afetado, nos termos da fundamentação desta decisão; 6. DETERMINAR a intimação da empresa interessada para ciência desta decisão, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa em eventual via recursal, na forma da legislação aplicável. Ressalte-se que a presente decisão não implica reconhecimento de inexistência das infrações anteriormente constatadas, tampouco impede a atuação dos órgãos competentes quanto à apuração de eventuais irregularidades remanescentes, limitando-se a declarar cessados os efeitos da sanção administrativa aplicada, em razão do atendimento das condições legalmente exigidas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE DA ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426300382026

PORTARIA Nº 200/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 144/2026, 145/2026 E 146/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026, ARP Nº 25/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PRISCILLA CAVALCANTE LIMA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 79170, Lotação: NUAAM/GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 144/2026, 145/2026 E 146/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026, ARP Nº 25/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.008093/2025-48, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ WALDERI ARRAIS JUNIOR, Assistente Técnico Administrativo, exercendo a função gratificada da Assessoria Técnica de Manutenção, Matrícula: 44009, Lotação: DAE-HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS..

ID: 000450426300392026

PORTARIA Nº 203/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 144/2026, 145/2026 E 146/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026, ARP Nº 25/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA ETELVINA DE CARVALHO SOUSA, Enfermeira, Matrícula: 110585, Lotação: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 144/2026, 145/2026 E 146/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026, ARP Nº 25/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.008093/2025-48, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VANESSA MATOS GOMES DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar, Matrícula: 55835, Lotação: NEH/GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300402026

PORTARIA Nº 257/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 118/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COMERCIAL LENA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEONILDO NUNES DE MACEDO, Cargo: Analista de Sistemas, Matrícula nº 59381, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 118/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.028123/2026-10, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COMERCIAL LENA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYCON DAVID GUEDES PEREIRA, Cargo: Chefe de Núcleo de Suporte de Computadores - GTI, Matrícula nº 26634, para exercer a função de GESTOR

SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300412026

PORTARIA Nº 258/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 118/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COMERCIAL LENA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RENEE VIEIRA ROCHA, Cargo: Chefe de Núcleo de Rede de Computadores – GTI-FMS, Matrícula nº 58096, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 118/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.028123/2026-10, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COMERCIAL LENA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCELO IBIAPINA LOIOLA, Cargo: Analista de Sistemas GTI/FMS, Matrícula nº 71877, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300422026

PORTARIA Nº 259/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 182/2026, 183/2026, 184/2026, 185/2026, 186/2026, 187/2026, 188/2026, 189/2026, 190/2026, 191/2026, 192/2026, 193/2026, 194/2026 E 195/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90007/2026, ARP Nº 00029/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA ETELVINA DE CARVALHO SOUSA, Função: Enfermeira, Lotação: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS nº 182/2026, 183/2026, 184/2026, 185/2026, 186/2026, 187/2026, 188/2026, 189/2026, 190/2026, 191/2026, 192/2026, 193/2026, 194/2026 E 195/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90007/2026/2025, ARP Nº 00029/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.032873/2025-94, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PRISCILA CAVALCANTE LIMA, Função: Chefe de Núcleo, Matrícula: 79170, Lotação: NUAAM/GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300432026

PORTARIA Nº 260/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 182/2026, 183/2026, 184/2026, 185/2026, 186/2026, 187/2026, 188/2026, 189/2026, 190/2026, 191/2026, 192/2026, 193/2026, 194/2026 E 195/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90007/2026, ARP Nº 00029/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR servidor(a) HÉRYCA SUENE RODRIGUES DE ANDRADE, Função: Chefe de Núcleo Gerência de Saúde Mental, Matrícula: 113941, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 182/2026, 183/2026, 184/2026, 185/2026, 186/2026, 187/2026, 188/2026, 189/2026, 190/2026, 191/2026, 192/2026, 193/2026, 194/2026 E 195/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90007/2026, ARP Nº 00029/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.032873/2025-94, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANE MENDES DANTAS, Gerência de Assistência Hospitalar-GAH-Dentista, Matrícula: 29491, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300442026

PORTARIA Nº 262/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CPCP, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle, acompanhamento e monitoramento das contratações públicas relacionadas à contratação de pessoal terceirizado no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, gestão de riscos e accountability administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Contratações Públicas – CPCP, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com a finalidade de promover o controle, operacionalização, acompanhamento e monitoramento das diversas fases do ciclo de vida das contratações públicas, especialmente relacionadas à contratação de pessoal terceirizado. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratações Públicas – CPCP: I – Karoline Alencar Rodrigues – Presidente; II – Francilina de Paula Quirino de Araújo – Vice-Presidente; III – Paulo Sérgio Gomes – Membro; IV – Isaac Diêgo Melo da Silva – Membro; V – Edivan Macedo de Sousa – Membro; VI – Jackson Santana Mota – Membro; VII – Jean Allefy Arcanjo de Marques – Membro; VIII – Ana Patrícia Lopes Ferreira – Membro. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Contratações Públicas – CPCP: I – acompanhar e monitorar os procedimentos relacionados às contratações públicas da FMS; II – auxiliar na mitigação de riscos e prevenção de falhas processuais; III – promover alinhamento técnico entre os setores envolvidos nas contratações públicas; IV – propor medidas de aperfeiçoamento e racionalização dos fluxos administrativos relacionados às contratações públicas. Art. 4º A Comissão terá duração de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, caso necessário e a critério da autoridade superior. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 21 de maio de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450426300452026

PORTARIA Nº 264/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 285/2026, 286/2026, 287/2026, 288/2026, 289/2026 E 290/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90016/2026, ARP Nº 00039/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ASYS TECNOLOGIA LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) REJANE DOS SANTOS GOMES, Função: Diretora Administrativa, Matrícula: 113711, Lotação: Hospital do Buenos Aires, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DoS CONTRATOS nº 285/2026, 286/2026, 287/2026 288/2026, 289/2026, E 290/2026 REFERENTE AO P.E Nº 90016/2026, ARP Nº 00039/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.006831/2024-78, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas asys tecnologia ltda E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LUCELIA SOUSA EVANGELISTA, Função: Chefe dos Serviços Gerais, Matrícula: 114231, Lotação: Hospital do Buenos, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300462026

PORTARIA Nº 265/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DOS CONTRATOS Nº 285/2026, 286/2026, 287/2026, 288/2026, 289/2026 E 290/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90016/2026, ARP Nº 00039/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ASYS TECNOLOGIA LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR servidor(a) VIVIANE AYLA SANTOS DA SILVA, Função: Chefe Financeiro, Matrícula: 121780, Lotação: Hospital do Buenos Aires, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL dos Contratos Nº 285/2026, 286/2026, 287/2026, 288/2026, 289/2026 e 290/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90016/2026, ARP Nº 00039/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.006831/2024-78, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ASYS TECNOLOGIA LTDA. E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO, Função: Diretor Geral, Matrícula: 29354, Lotação: Hospital do Buenos Aires, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450426300472026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015927/2026-84. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ Nº 06.847.024/0001-67. OBJETO: REMANEJAMENTO INTERNO DE RUBRICAS NO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL PACTUADO (R$ 610.000,00), NEM MODIFICAÇÃO DO OBJETO, METAS OU ESCOPO DA PARCERIA, CONFORME OFÍCIO Nº 23/2026 E PLANO DE TRABALHO REMANEJADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 52, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DATA DA ASSINATURA: TERESINA-PI, 21/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426300482026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.068594/2025-98. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: C. L. BESERRA & CIA LTDA (CNPJ: 07.239.237/0001-79). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.068594/2025-98. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R$ 1.735,17 E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 02 (DOIS) ANOS. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS

A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426300492026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.057635/2025-44. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa REMAC MAIS Distribuidora Ltda., CNPJ nº 26.113.505/0001-56. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médico-hospitalares (Papel Termossensível, Cateter 23G, Agulha 13x45, Escalpe 23G, Cateter 22G, Cateter 24G, Cateter Central Duplo Lumen, Lanceta Descartável, Álcool 70% 1L, Fita Adesiva Hospitalar), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 11.248,30 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 06/10/2025. Empenho nº 4398, de 08/10/2025. Liquidação nº 3892, de 19/05/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Setor Financeiro.

ID: 000450426300502026

RESOLUÇÃO Nº 279/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS. Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher, RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DA MULHER: Maria da Conceição Mendes Pereira – Usuário; Smithanny Barros da Silva – Gestão; Diane Lima dos Santos Andrade – Usuário; Maria do Carmo Braz Lima – Usuário; Carmem Viana Ramos – Convidada; Karina Raquel de Sampaio Lemos – Convidada. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 21 de maio de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 279/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450426300512026

RESOLUÇÃO Nº 280/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- CISTT do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS. RESOLVE Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- CISTT do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – CISTT: Francisco Osvando Soares – Usuário; Ivanilde Gomes da Silva – Usuário; Ana Moema Arrais Evelim Soares – Trabalhador; Geane do Nascimento Sousa – Trabalhador; Carlos Augusto Rodrigues Soares – Trabalhador; Joab Cavalcante Soares – Usuário; Rita de Cássia Pereira Porto – Convidada; Maria do Amparo Oliveira – Convidada; Albertino Ribeiro da Silva – Convidada. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 21 de maio de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 280/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410426300522026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação; CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16/MCASP; CONSIDERANDO as normas e exigências do Tribunal de Contas do Piauí; CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, mediante procedimento administrativo específico, RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis com a finalidade de realizar o levantamento, identificação, avaliação, localização e conferência dos bens patrimoniais pertencentes ao IPMT (Sede em Teresina e IPMT Praia em Luís Correia), bem como adotar as providências necessárias quanto aos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos. Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão: I- MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o N° 396.***.***-**, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis; II - RAIMUNDO NONATO XAVIER, inscrito no CPF sob o N° 246.***.***-**, na qualidade de membro da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis; III- FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA, inscrita no CPF sob o N° 063.***.***-**, na qualidade de membro da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis ; IV- PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, inscrito no CPF sob o N° 217.***.***-** na qualidade de membro da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis ; Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, compreendido no período de 01/06/2026 a 31/10/2026. Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças e o setor de Contabilidade ficarão responsáveis por orientar os trabalhos a serem conduzidos, estabelecer cronograma, realizar reunião preparatória para sanar e dirimir dúvidas, bem como fornecer as informações necessárias, elaborar modelos de documentos para realização do trabalho e consolidar as informações para a construção do relatório final de inventário de bens. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 21 de Maio de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior, Presidente do IPMT.

ID: 000410426300532026

PORTARIA Nº 084/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.

1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15141P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 23.03.2026, de DÓRIS COSTA DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, matrícula nº 028286, CPF nº: ***.423.623-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a AMAURY DE BRITO SILVA , CPF nº: ***.159.683-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", e 23, §2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 2.969,97
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL	R$ 3.234,57
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.617,29
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 323,46
TOTAL	R$ 1.940,75
APLICAÇÃO DO REDUTOR – ART. 23, § 2 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A 01 SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 191,85
VALOR DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.812,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300542026

PORTARIA Nº 085/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15062P, resolve APOSENTAR REJANE MAGALHÃES LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004517, CPF: nº ***.028.503-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300552026

PORTARIA Nº 087/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15079P, resolve APOSENTAR INÊZ BANDEIRA DE MACÊDO COÊLHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior Saúde Social, especialidade Enfermeiro 30h, referência "C3", matrícula nº 027716, CPF: nº ***.511.693-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 11.242,77
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 11.242,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300562026

PORTARIA Nº 088/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14998P, resolve APOSENTAR ANA RITA DE CARVALHO BRASILEIRO DIAS DE MONTEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 24h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C6", matrícula nº 026356, CPF: nº ***.380.183-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 10.552,86
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.552,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300572026

PORTARIA Nº 089/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15120P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 03/03/2026, de EDILSON CARVALHO DE SOUSA JÚNIOR, servidor público municipal, exercia o cargo de Médico 20h, especialidade Proctologista, "C6", matrícula nº 027895, CPF: ***.725.213-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão para CARMEM MILENA RODRIGUES SIQUEIRA CARVALHO, CPF ***.453.093-** e HEITOR AUGUSTO SIQUEIRA CARVALHO, CPF ***.670.713-**, cônjuge e filho, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, 15, 17, I, 20, III, 21,II, "f" c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, e artigo 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL	R$ 15.367,24
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 9.366,70
9.366,70 (60% + 22%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 7.680,69
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 7.680,69
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 3.840,35
ACRÉSCIMO DE 20 % DA COTA PARTE REFERENTE A 02 DEPENDENTES	R$ 1.536,14
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 5.376,49
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 02 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.	
CARMEM MILENA RODRIGUES SIQUEIRA CARVALHO	R$ 2.688,24
HEITOR AUGUSTO SIQUEIRA CARVALHO	R$ 2.688,24

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300582026

PORTARIA Nº 092/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15001P, resolve APOSENTAR MAGNA LEI OLIVEIRA CUNHA SILVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo,

classe Auxiliar, nível "CII", matrícula nº 003990, CPF: nº ***.283.743-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 3.222,32
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 683,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.906,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300592026

PORTARIA Nº 093/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14965P, resolve APOSENTAR EDSEU FERREIRA DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003359, CPF: nº ***.183.423-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 6.021,23
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 602,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.277,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.901,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426300602026

PORTARIA Nº 094/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15066P, resolve APOSENTAR IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA ARAUJO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004709, CPF: nº ***.340.993-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação–SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, §2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 6.021,23
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 602,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.277,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.901,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300612026

PORTARIA Nº 095/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15070P, resolve APOSENTAR ALICE MARTINS LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004777, CPF: nº ***609.473-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410426300622026

PORTARIA Nº 096/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15076P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 21/12/2025, de FLÁVIO ANTONIO FERRAZ DE PAIVA, servidor público municipal, exercia o cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "B", nível "I", matrícula nº 04397, CPF: ***.532.563-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão para FLÁVIA MARIA REIS FERRAZ, CPF ***.084.963-** , filha, nos termos dos artigos 12, III, 15, 17, I, 20, III, c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, e artigo 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025	R$ 8.535,58
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 853,55
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.811,50
TOTAL	R$ 11.200,63
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.622,64
5.622,64 (60% + 20%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 4.498,11
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 4.498,11
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 2.249,06
ACRÉSCIMO DE 10 % DA COTA PARTE REFERENTE A 1 DEPENDENTE	R$ 449,81
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 2.698,87

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426300632026

PORTARIA Nº 111/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15139P, resolve APOSENTAR DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 002460, CPF nº: ***.094.493-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026	R$ 3.072,96
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.072,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970426300642026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93 E O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTES CONTRATOS. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2022 – CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA À SDU-SUDESTE. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2023 – CONTRATADO: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 02/2023 – CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA EPP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2022 – CONTRATADO: VANGUARDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SEDE DA SDU/SUDESTE. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 01/2026 – CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 02/2026 – CONTRATADA: LAIS G. DE SOUSA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE. CONTRATO Nº 03/2026 – OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CABINE SIMPLES, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) KG, DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FISCAL: DYANSTER DE CASTRO COSTA, MATRÍCULA Nº 121021. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL. LOTAÇÃO: GCF-SDU/SUDESTE.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426300652026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃOE LETRÔNICO Nº 90047/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038029/2024-80. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de serviços de técnicos do ramo da engenharia clínica, com manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de segurança elétrica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico do HUT e demais unidades de saúde da FMS. Disponibilidade do Edital: 27/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/06/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 704.577,60 (Setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 20 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420426300662026

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PROSPERA DE TRANSFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL . CNPJ: 22.864.676/0001-66, designado por entidade, constituído em 21 de abril de 2015, é uma associação civil do direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro na RUA Jerumenha, 5173, Bairro Buenos Aires, CEP 64008-300, na cidade de Teresina no estado do Piauí. Instituto Prospera tem por finalidade: 1- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; 2 - Assistir de modo especial, aos mais desamparados, através da formação e promoção humana, principalmente as famílias, crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos; 3 - Propiciar formação moral, socioeconômica, cultural, educativa e profissional dos assistidos: 4 - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; 5- Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos c/ou atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais, assistenciais, lazer e outras de relevância pública, contribuindo para o progresso social; 6 - Promover a assistência social, a cultura, a saúde e a educação: 7 - Promover a segurança alimentar e nutricional; 8 - Promover o voluntariado; 9 - Incentivar, promover e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo: 10 - Oferecer e desenvolver a educação e a cultura para o exercício da cidadania. Talita Bruna do Nascimento Ferreira, Presidente.

ID: 000420426300672026

COMUNICADO . CLINICA DE CIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.533.670/0001-50**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, Nº 2302, CEP: 64.050-260, Bairro: PLANALTO em Teresina-PI.

ID: 000420426300682026

COMUNICADO. ALUME CLINIC PI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 65.288.750/0001-56**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida RUA GENERAL ADELMAR ROCHA, Nº 1453, SALA B, CEP: 64.049-516, Bairro: FATIMA em Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.264 - 27 de maio de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426400012026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado/Professor Substituto, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado e publicado, DOM nº 4.197, de 12.02.2026, todos anexados ao Processo Eletrônico – SEI - 00044.013519/2026-63, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br), para provimento do cargo, através do e-mail, concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp) das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira:

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO – POLIVALÊNCIA (30H)					
ORDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
01	567	272748	FABIANA ALVES SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
02	584	275359	MARIA GABRIELY ALVES DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
03	585	272401	BÁRBARA SOARES SANTOS	PNP	CLASSIFICADO

Teresina (PI), 26 maio de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430426400022026

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.755.942.000,00	5.756.202.371,17	790.430.359,34	13,73	1.702.507.191,14	29,58	4.053.695.180,03
RECEITAS CORRENTES	5.420.461.000,00	5.420.721.371,17	787.066.251,92	14,52	1.698.723.960,20	31,34	3.721.997.410,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	165.118.501,92	13,27	329.198.998,87	26,46	914.771.001,13
Impostos	1.186.708.000,00	1.186.708.000,00	160.439.790,20	13,52	314.083.875,72	26,47	872.624.124,28
Taxas	57.262.000,00	57.262.000,00	4.678.711,72	8,17	15.115.123,15	26,40	42.146.876,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	449.631.000,00	449.631.000,00	71.060.738,11	15,80	150.529.147,19	33,48	299.101.852,81
Contribuições Sociais	304.545.000,00	304.545.000,00	49.807.537,57	16,35	105.926.097,74	34,78	198.618.902,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.086.000,00	145.086.000,00	21.253.200,54	14,65	44.603.049,45	30,74	100.482.950,55
RECEITA PATRIMONIAL	154.268.000,00	154.269.371,17	16.721.989,81	10,84	34.322.134,44	22,25	119.947.236,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.166.000,00	6.166.000,00	1.518.661,59	24,63	2.173.956,65	35,26	3.992.043,35
Valores Mobiliários	109.360.000,00	109.361.371,17	13.808.129,45	12,63	29.274.528,47	26,77	80.086.842,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	6.000.000,00	6.000.000,00	917.467,04	15,29	1.909.215,63	31,82	4.090.784,37
Exploração de Recursos Naturais	1.072.000,00	1.072.000,00	-		-		1.072.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	31.670.000,00	31.670.000,00	477.731,73	1,51	964.433,69	3,05	30.705.566,31
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	160.955.000,00	160.955.000,00	16.453.670,59	10,22	35.957.841,40	22,34	124.997.158,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	32.706,00	12,07	61.935,50	22,85	209.064,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	160.458.000,00	160.458.000,00	16.420.955,78	10,23	35.895.890,94	22,37	124.562.109,06
Serviços e Atividades Financeiras	226.000,00	226.000,00	8,81	-	14,96	0,01	225.985,04
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.330.014.000,00	3.330.273.000,00	495.851.195,53	14,89	1.104.582.895,57	33,17	2.225.690.104,43
Transferências da União e de suas Entidades	2.125.896.000,00	2.126.155.000,00	300.545.996,62	14,14	650.791.615,12	30,61	1.475.363.384,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	647.155.000,00	647.155.000,00	119.450.693,21	18,46	281.580.312,71	43,51	365.574.687,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	547.800.000,00	547.800.000,00	75.272.583,03	13,74	170.988.665,94	31,21	376.811.334,06
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			1.411,98		1.611,98		- 1.611,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.623.000,00	81.623.000,00	21.860.155,96	26,78	44.132.942,73	54,07	37.490.057,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.880.000,00	47.880.000,00	19.240.538,63	40,18	35.085.540,00	73,28	12.794.460,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.308.000,00	7.308.000,00	817.174,50	11,18	2.244.047,51	30,71	5.063.952,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.435.000,00	26.435.000,00	1.802.442,83	6,82	6.803.355,22	25,74	19.631.644,78
RECEITAS DE CAPITAL	335.481.000,00	335.481.000,00	3.364.107,42	1,00	3.783.230,94	1,13	331.697.769,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	174.815.000,00	174.815.000,00	2.665.679,45	1,52	2.665.679,45	1,52	172.149.320,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	93.985.000,00	93.985.000,00	2.665.679,45	2,84	2.665.679,45	2,84	91.319.320,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	80.830.000,00	80.830.000,00		-		-	80.830.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.885.000,00	2.885.000,00	10.968,97	0,38	22.421,61	0,78	2.862.578,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.781.000,00	157.781.000,00	687.459,00	0,44	1.095.129,88	0,69	156.685.870,12
Transferências da União e de suas Entidades	157.781.000,00	157.781.000,00	687.459,00	0,44	1.095.129,88	0,69	156.685.870,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	331.762.000,00	331.762.000,00	53.702.590,08	16,19	121.194.849,24	36,53	210.567.150,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.087.704.000,00	6.087.964.371,17	844.132.949,42	13,87	1.823.702.040,38	29,96	4.264.262.330,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.087.704.000,00	6.087.964.371,17	844.132.949,42	13,87	1.823.702.040,38	**29,96**	**4.264.262.330,79**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.087.704.000,00	6.087.964.371,17	844.132.949,42	13,87	**1.823.702.040,38**	29,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.805.965,76			6.805.965,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.805.965,76			6.805.965,76		

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 20

Comissão de Licitação 24

Diário Oficial da Câmara 24

Ineditorial 24

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.780.080.600,00	5.788.567.932,93	890.208.866,62	1.939.214.605,73	3.849.353.327,20	821.351.862,60	1.497.530.111,42	4.291.037.821,51	1.460.262.790,81	
DESPESAS CORRENTES	5.024.283.444,00	5.032.764.239,39	841.622.870,06	1.778.602.693,86	3.254.161.545,53	775.692.122,90	1.422.827.378,30	3.609.936.861,09	1.388.632.713,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.779.883.100,00	2.792.488.451,15	444.874.945,15	863.511.149,31	1.928.977.301,84	425.903.309,50	823.594.641,86	1.968.893.809,29	**823.044.987,78**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.901.200,00	113.107.600,00	250.000,00	90.610.000,00	22.497.600,00	27.071.123,76	51.552.069,13	61.555.530,87	51.552.069,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.127.499.144,00	2.127.168.188,24	396.497.924,91	824.481.544,55	1.302.686.643,69	322.717.689,64	547.680.667,31	1.579.487.520,93	514.035.656,23	
DESPESAS DE CAPITAL	711.495.156,00	737.051.693,54	48.585.996,56	160.611.911,87	576.439.781,67	45.659.739,70	74.702.733,12	662.348.960,42	**71.630.077,67**	
INVESTIMENTOS	564.628.156,00	578.453.293,54	47.975.996,56	82.448.444,59	496.004.848,95	17.849.559,60	24.468.592,30	553.984.701,24	21.395.936,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.791.000,00	2.791.000,00			2.791.000,00			2.791.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.076.000,00	155.807.400,00	610.000,00	78.163.467,28	77.643.932,72	27.810.180,10	50.234.140,82	105.573.259,18	50.234.140,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.302.000,00	18.752.000,00			18.752.000,00			18.752.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	287.623.400,00	286.202.404,00	104.799.350,67	185.004.723,30	101.197.680,70	54.039.660,65	104.363.901,96	181.838.502,04	95.541.375,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.067.704.000,00	6.074.770.336,93	995.008.217,29	2.124.219.329,03	3.950.551.007,90	875.391.523,25	1.601.894.013,38	4.472.876.323,55	1.555.804.166,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.067.704.000,00	6.074.770.336,93	995.008.217,29	2.124.219.329,03	3.950.551.007,90	875.391.523,25	1.601.894.013,38	4.472.876.323,55	1.555.804.166,14	
SUPERÁVIT (XIII)							221.808.027,00		267.897.874,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.067.704.000,00	6.074.770.336,93	995.008.217,29	2.124.219.329,03		875.391.523,25	1.823.702.040,38		1.823.702.040,38	
RESERVA DO RPPS	20.000.000,00	20.000.000,00			20.000.000,00			20.000.000,00		

FONTE: Sistema egoverne

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	331.762.000,00	331.762.000,00	53.702.590,08	16,19	121.194.849,24	36,53	210.567.150,76
RECEITAS CORRENTES	331.762.000,00	331.762.000,00	53.702.590,08	16,19	121.194.849,24	36,53	210.567.150,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	331.762.000,00	331.762.000,00	53.702.590,08	16,19	121.194.849,24	36,53	210.567.150,76
Contribuições Sociais	331.762.000,00	331.762.000,00	53.702.590,08	16,19	121.194.849,24	36,53	210.567.150,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças

Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude

José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz

José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT

Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS

Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB

Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.264 - 27 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.27 16:56:16 -03'00'

OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IX)	287.623.400,00	286.202.404,00	104.799.350,67	185.004.723,30	101.197.680,70	54.039.660,65	104.363.901,96	181.838.502,04	95.541.375,33	
DESPESAS CORRENTES	247.694.000,00	240.808.453,00	104.592.610,11	161.185.315,00	79.623.138,00	45.927.927,80	88.347.860,30	152.460.592,70	79.525.333,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.802.600,00	219.520.453,00	104.592.610,11	151.585.315,00	67.935.138,00	42.431.881,70	81.614.225,26	137.906.227,74	72.791.698,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.531.400,00	21.000.000,00	-	9.600.000,00	11.400.000,00	3.496.046,10	6.733.635,04	14.266.364,96	6.733.635,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	288.000,00			288.000,00			288.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	39.929.400,00	45.393.951,00	206.740,56	23.819.408,30	21.574.542,70	8.111.732,85	16.016.041,66	29.377.909,34	16.016.041,66	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.929.400,00	45.393.951,00	206.740,56	23.819.408,30	21.574.542,70	8.111.732,85	16.016.041,66	29.377.909,34	16.016.041,66	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.780.080.600,00	5.788.567.932,93	890.208.866,62	1.939.214.605,73	91,29	3.849.353.327,20	821.351.862,60	1.497.530.111,42	93,48	4.291.037.821,51	
Legislativa	144.526.000,00	144.526.000,00	25.013.048,06	48.749.297,26	2,29	95.776.702,74	25.571.855,90	46.972.860,59	2,93	97.553.139,41	
Ação Legislativa	140.526.000,00	140.526.000,00	22.568.961,05	46.305.210,25	2,18	94.220.789,75	23.127.768,89	44.528.773,58	2,78	95.997.226,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.000.000,00	4.000.000,00	2.444.087,01	2.444.087,01	0,12	1.555.912,99	2.444.087,01	2.444.087,01	0,15	1.555.912,99	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.337.000,00	5.337.000,00	154.177,31	404.744,30	0,02	4.932.255,70	133.316,66	294.927,36	0,02	5.042.072,64	
Defesa da Ordem Jurídica	1.200.000,00	1.200.000,00	5.100,00	45.100,00	-	1.154.900,00	-	28.294,04	-	1.171.705,96	
Representação Judicial e Extrajudicial	4.137.000,00	4.137.000,00	149.077,31	359.644,30	0,02	3.777.355,70	133.316,66	266.633,32	0,02	3.870.366,68	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	566.673.244,00	555.169.084,78	78.315.057,21	196.673.016,99	9,26	358.496.067,79	81.282.425,89	153.588.297,44	9,59	401.580.787,34	
Planejamento e Orçamento	38.525.000,00	39.425.000,00	3.324.999,73	3.324.999,73	0,16	36.100.000,27	856.119,73	856.119,73	0,05	38.568.880,27	
FU04 - Administração Geral	483.642.244,00	477.247.826,78	71.560.810,86	185.303.328,99	8,72	291.944.497,79	76.952.382,11	147.440.504,93	9,20	329.807.321,85	
Administração Financeira	7.010.000,00	7.010.000,00	1.608.063,17	4.776.216,84	0,22	2.233.783,16	2.249.000,02	3.417.153,69	0,21	3.592.846,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	2.820.000,00	2.937.300,00	710.690,00	1.473.811,25	0,07	1.463.488,75	980.236,80	980.236,80	0,06	1.957.063,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	302.000,00	291.400,00	67.940,00	67.940,00	-	223.460,00	45.740,00	45.740,00	-	245.660,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.456.000,00	6.490.398,00	5.000,00	52.486,73	-	6.437.911,27	8.462,11	21.377,17	-	6.469.020,83	
FU04 - Demais Subfunções	27.918.000,00	21.767.160,00	1.037.553,45	1.674.233,45	0,08	20.092.926,55	190.485,12	827.165,12	0,05	20.939.994,88	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	31.655.000,00	31.621.560,00	6.027.594,30	12.308.139,57	0,58	19.313.420,43	6.283.238,28	11.912.111,75	0,74	19.709.448,25	
Policiamento	764.000,00	764.000,00				764.000,00				764.000,00	
Defesa Civil	117.000,00	94.150,00				94.150,00				94.150,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	30.774.000,00	30.763.410,00	6.027.594,30	12.308.139,57	0,58	18.455.270,43	6.283.238,28	11.912.111,75	0,74	18.851.298,25	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	85.625.000,00	90.121.940,00	17.137.426,57	33.586.698,05	1,58	56.535.241,95	15.681.027,14	28.123.323,75	1,76	61.998.616,25	
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	750,72	750,72	-	799.249,28				800.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.129.000,00	1.814.000,00	115.798,88	341.490,78	0,02	1.472.509,22	114.075,04	296.998,90	0,02	1.517.001,10	
Assistência Comunitária	18.695.000,00	21.760.500,00	4.197.390,87	6.416.164,92	0,30	15.344.335,08	3.318.996,96	4.481.695,75	0,28	17.278.804,25	
Serviços Socioassistenciais	23.624.000,00	24.401.000,00	4.977.985,19	9.780.702,03	0,46	14.620.297,97	3.997.265,00	7.909.394,41	0,49	16.491.605,59	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	37.871.000,00	39.539.040,00	7.835.461,01	16.925.448,38	0,80	22.613.591,62	8.142.371,14	15.313.115,69	0,96	24.225.924,31	
FU08 - Demais Subfunções	2.346.000,00	1.647.400,00	10.039,90	122.141,22	0,01	1.525.258,78	108.319,00	122.119,00	0,01	1.525.281,00	
Previdência Social	637.899.000,00	637.890.070,00	93.030.051,31	176.461.989,52	8,31	461.428.080,48	93.156.495,99	174.351.853,86	10,88	463.538.216,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	614.000.000,00	614.000.000,00	91.435.000,74	172.053.772,55	8,10	441.946.227,45	91.507.447,13	171.649.748,73	10,72	442.350.251,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	22.899.000,00	22.890.070,00	1.595.050,57	4.395.578,81	0,21	18.494.491,19	1.646.704,91	2.696.391,11	0,17	20.193.678,89	
FU09 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	-	12.638,16	-	987.361,84	2.343,95	5.714,02	-	994.285,98	
Saúde	1.971.225.000,00	1.978.040.602,00	352.194.496,40	649.191.529,80	30,56	1.328.849.072,20	269.694.068,51	513.484.200,68	32,05	1.464.556.401,32	
Atenção Básica	476.019.000,00	471.819.000,00	63.345.869,76	120.275.799,15	5,66	351.543.200,85	57.091.382,82	109.188.038,74	6,82	362.630.961,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.397.000,00	1.184.182.000,00	233.494.165,38	423.894.091,56	19,96	760.287.908,44	175.835.164,57	330.454.765,00	20,63	853.727.235,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.380.000,00	11.380.000,00	1.668.966,50	1.772.658,50	0,08	9.607.341,50	217.716,15	233.928,89	0,01	11.146.071,11	
Vigilância Sanitária	567.000,00	567.000,00	50.000,00	213.333,40	0,01	353.666,60	55.802,82	141.452,31	0,01	425.547,69	
Vigilância Epidemiológica	65.418.000,00	62.418.000,00	5.268.630,13	9.162.959,01	0,43	53.255.040,99	4.743.604,26	8.085.799,32	0,50	54.332.200,68	
Alimentação e Nutrição	8.000.000,00	7.000.000,00	102.208,00	1.963.359,24	0,09	5.036.640,76	1.174.632,27	1.174.632,27	0,07	5.825.367,73	
FU10 - Administração Geral	166.332.000,00	195.562.602,00	48.264.656,63	91.879.992,94	4,33	103.682.609,06	30.560.354,58	64.180.837,11	4,01	131.381.764,89	
FU10 - Demais Subfunções	45.112.000,00	45.112.000,00	-	29.336,00	-	45.082.664,00	15.411,04	24.747,04	-	45.087.252,96	
Trabalho	9.596.000,00	13.130.816,24	371.123,08	391.123,08	0,02	12.739.693,16	371.123,08	391.123,08	0,02	12.739.693,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Fomento ao Trabalho	7.112.000,00	7.082.000,00	35.000,00	55.000,00	-	7.027.000,00	35.000,00	55.000,00	-	7.027.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	2.367.000,00	5.931.816,24	336.123,08	336.123,08	0,02	5.595.693,16	336.123,08	336.123,08	0,02	5.595.693,16	
Educação	1.189.961.000,00	1.192.663.122,15	216.131.493,37	409.508.096,77	19,28	783.155.025,38	181.795.407,09	308.414.984,55	19,25	884.248.137,60	
Ensino Fundamental	924.235.000,00	889.145.222,15	175.154.911,19	322.776.217,76	15,20	566.369.004,39	136.600.804,52	231.694.949,01	14,46	657.450.273,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	50.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	250.031.000,00	287.883.500,00	40.719.336,09	86.188.974,87	4,06	201.694.525,13	44.937.356,48	76.177.131,40	4,76	211.706.368,60	
Educação de Jovens e Adultos	15.606.000,00	15.606.000,00	257.246,09	542.904,14	0,03	15.063.095,86	257.246,09	542.904,14	0,03	15.063.095,86	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	39.000,00	1.400,00				1.400,00				1.400,00	
Cultura	25.581.000,00	26.420.600,00	3.599.240,75	4.824.328,87	0,23	21.596.271,13	4.020.846,07	4.681.168,14	0,29	21.739.431,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.581.000,00	26.420.600,00	3.599.240,75	4.824.328,87	0,23	21.596.271,13	4.020.846,07	4.681.168,14	0,29	21.739.431,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	658.415.156,00	677.248.088,76	87.205.752,76	184.182.006,85	8,67	493.066.081,91	65.641.868,98	109.823.375,53	6,86	567.424.713,23
Infra-Estrutura Urbana	422.206.156,00	430.688.339,76	42.898.844,27	78.194.691,73	3,68	352.493.648,03	23.658.622,41	33.780.458,30	2,11	396.907.881,46
Serviços Urbanos	235.299.000,00	245.591.000,00	44.306.908,49	105.771.315,12	4,98	139.819.684,88	41.861.604,97	75.921.275,63	4,74	169.669.724,37
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções	910.000,00	968.749,00	-	216.000,00	0,01	752.749,00	121.641,60	121.641,60	0,01	847.107,40
Habitação	6.557.000,00	6.822.000,00	-	300.000,00	0,01	6.522.000,00	121.316,10	121.316,10	0,01	6.700.683,90
Habitação Rural										
Habitação Urbana	3.712.000,00	3.977.000,00	-	300.000,00	0,01	3.677.000,00	121.316,10	121.316,10	0,01	3.855.683,90
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções	2.845.000,00	2.845.000,00				2.845.000,00				2.845.000,00
Saneamento	1.317.000,00	1.317.000,00	57.406,35	274.749,07	0,01	1.042.250,93	100.239,51	221.009,71	0,01	1.095.990,29
Saneamento Básico Rural	750.000,00	750.000,00	24.450,35	159.293,07	0,01	590.706,93	67.327,51	122.317,71	0,01	627.682,29
Saneamento Básico Urbano	567.000,00	567.000,00	32.956,00	115.456,00	0,01	451.544,00	32.912,00	98.692,00	0,01	468.308,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	3.239.000,00	3.409.000,00	-	25.500,00	-	3.383.500,00	-	25.451,94	-	3.383.548,06
Preservação e Conservação Ambiental	862.000,00	862.000,00				862.000,00				862.000,00
Controle Ambiental	2.347.000,00	2.517.000,00	-	25.500,00	-	2.491.500,00	-	25.451,94	-	2.491.548,06
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00
Agricultura	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00
Abastecimento										
Extensão Rural	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.244.000,00	3.244.000,00	1.078,90	2.144,08	-	3.241.855,92	1.078,90	2.144,08	-	3.241.855,92
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros	3.111.000,00	3.111.000,00	1.078,90	2.144,08	-	3.108.855,92	1.078,90	2.144,08	-	3.108.855,92
Turismo	133.000,00	133.000,00				133.000,00				133.000,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	78.606.000,00	79.706.000,00	7.310.000,00	26.183.500,00	1,23	53.522.500,00	13.440.148,57	25.440.187,81	1,59	54.265.812,19
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções	78.606.000,00	79.706.000,00	7.310.000,00	26.183.500,00	1,23	53.522.500,00	13.440.148,57	25.440.187,81	1,59	54.265.812,19
Desporto e Lazer	17.686.000,00	17.446.000,00	1.797.870,00	1.797.870,00	0,08	15.648.130,00	1.497.870,00	1.497.870,00	0,09	15.948.130,00
Desporto de Rendimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Desporto Comunitário	17.505.000,00	17.265.000,00	1.797.870,00	1.797.870,00	0,08	15.467.130,00	1.497.870,00	1.497.870,00	0,09	15.767.130,00
Lazer	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	297.737.200,00	304.804.049,00	1.863.050,25	194.349.871,52	9,15	110.454.177,48	62.559.535,93	118.183.905,05	7,38	186.620.143,95
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	249.863.200,00	255.725.049,00	1.863.050,25	164.949.871,52	7,77	90.775.177,48	49.914.597,29	99.836.746,75	6,23	155.888.302,25
Serviço da Dívida Externa	47.874.000,00	49.079.000,00	-	29.400.000,00	1,38	19.679.000,00	12.644.938,64	18.347.158,30	1,15	30.731.841,70
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	44.302.000,00	18.752.000,00				18.752.000,00				18.752.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	287.623.400,00	286.202.404,00	104.799.350,67	185.004.723,30	8,71	101.197.680,70	54.039.660,65	104.363.901,96	6,52	181.838.502,04
TOTAL (III) = (I + II)	**6.067.704.000,00**	**6.074.770.336,93**	**995.008.217,29**	**2.124.219.329,03**	**100,00**	**3.950.551.007,90**	**875.391.523,25**	**1.601.894.013,38**	**100,00**	**4.472.876.323,55**

FONTE: Sistema egoverne

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	287.623.400,00	286.202.404,00	104.799.350,67	185.004.723,30	8,71	101.197.680,70	54.039.660,65	104.363.901,96	6,52	181.838.502,04	
Legislativa	5.474.000,00	5.474.000,00	924.621,01	1.462.912,78	0,07	4.011.087,22	1.026.296,62	1.462.912,78	0,09	4.011.087,22	
Ação Legislativa	5.474.000,00	5.474.000,00	924.621,01	1.462.912,78	0,07	4.011.087,22	1.026.296,62	1.462.912,78	0,09	4.011.087,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	26.717.600,00	27.154.523,00	2.634.437,27	11.562.762,68	0,54	15.591.760,32	3.989.943,87	7.931.608,94	0,50	19.222.914,06	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	-	1.556.387,06	0,07	843.612,94	408.206,89	868.805,08	0,05	1.531.194,92	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000.000,00	3.000.000,00	-	1.794.495,63	0,08	1.205.504,37	624.905,93	1.208.766,93	0,08	1.791.233,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.000.000,00	-	1.794.495,63	0,08	1.205.504,37	624.905,93	1.208.766,93	0,08	1.791.233,07	
FU08 - Demais Subfuncões											
Previdência Social	101.000,00	109.930,00	-	108.929,23	0,01	1.000,77	28.837,96	51.590,32	-	58.339,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	101.000,00	109.930,00	-	108.929,23	0,01	1.000,77	28.837,96	51.590,32	-	58.339,68	
FU09 - Demais Subfuncões											
Saúde	99.839.000,00	105.039.000,00	83.573.495,71	102.026.735,48	4,80	3.012.264,52	19.015.232,47	37.468.472,24	2,34	67.570.527,76	
Atenção Básica	28.449.000,00	28.449.000,00	25.672.348,71	28.449.000,00	1,34	-	5.869.008,85	8.645.660,14	0,54	19.803.339,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.512.000,00	56.512.000,00	50.588.477,25	56.512.000,00	2,66	-	11.200.615,11	17.124.137,86	1,07	39.387.862,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	4.868.000,00	4.868.000,00	4.775.444,96	4.868.000,00	0,23	-	649.488,40	742.043,44	0,05	4.125.956,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.010.000,00	15.210.000,00	2.537.224,79	12.197.735,48	0,57	3.012.264,52	1.296.120,11	10.956.630,80	0,68	4.253.369,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfuncões											
Educação	77.805.000,00	77.805.000,00	17.666.796,68	33.482.500,44	1,58	44.322.499,56	17.646.874,13	33.031.477,27	2,06	44.773.522,73	
Ensino Fundamental	55.302.000,00	55.302.000,00	12.299.178,41	23.283.257,81	1,10	32.018.742,19	12.279.255,86	22.832.234,64	1,43	32.469.765,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	21.124.000,00	21.124.000,00	5.313.844,87	10.085.090,60	0,47	11.038.909,40	5.313.844,87	10.085.090,60	0,63	11.038.909,40	
Educação de Jovens e Adultos	1.379.000,00	1.379.000,00	53.773,40	114.152,03	0,01	1.264.847,97	53.773,40	114.152,03	0,01	1.264.847,97	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
Encargos Especiais	72.286.800,00	65.219.951,00	-	33.010.000,00	1,55	32.209.951,00	11.299.362,78	22.340.268,40	1,39	42.879.682,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.286.800,00	65.219.951,00	-	33.010.000,00	1,55	32.209.951,00	11.299.362,78	22.340.268,40	1,39	42.879.682,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	maio/2025	jun/25	jul/2025	ago/25	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**420.517.229,36**	**521.520.722,07**	**433.196.553,86**	**407.485.377,31**	**424.303.782,39**	**386.557.531,55**	**427.799.982,50**	**639.382.706,01**	**515.429.612,92**	**485.071.113,24**	**405.775.270,63**	**446.085.472,15**	**5.513.125.353,99**	**5.819.545.371,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.003.152,13	172.125.988,01	89.815.744,48	92.582.285,82	82.831.164,79	88.520.630,83	89.326.367,05	100.517.477,03	86.748.466,19	77.332.030,76	79.571.358,37	85.547.143,55	1.124.921.809,01	1.243.970.000,00
IPTU	10.898.330,30	83.387.523,05	14.950.955,33	13.848.423,66	10.462.469,27	9.118.772,36	7.380.180,29	3.815.883,25	2.464.274,67	4.038.848,59	2.960.215,25	2.920.071,87	166.245.947,89	219.001.000,00
ISS	39.961.417,76	51.058.720,74	42.898.621,81	46.430.860,03	41.061.913,08	43.508.505,46	43.554.392,56	48.570.836,98	46.860.583,77	40.620.486,34	44.763.767,05	47.722.036,17	537.012.141,75	583.473.000,00
ITBI	4.163.602,66	3.937.021,94	4.829.022,88	4.758.174,88	4.800.713,68	10.264.048,08	4.585.759,02	5.610.259,56	5.749.968,54	4.969.258,01	6.044.625,93	5.442.197,87	65.154.653,05	63.827.000,00
IRRF	22.227.675,21	23.967.712,11	23.917.618,10	24.637.924,51	24.272.600,78	23.735.524,17	31.999.996,07	28.785.344,90	24.633.924,47	24.306.741,13	23.099.779,69	27.487.096,37	303.071.937,51	320.407.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.752.126,20	9.775.010,17	3.219.526,36	2.906.902,74	2.233.467,98	1.893.780,76	1.806.039,11	13.735.152,34	7.039.714,74	3.396.696,69	2.702.970,45	1.975.741,27	53.437.128,81	57.262.000,00
Contribuições	32.560.707,69	35.919.419,81	33.777.792,10	33.969.440,26	34.411.638,15	35.487.783,58	34.943.159,98	44.593.020,74	45.480.615,01	33.987.794,07	35.054.534,72	36.006.203,39	436.192.109,50	449.631.000,00
Receita Patrimonial	12.009.149,77	12.346.737,98	11.237.752,63	8.381.015,54	8.686.486,54	8.460.822,43	6.674.710,27	8.168.698,26	6.806.957,04	10.793.187,59	9.426.365,25	7.295.624,56	110.287.507,86	154.269.371,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.937.633,29	11.141.765,83	9.781.100,80	7.294.643,67	7.402.384,13	7.515.310,21	5.590.344,51	6.512.802,80	5.636.124,25	9.830.274,77	7.946.774,25	5.861.355,20	95.450.513,71	109.361.371,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.071.516,48	1.204.972,15	1.456.651,83	1.086.371,87	1.284.102,41	945.512,22	1.084.365,76	1.655.895,46	1.170.832,79	962.912,82	1.479.591,00	1.434.269,36	14.836.994,15	44.908.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.783.801,01	8.877.256,11	5.483.186,71	8.528.690,07	8.384.258,93	8.534.950,71	8.873.312,58	3.612.987,34	7.767.686,79	11.736.484,02	7.729.082,34	8.724.588,25	96.036.284,86	160.955.000,00
Transferências Correntes	274.830.641,72	285.277.495,52	289.058.227,86	258.541.672,33	280.388.643,52	237.823.068,60	282.437.888,19	374.915.126,30	355.602.276,01	341.972.441,91	263.987.156,32	296.658.530,07	3.541.493.168,35	3.729.097.000,00
Cota-Parte do FPM	110.069.858,18	113.056.867,28	118.829.837,35	91.564.969,02	116.199.543,34	77.930.952,14	105.934.639,34	170.594.242,98	108.379.660,31	136.265.701,12	82.517.129,71	97.155.904,34	1.328.499.305,11	1.349.798.000,00
Cota-Parte do ICMS	42.829.581,44	46.175.704,01	48.169.516,00	49.021.843,94	51.548.905,89	45.579.948,45	48.545.754,52	51.646.542,43	50.594.672,96	45.692.165,73	46.657.864,59	47.637.782,39	574.100.282,35	576.362.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.442.749,63	5.728.606,13	5.851.781,17	3.997.579,84	3.526.988,12	3.344.308,20	2.787.849,28	3.693.190,09	56.165.231,76	47.047.085,86	26.568.607,26	23.357.570,49	188.511.547,83	189.687.000,00
Cota-Parte do ITR	13.242,01	3.851,28	4.414,11	10.954,41	29.502,19	213.972,30	12.607,04	9.522,05	9.546,89	6.264,73	14.614,87	10.806,78	339.298,66	581.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.975,12	28.432,26	24.394,13	26.946,17	28.575,72	27.404,54	27.085,35	31.558,71	26.720,61	28.040,11	27.757,23	24.417,57	326.307,52	268.000,00
Transferências do FUNDEB	54.752.325,96	57.372.515,43	46.844.401,06	53.082.073,42	45.150.251,08	51.737.696,78	55.587.763,91	56.878.259,69	79.785.645,43	60.283.657,13	46.193.969,43	53.805.413,56	661.473.972,88	736.561.000,00
Outras Transferências Correntes	60.697.909,38	62.911.519,13	69.333.884,04	60.837.305,53	63.904.877,18	58.988.786,19	69.542.188,75	92.061.810,35	60.640.798,05	52.649.527,23	62.007.213,23	74.666.634,94	788.242.454,00	875.840.000,00
Outras Receitas Correntes	13.329.777,04	6.973.824,64	3.823.850,08	5.482.273,29	9.601.590,46	7.730.275,40	5.544.544,43	107.575.396,34	13.023.611,88	9.249.174,89	10.006.773,63	11.853.382,33	204.194.474,41	81.623.000,00
DEDUÇÕES (II)	55.141.078,74	56.340.421,05	43.400.826,80	47.466.185,69	42.700.568,98	45.751.406,06	50.103.866,69	61.516.446,04	73.244.227,65	65.451.133,87	50.702.191,26	52.932.365,22	644.750.718,05	713.169.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.393.336,54	16.358.572,72	16.400.422,75	16.547.929,43	16.459.847,82	16.569.008,62	16.598.681,09	23.108.120,94	26.356.762,50	16.568.971,98	17.165.028,24	18.657.399,22	217.184.081,85	220.445.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.677.912,98	1.937.564,93	1.745.417,75	1.568.303,04	6.106,70	3.115.680,21	1.561.524,95	3.160.910,50	3.568.375,21	1.574.031,08	1.632.082,48	31.569,72	21.579.479,55	24.800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.193.748,05	5.045.591,31	564.642,88	425.494,63	421.923,85	647.400,23	482.073,62	266.811,98	283.923,52	1.500.279,35	747.885,90	606.100,06	16.185.875,38	69.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	31.876.081,17	32.998.692,09	24.690.343,42	28.924.458,59	25.812.690,61	25.419.317,00	31.461.587,03	34.980.602,62	43.035.166,42	45.807.851,46	31.157.194,64	33.637.296,22	389.801.281,27	398.824.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**365.376.150,62**	**465.180.301,02**	**389.795.727,06**	**360.019.191,62**	**381.603.213,41**	**340.806.125,49**	**377.696.115,81**	**577.866.259,97**	**442.185.385,27**	**419.619.979,37**	**355.073.079,37**	**393.153.106,93**	**4.868.374.635,94**	**5.106.376.371,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						600.000,00	4.339.960,00	10.500.000,00					15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	365.376.150,62	465.180.301,02	389.795.727,06	360.019.191,62	381.603.213,41	340.206.125,49	373.356.155,81	567.366.259,97	442.185.385,27	419.619.979,37	355.073.079,37	393.153.106,93	4.852.934.675,94	5.106.376.371,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					866.666,67			2.265.620,00		2.279.689,00	-	-	5.411.975,67	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.036.724,00	5.036.724,00	5.027.616,00	5.024.580,00	4.994.220,00	4.976.004,00	4.957.788,00	9.909.504,00	5.261.766,00	5.248.798,00	5.245.556,00	5.235.830,00	65.955.110,00	70.998.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	360.339.426,62	460.143.577,02	384.768.111,06	354.994.611,62	375.742.326,74	335.230.121,49	368.398.367,81	555.191.135,97	436.923.619,27	412.091.492,37	349.827.523,37	387.917.276,93	4.781.567.590,27	5.035.378.371,17

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	624.250.000,00	201.317.028,28
Receita de Contribuições dos Segurados	220.445.000,00	78.751.847,31
Ativo	166.000.000,00	57.705.118,00
Inativo	50.000.000,00	19.471.907,08
Pensionista	4.445.000,00	1.574.822,23
Receita de Contribuições Patronais	308.762.000,00	112.242.071,89
Ativo	308.762.000,00	112.242.071,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	69.143.000,00	3.161.149,48
Receitas Imobiliárias	43.000,00	22.960,65
Receitas de Valores Mobiliários	69.100.000,00	3.138.188,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.900.000,00	7.161.959,60
Compensação Financeira entre os regimes	24.800.000,00	6.806.058,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	355.901,11
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	624.250.000,00	201.317.028,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Benefícios	600.249.000,00	171.496.203,61	171.484.369,40	171.484.369,40	
Aposentadorias	506.000.000,00	152.792.782,60	152.790.670,18	152.790.670,18	
Pensões por Morte	94.249.000,00	18.703.421,01	18.693.699,22	18.693.699,22	
Outras Despesas Previdenciárias	4.001.000,00	557.568,94	165.379,33	45.437,43	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.001.000,00	557.568,94	165.379,33	45.437,43	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	604.250.000,00	172.053.772,55	**171.649.748,73**	**171.529.806,83**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	20.000.000,00	29.263.255,73	29.667.279,55	29.787.221,45	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	2.657.443,76
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	314.836.697,39
Investimentos e Aplicações	496.366.162,67
Outros Bens e Direitos	447.223.414,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	23.000.000,00	8.950.001,94
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	23.000.000,00	8.950.001,94

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	21.200.000,00	4.429.508,04	2.747.981,43	2.747.981,43	
Pessoal e Encargos Sociais	4.488.000,00	1.345.893,48	1.075.832,00	1.075.832,00	
Demais Despesas Correntes	16.712.000,00	3.083.614,56	1.672.149,43	1.672.149,43	
Despesas de Capital (XIV)	1.800.000,00	75.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**23.000.000,00**	**4.504.508,04**	**2.747.981,43**	**2.747.981,43**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	**4.445.493,90**	**6.202.020,51**	**6.202.020,51**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.768.125,15
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.105.233.371,17	1.609.651.779,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	329.198.998,87
IPTU	219.001.000,00	12.383.410,38
ISS	583.473.000,00	179.966.873,33
ITBI	63.827.000,00	22.206.050,35
IRRF	320.407.000,00	99.527.541,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.262.000,00	15.115.123,15
Contribuições	229.186.000,00	71.780.985,25
Receita Patrimonial	85.126.371,17	31.160.984,96
Aplicações Financeiras (II)	40.261.371,17	26.136.339,64
Outras Receitas Patrimoniais	44.865.000,00	5.024.645,32
Transferências Correntes	3.330.273.000,00	1.104.582.895,57
Cota-Parte do FPM	1.105.100.000,00	339.454.716,49
Cota-Parte do ICMS	461.090.000,00	152.465.988,57
Cota-Parte do IPVA	151.003.000,00	122.510.796,41
Cota-Parte do ITR	465.000,00	32.986,66
Transferências da LC 61/1989	214.000,00	85.548,44
Transferências do FUNDEB	736.561.000,00	240.068.685,55
Outras Transferências Correntes	875.840.000,00	249.964.173,45
Demais Receitas Correntes	216.678.000,00	72.927.914,57
Outras Receitas Financeiras (III)	226.000,00	14,96
Receitas Correntes Restantes	216.452.000,00	72.927.899,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.064.746.000,00	1.583.515.424,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	578.150.000,00	207.128.841,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	69.100.000,00	3.138.188,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	335.481.000,00	3.783.230,94
Operações de Crédito (VIII)	174.815.000,00	2.665.679,45
Amortização de Empréstimos (IX)	2.885.000,00	22.421,61
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	157.781.000,00	1.095.129,88
Convênios	136.130.000,00	1.095.129,88
Outras Transferências de Capital	21.651.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	157.781.000,00	1.095.129,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.800.677.000,00**	**1.791.739.395,89**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**5.222.527.000,00**	**1.584.610.554,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.648.122.692,39	1.766.056.508,96	1.339.520.362,07	1.296.623.112,18	26.187.011,61	69.127.032,29	68.238.328,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.406.270.904,15	845.006.147,91	735.391.519,35	726.019.338,64	798.382,38	10.656.744,62	10.656.744,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	134.107.600,00	100.210.000,00	58.285.704,17	58.285.704,17			
Outras Despesas Correntes	2.107.744.188,24	820.840.361,05	545.843.138,55	512.318.069,37	25.388.629,23	58.470.287,67	57.581.583,67
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.514.015.092,39	1.665.846.508,96	1.281.234.657,90	1.238.337.408,01	26.187.011,61	69.127.032,29	68.238.328,29
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	625.450.000,00	173.731.499,90	171.654.876,53	171.534.934,63	1.738.904,15	520.390,61	520.390,61
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	780.645.644,54	184.356.320,17	90.718.774,78	87.646.119,33	14.714.642,87	16.848.758,56	16.420.671,22
Investimentos	576.653.293,54	82.373.444,59	24.468.592,30	21.395.936,85	14.714.642,87	16.848.758,56	16.420.671,22
Inversões Financeiras	2.791.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.791.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	201.201.351,00	101.982.875,58	66.250.182,48	66.250.182,48			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	576.653.293,54	82.373.444,59	24.468.592,30	21.395.936,85	14.714.642,87	16.848.758,56	16.420.671,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.752.000,00						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.800.000,00	75.000,00					
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.736.670.385,93	1.922.026.453,45	1.477.358.126,73	1.431.268.279,49	42.640.558,63	86.496.181,46	85.179.390,12
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XX	5.109.420.385,93	1.748.219.953,55	1.305.703.250,20	1.259.733.344,86	40.901.654,48	85.975.790,85	84.658.999,51

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	232.651.167,65
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	199.316.555,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 141.845.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	26.136.339,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	51.552.069,13

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	173.900.826,16

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.577.165.626,37	1.508.047.585,96
DEDUÇÕES (XL)	461.793.283,51	605.770.571,01
Disponibilidade de Caixa	457.001.882,81	601.001.591,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	715.681.087,00	819.145.807,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	147.349.915,82	107.661.555,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.329.288,37	110.482.660,90
Demais Haveres Financeiros	4.791.400,70	4.768.979,09
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.115.372.342,86	902.277.014,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		213.095.327,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- **266.271.000,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇAO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 39.688.360,79
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**173.406.967,12**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXV	198.822.696,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.805.965,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.805.965,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000.000,00

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Sílvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	114.716.541,18	32.214.988,55	40.482.588,08	103.497,65	106.345.444,00	48.526.864,65	145.602.583,75	78.228.420,34	76.911.629,00	2.886.122,72	114.331.696,68	220.677.140,68
PODER EXECUTIVO	114.716.541,18	32.214.988,55	40.482.588,08	103.497,65	106.345.444,00	48.515.921,89	145.087.981,57	77.752.579,23	76.435.787,89	2.883.222,72	114.284.892,85	220.630.336,85
PODER LEGISLATIVO						10.942,76	514.602,18	475.841,11	475.841,11	2.900,00	46.803,83	46.803,83
Câmara Municipal						10.942,76	514.602,18	475.841,11	475.841,11	2.900,00	46.803,83	46.803,83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		2.157.970,55	2.157.970,55		-	10.397,72	8.319.417,01	8.267.761,12	8.267.761,12	18.620,37	43.433,24	43.433,24
TOTAL (III) = (I + II)	114.716.541,18	34.372.959,10	42.640.558,63	103.497,65	106.345.444,00	48.537.262,37	153.922.000,76	86.496.181,46	85.179.390,12	2.904.743,09	114.375.129,92	220.720.573,92

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Sílvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.186.708.000,00	314.083.875,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	219.001.000,00	12.383.410,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.827.000,00	22.206.050,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	583.473.000,00	179.966.873,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.407.000,00	99.527.541,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.116.696.000,00	768.187.545,31
2.1- Cota-Parte FPM	1.349.798.000,00	424.318.395,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.223.491.000,00	424.318.395,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	126.307.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	576.362.000,00	190.582.485,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	106.935,52
2.4- Cota-Parte ITR	581.000,00	41.233,27
2.5- Cota-Parte IPVA	189.687.000,00	153.138.495,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.303.404.000,00	1.082.271.421,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	398.077.800,00	153.637.509,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	427.773.200,00	116.930.346,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	736.641.000,00	242.828.329,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.139.000,00	173.748.309,87
6.1.1- Principal	547.800.000,00	170.988.665,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	339.000,00	1.826.754,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		932.889,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + EI	184.800.000,00	69.080.019,61
6.2.1- Principal	184.800.000,00	69.080.019,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	-
6.3.1- Principal	2.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.700.000,00	-
6.4.1- Principal	3.700.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	17.351.156,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.503.722,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.503.722,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**245.332.051,63**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	739.403.722,15	215.761.114,36	213.973.980,50	205.989.000,15	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	716.788.274,19	215.662.566,38	213.939.781,95	205.962.631,58	-
10.1.1 - Educação Infantil	220.831.500,00	72.740.599,40	71.646.906,71	69.122.435,43	
10.1.2- Ensino Fundamental	479.088.774,19	142.264.910,81	141.635.819,07	136.208.599,71	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	16.868.000,00	657.056,17	657.056,17	631.596,44	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.615.447,96	98.547,98	34.198,55	26.368,57	
10.2.1- Educação Infantil	1.654.000,00	8.016,00	8.016,00	8.016,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	20.844.447,96	90.531,98	26.182,55	18.352,57	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	117.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	213.257.392,21	211.470.258,35	203.485.278,00		-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.011.054,28	160.223.920,42	152.238.940,07			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.246.337,93	51.246.337,93	51.246.337,93			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	213.159.292,19	211.436.507,76	203.459.357,39			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	169.979.830,64	211.436.507,76	211.436.507,76	87,07
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMIT (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	24.282.832,95	29.570.937,27	29.570.937,27	5.288.104,32	12,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.867.836,33	2.503.274,19	2.503.274,19	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.828.941,73	447,96	447,96	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	431.536.000,00	212.400.000,08	114.340.687,86	104.683.172,48	-
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	44.484.000,00	17.320.735,17	9.046.066,66	8.664.314,62	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	387.052.000,00	195.079.264,91	105.294.621,20	96.018.857,86	
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL					
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.153.954.722,15	427.504.058,27	327.657.612,19	310.040.576,19	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	266.969.500,00	90.069.350,57	80.700.989,37	77.794.766,05	
21.1.1- Creche	106.787.800,00	36.027.740,23	32.280.395,75	31.117.906,42	
21.1.2- Pré-escola	160.181.700,00	54.041.610,34	48.420.593,62	46.676.859,63	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	886.985.222,15	337.434.707,70	246.956.622,82	232.245.810,14	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	114.340.687,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	153.637.509,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	267.978.196,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	270.567.855,26	267.978.196,92	24,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.359.342,22	45.213.846,89	49.870.805,38	-	108.488.536,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	149.481.855,31	36.336.359,98	40.993.318,47	-	108.488.536,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.877.486,91	8.877.486,91	8.877.486,91	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.500.000,00	29.226.124,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	87.500.000,00	29.226.124,95
31.1.1- Salário-Educação	55.000.000,00	21.712.658,50
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	20.000.000,00	6.196.884,53
31.1.4 - PNATE	2.500.000,00	895.032,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000.000,00	421.549,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	99.528.400,00	14.829.482,77	13.131.793,46	11.571.913,55	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.038.000,00	6.204.714,90	5.561.232,63	5.561.232,63	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.462.000,00	8.624.767,87	7.570.560,83	6.010.680,92	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	27.000,00				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.400,00				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.270.468.122,15	442.990.597,21	341.446.461,82	322.244.086,18	
33.1- Despesas Correntes	1.232.090.122,15	438.247.581,89	340.066.033,92	321.146.450,14	
33.1.1- Pessoal Ativo	760.616.722,15	228.531.683,29	226.225.991,23	218.221.689,12	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.868.400,00	6.955.092,31	5.282.810,64	4.119.151,74	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	453.605.000,00	202.760.806,29	108.557.232,05	98.805.609,28	
33.2- Despesas de Capital	38.378.000,00	4.743.015,32	1.380.427,90	1.097.636,04	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.378.000,00	4.743.015,32	1.380.427,90	1.097.636,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.581.659,06	5.601.041,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	242.828.329,48	21.712.658,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	214.866.487,06	9.544.620,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.543.501,48	17.769.079,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	820.807,26	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	506.481,78
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.364.308,74	17.262.597,87

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.186.708.000,00	1.186.708.000,00	314.083.875,72	26,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	219.001.000,00	219.001.000,00	12.383.410,38	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.827.000,00	63.827.000,00	22.206.050,35	34,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	583.473.000,00	583.473.000,00	179.966.873,33	30,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.407.000,00	320.407.000,00	99.527.541,66	31,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.990.389.000,00	1.990.389.000,00	768.187.545,31	38,59
Cota-Parte FPM	1.223.491.000,00	1.223.491.000,00	424.318.395,48	34,68
Cota-Parte ITR	581.000,00	581.000,00	41.233,27	7,10
Cota-Parte IPVA	189.687.000,00	189.687.000,00	153.138.495,37	80,73
Cota-Parte ICMS	576.362.000,00	576.362.000,00	190.582.485,67	33,07
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	106.935,52	39,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.177.097.000,00	3.177.097.000,00	1.082.271.421,03	34,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	284.489.000,00	280.289.000,00	81.135.166,63	28,95	57.310.287,30	20,45	57.310.287,30	20,45	
Despesas Correntes	284.489.000,00	280.289.000,00	81.135.166,63	28,95	57.310.287,30	20,45	57.310.287,30	20,45	
Despesas de Capital		-							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	586.110.000,00	556.495.000,00	245.558.693,52	44,13	191.424.730,84	34,40	191.424.730,84	34,40	
Despesas Correntes	585.410.000,00	555.795.000,00	245.558.693,52	44,18	191.424.730,84	34,44	191.424.730,84	34,44	
Despesas de Capital	700.000,00	700.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.045.000,00	2.045.000,00	73.258,50	3,58	-	-	-	-	
Despesas Correntes	2.045.000,00	2.045.000,00	73.258,50	3,58		-	-	-	
Despesas de Capital	-	-							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes		-							
Despesas de Capital		-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.674.000,00	45.674.000,00	7.402.606,20	16,21	2.927.630,62	6,41	2.927.630,62	6,41	
Despesas Correntes	48.674.000,00	45.674.000,00	7.402.606,20	16,21	2.927.630,62	6,41	2.927.630,62	6,41	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.507.000,00	166.287.602,00	77.946.417,68	46,87	57.416.694,03	34,53	54.687.127,72	32,89	
Despesas Correntes	116.324.000,00	159.604.602,00	77.086.417,68	48,30	57.008.676,83	35,72	54.279.110,52	34,01	
Despesas de Capital	6.183.000,00	6.683.000,00	860.000,00	12,87	408.017,20	6,11	408.017,20	6,11	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.043.825.000,00	1.050.790.602,00	412.116.142,53	39,22	309.079.342,79	29,41	306.349.776,48	29,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	412.116.142,53	309.079.342,79	306.349.776,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**412.116.142,53**	**309.079.342,79**	**306.349.776,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			162.340.713,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			162.340.713,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 249.775.429,38	- 146.738.629,64	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,08	28,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício 2026	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2026)	-	-	-	-	-	-		-		-
Empenhos do exercício anterior (2025)	436.819.076,25	890.866.880,17	454.047.803,92	9.453.761,89	-	**9.453.761,89**	3.584.726,90	5.869.034,99		454.047.803,92
Empenhos de (2024)	406.636.417,68	932.378.059,10	525.741.641,42	23.520,00	-	**23.520,00**		23.520,00		525.741.641,42
Empenhos de (2023)	367.875.739,90	842.338.685,66	474.462.945,76	21.330,00	-	**21.330,00**		21.330,00		474.462.945,76
Empenhos de 2022	332.395.342,10	763.938.153,98	431.542.811,88	-	-	-		-		431.542.811,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	767.298.000,00	767.298.000,00	214.180.363,89	27,91
Proveniente da União	736.052.000,00	736.052.000,00	209.769.988,03	28,50
Proveniente dos Estados	31.246.000,00	31.246.000,00	4.410.375,86	14,12
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	166.891.000,00	166.891.000,00	37.258.054,19	22,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	934.189.000,00	934.189.000,00	251.438.418,08	26,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENCÃO BÁSICA (XXXII)	185.979.000,00	185.979.000,00	57.380.249,83	30,85	51.246.411,42	27,55	50.280.837,55	27,04	
Despesas Correntes	182.729.000,00	182.729.000,00	57.380.249,83	31,40	51.246.411,42	28,05	50.280.837,55	27,52	
Despesas de Capital	3.250.000,00	3.250.000,00			-	-	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	626.799.000,00	628.149.000,00	212.375.318,61	33,81	134.136.244,49	21,35	126.520.439,02	20,14	
Despesas Correntes	588.412.000,00	596.761.000,00	209.266.449,29	35,07	134.085.280,74	22,47	126.505.372,36	21,20	
Despesas de Capital	38.387.000,00	31.388.000,00	3.108.869,32	9,90	50.963,75	0,16	15.066,66	0,05	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.335.000,00	9.335.000,00	1.699.400,00	18,20	233.928,89	2,51	233.928,89	2,51	
Despesas Correntes	9.335.000,00	9.335.000,00	1.699.400,00	18,20	233.928,89	2,51	233.928,89	2,51	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	517.000,00	517.000,00	213.333,40	41,26	141.452,31	27,36	141.452,31		
Despesas Correntes	517.000,00	517.000,00	213.333,40	41,26	141.452,31	27,36	141.452,31		
Despesas de Capital	-	-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.612.000,00	21.612.000,00	6.628.352,81	30,67	5.900.212,14	27,30	5.853.116,41	27,08	
Despesas Correntes	21.612.000,00	21.612.000,00	6.628.352,81	30,67	5.900.212,14	27,30	5.853.116,41	27,08	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000.000,00	7.000.000,00	1.963.359,24	28,05	1.174.632,27	16,78	539.619,18		
Despesas Correntes	8.000.000,00	7.000.000,00	1.963.359,24	28,05	1.174.632,27	16,78	539.619,18		
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.947.000,00	81.597.000,00	24.375.609,36	29,87	16.502.320,62	20,22	15.836.339,89	19,41	
Despesas Correntes	77.972.000,00	78.322.000,00	24.375.609,36	31,12	16.502.320,62	21,07	15.836.339,89	20,22	
Despesas de Capital	3.975.000,00	3.275.000,00	-	-	-	-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	934.189.000,00	934.189.000,00	304.635.623,25	32,61	209.335.202,14	22,41	199.405.733,25	21,35	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	470.468.000,00	466.268.000,00	138.515.416,46	29,71	108.556.698,72	23,28	107.591.124,85	23,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.212.909.000,00	1.184.644.000,00	457.934.012,13	38,66	325.560.975,33	27,48	317.945.169,86	26,84	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	11.380.000,00	11.380.000,00	1.772.658,50	15,58	233.928,89	2,06	233.928,89	2,06	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	517.000,00	517.000,00	213.333,40	41,26	141.452,31	27,36	141.452,31	27,36	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.286.000,00	67.286.000,00	14.030.959,01	20,85	8.827.842,76	13,12	8.780.747,03	13,05	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	8.000.000,00	7.000.000,00	1.963.359,24	28,05	1.174.632,27	16,78	539.619,18	7,71	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	204.454.000,00	247.884.602,00	102.322.027,04	41,28	73.919.014,65	29,82	70.523.467,61	28,45	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.978.014.000,00	1.984.979.602,00	716.751.765,78	36,11	518.414.544,93	26,12	505.755.509,73	25,48	

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	55.457.280,94	60.395.000,00									
PPP da Iluminação Pública	55.457.280,94	60.395.000,00									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	55.457.280,94	60.395.000,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4.782.503.379,54	4.868.374.635,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	55.457.280,94	57.358.267,18									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,16	1,18									

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.087.704.000,00
Previsão Atualizada	6.087.964.371,17
Receitas Realizadas	1.823.702.040,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.805.965,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.067.704.000,00
Dotação Atualizada	6.074.770.336,93
Despesas Empenhadas	2.124.219.329,03
Despesas Liquidadas	1.601.894.013,38
Despesas Pagas	1.555.804.166,14
Superávit Orçamentário	221.808.027,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.124.219.329,03
Despesas Liquidadas	1.601.894.013,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.868.374.635,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.852.934.675,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.781.567.590,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	201.317.028,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	172.053.772,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	171.649.748,73
Despesas Previdenciárias Pagas	171.529.806,83
Resultado Previdenciário	29.667.279,55

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 141.845.000,00	199.316.555,65	- 140,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 266.271.000,00	213.095.327,91	- 80,03

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.089.500,28	103.497,65	42.640.558,63	106.345.444,00
Poder Executivo	149.089.500,28	103.497,65	42.640.558,63	106.345.444,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	202.459.263,13	2.904.743,09	85.179.390,12	114.375.129,92
Poder Executivo	201.933.718,19	2.901.843,09	84.703.549,01	114.328.326,09
Poder Legislativo	525.544,94	2.900,00	475.841,11	46.803,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	351.548.763,41	3.008.240,74	127.819.948,75	220.720.573,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	267.978.196,92	25	24,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	211.436.507,76	70%	87,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	309.079.342,79	15%	28,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,18

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (b)
	maio/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/26	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.984.345,87	203.635.304,44	248.993.965,17	215.467.057,41	208.227.493,34	206.884.864,91	303.540.251,86	239.956.819,82	187.010.817,46	219.143.887,75	228.185.846,88	217.420.754,44	2.684.451.409,35	10.834.758,29
Pessoal Ativo	167.166.337,13	164.514.593,14	189.182.870,12	175.308.347,92	167.844.605,65	166.556.108,74	242.905.096,27	199.548.735,88	147.765.727,93	179.381.735,46	179.638.691,53	175.492.459,48	2.155.305.309,25	10.834.758,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.783.091,19	146.975.138,55	164.971.644,12	142.683.949,69	142.889.730,04	141.784.453,19	217.688.111,86	152.882.011,02	142.986.596,70	146.754.960,50	153.033.389,43	149.741.420,20	1.845.174.496,49	384.901,42
Obrigações Patronais	24.383.245,94	17.539.454,59	24.211.226,09	32.624.398,23	24.954.875,61	24.771.655,55	25.216.984,41	46.666.724,86	4.779.131,23	32.626.774,96	26.605.302,10	25.751.039,28	310.130.812,76	10.449.856,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.818.008,74	39.120.711,30	59.811.095,05	40.158.709,49	40.382.887,69	40.328.756,17	60.635.155,59	40.408.083,94	39.245.089,53	39.762.152,29	48.547.155,35	41.928.294,96	529.146.100,10	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.223.353,30	34.502.164,89	52.941.701,45	35.405.006,48	35.725.638,81	35.670.650,38	53.670.133,61	35.726.240,01	34.819.082,40	35.351.693,60	43.651.998,54	37.427.200,18	469.114.863,65	
Pensões	4.594.655,44	4.618.546,41	6.869.393,60	4.753.703,01	4.657.248,88	4.658.105,79	6.965.021,98	4.681.843,93	4.426.007,13	4.410.458,69	4.895.156,81	4.501.094,78	60.031.236,45	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.895.317,95	46.898.926,26	67.295.215,94	48.325.452,97	51.937.885,84	48.654.179,10	70.309.337,02	46.966.606,19	47.505.416,77	46.780.095,03	55.496.165,25	48.319.434,30	625.384.032,62	19.280,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	283.431,06	286.434,08	379.055,89	515.154,73	1.078.762,15	602.099,80	353.946,59	74.366,51	196.343,81	255.782,15	197.848,30	284.388,69	4.507.613,76	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.452.222,20	2.465.021,71	2.541.865,69	2.478.407,36	2.499.843,29	2.474.527,16	2.458.977,84	1.665.554,16	1.699.665,08	1.689.949,87	1.692.742,45	1.443.868,99	25.562.645,80	19.280,40
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	253.603,49	3.565,14		139.133,20	131.602,19	251.818,95	25.340,08	38.906,18					843.969,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.983.074,55	38.262.635,62	58.665.476,72	39.273.927,57	39.527.804,26	39.499.558,13	59.476.257,23	39.583.916,97	39.068.502,25	39.585.565,01	48.360.018,50	41.355.346,62	520.642.083,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5.036.724,00	5.036.724,00	4.833.312,00	5.024.580,00	7.837.796,00	4.976.004,00	7.140.552,00	3.926.824,00	6.540.905,63	5.248.798,00	5.245.556,00	5.235.830,00	66.083.605,63	
Parcela destinível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	886.262,65	844.545,71	875.505,64	894.250,11	862.077,95	850.171,06	854.263,28	1.677.038,37					7.744.114,77	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	159.089.027,92	156.736.378,18	181.698.749,23	167.141.604,44	156.289.607,50	158.230.685,81	233.230.914,84	192.990.213,63	139.505.400,69	172.363.792,72	172.689.681,63	169.101.320,14	2.059.067.376,73	10.815.477,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.868.374.635,94**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**15.439.960,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	**5.411.975,67**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**65.555.110,00**	
(-) Outras Deduções Consitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**4.781.567.590,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (II a + III b)	**2.069.882.854,62**	**43,29**
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.582.046.498,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.452.944.173,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.323.841.848,88	48,60

FONTE: Sistema egoverne

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.577.165.626,37	1.508.047.585,96		
Dívida Mobiliária		-		
Dívida Contratual	1.577.165.626,37	1.506.918.298,06		
Empréstimos		- 32.385,24		
Internos		- 32.385,24		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		-		
Financiamentos	1.096.571.850,34	1.049.591.853,57		
Internos	769.044.536,47	734.051.764,70		
Externos	327.527.313,87	315.540.088,87		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	480.593.776,03	457.358.829,73		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	472.754.307,40	456.350.246,22		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	7.839.468,63	1.008.583,51		
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais		-		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		1.129.287,90		
Outras Dívidas		-		
DEDUÇÕES (II)	**461.793.283,51**	**605.770.571,01**		
Disponibilidade de Caixa[1]	457.001.882,81	601.001.591,92		
Disponibilidade de Caixa Bruta	715.681.087,00	819.145.807,85		
(-) Restos a Pagar Processados	147.349.915,82	107.661.555,03		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	111.329.288,37	110.482.660,90		
Demais Haveres Financeiros	4.791.400,70	4.768.979,09		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.115.372.342,86	902.277.014,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.797.943.339,54	4.868.374.635,94		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	15.439.960,00	15.439.960,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.782.503.379,54	4.852.934.675,94		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,98	31,07		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,32	18,59		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.739.004.055,45	5.823.521.611,13		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.165.103.649,90	5.241.169.450,02		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	6.373.484.645,88	6.373.484.645,88		
RP NÃO-PROCESSADOS	201.712.587,89	112.986.096,20		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: SistemaEGOVERNE

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.797.943.339,54	4.868.374.635,94		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	15.439.960,00	15.439.960,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.782.503.379,54	4.852.934.675,94		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	1.052.150.743,50	1.067.645.628,71		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	999.543.206,32	1.014.263.347,27		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.665.679,45	2.665.679,45
Interna	2.665.679,45	2.665.679,45
Empréstimos	2.665.679,45	2.665.679,45
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00%
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00%
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00%
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00%
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00%
TOTAL (III)	2.665.679,45	2.665.679,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.868.374.635,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.852.934.675,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.665.679,45	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	776.469.548,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	698.822.593,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	339.705.427,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema egoverne
NOTA: 1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CPF 082.286.634-04
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 4.868.374.635,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 4.852.934.675,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 4.781.567.590,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.069.882.854,62	43,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.582.046.498,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.452.944.173,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.323.841.848,88	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	902.277.014,95	18,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.823.521.611,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.067.645.628,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.665.679,45	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	776.469.548,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	339.705.427,32	7,00

FONTE: Sistema egoverne

CPF 082.286.634-04
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426400032026

PORTARIA Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	650.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	650.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para Pagamento de Despesas com Limpeza Pública para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426400042026

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para

ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.181.0020.7.198 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMUSP	3.3.90.30	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.181.0020.7.198 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMUSP	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 321, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de crédito suplementar para atendimento da despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina destinada à aquisição de fardamento para os agentes da Guarda Civil Municipal de Teresina, conforme indicação da Emenda Parlamentar nº 02/2026, de autoria do vereador Petrus Evelyn. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há previsão de execução de despesa na respectiva ficha orçamentária, motivo pelo qual se faz necessária a sua anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426400052026

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.36	500	108.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	108.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA. Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 322, DE 26 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de crédito suplementar para atender às despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresina, destinadas à contratação, por meio de processo licitatório, de locação de novo imóvel, com o objetivo de viabilizar a adequada instalação e funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade, assegurando melhores condições de atendimento e continuidade dos serviços públicos prestados. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 140.830.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.865.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,31%

ID: 000460426400062026

PORTARIA Nº 323, DE 27 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	72.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	72.900,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 323, DE 27 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura do crédito suplementar justifica-se pela necessidade de reforço orçamentário destinado ao custeio das despesas com LOCAÇÃO DE VEÍCULOS cedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas Integradas - SEMCASPI, referentes aos meses de MAIO e JUNHO do exercício financeiro de 2026, visando assegurar a continuidade das atividades operacionais e administrativas desta Secretaria, bem como o pleno atendimento das demandas institucionais e serviços públicos desenvolvidos no âmbito da administração municipal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostasAs anulações das dotações orçamentárias propostas decorrem da necessidade de adequação e remanejamento dos saldos disponíveis, visando atender às demandas prioritárias desta Secretaria. Ressalta-se que as referidas anulações não gerarão ônus ao orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, tampouco

comprometerão a execução das ações, metas e atividades administrativas e operacionais previstas para o exercício financeiro de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 141.480.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.215.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,32%

ID: 000460426400072026

PORTARIA Nº 324, DE 27 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	3.3.50.41	700	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.3.90.39	660	200.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	4.4.90.52	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1.504 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPTI	3.3.90.33	660	30.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1.504 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPTI	3.3.90.14	660	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.916 - EXECUTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS	3.3.50.43	500	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.1.90.04	660	200.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	660	140.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426400082026

PORTARIA Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 805.000,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 805.000,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	600	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.92	600	305.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	600	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	305.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Atender pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme Solicitação 15434952. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações não prejudicam a execução orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 141.480.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.215.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,32%

ID: 000460426400092026

PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 481.749,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 481.749,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	481.749,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recur-

sos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.121.0006.1.779 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS - SAAD NORTE	4.4.90.35	500	481.749,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos Créditos Suplementares na ficha 13 ação 2.777, sob finalidade de emitir nota de empenho em favor dos terceirizados desta SDU NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a indicação da Ficha 44, Ação 1.779, para fins de anulação orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 141.480.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.215.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,32%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930426400102026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 04/2026, com a EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, RESOLVE: Art.1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, os(as) servidores(as): Gestor do Contrato: MARIA DE JESUS DUARTE PESSOA BARBOSA, Matrícula n° 113.899; Fiscal do Contrato: MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula n° 50.456, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 04/2026, com a EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA. Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 26 de maio de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 26 de Maio de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930426400112026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 03/2026, com a EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO, RESOLVE: Art.1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, os(as) servidores(as): Gestor do Contrato: MARIA DE JESUS DUARTE PESSOA BARBOSA, Matrícula n° 113.899; Fiscal do Contrato: MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula n° 50.456, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 03/2026, com a empresa EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 26 de maio de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 26 de Maio de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930426400122026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 05/2026, com a EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA RESOLVE: Art.1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, os(as) servidores(as): Gestor do Contrato: MARIA DE JESUS DUARTE PESSOA BARBOSA , Matrícula n° 113.899; Fiscal do Contrato: MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula n° 50.456, para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 05/2026, com a EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 26 de maio de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 26 de Maio de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570426400132026

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009624/2025-80 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA/PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009624/2025-80 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA”, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT’ALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310426400142026

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026 – PRÊMIO TERESINA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SMPM) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em decorrência da necessidade de ampliar a participação das empresas locais e garantir o amplo caráter competitivo do certame, resolve prorrogar as inscrições do Prêmio Teresina, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Cronograma de Execução – Anexo I do Edital do Prêmio Teresina, que passa a vigorar com os seguintes prazos:

EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/03/2026 A 27/05/2026
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2026 A 12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/06/2026 A 26/06/2026
CAPACITAÇÃO	ENTRE OS DIAS 29/06/2026 E 10/07/2026
AVALIAÇÃO FINAL	13/07/2026 A 31/07/2026
SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO	A DIVULGAR

Art. 2º As demais cláusulas e datas constantes no Edital original que não colidam com este Cronograma de Execução permanecem inalteradas, mantendo-se a sua total vigência. Teresina (PI), 27 de Maio de 2026. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. Airton Freitas Feitosa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550426400152026

PORTARIA Nº 64/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 - Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da Contrato 03/2026-ARSETE celebrado entre Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato n°03/2026 celebrado entre Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, cujo objeto trata de Contratação de consultorias técnicas especializadas em regulação técnica e econômico-financeira à ARSETE. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor Vitor Costa de Pádua (matrícula 114.303) para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato n°03/2026 celebrado entre Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FADEX | Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação Processo Administrativo nº 00055.000444/2025-43 , para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato n° 03/2026, celebrado entre a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, vinculado ao Processo Administrativo n° 00055.000444/2025-43 , para o exercício de 2026: I – Fiscais Técnicos: Laécio Kelson do Nascimento Silva (Matrícula 83.927); Carlos Eduardo de França Figueiredo (Matrícula 86.664); André Luís Pacheco de Oliveira (Matrícula 83.919). II – Fiscal Administrativo: Janaina Joyce Ferreira do Nascimento (Matrícula 83.927-4). Parágrafo único. Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições (técnica ou administrativa): a) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, verificando, inclusive, a existência de possível subcontratação vedada contratualmente; f) Liberar as faturas, observada a competência de cada fiscal; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados; j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550426400162026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE E A EMPRESA VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio de seu Diretor-Presidente, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300 - CNPJ 26.223.793.0001-00, sediada no Conj. Francisca Trindade Q-H C05 - Teresina-PI, CEP 64.012-318, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Vicente de Paulo Azevedo Cardoso, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00055.000354/2026-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 005/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2026 a 22/05/2027, nos termos do art. no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA 2.1. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: A prorrogação permite a continuidade dos serviços continuados de prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, pertencentes ao material permanente da ARSETE. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: 1.799.903 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Programa de Trabalho: 27001.04122.0006.2.169 - Administração da ARSETE Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 005/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo e anteriores. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO 5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00055.000029/2023-02 e ao Parecer Referencial Nº 531/2022 PLCCA-PGM (15327986). CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE 6.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato original e do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a tornar excessivamente onerosa a execução contratual. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município (DOM), nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia. Representante legal do CONTRATANTE Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE Representante legal do CONTRATADO Vicente de Paulo Azevedo Cardoso

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426400172026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 28/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 002/2026 – ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2026 – ETURB/PMT, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 – SEMA/PMT, celebrado com a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, cujo objeto consiste na implantação, operação e manutenção da Unidade de Tratamento de Chorume (UTC) do Aterro Sanitário Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o Despacho nº 914/2026 – CELIMP-ETURB, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 002/2026 - ETURB/PMT (Id SEI nº 15428398), celebrado entre a ETURB e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.792.422/0001-50, cujo objeto é a implantação, operação e manutenção da Unidade de Tratamento de Chorume (UTC) do Aterro Sanitário Municipal de Teresina, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 114085, Gerente de Tratamento e Destinação Final. b) Fiscal Suplente: MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, Analista Ambiental – Engenharia Civil. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, atestando as medições e reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina - PI, 27 de maio de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426400182026

PORTARIA Nº 268/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2026 – AJU-DRH/FMS; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 733, de 05 de março de 2026, que autorizou a concessão da licença; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.004929/2026-16, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora CREUSIMARA DOS SANTOS ALENCAR LEANDRO, matrícula nº 52931, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada na UBS Promorar (Dr. Felipe Eulálio de Pádua), Licença para Estudo e Curso de Aperfeiçoamento, sem remuneração, no período de 27/02/2026 a 27/02/2028, para cursar Residência Multiprofissional em Fonoaudiologia – Intensivismo, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/02/2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450426400192026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.823.205/0001-90. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400202026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400212026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.696.932/0001-74 . OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTEN-

ÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400222026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400232026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400242026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.402.099/0001-65. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400252026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OK DENTAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.460.299/0001-62. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400262026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.495.858/0001-90. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400272026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 204/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.933.805/0001-07. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400282026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 205/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: O C E TORRES LTDA - SHOPODONTO DENTAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.979.927/0001-93. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400292026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: E. PACHECO LOPES FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.167.140/0001 -97. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400302026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400312026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1. 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400322026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2025. PROCESSO Nº 00045.077226/2025-28. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 36000724101202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0016 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400332026

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 10/2026 ; REF. PROCESSO N° 00045.030542/2025-78; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O N° 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: YDUQS EDUCACIONAL LTDA (UNIFACID), CNPJ SOB O N°03.681.572/0005-03; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO PELOS GRADUANDOS DOS CURSOS DE MEDICINA, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO E BIOMEDICINA DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 14/03/2026; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: LEONARDO MARCOS RODRIGUES. ¨**IDDOM**¨

ID: 000450426400342026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.068607/2025-38. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.883.030/0001-09). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.068607/2025-38. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R$ 3.863,27 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 02 (DOIS) ANOS. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400352026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.068599/2025-60. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA (CNPJ: 41.250.142/0001-94). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 138/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.068599/2025-60. PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE R$ 7.534,81 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 02 (DOIS) ANOS. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400362026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.005161/2026-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 37.676.047/0001-80). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 237/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICOHOSPITALAR PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.005161 /2026-57. PENALIDADES APLICADAS: MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DA NOTA DE EMPENHO N° 5875/2025, LIMITADA AO 15° (DÉCIMO QUINTO) DIA DE ATRASO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 12.1, “IV”, A, DO CONTRATO N° 237/2025 E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR 01 (UM) ANO. VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400372026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025. PROCESSO SEI Nº 00045.007225/2026-07. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: PROSPER MEDICAL (CNPJ: 20.489.064/0001-05). OBJETO: FORMALIZAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 378/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I E V, E 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.007225/2026-57. PENALIDADES APLICADAS: MULTA MORATÓRIA DE 0,6 % (SEIS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO N° 6603/2025, PELO PERÍODO DE ATRASO INFORMADO NO OFÍCIO DO SETOR DEMANDANTE, DIANTE DA NATUREZA DOLOSA DA RECUSA E ADVERTÊNCIA DIANTE DO ATRASO INJUSTIFICÁVEL

NA ENTREGA DO EMPENHO, CARACTERIZANDO A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO O RISCO GERADO AO SISTEMA DE SÁUDE (ART. 156, §2°, LEI 14.133/2021). VIGÊNCIA: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PELA CONTRANTANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450426400382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15462991, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017768/2026-41, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de material hospitalar de consumo, da empresa FSB Pharma, CNPJ nº 50.632.127/0001-00, no valor de R$ 7.130,50 (sete mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450426400392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15434997, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.025818/2026-68, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva, da empresa EFE Importação, CNPJ nº 29.905.551/0001-86, no valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500426400402026

CONTRATO Nº 14/2026 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000915/2026-86 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA GÉSSICA JANUÁRIO DA SILVA LTDA. ME. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO LINDOLFO MONTEIRO. Prazos de Vigência e Execução: O prazo de vigência do ajuste começa com a assinatura do Termo de Contrato e termina em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo admitida a mudança dessas datas por razão de força maior ou acordo entre as partes. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Programa/Ação: 41001.15451.0018.1878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 62.490,11 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 26 de maio de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Géssica Januário da Silva.

ID: 000500426400412026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00050.005014/2025-93. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. Nº DA DISPENSA: 02/2026 - SDU NORTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 463/2024 - PLCCA/PGM. CONTRATADO: DUARTE CONSTRUTORA LTDA. - ME. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 27.399.489/0001-72. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE GALERIA - INÍCIO DA GALERIA NA R. ANTÔNIO MONTEIRO 1497 E TÉRMINO R. MONTEIRO LOBATO 1544. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.209,31. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15316677 E 15316607. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.1860 - Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos (FR): 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. RATIFICO o Ato de Dispensa/Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Alan Brandão, SUPERINTENDENTE DA SDU NORTE.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426400422026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.035669/2025-68. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica, visando atender as necessidades deste nosocômio. Disponibilidade do Edital: 01/06/2026 nos endereços: eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 16/06/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 329.320,80 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 22 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010426400432026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. Processo Administrativo CT.1.000535/26-99. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. No extrato do Contrato nº 05/2026, ONDE SE LÊ : ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO; LEIA-SE : FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO. Teresina, 25 de maio de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420426400442026

COMUNICADO. MOTORMAQ LTDA, CNPJ n° 03.611.834/0001-21, localizada à Avenida Walfrido Salmito, N° 10, Quadra 110, Casa 10, Bairro Parque Piauí, CEP: 64.025-265, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as atividades Principal: CNAE 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; SECUNDARIAS: CNAE 45.20-0-01 – Comércio de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Teresina-PI, 27/05/2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.265 - 28 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480426500012026

PORTARIA Nº 577/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 4157/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE Art. 1º Conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2", do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2021. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 325/2026, 326/2026, 327/2026 e 328/2026, todas de 1º de abril de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480426500022026

PORTARIA Nº 578/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 4157/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3", do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480426500032026

PORTARIA Nº 579/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 4157/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4", do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480426500042026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2026. Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimentos, dados, metodologias e produções técnico-científicas relativos à cidade de Teresina. A Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Teresina - PI, CEP 64000-160, CNPJ nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI), neste ato representada pelo secretário Sr. Antonio Luiz Soares Santos, com sede na Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro São Cristóvão, CEP.: 64046- 470, CNPJ nº 06.553.549/0001-90, neste ato representado pelo secretário estadual, Sr. Antonio Luiz Soares Santos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a promoção do intercâmbio de conhecimentos, dados, metodologias e produções técnico-científicas relativos à cidade de Teresina, firmado entre Prefeitura Municipal de Teresina e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI). CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO O presente Acordo de Cooperação Técnica se sujeita às normas do Decreto Federal nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025. Para a operacionalização do objeto contido na Cláusula acima, a Prefeitura Municipal de Teresina e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí seguirão o disposto no Plano de Trabalho vinculado a este Acordo, em seus objetivos, resultados esperados, metodologia e cronograma de atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 3.1 São obrigações comuns da Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) e da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI): 3.1.1. Zelar pelo cumprimento das ações do Plano de Trabalho e monitorar os resultados; 3.1.2. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações de acordo com as responsabilidades de cada partícipe, mediante o custeio próprio que cada instituição possui no período de vigência do Acordo; 3.1.3. Manter cada partícipe informado da

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 13
Comissão de Licitação 22
Ineditorial 22

substituição de profissionais responsáveis pelo gerenciamento e condução do Acordo; 3.1.4. Respeitar a produção técnica e intelectual das pessoas envolvidas; 3.1.5. Informar aos partícipes os resultados decorrentes da utilização de informações compartilhadas no âmbito deste Acordo; 3.1.6. Realizar a divulgação dos produtos desenvolvidos pela parceria, por meio da realização de eventos e publicação dos produtos nos respectivos sites institucionais, respeitando a identificação das logomarcas institucionais envolvidas; 3.1.7. Compartilhar informações, análise de dados em publicações em parcerias (estatísticos, qualitativos e quantitativos) e metodologias de interesse para o aprimoramento de políticas públicas, principalmente a de enfrentamento às violências contra meninas e mulheres e considerando a interseccionalidade e equidade de gênero; 3.1.8. Realizar o compartilhamento de dados entre a saúde municipal e a segurança pública estadual sobre óbitos por causas externas de modo que possibilite o cruzamento dos bancos de dados institucionais e aprimoramento nas análises do contexto local; 3.1.9. Realizar o compartilhamento de dados entre os serviços municipais (vinculados à saúde, assistência social, ao organismo de políticas para mulheres e à segurança pública municipal) e a segurança pública estadual sobre os feminicídios e os atendimentos à mulheres em situação de violência de modo que possibilite o cruzamento dos bancos de dados institucionais e o conhecimento do contexto local da rota crítica enfrentado pelas mulheres; 3.1.10. Permitir o acesso a documentos que possibilitem a execução do objeto do acordo e ações do Plano de Trabalho; 3.1.11. Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso, considerando as legislações referentes à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), à Proteção Geral de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e aos princípios éticos de Beneficência, Não Maleficência, Autonomia e Justiça; CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO E PESSOAL ENVOLVIDO 4.1. As entidades responsáveis pelo gerenciamento do presente acordo são as signatárias Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP PI), cabendo à figura de seus dirigentes a competência pelo zelo e gestão deste Acordo de Cooperação Técnica. 4.2. A responsabilidade municipal pelo gerenciamento e condução técnica do presente acordo fica a cargo de profissionais da Prefeitura de Teresina vinculados à: ● Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina: por meio do Observatório Mulher Teresina (OMT), Gerência de Enfrentamento à Violência e empoderamento feminino; ● Fundação Municipal de Saúde: Diretoria de Vigilância Sanitária, especificamente por meio do Núcleo de Eventos Vitais (NEV) e o Núcleo de Vigilância da Violência e Acidentes (NUVIVA); ● Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP): por meio da Guarda Municipal Maria da Penha (GMP); ● Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI). 4.3. A responsabilidade estadual pelo gerenciamento e condução técnica do presente acordo fica a cargo de profissionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí vinculados à: ● Superintendência de Operações Integradas (SOI): por meio da Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE); ● Superintendência de Cidadania e Defesa Social (SUCID): Diretoria de Defesa Social, Gerência de Proteção aos Grupos Vulneráveis, Coordenação de Proteção à Mulher, Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (NEVIM-UESPI) e Sala Lilás. 4.4. O acompanhamento da execução das ações conforme o Plano de Trabalho do Acordo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina (SMPM); 4.5. Competirá a designação formal de um responsável (titular e suplente) para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica por cada partícipe, com a publicação em meio oficial; 4.6. Competirá às pessoas designadas pelos setores envolvidos o cumprimento das responsabilidades em comum e das ações do Plano de Trabalho 4.7. Durante a vigência do Acordo, em casos de mudanças na estrutura organizacional, em que o setor e/ou a pessoa designada não possa continuar a desempenhar a incumbência, esta deverá ser substituída e ser realizada a comunicação oficial pelo partícipe responsável. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS Este acordo possui fins técnico-científicos. Não haverá previsão de repasse de recursos financeiros ou a doação de bens entre as partes, ficando as despesas relacionadas à execução do presente acordo cobertas pelas dotações específicas do orçamento de cada partícipe. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 5.1 Os produtos, relatórios, metodologias, bases de dados, sistemas, tecnologias, publicações e demais resultados oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica serão de titularidade compartilhada entre os Partícipes, salvo disposição diversa formalmente estabelecida em instrumento específico. 5.2. Os Partícipes poderão utilizar, de forma livre e gratuita, os resultados decorrentes deste Acordo para fins institucionais, administrativos, científicos e de interesse público, vedada a exploração econômica ou comercial sem a prévia e expressa anuência dos demais. 5.3. A divulgação, publicação ou qualquer forma de compartilhamento dos produtos e resultados deverá: I – Reconhecer expressamente a participação dos Partíci-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.265 - 28 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.28 16:58:46 -03'00'

pes, realizando a identificação institucional dos envolvidos no produto divulgado; II – Observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); III – Realizar previamente a comunicação aos demais Partícipes, antes de efetivada a publicação. 5.4. Permanecem assegurados os direitos morais dos autores das produções técnico-científicas eventualmente desenvolvidas no âmbito deste Acordo, nos termos da legislação vigente. 5.5 Na hipótese de os resultados gerados serem passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual específicos, inclusive registro, patente ou software, os Partícipes deverão celebrar instrumento próprio para disciplinar a forma de proteção, titularidade e condições de exploração. 5.6 O presente Acordo não implica cessão automática ou exclusiva de direitos de propriedade intelectual entre os Partícipes, restringindo-se às condições aqui estabelecidas. CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo. CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES O presente Acordo poderá ser alterado mediante comum consenso entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO 8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido justificadamente, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: 8.1.1 Quando houver o descumprimento de obrigações por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado e continuidade do Acordo de Cooperação Técnica; 8.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. 8.2. Deve-se preservar a continuidade e finalização das ações que se encontravam em andamento antes de ocorrer a comunicação formal. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ID: 000480426500052026

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2026. A Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) firmam entre si o Acordo de Cooperação Técnica, assumindo o compromisso de gerenciar e executar as ações do presente Plano de Trabalho. 1. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE 1: Prefeitura Municipal de Teresina CNPJ: 06.554.869/0001-64 Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Cidade: Teresina. Estado: Piauí. CEP: 64000-160 Contato: semgov@pmt.pi.gov.br Esfera Administrativa: Municipal Nome do responsável: Sílvio Mendes de Oliveira Filho Cargo: Prefeito de Teresina Cidade: Teresina. Estado: Piauí PARTÍCIPE 2: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) CNPJ: 06.553.549/0001-90 Endereço: Walfran Batista, nº 91, Bairro São Cristóvão Cidade: Teresina. Estado: Piauí. CEP: 64046-470 Contato: gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br Esfera Administrativa: Estadual Nome do responsável: Antonio Luiz Soares Santos Cargo: Secretário estadual da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí Cidade: Teresina. Estado: Piauí 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Plano de Trabalho trata sobre a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Teresina (PMT) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí. Tem como objeto a promoção do intercâmbio de conhecimentos, dados, metodologias e produções técnico-científicas relativos à cidade de Teresina, por meio do desenvolvimento de projetos, pesquisas e produção técnicocientífica relacionadas à óbitos e à violências contra meninas e mulheres na cidade de Teresina - Piauí. 3. JUSTIFICATIVA O Acordo de Cooperação Técnica está alicerçado nas seguintes premissas: 1. Para o desenvolvimento de políticas públicas, uma etapa importante é a identificação do cenário local, possibilitando a mensuração da demanda e do impacto das ações planejadas. O acesso, organização e cruzamento e análise de dados, mapas, e conhecimentos, como os relacionados a óbitos por causas externas, violências contra meninas e mulheres são fundamentais para o suporte à tomada de decisão e execução de políticas públicas a nível local e estadual. 2. Conforme a Lei nº 11.340/2006, em seu artigo 8º, define que: Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: [...] II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; 3. Considerando a Lei Orgânica do Município de Teresina Art. 211 O Poder Público Municipal garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando-lhes: [...] IV - atendimento à mulher vítima de violência. Art. 249 O Município, nos limites de sua competência, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à família, visando assegurar: [...] III - a prevenção da violência, no âmbito da família e fora dele. 4. Seguindo a Lei Complementar Nº 4.197 de 01/12/2011 que define as competências da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina: a) assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher; b) coordenar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros; c) dar assessoramento e articular, com diferentes órgãos das esferas federal, estadual e municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação políticas e outros; d) formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articuladas com as Secretarias afins; h) efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas. 5. Considerando o Decreto nº 22.057 de 10/05/2023 no que diz respeito à estrutura regimental, o organograma e atribuições de Secretaria de Estado de Segurança Pública, em especial ao que se refere aos setores responsáveis pela operacionalização do presente Acordo: Art. 73. Compete à Gerência de Análise Criminal e Estatística: III - realizar a coleta, organização e análise de dados criminais e demais indicadores correlacionados do Sistema de Segurança e Justiça Criminal; IV - monitorar e avaliar indicadores de criminalidade, violência e segurança pública e produzir os mapas de criminalidade; [...] Art. 78. Compete à Gerência de Dados Cartográficos realizar o levantamento, tratamento e análise de dados espaciais de interesse da SSP/PI. [...] Art. 99. Compete à Superintendência de Cidadania e Defesa Social produzir, alimentar e supervisionar o sistema de informações estratégicas de defesa social, bem como propor e conduzir a política de defesa social da SSP, com ênfase na prevenção da violência, promoção da cultura de paz, execução de programas sociais, mediação de conflitos e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. 4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS Geral: Promover o intercâmbio de conhecimentos, dados, metodologias e produções técnicocientíficas relativos à cidade de Teresina Específicos: 1. Realizar o compartilhamento da coleta, sistematização, cruzamento de dados (quantitativos e qualitativos) e conhecimentos relacionados à óbitos e violência contra meninas e mulheres em Teresina. 2. Promover o monitoramento e avaliação de óbitos e violências na capital. 3. Desenvolver metodologias e pesquisas para contribuir na redução da violência de gênero. 4. Proporcionar a integração entre a produção de dados, a realidade local e as políticas públicas na prevenção e enfrentamento às violências; 5. UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 5.2. A responsabilidade municipal pelo gerenciamento e condução técnica do presente acordo fica a cargo de profissionais da Prefeitura de Teresina vinculados: ● Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina: por meio do Observatório Mulher Teresina (OMT), Gerência de Enfrentamento à Violência e empoderamento feminino; ● Fundação Municipal de Saúde: Diretoria de Vigilância Sanitária, especificamente por meio do Núcleo de Eventos Vitais (NEV) e o Núcleo de Vigilância da Violência e Acidentes (NUVIVA); ● Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP): por meio da Guarda Municipal Maria da Penha (GMP); ● Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) 5.3. A responsabilidade estadual pelo gerenciamento e condução técnica do presente acordo fica a cargo de profissionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí vinculados à: ● Superintendência de Operações Integradas (SOI): por meio da Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE); ● Superintendência de Cidadania e Defesa Social (SUCID): por meio da Diretoria de Defesa Social, Gerência de Proteção aos Grupos Vulneráveis, Coordenação de Proteção à Mulher, Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (NEVIM-UESPI) e Sala Lilás. 6. RESULTADOS ESPERADOS 1. Aprimoramento do monitoramento dos dados de óbitos e violência na capital; 2. Integração e otimização de ações de enfrentamento às violências contra meninas e mulheres. 3. Desenvolvimento de políticas públicas focadas nas demandas locais. 4. Fomento de estratégias para redução da violência de gênero. 7. METODOLOGIA Para a operacionalização das ações, deve-se fazer um planejamento dos indicadores e dados (estatísticos, quantitativos e qualitativos) sobre óbitos e violências contra meninas e mulheres em Teresina a serem sistematizados e, dentre os mesmos, a definição de quais informações são para divulgação em acesso aberto

e quais dados são restritos para uso interno, respeitando as legislações referentes ao acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), à proteção de dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e os princípios éticos de Beneficência, Não Maleficência, Autonomia e Justiça. Competirá à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí a disponibilização periódica de dados da segurança pública sobre violência contra meninas e mulheres em Teresina e compartilhamento de metodologias para a construção de produção científica. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio das secretarias envolvidas, disponibilizará dados sobre óbitos e violência contra as meninas e mulheres relativas a seus Serviços e bancos de dados. Através dessas informações, será executado o desenvolvimento de processos e metodologias para a sistematização, cruzamento e análise dos dados, bem como a produção conjunta de boletins temáticos, artigos científicos, pesquisas e/ou relatórios técnicos. Suas ações tem previsão de duração, conforme o período de vigência do Acordo, de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar o início da parceria a partir da data de sua assinatura. Este prazo pode ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 5.1 Os produtos, relatórios, metodologias, bases de dados, sistemas, tecnologias, publicações e demais resultados oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica serão de titularidade compartilhada entre os Partícipes, salvo disposição diversa formalmente estabelecida em instrumento específico. 5.2. Os Partícipes poderão utilizar, de forma livre e gratuita, os resultados decorrentes deste Acordo para fins institucionais, administrativos, científicos e de interesse público, vedada a exploração econômica ou comercial sem a prévia e expressa anuência dos demais. 5.3. A divulgação, publicação ou qualquer forma de compartilhamento dos produtos e resultados deverá: I – Reconhecer expressamente a participação dos Partícipes, realizando a identificação institucional dos envolvidos no produto divulgado; II – Observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); III – Realizar previamente a comunicação aos demais Partícipes, antes de efetivada a publicação. 5.4. Permanecem assegurados os direitos morais dos autores das produções técnico-científicas eventualmente desenvolvidas no âmbito deste Acordo, nos termos da legislação vigente. 5.5 Na hipótese de os resultados gerados serem passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual específicos, inclusive registro, patente ou software, os Partícipes deverão celebrar instrumento próprio para disciplinar a forma de proteção, titularidade e condições de exploração. 5.6 O presente Acordo não implica cessão automática ou exclusiva de direitos de propriedade intelectual entre os Partícipes, restringindo-se às condições aqui estabelecidas. 9. PLANO DE AÇÃO E METAS

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZO/ PERIODICIDADE	META (24 MESES)
1	PLANEJAMENTO ESPECÍFICO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM CADA ANO.	SSP-PI; SMPM FMS; SEMUSP; SEMCASPI (SETORES ENVOLVIDOS CONFORME A DEMANDA)	ATÉ 45 DIAS DO INÍCIO DO ANO	2
2	REUNIÕES PARA PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO DAS AÇÕES	SSP-PI; SMPM; FMS; SEMUSP; SEMCASPI (SETORES ENVOLVIDOS CONFORME A DEMANDA)	BIMESTRAL	12
3	ENVIO PERIÓDICO DE DADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL SOBRE CRIMES CONTRA MENINAS E MULHERES EM TERESINA PARA O OMT (SMPM)	GACE (SSP-PI)	MENSAL	24
4	ENVIO PERIÓDICO DE DADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOBRE ATENDIMENTOS DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM TERESINA PARA O OMT (SMPM)	GMP (SEMUSP)	MENSAL	24
5	ENVIO PERIÓDICO DE DADOS SAÚDE SOBRE ÓBITOS E VIOLÊNCIA PARA O OMT (SMPM) E GACE (SSP-PI)	NEV (FMS) NUVIVA (FMS)	MENSAL	24
6	ENVIO PERIÓDICO DE DADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA SOBRE ATENDIMENTOS DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES EM TERESINA PARA O OMT (SMPM)	SEMCASPI	MENSAL	24
7	MONITORAMENTO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA	OMT (SMPM)	MENSAL	24
8	PRODUÇÃO DE PESQUISAS DE MONITORAMENTO DA VIOLÊNCIA	SSP-PI; SMPM FMS; SEMUSP SEMCASPI (SETORES ENVOLVIDOS CONFORME A DEMANDA)	ANUAL	2
9	COMPARAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS DE ACIDENTES E ÓBITOS POR CAUSAS EXTERNAS	GACE (SSP-PI) NEV (FMS) NUVIVA (FMS)	ATÉ 24 MESES	1
12	COMPARAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS DE FEMINICÍDIOS E ATENDIMENTOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM TERESINA	OMT (SMPM) GACE (SSP-PI) NUVIVA (FMS) GMP (SEMUSP) SEMCASPI	ATÉ 24 MESES	1
13	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO E DEBATE DOS PRODUTOS	SSP-PI; SMPM FMS; SEMUSP SEMCASPI (SETORES ENVOLVIDOS CONFORME A DEMANDA)	ANUAL	2
14	AVALIAÇÃO DA PARCERIA E PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES	SSP-PI; SMPM FMS; SEMUSP SEMCASPI	ATÉ 25 MESES	1

10. ORÇAMENTO Este Acordo possui fins técnico-científicos. Não está previsto o repasse de recursos financeiros ou de bens, cabendo a cada uma das Partes arcar com os custos anuais para o cumprimento das atividades programadas, considerando as suas dotações orçamentárias específicas. 11. AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE META O acompanhamento da execução das ações conforme o Plano de Trabalho do Acordo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina (SMPM) O acompanhamento e avaliação das ações e metas ocorrerá por meio de: 1. Planejamento estratégico para a organização dos projetos e do cronograma de cada ano de vigência do Acordo; 2. Reuniões bimestrais para alinhamento das ações; 3. Avaliação da parceria e produção de relatório final de atividades. ANEXO A - GRUPO DE DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI) 1 PERIODICIDADE: Mensal 1. 2. DEAMS Teresina (número absoluto por delegacia) 3. Violência Doméstica e Familiar (número absoluto) 4. Feminicídios e demais Mortes Violentas Intencionais (detalhado) Semestral 1. Registros mensais de boletins de ocorrência de crimes praticados contra crianças do gênero feminino (0 a 11 anos de idade) 2. Registros mensais de boletins de ocorrência de crimes praticados contra adolescentes do gênero feminino (12 a 17 anos de idade) 3. Registros mensais de boletins de ocorrência de crimes praticados contra mulheres adultas (18 a 59 anos de idade) 4. Registros mensais de boletins de ocorrência de crimes praticados contra mulheres idosas (a partir de 60 anos) 5. Crimes contra mulheres a partir de 18 anos (número absoluto segundo o crime). Natureza dos crimes: ameaça, injuria, difamação, calúnia, lesão corporal dolosa, maus-tratos, abandono de incapaz, perseguição (stalking), violência psicológica, descumprimento medida protetiva de urgência contra mulheres, assédio sexual, importunação sexual, estupro de vulnerável, estupro, divulgação cena de estupro, registo não autorizado da intimidade sexual, tortura, sequestro e cárcere privado, tráfico de pessoas, desaparecimento forçado, violência política contra mulheres, injuria racial, racismo, racismo por homofobia ou transfobia, discriminação contra pessoa com deficiência, discriminação contra mulher idosa, roubo, furto, dano, invasão dispositivo informático, estelionato, apropriação de bens e rendimentos, retenção de documentos. Anual 1. Tentativas de feminicídios (número absoluto e detalhado): idade da mulher e da autoria, raça/etnia da mulher e da autoria, data e hora do fato, local do fato, bairro do fato, objeto/instrumento utilizado; 2. Crimes contra meninas e mulheres (detalhado dos crimes enviados mensalmente e adicionando os casos contra meninas): idade da menina/mulher e da autoria, raça/etnia da menina/mulher e da autoria, data e hora do fato, local do fato, bairro do fato. 3. Dados de perfil da autoria de feminicídios (detalhado) 1 Para o primeiro e segundo ano da parceria será realizado levantamento de crimes e sistematizado indicadores de dados para pesquisa sobre violência contra meninas e mulheres facilitada pela tecnologia.

ID: 000480426500062026

CONVÊNIO. PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E Prefeitura de Teresina, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV - FAR I. Prefeitura de Teresina, doravante designado CONVENENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço RUA COELHO RODRIGUES, 1275 - CENTRO - TERESINA/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.869/0007-50, neste ato representado por SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº. 3826***, expedida pela SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.286.***-**. II. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, neste ato representado por ISAÍAS JOAQUIM DA SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE HABITAÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2283***, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.953.***-**. RESOLVEM, no uso de suas atribuições, celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de realizar o Trabalho Social no empreendimento denominado RESERVA ANGELIM 1, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, regendo-se pelo disposto no Art. 2º da Lei 10.188/01, nos Art. 13º, inciso IX, e Art 20º, inciso IV, da Lei 14.620/23, regulamentado pela Portaria MCid nº 75-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RESERVA ANGELIM 1, cadastrado no SIAPF sob o nº 62763225, localizado à RUA 11 N 10503 QUADRA M - BAIRRO ANGELIM - TERESINA/PI. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, Projeto de Trabalho Social (incluindo cronograma de atividades e de desembolso) ou Termo de Referência proposto pelo CONVENENTE e aceito pela CAIXA, bem como toda documentação que deles resultem, como o docu-

mento de constituição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e Plano de Ações das Demandas Prioritárias. Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Termo de Convênio, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela CAIXA e que não haja alteração do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes: I - DA CAIXA: a) disponibilizar para a CONVENENTE os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) analisar os instrumentos de planejamento apresentados pela CONVENENTE; c) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENENTE; d) realizar os pagamentos devidos à CONVENENTE. II - DA CONVENENTE: a) indicar à CAIXA o nome e identificação do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENENTE; a.1) indicar à CAIXA o nome e identificação do Gestor do Trabalho Social na hipótese de execução indireta ou mista; b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando nome, identificação, atribuição e formação; c) constituir o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e apresentar o documento de formalização à CAIXA; d) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; e) apresentar à CAIXA o Plano de Ações das Demandas Prioritárias pactuado com as famílias beneficiárias; f) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio exclusivamente para ressarcimento de despesas, sendo vedada a aplicação financeira; g) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma dos instrumentos de planejamento; h) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; i) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; j) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento. Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis. Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento. Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte. Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término. Subcláusula primeira. Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENENTE de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio. Subcláusula segunda. A CAIXA prorrogará, mediante simples apostilamento, a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS Para execução do Trabalho Social a CONVENENTE utilizará o valor de R$652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos reais), provenientes do FAR. Subcláusula primeira. Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENENTE, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e respectivos documentos de registro, os quais deverão ser atestados pela CAIXA. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. Subcláusula primeira. Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 1989.3703.00057014879-6 da CONVENENTE, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. Subcláusula segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias. Subcláusula terceira. Somente são passiveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA. Subcláusula quarta. A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS INCORRENTES O ressarcimento à CONVENENTE dos gastos decorrentes da implantação do Trabalho Social é realizado após apresentação por ela e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. Subcláusula primeira. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENENTE, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. Subcláusula segunda. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, a CONVENENTE deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR. Subcláusula terceira. Nos casos em que a CONVENENTE terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios. CLÁUSULA NONA - DA CONTABILIZAÇÃO A CONVENENTE obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENENTE, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS Na hipótese de valores remanescentes, provenientes de ressarcimento de valores indevidos, os valores deverão ser restituídos ao FAR pela CONVENENTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no ato normativo que regulamenta a implementação do Trabalho Social. Subcláusula primeira. A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes. Subcláusula segunda. Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENENTE, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENENTE sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão destinados à CONVENENTE. Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela CAIXA. Subcláusula primeira. A CONVENENTE providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO

FORO Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Piauí. E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus, e sucessores. ISAÍAS JOAQUIM DA SILVA - EM NOME DO FAR. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, assinado de forma digital, 27/05/2026.

ID: 000480426500072026

CONVÊNIO . PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E Prefeitura de Teresina, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV - FAR I. Prefeitura de Teresina, doravante designado CONVENENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço RUA COELHO RODRIGUES, 1275 - CENTRO - TERESINA/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.869/0007-50, neste ato representado por SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº. 3826***, expedida pela SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.286.***-**. II. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, neste ato representado por ISAÍAS JOAQUIM DA SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE HABITAÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2283***, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.953.***-**. RESOLVEM, no uso de suas atribuições, celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de realizar o Trabalho Social no empreendimento denominado RESERVA ANGELIM 2, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, regendo-se pelo disposto no Art. 2º da Lei 10.188/01, nos Art. 13º, inciso IX, e Art 20º, inciso IV, da Lei 14.620/23, regulamentado pela Portaria MCid nº 75-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RESERVA ANGELIM 2, cadastrado no SIAPF sob o nº 63249454, localizado à RUA 11 N 10503 QUADRA N - BAIRRO ANGELIM - TERESINA/PI. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, Projeto de Trabalho Social (incluindo cronograma de atividades e de desembolso) ou Termo de Referência proposto pelo CONVENENTE e aceito pela CAIXA, bem como toda documentação que deles resultem, como o documento de constituição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e Plano de Ações das Demandas Prioritárias. Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Termo de Convênio, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela CAIXA e que não haja alteração do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes: I - DA CAIXA: a) disponibilizar para a CONVENENTE os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) analisar os instrumentos de planejamento apresentados pela CONVENENTE; c) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENENTE; d) realizar os pagamentos devidos à CONVENENTE. II - DA CONVENENTE: a) indicar à CAIXA o nome e identificação do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENENTE; a.1) indicar à CAIXA o nome e identificação do Gestor do Trabalho Social na hipótese de execução indireta ou mista; b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando nome, identificação, atribuição e formação; c) constituir o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e apresentar o documento de formalização à CAIXA; d) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; e) apresentar à CAIXA o Plano de Ações das Demandas Prioritárias pactuado com as famílias beneficiárias; f) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio exclusivamente para ressarcimento de despesas, sendo vedada a aplicação financeira; g) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma dos instrumentos de planejamento; h) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; i) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; j) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento. Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis. Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento. Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte. Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término. Subcláusula primeira. Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENENTE de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio. Subcláusula segunda. A CAIXA prorrogará, mediante simples apostilamento, a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS Para execução do Trabalho Social a CONVENENTE utilizará o valor de R$544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), provenientes do FAR. Subcláusula primeira. Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENENTE, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e respectivos documentos de registro, os quais deverão ser atestados pela CAIXA. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. Subcláusula primeira. Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 1989.3703.00570146046-7 da CONVENENTE, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. Subcláusula segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias. Subcláusula terceira. Somente são passiveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA. Subcláusula quarta. A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS INCORRENTES O ressarcimento à CONVENENTE dos gastos decorrentes da implantação do Trabalho Social é realizado após apresentação por ela e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. Subcláusula primeira. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENENTE, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. Subcláusula segunda. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, a CONVENENTE deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR. Subcláusula terceira. Nos casos em que a CONVENENTE terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto

com os relatórios. CLÁUSULA NONA - DA CONTABILIZAÇÃO A CONVENENTE obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENENTE, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS Na hipótese de valores remanescentes, provenientes de ressarcimento de valores indevidos, os valores deverão ser restituídos ao FAR pela CONVENENTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no ato normativo que regulamenta a implementação do Trabalho Social. Subcláusula primeira. A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes. Subcláusula segunda. Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENENTE, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENENTE sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão destinados à CONVENENTE. Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela CAIXA. Subcláusula primeira. A CONVENENTE providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Piauí. E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus, e sucessores. ISAÍAS JOAQUIM DA SILVA - EM NOME DO FAR. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, assinado de forma digital, 27/05/2026.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480426500082026

PORTARIA INTERNA Nº 07/2026 – SEMGOV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Fede ral nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção aos Processos Administrativos SEI nº 00048.000815/2026-73, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor PE DRO RODOLFO DE SOUSA SIL VA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao Contrato 07/2026 e 06/2026, celebrados entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Senhora Marlúcia Soares de Oliveira. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 28 de maio de 2026. Victor Samuel Alves de Alencar, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480426500092026

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2026 – SEMGOV. BENEFICIÁRIO: MARLÚCIA SOARES DE OLIVEIRA. Portador do CPF Nº 748.398.453-87. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o auxílio financeiro para custeio de viagem, hospedagem e despesas para a tratamento em São Paulo-SP que será realizada nos dias 02 a 04 de junho de 2026, prestado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo nos moldes do art. 36, §1º, I, da LDO/2025. DO VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 28/05/2026 à 28/06/2026. O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finalizados de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. Assinam: VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário de Governo e MARLÚCIA SOARES DE OLIVEIRA, beneficiária.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430426500102026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2026. Disciplina o regime de tributação fixa e anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para as sociedades de advogados, em conformidade com o Decreto-Lei nº 406, de 1968, e em paridade com os profissionais autônomos, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 464, inciso I, da Lei Complementar nº 4.974, de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina - CTMT); CONSIDERANDO a necessidade de equiparar a carga tributária das sociedades uniprofissionais de advogados àquela aplicada aos profissionais autônomos, em respeito aos princípios da isonomia e da capacidade contributiva; CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Jurídicos PGM nº 11824577 e nº 14448173, processo SEI nº 00043.002509/2026-78, que determinam o cumprimento imediato das decisões judiciais proferidas nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 0000597-41.2014.4.01.4000 e da Ação Individual nº 0005953-18.2012.8.18.0140; CONSIDERANDO a necessidade de suprir a lacuna regulamentar quanto à apuração do ISSQN sob o regime fixo das sociedades uniprofissionais de advogados, evitando-se novos litígios, RESOLVE: CAPÍTULO I - DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios de cálculo, lançamento, cobrança e revisão do ISSQN devido pelas sociedades uniprofissionais de advogados estabelecidas no Município de Teresina. CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO PELO REGIME FIXO. Art. 2º As sociedades uniprofissionais de advogados poderão optar pelo recolhimento do ISSQN pelo regime de tributação fixa e anual, independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos ou do faturamento, conforme o art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei nº 406, de 1968. Art. 3º A opção pelo regime de tributação fixa e anual deverá ser formalizada pela sociedade de advogados perante a Secretaria Municipal de Finanças: I – em até 30 (trinta) dias subsequentes ao ato da inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou da ocorrência de fato superveniente como exclusão do Simples Nacional, alteração societária ou decisão judicial/administrativa, com efeitos a partir do próprio mês da ocorrência; II – até o décimo dia útil de dezembro de cada exercício para as sociedades já inscritas, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário seguinte, observado o disposto no § 1º deste artigo; § 1º A opção pelo regime especial feita na forma dos incisos I e II produzirá efeitos para os exercícios financeiros seguintes, salvo expressa desistência do regime formalizada até o décimo dia útil de dezembro do exercício anterior. § 2º A opção pelo regime de tributação fixa e anual sobre a qual dispõe este artigo é irretratável: I – para todo o exercício em que for exercida, no caso do inciso I do caput deste artigo; II – para todo o exercício seguinte, no caso do inciso II do caput deste artigo. § 3º Na falta de qualquer opção expressa pelo regime de tributação fixa e anual, a sociedade de advogados será submetida ao regime de ISSQN variável, mediante a aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o preço do serviço, conforme o item 1.5 do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 2016. Art. 4º O cálculo do imposto devido pelas sociedades que exercerem a opção pelo regime fixo será efetuado multiplicando-se o número de profissionais habilitados (sócios, empregados ou não) que prestem serviços em nome da sociedade pelo valor fixo anual atualizado estabelecido para profissionais autônomos de nível superior, previsto no item 2.1 da tabela do Anexo VIII do Código Tributário Municipal. § 1º É vedada a aplicação dos valores previstos no item 3.1 da tabela do Anexo VIII do CTMT para as sociedades referidas no caput, por ter sido tal distinção declarada ilegal pelas decisões judiciais proferidas nos au-

tos do Mandado de Segurança Coletivo nº 0000597-41.2014.4.01.4000 e da Ação Individual nº 0005953-18.2012.8.18.0140. § 2º O regime de que trata este artigo não se aplica aos períodos em que a sociedade estiver enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional. § 3º Os valores previstos no item 2.1 da tabela do Anexo VIII do Código Tributário Municipal, aplicados às sociedades uniprofissionais de advogados devem ser atualizados conforme previsto no Código Tributário Municipal. CAPÍTULO III - DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO. Art. 5º O ISSQN a ser pago pelas sociedades uniprofissionais de advogados será lançado no momento da inscrição e recolhido de uma só vez, para os que se inscreverem no decorrer do exercício, e lançado no mês de junho de cada exercício e recolhido em até duas parcelas, com vencimentos nos meses de julho e setembro, para as sociedades já inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes, tendo por base os valores estabelecidos no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo. Parágrafo único. Não se aplica às sociedades de advogados optantes pelo regime fixo e anual o parcelamento mensal de que trata o item 3.1 do Anexo VIII do CTMT. CAPÍTULO IV - DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS. Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá, de ofício ou a requerimento do interessado, a retificação e a revisão dos lançamentos de ISSQN das sociedades uniprofissionais de advogados de trata esta Instrução Normativa, efetuados com base no item 3.1 do Anexo VIII do CTMT, adequando-os aos parâmetros do item 2.1 do mesmo anexo e observado o prazo decadencial. Art. 7º Os pagamentos efetuados a maior, resultantes de lançamentos em desacordo com esta Instrução Normativa, poderão ser objeto de restituição ou compensação, nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO V - DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO (IBS). Art. 8º O regime de tributação fixa e anual do ISSQN disciplinado nesta Instrução Normativa permanecerá vigente apenas durante a coexistência do ISSQN com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observando-se o cronograma de extinção gradual do ISSQN e as regras de transição previstos na Emenda Constitucional nº 132, de 2023, de demais normas de âmbito nacional. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 9º Esta Instrução Normativa aplica-se às sociedades de advogados no âmbito do Município de Teresina que optarem pelo regime de tributação fixa, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado no Mandado de Segurança Coletivo nº 0000597-41.2014.4.01.4000. Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 27 de maio de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS (assinado eletronicamente). Henry Portela Lopes - COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA MUNICIPAL (assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426500112026

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0021.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.93	550	8.000.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0022.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.93	550	5.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	550	8.000.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	3.3.90.39	550	2.500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	550	2.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 327, DE 27 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo referente à manutenção dos prédios da SEMEC e à aquisição de equipamentos e material permanente não serão utilizados em sua totalidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 141.480.695,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.989.215.705,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,32%

ID: 000460426500122026

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO

AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria sem anulação para empenhar despesas referente a contribuição de apoio financeiro para o Evento "Lançamento da Campanha Memòria do Amparo " autorizado pelo prefeito Dr. Silvio Mendes não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500132026

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.51	500	130.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	130.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 329, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial: Substiuição de piso viniculo por porcelanato, pintura de parede, instalação de vidro, reforma das janelas, Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500142026

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de maio de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	4.4.90.51	500	180.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	4.4.90.51	500	180.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 330, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais CRIAÇÃO DE FICHA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO 20/2023 DA EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500152026

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 682.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 682.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	682.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	682.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 331, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA REFERENTE AO PROJETO I FUÁZEIRO CONCERTO JUNINO NA ESTAIADA DOS DIAS 11 A 13 DE JUNHO DO ANO EM CURSO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NÃO POSSUI SALDO DISPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500162026

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.30	500	6.000.000,00
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.39	500	3.200.000,00
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90.39	500	800.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	5.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	2.000.000,00
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	1.500.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	1.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 332, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária, por meio de Portaria, para cobertura de despesas relacionadas à manutenção de veículos, abastecimento de insumos, transporte de massa asfáltica, bem como ao gerenciamento, abastecimento e fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das demandas da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB/PMT. A presente solicitação visa assegurar a continuidade das atividades operacionais, a manutenção da capacidade de execução dos serviços e o cumprimento das programações previstas para o exercício vigente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não posui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500172026

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.301.0033.2.602 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPMT - SAÚDE	3.3.90.91	759	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.301.0033.2.602 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPMT - SAÚDE	3.3.90.92	759	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 333, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a suplementação por anulação acima citada, em caráter de urgência, para empenho de despesa Judicial. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias proposta Suplementação acima mencionada, em caráter de urgência, devido ao prazo Judicial, para o tratamento de saúde ao beneficiário do Ipmt Saúde, conforme Processo de Nº 00041.003867/2026-81. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500182026

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0021.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.32	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 334, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Aquisição de fardamento escolar para os alunos que participam do Programa Cidade Olímpica Educacional. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente da ficha de mão de obra terceirizada é suficiente para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500192026

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.94	500	155.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	500	155.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 335, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Valor suplementado para o pagamento de de Indenizações e Restituições ref. Folha de Pagamento ref. Maio/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500202026

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária

de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.1.90.94	500	2.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.90.39	500	2.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 336, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Maio de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Maio de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

ID: 000460426500212026

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.1.90.16	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.1.90.11	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/05/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 337, DE 28 DE MAIO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NA FICHA DE ORIGAÇÕES PATRONAIS Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 142.035.344,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.988.661.056,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,33%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780426500222026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009476/2025-02. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto De Inovação e Projetos-INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 da Vereador Enzo Samuel, e tem por objeto a realização do Projeto Mistura Teresina, cujo objetivo geral é promover um evento integrador de esporte, cultura e lazer por meio da realização de uma corrida de rua e atividades recreativas para famílias, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social e valorização dos espaços públicos de Teresina. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 26 de maio de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Anderson Luís Vale Alves, Presidente da OSC.

ID: 000780426500232026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO I e IV DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00078.000895/2026-02 . Enquadramento de Chamamento Público Dispensado para a parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania – IECC. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014, todavia a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente processo trata da formalização de Termo de Fomento entre a SEMEL e o IECC, visando à execução do projeto “Formando Campeões: Centro de Lutas Olímpicas do Ginásio Sarah Menezes”, destinado à promoção de ações socioeducativas e esportivas, mediante a oferta de aulas teóricas e práticas em modalidades de lutas, fomentando inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano no Ginásio Sarah Menezes. A dispensa do chamamento público fundamenta-se, principalmente, no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da necessidade de evitar a paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público, tendo em vista o encerramento da parceria anteriormente vigente e a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, que atendem aproximadamente 500 (quinhentos) participantes, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. A interrupção das atividades poderá ocasionar prejuízos

ao processo de desenvolvimento esportivo, socioeducativo e formativo dos beneficiários, evidenciando o interesse público envolvido na continuidade do projeto. Portanto tem previsão legal no art. 30, I e IV da lei 13.019/2014. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte, Lazer e Educação. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica- -se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de Assinatura: 26 de maio de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550426500242026

PORTARIA Nº 65/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006; CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o Princípio da Autotutela e o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO a constatação de erro material/formal identificado no Processo Administrativo SEI nº 0055.000504/2024-75, especificamente no que tange aos requisitos de concessão de progressão funcional constantes nas Portarias publicadas em 23 de janeiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria 24/2026 (14294897) e Portaria 25/2026 (14295028), publicadas no Diário Oficial do Município nº 4.183. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 27 de maio de 2026. Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550426500252026

PORTARIA Nº 66/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000574/2024-28 especialmente no Parecer nº 03/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, a servidora pública Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Economista promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 27/11/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 27 de maio de 2026. Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550426500262026

PORTARIA Nº 67/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000574/2024-28 especialmente no Parecer nº 03/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Economista promovendo-o da referência "B1" para a referência "B2", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 27 de maio de 2026. Edson Moura Sampaio Melo. Diretor-Presidente da ARSETE

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810426500272026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 239, DE 27 DE MAIO DE 2026. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise do encerramento do Contrato nº 13011136/2025, celebrado entre esta Entidade Autárquica e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA., decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, cujo objeto consistiu na implantação e operação de Estação de Tratamento de Chorume com capacidade mínima de 8.000 m³ mensais. Conforme relatado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, por meio do Despacho nº 904/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15448328), o referido ajuste possuía natureza emergencial e transitória, tendo sua vigência condicionada à celebração de novo contrato decorrente de regular procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do mesmo objeto. Consta dos autos que, em 25 de maio de 2026, foi formalizado o Contrato nº 002/2026 – ETURB/PMT, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 – SEMA/PMT, destinado à continuidade da prestação dos serviços anteriormente executados no âmbito do contrato emergencial, circunstância que implementou a condição resolutiva expressamente prevista nas Cláusulas 2.3 e 12.5.9 do Contrato nº 13011136/2025. A Assessoria Jurídica desta ETURB, mediante manifestação acostada aos autos, consignou entendimento no sentido de que a hipótese não configura rescisão unilateral, consensual ou decorrente de inadimplemento contratual, mas mero encerramento automático do vínculo jurídico em razão da implementação da condição resolutiva previamente pactuada entre as partes, concluindo, por conseguinte, pela desnecessidade de celebração de termo formal de rescisão contratual. Ressaltou, ainda, que a parte final da Cláusula 12.5.9 previa a possibilidade de manutenção da execução contratual por até 30 (trinta) dias após a contratação definitiva, desde que houvesse saldo contratual e necessidade operacional devidamente justificada. Todavia, conforme informado pela unidade técnica competente, o saldo remanescente do ajuste encontra-se praticamente exaurido, inexistindo disponibilidade financeira suficiente para continuidade da execução dos serviços. Verifica-se, ademais, que não há registro de pendências financeiras em favor da contratada, ressalvada eventual contraprestação referente aos serviços executados no mês de maio de 2026, cujo pagamento permanece condicionado à apresentação e aprovação do respectivo relatório mensal de execução, nos termos contratuais e procedimentais aplicáveis. Diante desse contexto, acolho integralmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta ETURB e reconheço a implementação da condição resolutiva prevista no Contrato nº 13011136/2025, declarando encerrado o vínculo contratual firmado entre esta Entidade Autárquica e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA., em razão da formalização da contratação definitiva decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 – SEMA/PMT. Considerando que a extinção do ajuste decorre de cláusula contratual expressamente pactuada entre as partes, deixo de determinar a formalização de termo de rescisão contratual, por se revelar providência desnecessária ao caso concreto. Determino, ainda, que a fiscalização contratual apresente relatório final de execução contendo a consolidação dos serviços efetivamente executados, eventual medição pendente, valores remanescentes a serem liquidados, saldo contratual residual, existência ou não de pendências contratuais, a fim de viabilizar o regular encerramento administrativo, financeiro e contábil do ajuste. Após o cumprimento das providências acima determinadas, encaminhamos os autos às unidades competentes para adoção das medidas administrativas cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE, ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660426500282026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a: INSTITUTO JUVENTUDES. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 11/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 07/2026, do Vereador Roncallin em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009595/2025-87. TERMO DE FOMENTO: Nº 11/2026 – FMC; CONCEDENTE: FMC; ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO JUVENTUDES; OBJETO: PROJETO CELEBRA MERCADO VELHO: CULTURA, MEMÓRIA E LAZER; VIGÊNCIA: MAIO A JUNHO DE 2026; VALOR: R$200.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660426500292026

TERMO DE FOMENTO N° 11/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO JUVENTUDES inscrito sob o CNPJ nº 13.597.169/0001-12. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 07/2026 do Vereador Roncallin, processo administrativo eletrônico nº 00046.009595/2025-87, tendo por objeto "Mercado Velho Conecta: O Pulso da Tradição e do Empreendedorismo" que visa a realização de uma ação sociocultural e de fomento ao empreendedorismo no Mercado Velho, tradicional ponto histórico e comercial de Teresina-PI, visando fortalecer a economia local, valorizar a cultura e promover a modernização das atividades comerciais. A iniciativa propõe a integração entre tradição e inovação, oferecendo capacitações, ações de divulgação, atividades culturais e estratégias de promoção digital que permitam aos empreendedores locais ampliar sua visibilidade, competitividade e conexão com novos mercados, mantendo viva a identidade histórica e cultural do espaço. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 28 de maio a 30 de junho de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 28 de maio de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, JONATO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660426500302026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 12/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 10/2026, do Vereador Carlos Ribeiro em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009391/2025-66. TERMO DE FOMENTO: Nº 12/2026 – FMC; CONCEDENTE: FMC; ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL; OBJETO: "SÃO JOÃO DA ZONA RURAL LESTE – CULTURA, TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO"; VIGÊNCIA: JUNHO A JULHO DE 2026; VALOR: R$200.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660426500312026

TERMO DE FOMENTO N° 12/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL inscrita sob o CNPJ nº 19.867.575/0001-34. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 10/2026 do Vereador Carlos Ribeiro processo administrativo eletrônico nº 00046.009391/2025-66 tendo por objeto o projeto "São João da Zona Rural Leste – Cultura, Tradição e Desenvolvimento Comunitário", que consiste na promoção da cultura popular, fortalecimento do empreendedorismo local e acesso democrático ao lazer na Zona Rural Leste de Teresina, conforme especificado no Anexo I – Plano de Trabalho. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 28 de maio a 27 de julho de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 28 de maio de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, ROMERO DE HOLANDA CAVALCANTE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426500322026

PORTARIA Nº 267/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ESPECIALIDADE E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 9º, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 3.747, de 04 de abril de 2008; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Victor Thadeu Leal Silva, matrícula nº 62297, solicitando mudança de especialidade médica e alteração de carga horária; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da qualificação técnica do servidor na especialidade de Cirurgia Geral; CONSIDERANDO a manifestação favorável da unidade de lotação quanto à existência de vaga e ausência de prejuízo à continuidade do serviço; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1031/2024, que concluiu pela viabilidade jurídica do pleito; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 1702/2026, que autorizou a mudança de especialidade e a consequente alteração da carga horária funcional; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00045.003047/2025-05; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a mudança de especialidade do servidor Victor Thadeu Leal Silva, matrícula nº 62297, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h – Especialidade Clínico, para o cargo de Médico 24h – Especialidade Cirurgião-Geral Plantonista. Art. 2º Fica autorizada a alteração da carga horária funcional do servidor de 20 (vinte) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Opção de Carga Horária. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450426500332026

PORTARIA Nº 271/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 107/2026, de 24 de fevereiro de 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 490/2025, de 24 de novembro de 2025; CONSIDERANDO a prorrogação anteriormente realizada por meio da Portaria nº 107/2026, de 24 de fevereiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 490/2025, de 24 de novembro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026. Registre-se e publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450426500342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, CNPJ Nº 45.166.656/0001-17. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO.

ID: 000450426500352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: JM COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 49.531.675/0001-56. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIANA LIMA NÔRO SERPA.

ID: 000450426500362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.006831/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VM&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 58.399.316/0001-88. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À MATERNIDADE DO BUENOS AIRES, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NEONATAL. VALOR TOTAL R$ 16.792,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ CHAVES DE ARAUJO.

ID: 000450426500372026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° N° 73/2021, PROC. ADM N° 00045.076517/2025-62, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRITO NO CNPJ: 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N° 00.608.881/0001-28; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°073/2021,FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27/05/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 27/05/2027,OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045.029368/2025-57, O QUE OCORRER PRIMEIRO. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA, RAIMUNDO NONATO COSTA EVANGELISTA.

ID: 000450426500382026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2026; REF. PROCESSO N° 00045.012726/2026-84; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 01/2024; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA SEGUNDA CONVENENTE: FRANCIÉRIC ALVES ARAÚJO.

ID: 000450426500392026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 38/2026 - DCP-FMS. Teresina,28 de maio de 2026. Aplica sanção administrativa à empresa BRASILLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão de inexecução contratual. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da FMS, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 00045.010227/2026-45;CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 292/2025, firmado com a empresa BRASILLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.742.801/0001-14, cujo objeto decorre do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 00024/2025;CONSIDERANDO que a contratada deixou de entregar os materiais referentes à Nota de Empenho nº 6353/2025, no valor de R$ 23.469,00, apesar do prazo contratual de 10 dias corridos para entrega; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada e permaneceu inerte, não apresentando defesa, justificativa ou pedido de prorrogação, configurando revelia administrativa; CONSIDERANDO o Relatório Final da CPPAR/FMS, que concluiu pela procedência da imputação, recomendando a extinção unilateral do contrato, aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 anos; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa BRASILLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.801/0001-14, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 2 anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.Art. 2º Aplicar à empresa multa compensatória de 15% sobre o valor da Nota de Empenho nº 6353/2025, correspondente ao valor de R$ 3.520,35, em razão da inexecução total da obrigação assumida. Art. 3º Determinar a adoção das providências necessárias à extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 292/2025, com fundamento nos arts.137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Determinar a notificação da empresa acerca da presente Portaria, assegurando-se o prazo recursal cabível. Art. 5º Após o trânsito administrativo, encaminhem-se os autos aos setores competentes para registro da penalidade, cobrança da multa e demais providências administrativas pertinentes. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS. Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS.

ID: 000450426500402026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 39/2026 - DCP-FMS. Teresina, 28 de maio de 2026.A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 00045.021697/2026-76;CONSIDERANDO o Relatório Final da CPPAR-DCP-FMS, que concluiu pela procedência da apuração de responsabilidade em face da empresa DF Atacadista de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 54.281.055/0001-46, em razão do descumprimento do Contrato Administrativo nº 35/2026;CONSIDERANDO que a contratada deixou de entregar os medicamentos constantes da Nota de Empenho nº 1362/2026, no valor de R$ 48.225,00, dentro do prazo contratual previsto; CONSIDERANDO que a CPPAR recomendou a aplicação de multa moratória, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 ano, bem como a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 35/2026;CONSIDERANDO a competência da DCP/FMS para aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS;RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa DF Atacadista de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.281.055/0001-46, a penalidade de multa moratória, em razão do atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos constantes da Nota de Empenho nº 1362/2026, calculada no patamar máximo contratual de 15 dias de mora, à razão de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida. Art. 2º Aplicar à referida empresa a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 1 ano, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.Art. 3º Determinar a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 35/2026, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do contrato e nos arts.137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.Art. 4º Determinar que a empresa seja formalmente notificada acerca desta Portaria, assegurando-se o exercício dos meios recursais cabíveis. Art. 5º Encaminhem-se os autos aos setores competentes para cálculo e cobrança da multa, registro da penalidade nos sistemas próprios, anotações cadastrais pertinentes e demais providências administrativas necessárias, após o trânsito em julgado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS. Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450426500412026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.023761/2026-26, pagamento ao fornecedor TOPP MED LTDA, CNPJ: 34.907.740/0001-28, no valor de R$ 5.344,88 (Cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Nota de Empenho Nº 2968, Nota Fiscal Nº 55, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3740, OB - Ordem Bancária Nº 18771. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450426500422026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.023785/2026-57, pagamento ao fornecedor DET-MED - DRC COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). Nota de Empenho Nº 2975, Nota Fiscal Nº 17399, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3744, OB - Ordem Bancária Nº 18771. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450426500432026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.023800/2026-40, pagamento ao fornecedor TRIUNFO DISTRIBUIDORA – CONSTANTINO LIMA LTDA, CNPJ: 30.576.065/0001-40, no valor de R$ 11.642,71 (Onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Nota de Empenho Nº 2979, Nota Fiscal Nº 491, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3747, OB - Ordem Bancária Nº 18771. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450426500442026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.023820/2026-82, pagamento ao fornecedor TRIUNFO DISTRIBUIDORA – CONSTANTINO LIMA LTDA, CNPJ: 30.576.065/0001-40, no valor de R$ 8.548,00 (Oito mil quinhentos e quarenta e oito reais). Nota de Empenho Nº 2981, Nota Fiscal Nº 492, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3748, OB - Ordem Bancária Nº 18771. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450426500452026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.023861/2026-42, pagamento ao fornecedor TRIUNFO DISTRIBUIDORA – CONSTANTINO LIMA LTDA, CNPJ: 30.576.065/0001-40, no valor de R$ 8.146,00 (Oito mil cento e quarenta e seis reais). Nota de Empenho Nº 2987, Nota Fiscal Nº 488, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 3749, OB - Ordem Bancária Nº 18771. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940426500462026

CONTRATO 023/2025 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042.003616/2025-21 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000191/2026-71 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.109.950/0001-17, sediado(a) na Rua Padre José Rego, nº 2794, Bairro São João, no Município de Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CPF nº 037.XXX.XXX-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000191/2026-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de Ar Condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TEM	DESCRIÇÃO	BTUS	UNIDADE	CATSERV	EGOVERNE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	2020	44650	2	R$ 300,00	R$ 600,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	2020	47793	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	2771	47806	1	R$ 180,00	R$ 180,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	2771	47809	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	9.000	SERVIÇO	2771	47811	1	R$ 220,00	R$ 220,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	22.000 ATÉ 30.000	SERVIÇO	2771	47821	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
TOTAL							R$ 7.640,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025 - SEMA, PROCESSO Nº 0042.003616/2025-21 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 13 Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Centro de Custo: 131 - Serviço de Refrigeração Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio Teresina - PI, 27 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO REPRESENTANTE DA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

ID: 000940426500472026

CONTRATO 024/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042.003616/2025-21 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000191/2026-71 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.109.950/0001-17, sediado(a) na Rua Padre José Rego, nº 2794, Bairro São João, no Município de Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CPF nº 037.XXX.XXX-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000191/2026-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de Ar Condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	UNIDADE	CATSERV	EGOVERNE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	12.000 ATÉ 18.000	SERVIÇO	2020	47794	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	12.000 ATÉ 18.000	SERVIÇO	2771	47808	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	12.000 ATÉ 18.000	SERVIÇO	2771	47812	8	R$ 330,00	R$ 2.640,00
TOTAL							R$ 6.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025 - SEMA, PROCESSO Nº 0042.003616/2025-21 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 13 Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Centro de Custo: 131 - Serviço de Refrigeração Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio Teresina - PI, 27 de maio de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO REPRESENTANTE DA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510426500482026

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO, solicita a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para REFORMA DA FEIRA DO LIVRO,

localizado na PRAÇA DO FRIPISA ao Secretário da SEMAM, através do Requerimento (15454462), lendo-se: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO) inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, vem respeitosamente à presença de v.sa., requerer expedição da Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA para Reforma da feira dos livros localizado na Praça do Fripisa conforme elementos constantes das informações do FCE em anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes a o licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Data: 22/05/2026. Assina Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820426500492026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021-C/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14649516), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 021-C/2026 (id 15338279). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$111,26 (cento e onze reais e vinte e seis centavos), com amparo no arts. 18 e 19, IX da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426500502026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022-F/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 15017444), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 022-F/2026 (id 15164656). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 890,11 (Oitocentos e noventa reais e onze centavos), com amparo no art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426500512026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037-S/2026. Acolho o Despacho n° 359/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15043872), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 037-S/2026 (id 15312175). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$12.995,54 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com amparo nos arts. 166, 171 e 174 da Lei nº 5.807/2022 - Código de zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426500522026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038-S/2026. Acolho o Despacho n° 404/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15151619), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 038-S/2026 (id 15329333). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.467,18 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com amparo nos arts. 166, 171 e 174 da Lei nº 5.807 de 18 de outubro de 2022 - Código de zoneamento de Teresina. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820426500532026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14173724), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 040-S/2026 (id 15377814). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$464,68 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com amparo nos arts. 3º, 19, II e 49 da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970426500542026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA APURAÇÕES RELATIVAS À ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ENTRE A EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA E A SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE (SDU SUDESTE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885, DE 20 DE MARÇO DE 2024; CONSIDERANDO OS TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.001201/2026-05, EM QUE A EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA (CNPJ Nº 10.669.508/0001-30) PLEITEIA O PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA NO MONTANTE DE R$ 32.737,49 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), POR ATIVIDADE PRESTADAS NOS MESES DE FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E 21 DIAS DO MÊS DE ABRIL/2026, PERÍODO ESTE POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020; CONSIDERANDO O TEOR DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DO ART. 149 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE RESGUARDAM O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INDENIZAR O CONTRATADO DE BOA-FÉ PELO QUE ESTE EFETIVAMENTE EXECUTOU, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO ERÁRIO; CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO PELA VIA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL OU SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO PELA VIA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA; RESOLVE: ART. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DESTA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE (SDU SUDESTE), DESTINADA A APURAR OS FATOS, AS CIRCUNSTÂNCIAS, A COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SEM A DEVIDA COBERTURA CONTRATUAL, OBJETO DO PROCESSO SEI Nº 00097.001201/2026-05, DESIGNANDO O(A) SERVIDOR(A) FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, MATRÍCULA Nº 120920, PARA, NA CONDIÇÃO DE SINDICANTE, CONDUZIR OS TRABALHOS DE INSTRUÇÃO DO PRESENTE FEITO. ART. 2º FIXAR O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DESTA SINDICÂNCIA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO AO GABINETE DO SUPERINTENDENTE, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM).

ID: 000970426500552026

ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SUPERINTENDENTE, O SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2025, NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00097.001902/2025-93, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUDESTE, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VEM OFICIALIZAR A PRESENTE ERRATA PARA A PUBLICAÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO, CONFORME ITEM ABAIXO: ESTABELEÇO QUE NO DOCUMENTO DENOMINADO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU SUDESTE, ASSINADO EM 12 DE MAIO DE 2026, EM VIRTUDE DE NOVA APRECIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PARECER E PLANILHAS CGM (15469022 E 15468116) . PASSANDO A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES: ONDE LÊ-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU SUDESTE, SERÁ ACRESCIDO R$ 93.714,93 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.124.579,16 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15193358 E 15193750), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.15.452.0019.2.161 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUDESTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; NATUREZA: 3.3.90.92." LEIA-SE: "1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU SUDESTE, SERÁ ACRESCIDO R$ 92.128,72 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.105.544,64 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PARECER E PLANILHAS CGM (15469022 E 15468116), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.001.15.452.0019.2.161 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUDESTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; NATUREZA: 3.3.90.92." DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026. ASSINA: SR ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU – SUDESTE.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410426500562026

PORTARIA Nº 083/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15063P, resolve APOSENTAR ODIMILSON ARAÚJO COSTA DOS REIS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C6", matrícula nº 026492, CPF: nº ***.516.473-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 9º, §1º, §2º, §6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 9.050,13
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.050,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500572026

PORTARIA Nº 090/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15054P, resolve APOSENTAR FRANCISCA DE PAULA CUNHA SOARES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "II", matrícula nº 004830, CPF: nº ***.307.063-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 4º, § 5º, § 6º, I, "b" e § 7º, I, c/c caput do artigo 25, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 5.473,85
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 547,38
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.161,73
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.182,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500582026

PORTARIA Nº 091/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15060P, resolve APOSENTAR SUZANNE MARIA DA SILVA MENDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004445, CPF: nº ***.946.593-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.050,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500592026

PORTARIA Nº 097/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15114P, resolve APOSENTAR JOSE AFRANIO DA SILVA DIAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", matrícula nº 001347, CPF nº: ***.374.433-**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 3º da EC nº. 47/2005 c/c artigo 7º da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.072,96
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 3, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.354/2026.	R$ 900,36

TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.973,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500602026

PORTARIA Nº 099/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15053P, resolve APOSENTAR CLEIDE MARIA DOS SANTOS, servidora público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula nº 026507, CPF nº: ***.643.143-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS., voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.222,73
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.501,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500612026

PORTARIA Nº 100/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15084P, resolve APOSENTAR REGINA FERREIRA DE CARVALHO SANTANA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C1", matrícula nº 028190, CPF nº: ***.471.347-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.112,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.112,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500622026

PORTARIA Nº 101/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13922P, resolve APOSENTAR FATIMA MARIA LIMA MACHADO, servidora público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", matrícula nº 01103, CPF nº: ***.883.803-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.128,86
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.407,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500632026

PORTARIA Nº 102/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13895P, resolve APOSENTAR TANIA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro 20h, referência "C3", matrícula nº 027660, CPF: nº ***.203.773-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 7.495,29
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.495,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500642026

PORTARIA Nº 103/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14980P, resolve APOSENTAR JOSE IZAIAS DE AREA ALMEIDA SOBRINHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Clínico, referência "B6", matrícula nº 028498, CPF nº: ***.731.811-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 12.695,55
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 12.695,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500652026

PORTARIA Nº 104/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14978P, resolve APOSENTAR JOÃO BATISTA SOUSA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", matrícula nº 0027516, CPF: nº ***.496.313-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, §1º, §2º, §6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.983,46
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.983,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500662026

PORTARIA Nº 105/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15016P, resolve APOSENTAR MARIA IOLETE MOURA BARBOSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Bioquímico 20h, referência "C4", matrícula nº 027364, CPF: nº ***.085.834-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 7.418,05

TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.418,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500672026

PORTARIA Nº 106/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15092P, resolve APOSENTAR NOÉLIA MARIA DE SOUSA LEAL DAMASCENO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C1", matrícula nº 028204, CPF nº: ***.526.903-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 7.806,71
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.806,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500682026

PORTARIA Nº 107/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13899P, resolve APOSENTAR ROSA MARIA ALVES DE SOUSA MATA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C1", matrícula nº 028230, CPF nº: ***.501.003-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.112,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.112,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500692026

PORTARIA Nº 108/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14962P, resolve APOSENTAR MILTON ALVES DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C4", matrícula nº 027480, CPF: nº ***.892.833-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, §1º, §2º, §6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.896,57
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.896,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500702026

PORTARIA Nº 109/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15028P, resolve APOSENTAR JOSÉ MARIA DE SOUSA CARVALHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 07814, CPF nº: ***.116.443-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro Norte – SDU/CN, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.072,96
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.072,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500712026

PORTARIA Nº 110/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.11771R1, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 234/2023, publicada no DOM n° 3.626 de 25/10/2023, e aposentar ANTONIO CARLOS OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração Tributária, referência "C6", matrícula nº 000236, CPF: ***.677.483-**, lotado, quando em atividades, na Secretaria Municipal de Administração - SEMA, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C E A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022.	R$ 1.584,15
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.746/2008, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 5.732/2022.	R$ 252,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.836,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500722026

PORTARIA Nº 112/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13931P, resolve APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B1", matrícula n° 031569, CPF nº: ***.605.503-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.	R$ 3.946,28
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.946,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500732026

PORTARIA Nº 113/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.12551R2, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 220/2025, publicada no DOM n° 4.060 de 24/07/2025, e aposentar FRANCISCO SOARES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 073864, CPF: ***.206.013-**, lotado, quando em atividades, na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/CENTRO, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do 9º, §§ 1º e 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.072,96
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.072,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500742026

PORTARIA Nº 114/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15087P, resolve A P O S E N T A R MARIA DA CRUZ DOS SANTOS LIMA servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004736, CPF: nº ***.539.313-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500752026

PORTARIA Nº 115/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15003P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO TORRES CAVALCANTE FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula n° 000076, CPF nº: ***.150.083-**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.072,96
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – GE-5, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.354/2026.	R$ 324,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.397,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS Diretora de Previdência Social.

ID: 000410426500762026

PORTARIA Nº 116/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15111P, resolve APOSENTAR CLÁUDIA FERNANDA CALAND BRÍGIDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "B6", matrícula nº 028426, CPF nº: ***.551.793-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 7.097,05
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.097,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426500772026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031860/2025-91. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Emergência (conforme exigido pelo CTB e CONTRAN) destinada a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Data da disponibilidade do edital: 29/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 17.355,66 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data da sessão: 03/06/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 22 de maio de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420426500782026

COMUNICADO. A CLÍNICA L&E SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 66.787.174/0001-54, localizada no Conj. Renascença III – Quadra 18, nº 02 – Sala 01 Bairro: São Sebastião / CEP: 64084-010 / Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação, ref. Aos CNAES 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares.

ID: 000420426500792026

COMUNICADO. ARTERISO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.367.748/0001-83, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 4409, São Joaquim, CEP 64005-355, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30-5-04 Atividade odontologia, em Teresina/PI.

ID: 000420426500802026

COMUNICADO. A empresa CORPO FITHE LTDA, CNPJ: 64.648.878/0001-10, nome de fantasia CORPO FITHE LOURIVAL, endereço: Av Henry Wall De Carvalho, 5745, bairro: Lourival Parente, Zona Sul, Município, Teresina, PI. REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM A liberação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, onde exerce a atividade (PRINCIPAL) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Atividades Econômicas Secundárias), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de artigos esportivos.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.266 - 29 de maio de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420426600012026

PORTARIA Nº 219/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000202/2026-04, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula nº 63689, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420426600022026

PORTARIA Nº 220/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00021.000453/2026-42, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ARACI OLIVEIRA PARENTE SOUSA, matrícula n° 35040, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430426600032026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 009/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903011/2025	0776203	02.759.699/0001-01	MEIO NORTE TURISMO LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903254/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901037/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901038/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901039/2026
043-903706/2026	4634489	15.366.121/0001-29	INOVE EDUCACAO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900847/2026
043-903514/2026	6181520	36.077.628/0001-32	N G DE OLIVEIRA NETO LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903562/2026
043-903390/2026	1056263	05.574.332/0001-01	K & G MOTEL LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903371/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901056/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901113/2026
043-903610/2026	4572661	24.070.923/0001-88	POINT-CAR LAVAGEM DE VEICULAR LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900850/2026
043-903608/2026	6225802	29.944.560/0001-86	LAINE NUNES DE SOUSA 33866334800	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900844/2026
043-903399/2026	4356861	13.867.150/0001-49	ALANO MODESTO CARDOSO ODONTOLOGIA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-903399/2026
				TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903552/2026
043-903519/2026	4626168	26.945.380/0001-20	RUTH M DA R LEAL LTDA ME	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903576/2026
043-903607/2026	4597117	25.119.023/0001-40	MEDVIDA TREINAMENTO PROFISSIONAL EM SAUDE LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903577/2026
043-903730/2026	0995304	07.036.567/0001-67	M M DOS REIS METALURGICA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900856/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460426600042026

PORTARIA Nº 338 DE 29 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.156.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.156.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.11	799	1.280.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.39	799	287.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.91.13	799	207.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.13	799	88.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	4.4.90.52	799	55.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.37	799	50.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.33	799	45.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.47	799	42.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.46	799	32.000,00

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Diário Oficial da Câmara 34

Ineditorial 35

ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.92	799	20.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.14	799	20.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.39	799	20.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.30	799	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 799 - Outras Vinculações Legais-CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA no Valor de R$ 2.156.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 338, DE 29 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITO O VALOR PARA ATENDER A DEMANDA: EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA SUB-BACIA P-10 - CONT. 26/2024- R. MELO CONSTRUTORA LTDA, VISTO QUE HÁ SALDO INSUFICIENTE EM FICHA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: NÃO SE APLICA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 143.147.744,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.987.548.656,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,35%

ID: 000460426600052026

PORTARIA Nº 339 DE 29 DE MAIO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.16	500	150.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.11	500	150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de maio de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/05/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 339, DE 29 DE MAIO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITO O VALOR DEVIDO AO SALDO INSUFICIENTE NA FICHA,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.266 - 29 de maio de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.05.29 18:09:50 -03'00'

VALOR REF A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 143.147.744,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.987.548.656,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	2,35%

ID: 000460426600062026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMPLAN/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.001629/2026-20. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025- SEMPLAN/PMT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A GESTÃO PÚBLICA NA ANÁLISE TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGAL DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS, PARA DIAGNOSTICAR O CONSUMO E A CONFORMIDADE TARIFÁRIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCS) DO MUNICÍPIO; AVALIAR A VIABILIDADE DE MIGRAÇÃO PARA MODALIDADES ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA (GD, ACL OU APE); ELABORAR, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E REGULATÓRIOS, O EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE E APOIAR A TOMADA DE DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO COM BASE EM CRITÉRIOS ECONÔMICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, viúvo, CPF: 048.215.***-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 16**, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GALVA GESTAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.579.728/0001-09, com sede e foro na Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife - PE, aqui representada por seu representante legal, Sr. FILIPE ANGELO MUNIZ LEITE, portador do CPF n° 097.617.***-**, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001629/2026-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 01/2025- SEMPLAN/PMT, assinado em 30 de maio de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO Nº 01/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 6 (seis) meses, passando a ter como termo final 30/11/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO - O prazo de execução do CONTRATO Nº 01/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 6 (seis) meses, passando a ter como termo final 30/11/2026. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 01/2025- SEMPLAN/PMT e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 29 de Maio de 2026. (assinado digitalmente). MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE. FILIPE ANGELO MUNIZ LEITE. REPRESENTANTE LEGAL DA GALVA GESTAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA. CONTRATADA

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440426600072026

PORTARIA Nº 097/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, haja a necessidade de mais diligências para apuração dos fatos pela Comissão Processante e o disposto no artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 028/2026/GAB/SEMEC, datada de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no 4.197 de 12 de fevereiro de 2026, do processo sindicante nº 00044.023036/2025-60 de acordo com o artigo 153, § 2º, da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 27 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440426600082026

PORTARIA Nº 188/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.014360/2026-54; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.014360/2026-54, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 19 de maio de 2026. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426600092026

PORTARIA Nº 195/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ALYSON FELIPE DA COSTA SENA, matrícula nº 114502, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 30 de abril até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de maio de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426600102026

PORTARIA Nº 198/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA BERNADETE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula nº 46144, na função de Diretor(a), no(a) EM PIRIPIRI, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 30 de abril até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440426600112026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1635, DE 22 DE MAIO DE 2026. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SEI Nº 00044.013569/2025-74. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMEC/PMT. ENTIDADE CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-SEMEC. ENTIDADE CREDENCIADA: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00044.011806/2026-45. ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia - recusa de demanda pela credenciada. I - RELATÓRIO. Trata-se de análise acerca da conduta de empresa credenciada no âmbito do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026/SEMEC/PMT da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC/PMT, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para elaboração de projetos executivos e básicos de engenharia, arquitetura e infraestrutura. Conforme relatado nos autos, a empresa regularmente credenciada foi convocada, observada a ordem objetiva de rodízio estabelecida no Edital e no Termo de Referência, para execução de demanda correspondente à elaboração dos seguintes projetos: 1. GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS, ATIVIDADE D1 - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO A PERCUSSÃO, referente à Elaborações de 1 (uma) Sondagem de Simples Reconhecimento de Subsolo a Percussão em 1 (uma) área destinada a construção de novos empreendimentos, constituídos de 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, na Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras (geolocalização e imagens discriminadas no Plano de Trabalho). 2. GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS, ATIVIDADE D1 - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO A PERCUSSÃO, referente à Elaborações de 1 (uma) Sondagem de Simples Reconhecimento de Subsolo a Percussão em 1 (uma) área destinada a construção de novos empreendimentos, constituídos de 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, no Lote 01, Bairro Santa Maria, Zona Norte (geolocalização e imagens discriminadas no Plano de Trabalho). 3. GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS - ATIVIDADE D2 - DETERMINAÇÃO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO, referente à Elaboração de 1(um) Ensaio de Determinações de Taxas de Percolação em 1(uma) área destinadas a construção de novos empreendimentos, constituídos de 1 (uma) creche Proinfancias/FNDE/PAC - Tipo 1, na Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras (geolocalização e imagens discriminadas no Plano de Trabalho). 4. GRUPO D - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS - ATIVIDADE D2 - DETERMINAÇÃO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO, referente à Elaboração de 1(um) Ensaio de Determinações de Taxas de Percolação em 1(uma) área destinadas a construção de novos empreendimentos, constituídos de 1 (uma) creche Proinfancias/FNDE/PAC - Tipo 1, na Área Institucional, no Lote 01, Bairro Santa Maria, Zona Norte(geolocalização e imagens discriminadas no Plano de Trabalho). 5. GRUPO E - TOPOGRAFIA, ATIVIDADE E2 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS, referente a Elaboração de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de área destinada a construção de novo empreendimento, constituído de 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, na Área Institucional do Loteamento Residencial Milênio III, Bairro Parque Ideal, Zona Sudeste.(geolocalização e imagens discriminadas no Plano de Trabalho). Contudo, manifestou expressamente o NÃO ACEITE da demanda, conforme email(id.15429317), sob a justificativa de que "a execução desta demanda, nas condições atuais, não apresenta compatibilidade econômico-operacional suficiente para assegurar a prestação dos serviços com o padrão técnico, a estrutura de acompanhamento e o nível de responsabilidade adotados pela Barreto Engenharia em seus contratos." Desta feita, a Gerência de Manutenção e Conservação da SEMEC tomou ciência e requereu a convocação da próxima empresa na ordem da fila de distribuição, uma vez que não houve interesse por parte da empresa convocada, que estava ciente das regras editalícias, do nível de complexidade das demandas e da convocação de acordo com as necessidades internas desta Secretaria. Em síntese, eis o relatório. II - DA FUNDAMENTAÇÃO. Inicialmente, cumpre destacar que o referido Credenciamento possui supedâneo nos arts. 74 , IV e 79, I da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 25.687/2024. A sistemática do credenciamento adotada pela Administração baseia-se na contratação paralela e não excludente(art. 79, I , da Lei 14.133/2021), com distribuição objetiva das demandas mediante sorteio e sistema de rodízio, conforme itens 12.3 a 12.10 do Termo de Referência. Tal mecanismo visa assegurar os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em análise à recusa expressa em questão, é imprescindível destacar que o Termo de Referência expressamente estabelece, no item 12.11, que: Caso o credenciado convocado não manifeste interesse, não comprove disponibilidade ou não inicie a execução dos serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem de rotatividade. O Edital também, nso itens 25.5 e 28. 1 também expressamente prevê: 25.5. A recusa expressa da empresa credenciada para realizar a prestação do serviço, deve ser formal e justificada, no prazo máximo de 03 (três) úteis do recebimento da convocação pela SEMEC, e implicará na convocação da próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial de classificação. 28.1.No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio; Sabe-se que o Edital é a "Lei" do procedimento, logo, ao aderir ao credenciamento, a empresa declarou ciência e concordância integral com as condições editalícias, inclusive quanto à forma de distribuição das demandas e possibilidade de receber quantitativos variáveis de serviços. O próprio edital dispõe que a Administração poderá convocar os credenciados conforme sua necessidade e que as quantidades poderão sofrer limitações e variações. Dessa forma, a alegação genérica de inviabilidade econômico-operacional decorrente da quantidade de projetos não constitui, por si só, justificativa apta a afastar a obrigação assumida no credenciamento, especialmente porque: 1. o credenciamento não garantiu quantitativo mínimo de demandas; 2. a distribuição ocorre por rodízio e conforme necessidade administrativa; 3. os valores dos serviços foram previamente conhecidos e aceitos pela credenciada; 4. a empresa manifestou previamente interesse e capacidade operacional para execução das atividades. Nesse contexto, a recusa injustificada caracteriza descumprimento das condições do credenciamento e afronta aos deveres de boa-fé objetiva, cooperação e confiança legítima nas relações administrativas. Todavia, embora a conduta seja irregular, verifica-se que o próprio instrumento convocatório estabeleceu solução administrativa específica e proporcional para hipóteses de não aceitação da demanda: deslocamento da credenciada para o final da fila do rodízio, descredenciamento ou eventual aplicação de sanção, a depender da gravidade do caso concreto. No presente caso, não se verifica, ao menos em análise inicial, ocorrência de dano efetivo ao erário, fraude, má-fé, abandono contratual formalizado ou recusa após assinatura de contrato específico decorrente da inexigibilidade. Trata-se de recusa anterior à formalização da contratação, ou seja, a recusa ocorreu em fase pré-contratual da demanda individualizada, dentro da sistemática peculiar do credenciamento, em que inexiste garantia de contratação obrigatória imediata e contínua. Destarte, à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, entende-se que a medida mais adequada é a aplicação da consequência administrativa prevista especificamente no Edital e no Termo de Referência, qual seja, o reposicionamento da empresa para o final da fila do rodízio. Ademais, o Decreto Municipal nº 25.678/2024 determina que os critérios objetivos de distribuição das demandas e consequências relacionadas ao rodízio devem observar a rotatividade e a proporcionalidade. A não aceitação da demanda, provoca então a desestabilidade de uma estrutura de chamamento, que, de certo modo, atrasa ainda mais o desenvolvimento das atividades internas desta Secretaria, razão pela qual as empresas credenciadas devem se certificar, de antemão, se realmente desejam compor o rodízio, a fim de se obter uma contratação efetiva e eficiente. Desta feita, não cabe à Administração intrometer-se na logística operacional interna de cada empresa, mas, a observância das condições mínimas de habilitação, dentre as quais, a capacidade técnica operacional e a avaliação do custo benefício operacional por parte de cada credenciada, bem como a ciência e a concordância com todas as regras editalícias, é primazia na contratação pública e deve ser relevantemente considerada, razão pela qual a justificativa da empresa desistente é respeitada, porém não acolhida. III - DECISÃO. Portanto, considerando: ● os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica; as disposições expressas do Edital e do Termo de Referência; ● a ausência de contra-

tação específica já formalizada; ● a inexistência de previsão objetiva de advertência automática para a hipótese narrada; ● e a necessidade de preservação da continuidade e funcionalidade do credenciamento, DECIDO: 1. DETERMINAR o reposicionamento da empresa para o final da fila do rodízio, nos termos do item 28.1 do Edital bem como da sistemática prevista nos itens 12.10 e 12.11 do Termo de Referência; 2. AUTORIZAR a convocação da próxima credenciada, observada a ordem objetiva de rotatividade prevista no credenciamento; 3. ADVERTIR formalmente, em caráter orientativo e não sancionatório, que novas recusas poderão ensejar eventual descredenciamento, conforme previsão editalícia. Portanto, encaminhem-se os autos para ciência da empresa interessada e adoção das providências cabíveis. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490426600122026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR VILA IRMÃ DULCE. “Cidadania em Ação: Fortalecendo Direitos de Crianças, Adolescentes e Famílias” tem como finalidade promover a conscientização e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e de suas famílias por meio de ações educativas, formativas e participativas. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.004319/2026-87, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva, Matricula Nº 6089 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, Matrícula Nº 119790 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de21/05/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600132026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS - PROJETO:CUIDAR COM AMOR. Os idosos residentes em ILPIs, necessitam de cuidados específicos e de um corpo de recurso humano capacitado. A rotina de uma instituição dessa, demanda um direcionamento ampliado e de alta complexidade, afinal atendem os três graus de dependência. A Fundação abrigo São Lucas, acolhe atualmente 58 idosos e desse número 79% usam fraldas geriátricas, sendo assim essencial e necessário projetos como este. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.004677/2026-24, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Lucélia de Oliveira Silva, Matrícula: 93825 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Selene Elaine dos Santos Lima, Matrícula: 37240 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 21/05/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600142026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - INSTITUTO PREÇA. Promover a proteção social básica e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Convivência, por meio da implementação de ações socioeducativas, formativas e de orientação social, com foco na participação ativa de mulheres e pessoas idosas. O projeto contemplará a qualificação profissional e social de mulheres na área da gastronomia, como estratégia de geração de renda, autonomia econômica e fortalecimento da função protetiva das famílias, aliada à realização de atividades coletivas de convivência, cultura e bem-estar, que estimulem a integração intergeracional e o pertencimento comunitário. Meta de atendimento: 80 crianças e adolescentes, com a idade entre 6 e 17 A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.012436/2025-54, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, Matrícula: 119790, como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Elisângela Helena Pereira da Silva, Matrícula: 6089, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 22/05/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600152026

PORTARIA Nº 56/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. Designa servidores para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 54/2026, oriundo da Dispensa nº 11/2026, no âmbito da SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Ana Diva Soares de Macedo, Matrícula 4634, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO nº 54/2026. Art. 2º Designar a servidora Joane Rodrigues de Sousa, Matrícula 113730, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 54/2026. Art. 3º Designar a servidora Amanda Caroline França Bandeira, Matrícula: 109240, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO nº 54/2026. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de maio de 2026. Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600162026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.012436/2025-54 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PREÇA por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para promover a proteção social básica e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Convivência, por meio da implementação de ações socioeducativas, formativas e de orientação social, com foco na participação ativa de mulheres e pessoas idosas. O projeto contemplará a qualificação profissional e social de mulheres na área da gastronomia, como estratégia de geração de renda, autonomia econômica e fortalecimento da função protetiva das famílias, aliada à realização de atividades coletivas de convivência, cultura e bem-estar, que estimulem a integração intergeracional e o pertencimento comunitário. Meta de atendimento: 80 crianças e adolescentes, com a idade entre 6 e 17 anos. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PREÇA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata ‘dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse

modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II - CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490426600172026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.004319/2026-87 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE EM TERESINA - JPARJUDAR por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para Promover a acesso à informação e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e de suas famílias, por meio de ações socioeducativas que fortaleçam o protagonismo e a participação social, ampliem o conhecimento sobre políticas públicas e favoreçam o acesso aos mecanismos de proteção e garantia de direitos. Meta de Atendimento: 50 crianças e adolescentes. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE EM TERESINA - JPARJUDAR não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE EM TERESINA - JPARJUDAR e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 21 de maio de 2026 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600182026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.004677/2026-24 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para a apreciação do plano de trabalho e documentação apresentado pela OSC - Fundação abrigo São Lucas para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sob a coordenação da Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e políticas Integradas - SEMCASPI - "CUIDAR COM CARINHO", no município de Teresina - Piauí com recursos oriundos de subvenção Social exercício 2026. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600192026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE EM TERESINA - JPARJUDAR, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 15/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarados pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e

art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.004319/2026-87 – ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE EM TERESINA – JPARJUDAR CNPJ n° 49.453.064/0001-37 Valor: R$ 55.170,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta reais) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600202026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ABRIGO SÃO LUCAS, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 16/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.004677/2026-24 – FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS CNPJ n° 00.329.756/0001-89 Valor: R$ 19.195,00 (Dezenove mil, cento e noventa e cinco reais) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 21 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490426600212026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PREÇA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 17/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.012436/2025-54 – INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PREÇA CNPJ n° 10.993.683/0001-89 Valor: R$ 166.666,66(Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 22 de maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380426600222026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038.003381/2026-64. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0027-01. CONTRATADA: CLÍNICA DR. PAULO BORGES, inscrita no CNPJ nº 00.110.085/0001-60, com intermediação da IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA, CNPJ nº 21.509.129/0001-08. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/05/2026 a 27/05/2027, referente à locação do imóvel não residencial situado na Rua São Pedro, nº 1901, Bairro Centro/Sul, Teresina-PI, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; podendo o contrato ser rescindido antecipadamente por interesse público devidamente justificado ou na ausência de disponibilidade orçamentária, sem ônus para a Administração. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. DOTAÇÃO: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 46001.06122.0006.4106 – Administração da SEMUSP; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Roberto Wagner Calixto Torres, Secretário Municipal de Segurança Pública; pela CONTRATADA – Paulo de Tarso Moura Borges, representante legal; e pela INTERMEDIADORA – Cassandra Maria Rocha Porto, representante legal.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550426600232026

ATA Nº 15496086 - DC-ARSETE. Aos vinte e nove dias de dezembro de dois mil e vinte seis, às 11h, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, localizada na Rua Félix Pachêco, nº 1405, Centro-Sul, Teresina - PI, realizou-se a REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, regularmente convocada por meio do Memorando 1 (15484842) (Processo nº 00055.000414/2026-74). Participaram da reunião, presencialmente, o DIRETOR PRESIDENTE da ARSETE – Edson Moura Sampaio Melo, o DIRETOR TÉCNICO da ARSETE – Laécio Kelson Nascimento Silva e o DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da ARSETE – Vitor Costa de Pádua. Estiveram presentes para fins de assessoramento, o Assessor Técnico Iago Nogueira Barbosa Cavalcante (secretário da reunião) e o Analista de Regulação - Advogado Rafael Vilarinho da Rocha Silva. Feitas as considerações iniciais, o Secretário da Reunião, Iago Nogueira Barbosa Cavalcante, apresentou as pautas a serem tratadas na reunião, conforme o supracitado Memorando. Passada a apreciação da ordem do dia, foi posto em deliberação o item 1 da pauta, Processo 00055.000310/2026-69 - Projeto de Resolução Nº xx /2026 – Arsete, de Xx de Maio de 2026. - Dispõe sobre Homologação do Reajuste das Tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de água E Esgotamento Sanitário, E do Reajuste da Tabela de Outros Preços Públicos, Ano 2026, Exclusivamente para Zona Urbana de Teresina, E Dá Outras Providências.; Apresentado o primeiro processo da pautal, de relatoria da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF/ARSETE). Foi apresentada a proposta, previamente encaminhada para conhecimento da Diretoria Colegiada, com o seguinte teor: «PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026 – ARSETE, DE XX DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DO REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2026, EXCLUSIVAMENTE PARA ZONA URBANA DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei n° 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, VIII, art. 23, IV, art. 29, V, dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente os artigos art. 12, § 2º, V, 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39, combinado com o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, dispositivos que disciplinam objetivos da regulação, edição de normas reguladoras, obrigatoriedade das informações pelo prestador de serviços, garantia e fatores da sustentabilidade econômico-financeira pela cobrança dos serviços, periodicidade e prazo de aplicação das tarifas; CONSIDERANDO que é atribuição legal e contratual da Entidade Reguladora homologar reajuste anual das tarifas e de outros preços públicos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a modicidade tarifária; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, instrumento contratual que possibilita, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação desses serviços públicos, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido pacto contratual, no parágrafo único, da Cláusula 43, define que a regulação observará o Contrato de Subconcessão para definição das regras de reajuste e revisão; CONSIDERANDO que o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017- SUPARC/SEADPREV/PI, instrumentos que estabelecem regras de metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona urbana de Teresina, definindo fórmula paramétrica (alterada pela Resolução nº 034/2019-ARSETE) e a DATA BASE 28 de junho para aplicação do reajuste tarifário anual; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas; Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00055.000310/2026-69 - SEI/ARSETE, que formalizou a PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO 2026 dos serviços públicos de água e de esgotamento sanitário, para zona urbana de Teresina, conforme Carta R3.CAR.REG.ATH.2026/000141, de 27/04/2026, protocolada na ARSETE em 28/04/2025 com os respectivos anexos, inclusos a Memória de Cálculo, Resoluções Aneel, Série Histórica IPA – FGV Dados e Série Histórica IPCA-IBGE, objetivando subsidiar a atividade regulatória; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 - REFEF/DAF/ARSETE, em cumprimento do objetivo de analisar a proposta integral da Empresa ATH SPE S/A, opinou pela homologação dos cálculos apresentados, relatório submetido para apreciação do Conselho Consultivo de Saneamento e apresentado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE; CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica nº XX/2026 - AJUR/ARSETE pela POSSIBILIDADE/IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA de concessão de reajuste das tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos da zona urbana do Município de Teresina-PI, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e contratuais e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da prestação dos serviços, conforme explicitado no parágrafos XX, de X) a X), considerando a fundamentação e as conclusões da Nota Técnica nº 001/2026-REFEF/ARSETE; CONSIDERANDO a manifestação favorável/desfavorável do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE), de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária nº XXXX SEI; CONSIDERANDO a manifestação favorável/desfavorável da Diretoria Colegiada da ARSETE sobre o Reajuste das Tarifas e da Tabela de Outros Preços de Água e Esgoto, para o ano de 2025, conforme Ata nº XX/2026 (Processo nº XXXX); CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º; e, 42, caput, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º; e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12- ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da Entidade Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria; RESOLVE: Art. 1° HOMOLOGAR o REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ANO 2026, no percentual de 6,618% (seis vírgula seiscentos e dezoito por cento), exclusivamente para os serviços públicos prestados na ZONA URBANA DE TERESINA, conforme metodologia e cálculos constantes dos ANEXOS que fazem parte integrante desta norma regulatória. Parágrafo Único. Os índices resultantes das variações dos preços acumulados nos últimos 12 (doze) meses, refletidos nos itens da fórmula paramétrica para o reajuste tarifário 2025, apresentam os seguintes subtotais, discriminadamente: I – Custos de Energia Elétrica = 3,057% (três vírgula cinquenta e sete por cento); II – Custos com Produtos Químicos = 0,122% (zero vírgula cento e vinte e dois por cento); III – Custos Administráveis = 3,439% (três vírgula quatrocentos e trinta e nove por cento). Art. 2º APLICAR o percentual homologado no caput do artigo anterior, exclusivamente sobre os valores da Tabela Estrutura Tarifária anexa à RESOLUÇÃO Nº 78/2025-ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2025. Art. 3º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 4,143% (quatro vírgula cento e quarenta e três por cento), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO II, da RESOLUÇÃO Nº 78/2025-ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2025 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS). § 1º A cobrança dos valores dos itens 15, 17 e 18 da Tabela de Outros Preços Públicos e Prazos dos Serviços, Anexo IV da presente Resolução, apenas será admitida nas circunstâncias especificadas pelo art. 36, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 14.426/2014, permanecendo isentas as ligações de água e esgoto até a distância total de 15 (quinze) metros em área urbana, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno. § 2º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no "item 18" da Tabela constante no Anexo IV, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina. Art. 4º Dar ciência a prestadora de serviço público ÁGUAS DE

TERESINA SANEAMENTO SPE S/A da presente Resolução para, querendo apresentar oposição no prazo contratual conforme subcláusula 26.8 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI, bem como dar publicidade do reajuste tarifário com a antecedência mínima fixada pelo Art. 49 do Decreto Federal nº 7.217/2010. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2026, conforme art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07 (com alterações posteriores). Art. 6º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário. Teresina, PI, XX de maio de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo-Financeiro LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico ANEXO I METODOLOGIA DE CÁLCULO FÓRMULA PARAMÉTRICA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA TARIFA Em referência às regras de REAJUSTE definidas em EDITAL e CONTRATO, a CONTRATADA deverá anualmente encaminhar à ENTIDADE REGULADORA seu pedido de reajuste, cujo cálculo deverá ser feito de acordo com a fórmula abaixo: IRT = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3 x IA3) Onde, IRT = Índice de REAJUSTE da TARIFA; P1, P2 e P3 são os fatores de ponderação definidos conforme Quadro resumo de Reajuste, os quais deverão ser aplicados sobre os índices usados na fórmula. O somatório dos fatores de ponderação (P) é igual a 1 (um) e correspondem às parcelas dos itens relativos aos custos administráveis e não administráveis da contratada. Os mesmos poderão ser revistos sempre que se verifique alteração significativa na estrutura de custos. IA1, IA2 e IA3 serão os índices resultantes das variações em percentual dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses correspondentes a cada item que compõe a fórmula paramétrica. Cálculo dos índices: IA1 (%) = (A1i / A1o) IA1: Índice que reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses correspondentes à tarifa praticada de consumo na modalidade Horo-Sazonal A3 Azul – Fora Ponta, publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica. A1i: Preço da tarifa de energia praticada no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A1o: Preço da tarifa de energia praticada no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A1i. IA2 (%) = (A2i / A2o) IA2: variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A2i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A2o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A2i. IA3 (%) = (A3i / A3o) IA3: índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A3i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A3o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A3i. Quadro resumo de Reajuste

QUADRO RESUMO DO REAJUSTE			
GRUPO	ITENS	ÍNDICES	PESO (P)
1	ENERGIA	ANEEL (IA1)	13%
2	QUÍMICOS	IPA - PRODUTOS QUÍMICOS (IA2)	4%
3	ADMINISTRATIVOS	IPCA/IBGE (IA3)	83%

ANEXO II CÁLCULO DO REAJUSTE 2.1 Cálculo do índice IA1. Reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses: Modalidade Horo-Sazonal A3 Azul – Fora Ponta, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Adotada tarifa sem incidência de impostos. IA1 (%) = (A1i / A1o) IA1 (%) = [(0,35446 / 0,28697) – 1] * 100 IA1 = 23,5180% 2.2 Cálculo do índice IA2. Variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV: Considerando que a publicação do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais - Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)" foi descontinuada a partir de maio de 2016, foi utilizado o índice 1420683 que o substituiu, conforme orientação da Nota Técnica transcrita a seguir, também disponível para consulta no Portal do IBRE: http://portalibre.fgv.br. "O Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA – sofreu uma reestruturação que engloba a atualização de pesos dos produtos componentes e uma revisão da descrição e hierarquização das séries com base na versão 2.0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0). A exemplo de revisões anteriores do índice, fez-se novamente o maior número possível de encadeamentos de séries, tanto de produtos como de grupos e divisões. A grande maioria dos encadeamentos simplesmente justapôs séries idênticas, no conteúdo e na denominação. Mas houve casos em que o encadeamento foi precedido de algum tipo de ajuste. *Um exemplo é a série Produtos Químicos da estrutura anterior que, na estrutura nova, foi desmembrada em duas divisões: Produtos Químicos (1420683) e Produtos Farmacêuticos (1420737). Já para a nova divisão Produtos Químicos, a nomenclatura é a mesma, mas na composição foi excluído o grupo produtos farmacêuticos. Neste caso, o histórico foi recalculado." IA2 (%) = (A2i / A2o) IA2 (%) = [(214,963 / 208,586) – 1] * 100 IA2 = 3,0570% NOTAS: 1 – Observar que tais operações utilizam, sempre, o número-índice do mês imediatamente anterior ao do início do período em que se pretende obter a variação percentual acumulada e o número-índice do mês no qual se deseja finalizar o cálculo. 2 – Considerando a disponibilidade da publicação do índice 1420683 – Produtos Químicos referente ao mês de março de 2026 no momento da análise técnica, foi adotada a variação acumulada entre março de 2025 e março de 2026, em observância à metodologia contratual prevista para o cálculo do reajuste tarifário. 2.3 Cálculo do índice IA3. Índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. IA3 (%) = (A3i / A3o) IA3 (%) = [(7545,53 / 7245,38) – 1] * 100 IA3 = 4,1430% Aplicando os índices na fórmula, temos que o Índice de Reajuste é 6,318%, a ser aplicada conforme Anexo IV.

REAJUSTE TARIFÁRIO 2026						
IRT = (P1XIA1) + (P2XIA2) + (P3XIA3)						
IRT	ENERGIA		PRODUTOS QUÍMICOS		CUSTOS ADMINISTRÁVEIS	
	P1	IA1	P2	IA2	P3	IA3
6,618%	13%	23,518%	4%	3,057%	83%	4,143%

ANEXO III PREÇOS E ÍNDICES UTILIZADOS 3.1 Tabelas Aneel – Reajuste 2026 RESOLUÇÃO Nº 3.414/2024 - ANEEL

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Equatorial PI).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A2 (88 a 138kV)	GERAÇÃO	EOL PORTO DO DELTA	NA	10,81	0,00	0,00	10,81	0,00	0,00
		EOL PORTO DAS BARCAS	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL PORTO SALGADO	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL DELTA DO PARNAÍBA	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL TESTA BRANCA I	NA	3,49	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00
		EOL TESTA BRANCA III	NA	3,49	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00
		NOVO GERADOR	NA	3,72	0,00	0,00	3,62	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	31,62	55,60	390,70	30,37	57,09	435,84
			FP	14,06	55,60	231,17	13,31	57,09	268,46
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	31,62	12,48	0,00	30,37	12,97	0,00
			FP	14,06	12,48	0,00	13,31	12,97	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	31,62	55,60	10,09	30,37	57,09	38,38
			FP	14,06	55,60	10,09	13,31	57,09	38,38
	DISTRIBUIÇÃO	EQUATORIAL MA	P	18,62	4,70	0,00	18,08	5,04	0,00
			FP	12,49	4,70	0,00	12,08	5,04	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	17,22	0,00	0,00	17,14	0,00	0,00

Tarifa A3 Azul FP = 55,60 + 231,37 = R$ 286,97 por MWh Transformando MWh em KWh = R$ 286,97/1000 = R$ 0,28697 RESOLUÇÃO Nº 3.555/2025 - ANEEL

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Equatorial PI).

A3 (69kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	33,46	76,29	456,72	31,73	65,29	436,07
			FP	15,40	76,29	278,17	14,07	65,29	271,80
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	33,46	18,22	0,00	31,73	16,84	0,00
			FP	15,40	18,22	0,00	14,07	16,84	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	33,46	76,29	30,18	31,73	65,29	43,63
			FP	15,40	76,29	30,18	14,07	65,29	43,63
	DISTRIBUIÇÃO	EQUATORIAL MA	P	20,94	6,16	0,00	19,12	5,62	0,00
			FP	14,16	6,16	0,00	12,81	5,62	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	17,20	0,00	0,00	17,15	0,00	0,00

Tarifa A3 Azul FP = 76,29 + 218,17 = R$ 354,46 por MWh Transformando MWh por KWh = R$ 354,46 / 1000 = R$ 0,35446 3.2 IPA – FGV-IBRE

03/2025	208,586
04/2025	211,314
05/2025	213,345
06/2025	212,495
07/2025	211,415
08/2025	210,623
09/2025	208,492
10/2025	209,255
11/2025	207,295
12/2025	207,181
01/2026	209,734
02/2026	209,498
03/2026	214,963

3.3 IPCA-IBGE

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
(CONCLUSÃO)							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES

2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
	FEV	7205,03	1,31	2,00	3,42	1,47	5,06
	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53
	MAI	7295,46	0,26	1,26	3,28	2,75	5,32
	JUN	7312,97	0,24	0,93	2,99	2,99	5,35
	JUL	7331,98	0,26	0,76	3,10	3,26	5,23
	AGO	7323,91	-0,11	0,39	1,65	3,15	5,13
	SET	7359,06	0,48	0,63	1,57	3,64	5,17
	OUT	7365,68	0,09	0,46	1,23	3,73	4,68
	NOV	7378,94	0,18	0,75	1,14	3,92	4,46
	DEZ	7403,29	0,33	0,60	1,24	4,26	4,26
2026	JAN	7427,72	0,33	0,84	1,31	0,33	4,44
	FEV	7479,71	0,70	1,37	2,13	1,03	3,81
	MAR	7545,53	0,88	1,92	2,53	1,92	4,14
	ABR	7596,09	0,67	2,27	3,13	2,60	4,39
FONTE: IBGE, DIRETORIA DE PESQUISAS, COORDENAÇÃO DE ÍNDICES DE PREÇOS,							
SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.							

ANEXO IV ESTRUTURA TARIFÁRIA 4.1 Ligações Medidas

I - LIGAÇÕES MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R$)	ESGOTO (%)
RESIDENCIAL SOCIAL	ATÉ 10	20,54	100%
	ACIMA DE 10	COBRAR PELA TARIFA RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	100%
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	ATÉ 10	46,83	100%
	11 A 25	46,83 + 8,72/M³ EXCEDENTE A 10M³	100%
	ACIMA DE 25	177,69 + 15,06/M³ EXCEDENTE A 25M³	100%
COMERCIAL/INDUSTRIAL/ PÚBLICA	ATÉ 10	96,11	100%
	11 A 25	96,11 + 14,34/M³ EXCEDENTE A 10M³	100%
	ACIMA DE 25	311,25 + 17,01/M³ EXCEDENTE A 25M³	100%
PEQUENO COMÉRCIO	ATÉ 10	46,83	100%
	ACIMA DE 10	COBRAR PELA TARIFA COMERCIAL	100%

4.2 Ligações Não Medidas

II - LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R$)	ESGOTO (%)
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	64,28	100%
COMERCIAL	12	124,78	100%
INDUSTRIAL	12	124,78	100%
PÚBLICA	12	124,78	100%

ANEXO V SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	PRAZOS
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA - CARRO PIPA - EMERGENCIAL	COBRAR POR M³ DA CATEGORIA	08 HORAS
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	217,27	7 DIAS
3	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ESGOTO	298,72	7 DIAS
4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	203,70	7 DIAS
5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ESGOTO	396,06	7 DIAS
6	AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR SOLICITAÇÃO	81,47	7 DIAS
7	ANÁLISE DE PROJETOS	599,74	7 DIAS
8	DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CLIENTE (SUPRESSÃO DO RAMAL)	81,47	5 DIAS
9	ENTREGA DE CONTA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	2,70	2 HORAS
10	EMISSÃO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE DÉBITO	27,20	2 HORAS
11	EMISSÃO DE EXTRATO DE DÉBITO	4,08	2 HORAS
12	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA NORMAL	4,08	2 HORAS
13	GEOFONAMENTO INTRADOMICILIAR	135,78	7 DIAS
14	LANÇAMENTO DE DEJETOS DOMÉSTICOS (LIMPA FOSSA) - ETE - LESTE	30% DO VALOR DO M³ DE ÁGUA DA CATEGORIA COMERCIAL/ INDUSTRIAL (2,89)	-
15	LIGAÇÃO DE ÁGUA- DEFINITIVA (DIÂMETRO DE 20 MM)	192,36	7 DIAS
16	LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORÁRIA ATÉ 06 MESES (DIÂMETRO DE 20 MM)	192,36 + VALOR DE 160M³ DE ÁGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL	7 DIAS
17	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO DIFERENTE DE 20 MM	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
18	LIGAÇÕES DE ESGOTO	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
19	ÁGUA RETIRADA DO RESERVATÓRIO POR M³	VALOR POR M³ EXCEDENTE AO VOLUME MÍNIMO DA CATEGORIA INDUSTRIAL	-
20	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA OU RAMAL CONDOMINIAL	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
21	RELIGAÇÃO POR CORTE SIMPLES (CAVALETE)	40,73	1 DIA
22	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA A PEDIDO DO USUÁRIO (CORTE NO RAMAL)	237,62	4 HORAS
23	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA A PEDIDO DO USUÁRIO (CORTE NO CAVALETE)	84,87	4 HORAS
24	RELIGAÇÃO POR SUPRESSÃO PARCIAL	55,56	7 DIAS
25	RELIGAÇÃO POR SUPRESSÃO TOTAL DO RAMAL	192,36	7 DIAS
26	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 1,5 M³	158,39	3 DIAS
27	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 3,0 M³	169,74	3 DIAS
28	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 5,0 M³	192,36	3 DIAS
29	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 7,0 M³	384,71	3 DIAS
30	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 10 M³	407,38	3 DIAS
31	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 20 M³	633,65	3 DIAS
32	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 30 M³	814,72	3 DIAS
33	REVISÃO DE LEITURA A PEDIDO DO CLIENTE	13,59	2 DIAS
34	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (20 MM)	42,46	7 DIAS
35	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (25 MM)	61,09	7 DIAS
36	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (32 MM)	67,91	7 DIAS
37	TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA	162,77	7 DIAS
38	TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
39	VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO NO RAMAL	40,73	5 DIAS
40	VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO NA REDE	40,73	5 DIAS
41	VISTORIA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS INTERNAS A PEDIDO DO CLIENTE	40,73 COM UMA ECONOMIA + 13,59 POR ECONOMIA ADICIONAL	5 DIAS
42	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA I -DBO (MG/L) - 0 A 2500; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - 0 A 1500)	116,04	-
43	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA II - DBO (MG/L) - 2500 A 6000; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - 1500 A 2500)	127,09	-
44	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA III - DBO (MG/L) - ACIMA DE 6000; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - ACIMA DE 2500)	142,20	-

Apresentada a proposta, foi solicitada pela Diretoria Colegiada a exposição do Parecer Jurídico sobre a matéria em apreciação. O Sr. Rafael Vilarinho da Rocha Silva (Analista de Regulação - Advogado), apresentou em sessão o Parecer AJUR-ARSETE nº 19/2026 (15488507) ofertado no processo de tramitação do projeto de resolução, assim ementado: "EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DE TERESINA. REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL 2026. 1. Agência reguladora. Regulação econômica. Competência para o estabelecimento de tarifas. Arts. 22, IV e 23, IV da Lei Federal n. 11.445/2007. Competência delegada à ARSETE. Arts. 4º e 5º, I da Lei Municipal n. 3.600/2006. 2. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Estabelecimento de critérios de reajuste das tarifas previamente no edital de licitação. Arts. 18, VIII e 23, IV da Lei Federal n. 8.987/95. Reajuste anual de tarifa de serviços públicos de saneamento básico. Art. 37 da Lei Federal n. 11.445/2007. 3. Procedimento de reajuste. Cláusula 26 do Contrato de Subconcessão Nº 001/2017- SUPARC/SEADPREV/PI. Periodicidade mínima de 12 meses para concessão de novo reajuste. Formulação do pedido 60 dias antes da data prevista para sua aplicação. Instrução do pedido com a memória de cálculo detalhada, séries históricas dos índices oficiais (ANEEL, FGV-IBRE e IBGE) e a demonstração analítica da aplicação da fórmula paramétrica. Submissão ao controle social. Ampla publicidade do pleito formulado. Arts. 3º, IV, 9º, V e 47 da Lei Federal n. 11.445/2007 e art. 8º, I da Lei Municipal n. 3.600/2006 e art. 6º, VI da Resolução n. 01/2011 – ARSETE. Regularidade formal do requerimento. Regularidade do procedimento. 4. Análise do mérito do pedido de reajuste. Possibilidade restrita de rejeição do pedido de reajuste restrito aos casos de erro matemático no cálculo, não completude do interregno mínimo de doze meses ou erro na composição dos valores a serem reajustados. 5. Análise técnica procedente. Nota Técnica nº 01/2026 - REFEF/DAF/ARSETE. 6. Possibilidade jurídica de concessão de reajuste das tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos da zona urbana do Município de Teresina – PI. 7. Necessidade de ampla divulgação aos usuários, com antecedência mínima de trinta dias em relação à sua aplicação. Art. 49 do Decreto Federal nº 7.217/2010. Cláusula 26.11 do Contrato de Subconcessão Nº 001/2017 -SUPARC/SEADPREV/PI.EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGIME DE PERMISSÕES E CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO SANEAMENTO BÁSICO. ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. LEI FEDERAL Nº 11.445/2007. Foi indicado como conclução do parecer "Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de homologação do reajuste tarifário anual das das tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos da zona urbana do Município de Teresina – PI, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e contratuais e cumpridos os requisitos autorizadores de tempestividade do requerimento, decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes, observância da data-base contratual, a correta aplicação da fórmula paramétrica e a utilização dos índices oficiais do período, nos termos da análise técnica procedida pela Nota Técnica nº 01/2026/REFEF/

DAF/ARSETE (15351274). Isso posto, remeto o processo para apreciação Diretoria Colegiada da matéria proposta pela Diretoria Econômico-Financeira, nos termos da competência dispostas pela Resolução nº 01/2011 – ARSETE e art. 3º, §1º da Resolução n. 10/2014 - ARSETE, recomendando a necessidade de observância do disposto na Cláusula 26.11 e art. 49 do Decreto Federal nº 7.217/2010, de forma que a aplicação dos valores reajustados deve ser precedida de ampla divulgação aos usuários, com antecedência mínima de trinta dias. É a manifestação que se submete." Apresentada a matéria, o Sr Vitor Costa de Pádua, responsável pela relatoria do Processo 00055.000310/2026-69, passou a proferir seu voto nos seguintes termos "Voto pela aprovação do Projeto de Resolução que homologa reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e do reajuste da tabela de outros preços públicos, ano 2026, exclusivamente para zona urbana de teresina, e dá outras providências". Após a manifestação do Diretor Administrativo e Financeiro, foi passada a palavra para o Diretor Presidente, o Sr. Edson Moura Sampaio Melo, que votou acompanhando o relator sem ressalvas. Em ato contínuo, passou a se manifestar o Diretor Técnico, o Sr. Laécio Kelson do Nascimento Silva, que também acompanhou o voto proferido pelo relator em sua integralidade. Acordaram os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2026 - DAF/ARSETE, de 18 de maio de 2026, que homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e do reajuste da tabela de outros preços públicos, ano 2026, exclusivamente para zona urbana de Teresina, e dá outras providências. Seguindo-se, fora registrada a retirada dos itens 2 e 3 da pauta, para análise em momento posterior. Em seguimento à ordem do dia, a Diretoria Colegiada passou a tratar em conjunto do Processo 00055.000390/2026-43 para deliberar acerca de autorização para início do procedimento formal de Consulta Pública acerca da regulamentação de indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Teresina, em conformidade com a Norma de Referência nº 9/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, apresentado pela Diretoria Técnica da ARSETE. Foi exposto pelo propositor, Sr. Laécio Kelson do Nascimento Silva, que a referida regulamentação trata-se de pauta sensível para Agência e que devem ser adotadas pela ARSETE para a completa conformidade regulatória da ARSETE em relação às Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, especialmente no que diz respeito à NR 09/2024. O propositor indicou ainda a importância de a ARSETE promover a efetiva participação de todos os atores envolvidos, abrindo espaço de debate colaborativo entre titular, prestador e usuários, a fim de construir normas que deem solidez e segurança jurídica à relação estabelecida na prestação dos serviços públicos, com processos que evidenciem transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico. Colocado em votação, a Diretoria Colegiada, decidiu, por unanimidade, pela autorização do início do procedimento nos termos da Resolução nº 07/2012 - ARSETE, encaminhando à Diretoria Técnica o processo para condução do procedimento edição de normativo, com a elaboração do devido relatório de Análise de Impacto Regulatório e Subsídios Técnicos, abertura de consulta externa para tomada de subsídios, elaboração da minuta do instrumento normativo e submissão dos instrumentos aos mecanismos de participação social. Tratados os temas supracitados, o Diretor Presidente da ARSETE agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião da Diretoria Colegiada da ARSETE. Eu, Iago Nogueira Barbosa Cavalcante (Secretário da Reunião), Assessor Técnico Especializado, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelos presentes. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente LAÉCIO KELSON NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo Financeiro IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE Assessor Técnico Especializado (Secretário da reunião) RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILA Analista de Regulação - Advogado Em 29 de maio de 2026.

ID: 000550426600242026

RESOLUÇÃO Nº 82/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DO REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2026, EXCLUSIVAMENTE PARA ZONA URBANA DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei n° 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, VIII, art. 23, IV, art. 29, V, dispositivos que normatizam critérios, procedimentos e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente os artigos art. 12, § 2º, V, 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39, combinado com o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, dispositivos que disciplinam objetivos da regulação, edição de normas reguladoras, obrigatoriedade das informações pelo prestador de serviços, garantia e fatores da sustentabilidade econômico-financeira pela cobrança dos serviços, periodicidade e prazo de aplicação das tarifas; CONSIDERANDO que é atribuição legal e contratual da Entidade Reguladora homologar reajuste anual das tarifas e de outros preços públicos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a modicidade tarifária; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, instrumento contratual que possibilita, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação desses serviços públicos, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido pacto contratual, no parágrafo único, da Cláusula 43, define que a regulação observará o Contrato de Subconcessão para definição das regras de reajuste e revisão; CONSIDERANDO que o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017- SUPARC/SEADPREV/PI, instrumentos que estabelecem regras de metodologia para o cálculo do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, zona urbana de Teresina, definindo fórmula paramétrica (alterada pela Resolução nº 034/2019-ARSETE) e a DATA BASE 28 de junho para aplicação do reajuste tarifário anual; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas; Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00055.000310/2026-69 - SEI/ARSETE, que formalizou a PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO 2026 dos serviços públicos de água e de esgotamento sanitário, para zona urbana de Teresina, conforme Carta R3.CAR.REG.ATH.2026/000141, de 27/04/2026, protocolada na ARSETE em 28/04/2026 com os respectivos anexos, inclusos a Memória de Cálculo, Resoluções Aneel, Série Histórica IPA – FGV Dados e Série Histórica IPCA-IBGE, objetivando subsidiar a atividade regulatória; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 - REFEF/DAF/ARSETE, em cumprimento do objetivo de analisar a proposta integral da Empresa ATH SPE S/A, opinou pela homologação dos cálculos apresentados, relatório submetido para apreciação do Conselho Consultivo de Saneamento e apresentado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE; CONSIDERANDO o PARECER AJUR/ARSETE nº 19/2026 (15488507), no qual a Assessoria Jurídica desta Agência manifesta-se pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de concessão de reajuste das tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos da zona urbana do Município de Teresina-PI, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e contratuais e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, considerando a fundamentação e as conclusões da Nota Técnica nº 001/2026-REFEF/ARSETE; CONSIDERANDO a manifestação favorável ao reajuste do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE), de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária nº 15460155/2026 (Processo n°00055.000393/2026-59); CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria Colegiada da ARSETE sobre o Reajuste das Tarifas e da Tabela de Outros Preços de Água e Esgoto, para o ano de 2026, conforme Ata nº 02/2026 (15496086, Processo nº 00055.000414/2026-74); CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º; e, 42, caput, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º; e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12- ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da Entidade Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria; RESOLVE: Art. 1° HOMOLOGAR o REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, ANO 2026, no percentual de 6,618% (seis vírgula seiscentos e

dezoito por cento), exclusivamente para os serviços públicos prestados na ZONA URBANA DE TERESINA, conforme metodologia e cálculos constantes dos ANEXOS que fazem parte integrante desta norma regulatória. Parágrafo Único. Os índices resultantes das variações dos preços acumulados nos últimos 12 (doze) meses, refletidos nos itens da fórmula paramétrica para o reajuste tarifário 2025, apresentam os seguintes subtotais, discriminadamente: I – Custos de Energia Elétrica = 3,057% (três vírgula cinquenta e sete por cento); II – Custos com Produtos Químicos = 0,122% (zero vírgula cento e vinte e dois por cento); III – Custos Administráveis = 3,439% (três vírgula quatrocentos e trinta e nove por cento). Art. 2º APLICAR o percentual homologado no caput do artigo anterior, exclusivamente sobre os valores da Tabela Estrutura Tarifária anexa à RESOLUÇÃO Nº 78/2025-ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2025. Art. 3º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 4,143% (quatro vírgula cento e quarenta e três por cento), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO II, da RESOLUÇÃO Nº 78/2025-ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2025 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS). § 1º A cobrança do valor do item 18 da Tabela de Outros Preços Públicos e Prazos dos Serviços, Anexo V da presente Resolução, apenas será admitida nas circunstâncias especificadas pelo art. 36, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 14.426/2014, permanecendo isentas as ligações de esgoto até a distância total de 15 (quinze) metros em área urbana, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno. § 2º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no "item 18" da Tabela constante no Anexo V, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina. Art. 4º Dar ciência a prestadora de serviço público ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A da presente Resolução para, querendo apresentar oposição no prazo contratual conforme subcláusula 26.8 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI, bem como dar publicidade do reajuste tarifário com a antecedência mínima fixada pelo Art. 49 do Decreto Federal nº 7.217/2010. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2026, conforme art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07 (com alterações posteriores). Art. 6º Ficam revogadas as disposições regulatórias em contrário. Teresina, PI, 29 de maio de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente VITOR COSTA DE PÁDUA Diretor Administrativo-Financeiro LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA Diretor Técnico ANEXO I METODOLOGIA DE CÁLCULO FÓRMULA PARAMÉTRICA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA TARIFA Em referência às regras de REAJUSTE definidas em EDITAL e CONTRATO, a CONTRATADA deverá anualmente encaminhar à ENTIDADE REGULADORA seu pedido de reajuste, cujo cálculo deverá ser feito de acordo com a fórmula abaixo: IRT = (P1 x IA1) + (P2 x IA2) + (P3 x IA3) Onde, IRT = Índice de REAJUSTE da TARIFA; P1, P2 e P3 são os fatores de ponderação definidos conforme Quadro resumo de Reajuste, os quais deverão ser aplicados sobre os índices usados na fórmula. O somatório dos fatores de ponderação (P) é igual a 1 (um) e correspondem às parcelas dos itens relativos aos custos administráveis e não administráveis da contratada. Os mesmos poderão ser revistos sempre que se verifique alteração significativa na estrutura de custos. IA1, IA2 e IA3 serão os índices resultantes das variações em percentual dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses correspondentes a cada item que compõe a fórmula paramétrica. Cálculo dos índices: IA1 (%) = (A1i / A1o) IA1: Índice que reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses correspondentes à tarifa praticada de consumo na modalidade Horo-Sazonal A3 Azul – Fora Ponta, publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica. A1i: Preço da tarifa de energia praticada no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A1o: Preço da tarifa de energia praticada no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A1i. IA2 (%) = (A2i / A2o) IA2: variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A2i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A2o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A2i. IA3 (%) = (A3i / A3o) IA3: índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A3i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE. A3o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao A3i.

Quadro resumo de Reajuste

QUADRO RESUMO DO REAJUSTE			
GRUPO	ITENS	ÍNDICES	PESO (P)
1	ENERGIA	ANEEL (IA1)	13%
2	QUÍMICOS	IPA - PRODUTOS QUÍMICOS (IA2)	4%
3	ADMINISTRATIVOS	IPCA/IBGE (IA3)	83%

ANEXO II CÁLCULO DO REAJUSTE 2.1 Cálculo do índice IA1. Reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses: Modalidade Horo-Sazonal A3 Azul – Fora Ponta, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Adotada tarifa sem incidência de impostos. IA1 (%) = (A1i / A1o) IA1 (%) = [(0,35446 / 0,28697) – 1] * 100 IA1 = 23,5180% 2.2 Cálculo do índice IA2. Variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)", calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV: Considerando que a publicação do índice "IPA – Origem – OG-DI – Produtos Industriais - Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)" foi descontinuada a partir de maio de 2016, foi utilizado o índice 1420683 que o substituiu, conforme orientação da Nota Técnica transcrita a seguir, também disponível para consulta no Portal do IBRE: http://portalibre.fgv.br. "O Índice de Preços ao Produtor Amplo – IPA – sofreu uma reestruturação que engloba a atualização de pesos dos produtos componentes e uma revisão da descrição e hierarquização das séries com base na versão 2.0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0). A exemplo de revisões anteriores do índice, fez-se novamente o maior número possível de encadeamentos de séries, tanto de produtos como de grupos e divisões. A grande maioria dos encadeamentos simplesmente justapôs séries idênticas, no conteúdo e na denominação. Mas houve casos em que o encadeamento foi precedido de algum tipo de ajuste. *Um exemplo é a série Produtos Químicos da estrutura anterior que, na estrutura nova, foi desmembrada em duas divisões: Produtos Químicos (1420683) e Produtos Farmacêuticos (1420737). Já para a nova divisão Produtos Químicos, a nomenclatura é a mesma, mas na composição foi excluído o grupo produtos farmacêuticos. Neste caso, o histórico foi recalculado." IA2 (%) = (A2i / A2o) IA2 (%) = [(214,963 / 208,586) – 1] * 100 IA2 = 3,0570% NOTAS: 1 – Observar que tais operações utilizam, sempre, o número-índice do mês imediatamente anterior ao do início do período em que se pretende obter a variação percentual acumulada e o número-índice do mês no qual se deseja finalizar o cálculo. 2 – Considerando a disponibilidade da publicação do índice 1420683 – Produtos Químicos referente ao mês de março de 2026 no momento da análise técnica, foi adotada a variação acumulada entre março de 2025 e março de 2026, em observância à metodologia contratual prevista para o cálculo do reajuste tarifário. 2.3 Cálculo do índice IA3. Índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. IA3 (%) = (A3i / A3o) IA3 (%) = [(7545,53 / 7245,38) – 1] * 100 IA3 = 4,1430% Aplicando os índices na fórmula, temos que o Índice de Reajuste é 6,318%, a ser aplicada conforme Anexo IV.

REAJUSTE TARIFÁRIO 2026						
IRT = (P1XIA1) + (P2XIA2) + (P3XIA3)						
IRT	ENERGIA		PRODUTOS QUÍMICOS		CUSTOS ADMINISTRÁVEIS	
	P1	IA1	P2	IA2	P3	IA3
6,618%	13%	23,518%	4%	3,057%	83%	4,143%

ANEXO III PREÇOS E ÍNDICES UTILIZADOS 3.1 Tabelas Aneel – Reajuste 2026 RESOLUÇÃO Nº 3.414/2024 - ANEEL

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Equatorial PI).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A2 (88 a 138kV)	GERAÇÃO	EOL PORTO DO DELTA	NA	10,81	0,00	0,00	10,81	0,00	0,00
		EOL PORTO DAS BARCAS	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL PORTO SALGADO	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL DELTA DO PARNAÍBA	NA	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	0,00
		EOL TESTA BRANCA I	NA	3,49	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00
		EOL TESTA BRANCA III	NA	3,49	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00
		NOVO GERADOR	NA	3,72	0,00	0,00	3,62	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	31,62	55,60	390,70	30,37	57,09	435,84
			FP	14,06	55,60	231,37	13,31	57,09	269,46
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	31,62	12,48	0,00	30,37	12,97	0,00
			FP	14,06	12,48	0,00	13,31	12,97	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	31,62	55,60	10,09	30,37	57,09	38,38
			FP	14,06	55,60	10,09	13,31	57,09	38,38
	DISTRIBUIÇÃO	EQUATORIAL MA	P	18,62	4,70	0,00	18,08	5,04	0,00
			FP	12,49	4,70	0,00	12,08	5,04	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	17,22	0,00	0,00	17,14	0,00	0,00

Tarifa A3 Azul FP = 55,60 + 231,37 = R$ 286,97 por MWh Transformando MWh em KWh = R$ 286,97/1000 = R$ 0,28697 RESOLUÇÃO Nº 3.555/2025 - ANEEL

TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Equatorial PI).

A3 (69kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	33,46	76,29	456,72	31,73	65,29	436,07
			FP	15,40	76,29	278,17	14,07	65,29	271,80
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	33,46	18,22	0,00	31,73	16,84	0,00
			FP	15,40	18,22	0,00	14,07	16,84	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	33,46	76,29	30,18	31,73	65,29	43,63
			FP	15,40	76,29	30,18	14,07	65,29	43,63
	DISTRIBUIÇÃO	EQUATORIAL MA	P	20,94	6,16	0,00	19,12	5,62	0,00
			FP	14,16	6,16	0,00	12,81	5,62	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	17,20	0,00	0,00	17,15	0,00	0,00

Tarifa A3 Azul FP = 76,29 + 218,17 = R$ 354,46 por MWh Transformando MWh por KWh = R$ 354,46 / 1000 = R$ 0,35446 3.2 IPA – FGV-IBRE

03/2025	208,586
04/2025	211,314
05/2025	213,345
06/2025	212,495
07/2025	211,415
08/2025	210,623
09/2025	208,492
10/2025	209,255
11/2025	207,295
12/2025	207,181
01/2026	209,734
02/2026	209,498
03/2026	214,963

3.3 IPCA-IBGE

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
(CONCLUSÃO)							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
	FEV	7205,03	1,31	2,00	3,42	1,47	5,06
	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53
	MAI	7295,46	0,26	1,26	3,28	2,75	5,32
	JUN	7312,97	0,24	0,93	2,99	2,99	5,35
	JUL	7331,98	0,26	0,76	3,10	3,26	5,23
	AGO	7323,91	-0,11	0,39	1,65	3,15	5,13
	SET	7359,06	0,48	0,63	1,57	3,64	5,17
	OUT	7365,68	0,09	0,46	1,23	3,73	4,68
	NOV	7378,94	0,18	0,75	1,14	3,92	4,46
	DEZ	7403,29	0,33	0,60	1,24	4,26	4,26
2026	JAN	7427,72	0,33	0,84	1,31	0,33	4,44
	FEV	7479,71	0,70	1,37	2,13	1,03	3,81
	MAR	7545,53	0,88	1,92	2,53	1,92	4,14
	ABR	7596,09	0,67	2,27	3,13	2,60	4,39
FONTE: IBGE, DIRETORIA DE PESQUISAS, COORDENAÇÃO DE ÍNDICES DE PREÇOS,							
SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.							

ANEXO IV ESTRUTURA TARIFÁRIA 4.1 Ligações Medidas

I - LIGAÇÕES MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R$)	ESGOTO (%)
RESIDENCIAL SOCIAL	ATÉ 10	20,54	100%
	ACIMA DE 10	COBRAR PELA TARIFA RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	100%
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	ATÉ 10	46,83	100%
	11 A 25	46,83 + 8,72/M³ EXCEDENTE A 10M³	100%
	ACIMA DE 25	177,69 + 15,06/M³ EXCEDENTE A 25M³	100%
COMERCIAL/INDUSTRIAL/ PÚBLICA	ATÉ 10	96,11	100%
	11 A 25	96,11 + 14,34/M³ EXCEDENTE A 10M³	100%
	ACIMA DE 25	311,25 + 17,01/M³ EXCEDENTE A 25M³	100%
PEQUENO COMÉRCIO	ATÉ 10	46,83	100%
	ACIMA DE 10	COBRAR PELA TARIFA COMERCIAL	100%

4.2 Ligações Não Medidas

II - LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R$)	ESGOTO (%)
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	64,28	100%
COMERCIAL	12	124,78	100%
INDUSTRIAL	12	124,78	100%
PÚBLICA	12	124,78	100%

ANEXO V SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	PRAZOS
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA - CARRO PIPA - EMERGENCIAL	COBRAR POR M³ DA CATEGORIA	08 HORAS
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	217,27	7 DIAS
3	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ESGOTO	298,72	7 DIAS
4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	203,70	7 DIAS
5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ESGOTO	396,06	7 DIAS
6	AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR SOLICITAÇÃO	81,47	7 DIAS
7	ANÁLISE DE PROJETOS	599,74	7 DIAS
8	DESLIGAMENTO A PEDIDO DO CLIENTE (SUPRESSÃO DO RAMAL)	81,47	5 DIAS
9	ENTREGA DE CONTA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	2,70	2 HORAS
10	EMISSÃO DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE DÉBITO	27,20	2 HORAS
11	EMISSÃO DE EXTRATO DE DÉBITO	4,08	2 HORAS
12	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA NORMAL	4,08	2 HORAS
13	GEOFONAMENTO INTRADOMICILIAR	135,78	7 DIAS
14	LANÇAMENTO DE DEJETOS DOMÉSTICOS (LIMPA FOSSA) - ETE - LESTE	30% DO VALOR DO M³ DE ÁGUA DA CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL (2,89)	-
15	LIGAÇÃO DE ÁGUA- DEFINITIVA (DIÂMETRO DE 20 MM)	192,36	7 DIAS
16	LIGAÇÃO DE ÁGUA TEMPORÁRIA ATÉ 06 MESES (DIÂMETRO DE 20 MM)	192,36 + VALOR DE 160M³ DE ÁGUA NA CATEGORIA INDUSTRIAL	7 DIAS
17	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO DIFERENTE DE 20 MM	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
18	LIGAÇÕES DE ESGOTO	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
19	ÁGUA RETIRADA DO RESERVATÓRIO POR M³	VALOR POR M³ EXCEDENTE AO VOLUME MÍNIMO DA CATEGORIA INDUSTRIAL	-
20	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA OU RAMAL CONDOMINIAL	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
21	RELIGAÇÃO POR CORTE SIMPLES (CAVALETE)	40,73	1 DIA
22	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA A PEDIDO DO USUÁRIO (CORTE NO RAMAL)	237,62	4 HORAS
23	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA A PEDIDO DO USUÁRIO (CORTE NO CAVALETE)	84,87	4 HORAS
24	RELIGAÇÃO POR SUPRESSÃO PARCIAL	55,56	7 DIAS
25	RELIGAÇÃO POR SUPRESSÃO TOTAL DO RAMAL	192,36	7 DIAS
26	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 1,5 M³	158,39	3 DIAS
27	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 3,0 M³	169,74	3 DIAS
28	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 5,0 M³	192,36	3 DIAS
29	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 7,0 M³	384,71	3 DIAS
30	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 10 M³	407,38	3 DIAS
31	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 20 M³	633,65	3 DIAS
32	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO (DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO) - CAPACIDADE ATÉ 30 M³	814,72	3 DIAS
33	REVISÃO DE LEITURA A PEDIDO DO CLIENTE	13,59	2 DIAS
34	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (20 MM)	42,46	7 DIAS
35	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (25 MM)	61,09	7 DIAS
36	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE GAVETA APÓS HIDRÔMETRO (32 MM)	67,91	7 DIAS
37	TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA	162,77	7 DIAS
38	TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO	VALOR CONFORME ORÇAMENTO	7 DIAS
39	VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO NO RAMAL	40,73	5 DIAS
40	VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO NA REDE	40,73	5 DIAS
41	VISTORIA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS INTERNAS A PEDIDO DO CLIENTE	40,73 COM UMA ECONOMIA + 13,59 POR ECONOMIA ADICIONAL	5 DIAS
42	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA I -DBO (MG/L) - 0 A 2500; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - 0 A 1500)	116,04	-
43	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA II - DBO (MG/L) - 2500 A 6000; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - 1500 A 2500)	127,09	-
44	JÁ. TRATAMENTO DE CHORUME NA ETES, LESTE E PIRA- (CATEGORIA III - DBO (MG/L) - ACIMA DE 6000; NITROGÊNIO AMONIACAL (MG/L) - ACIMA DE 2500)	142,20	-

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660426600252026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DOCUMENTAL O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DOCUMENTAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA A: 45 projetos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
TÁSSIA SOUZA ARAÚJO	LIVRO DE FOTOS DA DIVERSIDADE DE TERESINA	ACERVOS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FRANCISCO JOCELIO ARAÚJO DE ABREU (BOLA)	"SAMBA NA ESTAÇÃO – AUDIOVISUAL DO BOLA"	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ELLEN MARIA DE SOUZA CRUZ	GRAVAÇÃO DO EP-ELLEN MARIA	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FRANCISCO VINÍCIUS ALVES DA SILVA	TRANSITANDO COM SHERON	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GEORGE FREDSON ROCHA SERRA	TÍTULO DO PROJETO: CAPOEIRA, CULTURA E MATRIZES AFRICANAS: FORMAÇÃO, MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	CAPOEIRA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO FAMÍLIA VIDAL	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JANAILSON DA SILVA DIAS	PALHAÇARIA NOS ABRIGOS DE TERESINA	CIRCO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
KLEBERT DE MELO PEREIRA	PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GRUPO CULTURAL JUNINA JUNTO E MISTURADO	PROJETO CULTURAL JUNTO E MISTURADO TEMPORADA 2026: BRASIL, MOSTRA A SUA CARA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	"CORPO EM MOVIMENTO: DANÇA, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFERIA"	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GUILHERME LIMA TROGLIO	MOVIMENTO E DANÇA NA PRAÇA	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
COLETIVO CULTURAL ANDRESSA GARCIA	RAINHA DA DIVERSIDADE: ARTE, DANÇA E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WESLEY ANDRADE BRITO	AMEM – AULAS DE MÚSICA E EDUCAÇÃO MUSICAL COM UKULELE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM.	TERCEIRO EP DA ACÁCIAS	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CAMILA MENDES DE MESQUITA	FEIRINHA CULTURAL E SOLIDÁRIA DO TORQUATO NETO	OUTROS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
EDUARDO PRAZERES FONSECA	PEDRO COSTA – VERSOS, VIDA E VIOLA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DECLARAÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS
BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	RESGATE FOLCLÓRICO - BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DA MANHÃ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JARDEL DE CASTRO LOPES	JARDEL DE CASTRO VIVO	AUDIOVISUAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ATHOS RODOLFO SOARES DE SOUSA CARVALHO	RENASCENDO COM A ARTE	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA	CULTURA AFRO DESCENDENTE	CAPOEIRA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MULHERES NO CENTRO	MULHERES NO CENTRO — CRIANDO, CONECTANDO E MOVENDO A CULTURA	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ROSEANE ROMERO TENÓRIO	VIDEO CLIP, AMAR MESMO NÃO QUERENDO AMAR	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CLODOMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	VOZES DA PERIFERIA EM CENA	TEATRO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
COLETIVO CULTURAL KAYLLA MARTINS	O SANFONEIRO SO TOCAVA ISSO	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
SIDELMONIO ALVES RIBEIRO	DANÇA LILÁS DO SILÊNCIO AO RECOMEÇO	DANÇA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ANTONIO RAFAEL DE SOUSA SILVA	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CULTURA POPULAR	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FERNANDO JORGE FREITAS	"MINHA VIDA COMO VOCÊ NUNCA VIU"	TEATRO	NÃO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CINECLUBE ALTERNATIVO	CINEMA PARA QUEM NUNCA ENTRA NA SALA: SESSÃO NA RUA CLIMATIZADA	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA	BUMBA MEU BOI CAPRICHO DA ILHA - VEM BRINCAR DE BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
AMANDA GRACIELLY ARAÚJO DA SILVA	TRADIÇÃO EM RETRATO: MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS COMUNIDADES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WILLAME DA SILVA PORTUGAL	PROJETO CULTURAL: "CORPO EM MOVIMENTO – DANÇA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO	DANÇA	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JANNYANE DE ARAÚJO SILVA	PROJETO CULTURAL – "RISOS NA PERIFERIA: CIRCO PARA TODAS AS INFÂNCIAS"	CIRCO	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMANCE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.	DANÇA	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ANA BEATRIZ ALVES LIMA	PROJETO CULTURAL – BELEZA NEGRA EM FOCO: FORMAÇÃO E VISIBILIDADE NA MODA"	MODA	SIM	96	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GABRIEL PEREIRA SALMENTO	PROJETO CULTURAL — "SOM DA PERIFERIA: FORRÓ, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
RAFAEL TIAGO DOS REI	CENTRO EM CORPO: VIDEO PERFORMANCE PARA EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL NO MIS	AUDIOVISUAL	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO	BUMBA MEU BOI RENASCER DO SERTÃO - RESISTÊNCIA CULTURAL NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WELLINGTON DE ARAÚJO DAMASCENO	PROJETO CULTURAL: "LINHAS QUE TRANSFORMAM" WORKSHOP DE ARRANJOS, BORDADOS JUNINOS E FIGURINOS COMUNITÁRIOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	PRODUÇÃO DE TEXTO PARA TEMAS DE CULTURA POPULAR	LITERATURA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
EMANUELE SILVA SANTANA	O MÁGICO DE OZ	DANÇA	SIM	92	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GILNETE RAQUEL CAUVELO DA SILVA	PROJETO: "DANÇA QUE LIBERTA – ARTE E TRANSFORMAÇÃO NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	92	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	

BUMBA MEU BOI RISO DA FLORESTA	BOI RISO DA FLORESTA: CULTURA VIVA NA PRAÇA DO PROMORAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
RICHARD HENRIQUE FELIX DA CRUZ	PINDOBA: CANTOS, MEMÓRIAS E SONORIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
EVALDO DOS SANTOS SOUSA	CIRCO ACESSÍVEL	CIRCO	SIM	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	91	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉIA BARRETO LIRA	GELEIA NA JAM NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	TOQUE TERESINA – CURSO DE VIOLÃO PARA INICIANTES	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIANA CASTELO BRANCO LEITE DE CASTRO	CICLO DE FORMAÇÃO CULTURAL: OFICINAS INTEGRADAS.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JONATHAN PAIVA DOURADO	LUZ DO INSTANTE: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE MOVIMENTOS CULTURAIS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCINETE SOARES MONTEIRO	O QUE VEMOS, O QUE NOS OLHA – ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BRUNO ISRAEL DE JESUS CARVALHO	PROJETO CULTURAL – OFICINA DE BORDADOS E FIGURINOS ARTÍSTICOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
DANILO ALVES DO NASCIMENTO	ENTRE NOTAS E PÁGINAS: MÚSICA E LITERATURA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUCAS EMANUEL NUNES	CIRCUITO HUMOPALHAÇANDO	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	"CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA	OFICINA JUNINA 360º: PROJETAR, VESTIR E ENCANTA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAURA RAYANE NUNES OLIVEIRA	CORPO EM MOVIMENTO: HISTÓRIAS QUE DANÇAM	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
YAGO FELIPE CAMPOS PESSOA DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA NA PERIFERIA: CORPO, CULTURA E TRANSFORMAÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAÚJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GUIDO LEONIDAS AVENDAÑO REATEGUI	GUIDO ANDYNO	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
COMPANHIA DE TEATRO METAMORFOSE	"METAMORFOSE EM CENA: FORMAÇÃO TEATRAL E CRIAÇÃO CÊNICA 2026"	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANK SINATRA MATOS DA SILVA	RIOS VIVOS	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ATENÉIA BARROS SANTOS RODRIGUES	SERENATAS PARA ESPERANÇAR	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
VIVIANE RUANITA SAVITSKAIA DOS SANTOS RODRIGUES.	EVENTO ANIME SOUL THE - EDIÇÃO SHINOBI	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANDRÉ LUÍS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LYA FERREIRA DO NASCIMENTO	VESTINDO MEMÓRIAS: TERESINA DO PASSADO.		NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FILIPI SOUSA SILVA	NAVE CRIATIVA: TERRITÓRIO EM BEAT	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANA LÍVIA MELO BRAGA RIBEIRO	A BUSCA DE SI: VIVÊNCIA DE SAGRADO FEMININO, AUTOCUIDADO E ANCESTRALIDADE PARA MULHERES EM VULNERABILIDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANA KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS	TEMPERANDO POR AÍ	OUTROS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
KELLY RAÍSSA SILVA	ABRAÇANDO MEMÓRIAS	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	ORDINÁRIA: UMA RELEITURA MUSICAL	HIP HOP	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FÁBIO SOLON TAJRA	POÉTICAS DA ESCUTA EM SAÚDE: ITINERÂNCIAS, IMAGENS E ENCONTROS EM TERESINA (PI)	ARTES VISUAIS	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PABLO VINÍCIUS SANTOS SEPULVEDRA	ARTE, MADEIRA E SUSTENTABILIDADE	ARTESANATO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CINECLUBE CORLEONE	CINECLUBE CORLEONE E SESSÕES CINEBRASIL COM DIRETORES LOCAIS	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LUÃ JANSEN DA SILVA MELO	ESPETÁCULO DE CIRCO "A MISTURA NORDESTINA PANELADA E CAJUÍNA"	CIRCO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GRUPO DE CULTURA AFRO IJEXÁ	IJEXÁ E A ORQUESTRA DE ATABAQUES E MÚSICA AFRO DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GRUPO MANGACRIOULA	BATIZADO GRUPO MANGACRIOULA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAROLINA HENRIQUE NUNES DA SILVA	"NA FLORESTA CABEM TODOS OS CAMINHOS"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CRISTIANO GOMES MONTEIRO	YLU AYÊ NAS ESCOLA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
YASMIM SILVA DE ASSIS	ESPELHOS DA RUA - ORALIDADE, LITERATURA E AUDIOVISUAL	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
NAIANE DA SILVA CAMPANHA	PERCUSSÃO EM MOVIMENTO	MÚSICA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
HUGO DA SILVA COELHO	FESTIVAL MULTICULTURAL HIVIVAS: SEMANA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E CIDADANIA COM PESSOAS VIVENDO COM HIV	PERFORMANCE	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE		
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	CORPO ELÉTRICO – O TEATRO E(M) A OBRA DE TORQUATO NETO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SUSY SOARES GOMES	ELAS – TEATRO, CORPO E VOZ NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PAULO RODRIGUES ARAÚJO	LANÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO "DIÁRIO DE UM PIAUIENSE ACOMETIDO PELA HANSENÍASE"	LITERATURA	SIM	87	PCD	PCD	SUPLENTE		
JOSÉ DE ARIMATÉA DE SOUSA MACHADO	A INCLUSÃO DO DEFICIENTE VISUAL NO ÂMBITO CULTURAL ARTÍSTICO MUSICAL	AUDIOVISUAL	NÃO	87	PCD	PCD	SUPLENTE		
GRUPO VOCAL POSSIDÔNIO QUEIROZ	GRUPO VOCAL POSSIDÔNIO QUEIROZ CANTA MÚSICA PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANT'ANA	SHOW NÃO PODE PARAR	MÚSICA	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GALDINO FERREIRA BARBOSA NETO	PROGRESSO DO SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARIA ELIZABETH BATISTA LIMA	ARTEZONA	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

JOSÉ ROBESPIERRE PORTELA E SILVA	A VEGANA REVIVAL – PARTE II CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	TEATRO	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
EMANUEL VASCONCELOS DA SILVA	VIDA ATIVA	ARTES VISUAIS	NÃO	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA	CAPOEIRA NA COMUNIDADE PARA CRIANÇAS	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUIZ EDUARDO LOPES DOURADO	LELD CULTURA – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANTÔNIO EDMILSON DO VALE ABREU	PROJETO CULTURAL GINGA SERTÃO	CAPOEIRA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALEXANDRE MARCOS FERREIRA	TAMBORES DA ANCESTRALIDADE: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA NA ZONA NORTE DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
HIONEIDE KARLA ALVES VIANA DE SOUSA MAGALHÃES	PROJETO JARDIM ENCANTADO	DANÇA	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANA LÍVIA ALVES PEREIRA BASTOS	MULHERES EM MOVIMENTO – ESPETÁCULO "ENTRE NÓS"	PERFORMANCE	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
HUMANITAS – GRUPO DE TEATRO	7 IRMÃS EM MOVIMENTO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MARQUES JÚNIOR	CRIAÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO "DESFIGURADO"	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
KALLYANDRO SÁVIO CARLOS DE SOUSA	MÃOS DE BRINQUEDO	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	UTOPIA DE RUA – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM TEATRO DE RUA	TEATRO	SIM	87	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	FEIRA DO IMPOSSÍVEL FEMININO – CIRCUITO DE EMPREENDEDORAS DA PERIFERIA	ARTESANATO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAPHAEL RODRIGUES MARTINS	PROJETO: OFICINA DE VIOLA CLÁSSICA	MÚSICA	NÃO	85	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PLÁCIDO FERREIRA LIMA NETO	ARRAIAL DO TERESA CRISTINA: CULTURA VIVA NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GLEICIANE DOS SANTOS SILVA	PROJETO DE CIRCULAÇÃO TEATRAL NEGRA TINTA: EM CENA COM ESPERANÇA GARCIA	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JÉSSICA VITÓRIA FERREIRA GOMES	ESPERANÇAS GARCIAS: DA PERIFERIA ÀS MESTRAS DA CULTURA – EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTES VISUAIS	ARTES VISUAIS	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUIS FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	ROTEIRO NUM-SE-PODE	AUDIOVISUAL	SIM	84	NÃO	AMPLA	SUPLENTE		
FELINHO CREW	BATALHA DA SANTA MARIA – PRÊMIO NOSSO SONHO	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FERLANE SUELE AQUINO MESQUITA	MULHERES DO DIRCEU NA MÍDIA: FORMAÇÃO, AUTONOMIA E INCLUSÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	PROJETO RÁDIO VERONA: FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PAULO ROBERTO SANTANA DE SOUSA	I CAMPEONATO DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PROJETO JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	I ENCONTRO DE CAPOEIRA MOCAMBO ACOTIRENE	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ELISAN ARAÚJO DE ALMEIDA	PROJETO CAPOEIRA SERTÃO DEND	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SILVAN CÉZAR DOS SANTOS BACELAR	SEMANA CDO	CAPOEIRA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOSÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA	"A MAGIA EM CENA COM O MÁGICO ZARON"	CIRCO	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUIZ PEREIRA DA SILVA	OFICINA CRIATIVA DE FANTASIAS E ADEREÇOS DA CULTURA POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LETHÍCIA HÉLLEN FERREIRA SILVA	ECOANDO TEMPOS NA RIO BRANCO	DANÇA	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VALLERY AGUIAR DOS SANTOS	FORÇA ESTRANHA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
COLETIVO CRIATIVOS DO LESTE	SEU JOÃO NA PRAÇA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JUAN CISSINATO RIBEIRO DA SILVA	PALAVRA VIVA – OFICINA DE RIMA NAS ESCOLAS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO JESSE PEREIRA DA CRUZ	MODA NA PERIFERIA: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM VESTUÁRIO	MODA	SIM	83	INDÍGENA	INDÍGENA	SUPLENTE		
GUILHERME ALVES DOS SANTOS SILVA	B.A.K.A: CIRCULAÇÃO DE SHOW AUTORAL	MÚSICA	NÃO	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCO MACIEL GOMES FERREIRA	VIDAS INTERROMPIDAS: VOZES DA RUA E REFLEXÃO NAS ESCOLAS	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANNA RAQUEL DE SOUZA VIEIRA	CHAMA O RUÍDO DO TEMPO	AUDIOVISUAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS-ESTÓRIAS DE ARALPE: MENINAS NEGRAS	LITERATURA	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
WÊILER BARROSO DA COSTA E SILVA	ARTE SEM LIMITE	ARTES VISUAIS	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ERIKSON DE CASTRO LIRA	FESTIVAL RAMBORA	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
THAMIRES OLINDA SAMPAIO TITO	LUZ, CÂMERA, TERREIRO	ARTES VISUAIS	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CARLOS CÉSAR SANTOS SILVA FILHO	PRIMAVERA EM QUADRINHOS - OFICINA DE HQ PARA A PERIFERIA	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA DAS DORES SILVA	ENTRE LINHAS	ARTESANATO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VINICIUS OLIVEIRA ALMEIDA	LINHAS DE FUTURO: MINICURSO DE EMPREENDEDORISMO, BORDADO E CROCHÊ	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JORGINA RODRIGUES BANGUIM	MÃOS QUE CRIAM: ECONOMIA CRIATIVA E ARTESANATO SUSTENTÁVEL PARA A TERCEIRA IDADE	ARTESANATO	SIM	79	PCD	PCD	SUPLENTE		
VITÓRIA MARIA ROCHA DA SILVA	OCUPA RECANTO – CULTURA, IDENTIDADE E POTÊNCIA PERIFÉRICA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	NÃO	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PAULO DIOGO ANDRADE DE SOUSA	''ENCONTRO CULTURAL E GASTRONÔMICO DE PESCADORAS E PESCADORES DA PESCA ARTESANAIS DE TERESINA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARÍLIA SARAIVA DE ALEXANDRIA	CULTURA CIGANA EM CARTAS: OFICINA GRATUITA DE CARTOMANCIA NO DEVLESA AVILAN	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JULIANA VERAS DE SOUSA	LAB NA RUA - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA, DESENHO E ESCRITA CRIATIVA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO -INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANNA MONALLYSA SILVA DE OLIVEIRA	CIRCUITO TECLAS DO SERTÃO: ECOS NORDESTINOS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	ESCOLA DE MÚSICA ANCESTRAL NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BRUCE FERREIRA LIMA	DRAG POWER: FORMAÇÃO EM ARTE DRAG PARA A PERIFERIA DE TERESINA	PERFORMANCE	SIM	79	INDÍGENA	INDÍGENA	SUPLENTE		
BATERIA CABULOSA	BATERIA CABULOSA: RITMO QUE CONECTA, CULTURA QUE TRANSFORMA	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

JOSÉ JUNIO ARAÚJO SILVA	RITMO DA COMUNIDADE – OFICINA DE BATERIA	MÚSICA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ROBERT DO NASCIMENTO LOPES	OFICINA DE PÓS-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ÊNFASE EM ÁUDIO	AUDIOVISUAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA	CAPOEIRA E CIDADANIA – FORMAÇÃO CULTURAL	CAPOEIRA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	GINGADO DA LIBERTAÇÃO: FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO E SABERES DA CULTURA AFRO-BRASI	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOELMA DOS SANTOS LIMA	FEIRA CULTURAL DO RESIDENCIAL BETINHO: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO NA PERIFERIA DE TERESINA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PAULO NARLEY PEREIRA CARDOSO	ESCREVO DE CORPO INTENSO	LITERATURA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MATHEUS BARBOSA MELO	PARQUE BRASIL EM CENA: LABORATÓRIO FORMATIVO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA JOVENS E ARTISTAS INDEPENDENTES	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	QUEERIDA TERESINA – OFICINA DE AUDIOVISUAL QUEER	AUDIOVISUAL	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TRUPE VIDA DE ACROBATA	CIRCO E ARTE EM TODA PARTE (O CIRCO VAI ONDE O POVO ESTAR)	CIRCO	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	BELA VISTA FORROZEIRA	DANÇA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SUZANA ALVES DE SOUSA	PROJETO SONS DA ANCESTRALIDADE: JACI E O PAU DE CHUVAS NAS ESCOLAS	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DAVID MELO SOBRINHO	A ESTIBORDO	LITERATURA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
WILKELLINY DE OLIVEIRA DA SILVA	CAMPEONATO INTERESCOLAR DE SLAM	LITERATURA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO LUANDERSON RODRIGUES LIMA	CIA PÉ DE SORRISO E O PÉ DE HISTÓRIAS: EM BUSCA DOS FRUTOS DA IMAGINAÇÃO	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ERIK DERLAN MEIRELES LIMA	TRAÇO AUTORAL: DESENHO, TATUAGEM E NOVAS MÍDIAS	ARTES VISUAIS	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
UMAMI	UMAMI NA ZONA RURAL: CIRCULAÇÃO DIGITAL	AUDIOVISUAL	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BERNARDO RIBEIRO DA COSTA	III ENCONTRO CULTURAL DE CAPOEIRA JUNTOS AO SOM DO BERIMBAU	CAPOEIRA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ALDEIA DE CABOCLO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA E PAI JOAQUIM	COZINHA ANCESTRAL MÃE MARIA CONGA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
IZAMARA LUCAS MENDES LEAL	ARRAIÁ DO RENASCENÇA 1, TRADIÇÃO, MÚSICA E COMUNIDADE.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉA SAMPAIO FONSECA	FLOW DA VIDA — ARTE, MOVIMENTO CORPORAL E AUTOESTIMA PARA MENINAS, MULHERES E PESSOAS MENSTRUANTE	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
AMANDA MAGALHÃES ARAÚJO	COISAS QUENTES: CIRCULAÇÃO MULTICULTURAL NAS PERIFERIAS DA ZONA SUL DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANDRESSA NAYARA PIEROTE DA SILVA	PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO: INFÂNCIA EM MOVIMENTO MUSICAL, EM CMEIS E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DE TERESINA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
REAÇÃO DO GUETO	REAÇÃO DO GUETO - SEMEANDO POESIA NA TERRA DO SOL	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	REGGAEFUNK DELAS: FORMAÇÃO E CRIAÇÃO MUSICAL PARA MULHERES DA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
WILLIAM HENRIQUE DE MOURA E SILVA	SINESTESIA: CIRCULAÇÃO ELETRÔNICA NO MIS	MÚSICA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO	TRIBUTO AS RAÍZES: RAYKA SHAANDARA	PERFORMANCE	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SAMIRA RAMALHO RIBEIRO DE SOUZA	OFICINA DE MONÓLOGO PARA AS CÂMERAS	AUDIOVISUAL	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
AYRTON DE SOUZA LOPES	PARA SEMPRE MADRUGADA	LITERATURA	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA	CIRCO BARCELONA CIRCO SOCIAL ITINERANTE LEVANDO ARTE E ALEGRIA	CIRCO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
STUDIO TUCUNZEIRO DE TEATRO	ESPETÁCULO DE TEATRO VIDAS GEMIDAS	TEATRO	NÃO	70	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOÃO MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	TEMPO ASSENTADO – AÇÃO DE COLAGEM E MEMÓRIA	ARTES VISUAIS	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCOS ANTÔNIO ÂNGELO DA SILVA	DIXTRAVA PODCAST 5ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HASSAN SAID SOUZA	NO CENTRO THEM: PROGRAMA DIGITAL DE NOVAS MÍDIAS	AUDIOVISUAL	SIM	66		-	SUPLENTE		
AUGUSTO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	NÃO ME APERREIE NÃO: ENCONTROS DE BEM ESTAR E SAÚDE MENTAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	66	PCD	PCD	SUPLENTE		
VALDEMAR DOS SANTOS CARVALHO	AQUILOMBAMENTO: MOSTRA DE SOLOS EM TRÂNSITO – TERESINA (PI)	DANÇA	SIM	66		-	SUPLENTE		
AGOSTINHO SOARES MARREIROS FERRAZ	ÁLBUM MUSICAL: TERRA DAS MARIAS	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VERSÍCULO 1	CRIAÇÃO DE UM CATÁLOGO DIGITAL INTERATIVO E ACESSÍVEL PARA PRESERVAR E DIFUNDIR OS HINOS DOS PADROEIROS DAS PARÓQUIAS QUE COMPÕEM A ARQUIDIOCESE DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO ARAÚJO AQUINO JÚNIOR	GRAVAÇÃO DA LIVE SESSION E DOIS VIDEOCLIPE DO CANTOR JÚNIOR AQUINO	MÚSICA	NÃO	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	SAMBA NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO E VIVÊNCIA CULTURAL.	MÚSICA	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALESSANDRO DARWIN LEITE SOARES	COZINHA AFETIVA ITINERANTE: SABORES E MEMÓRIAS DOS TERRITÓRIOS DE TERESINA	OUTROS	SIM	66	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HELLAN SOARES DE CARVALHO	CULTURA EM MOVIMENTO NA CHAPADINHA SUL.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	66	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RAIMUNDO CLEMENTINO NETO	LABORATÓRIO DE VERSIFICAÇÃO – OS SABERES MUSICAIS DO CORDEL	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JEAN PESSOA DO NASCIMENTO	CABURÉ, 15 ANOS DE FELICIDADES NAS RUAS"	CIRCO	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LEANDRO DA SILVA SOARES MARQUES	QUEM FEZ HISTÓRIA AQUI -	ARTES VISUAIS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉ VITOR DA CRUZ SILVA	PROJETO CULTURAL – PNAB 2026 SABERES DO SANTEIRO EXPOSIÇÃO E OFICINA VIVA DA CULTURA POPULAR	ARTESANATO	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BOLO FRITO DA SOLIMAR	BOLO FRITO DA SOLIMAR: SABERES DO MAFUÁ — EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA DE TRADIÇÃO POPULAR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

LÍDIA DA SILVA SOUSA	COMUNICAÇÃO CONSCIENTE: FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DE POVOS INDÍGENAS EM CAMPANHAS, COMUNICAÇÃO E MARKETING	DESIGN	SIM	63	INDÍGENA	INDÍGENA	SUPLENTE		
MARCOS PAULO DAS CHAGAS	SAMBA É RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
WILLIAM CARVALHO NETO	GALERIA A CÉU ABERTO NO PARQUE VILA POTI: ENTRE RIOS, CERÂMICAS E TELAS	ARTES VISUAIS	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GASPAR ROQUE DE OLIVEIRA	GRAVAÇÃO DO NOVO ÁLBUM CURTINDO BEM DO ARTISTA TERESINENSE MANOGASPER MC	MÚSICA	NÃO	58	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO THIAGO LIMA BACELAR	ARTE NA PELE	ARTES VISUAIS	SIM	57	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LEILA COSTA DE MORAES OLIVEIRA	PROJETO: SONS DA COZINHA	MÚSICA	NÃO	54	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CIRCO OLEV	CIRCO OLEV	CIRCO	SIM	50	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ALEXSSANDRO DE SOUSA BARBOSA	ENCONTRO DE PIPAS DA CIL	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	50	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JORGE VITOR PORTELA	MAPA AFETIVO DAS PERIFERIAS DE TERESINA: TRAÇOS, MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS	ARTES VISUAIS	SIM	0	AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	0	NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO: C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO).	CAPOEIRA	SIM	0	NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA MACIEL	EXPOSIÇÃO CENOGRÁFICA "COMO EU VEJO TERESINA"	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
FLAUTAS DOCES CONSOLAR	APRESENTAÇÃO DIDÁTICO -INTERATIVA DE MÚSICA FOLCLÓRICA, REGIONAL E POPULAR PIAUIENSE EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E TEATROS PÚBLICOS DE TERESINA (FLAUTAS DOCES CONSOLAR)	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
ANDRÉ LUÍS DA COSTA MOREIRA	O OPERÁRIO	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ALAN HOLANDA DA SILVA	CONHECIMENTO SALVA VIDAS	LITERATURA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
MIGUEL ERNESTO DA SILVA FILHO	PALAVRAS EM FESTA: NOITE DE LANÇAMENTO DE LIVROS, SARAU E RODA DE POESIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	ARTES VISUAIS – PIROGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOÃO MORAES DE ABREU	OFICINA DAS ARTES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
DIEGO MUNIZ DOS ANJOS	TERRITÓRIOS CRIATIVOS	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
FRANCISCO RAMOS SILVA	VALIOSA	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ELIZETE DA SILVA CARVALHO	CROCHÊ PARA TODAS	ARTESANATO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
LEONARDO LEAL DE ABREU	ESCOLA DE ARTE	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
FRANCILENE VIANA FREIRE PORTELA	FAVO – OFICINAS CRIATIVAS E EMPREENDEDORISMO ARTESANAL	ARTESANATO					DESCLASSIFICADO		
LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO	ME ENSINA, EU APRENDO – ARTE EM MOSAICO	ARTESANATO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	PROJETO MULHERES DOS MORROS 2ª EDIÇÃO	ARTESANATO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		

DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO	CINE DE QUEBRADA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
LINDONEIDE DE SOUSA DA SILVA	ADEREÇAR NARRATIVAS: VOZES DA NOITE: CANTORES DE BARZINHO DO PIAUÍ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
PAULA ROBERTA SILVA MAGALHÃES	BEM MAIS QUE O TEMPO.	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
FLAVIANO CORDEIRO MOREIRA	KANGAS DO FORRÓ- VAQUEJADA, FORRÓ E TRADIÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO	NETINHO SILVA TUDO VIRA FORRÓ	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
CRISØANO DE MOURA SILVA	PRE PRO POXS – OFICINA DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	AUDIOVISUAL					DESCLASSIFICADO		
BRUNA THAÍS SOUSA SOBRAL ROCHA	PROJETO: RUÍDOS DA GINGA: MEMÓRIAS DA CAPOEIRA.	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANGATU BRASIL CAPOEIRA	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ANDRÉ ANDRESON RODRIGUES	MACULELÊ DE OXOSSE	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO		
JOSIEL FRANCISCO SILVA	PROJETO C.R.I.A.R. (CENTRO DE REFERÊNCIA, INTEGRAÇÃO E APRENDIZADO RENOVADO	CAPOEIRA	NÃO				DESCLASSIFICADO		
IVAN DA SILVA CARVALHO	PROJETO EDUCANDO NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
GRUPO MANDIGA RARA	PROJETO MANDIGA RARA	CAPOEIRA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOSEANE NUNES DE SOUSA	PROJETO SOCIAL EDUCANDO COM CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM				DESCLASSIFICADO		
PATRICIA COSME DE SOUSA	PROJETOCAPOEDUCANDO	CAPOEIRA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
LEON KLEBERT DE HOLANDA	URUFEST - FORMATURA E SHOW CULTURAL	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
KLEBERT DE MELO PEREIRA	[PROJETO CULTURAL – CASA DE ENCANTERIA SÃO JERÔNIMO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ANDERSON WESLEY LEITE SPÍNDOLA E SILVA	AXÉ LAB – JUVENTUDE, MEMÓRIA DIGITAL E CULTURA AFRO-PIAUIENSE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
TERREIRO DE UMBANDA CONGA DO PAI LUIZ	ERÊ MI AXÉ: TOQUES ANCESTRAIS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ.	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA					DESCLASSIFICADO		
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
GRUPO CULTURAL JUNINA ESTRELA MATUTINA	ESPETÁCULO JUNINO DE ARTES CÊNICAS "AS GUERREIRAS DO BABAÇUÊ" (COCO LAVADO)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
REISADO REIS DE OURO	REISADO REIS DE OURO - VEM BRINCAR DE REISADO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO		
LIZANDRO SILVA DE ASSIS	TEATRO NO COLETIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					DESCLASSIFICADO		
ANTÔNIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	UNIDOS DO DIRCEU: FORMAÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		

MARIA DO SOCORRO ALVES ALCÂNTARA	SEM NOME	DANÇA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
COLETIVO MODA DIVERSA UFP	SEM NOME	DESIGN					DESCLASSIFICADO		
TSARA CIGANA DEVLESA AVILAN	CAMINHADA SANTA SARA KALI: FÉ, CULTURA E TRADIÇÃO NO BAIRRO AROEIRAS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
PAULO RICARDO SEPULVEDA REIS	LUCIDÃO AINDA ESTÁ VIVO	FESTAS E CELEBRAÇÕES					DESCLASSIFICADO		
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	EP "LOVE"	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
LEONARDO GABRIEL COSTA FERNANDES	FESTIVAL BREAKING HIP-HOP RUPTURA 2026	HIP HOP	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ALEXANDRE SILVA GOMES	HIP HOP CRIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ANA CLARA PORFIRO DA SILVA	JUVENTUDE NEGRA – ENCONTRO PERIFÉRICO DE ARTE E RESISTÊNCIA	HIP HOP	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
NEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	COSTURANDO ARTE: FORMAÇÃO EM FIGURINOS DE BALLET CLÁSSICO EM TERESINA	MODA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA JÚNIOR	BOCA NO TROMBONE	MÚSICA					DESCLASSIFICADO		
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
DENISON D JOHNSON ALVES DA SILVA	CATANDO DINHEIRO E CONTANDO TOSTÃO - O VIDEOCLIPE	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
BRUNO ALVES DE SOUSA	CULTURA INCLUSIVAS NAS ESCOLAS DO VALE DO GAVIÃO	MÚSICA	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
FLÁVIO LOPES FREIRE	DE REPENTE: ÁLBUM INSTRUMENTAL DE ELETRÔNICA NORDESTINA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
LAURENICE FRANÇA DE NORONHA PESSOA	EP LAURENICE FRANÇA	MÚSICA					DESCLASSIFICADO		
LUCAS ANTÔNIO DE BRITO VALE	FORRÓ NA FEIRA	MÚSICA	SIM				DESCLASSIFICADO		
HUMBERTO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA	FREVO NA PRAÇA COM BANDA MOCINHA	MÚSICA	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA	MOSTRA DE MÚSICA - MANAS	MÚSICA	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
LEONARDO FRANCISCO DE SOUSA	CORTE EM MOVIMENTO: OFICINA DE CABELO PARA JUVENTUDES DA PERIFERIA	OUTROS	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JHOÁRIA FERREIRA CARNEIRO	SEM NOME	OUTROS					DESCLASSIFICADO		
FRANCISCO TÁSSIO CRAVEIRO	EDITAIS NA BEIRA DO RIO: FORMAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO POTI VELHO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		INDÍGENA		DESCLASSIFICADO		
ADRIANA SOUSA DA SILVA	SEM NOME	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL					DESCLASSIFICADO		
RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS	QUINTAL DE SABERES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
FRANCISCO ROBERT SANTOS DE SOUZA	"TEATRALIZANDO NA ESCOLA"	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
CAVALO MARINHO	OFICINAS TEATRAIS INCLUSIVAS	TEATRO	NÃO		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA	TEATRO DOS GIGANTES PELA INCLUSÃO	TEATRO	NÃO		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
SANDRA DA SILVA LIMA	TEATRO E LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM		NEGRO		DESCLASSIFICADO		
FRANCISCO WERIDIANO DO NASCIMENTO	TEATRO NA COMUNIDADE – FORMAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E JOVENS DAS ZONAS PERIFÉRICAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ANA VITÓRIA LIMA MACHADO	KWÃ CYPHER: BREAKING, SAÚDE E CULTURA NA RODA	HIP HOP	SIM				DESCLASSIFICADO		

CATEGORIA B: 15 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, somente para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
JHENIFFER ADRA SOARES MOREIRA	SAMBA DELA	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	ARTE E INTELECTUALIDADE: FOMENTANDO A PRODUÇÃO ESCRITA DE ARTISTAS TERESINENSES	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WELLINGTON CARVALHO DE ÁREA LEÃO	SOPRO NA PRAÇA: OFICINAS DE MÚSICA E CIDADANIA	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
RUBEM MAURÍCIO FILHO	ROSA XOTE XVIII ANOS PRO MUNDO VER	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA – CHTHE	CITY TOUR CIDADE MENINA – EDUCAÇÃO PATRIMÔNIO NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FERVENDO FREVO	FERVENDO FREVO: RITMO E RESISTÊNCIA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ARIMATAN DE SOUSA MARTINS	CONEXCENA – 3ª	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARCELL RÉGIS PINHEIRO DOS SANTOS LIMA	ENTRE CORDAS – FORMAÇÃO MUSICAL E RECITAL DE MARCELL RÉGIS	AUDIOVISUAL	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GIOVANNA MARIA FRANÇA UCHÔA DE OLIVEIRA	CORPO QUE FALA: TEATRO NA PERIFERIA	TEATRO	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARIANA MEDEIROS CASTELO BRANCO	CICLO DE FORMAÇÃO: MULHERES DO CINEMA PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GABRIEL ARCHANJO DO ESPIRITO SANTO NETO	BERRO	ARTES VISUAIS	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
TRUPE DO NOEL	TRUPE DO NOEL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO SHOW KZENRIQUE	MÚSICA	SIM	75	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ÉRICA DOS SANTOS COSTA	BAILE BLACK THE - 1° TEMPORADA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDERSON LUIS VALE ALVES	PODLIST E MAIS CULTURA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DÉBORA RÊGO CHAVES FACCHINETTI	LITERATURA QUE ABRAÇA.	LITERATURA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ALLYSON JULLYAN DOS SANTOS NASCIMENTO	VOZES DA ZONA SUL: POESIA E ESCRITA CRIATIVA PARA JOVENS DE TERESINA	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCOS VITOR DA SILVA	FESTIVAL DO MILHO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FÁBIO BENIGNO DE CARVALHO SANTOS	MAESTRO LUIZ SANTOS: A MÚSICA QUE TRANSCENDE GERAÇÕES	AUDIOVISUAL	NÃO	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

LUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA	ARTE INCLUSIVA	CIRCO	SIM	96	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GRUPO CULTURAL LUAR DO SÃO JOÃO	GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOÃO LIMA FILHO (MESTRE JABIRACA)	IX ENCONTRO INTERESTADUAL ABERTO DE CAPOEIRA MUZENZA: ANCESTRALIDADE, FORMAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA EM MOVIMENTO	CAPOEIRA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FEDERAÇÃO DAS PAIXÕES DE CRISTO NO PIAUÍ	ROTA DAS PAIXÕES DE CRISTO EM TERESINA	TEATRO	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAILA IBIAPINA CADDAH	TERESINHAS: ENTRE CANTOS – PROCESSO CRIATIVO E ENSAIO COMUNITÁRIO DE UM SHOW SEM PALCO	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO WAGNER GOMES BARBOSA	ARTE JUNINA NA ZONA SUL DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
EURIBERTO GARCIA LEITE	ARTE DE CIRCO EM TODO LUGAR	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CARLOS VINÍCIUS DE SOUSA RODRIGUES	DOMINGOS MONTAGNER UM LEGADO NO AR	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LENOEL VIEIRA DE SOUSA ABREU	MÚSICA NA PERIFERIA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MAURÍCIO JOSUÉ DE SOUSA CRUZ JÚNIOR	CIRCUITO CULTURAL	MÚSICA	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DÉBORA BEATRIZ DOS SANTOS	PERFORMANCE: PELE DE LOBA – CORPO, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA DE CARVALHO	SEBASTIÃO, SERAFIM E O SANTO – AS PORTAS DO DESTINO	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SUSYANNE ALVES DE OLIVEIRA	NARRATIVAS ATUAIS – RODA DE LEITURA COM AUTORAS PIAUIENSES	LITERATURA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOSÉ HIAGO LACERDA CAVALCANTE	O SORRISO COMO LINGUAGEM: ARTE, IDENTIDADE E TERRITÓRIO	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS FILHO	MATÉRIA VIVA – OFICINA DE ARTE COM DRIFTWOOD	ARTES VISUAIS	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAMILLA BEATRIZ DE OLIVEIRA COUTO	INVENTÁRIO DO SOL - OFICINAS DE CIANOTIPIA: REVELAÇÕES ANALÓGICAS COM LUZ SOLAR	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	CORES DO NORDESTE: IDENTIDADE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA"	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIELE RANGEL RODRIGUES DE FARIAS	ENTRE LÍNGUAS: EXPOSIÇÃO VISUAL SOBRE LETREIROS POPULARES E PODER SIMBÓLICO NA PAISAGEM URBANA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLARISSA DE ANDRADE E SILVA	TERESINA ENTRE RIOS – ENCONTRO CULTURA	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAIMUNDO CARLOS LINA DE ALENCAR	REGGAE EM MOVIMENTO - ESPETÁCULO GOSTOSA SENSAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
COLETIVO MUSEUS COMO ESPAÇOS QUE EDUCAM	TRILHOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MAURO CARVALHO DOS SANTOS FILHO	AS CARAS DE TERESINA	AUDIOVISUAL	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS	CINETRANS – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DIEGO DE CARVALHO PARENTE	A HISTÓRIA DE TERESINA COMO VOCÊ NUNCA OUVIU	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
WILTON CÉSAR MONTEIRO DA SILVA	EDUCANDO NAGINGA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JAQUELINE DE SOUSA ASSUNÇÃO	CIRCO SOCIAL EM MOVIMENTO – FORMAÇÃO CIRCENSE EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS DE TERESINA	CIRCO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CARLOS ALBERTO SILVA	SAMBABOI: FORMAÇÃO EM SAMBA E CULTURA POPULAR PARA JUVENTUDES PERIFÉRICAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOAQUIM MENDES SOBRINHO	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA MESTRE CHICÃO	DOMINADOR DO SERTÃO: O BOI DO POVÃO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CELSO DA SILVA RIOS FILHO	MÃOS DA BEIRA DO RIO: A ARTE DE FAZER CANOAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOSIVAN DAS LUZES	SUKASA – BATALHA EXPERIMENTAL: CORPO, IMPROVISAÇÃO E ATRAVESSAMENTOS SENSORIAIS	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SÂMELI CAIRES MOURA	INTERCÂMBIO BALLROOM: CORPO, TERRITÓRIO E IDENTIDADE	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RECO CIA DE DANÇAS	FOGO DE PALHA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BRUCE DICKINSON AQUINO CARVALHO	CONEXÃO THE: LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO MUSICAL COM IA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SORAYA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO SOARES	HOJE TEM SAMBA NA PRAÇA.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ADNILSON SALDANHA DO NASCIMENTO	BREAKING ANCESTRAL: INTERCÂMBIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	HIP HOP	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO		
NILTON VIDAL PEREIRA DA SILVA	PROJETO CIRCULAÇÃO PERIFERIAS : VERSOS, VIVÊNCIA,VIDA	HIP HOP	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA - MAURÍCIO POKEMON	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE FOTOLIVROS	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DAMIÃO ALVES BEZERRA	CORDAS DA CIDADE – DAMIÃO BEZERRA NAS PERIFERIAS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA	SABERES, SABORES E SONS DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANDRÉIA DE MOURA BRITO	ENQUANTO NÃO VEM O ÔNIBUS – PALCO NA PARADA	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GRUPO COMPASSO MATUTO	AULAS DO COMPASSO MATUTO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO	AÇÃO REVIVA 2026: FORMAÇÃO CULTURAL EM ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS EM TERESINA	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANA CARLA FERNANDA DA COSTA FALCÃO	NO BRIO DA ROSA E BRANCO: MEMÓRIAS DO CARNAVAL DE RUA DA SAMBÃO	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

CASA DA CANOA	14º FESTIVAL RIBEIRINHO DO POTI VELHO: CORRIDA DOS PESCADORES	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	PALAVRAS EM ATO: O TEATRO A PARTIR DA LITERATURA PIAUIENSE	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RAKCIELL PEREIRA LEITE	MANGUE: A RETOMADA	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ÍTALO DAMASCENO SOUZA	PLATAFORMA KARANDÁ.TEC	LITERATURA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLARA DE MELO E SILVA	LIVRO "DESPEDIDA"	LITERATURA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
EMILY MARIA DE SOUSA CARVALHO	ENTRE GUIAS E CAMINHO	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCOS AURELIANO FERREIRA DA SILVA	EFICIENTE – UMA HISTÓRIA DE SUPERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SUZANE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO	A VOZ QUE SOBREVIVEU AO SILÊNCIO	LITERATURA	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PEDRO VIDAL OLÍMPIO DE MELO COSTA	ARTHERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ARETHA SAMMIA MOURÃO LEITE	O MUNDO QUE A GENTE APRENDE JUNTO – FESTIVAL DE DE MARIONETES	TEATRO	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LEANDRO TORRES PIRES	SABERES DA UMBANDA NA VILA DEL REY: PERCUSSÃO, GASTRONOMIA E LITERATURA ANCESTRAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
COLETIVO CONGÁ DA MÃE TUNTUM	VOZES DO INVISÍVEL: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO DE TERESINA"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAMILA KELEN DANTAS STLVA	TERRITÚRIO SAGRADO: CULTURA. SABERES, SAÚDE E RESISTÊNCIA DOS POVOS DE TERREIRO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
NAYARA TAVARES DE SOUSA SANTOS	MOVIMENTO E CULTURA NA MELHOR IDADE	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
HULDA LÉIA LOPES SILVA	SALTOS	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCOS BERTULINO TORRES	ROTAS	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FÁBIO DA SILVA DE SOUSA	O HIP-HOP É FODA	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALIANA BARBOSA AIRES	+FASHION NAS PERIFERIAS: FORMAÇÃO EM MODA E INCLUSÃO	MODA	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAYNARA DE CASTRO LIMA AZEVEDO	CINE POTY	AUDIOVISUAL	NÃO	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INGRID GOMES DA SILVA	MÃOS QUE CURAM	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA	CENTRO EM MOVIMENTO: CULTURA CORPORAL E SAÚDE COMUNITÁRIA EM PEQUENA CIRCULAÇÃO	DANÇA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	HALLYU MEETING	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FRANCISCO ACI GOMES CAMPELO	OFICINA DE DRAMATURGIA - A ESCRITA CENICA	TEATRO	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JANAÍNA LOBO GONÇALVES	MULHER MELANCIA – LIVRO E APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA REFLETIR SOBRE MATERNAGEM	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
LAKRAYA	LAKRAYA ANCESTRAL: FESTIVAL DE MÚSICA NORDESTINA & TERESINENSE	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JAIRO GOMES ARAÚJO	ARTE EM EQUILÍBRIO"	AUDIOVISUAL	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLOVES HENRIQUE MONTURIL COSTA	FESTIVAL TERESINA KIDS	TEATRO	NÃO	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO DO POTY VELHO	ARTESANATO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO	CORPO, CULTURA E CIÊNCIA"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JEAN RICHARD DA SILVA MIRANDA	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - QUILOMBO LOUCO BEATS	HIP HOP	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ORBETE LUIZ OLIVEIRA	VELHO BAD: PRETO NÃO SE CALA — ÁLBUM MUSICAL AFRO FUTURISTA NEGRO PERIFÉRICO	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ISÍDIO BEZERRA	CARTUCHINHO CIRCO SHOW – CIRCO NA ESTRADA	CIRCO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JINGLE BELL BAND THE	CIRCUITO NATALINO SOLIDÁRIO: SHOWS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE TERESINA"	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ VICTOR MARTINS DE CARVALHO	ENCONTROS CONTRALUZ: A TERCEIRA DANÇA	ARTES VISUAIS	NÃO	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO	ESCOLA DE MÚSICA CAMPO HARMÔNICO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MATHEUS RAULINO RIBEIRO	ENTRE RIOS E VOZES – VIDEOCLIPE OFICIAL EM TERRITÓRIO PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
TONY SILVA DO FORRÓ	TONY SILVA DO FORRÓ 26 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARIA DO CARMO DE AMORIM GOMES	O ADMIRADOR DE PIPAS	LITERATURA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCILENE DA SILVA SILVEIRA (MESTRA MARCILENE)	CURIMINS DO BOI	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GILDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	CURSO - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS CULTURAIS"	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ LUÍS DE SENA ANDRADE	CARAVANA CULTURAL "OS AMIGOS DA NATUREZA"	TEATRO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VICENTE DE PAULA VISGUEIRA	SHOW RAÍZES DO FORRÓ	MÚSICA	NÃO	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	GRAVAÇÃO DE UM HP DE FÁTIMA CASTELO BRANCO	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GRUPO AMOR EM RESSONÂNCIA	AMOR EM RESSONÂNCIA CANTA - VOL. 2(PRODUÇÃO DO ÁLBUM DE ESTÚDIO E AUDIOVISUAL DAS MÚSICAS)	MÚSICA	NÃO	62	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
KÁTIA LINNE FÉLIX DA CRUZ	CONFEITANDO NA ZONA RURAL	ARTESANATO	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	A. TITO FILHO - UMA BIOGRAFIA	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
MICHEL MARQUES LOPES JÚNIOR	PROJETO CULTURAL: VOZES EM MOVIMENTO	LITERATURA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ELIZANGELA FERREIRA VITALINO	ARTE SALVE MULHERES	ARTES VISUAIS	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
NATRICIO VALE ALMEIDA	JOGO SAPIENS PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA NAS ESCOLAS	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
BRUNO RAFAEL MORAES	RENASCER EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		

PRISCYLA LUANA GUIMARÃES CLEMENTINO	BACK CAST	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
GRUPO QUINTETO +1	O BOM SAMBA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARÃES	6 CORDAS DO CLÁSSICO AO POPULAR	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ANTÔNIO RENAN ROSA DE OLIVEIRA	AÇA VOCÊ MESMO: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL PARA A NOVA GERAÇÃO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
LEONARDO GONÇALVES FREITAS	CINEMA DE QUEBRADA: LABORATÓRIO DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
JOSÉLIA MARIA BRITO CONCEIÇÃO	FIOS DA MEMÓRIA	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
COLETIVO LUZ NEGRA	NO MEIO DO SOL QUENTE: CURTA DOCUMENTAL SOBRE O CENTRO HISTÓRICO DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
MATEUS ICARO DOS SANTOS COSTA	DISSIDENTE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ANGELO JARDIM DA COSTA	INTRO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR	A VOZ DO ACARAPE - CORAL COMUNITÁRIO	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
JOSUÉ SOARES DA SILVA JÚNIO	A PINTURA VIVA DE NONATO OLIVEIRA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
MAURO VENICIUS ALVES ARAÚJO	EVENTO CULTURAL BERIMBAU MÁGICO: CAPOEIRA, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	CAPOEIRA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
ROBSON CARLOS DA SILVA	I RODA DE CONVERSA "MENINO QUEM FOI TEU MESTRE?	CAPOEIRA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ROGÉRIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS	GUARDIÕES DO TAMBOR	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
ANTONIO FRANCISCO RAMOS	I FESTIVAL DE JOGOS DE TABULEIROS AFRICANOS DE TERESINA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
COLETIVO SENZALA DE MÃE MARIA CONGA	PERCUSSÃO ANCESTRAL: RITMOS, SABERES E TRADIÇÕES AFRO BRASILEIRAS NAS COMUNIDADES DE TERREIRO"	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
CEU - CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA PAI JOAQUIM D'ANGOLA	FESTIVAL CULTURAL DE UMBANDA OOO: OXUM OGUM E OXÓSSI	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
GUILHERME JOSÉ DIAS RODRIGUES	PIRÃO - CONEXÕES CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
BANDA DE PÍFANOS CAJU PINGA FOGO	PIFANDO E CONSTRUINDO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO E INICIAÇÃO DO PÍFANO, CONHECENDO A CULTURA DAS BANDAS DE PÍFANOS NO BRASIL.	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	EM-CANTO À DOIS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
KELLY MARIA DE OLIVEIRA	ENQUANTO HOUVER SÃO JOÃO, HAVERÁ CORAÇÃO NORDESTINO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		

ANA CLARA DE OLIVEIRA ANDRADE	CAFÉ COM NOTAS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
WILSON SERAINE DA SILVA FILHO	PROCISSÃO DAS SANFONAS 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
IONISE SUAYANE GOMES PASSOS	RAÍZES FEMININAS: CULTURA, CORPO EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
JOÃO GABRIEL VALE OLIVEIRA GALVÃO	MOVIMENTA TERESINA	DANÇA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
DEBORA JAMARA DA SILVA SAMPAIO	CORPO EM MOVIMENTO: BALLET CONTEMPORÂNEO E EXPRESSÃO PARA A VIDA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
CAIO DAVID DE SOUSA CESAR	MAGODEDANÇA: PRÁTICAS DO CORPO PENEIRA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
IARA PATRÍCIA DA SILVA LIMA	ASSUNTAR: CIRCULAÇÃO E PRÁTICAS DE ATENÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
EDUARDA JAQUELINE GOSMES DA SILVA	DANÇA 3ª IDADE	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
ANA BEATRIZ PEREIRA GOMES	PIAUÍ TRANSMASCULINO: CARTOGRAFIAS DO EXISTIR	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	CASAHH-ESCOLA-RUÍNA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA 2026	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
LUCÍDIO MACHADO DE OLIVEIRA	EXPO TATTO 2027 NO MIS	HIP HOP	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
GILLES VILLENEUVE DA SILVA BRANDÃO	ÁUDIO VISUAL (PAGODE DO PRETINHO)	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LIMA	VIOLONCELO EM MÚLTIPLOS TONS	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
KEENISON SILVA SOUSA	ESTAÇÃO 90: ESPECIAL PARA TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
HERNANE FELIPE DOS SANTOS	MOSTRA DE MÚSICA THE	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
TROMBONE E CIA	CIRCUITO CHORO EM MOVIMENTO NAS PERIFERIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
SORANE COSTA SOARES	CANTOS DA NOSSA TERRA – VIOLÃO COM SORANE COSTA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
CARLOS AFONSO ROCHA GONÇALVES	A MÚSICA EDUCA: NAS BATIDAS DO CORAÇÃO E DA PERCUSSÃO.	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
TARIQ ASSIS SILVA DE ARAÚJO	CORDAS DA PERIFERIA – FORMAÇÃO MUSICAL E CONCERTOS DIDÁTICOS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
FELIPE FERREIRA BARROS	15 ANOS NA ESTRADA: SOM E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
IANN NOGUEIRA ALVES	FOLIA DE INTEGRAÇÃO	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
FELIPE CALDAS	ACORDEON NAS ESCOLAS: PÉ DE SERRA QUE EDUCA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
IVAN ROCHA SILVA	AUTÊNTICO JAZZ PIAUÍ	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
VIVIANE DE ARRUDA ALVES MARANHÃO	CANTANDO E CONTADO MEMÓRIAS	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
RAFAEL PACHECO DE SOUSA	LABORATÓRIO DIGITAL ITINERANTE – INCLUSÃO E CRIATIVIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE TERESINA (1ª EDIÇÃO)	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
EDSON RODRIGUES DA SILVA FRASÃO	SEM NOME	OUTROS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		

COLETIVO086	2ª SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS DO PIAUÍ	OUTROS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
GRUPO CADÊNCIA	CHORINHO NA PONTE ESTAIADA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
LUIZA MARIA BARBOSA DE MIRANDA	SERESTA DA MEMÓRIA - TRIBUTO A TOTÓ BARBOSA	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA NETO	DIÁLOGOS NUMISMÁTICOS PELAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DE TERESINA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
GRUPO CULTURAL TRAPYZOOOMBA	III MOSTRA DE CULTURA ALTERNATIVA	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
EWERTON DE MORAES SANTOS	O PALCO DAS LETRAS: TEATRO E LITERATURA	TEATRO	SIM		PCD	PCD	DESCLASSIFICADO		
REIJANE TELMA DA ROCHA DIAS	III FESTIVAL DE PERFORMANCES DE TERESINA PRÊMIO JOÃO VASCONCELOS	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
RAMON VALADARES MOURA	BONECOS DA NOSSA TERRA: TEATRO DE BONECOS, RECICLAGEM E SALVAGUARDA CULTURAL NAS ESCOLAS DE TERESINA	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES	O PEQUENO PRÍNCIPE NA PERIFERIA	TEATRO	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		
MARINALVA MARQUES DE SOUSA CELESTINO	VELHA CACHIMBEIRA	TEATRO	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
COLETIVO MODA DIVERSA UFPI	COLETIVO MODA DIVERSA UFPI	MODA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		

CATEGORIA C: 34 projetos de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
STUDIO DE DANÇA LE BALLET	DANÇA DE ÊRES – LUDICIDADE E SOCIABILIDADE EM MOVIMENTO	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	DANÇA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA	SEMANA DA FORMAÇÃO DE ÁUDIO SEMANAL	MÚSICA	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LANNA ARTEMIZIA ALENCAR DA SILVA	MAPA DOS RITMOS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
BOLA EVENTOS	FESTIVAL DE HUMOR "THERERISO"	TEATRO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
IZABELLY RAVENNA NOLETO	PEQUENOS TALENTOS DA CULTURA	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
KLEBERT BERNARDO RODRIGUES DA SILVA	PROJETO CULTURAL – DANÇA, EMPODERAMENTO E PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LUCAS RAPHAEL LIMA OLIVEIRA	VOZES DA CULTURA POPULAR	HIP HOP	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LEIDE SANTOS	LEIDE SANTOS E BANDA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CARAMBOLO STUDIO	SONS DA PERIFERIA: PRODUÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
QUINTA CAPA QUADRINHOS LIVRARIA	CABEÇA DE CUIA – A DOR QUE ANTECEDE A PRAGA	ARTES VISUAIS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
WELLINGTON TORRES DE VASCONCELOS	CORDAS EM MOVIMENTO	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUDIOVISUAL DO SAMBA NO CORETO NA PRAÇA PEDRO II	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO GONÇALVES DA SILVA RUGUE	ENTRE PALCOS E SONS	HIP HOP	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARCOS VINÍCIUS SOUZA FIALHO	CIRCUITO DE CHORO DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	PROPONENTE ENVIOU CND FEDERAL E ESTADUAL PESSOA FÍSICA
ERICA KAILANI FERNANDES DOS SANTOS	ECO LÚDICO: MUSICALIZAÇÃO E CONCERTO IMERSIVO NO MIS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LÍVIO NASCIMENTO ROCHA	WORKSHOWS DE CIRCULAÇÃO: DE VOLTA À BASE	MÚSICA	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LIZIANNY LEAL NUNES	TERESINA EM FOLIA: ARTESANATO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO	ARTESANATO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ROBERTO CARLOS FEITOZA DE OLIVEIRA	PROJETO CANTO, CORPO E RAIZ: VIVÊNCIAS DE CULTURA POPULAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	CIRCO	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	PROPONENTE ENVIOU CND FEDERAL PESSOA FÍSICA
FRAGMENTADOLAB	O BEIJO – TECITURAS DE ENCONTRO: CARTOGRAFIAS DE MULHERES QUE SE TECEM NO RECONHECIMENTO E NA SUPERAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
DED PRODUÇÕES E SOLUÇÕES	CULTURA NA PERIFERIA: OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS COMO ESTRATÉGIA DE GARANTIA DE DIREITOS	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	DESABILITADO	CND FEDERAL PESSOA FÍSICA/ AUSÊNCIA CND FGTS/ CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS PESSOA FÍSICA/ CERTIDÃO DIVIDA ATIVA ESTADUAL PESSOA FÍSICA/ AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICÍPIO
COMPANHIA CULTURAL ASA BRANCA DO AGRESTE	PROJETO CULTURAL – QUADRILHA JUNINA ASA BRANCA DO AGRESTE (COMCABA)	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
DOMKUSH	NOITES NA TERRA DO SOL: ÁLBUM, OFICINA E ENCONTRO DE MCS DE TERESINA	HIP HOP	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO	PROJETO CULTURAL – ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2026	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS – ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MÔNICA ARAÚJO	ARTE NA COMUNIDADE	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA MEXEU MEXEU	PROJETO CULTURAL FOLIA DA BOA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GUTEMBERG SOUSA ALBUQUERQUE	DANÇA NA QUEBRADA – ARTE QUE TRANSFORMA	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO	PROJETO SOCIOCULTURAL JUNINA CHAPADÃO DO CORISCO 2026	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	

ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	CINELAB | EXPANDIDO	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
VEM DANÇAR FORRÓ	ENCONTRO CULTURAL VEM DANÇAR FORRÓ	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	VOZES PRETAS NO MORRO – TEATRO, MEMÓRIA E ANTIRRACISMO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	DESABILITADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU CERTIDÃO FGTS
RAYRA MARIA CARDOSO DE MELO	SINESTESIA: FESTIVAL DE DJS B2B	MÚSICA	SIM	88	INDÍGENA	INDÍGENA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
XEQUE MATE	ATIVAMENTE – JOGOS E CONVIVÊNCIA PARA A MELHOR IDADE	OUTROS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	FORMAÇÃO E VIVÊNCIA NO CHORO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
IDALICE VIVIANE DE ARAÚJO	VOZ QUE ENCANTA – IDALICE ARAÚJO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
DC DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GILVANA MARIA DA SILVA MACEDO	DOROTHY – SOMOS FEITOS DE CHAMAS EM TERRITÓRIOS DO PIAUÍ	TEATRO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO OPERANTE	ACESSIBILIDADE CULTURAL: FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA A PROMOÇÃO DE PRATICAS CULTURAIS INCLUSIVA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TÊMIS MARIA OLIVEIRA PATROCÍNIO	CIRCUITO SLAM NÓS POR NÓS	HIP HOP	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RUTH SANTOS	CANTO EM JOGO: GAMIFICAÇÃO DA TÉCNICA VOCAL NO MIS	MÚSICA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FIGURINO E FANTASIA	VESTINDO O ARTISTA	MODA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	TEATRO	NÃO	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIA BEATRIZ DE JESUS CÂNDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE	ARTESANATO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
NEUZA MARIA SOARES SILVA	III WORKSHOP SAMBA NO PÉ: DO BATUQUE AO PASSO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉ NOVAZ	SE JOGA NA DANÇA	DANÇA	NÃO	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
58.649.940 ELISÂNGELA SOARES DAMASCENO	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARCUS VINÍCIUS DE LIMA SILVA	VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA	CAPOEIRA	SIM	72	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ARO AGENCIA	FESTIVAL TERESINA EM CANTO: UMA NARRATIVA SONORA SOBRE PERTENCIMENTO, MEMÓRIA E AFETO	ACERVOS	NÃO	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SILMARA PEREIRA DA SILVA	ESPETÁCULO TEATRAL "CABRA"	TEATRO	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VICKTOR GUIMARÃES NOGUEIRA	LIVRO: TEATRO DO OPRIMIDO: A HISTÓRIA DE UM TEATRO TRANSFORMADOR DE VIDAS - O GAT/PI	LITERATURA	NÃO	65	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
THE MARKETING E COMUNICAÇÃO	HISTÓRIA QUE ENCANTA – CONTAÇÃO ITINERANTE NAS ESCOLAS DE TERESINA	LITERATURA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
JOÃO PAULO CARVALHO DE BRITO	RETRATOS DA GIRA	ARTES VISUAIS		0	INDÍGENA		DESCLASSIFICADO		
CENTRO ESPÍRITA ADOLFHO FRITZ	ARTE-CURA: A TRANSPARÊNCIA DO INVISÍVEL	ARTES VISUAIS	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
DISCOMKT	A CIDADE EM NÓS – FOTOGRAFIA, MEMÓRIA URBANA E OCUPAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
VITOR LEITE DE SOUSA	OLHARES DE TERESINA	ARTES VISUAIS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ACCBT BORDADOS	S/N	ARTESANATO	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
FEMICRO	ARTE QUE TRANSFORMA: INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO FEMININO POR MEIO DO ARTESANATO	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ZEMP	MÃOS QUE EVANGELIZAM E CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ELANE SUELLY DE JESUS SILVA	PLANTANDO SEMENTES E SEMEANDO EDUCAÇÃO NO CONJUNTO WILSON MARTINS	ARTESANATO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
BLITZ PRODUÇÕES	RAPINA - ROTEIRO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL EM ARTE: COMO ESCREVER UM ROTEIRO PARA SEU ESPETÁCULO	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL DO PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
CARLA VIRGÍNIA DE SENNA SANTO	PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
JUVENAL DIAS PEREIRA JÚNIOR	DO NASCIMENTO À RESSURREIÇÃO: VIVÊNCIAS DO BUMBA MEU BOI MIMO DE SANTA CRUZ EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
REJANE VERAS DE MENESES	VALE DO GAVIÃO EM AÇÃO: ARTE, CIDADANIA E CULTURA VIVA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	I FEIRA DE ARTESANATO DO CAJU	MÚSICA		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
NAYARA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA	MOSTRA DE CORAIS DE TERESINA	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
HERBERT ALVES TEIXEIRA	REGGAEZIMDOWNTOWN – REGANDO O CENTRO	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ROBERT CAVALCANTE SOUSA	TERESINA EM COMPOSIÇÃO: ARQUITETURA MELÓDICA E MERCADO FONOGRÁFICO	MÚSICA	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
CLÁUDIA AMORIM AGUIAR	MONTAGEM TEATRAL AS SONHAS	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
AFONSO LOPES DA SILVA	FÁBULAS QUE ATRAVESSAM TERRITÓRIOS	TEATRO	SIM	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ANDRESSA SILVA SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO FOGO DE PALHA	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
AM CULTURA	PEÇA TEATRAL "O JULGAMENTO DO MOSQUITO"	TEATRO	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	CIRCUITO DE SAMBA NAS COMUNIDADES – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		

CATEGORIA D: 38 projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (incluindo MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
ACODECULTE	OFICINAS DE GRAFFITI - RETALHOS	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CACTUS INK	EXPOSIÇÃO DE ARTE MURALISTA LENDAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
RF PRODUÇÕES	AS DAMAS DO FIM DO MUNDO	AUDIOVISUAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
ESCOLA ZOIN	CIRCOPERIFÉRICO	CIRCO	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
BIENAL EDITORA	MEMÓRIAS EM BRONZE: MONUMENTOS E IDENTIDADE DE TERESINA	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
PABLO GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	EVANGELIZA ZONA SUL EM TERESINA	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	

GRUPO CORPOS TEATRO INDEPENDENTE - CTI	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: ULISSES ENTRE O AMOR E A MORTE – 73 ANOS DA OBRA DE O. G. REGO DE CARVALHO	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
IECC	ESCOLA EM CENA – TEATRO DE BONECOS NAS SALAS DE AULA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
IPÊ	RISO QUE ENSINA – PALHAÇARIA ITINERANTE NAS ESCOLAS	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
JALBER EMANUEL SOUSA CARVALHO	BURGUER FESTIVAL 2026	OUTROS	NÃO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
INTERAUDIO	ENTRE RIOS INSTRUMENTAL	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
LEONE VINÍCIUS DE SOUSA SANTOS	BAILEDUATÉ	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO
MARIA DO ROSÁRIO SALES	"A GUERRA DOS CUPINS" DE AFONSO LIMA	TEATRO	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CASA DA ARTE	CURSO DE MARKETING DIGITAL PARA GRUPOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
IDESBA	ARENA CRIATIVA – FORMAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E ECONOMIA CRIATIVA	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA	CORDAS DE TERESINA - REGISTRO AUDIOVISUAL DA MÚSICA INSTRUMENTAL PIAUIENSE	AUDIOVISUAL	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
COOPERATIVA CAPIVARA MUSICAL	VOZES DO PIAUÍ E GRANDES CLÁSSICOS DA MPB EM CIRCUITO COOPERATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
REI DOS FOGOS	PROJETO CULTURAL – LUZES DO FUTURO	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FLÁVIO MARCOS MOURA E SILVA	EP FLÁVIO MOURA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
DANILO JOSÉ FIGUEIREDO RÊGO	DANILO RUDAH 25 ANOS: PRODUÇÃO DE EP E CELEBRAÇÃO NO PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
KASBAFY	MEGAHERTZ – CIRCULAÇÃO NACIONAL	MÚSICA	SIM	96	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
JACKSTENIO RODRIGUES DA SILVA	HUMOR NAS ESCOLAS 3ª EDIÇÃO	TEATRO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GRUPO VAGÃO	MERCADO-RIA	CIRCO	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
MARIA SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO	EMPENA DELAS - MURAL EM HOMENAGEM A TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
THANANDRO FABRÍCIO COSTA BEZERRA	EXPOJUNINA DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
F. SOUSA ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PROFISSIONALIZAR PIAUÍ: EMPREENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVO	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
52.862.500 YASMIN BRASIL GOMES	PROJETO DE DANÇA YASMIN BRASIL	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
POLLYANA STELLA CARVALHO DO NASCIMENTO MEI	PROJETO MAQUIAGEM ARTÍSTICA: CORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	MODA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
FRANCISCA JANAÍNA MARTINS DOS SANTOS	TARDEZINHA DAS ANTIGAS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	DESABILITADO	PROPONENTE ENVIOU CND FEDERAL PESSOA FÍSICA
NAVILOUCA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME	O POETA E SUA HORA	MÚSICA	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	

ELAYNE SOUZA LEONE	MARIA, VAMOS CANTAR! – CIRCULAÇÃO DE SHOWS EM HOMENAGEM A MARIA DA INGLATERRA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
HENRIQUE BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	AFROSONS	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
THE PRODUTORA	2ª QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS	OUTROS	NÃO	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
CLEYTON ALVES DA SILVA - CHAPÉU DE PALHA	CARROÇAS AOS JEGUES – JUNINA CHAPÉU DE PALHA 2026	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
GRUPO MATIZES	24ª PARADA DA DIVERSIDADE	MÚSICA	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
METAL ARTES	CIDADE ILUMINADA – ARTE EM METAL E LUZ NAS COMUNIDADES	ARTES VISUAIS	SIM	88	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE TERESINA AOSTHE	TERRITÓRIOS DA SANFONA	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	CIRCUITO DO BALE DA CIDADE NA CIDADE	DANÇA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LINNE LOCAÇÕES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	VIVA ARTE NA PRAÇA – DIRCEU	AUDIOVISUAL	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO	MARAPI: SONS DO BUMBA MEU BOI E REISADO DO PIAUÍ	MÚSICA	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE	FESTIVAL INTERNACIONAL DE GRAFFITI - MS CONVIDA	HIP HOP	NÃO	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MONISE DE ARAÚJO BORGES	VOZ TERRITÓRIO	MÚSICA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO BRENDHA SILVA RIBEIRO	E POR NÓS, O SILÊNCIO – ARTE, MEMÓRIA E CONSCIÊNCIA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
B&T AUDIOVISUAL	INSPIRA CAST	AUDIOVISUAL	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
SETE PRODUÇÕES	"DA CRIAÇÃO À TELA: CIRCUITO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TERESINA"	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RAÍZES DO BRASIL	PROJETO "MESTRE TUCANO": CAPOEIRA, CULTURA E CIDADANIA	CAPOEIRA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ESCOLA DE MUSICA DONA GAL	IMPLEMENTAÇÃO ESCOLA DE MUSICA DONAL GAL	MUSEU	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRÉIA BARRETO LIRA	PAINEL COREOGRÁFICO NA CIDADE DE TERESINA	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IRONEIDE MOREIRA DA SILVA	PROJETO BALLET E DANÇA EM TODO LUGAR,	DANÇA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ ANTÔNIO COSTA	2.º HQ FEST PERIFERIA - FESTIVAL DE QUADRINHOS DA PERIFERIA	ARTES VISUAIS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CANTEIRO - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PRÁTICAS ARTÍSTICAS	SOMBRA – DANÇA, LUZ E REPRESENTATIVIDADE	DANÇA + B104	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO VILA CONFIANÇA	CLEUTON COELHO NOLETO	OUTROS	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RENATA FORTES MONTE FRANKLIN	PROJETO FIA - FORMAÇÃO INCLUSIVA NO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
53.389.092 ANA LÍVIA ALVES PEREIRA BASTOS	O CIRCO CHEGOU NA PRAÇA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PALCO ESCOLA		SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LUÍS CARLOS MACHADO DO VALE	PROJETO "VIA" EXPRESSÕES DE CORPOS	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	"O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	ARTESANATO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TV GARRINCHA PRODUÇÕES	PLATEIA CAST	AUDIOVISUAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CRIACOES PUBLICIDADES	VOZES DA CULTURA PIAUIENSE: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL COM CELULAR PARA JOVENS	AUDIOVISUAL	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

CIRCO EQUILIBRISTA	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
RAILANE MATOS DE CARVALHO	MARIAS DA TERRA	CIRCO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
SAMUEL ALVES NASCIMENTO	ENCONTRO TURBULÊNCIA – 4ª EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO PARQUE MÃO SANTA	CULTURA PARA VIDA 2º EDIÇÃO	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO SARAH BEBE	CULTURA NOVA TERESINA NO ESPAÇO SARAH BEBE	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	PROJETO ESPETÁCULO "CONSEQUÊNCIA" – CAPACITISMO NÃO É DESTINO	DANÇA	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CANELEIRO	MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
NOCENTOTHEM	NO CENTRO THEM: TURISMO PELOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JOÃO L DE O MACIEL	XAVANTHE NO TEATRO DO BOI: OFICINA FORMATIVA EM CENOGRAFIA, DJ E PRODUÇÃO CULTURAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CINE CLUBE MULTICULTURAL	CINE MIS – MOSTRA GRATUITA DE CINEMA E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	PERFORMANCE	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
VR PRODUÇÕES	O QUE TE ESCREVO É PURO CORPO INTEIRO - CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO PRESENTE NOS BAIRROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
VINÍCIUS DE ARAÚJO BANDEIRA	TUDO NO CREPÚSCULO	AUDIOVISUAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
RAFAEL NUNES SANTANA	TRANSITHE – PLATAFORMA CULTURAL DE INCLUSÃO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA TRANS.	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	88	PCD	PCD	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FALCAO, COSTA, AIRES ASSESSORIA DE MODA LTDA	+FASHION: MODA PARA TODOS – 4ª EDIÇÃO (FORMAÇÃO, DIVERSIDADE E ECONOMIA CRIAWVA)	MODA	SIM	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ÀNIMA – ARTE EDUCAÇÃO E PROJETOS	ARTE FAZ SUA PARTE	TEATRO	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
POVO DO BODOQUE	PUXANDO MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
GRUPO SKETCH	A PAGADORA DE PROMESSA – CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO	TEATRO	SIM	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ	CAPOTE DA MADRUGADA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO CULTURAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
JOHNATAN DO NASCIMENTO LOPES	VIBRAÇÃO MUSICAL – CURSO DE GUITARRA	MÚSICA	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ	FESTIVAL GASTRONÔMICO MARIA ISABEL	OUTROS	NÃO	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
QUADRILHA JUNINA EXPLOSÃO ESTRELAR	ASSOBIO: ECOS DO INVISÍVEL	TEATRO	SIM	86	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LAURITA MACHADO DO VALE	PROJETO AMPARO – ARTESANATO QUE CRIA LAÇOS DE ARTE, AFETO E CUIDADO	ARTES VISUAIS	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MARCIA TERESA RESENDE DA SILVA	FEIRINHA XIQUE XIQUE	ARTESANATO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
EVELYN MARIA BITENCOURT QUEIROZ	CINEMA NA COMUNIDADE – AUDIOVISUAL NA PERIFERIA	AUDIOVISUAL	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
M & A EVENTOS LTDA	ARRAIAL DA CAPITÁ 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
COCHACOR	COCHACOR – FESTIVAL ITINERANTE DE CORDELISTAS E VIOLEIROS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
IRENO GOMES DA SILVA JÚNIOR	PALMA: PRÁTICAS DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO EM DANÇA	DANÇA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
REJANE DE OLIVEIRA SILVA	FESTIVAL TERESINA BATTLE – ELAS NA CENA DO BREAKING	HIP HOP	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
EMPREENDE TERESINA	EMPREENDE TERESINA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EMPREENDENDO	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	84	PCD	PCD	SUPLENTE	
BRUNA TARCIANA SANTOS PEREIRA RODRIGUES	FESTIVAL SÓ RINDO	CIRCO	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
SUELLEN CRISTINA MORAIS DE ARAÚJO	10º FESTIVAL MISCULTURAL TROPICÁLIA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA BORGES	XIX MOSTRA DE TEATRO AQUI TEM CULTURA	TEATRO	NÃO	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
INSTITUTO MADRINHA	ECOLEITURA: AVENTURAS COM GETÚLIO E PEDRINHO	LITERATURA	SIM	84	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ESTÚDIO VOLANTE	LUZ SUBTERRÂNEA	ARTES VISUAIS	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FOURLIVE	A BATIDA DO ENTRE RIOS: O SOM E A CENA INDEPENDENTE DE TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ALECRIM PRODUTORA	PIAUÍ: TERRA DE BOI	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CINEMA - LAB2	AUDIOVISUAL	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
JAMES MIRANDA DOS SANTOS LIMA	PERIFERIA EM CENA: ENCONTRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	83	PCD	PCD	SUPLENTE	
ACADEMIA DE BALLET JÚLIO CÉSAR	ENCANTOS – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO "MOSAICO"	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO ELISMAR DA SILVA JÚNIOR	TERREIRO TERESINA	DANÇA	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
I M RIBEIRO LTDA	CORPO EM CENA: ENCANTOS DA DANÇA	DANÇA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ZR ESTÚDIO	FESTIVAL TROCA-TROCA	MÚSICA	SIM	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ONG AMIGOS DA COMUNIDADE	"GRAFITE É CULTURA - RESSIGNIFICANDO MUROS E TERRITÓRIOS DA PERIFERIA DE TERESINA/PI"	OUTROS	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
AR DE ALBUQUERQUE	CASA DA ESCUTA NO PARQUE DA CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CRIATIVA DUO PRODUTORA	MINHA VOZ MARGINAL (À MARGEM E O MANGUE)	TEATRO	SIM	83	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GL PRODUÇÕES	FORRÓ DEBAIXO DA PONTE 2026- POR GONZAGA LU	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	82	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
CIRCUITO CIRCENSE	CIRCUITO CIRCENSE APRESENTA "CIRCOLANDO"	CIRCO	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO MAD CABRINI DAS IR MIS DO SAG COR DE JESUS	RITMOS E MOVIMENTOS"	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
DALINE DA SILVA RIBEIRO	"SERESTINHA" - ESTUDO COREOGRÁFICO	DANÇA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
MARIA MIRIAM FERREIRA GOMES	PROJETO ARMARIA – MULHERES EM CENA: PERIFERIA DE SUJEITOS	DANÇA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO	SÃO JOÃO NA PRAÇA – FESTIVAL DE CULTURA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	

ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA	TERESINA EM RITMO – ESCOLA DE PERCUSSÃO POPULAR	MÚSICA	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MAYRON ADSON DE SOUSA SILVA	SANTA MARIA NO REGGAEFUNK – ÁLBUM DIGITAL E FORMAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SOLUÇÕES AMBIENTAIS	O FUTURO É AGORA: OCUPAÇÃO DE CULTURA AMBIENTAL	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ESCOLA TALISMAN DE CIRCO	ENCONTRO DE SABERES CIRCO, ARTE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	CIRCO	SIM	80	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
MARIAISABEL	TRANSMÓVEL – FEIRA CRIATIVA TRANS EM PRAÇAS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	LITERATURA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FULL COLLOR	FULL COLLOR NO MIS: MINICURSO DE AUDIOVISUAL E DOCUMENTÁRIO DE CULMINÂNCIA	AUDIOVISUAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LEVITA RANGEL LOPES DE MORAES	"PONTA DA PAIXÃO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ DANTAS MARTINS	DON [RUA]N	AUDIOVISUAL	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DEMOLITION INCORPORADA	BANANADA – PARTE 2: LACRIMAE	INSTALAÇÃO COREOGRÁFICA DE MARCELO EVELIN / DEMOLITION INCORPORADA	DANÇA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
LUCAS COIMBRA MESQUITA	A COR DO SOM: ÓPERA E EDUCAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS	MÚSICA	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
PATRICK DE MOURA LOPES	CIRCUITO PRODUÇÃO MUSICAL	MÚSICA	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GARAGEM ORGÂNICA	SOINHO TEM FUTURO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SABERES DO CAMPO E EMPREENDEDORISMO JOVEM	PATRIMÔNIO NATURAL	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
RICHARD H F DA CRUZ	FESTIVAL STOURADAS NO MIS – ARTE, DIVERSIDADE E CIDADANIA	PERFORMANCE	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	JUÍZO FINAL EM TRÂNSITO (MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO JUÍZO FINAL EM TERESINA	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	MEU BOI ESTÁ VIVO - TEATRO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	TEATRO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR		SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SABRINA STEFANIE DE SOUSA TELMO	FESTIVAL ID_ENTINDADE	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	78	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JOHN WELL DA SILVA COSTA	FESTIVAL CORISCO BEAT	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
BISMARK BATALHA SOARES	SONS DE ACORDES – CURSO DE TECLADO COMUNITÁRIO	MÚSICA	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
GELEIA TOTAL	GELEIA TOTAL	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	SIM	78	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CÂNDIDO COELHO NETO	FOTOGRAFIA AO ALCANCE DE TODOS	ARTES VISUAIS	NÃO	77	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CENTRO DE DEFESA FERREIRA DE SOUSA	BARULHECO: MUSICALIZAÇÃO E LUTHIERIA TRADICIONAL COM MATERIAIS DE REUSO	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
L. A. TREINAMENTOS CONSULTORIA E EVENTOS	CIA. LUZIA AMÉLIA NA PERIFERIA	DANÇA	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
CENTRO DE MOVIMENTO MARIANA ALVES	DANÇANDO COM A VIDA: PROGRAMA DE BOLSAS PARA FORMAÇÃO DE ARTISTAS CIDADÃOS POR MEIO DO ESTUDO DE DANÇA	DANÇA	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ALINI DE SOUSA SILVA FRAZAO	MANIFESTE SUA ARTE: MOSTRA COMPETITIVA DE TALENTOS DA JUVENTUDE PERIFÉRICA	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
BOLIM E BOLÃO PRODUÇÕES	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES	TEATRO	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARIA BEATRIZ DE JESUS CÂNDIDO	PROJETO POLO ARTESANATO DO BAIRRO MONTE ALEGRE		SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
SÉRGIO DONATO & J LOBO LTDA	JUNTA EXPANDIDO 2026 – 3ª EDIÇÃO	DANÇA	NÃO	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FRANCISCO ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	BOMBER CREW: PERIFERIA VIVA	HIP HOP	SIM	76	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		

HILDERLAN MOURÃO DO RÊGO	IDENTIDADES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
NORMA SOELY GUIMARÃES ROCHA	UNIÃO DAS MULHERES PIAUIENSES – UMP – MULHERES, VIDAS, LUTAS E CONQUISTAS	LITERATURA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA	ARTE JOVEM – FORMAÇÃO EM ARTES VISUAIS E MURALISMO NAS PERIFERIAS DE TERESINA	ARTES VISUAIS	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ	MOSTRA CULTURAL: VIVA A ARTE EM TERESINA	ARTESANATO	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO ESDRAS	CULTURA NA COMUNIDADE	DANÇA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES	PROJETO NOSSA TERESINA	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
BRÁULIO LUÍS MIRANDA SILVA	ENSAIOS DAS PIRANHAS ENTRE O MIS E O PALÁCIO DA MÚSICA	MÚSICA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JADSON SOARES DO NASCIMENTO	BAILE DA MELHOR IDADE	MÚSICA	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO CHANCE	PASSAPORTE PARA O FUTURO CRIATIVO – JOVENS NA PRODUÇÃO CULTURAL	OUTROS	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANDRESSA MOTA OLIVEIRA	"TRAÇOS DE TERESINA: MEMÓRIA GRÁFICA DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO"	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	SIM	75	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
CLEONICE CORDEIRO DA CONCEIÇÃO	PROJETO BEM-TI-VI: RESGATANDO UM SONHO DO CARNAVAL	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	75	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
JUSCELINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	OS MEDALHÕES: LITERATURA, MEMÓRIA MUSICAL E IDENTIDADE PIAUIENSE	LITERATURA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PEDRO VIDAL OLIMPIO DE MELO COSTA	SER_TAUM	ARTES VISUAIS	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
FAZENDA DA PAZ	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, S/N, LOCALIDADE LAGOA DA MATA, ZONA RURAL	CIRCO	SIM	74	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
MARCOS DE OLIVEIRA COSTA	CLAVE DE SOL – CURSO DE VIOLÃO	MÚSICA	SIM	74	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IZANIO BEZERRA FACANHA	IZÂNIO 30	EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	SIM	72	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA LIMA	EXPRESSÕES	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
NATHÁLIA MENDES DE ABREU	ESCOLA SOCIAL DE DANÇA MANDACARU	DANÇA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS	DEEPMOON IN CONCERT	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ANTONIO RICARDO MOREIRA FILHO	BATUQUE ELÉTRICO CONVIDA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
IRLA MILENA DE CASTRO SILVA	SAMBAS ENREDOS DA MINHA VIDA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
NAVE STUDIO	NAVE ESTÚDIO: OCUPAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL, FORMAÇÃO E INCLUSÃO	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
THAMYRIS RODRIGUES BONFIM BARBOSA	FEIRA ARDENTE DE MÚSICA BRASILEIRA ELETRÔNICA	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DELMA VALTER DA SILVA NETO	EXPOR ARTES"	MÚSICA	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
A C DA S SOUSA LTDA	HUMOR NA PRAÇA	OUTROS	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVICOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO		NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ADEILSON DA SILVA MOURA	"TERREIROS DE TERESINA (PI): PLATAFORMA DIGITAL E DOCUMENTÁRIO AFRO-DIGITAL"	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
1150 PRODUÇÕES	UMA ALDEIA, DUAS LÍNGUAS	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		

MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA	PALÁCIO DA MÚSICA: ONDE TALENTOS NASCEM	AUDIOVISUAL	SIM	70	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MAURÍCIO SOARES GOMES DE OLIVEIRA	FESTEJOS DA FOTOGRAFIA	ARTES VISUAIS	SIM	69	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
LUANA ALVES DE OLIVEIRA	RETALHOS - ÁLBUM AUDIOVISUAL DE JOSUÉ COSTA	AUDIOVISUAL	NÃO	67	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
CULTIVARTE PIAUÍ	"ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, SONS QUE ABRAÇAM A CIDADE"	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	NÃO	67	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
MATRI PRODUÇÕES CULTURAIS	MANUTENÇÃO PROJETO CAPOEIRÍSSIMAS	CAPOEIRA	SIM	65	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
GENIVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS.	MÚSICAS DE VANGUARDA PIAUIENSE.	MÚSICA	SIM	63	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE	
ROOMBOX STUDIO	LANÇA PIAU	MÚSICA	SIM	61	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	DOGNO IÇAIANO, PAIXÃO AO FOTOGRAFAR A HISTÓRIA DO PIAUÍ.	ACERVOS	NÃO	57	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FRANCISCO MOISÉS SANTOS RÊGO	DESENVOLVIMENTO PARA PROJETO DE CINEMA EM ANIMAÇÃO BIRIMBA: CAPOEIRA E CULTURA POPULAR EM TERESINA	CAPOEIRA	NÃO	50	PCD	PCD	SUPLENTE	
SUSY SOARES GOMES	NÚCLEO TRINDADE VIVA – FORMAÇÃO E CRIAÇÃO EM TEATRO NEGRO FEMININO		SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ - INPI	CIRCUITO AI QUE RISO	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	SUPLENTE	
FULL ASSESSORIA E MIDIA	VIVA CULTURA DA COMUNIDADE	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES	BIOGRAFIAS	LITERATURA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
MARDONIA ALVES DE ALENCAR	LIVRO "REVISTA CADERNOS DE TERESINA – CULTURA E MEMÓRIA"	ACERVOS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
AURELIANO JOSÉ NOGUEIRA NETO	TERESINA IMAGENS 1940/2026	ARTES VISUAIS	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
PAULO MANOEL CARVALHO BARROS	EXPOSIÇÃO COLETIVA DE FOTÓGRAFOS TERESINENSES	ARTES VISUAIS	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA	ARTES SANTEIRA DO PIAUÍ	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ZEMP	MULHERES QUE CRIAM VALOR	ARTESANATO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
MADRE FILMES	OS QUE BEBEM COMO CÃES	AUDIOVISUAL	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
GUGA CARVALHO S/A	O SENHOR DO CASTELO - O SONHO DEVANEIO DE FRANCISCO OGIÊ - CURTA METRAGEM - COM EXIBIÇÃO ITINERANTE EM TERESINA	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ALINNE SILVA ROCHA	CULTURA EM CENA THE	AUDIOVISUAL	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
JÁ STUDIO	PIAU E O CÂNION	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
MANOEL RORIZ DE PAIVA NETO	CANTOS DE TERESINA – CIRCULAÇÃO MUSICAL DE MANOEL RORIZ	AUDIOVISUAL	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ESCRAVOS BRANCOS	CONFECÇÃO DE TAMBORES AFRICANOS (PRESERVANDO A MATRIZ AFRO)	CAPOEIRA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	CORDÃO DE OURO	CAPOEIRA	NÃO		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
REDE CONSULTORIA	RAÍZES DE TERESINA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
HENRIQUETA DE ANDRADE CASTELO BRANCO NERY	BIOFESTIVAL INFINITY – ECONOMIA SOLIDÁRIA MULTIARTÍSTICA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
MUSARTHE	PÍFANO NA PERIFERIA	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL SANKOFA	III KIZOMBA SANKOFA"	DANÇA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ALCATÉIA PRODUÇÕES	CNR 2026 - OFICINAS, PALESTRAS E OCUPAÇÕES.	FESTAS E CELEBRAÇÕES	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
SERGIO MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES	ORANGE ROCK FEST	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM		NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
EVANDRO GALVAN DE SOUSA	4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ROCK BRAZUKA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
FRANCISVALDO RAMOS DA SILVA	GRAVAÇÃO DE EP DE MUSICAS AUTORAIS-ACUSTICO EM STUDIO (WLADO RAMOS).	MÚSICA	NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
TAUANA DE CARVALHO ALVARENGA QUEIROZ	GRAVAÇÃO DE ALBUM MUSICAL	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	PEDRO II MUSICAL - VOZES DA MEMÓRIA: ENCONTRO DE MESTRES DA MÚSICA TERESINENSE	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
NESTANTE	MARATONA CULTURAL DE TERESINA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
DARIO JOSE DA SILVA NETO	DARIO MARREIRO E BANDA	MÚSICA	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
VIEIRA PRODUÇÕES E ESPETÁCULOS	CIRCULAÇÃO DE TEATRO DE BONECOS	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
JOSÉ REIS NETO	SHAKESPEARE NO CENTRO	TEATRO	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
SÔNIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DIAS	BOLIM & BOLÃO NAS CRECHES				AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
SUZANE JALES	LIVRO: DIANA, A GUARDIÃ DA NATUREZA... E A MISSÃO DE SALVAR O PLANETA				NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO	
JOSÉ FÁBIO COSTA	PROJETO LENDAS DO PIAUÍ : PASSEATA DE MARMOTAS		NÃO		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI	II JORNADA DO PATRIMÔNIO MUSEU DOM AVELAR VILELA.	MUSEU	SIM		AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO	

CATEGORIA E: 4 projetos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, somente para pessoas jurídicas com finalidade lucrativa (excluído MEI) ou para pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa;

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL	FUÁ NO CENTRO	MÚSICA	SIM	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ATENAS PRODUÇÕES DE VÍDEOS E PUBLICIDADES LTDA	PIAGA FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS - EDIÇÃO 06	OUTROS	NÃO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
UNIÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR E QUADRINHOS DO PIAUÍ	ARTES VISUAIS	SIM	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	DESABILITADO	PROPONENTE NÃO ENVIOU CARTÃO CNPJ E ATA ESTATUTO CONTRATO SOCIAL, CNPJ REDESIM OU CERTIFICADO MEI
MIDAS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL ARRAIAL DO MOCAMBINHO 2026	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	100	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	

CLEMENTINO EVENTOS LTDA	II FESTIVAL SONS DO SOL	MÚSICA	SIM	95	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	PROGRAMA TERESINA CRIATIVA	OUTROS	SIM	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
TASSIA S ARAUJO FILMES	PARADA DE CINEMA - 9º EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
DUARTE FILMES LTDA	ARTE PIAUIENSE DOS ANOS 70	AUDIOVISUAL	NÃO	92	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
PORTAL DAS CORDAS	CORDAS DA CIDADE – FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	MÚSICA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALE DA CIDADE DE TERESINA	FESTIVAL DE DANÇA DE TERESINA (FESTHE)	DANÇA	SIM	88	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO	O MISTÉRIO DO COELHO – CAMINHOS DA LIBERDADE E DO RESPEITO LGBTQIA+"	CIRCO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	INSTITUTO EFICIENTE – IEFI	DANÇA	NÃO	88	PCD	PCD	SUPLENTE		
INSTITUTO DESLUMBRE	A MULHER QUE ESQUECEU DE ALIMENTAR OS PEIXES	TEATRO	NÃO	88	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
IDS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS	LITERATURA	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO CAMPO GESTÃO E CRIAÇÃO EM ARTE CONTEMPORÂNEA	MORMAÇO - 10 ANOS CAMPO	OUTROS	NÃO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA – ASSE	BOTANDO SENTIDO: XENOFOBIA NÃO É TRADIÇÃO	CIRCO	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO SAFIRA BENGELL	LE GIRLS – 5ª TEMPORADA	MÚSICA	SIM	84	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
COOPERATIVA DE ARTESANTO MESTRE DEZINHO	MESTRES DE TERESINA´- A ARTE QUE ESCULPE A NOSSA HISTÓRIA.	ARTESANATO	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
QUARTA ONDA LTDA.	O FILME DELAS - LABORATÓRIO DE CINEMA PARA MULHERES TERESINENSES	AUDIOVISUAL	NÃO	83	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO DE ESTUDOS DA CULTURA NORDESTINA	FESTIVAL DO COCO BABAÇU	MÚSICA	SIM	80	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ALIKE ENTRETENIMENTO LTDA	FESTIVAL RETALHO – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	NÃO	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	QUASE VERDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NEGAR	CIRCO	SIM	79	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
GRUPO DE TEATRO HARÉM PICTURES	FESTIVAL DE TEATRO LUSÓFONO-FESTLUSO-2026	TEATRO	SIM	79	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
RICARDO L DOS S RAMIRES SERVIÇOS LTDA	PROJETO ESCRITA DE LUZ, 4ª EXPOSIÇÃO ENCANTADORES DO PIAUÍ – EDIÇÃO POTY VELHO	LITERATURA	NÃO	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUÍ	PROGRAMA CULTURAL COMUNITÁRIO AMPAPI: ARTE, FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	SIM	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
F B DA SILVA ENTRETENIMENTO LTDA	SHOW DA VIRADA THERÊ	MÚSICA	NÃO	71	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
C M P RICARDO TS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FESTIVAL NA MULÊRA	MÚSICA	SIM	71	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
INSTITUTO BENEFICENTE VIDA- IBV	CULTURA DIGITAL: JOGANDO PARA O FUTURO DE TERESINA	JOGOS ELETRÔNICOS	NÃO	63	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA – PI	PROTAGONISMO EM CENA: TEATRO INCLUSIVO T21 E ARTETERAPIA PARA MÃES	ARTES VISUAIS		0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ	1º FESTIVAL NACIONAL DE JAZZ DE TERESINA. "THE JAZZ 40""	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ISTITUTO EDUCAÇÃO E ARTE	FEST BANDAS TERESINA 2026	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB	INOVA CULTURAL – CIRCUITO DE MÚSICA, ARTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA	IV FESTIVAL DE CHORINHO DE TERESINA.	MÚSICA	SIM	0	NEGRO		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIACAO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO - AAFAPA	GALERIA ITINERANTE DE CULTURA INCLUSIVA	MÚSICA	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
GESTÃO & MAIS LTDA	STREET PIAUI – FEIRA DE NEGÓCIOS & EMPREENDEDORISMO.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
CIRCUITO ROCK GOL-PRODUCOES E AG. DE ECONOMIA CRIATIVA	1ª FEIRA DE EMPREENDEDORISMO CRIATIVO – ECONOMIA, CULTURA E ARTE.	OUTROS	NÃO	0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI		CAPOEIRA		0	AMPLA		DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA (ASMAJ)	CIRCUITO CULTURAL AFRO-ANCESTRAL MARIA JOANA	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	SIM	92	NEGRO	NEGRO	DESCLASSIFICADO		
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUI	CONCURSO DE DESTAQUES JUNINOS	FESTAS E CELEBRAÇÕES	NÃO	91	AMPLA	AMPLA	DESCLASSIFICADO		

PROJETOS SEM ANEXO (EMAIL DO PROPONENTE
ABZI...24@GMAIL.COM
ADRI...96@OUTLOOK.COM
ANAV...CA@GMAIL.COM
CINT...VA@GMAIL.COM
CLUB...PI@GMAIL.COM
CRIS...58@GMAIL.COM
ELIS...RA@GMAIL.COM
GYLL...29@GMAIL.COM
JACY...IZ@GMAIL.COM
JEAN...RE@GMAIL.COM
LUCA...UZ@GMAIL.COM
MAIS...VM@GMAIL.COM
MICH...07@GMAIL.COM
MIGU...PI@GMAIL.COM
RAYK...RA@GMAIL.COM
TASS...R4@GMAIL.COM
TORR...NO@GMAIL.COM
VALD...TE@GMAIL.COM
VAVA...OS@HOTMAIL.COM

Art. 1º Nos termos do item 9.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email fomento.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o ASSUNTO: Recurso Etapa de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado (01/06 a 03/06/2026), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo X Formulário de Recursos. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 29 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ID: 000660426600262026

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DOCUMENTAL O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, Sr. Raimundo Aurélio Melo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A PONTO DE CULTURA	7	R$104.090,22

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
FEQUAJUPI	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ (FEQUAJUPI).	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXPLOSÃO ESTRELAR	PONTO DE CULTURA EXPLOSÃO ESTRELAR	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DO PIAUÍ	REISADO DO PIAUÍ	SIM	CLASSIFICADO	98	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO COLETIVO PIAUHY ESTÚDIO DAS ARTES	CULTURA NO PONTO EM TERESINA	NÃO	CLASSIFICADO	95	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUÍ	SOM QUE LIBERTA: FORMAÇÃO EM PERCUSSÃO, DANÇA E CIDADANIA	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	CLASSIFICADO	89	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO SAGRADO PAI JOÃO DE ARUANDA – ASPAJA	VIVA CULTURA NEGRA THE	SIM	CLASSIFICADO	87	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
INSTITUTO PUNARÉ	NUVEM DE GENTE	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA	PONTO DE CULTURA CHAPADÃO DO CORRISCO	SIM	CLASSIFICADO	85	AMPLA		SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEARTE – DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL	DANÇANDO SUA IDENTIDADE CULTURAL 2026	SIM	CLASSIFICADO	83	NEGRO		SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ	FORMAÇÃO EM BUMBA MEU BOI E GASTRONOMIA POPULAR DE TERESINA",	SIM	CLASSIFICADO	79	AMPLA		SUPLENTE		
PROJETO EXPERIMENTAL CIRCO PIAUÍ/ ESCOLA ZOIN DE ARTES CIRCENSE	EXECUÇÃO DE OFICINAS EXPERIMENTAIS DE TÉCNICAS CIRCENSES	SIM	CLASSIFICADO	72	AMPLA		SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO BUMBA MEU BOI IMPERADOR DA ILHA	CICLO BUMBA MEU BOI	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT,	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI – PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL			DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
02	CATEGORIA B PONTO DE CULTURA	3	R$150.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	CLASSIFICADO	100	AMPLA	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE - ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	96	PCD	PCD	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	CLASSIFICADO	96	NEGRO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN – TERESINA PI – ASSOCIAÇÃO DOWN THE AMO.	PROJETO ARTE INCLUSIVA	SIM	CLASSIFICADO	94	NEGRO	AMPLA	SUPLENTE		
INSTITUTO PIAUÍ DE AÇÃO SOCIAL - IPAS	PROJETO PIAUÍ AÇÃO SOCIAL	SIM	CLASSIFICADO	92	NEGRO	NEGRO	SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PIAUÍ		NÃO	CLASSIFICADO	76	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
FUNDAÇÃO CULTURAL CRISTO REI		NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURAL DO PIAUÍ FUNDAPI	A CARA ALEGRE DO PIAUÍ	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
FARINHADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TAN DAN DAN	NÃO	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA	PROGRAMA COTJOC DE FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO TEATRAL COMUNITÁRIA - CONEXÃO TEATRO JOÃO PAULO II:	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI – PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL			DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
JOT.....JO16@GMAIL.COM							DESCLASSIFICADO		
FRANCISCO JARISMAR DE FREITAS ARAÚJO (JOTÃO)	REPENTE E EMBOLADA NA PERIFERIA						DESCLASSIFICADO		

JOAQUIM MENDES SOBRINHO (JOAMES)	CORDEL E REPENTE NA CASA DO CANTADOR						DESCLASSIFICADO		

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
03	CATEGORIA C PONTO DE CULTURA	2	R$250.000,00

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREAS PERIFÉRICAS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?	CLASSIFICADO	NOTA	COTA	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	MOTIVAÇÃO DA DESABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW	PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW 2026	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGRO	AMPLA	CLASSIFICADO	HABILITADO	
AAOVT	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT	SIM	CLASSIFICADO	100	NEGO	NEGRO	CLASSIFICADO	HABILITADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE - ACAME	MUSICA EFICIENTE	SIM	CLASSIFICADO	87	AMPLA	AMPLA	SUPLENTE		
ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO - OPEQ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO PONTO DE CULTURA OPEQ.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO EQUILIBRISTA - ASSE	PONTO DE CULTURA CIRCO EQUILIBRISTA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO EFICIENTE	PONTO DE CULTURA CASA SENSORIAL DE ARTE E INCLUSÃO.	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO DESLUMBRE - IDEM	PONTO DE CULTURA SALA DESLUMBRANTE DE ENSINO DAS ARTES DRAMÁTICAS	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESÇO E APAREÇO – ACCA	PONTO DE CULTURA ESPAÇO ARENA AÇÇÃO	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA	PONTO DE CULTURA MARIA JOANA	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		
INSTITUTO MOVIMENTA PIAUÍ - TECNOLOGIA SOCIAL E CULTURAL	PLATAFORMA MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE TERESINA: FORMAÇÃO, NÚCLEO DE MEMÓRIA DIGITAL E INTELIGÊNCIA CULTURAL	SIM	DESCLASSIFICADO				DESCLASSIFICADO		

Art. 1º Nos termos do item 11.12 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PONTOS DE CULTURA Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Monsenhor Chaves, que deve ser apresentado por meio do email culturaviva.pnabteresinaciclo2@teresina.pi.gov.br com o assunto: Recurso Habilitação, no prazo de 3 dias úteis (01.06.2026 A 03.06.2026), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Art. 2º Na etapa de recurso não será aceito complementação de documentação. Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teresina e no site oficial do Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Art. 5º O presente resultado entra em vigor na data da sua publicação. Teresina/PI 29 de maio de 2026. Raimundo Aurélio Melo, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção, Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo: _____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450426600272026

PORTARIA Nº 273/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026. Institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.678/2024, que prevê a instituição de Comissão Especial de Credenciamento para a realização do respectivo procedimento; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00045.010145/2026-28; CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, para composição da Comissão Especial de Credenciamento; CONSIDERANDO a observação constante nos autos acerca da necessidade de participação de técnico(s) da área farmacêutica na composição da comissão, em razão da especificidade do objeto do credenciamento, referente a material de consumo hospitalar; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, destinada à condução dos atos necessários ao processamento e julgamento do procedimento de credenciamento vinculado ao Processo SEI nº 00045.010145/2026-28. Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, sendo a Presidente da Comissão a primeira: I – Marjorie Barros Cunha, matrícula nº 69710; II – Ullisses Soares Mousinho, matrícula nº 67761; III – Lilian Rego de Carvalho, matrícula nº 43761; IV – Wisllan César Santos Silva, matrícula nº 113885; V – Rafael Portela Fontenele, matrícula nº 046249. Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I – receber, examinar e processar os documentos apresentados pelos interessados; II – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários à instrução do procedimento; III – analisar a conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital e da legislação aplicável; IV – emitir atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos do credenciamento; V – praticar os demais atos indispensáveis à regular condução do procedimento, observadas as normas aplicáveis. Art. 4º A atuação dos membros da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. Art. 5º A Comissão Especial de Credenciamento atuará pelo período necessário à conclusão do procedimento de credenciamento e dos atos dele decorrentes, podendo ser reconduzida ou substituída, no todo ou em parte, por ato da autoridade competente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA FEITOSA CIPRIANO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450426600282026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022. REF. PROCESSO N° 00045.009763/2026-60. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.129.904/0001-14. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO DIA 10/06/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 09/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JANE LÚCIA SANTOS SILVA.

ID: 000450426600292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 508.423,50 (QUINHENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA NOGUEIRA.

ID: 000450426600302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.042.079/0001-06. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 27.307,50 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RENAN FERNANDO LEITE.

ID: 000450426600312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032374/2025-84; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 1.638,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CAMILA LIOTTO.

ID: 000450426600322026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.026374/2025-94. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 16.703.014/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 42.950,41 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, NOTA FISCAL Nº 11.087, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS.

ID: 000450426600332026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2026 - DCP-FMS. Teresina, 28 de maio de 2026. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – DCP/FMS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.021807/2026-16, referente ao Contrato Administrativo nº 219/2025, firmado com a empresa Conceito Multiservice Ltda, RESOLVE: CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 219/2025 teve por objeto a aquisição de caixas térmicas com termômetros acoplados e termômetros digitais, destinadas às unidades de saúde vinculadas à Diretoria de Assistência Especializada da FMS; CONSIDERANDO que a Nota de Empenho nº 801/2026 foi encaminhada à contratada em 23 de fevereiro de 2026, iniciando-se o prazo contratual de 30 dias para entrega dos materiais, encerrado em 25 de março de 2026, sem o adimplemento da obrigação; CONSIDERANDO que, mesmo após tentativas de contato e concessão de prazo suplementar até 16 de abril de 2026, a empresa permaneceu inadimplente, sem entregar os itens contratados; CONSIDERANDO que a contratada foi regularmente notificada pela CPPAR, por meio da Notificação nº 73/2026, em 04 de maio de 2026, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias úteis, permanecendo silente; CONSIDERANDO o Relatório Final da CPPAR-DCP-FMS, que concluiu pela caracterização de infração administrativa e recomendou a aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e extinção contratual; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 1783/2026 – DCP/FMS, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR-DCP-FMS; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Conceito Multiservice Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.442.794/0001-83, a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor total do Contrato Administrativo nº 219/2025, correspondente ao valor de R$ 3.382,39, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual. Art. 2º Aplicar à empresa Conceito Multiservice Ltda a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 2 anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Art. 3º Determinar a extinção do Contrato Administrativo nº 219/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento total das obrigações assumidas pela contratada. Art. 4º Determinar o registro da sanção nos sistemas administrativos competentes, bem como a comunicação formal da empresa sancionada. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450426600342026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15489943 por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.027774/2026-24, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviços, da empresa F. A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral – CISLA/FMS.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940426600352026

CONTRATO 025/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042.003616/2025-21 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90028/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000191/2026-71 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e JP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.417.938/0001-50, sediado(a) na Rua Batalha, nº 2920, bairro Real Copagre - Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOANILDO PEREIRA BARROS, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000191/2026-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Manutenção Corretiva de Bebedouros e Frigobares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2025. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO DE COLUNA COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL GELADA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	SERVIÇO	1	R$ 125,00	R$ 125,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FRIGOBARES COM CAPACIDADE DE 76 A 80 LTS, 220V, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	SERVIÇO	1	R$ 270,00	R$ 270,00
TOTAL		R$ 395,00			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 13 Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Centro de Custo: 131 - Serviço de Refrigeração Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio Teresina - PI, 28 de maio de 2026. (Assinado eletronicamente) KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ (Assinado eletronicamente) JOANILDO PEREIRA BARROS REPRESENTANTE DA JP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

ID: 000940426600362026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO 023/2025 – FWF A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, neste ato representada por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, considerando a necessidade de correção de erro material identificado na numeração do instrumento contratual celebrado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.109.950/0001-17, sediada na Rua Padre José Rego, nº 2794, Bairro São João, no Município de Teresina - PI, resolve expedir o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos: CONSIDERANDO que o Contrato celebrado teve sua numeração publicada equivocadamente como “CONTRATO 023/2025 - FWF”; CONSIDERANDO que o correto é “CONTRATO 023/2026 - FWF”, conforme exercício financeiro, sequência contratual administrativa e documentos constantes no respectivo processo administrativo; CONSIDERANDO que o equívoco identificado possui natureza exclusivamente formal/material, não implicando alteração do objeto contratual, partes, valores, vigência, dotação orçamentária ou demais cláusulas essenciais do ajuste; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, autotutela administrativa e formalismo moderado previstos na Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: RETIFICAR a numeração do instrumento contratual e de sua respectiva publicação, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ:“CONTRATO 023/2025 - FWF” LEIA-SE: “CONTRATO 023/2026 - FWF” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes no contrato original e em sua publicação. Determina-se, ainda, a publicação da presente retificação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e regularidade administrativa. Teresina-PI, 29 de maio de 2026. (Assinado eletronicamente) KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Presidente da Fundação Wall Ferraz – FWF

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410426600372026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR-IPMT. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.009673/2025-74; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 04/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 – PLCCA/PGM (14918772); CONTRATADO: M B BONFIM JUNIOR LTDA; CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 32.464.112/0001-90; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica do Edifício Saraiva Center; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15423351; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT. Teresina, 27 de maio de 2026.

ID: 000410426600382026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2025/ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO SEI N° 00041.002327/2026-48. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n˚ 10/2025/ASSG-CONTR-IPMT, que tem como objeto “a aquisição de copos descartáveis de 180 ml”, e rege-se pelas regras da Lei nº 14.133/2021.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. 2.1. A vigência do contrato nº 10/2025 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 05 de junho de 2026 até o dia 04 de junho de 2028, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. 3.1. Fica mantido o valor anual inicialmente contratado de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). 3.2. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos, conforme doc.: Dotação: 25001 . 09122 0006 2. 153 - Administração do Fundo de Previdência; Ficha: 11; Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA 4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação. 5. CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, 28 de maio de 2026. (assinatura eletrônica) JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. (assinatura eletrônica) LAIS GOMES DE SOUSA. LAIS G DE SOUSA LTDA. CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Testemunhas: 1. Janda Karine Marques Santana. 2. Matheus Gabriel Alves de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500426600392026

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05 AO CONTRATO N° 07/2023 - SDU/NORTE. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022 - SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2022 - SEMA/PMT/CPL OBRAS I. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00081.001341/2022-44 - ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00050.000219/2023-69 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00050.002554/2026-65 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 2.779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados) e 41001.15451 0018 1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária:

41001.15451 0018 2.779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados) e 41001.15451 0018 1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.002554/2026-65 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração, com consideração às alterações formalizadas por meio dos apostilamentos elaborados anteriormente, naquilo que não contrariarem as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE e do Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, os quais dizem respeito à alterações que implicaram em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.002554/2026-65 . Local/Data: Teresina/PI, 29 de maio de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700426600402026

ERRATA Nº 03 AO CONTRATO N° 03/2025 – SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2025- SDU/SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA AO TERMO ADITIVO Nº 02 (REPACTUAÇÃO) NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ : 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 03/2025, SERÁ ACRESCIDO R$ 152.806,56 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.833.678,72 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15173993), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.04122 0006 2.867 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; LEIA-SE : 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 03/2025, SERÁ ACRESCIDO R$ 154.665,91 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO ANO DE 2025 COM BASE A CCT DE 2025. 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 1.856.026,91 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15470569), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.04122 0006 2.867 – ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010426600412026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 . Referente ao Processo CT.1.000686/26-08. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: MIRACÉU TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.634.235/0001-51. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS.

ID: 000010426600422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000801/26-85. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: V MOURA DUARTE – ME, CNPJ 10.143.414/0001-23. OBJETO: prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras e impressoras. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: VILANIR MOURA DUARTE.

ID: 000010426600432026

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE TERESINA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PRIMEIRO QUADRIMESTRE - 2025 (MAIO/2025 A ABRIL/2026)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (b)
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**8.367.656,94**	**9.287.640,89**	**9.614.234,64**	**9.336.984,55**	**9.381.509,81**	**9.472.406,57**	**9.772.380,93**	**15.941.272,57**	**9.446.863,90**	**10.188.579,67**	**10.183.331,16**	**14.989.345,73**	**125.982.207,36**	
Pessoal Ativo	**8.367.656,94**	**8.619.263,72**	**8.645.897,59**	**8.629.483,91**	**8.703.707,66**	**8.820.489,81**	**8.801.389,85**	**15.292.868,88**	**8.716.804,34**	**9.515.150,85**	**9.496.046,66**	**11.893.177,37**	**115.501.937,58**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.005.179,24	7.253.702,18	7.263.161,92	7.265.570,23	7.306.202,81	7.427.567,50	7.389.192,63	12.327.672,47	7.659.736,25	8.025.238,46	7.940.566,23	10.339.232,96	97.203.022,88	
Obrigações Patronais	1.362.477,70	1.365.561,54	1.382.735,67	1.363.913,68	1.397.504,85	1.392.922,31	1.412.197,22	2.965.196,41	1.057.068,09	1.489.912,39	1.555.480,43	1.553.944,41	18.298.914,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**668.377,17**	**968.337,05**	**707.500,64**	**677.802,15**	**651.916,76**	**970.991,08**	**648.403,69**	**730.059,56**	**673.428,82**	**687.284,50**	**3.096.168,36**	**10.480.269,78**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	385.629,63	581.609,81	382.045,97	395.072,53	384.334,41	569.617,61	384.334,41	400.519,57	391.591,87	400.225,24	2.816.723,46	7.091.704,51	
Pensões		282.747,54	386.727,24	325.454,67	282.729,62	267.582,35	401.373,47	264.069,28	329.539,99	281.836,95	287.059,26	279.444,90	3.388.565,27	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**54.657,93**	**49.491,20**	**72.342,41**	**141.989,13**	**69.551,00**	**88.630,94**	**85.616,01**	**74.007,90**	**0,00**	**9.974,90**	**17.933,25**	**2.532.484,98**	**3.196.679,65**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.657,93	49.491,20	72.342,41	141.989,13	69.551,00	88.630,94	85.616,01	74.007,90		9.974,90	17.933,25	2.532.484,98	3.196.679,65	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.312.999,01	9.238.149,69	9.541.892,23	9.194.995,42	9.311.958,81	9.383.775,63	9.686.764,92	15.867.264,67	9.446.863,90	10.178.604,77	10.165.397,91	12.456.860,75	122.785.527,71	0,00
												8.627.850,73		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.868.374.635,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	15.439.960,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	5.411.975,67	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	65.955.110,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.781.567.590,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	122.765.527,71	2,57%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	286.894.055,42	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	272.549.352,65	5,70%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	258.204.649,87	5,40%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]												
% DTP (VI/V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente
CPF: 985.xxx.xxx-00

ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO
Diretor Financeiro
CPF: 003.xxx.xxx-45

NILSON RAFAEL LOPES REGO
Controlador
CPF: 033.xxx.xxx-66

ELIANE NUNES DA SILVA
Contador
CRC/PI Nº 07956/O
CPF: 740.xxx.xxx-87

Ineditorial

ID: 000420426600442026

COMUNICADO. CRESCER CLINICA DE VACINAS E PEDIATRIA LTDA - CRESCER VACINAS, inscrita sob o CNPJ 01.674.106/0001-33, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana, a ser exercida no Endereço AV LINDOLFO MONTEIRO, 699 - SALA 09 – FATIMA – TERESINA – PI.

ID: 000420426600452026

COMUNICADO. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS - INSTITUTO IDEAS, inscrita sob o CNPJ 24.006.302/0049-80, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, a ser exercida no Endereço R GOVERNADOR TIBERIO NUNES, 680 – ILHOTAS – TERESINA – PI.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - ***.*86.634-** - 19/06/2026 08:05:14
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - AGNES MELISSA LIMA ROCHA - ***.*87.203-** - 19/06/2026 08:05:26

ID: 000420426600462026

COMUNICADO. A Empresa G B PEREIRA DE MORAIS, CNPJ: 28.318.298/0001-00, localizada à Rua Coelho de Resende (zona Sul), N° 699, Bairro Centro, CEP 64.001-370, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Fabricação de produtos de panificação industrial, Teresina, 29 de maio de 2026.

ID: 000420426600472026

COMUNICADO. LOPADEIRO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Inscrito No CNPJ: 63.416.920/0001-05 Localizada na: Rua FÉLIX PACHECO N 973 BAIRRO: CENTRO CEP: 64.001-160 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

ID: 000420426600482026

COMUNICADO. A SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.404.376/0001-40, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro: Por Enquanto, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.003-087, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença Prévia Ambiental e Licença de Instalação Ambiental, para a construção de um Estacionamento localizado no Município de Teresina -PI. Teresina. 29 de maio de 2026.